Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1990 | Sexta-feira - 06 de Maio de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 5
Alto Bela Vista 7
Anchieta 8
Antônio Carlos 21
Arabutã 22
Arroio Trinta 24
Ascurra 25
Aurora 27
Balneário Piçarras 31
Balneário Rincão 32
Barra Velha 33
Benedito Novo 35
Biguaçu 36
Blumenau 40
Bom Jesus do Oeste 49
Bom Retiro 51
Botuvera 52
Braço do Trombudo 53
Brunópolis 63
Brusque 64
Caçador 94
Camboriú 129
Campo Alegre 134
Campos Novos 136
Canoinhas 147
Capinzal 169
Catanduvas 173
Caxambu do Sul 174
Celso Ramos 175
Chapadão do Lageado 176
Chapecó 177
Cocal do Sul 178
Concórdia 180
Cordilheira Alta 183
Coronel Freitas 197
Coronel Martins 198
Correia Pinto 200
Corupá 201
Curitibanos 204
Flor do Sertão 211
Forquilhinha 212
Fraiburgo 213
Frei Rogério 222
Galvão 223
Garopaba 224
Gaspar 225
Grão Pará 234
Guaraciaba 235
Guaramirim 236
Guarujá do Sul 238
Herval d'Oeste 250
Ilhota 252
Imarui 254
Imbituba 259
Indaial 262
Ipumirim 288
Irineópolis 290
Itá 292
Itapema 293
Itapiranga 294
Itapoá 295
Jaraguá do Sul 298
Joaçaba 308
Lages 326
Laguna 329
Lauro Muller 330
Lebon Regis 336
Leoberto Leal 337
Lontras 338
Luzerna 339
Mafra 341
Maracajá 342
Maravilha 343
Marema 345
Meleiro 349
Modelo 355
Mondaí 356
Morro da Fumaça 357
Navegantes 358
Nova Trento 362
Novo Horizonte 365
Orleans 372
Otacílio Costa 373
Ouro 374
Paial 375
Palhoça 376
Palmitos 404
Papanduva 406
Paraíso 409
Passo de Torres 411
Passos Maia 412
Penha 413
Peritiba 421
Petrolândia 422
Pinheiro Preto 423
Planalto Alegre 427
Pomerode 428
Ponte Serrada 430
Porto União 431
Pouso Redondo 437
Presidente Castello Branco 439
Presidente Nereu 440
Rio dos Cedros 459
Rio do Sul 449
Rio Fortuna 460
Romelândia 461
Salto Veloso 463
Santiago do Sul 464
São Bento do Sul 472
São Carlos 486
São Domingos 487
São João do Oeste 505
São José 506
São José do Cedro 516
São Lourenço do Oeste 518
São Miguel da Boa Vista 526
São Miguel do Oeste 543
Schroeder 549
Seara 561
Serra Alta 563
Sombrio 566
Sul Brasil 567
Tigrinhos 571
Timbé do Sul 584
Timbó 585
Três Barras 594
Treze Tílias 596
Trombudo Central 597
Tunápolis 598
União do Oeste 599
Urussanga 602
Vargeão 603
Vidal Ramos 604
Videira 605
Vitor Meireles 616
Xanxerê 617
Xavantina 618
Xaxim 619

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.05.06 13:51:02 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1990 | Sexta-feira - 06 de Maio de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios
AGIR 620
CIMCATARINA 621
CIS/AMURES 644
CISAM 645

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 58/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 58/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 18 de maio de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 04 de maio de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 59/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 59/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOLDA MIG E ELETROLDO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, BENS MOVEIS E IMOVEIS.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 18 de maio de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 04 de maio de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 60/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 60/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MUDAS E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E IMOVEIS MUNICIPAIS.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 23 de maio de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 04 de maio de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 61/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 61/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 23 de maio de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 04 de maio de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 62/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 62/2016
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO..
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 24 de maio de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 04 de maio de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 63/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 63/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 24 de maio de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da

Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 04 de maio de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 64/2016
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 64/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE POSTES MONOFASICO 7/100, DE ACORDO COM NORMAS DA CELESC PARA AS CASAS NA NOVA INSTALAÇÃO DA VILA BOSNIA
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 20 de maio de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 04 de maio de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 121/2016

PORTARIA Nº 121/2016 de 05 de maio de 2016

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009. Lei nº 2.362/2016 de 07/07/2015.

Resolve:

Artigo 1º Fica conferida delegação de atribuições para servidora MARIA TERESA MACAGNAN CONTE, brasileira, casada, matrícula nº 1160 para a finalidade específica de assinar pela conta do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA DOCE - FMMA, juntamente com o Prefeito Municipal Novelli Sganzerla, com os poderes de:
I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos;
junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade do Município de Água Doce-SC a partir de 05 de maio de 2016.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de maio de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2016
INEXIGIBILIDADE 3/2016
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 37/2016, "INEXIGIBILIDADE nº 3/2016", destinado a contratação de assistência técnica e extensão rural. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 05 de maio de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL 22/2016
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 22/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a aquisição de materiais de construção, o qual será processado e julgado no dia 18 de maio de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 05 de maio de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2016
PREGÃO PRESENCIAL 23/2016
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 23/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas, o qual será processado e julgado no dia 18 de maio de 2016 às 16h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 05 de maio de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL 24/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição de lixeiras plásticas para substituição em praças e vias públicas de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 20 de maio de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 05 de maio de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2016 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2016
PREGÃO PRESENCIAL 4/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de material de expediente e material de artesanato, para ser trabalhado pela equipe multiprofissional de terapia em grupo do CAPS Microrregional Luiz Vieceli de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 19 de maio de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 05 de maio de 2016
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0232016

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para recuperação do Caminhão VW Worker 24.220, ano/modelo 2008, Placas MFT-7634, Patrimônio 2306.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 20/05/2016.
Abertura: às 09h do dia 20/05/2016.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 02 de maio de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0242016

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016
Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar e material de expediente destinados a escolas e creche da rede infantil e fundamental do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 23/05/2016.
Abertura: às 09h do dia 23/05/2016.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 02 de maio de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMAS ABRIL 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 004/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
Contratada....: DIANA MARIA RIBEIRO ESCHEMBACH
Valor ..... : 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 30/11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de Curso de tricô, bordado, crochê em barbante, captonê, confecção de enxovais para bebes, trabalhos em pedraria, pintura em tecido, transado com fita, corte e costura, decoração em MDF, entre outras atividades objetivando a capacitação das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família atendidas pelo CRAS. Perfazendo um total de 08 (oito) horas semanais durante 08 (oito) meses de 02/05/2016 a 30/12/2016 totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais.
Contratada...: DIANA MARIA RIBEIRO ESCHEMBACH
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 30/11/2016
Recursos ..... : Dotação:

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMS ABRIL 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016
PROCESSO Nº 8/2016 HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de medicamentos para livre distribuição gratuita e uso nos atendimentos realizados pelos profissionais no ambulatório aos pacientes atendidos na UBS do Centro e João Café Filho, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 26.073,18 (vinte e seis mil e setenta e três reais e dezoito centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 16.384,20 (dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

CONTRATADO: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.543,65 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 12.012,41 (doze mil e doze reais e quarenta e um centavos)

CONTRATADO: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.529,20 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.547,95 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.364,21 (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 27.126,50 (vinte e sete mil cento e vinte e seis reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais)

CONTRATADO: ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 47.528,70 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

CONTRATADO: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
VALOR DA DESPESA: R$ 45.846,19 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016
PROCESSO Nº 10/2016 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço pra a aquisição de Materiais Odontológicos para uso nos atendimento gratuitos do SUS nos gabinetes Odontológicos das UBS do Município, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 9.789,10 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 10.945,63 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

CONTRATADO: VANUSA DIAS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 12.022,50 (doze mil e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.567,23 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 9.315,66 (nove mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADO: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M
VALOR DA DESPESA: R$ 3.865,25 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016
PROCESSO Nº 12/2016 HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de Materiais Médico Cirúrgico para uso na manutenção das atividades dos profissionais das equipes de estratégia de saúde da Família que atuam no ambulatório da UBS-Centro, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.056,20 (dois mil e cinqüenta e seis reais e vinte centavos)

CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 20.849,20 (vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.253,65 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 16.998,65 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 18.011,00 (dezoito mil e onze reais)

CONTRATADO: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 11.834,80 (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016
PROCESSO Nº 13/2016 HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição Material de Limpeza para manutenção e conservação das UBS Centro e João Café Filho e de Leite Integral necessário na alimentação de Crianças de Baixo Peso, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 941,75 (novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: VITELVINO FRANCISCO BASSOTTO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 689,30 (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.964,60 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 18.607,30 (dezoito mil seiscentos e sete reais e trinta centavos)

CONTRATADO: CLEBER TADEU BRIDI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016
PROCESSO Nº 14/2016 HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando a prestação de serviço na moldagem e confecção de próteses dentaria conforme a portaria nº 2.486 de 31 de outubro de 2012, Portaria nº. 1.825 de 24 de agosto de 2012, onde estipula o valor da tabela SUS, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: PROTESES DENTARIAS KLEIN LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 90.500,00 (noventa mil quinhentos reais)
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
PROCESSO Nº 17/2016 HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de Instituição privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos, prestadora de serviço de Assistência à Saúde Atendimento e Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, para atender a demanda do Município de Anchieta.

CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AN
VALOR DA DESPESA: R$ 85.700,16 (oitenta e cinco mil e setecentos reais e dezesseis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XX da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016
PROCESSO Nº 15/2016 HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de material de expediente para ser utilizado na manutenção das atividades da desenvolvidas pela Equipe do NASF, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 763,52 (setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.331,35 (dois mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.794,60 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: ELAINE MARIA PARISOTTO KRAEMER & FILHOS LDTA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13,50 (treze reais e cinqüenta centavos)
==========
Anchieta, 05/05/2016
MAGLI ROSCETE - Gestora Do Fms

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIETA
Valor ..... : 85.700,16 (oitenta e cinco mil e setecentos reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Instituição privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos, prestadora de serviço de Assistência à Saúde Atendimento e Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, para atender a demanda do Município de Anchieta.

Anchieta, 5 de Maio de 2016

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS HOSPITAL ABRIL 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016
PROCESSO Nº 8/2016 HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Registro de Preço pra a aquisição de Material Medico Cirúrgico, para utilização nos pacientes em observação no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.333,61 (dois mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)

CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.105,70 (dois mil cento e cinco reais e setenta centavos)

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.850,90 (três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos)

CONTRATADO: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
VALOR DA DESPESA: R$ 2.555,89 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

CONTRATADO: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.269,55 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 2.111,26 (dois mil cento e onze reais e vinte e seis centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016
PROCESSO Nº 9/2016 HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Registro de Preço pra a aquisição de Medicamentos, para utilização nos pacientes em observação no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.376,47 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 17.857,72 (dezessete mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta e dois centavos)

CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.987,00 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais)

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.725,90 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)
==========
Anchieta, 05/05/2016
RITA BRESSAN DE LIMA - Diretora Administrativa

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA ABRIL 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 21/2016 HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de troféus para desenvolvimento das atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, bolãozinho e outros. Pagos com recursos próprios.

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.478,60 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: RENIR PAULO MANFRIN - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.823,50 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016
PROCESSO Nº 15/2016 HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Material Escolar/Didático para ser utilizado pelas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Infantil, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.597,50 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: ELAINE MARIA PARISOTTO KRAEMER & FILHO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.782,00 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 68.710,20 (sessenta e oito mil setecentos e dez reais e vinte centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 23/2016 HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de material de construção, para manutenção e conservação, melhorias na Unidade do Corpo de Bombeiros Militar, pelo período de 12 meses após a Homologação.

CONTRATADO: DOVILIO DOMINGOS PIOVEZANI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.693,90 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)
==========
Anchieta, 05/05/2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 017/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 1.478,60 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de troféus para desenvolvimento das atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, bolãozinho e outros. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 018/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: RENIR PAULO MANFRIN - EPP
Valor ..... : 5.823,50 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de troféus para desenvolvimento das atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, bolãozinho e outros. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 019/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
Valor ..... : 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de troféus para desenvolvimento das atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, bolãozinho e outros. Pagos com recursos próprios.

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

2 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2016	Bimestre Mar/Abr/2016	Total até Abr/2016
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	800.000,00	137.109,64	74.296,07	211.405,71
Total da Entidade:	800.000,00	137.109,64	74.296,07	211.405,71
TOTAL DA DESPESA :	800.000,00	137.109,64	74.296,07	211.405,71

ANCHIETA, 05/05/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

RREO ANEXO 1 - 2º BIMESTRE

Município de ANCHIETA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	194.232,14	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**74.296,07**	**211.405,71**	**588.594,29**	**109.237,95**	**194.232,14**	**605.767,86**	**193.999,53**
DESPESAS CORRENTES	**709.650,00**	**709.650,00**	**74.296,07**	**209.105,71**	**500.544,29**	**109.237,95**	**191.932,14**	**517.717,86**	**191.699,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	74.411,63	145.212,31	354.787,69	74.411,63	145.212,31	354.787,69	145.212,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.650,00	209.650,00	-115,56	63.893,40	145.756,60	34.826,32	46.719,83	162.930,17	46.487,22
DESPESAS DE CAPITAL	**90.350,00**	**90.350,00**	**0,00**	**2.300,00**	**88.050,00**	**0,00**	**2.300,00**	**88.050,00**	**2.300,00**
INVESTIMENTOS	90.350,00	90.350,00	0,00	2.300,00	88.050,00	0,00	2.300,00	88.050,00	2.300,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/2

Município de ANCHIETA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**74.296,07**	**211.405,71**	**588.594,29**	**109.237,95**	**194.232,14**	**605.767,86**	**193.999,53**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**800.000,00**	**800.000,00**	**74.296,07**	**211.405,71**	**588.594,29**	**109.237,95**	**194.232,14**	**605.767,86**	**193.999,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**800.000,00**	**800.000,00**	**74.296,07**	**211.405,71**	**588.594,29**	**109.237,95**	**194.232,14**	**605.767,86**	**193.999,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	800.000,00	800.000,00	74.296,07	211.405,71	—	109.237,95	194.232,14	—	193.999,53

FONTE:

ANCHIETA, 04/05/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

RREO ANEXO 14 - 2° BIMESTRE

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	194.232,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	800.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	800.000,00
Despesas Empenhadas	74.296,07	211.405,71
Despesas Liquidadas	109.237,95	194.232,14
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.296,07	211.405,71
Despesas Liquidadas	109.237,95	194.232,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-58.327,11	0,00
Resultado Primário	0,00	-194.232,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.097,00	0,00	17.097,00	0,00
LEGISLATIVO	17.097,00	0,00	17.097,00	0,00
TOTAL:	**17.097,00**	**0,00**	**17.097,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.300,00	88.050,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 04/05/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

RREO ANEXO 2 - 2º BIMESTRE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	800.000,00	800.000,00	74.296,07	211.405,71	100,00	588.594,29	109.237,95	194.232,14	100,00	6
Legislativa	800.000,00	800.000,00	74.296,07	211.405,71	100,00	588.594,29	109.237,95	194.232,14	100,00	6
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	74.296,07	211.405,71	100,00	588.594,29	109.237,95	194.232,14	100,00	6
TOTAL (III) = (I + II)	800.000,00	800.000,00	74.296,07	211.405,71	100,00	588.594,29	109.237,95	194.232,14	100,00	6

FONTE:

ANCHIETA, 04/05/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

LDO (a-d)
05.767,86
05.767,86
05.767,86
05.767,86

RREO ANEXO 3 - 2º BIMESTRE

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 04/05/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

RREO ANEXO 7 - 2º BIMESTRE

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	17.097,00	17.097,00	17.097,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,00	17.097,00	17.097,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,00	17.097,00	17.097,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.097,00**	**17.097,00**	**17.097,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 04/05/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Processo Licitatório nº 35/2016 – modalidade Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 25/2016, altera o Edital nos seguintes termos:
Onde se lê:
"2.3 – Abertura da Sessão
2.3.1 - Data/Hora: Dia 10 de maio de 2016 às 8:00 horas."
Leia-se:
"22.3 – Abertura da Sessão
2.3.1 - Data/Hora: Dia 10 de maio de 2016 às 8:30 horas."
Onde se lê:
"... Portaria nº 153/2015..."
Leia-se:
"... Portaria nº 155/2016..."
Todos os demais termos do referido edital ficam inalterados.

Antônio Carlos, 06 de maio de 2016.

Eliane Nunes de Oliveira Folganes
Pregoeira

LEI Nº 1506/2016

LEI NO 1.506/2016

Nomeia o auditório sediado na sede da prefeitura municipal de Antônio Carlos, e da outras providências.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O auditório situado nas dependências da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, com aproximadamente 445,00m², passará a denominar-se de "Auditório Maestrina Sophia Mannes Besen".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 03 de maio de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 030/2016

ATA 001
Processo Licitatório nº. 30/2016 – Pregão nº 21/2016
Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto para utilização na manutenção da malha viária municipal, conforme identificação constante do Formulário-Proposta em anexo I, do Edital.

O Credenciado da empresa JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (8879) .compareceu na sessão pública.

Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciado.

Iniciada a fase de lances verbais, estes foram apresentados de acordo com o anexo da ata da sessão, sendo que a empresa licitante optou por não ofertar lances.

Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da empresa vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciado.

Indagados todos os presentes, não foi ofertada qualquer espécie de impugnação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Arabutã e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.arabuta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27067/codLicitacao/74082#.Vysy-nq2FSI.

Arabutã, 05 de maio de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 032/2016

Processo Licitatório nº. 32/2015 – Pregão nº 023/2016
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de horas máquinas, conforme itens do Formulário Proposta, anexo I.

Aberta a sessão, verificou-se que até o horário e data limites nenhuma licitante compareceu e/ou entregou/protocolou envelope para a presente Licitação.

Desta forma, a Pregoeira e Equipe de Apoio declaram a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Arabutã, 04 de maio de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI

DULCI DRIEMEIER

FELIPE PATZLAFF

DELSI DRIEMEIER

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 056/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 056/2016

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e DILVANA APARECIDA URBANSKI SCORTEGAGNA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.861.459-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário, mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento da vaga para o cargo de Professora de Educação Física, na vaga vinculada da professora Erika de Oliveira, que está em afastada em virtude de atestado médico, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 007/2015 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 05 de maio de 2016 até 13 de maio de 2016;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor Ensino Superior II;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I. C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 05 de maio de 2016.

Dilvana Aparecida Urbanski Scortegagna
Contratada

Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

DECRETO Nº. 1869/2016

DECRETO N° 1869, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Reajusta os subsídios do transporte escolar e Bolsa Escolar, estabelece cronograma de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "d" do inciso I do art. 7º e art. 8° da Lei n° 738/2013, de 29 de maio de 2013 que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de estudo e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Fica reajustado em 10,5442900%, relativo à variação do IGP-M/FGV ocorrida de janeiro a dezembro de 2015, os subsídios aos alunos estabelecidos nos art. 2° e 3° e valor da bolsa escolar estabelecido no art. 6° da Lei n° 738, de 29 de maio de 2013, passando a vigorar com o valor de R$ 60,47 (sessenta vírgula quarenta e sete centavos), com vigência no ano escolar de 2016.

Art. 2° Nos termos da alínea "d" do inciso I do art. da Lei n° 738/2013, de 29 de maio de 2013, fica estabelecido o seguinte cronograma de pagamento dos valores previstos no art. 1° do presente Decreto.

I – primeiro pagamento: mês de maio, relativos às parcelas dos meses de março, abril, maio;

II – segundo pagamento: mês de setembro, relativos às parcelas dos meses de junho, julho, agosto e setembro, e

III – terceiro pagamento: mês de novembro, relativos às parcelas dos meses de outubro, novembro e dezembro.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de abril de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 28 de abril 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº. 1875/2016

Decreto nº. 1.875, de 04 de maio de 2016.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2016, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os elementos constantes do Edital de Pregão nº. 022/2016, em especial na decisão final proferida na ata pela Pregoeira e Equipe de Apoio, quanto à ausência de licitantes;

DECRETA:

Art. 1. Fica revogado o Processo Licitatório nº. 32/2016, Edital de Pregão nº. 23/2016, providência que encontra amparo legal no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã (SC),
04 de maio de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0013/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2016

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 19/05/2016
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 19/05/2016

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 05 de Maio de 2016.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE PREGÃO N. 42/2016

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 000042/2016

Às 8h30min do dia 05/05/2016, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENÇO, RENATO MOSER, ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5375/2015, juntada ao Processo, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participantes as empresas WOOLUE CONFECÇÕES LTDA – EPP e J DIAS COMERCIO E CONFECCOES LTDA - EPP.
Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope da proposta de preço.

Item: 00001 CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: UMA JAQUETA, UMA CALCA, UMA CAMISETA E UMA BERMUDA, NOS TAMANHOS 4, 6 E 8.

Fornecedor	Proposta
WOOLUE CONFECÇÕES LTDA - EPP	91,9000
J DIAS COMERCIO E CONFECCOES LTDA - EPP	93,0000

Em sequência o pregoeiro deu início a negociação que resultou na proposta final referente ao(s) item(s)

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	WOOLUE CONFECÇÕES LTDA - EPP	91,9000	0,0000

Posteriormente o envelope de documentação da empresa vencedora foi aberto para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente:

Pregoeiro
THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio
SOLANGE MARIA LOURENÇO
ELAINE G. D. COELHO
RENATO MOSER

Representantes Empresas
SABRINA DOS SANTOS
JAISON DIAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 76/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 76/2016 ref. Pregão Presencial n. 8/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Metromed Com de Material Medico Hospitalar Ltda
CNPJ n. 83.157.032/0001-22
Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme descritivo do edital.

A contratada fica obrigada a fornecer os seguintes itens: 3, 5, 24, 26, 27, 36, 38, 39, 43, 60, 66, 68, 70, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 84 e 87 conforme descrição e valores constantes na Ata de Abertura do Pregão n. 8/2016 FMS.

O valor total do contrato é de R$ 19.216,42 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 6 meses.

Ascurra, 6 de maio de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 77/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 77/2016 ref. Pregão Presencial n. 8/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar
CNPJ n. 00.802.002/0001-02
Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme descritivo do edital.

A contratada fica obrigada a fornecer os seguintes itens: 31, 33, 40, 44, 45, 59, 62, 63, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 83, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 conforme descrição e valores constantes na Ata de Abertura do Pregão n. 8/2016 FMS.

O valor total do contrato é de R$ 8.892,53 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: 6 meses.

Ascurra, 6 de maio de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 78/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 78/2016 ref. Pregão Presencial n. 8/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Olimed Material Hospitalar LTDA
CNPJ n. 03.033.589/0001-12
Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme descritivo do edital.

A contratada fica obrigada a fornecer os seguintes itens: 30, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 conforme descrição e valores constantes na Ata de Abertura do Pregão n. 8/2016 FMS.

O valor total do contrato é de R$ 14.820,40 (quatorze mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Vigência: 6 meses.

Ascurra, 6 de maio de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 79/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 79/2016 ref. Pregão Presencial n. 8/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Produvale Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ n. 03.505.263/0001-40
Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme descritivo do edital.

A contratada fica obrigada a fornecer os seguintes itens: 1, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 32, 37, 42, 64 e 65 conforme descrição e valores constantes na Ata de Abertura do Pregão n. 8/2016 FMS.

O valor total do contrato é de R$ 31.190,50 (trinta e um mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Vigência: 6 meses.

Ascurra, 6 de maio de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 80/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 80/2016 ref. Pregão Presencial n. 8/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos Eireli - EPP
CNPJ n. 05.077.346/0001-01
Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme descritivo do edital.

A contratada fica obrigada a fornecer os seguintes itens: 2, 4, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 23, 34, 35, 47, 61 e 89 conforme descrição e valores constantes na Ata de Abertura do Pregão n. 8/2016 FMS.

O valor total do contrato é de R$ 3.726,50 (três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 6 meses.

Ascurra, 6 de maio de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 81/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 81/2016 ref. Pregão Presencial n. 8/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Cirurgica Paraná – Distribuidora de Equipamentos LTDA - EPP
CNPJ n. 05.746.444/0001-94
Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme descritivo do edital.

A contratada fica obrigada a fornecer os seguintes itens: 6, 7, 41, 46, 58, 85, 88, 90, 97 e 98 conforme descrição e valores constantes na Ata de Abertura do Pregão n. 8/2016 FMS.

O valor total do contrato é de R$ 14.955,60 (quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 6 meses.

Ascurra, 6 de maio de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

1570-2016
LEI Nº 1.570 DE 23 DE MARÇO DE 2.016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel especificado:

"um imóvel com área de 2.078,90 m2 (dois mil, setenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Aurora, na Rua 25 de Julho, com matricula nº 7.113 junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul–SC em nome do Estado de Santa Catarina;

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado pelo Município como sede administrativa, sendo que deverá observar todos os termos e condições constantes da Lei Estadual nº 16.800 de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

AURORA, 23 de março de 2016.
NICOLAU KOHN
Prefeito Municipal em Exercício

1571-2016
LEI Nº 1.571 DE 23 DE MARÇO DE 2.016.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul – APAE de Rio do Sul, e dá outras providências".

NICOLAU KOHN, Prefeito Municipal em Exercício de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO SUL – APAE DE RIO DO SUL para repasse de recursos dos Governos, Federal, Estadual e Municipal, à entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.604/0001-82, com sede a Avenida 7 de setembro, n° 467, centro na cidade de Rio do Sul (SC).
Parágrafo Único: Com a celebração do convênio, o Município repassará o valor de até R$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno matriculado, mensalmente à instituição e destinados ao pagamento das despesas de manutenção da entidade, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Somente serão liberados os respectivos recursos mediante apresentação da prestação de contas para o Poder Executivo na forma da legislação vigente, dos recursos repassados no mês anterior, devendo ser apresentado até o dia 30 do mês subseqüente.
Parágrafo Único: A referida prestação de contas visa garantir a lisura e probidade na execução do pacto autorizado e é uma obrigação inescusável da instituição cuja inobservância é causa de interrupção imediata do Convênio.

Art. 3o As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento: 0008.02440006.2012.3339039 – Assistência Social de Aurora – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2.016.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 23 de março de 2016.
NICOLAU KOHN
Prefeito Municipal em Exercício

1572-2016
LEI Nº 1.572 DE 1º DE ABRIL DE 2.016.

INCLUI FUNÇÕES E ALTERA ANEXOS DA LEI 1.229/2016 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com que estabelece a Lei Orgânica do Município, Faz saber aos habitantes do Município de Aurora que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1ºInclui funções aos cargos de Secretária Executiva, Contador e Assessor Jurídico e Altera anexo II, V, VI, VII e VIII da Lei 1.229/2006, que instituí o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Câmara.

ANEXO II
CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO
CÓDIGO: CM/ANS

Quantidade Vagas	Cargo	Carga Horária	Código	Nível/Referencia
01	Secretária Executiva	30 h.	CM/ANM-1	IX-12
01	Contador	30 h.	CM/ANS-1	VIII-03
01	Assessor Jurídico	15 h.	CM/ANS-2	IX-04

ANEXO V
QUADRO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E NÍVEIS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO
SIGLA – CM/ANS

Quantidade	CARGOS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
01	Secretária Executiva	IX	Conforme detalhamento específico do cargo, constante no Anexo VII que é parte integrante desta Lei.
01	Assessor Jurídico	IX	Conforme detalhamento específico do cargo, constante no Anexo VIII que é parte integrante desta Lei.
01	Contador	VIII	Conforme detalhamento específico do cargo, constante no Anexo IX que é parte integrante desta Lei.

ANEXO VI
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	NÍVEIS	Nº. DE VAGAS
I I I	Secretária Executiva Assessor Jurídico Contador	IX IX VIII	01 01 01
GRUPO	CARGOS	NÍVEIS	Nº. DE VAGAS
II	Auxiliar de Serviços Gerais	I	01

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO SIGLA: CM/ANM
CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA
NÍVEL: IX AMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 A 18 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Cargo de provimento efetivo, cuja atividade tem por finalidade o apoio aos serviços Legislativos, Administrativos e outros, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado do curso de Ensino Médio; Para principalmente: Organizar e executar os trabalhos legislativos e Administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as exigências legais e administrativas. Como: controle de gastos da Câmara; supervisionar e controlar os serviços de comprar e equipamentos para o bom desempenho da câmara; manter atualizado o acervo de legislação, pertinentes ao pessoal; auxiliar o setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores; promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal; manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviço dos servidores; manter e organizar o arquivo morto; receber notas de entrega e as faturas dos fornecedores; zelar pela disciplina de pessoal, manter atualizada site e Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Poder Legislativo.

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR SIGLA: CM/ANS
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
NÍVEL: IX AMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 A 18 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 15 horas
DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Os cargos de provimento efetivo a que seja inerente as atividades compreendidas nas áreas de ciência e tecnologia e de ciências humanas e sociais indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Câmara, assim como o assessoramento jurídico emitindo pareceres jurídicos sobre os projetos de lei e demais atos administrativos, atuação judicial nos processos em que a Câmara for ré, autora ou interessada, prestar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso superior e registro na OAB Subseção de Santa Catarina.

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL DE SUPERIOR SIGLA: CM/ANS
CARGO: CONTADOR
NÍVEL: VIII AMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 A 18 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Os cargos de provimento efetivo, cujas atividades profissionais tem por finalidade o apoio aos serviços Legislativos, Administrativos, Contábeis e outros, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de nível superior e registro no órgão de classe – CRC – Conselho Regional de Contabilidade. A função da categoria funcional; Para principalmente: Organizar, dirigir e executar os trabalhos de contabilidade, licitações, planejamento, supervisionando, orientando sua execução, executando-os, de acordo com as exigências legais e administrativas, Envio de informações de Empenhamentos, Liquidações e movimentações diversas para o tribunal de Contas via Esfinge WS; Envio de informações de RH e Contratos, Licitações e informações de Cadastros de Vereadores para o Tribunal de Contas via Esfinge Descktop; Preenchimento de Relatórios referentes a controles de gastos com Pessoal ao Tesouro Nacional via Siconfi; Atualizações Cadastrais e manutenção de Certificados Digitais; Controle de Certidões Negativas da Câmara; Geração, Lançamentos Atualizações e Controles de Folha de Pagamento; e sobretudo as disposições do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina bem como as atividades a fins que justifiquem sua atuação.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora(SC), 1º de abril de 2016.
VILMAR ZANDONAI
Prefeito Municipal

1573-2016
LEI Nº 1.573 DE 29 DE ABRIL DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Com objetivo de efetuar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 39, § 2º, fica concedido a partir de abril do corrente ano reajuste no percentual de 2,93% (dois virgula noventa e três pontos percentuais) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, inclusos os profissionais do magistério público municipal.
Parágrafo Único Como índice aplicado à revisão geral anual a que se refere o caput deste artigo, utilizou-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC (IBGE) relativo a recomposição parcial da perda de poder aquisitivo ocorrida no período compreendido entre janeiro e março de 2016 e em respeito a legislação eleitoral.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de abril de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 29 de abril de 2016.
VILMAR ZANDONAI
Prefeito Municipal

1574-2016
LEI Nº 1.574 DE 29 DE ABRIL DE 2.016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA DE ESTRADA DOS EUCALIPTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de "Estrada dos Eucaliptos", como nomenclatura da via pública municipal (sem saída) com aproximadamente 1.000 (hum mil) metros de extensão, localizada na comunidade de Ribeirão Areia e que parte do lado esquerdo da Rua Prefeito Roland Gunther após 1.200 m (hum mil e duzentos metros), aproximadamente, do início desta rua.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora(SC), 29 de abril de 2016.
VILMAR ZANDONAI
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 07/2016PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016-PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
HOMOLOGADO EM 04/05/2016
1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de asfalto, massa asfáltica e areia média, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, anexa ao Processo, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
BALTÉCNICA INDÚSTRIA DE PRÉMOLDADAS LTDA Total do Fornecedor: R$43.500,00 ATA 034/2016

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA Total do Fornecedor: R$119.200,00 ATA 035/2016
JMIX DEPÓSITO DE MATERIAIS EIRELI ME Total do Fornecedor: R$75.000,00 ATA 036/2016
Balneário Piçarras(SC), 4 de maio de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 19/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 19/2016/PMBP DE 03/05/2016
REF. PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2016/PMBP
MODALIDADE Convite p/ Compras e Serviços nº 03/2016 PMBP
HOMOLOGADO EM 03/05/2016
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE de consultoria e assessoria na gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal, nos sistemas de contabilidade, incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, assuntos relacionados a Lei de Responsabilidade Fiscal e diligências do Tribunal de Contas e de outros órgãos
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-RR 66.000,00
Balneário Piçarras(SC), 05 de maio de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 -FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016- FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 -FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016- FMS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de aquisição de PNEUS para a frota pertencente à Secretaria de Saúde, com montagem, balanceamento e geometria. Recebimento dos Envelopes até: 01/06/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 01/06/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 05 de maio de 2016. Ligia Soares -Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - PMBP
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de Impressora, Tablet e suportes. Recebimento dos Envelopes até: 18/05/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 18/05/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 04 de maio de 2016. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016- PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 -PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016- PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 -PMBP
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de material de construção e material elétrico. Recebimento dos Envelopes até: 31/05/2016 às 09h. Data da Sessão Pública: 31/05/2016 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 05 de maio de 2016. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/PMBR/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Nº. 036/PMBR/2016
Tipo: MAIOR VALOR DE OUTORGA.
Data e horário da sessão de abertura: 23/06/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Concessão, da exploração dos Serviços Funerários do Município de Balneário Rincão, por um período de 5 (cinco), condicionada a outorga onerosa, em conformidade com a Lei Nº. 8.987/95 e subsidiariamente pela Lei N°. 8.666/93, com a Legislação Municipal pertinente.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 05 de Maio de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Barra Velha

Prefeitura

CC 001/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 041/2016 - Convite nº 001/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE para prestação de serviço de limpeza e desobstrução de estrutura localizada no canal de navegação de embarcações no Rio Itajuba, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/05/2016 às 10:30 horas. Data da Sessão Pública: 20/0252016 às 10:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Ramon Mendiela Ventura. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 05 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PORTARIA Nº 858, 02 DE MAIO DE 2016(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 858, 02 DE MAIO DE 2016(Republicação)

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SAMARA DEVANIR ALVES para o cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais, Nível I - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício no CEI Professora Célia Muller Cubas com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 02 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 894, 05 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 894, 05 DE MAIO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LUZIA ANA KELLER PEREIRA para o cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais, Nível I - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 05 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 031/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 042/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para aquisição de material para manutenção da rede de iluminação do município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/05/2016 às 13:45 horas. Data da Sessão Pública: 20/05/2016 às 14:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 05 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 032/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 043/2016 - Pregão Presencial nº 032/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por Lote para Aquisição de recompositor de pista (asfalto frio)para manutenção de vias públicas para Secretaria de Obras do Município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/05/2016 às 14:45 horas. Data da Sessão Pública: 20/05/2016 às 15:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 05 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 033/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 044/2016 - Pregão Presencial nº 033/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Item para aquisição/fornecimento de tubos a serem usados para tubulação fluvial conforme requisição das Secretarias de desenvolvimento urbano e Obras do Município de Barra Velha/SC, conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/05/2016 às 15:45 horas. Data da Sessão Pública: 20/05/2016 às 16:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 05 de maio de 2015. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 37/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 37/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
O município de BENEDITO NOVO, SC, com sede na Rua Celso Ramos, n° 5070, Centro, cidade de Benedito Novo, CEP 89.124/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09h 30min do dia 24 de MAIO de 2016, tendo como local o CENTRO DE EVENTOS, localizado na Rua Cruz e Souza nº 175, Centro, Benedito Novo, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou ainda pelos telefones Fone (47) 3385 0487 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO I SUSPENSÃO PP 01- 2016 PREVBIGUAÇU E PP 62-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO I PP 01/2016-PREVBIGUAÇU
Comunicamos às empresas interessadas no PP 01/2016-PREVIBIGUAÇU, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA PREVBIGUAÇU", que fica SUSPENSA A ABERTURA do referido processo até que sejam feitas retificações no anexo I do edital.
Biguaçu, 05 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO I PP 62/2016-PMB
Comunicamos às empresas interessadas no PP 62/2016-PMB, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CONFORME PREVISTO NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO", que fica SUSPENSA A ABERTURA do referido processo até que sejam analisadas às exigências de habilitação técnica do edital.
Biguaçu, 05 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 066/2016
DECRETO N° 066/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DECLARA MANUTENÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DETERMINA ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU ORIENTADO PELO DECRETO Nº. 017/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, baseado no art. 8º, inciso VI da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e,

Considerando que o contrato atual de fornecimento de licença de uso de softwares para a gestão pública, para uso das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, se encerra em 01/02/2016 e não há possibilidade de prorrogá-lo, tendo em vista a Lei 8.666/93 que veda a vigência superior a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Considerando a existência de procedimento licitatório concluído com a contratação de nova empresa, porém, a necessidade de migração e implantação com treinamento dos servidores.

Considerando que não é cabível que a população fique sem atendimento e que todos os processos administrativos sejam afetados pela inexistência das ferramentas de trabalho fornecidos pelos softwares.

Considerando que a falta do sistema ensejaria o colapso no andamento dos procedimentos internos, os quais dependem dos softwares fornecidos.

Considerando que não se dispõe de tempo hábil para que se sigam todas as etapas e ritos normais de implantação da empresa para execução do serviço de fornecimento de licença de uso de softwares para a gestão pública;

Considerando que a Lei nº 12.608/ 2012 em seu art. 8º, inciso VI expõe que "compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;".

Considerando que a Lei nº. 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Considerando a existência do Decreto nº. 017/2016;

Considerando as informações técnicas e administrativas contidas no memorando eletrônico nº. 3.305/2016, que é parte integrante deste decreto, e;

Diante das considerações acima expostas,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de empresa para execução do serviço de fornecimento de licença de uso de softwares para a gestão pública, para uso das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, através do procedimento dispensa de licitação.

Art.2º A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para a execução do serviço de fornecimento de licença de uso de softwares para a gestão pública, para uso das secretarias e fundos da PMB do Município de Biguaçu/SC, sendo contratada uma empresa especializada no ramo de acordo com os parâmetros legais, sendo que a escolha da empresa supracitada deve seguir os fatos explanados:

I – Seguir as considerações feitas acima, e realizar cotação de preços para que se mantenha os preços praticados no certame anterior, para execução do serviço de fornecimento de licença de uso de softwares para a gestão pública, para uso das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Biguaçu;

II – Manter o preço praticado anteriormente pela empresa contratada;

III – A empresa contratada, deverá apresentar documentação para comprovação de conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art.3º Assim, a manutenção do preço, aliada a comprovação de conhecimento, qualidade, capacidade e legalidade, faz com que o Município de BIGUAÇU/SC opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade.

Art.4º O contrato emergencial entre o Município de BIGUAÇU/SC e a empresa já contratada terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ter prorrogação máxima de 180 (cento e oitenta) dias, observando que tal prorrogação completará 135 (cento e trinta e cinco) dias, conforme os termos da lei, período durante o qual o Município de BIGUAÇU/SC e a empresa contratada através do certame licitatório pregão presencial nº. 272/2015 finalizar os trabalhos de implantação e plena operação da execução do serviços em questão.

Art.5º O Município de BIGUAÇU/SC não dispõe de corpo técnico específico para execução dos serviços mencionados, e apesar de já haver finalizado o procedimento licitatório pregão presencial nº. 272/2015 para contratação da nova empresa, ocorre que necessário se faz tempo de migração, implantação e treinamento para efetiva operacionalização e execução dos serviços do novo software contratado, requerendo tempo hábil que é escasso. Desta forma, opta-se pela contratação de empresa para que realize estes serviços como já estão sendo realizados, determinamos que este processo de contratação para execução do serviço de fornecimento de licença de uso de softwares para a gestão pública, para uso das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, seja imediato ou utilize processo já existente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de abril de 2016.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL66/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2016 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O EVENTO BIGUAÇU 183 ANOS, A REALIZAR-SE NA PRAÇA NEREU RAMOS, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MAIO DE 2016.
EMPRESA CONTRATADA: SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP
VALOR: R$ 4.600,00.
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.2.075.33.90.39.99.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação está sendo feita para a contratação de empresa de segurança privada para o Evento Biguaçu 183 anos, a realizar-se na Praça Nereu Ramos, no período de 12 a 15 de maio de 2016. Tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2016 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e tpara alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.
Biguaçu, 05 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DL78/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 78/2016-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS PARA COMPOREM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 183 ANOS, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.
CONTRATADOS:
SANDRO DE SOUZA PENTEADO (BOI DE MAMÃO): VALOR: R$1.000,00;
NEWTON SOUZA (OFICINA DE OLEIROS): VALOR: R$950,00;
MILTON FERREIRA DA SILVA (ENGENHO DE FARINHA): VALOR: R$ 500,00;
FAZENDO FITA CIA ARTÍSTICA (TEATRO DE ANIMAÇÃO): VALOR: R$1.000,00;
QGX SERVIÇOS DE APOIO ADM. E COM. DE MATRERIAIS (CORRIDA RÚSTICA: VALOR:R$ 4.500,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.075
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.99.00.00.00
VIGÊNCIA: 31/05/2016.
.JUSTIFICATIVA: Devido ao Evento da Biguaçu 183 anos de emancipação do Município de, houve a necessidade da contratação para compor o quadro de atrações. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Os contratados apresentaram os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.
de acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.
Biguaçu, 03 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DL81/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 81/2016-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PESSOAS FÍSICAS/ JURIDICAS, PARA APRESENTAÇÕES PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 183 ANOS.
CONTRATADOS:

ÉLIDA LÚCIA DE MELLO (BANDA TRIUNFOS): R$ 600,00;
FERNANDO JESUS ROCHA (BANDA VELHO JEANS):R$ 1.000,00;
OSVALDO APARECIDO DA SILVA (OSVALDO AVLIS E BANDA): R$ 1.000,00;
EROMAR SILVA SOUZA (EROMAR): R$ 500,00;
MARCOS AURÉLIO DE LARA (MARCOS DE LARAH): R$ 500,00;
VICTOR L. DA SILVEIRA (BANDA RINOCERONTE NEGRO): R$ 1.000,00.
VOLNEI FIRMINO VARASCHIN MEI (GRUPO EXPRESSO): R$ 10.000,00.
MACUS COSTA DA CRUZ (BANDADEIXA ROLAR): R$ 1.000,00;
DOUGLAS VIEIRA (BANDA TRIBOZ): R$ 1.000,00;
MARCELO VITOR CORDEIRO (BANDA GATO XADREZ): R$ 1.000,00
LUIZ HENRIQUE M. SCHEIDT (BANDA GR5): R$ 1.000,00;
JONATHAS RAMOS DA SILVA (ACÚSTICO JOE E DIGO) : R$ 500,00;
MATEUS JOÃO GASPAR (BANDA SAMBA BROTHERS): R$ 900,00;
GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS (BANDA WAVE): R$ 1.000,00;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.075
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.99.00.00.00
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
JUSTIFICATIVA: Devido ao Evento em comemoração aos 183 anos de emancipação do Município de Biguaçu, houve a necessidade da contratação para compor o quadro de atrações. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Os contratados apresentaram os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.
De acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.
Biguaçu, 05 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 02-2016-FAMABI E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PP 02/2016 - FAMABI
Devido à falta de empresas interessadas no PP 02/2016 FAMABI, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE CONTAINER "PAPA ENTULHO" PARA A REGULARIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE RESÍDUOS, BEM COMO PARA OBRAS DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:15 horas, do dia 25 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 15:30 horas, do dia 25 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 05 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PP 57/2016 - PMB
Devido à falta de empresas interessadas no PP 57/2016 - PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 16:45 horas, do dia 25 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:00 horas, do dia 25 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 05 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 71-2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 71/2016 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DESOBSTRUÇÃO DE VALAS E DRENAGEM PLUVIAL, A SER UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 24 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 24 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.
Biguaçu, 5 de maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu

DESPACHO - REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016 - FMS

DESPACHO

Pregão Presencial nº. 17/2016

Pregão Presencial nº.17/2016

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada em serviços médicos para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Aos 04 de maio de 2016 foi reaberta a sessão de licitação do Pregão Presencial n° 17/2016, feito o chamamento dos representantes e somente a empresa JC Assessoria Médica LTDA estava presente. Desta forma foi feito o lançamento da nova proposta em ata manual, devido ao sistema estar indisponível e o objeto da licitação ser de urgência.

Passado para a fase de lances, a empresa JC Assessoria Médica LTDA apresentou proposta com valor total do lote 01 de R$ 1.167.3336,00, ofertando durante a negociação o valor de R$ 1.150.000,00. Entretanto em sessão anterior a empresa havia chegado em valor menor de R$ 1.079.999,00.

Diante do exposto, entendo por bem, REVOGAR o processo n° 17/2016, em acordo com a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio, frente a economia que deve ser ponderada aos cofres do município de Biguaçu.

Biguaçu, 05 de maio de 2016.

Gabriel Arthur Loeff
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.944/2016
DECRETO Nº 10.944, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.270, de 15 de abril 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta no valor de
R$ 4.806.050,00 (quatro milhões, oitocentos e seis mil e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Projeto 02.01.04.122.0002.1172 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Gov.
Modalidade 4.4.90 (710) Aplicações Diretas R$ 1.050,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Atividade 02.01.04.122.0002.2003 – Manut. Ativ. Junta Militar
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Man. Conc. Benefícios ao Serv. Público
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0002.1170 – Prog. Modernização Administrativa
Modalidade 4.4.90 (80) Aplicações Diretas R$ 1.020.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
Atividade 06.03.04.122.0002.2319 – Man. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (103) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0002.2029 – Manut. Ativ. Administrativas da Secom
Modalidade 3.3.90 (136) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0803 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.03.04.131.0002.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (143) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (145) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 4.4.90 (448) aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (449) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0005.1027 – Imp/Ref/Urb. Ruas/Praças/Jard/Cemit.
Modalidade 4.4.90 (542) Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (711) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.000000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.452.0005.1069 – Execução Terrap/Dren/Pav. De Ruas
Modalidade 4.4.90 (560) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 – Manut. Ativ. Administrativas da Ividi
Modalidade 3.3.90 (714) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0202 – Diretoria de Controle Interno
Atividade 02.02.04.124.0002.2006 – Manut. Ativ. Controle Interno
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (40) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0002.1175 – Prog. Mod. Administrativa – PNAFM III
Modalidade 4.4.90 (111) Aplicações Diretas R$ 920.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Man. Ativ. Div. das Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (141) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

1005 – Diretoria do Sistema de Alerta – Alerta Blu
Projeto 10.05.15.127.0012.1117 – Imp/Inst. Sist. Prev. Ações Enf. Min. Des. Nat.
Modalidade 4.4.90 (268) Aplicações Diretas R$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 – Exec. Obras/Serv. do Prog. Hab.
Modalidade 3.3.90 (427) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 4.4.90 (429) Aplicações Diretas R$ 299.050,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (549) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de
R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – CEO Cent. Especialidades Odontológicas
Modalidade 3.3.90 (72) Aplicações Diretas R$ 185.000,00
Fonte de Recursos 0267.00065

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2234 – Mac – Outros Procedimentos Vinculados
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 185.000,00
Fonte de Recursos 0267.00065

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.949/2016

DECRETO Nº 10.949, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na lei Municipal nº 8.270, de 15 de abril de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta no valor de R$ 1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE DE BNAU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativa – Financeira
Projeto 33.02.26.122.0005.1059 – Revitalização de Term. Urb. e Rodoviários
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3304 – Diretoria de Transporte
Atividade 33.04.25.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transporte
Modalidade 3.1.90 (37) Aplicações Diretas R$ 1.683.000,00
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares aberto no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMINICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Manut. Ativ. Divulgação Ações do Governo
Modalidade 3.3.90(141) aplicações Diretas R$ 1.683.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 – Exec. Obras/Serviços Prog. Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (427) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

33 – SERV. AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transito
Projeto 33.04.26.781.0002.1066 – Revitalização do Aeroporto Quero-Quero
Modalidade 4.4.90 (44) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.954/2016

DECRETO Nº 10.954, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora Exposições de Blumenau - PROEB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 942,71 (novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0008.2139 – Manut. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 942,71
Fonte de Recursos 0634.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.679/2016

PORTARIA Nº 19.679, DE 02 DE MAIO DE 2016.
DISPENSA RICARDO WIPPEL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Memorando SEDEAD N.508/2016 - GL, de 29/04/2016, resolve:

DISPENSAR, a contar de 13 de novembro de 2015, o servidor público municipal RICARDO WIPPEL, matrícula nº 22825-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor da Comissão de Licitação, símbolo FGC 50%, na Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria nº 17.494, de 22/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.684/2016

PORTARIA Nº 19.684, DE 02 DE MAIO DE 2016.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº 508/2016 – GL, de 29/04/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de maio de 2016, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, na Secretaria Municipal de Educação, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013:

DÉBORA FRITZSCHE, matrícula nº230222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Cotação, símbolo FGC-30%, na Secretaria Municipal de Administração;

HELOISA CASTANHEIRA, matrícula nº230291, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Contratos, símbolo FGC-40%, na Secretaria Municipal de Administração;

KÁTIA GIOVANA LEITE, matrícula nº185582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Contratação Direta, símbolo FGC-50%, na Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.685/2016

PORTARIA Nº 19.685, DE 02 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARICE BARBIERI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal CLARICE BARBIERI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 25 de abril de 2016, conforme Processo Administrativo nº 3836/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.686/2016

PORTARIA Nº 19.686, DE 02 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE
BLUMENAU – ISSBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 61, caput, incisos I a V e §3º da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR,

sem ônus para o Município, para o Conselho de Administração do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, juntamente com os demais:

EDER ANTÔNIO BORON, representante titular do Poder Executivo Municipal, em substituição a
ANA MARIA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 16.583,
de 21 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.687/2016

PORTARIA Nº 19.687, DE 02 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA PAULO ROBERTO DO AMARAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESPORTE DE BASE DE ALTO RENDIMENTO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 3.679, de 20 de dezembro de 1989, e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR,

PAULO ROBERTO DO AMARAL, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Esporte de Base de Alto Rendimento, símbolo CC-4, na Fundação Municipal de Desportos - FMD, no dia 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.688/2016

PORTARIA Nº 19.688, DE 02 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA JUAN DIEGO CARARO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES nº 062/2016, de 20 de abril de 2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

JUAN DIEGO CARARO, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em substituição a FABIO BOGONI, nomeado pela Portaria nº 18.499, de 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.689/2016

PORTARIA Nº 19.689, DE 02 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, e atendendo ao Memorando SEMED nº 175/2016, de 25 de abril de 2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau:

LUZIA JACINTA FISTAROL e GEICI MAYARA BRIG, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Professores das Escolas Municipais, em substituição a CLARA TEREZINHA DA CUNHA e LUZIA JACINTA FISTAROL, nomeadas pela Portaria nº 18.076, de 09 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.690/2016

PORTARIA Nº 19.690, DE 02 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 5°, da Lei Complementar n° 921, de 24/03/2014 e atendendo ao Memorando FAMEA
nº 130/2016, de 25/04/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar n° 921,
de 24 de março de 2015, para comporem o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, juntamente com os demais membros:

LUIZ CARLOS JUNIOR e LETÍCIA MARIA KLEIN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, em substituição a TUANNI CRISTINA DA SILVA e FILLIPE DOS SANTOS, nomeados pela Portaria nº 18.865, de 22 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.692/2016

PORTARIA Nº 19.692, DE 02 DE MAIO DE 2016.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA DE PONTES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR

EDINEIA DE PONTES, servidora pública municipal desde 25 de setembro de 2001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Grupo Ocupacional Funcional GF, Categoria 05, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'K', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde

Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2015/11/7020, a contar de 15 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.693/2016

PORTARIA Nº 19.693, DE 05 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA LUCIANO LUZ DURO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 22, da Lei Complementar nº 721, de 21/08/2009, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR,

LUCIANO LUZ DURO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Atendimento ao Consumidor, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 05 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 30.247/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.247, DE 04 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Lotação	Período	
				Inicio	Fim
185272	Anadia Lucila Schmidt	2016/0419	SEMUS	12/04/2016	26/04/2016
191167	Débora Guimarães Pereira Milin	2016/0363	SEMED	30/03/2016	28/05/2016
230385	Ilda Custódio da Costa Lima	2016/0390	SEMUS	08/04/2016	18/04/2016
229877	Ironi Damke Leal	2016/0400	SEMUS	10/04/2016	15/04/2016
228999	Isabel Elizandra Felisbino Baehr	2016/0406	SEMUS	05/04/2016	04/05/2016
141674	Jaisa Cenira Dolzan	2016/0413	SEMED	14/04/2016	23/04/2016
228690	Joni Pereira	2016/0401	SEPLAN	19/04/2016	13/04/2016
218243	Karin Marianne Schildwachter	2016/0414	SEMUS	17/04/2016	23/04/2016
229180	Luciana Weise	2016/0392	SEMED	04/04/2016	03/05/2016
207187	Lurdes Mendes Moreira	2016/0366	SEMUS	31/03/2016	29/04/2016
222461	Mariju Alves Silveira dos Santos	2016/0081	SEDEAD	10/02/2016	09/04/2016
222461	Mariju Alves Silveira dos Santos	2016/0373	SEDEAD	10/04/2016	08/06/2016
229759	Rosimere da Silva II	2016/0420	SEDEC	12/04/2016	26/04/2016
144169	Salete Inês de Oliveira	2016/0389	SEMUS	14/04/2016	20/04/2016
193046	Sandra Regina Paulo	2016/0386	SEMED	04/04/2016	02/06/2016
216453	Silvia Schmidtt Reis	2016/0418	SEMUDES	20/04/2016	29/04/2016
202070	Simone Raimundi Friedel	2016/0375	SEMED	04/04/2016	02/06/2016

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.248/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.248, DE 04 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Lotação	Período	
				Inicio	Fim
224197	Daniela Torres de Souza	2016/0416	SEMUS	18/04/2016	24/04/2016
093190	Edite Aparecida Adriano	2016/0404	SEMUS	11/04/2016	20/04/2016
229211	Izolete Letícia Portela Coelho Adams	2016/0403	SEMUS	18/04/2016	16/06/2016
184071	Jeanete Cristine Paul	2016/0398	SEMED	14/04/2016	23/04/2016
230576	Marisa de Fátima Queiroz Salmeron	2016/0361	SEMUS	04/04/2016	03/05/2016
230057	Milena Machado	2016/0360	SEMED	07/04/2016	06/05/2016
195103	Valdete Cecília Rezini de Souza	2016/0405	SEMUS	04/04/2016	18/04/2016

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 125/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 125/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
RD Cartuchos e Informática Ltda

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cartuchos e toners para as impressoras de propriedade da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 03/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 67/2016 firmada em 11 de abril de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1: frascos de tinta para impressora plotter HP T1100 44							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unit (R$)	Preço Total (RS)
1	32645	2	frasco	HP	Tinta preto matte H720MBK pigment / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro.	107,76	215,52
2	32646	2	frasco	HP	Tinta cinza H720GY corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro.	76,35	152,70
3	32647	2	frasco	HP	Tinta preto fosco H720PBK corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro.	76,35	152,70
4	32648	2	frasco	HP	Tinta magenta H720M corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro.	76,35	152,70
5	32650	1	frasco	HP	Tinta azul H720C corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro.	76,35	76,35
Valor Total (em R$)					749,97		
Valor Total (em reais por extenso)					Setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DATA: 02/05/2016.

EXTRATO Nº 126/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 126/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: locação do grande auditório e do salão de festas do teatro Carlos Gomes para realização das solenidades de colação de grau institucional do 1º (primeiro) semestre letivo de 2016 da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº. 48/2016 e contrato nº. 71/2016 firmada em 27 de abril de 2016.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$ 74.240,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Detalhamento das Solenidades e Orçamento				
Nº.	Data	Evento	Especificação do Local	Valor da Locação (em R$)
1	22/07/2016 18h00min	Formatura CCJ	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
2	29/07/2016 18h00min	Formatura CCS	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
3	05/08/2016 10h00min	Formatura CCEN	Grande Auditório + Salão de Festas	8.120,00*
4	05/08/2016 18h00min	Formatura CCEAL+CCHC	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
5	12/08/2016 10h00min	Formatura CCT	Grande Auditório + Salão de Festas	8.120,00*
6	12/08/2016 18h00min	Formatura CCT	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
7	19/08/2016 10h00min	Formatura CCSA	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
Valor Total das Locações (em R$)				74.240,00

PAGAMENTO: a) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, que corresponde a R$ 22.272,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais), a serem pagos em 30 de junho de 2016;
b) R$ 8.661,35 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos em 15 de julho de 2016;
c) R$ 8.661,33 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) a serem pagos em 30 de julho de 2016;
d) R$ 8.661,33 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) a serem pagos em 15 de agosto de 2016;
e) R$ 8.661,33 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) a serem pagos em 30 de agosto de 2016;
f) R$ 8.661,33 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) a serem pagos em 15 de setembro de 2016;

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DATA: 02/05/2016.

EXTRATO Nº 127/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 127/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e MG Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais e produtos químicos para limpeza e tratamento da água das piscinas da Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 213/2015 e Ata de Registro de Preços nº. 061/2016 firmada em 04 de abril de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 4 – Detergente neutro concentrado biodegradável com alto nível de espuma

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unit (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
4	700	300	Bombona	Detergente neutro concentrado biodegradável com alto nível de espuma / embalagem de 5 litros / pH: 6,5 à 8,0 / composição mínima: tensoativos não iônicos, amido de coco, agentes umectantes, água e conservantes / porcentagem de componentes ativos: 12,0% mínimo / possuir na sua composição agente anti-redepositante, para impedir que gordura e sujeira depositam-se na superficie limpa / para sujidade LEVE, diluição em solução aquosa de 1 parte do produto para 20 partes de água / para sujidade MÉDIA, diluição em solução aquosa de 1 parte do produto para 10 partes de água. Obs.: o produto ofertado deve ter notificação ou registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	Polwax	25,97	7.790,00

Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	7.790,00 Sete mil setecentos e noventa reais

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02/05/2016.

EXTRATO Nº 128/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 128/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
Sercompe Computadores Ltda

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 129/2015 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: aquisições futuras de switches de distribuição (camada 3), com instalação, treinamento, garantia e suporte técnico, para atender às necessidades da rede de computadores da Universidade (RedeFURB)".

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 148/2015 e Ata de Registro de Preços nº. 129/2015, de 27 de novembro de 2015.

ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 referente ao modelo ofertado para o item 04, onde lê-se "HP – Modelo: JD061B HP X125 1G SFP LC LH40 1310nm XCVR", leia-se "HP – Modelo: JD061A HP X125 1G SFP LC LH40 1310nm XCVR ".

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas da Ata de Registro de Preços de nº 129/2015 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 02/05/2016.

EXTRATO Nº 129/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 129/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
MOTORMAC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 51/2013 - TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: Locação de grupo gerador a Diesel para a Divisão de Tecnologia da Informação da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 30/2013 e contrato nº. 051/2013, de 19 de abril de 20.

ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica a Cláusula Primeira do Contrato nº. 051/2013 parcialmente alterada, sendo que o Item 1.4. do citado instrumento passa a ter a seguinte redação:
"1.4. O prazo de vigência deste instrumento fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de maio de 2016 até 31 de outubro de 2016, o que resulta num período total contratado de 42 (quarenta e dois) meses".

CLÁUSULA SEGUNDA:
1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), constante na tabela abaixo:

Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Marca do Grupo Gerador	Preço Mensal (R$)
33648	6	Mês	Locação mensal de Grupo Motor Gerador, com as seguintes características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e Locação mensal Quadro de Transferência Automática (QTA), ambos com franquia de 30 (trinta) horas.	Cummins	2.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 051/2013 e aditivos n.º 01 a 05.

DATA: 02/05/2016.

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 24/05/2016 - ISSBLU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Presidente do Conselho de Administração do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, no uso de suas atribuições, convoca os servidores públicos efetivos, ativos, aposentados e pensionistas, do Município de Blumenau para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, local, e hora abaixo indicados, com a seguinte Ordem do Dia:
• Aprovação das alterações do Regimento Eleitoral dos Conselhos de Administração e Fiscal do ISSBLU.
DATA: 24 de maio de 2016.
HORA: 18h00min, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 dos servidores públicos municipais segurados do ISSBLU, e às 18h30min, em segunda convocação, com qualquer número dos segurados presentes.
LOCAL: Rua Jacó Brueckheimer, nº 370 - 3º andar – Bairro Velha, Blumenau - SC. (Antiga Fundação Municipal de Desportos)
OBS: Os servidores deverão portar documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional emitida por órgão de regulamentação profissional).

Blumenau, 4 de maio de 2016.
RALF MARCOS EHMKE
Presidente do CONSAD do ISSBLU

Câmara Municipal

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.034/2016

ERRATA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nº 1924, de 01 de fevereiro de 2016, Lei Complementar nº 1.034/2016.

No Art. 1º que altera o artigo 18, da Lei nº 2.047, de 25 de novembro de 1974.
Onde se lê:
"Art. 18. Da apreensão lavrar-se-á auto que conterá a descrição das coisas apreendidas e a indicação do lugar onde ficarão depositavas."

Leia-se:
"Art. 18. Da apreensão lavrar-se-á auto que conterá a descrição das coisas apreendidas e a indicação do lugar onde ficarão depositadas. "

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 080/2016
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: Fornecimento de acesso à internet mensal, com 08 Mbps de Download e 02 Mbps de Upload para manutenção das atividades do Centro Administrativo Municipal.
Valor: R$ 4.176,00 (Quatro mil cento e setenta e seis reais).
Vigência: 04 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
Assinatura: 04 de Maio de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 081/2016
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA.
Objeto: Fornecimento de refeição para servidores municipais quando do deslocamento a cidade de Maravilha/SC.
Valor: R$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 04 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
Assinatura: 04 de Maio de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111-16 DE 05 DE MAIO DE 2016 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RICARDO LUIZ COPINI PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N°111/16, DE 05 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RICARDO LUIZ COPINI PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HARI SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento Interno e a Lei do Legislativo Nº 07/2014 e Lei Complementar Legislativo nº15/2016:

CONSIDERANDO: A que a Independência financeira do Poder Legislativo de Bom Jesus do Oeste – SC se deu a partir de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO: A necessidade de contratação de servidor para o procedimento das ações de avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 4º da Lei Complementar Legislativa nº 15/2016.
DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeado, RICARDO LUIZ COPINI portadora do CPF n° 078.506.489-35, nascido em 04/09/1989, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Vereadores com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina com carga horária de 15 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo I da tabela de cargos e salários, Código 21.03 cargo de Controlador Interno, conforme Lei Complementar Legislativo n° 15/2016 de 19 de abril de 2016.

Parágrafo Único – A presente contratação se dará em caráter temporário de excepcional interesse público pelo período um ano (01) de 05/05/2016 à 05/05/2017, no tempo em que se proceda, por compulsório, ao concurso público para o preenchimento definido da vaga instituída com o advento da Lei Complementar Legislativo nº15/2016.

Art. 2° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 05 de Maio de 2016.

HARI SCHMIDT Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Janiara Keller Ceccon
1º Secretária da Mesa Diretora

TERMO DE POSSE

Aos oito (05) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e dezesseis (2016), na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus Do Oeste - SC, perante ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores HARI SCHMIDT, compareceu o(a) Sr (o), RICARDO LUIZ COPINI portadora do CPF n°078.506.489-35, nascido em 04/09/1989, afim de tomar posse no cargo de CONTROLADOR INTERNO - CONTROLADOR, com carga horária de 15 horas semanais, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores a partir de 05 de maio de 2.016 à 05/05/2016 á 05/05/2017, até a realização de Concurso Público para o preenchimento desta vaga, tendo sido nomeado (a) pelo Decreto n° 111/16 de 05 de Maio de 2016, o qual satisfaz as exigências legais contidas em Lei, e prestou o seguinte compromisso:
"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, JURO CUMPRIR COM EXATIDÃO E HONRA, RESPEITO, HONESTIDADE, DEDICAÇÃO OS

DEVERES INERENTES AO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ACEITANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO, PROMETENDO CUMPRI-LAS COM DEDICAÇÃO E ZELO EM RESPEITO A LEI, O BEM DO MUNICÍPIO E DOS MEUS CONCIDADÃOS. DECLARANDO, QUE NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO E QUE NÃO EXISTE INCOMPATIBILIDADE LEGAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO".
E, PARA CONSTAR EU, JANIARA KELLER CECCON, OCUPANTE DO CARGO DE 1º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, LAVREI E ASSINEI A PRESENTE, QUE VAI ASSINADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E A PARTE INTERESSADA.

JANIARA KELLER CECCON
1º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DA CÂMARA

RICARDO LUIZ COPINI
CONTROLADOR INTERNO DA CÃMARA

DECRETO Nº. 4876/2016

DECRETO N° 4876/16 DE 05 DE MAIO DE 2016.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades.

O PREFEITO DE BOM JESUS DO OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA, Airton Antonio Reinehr, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, resolve:
Art. 1º. Nomear Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades:
I – SEGMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICO E LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Walter Naujorks
Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Oeste:
Titular: Hari Schimidt
Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Bom Jesus do Oeste:
Titular: Mariliva Ames Aiolfi
Suplente: Celio Jose Fazzioni
Assessoria Jurídica da Prefeitura de Bom Jesus do Oeste:
Titular: João Rafael Genesini Siqueira
II – SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
Titular: Adriane Menin
Grupo de Artesanato
Titular: Adão Fiorentin
Grupo de Idosos
Titular: Itacir Barea
Associação de Piscicultores
III – SEGMENTO DE TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS
Titular: Gerson Krebs
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Bom Jesus do Oeste
IV – SEGMENTO DE EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Titular: Glaudir Mossmann
V – SEGMENTO DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS
Titular: Maria Luiza da Silva
Acadêmica - UNOPAR
VI – SEGMENTO DE ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA
Titular: Lucia Baumbach
Grupo de Apoio Alegria em Servir - GRAVAS
Art. 2º. A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades:
I - Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegado (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o Artigo 30 do Regimento Estadual;
II - Definir data, local e pauta da Conferência;
III - Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Oficial Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;
Art. 3º. Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até cinco dias após a sua realização, indicando os Delegados eleitos por segmento;
Art. 4º. A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal das Cidades;
Art. 5º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.
Art. 6º. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 05 de maio de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 078/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal Sr. FABIO GERHARDT, inscrito na matricula sob nº 60-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, no período de 02 de maio de 2016 a 16 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de maio de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

ERRATA TA CONTRATO 31/2016 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

O Município de Bom Retiro torna público errata Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 31/2016 (FMS)
Onde se lê:
Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 31/2016 (FMS)
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)
Contratada: Base Pré-Fabricados Ltda. ME
Leia-se:
Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 31/2016 do FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)
Contratada: Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda. EPP

Bom Retiro, 05 de maio de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
EXTRATO ATA Nº 01/2016 PL Nº 26/2016
PP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, CNPJ Nº 83.102.350/0001-96, empresa registrada como fornecedora AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA, CNPJ Nº 82.722.646/0001-47, VALOR R$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de serviços de borracharia, geometria, balanceamento, consertos de pneus, câmara de ar, cambagem, atendimento com socorro na zona rural e urbana dos veículos do município, pelo período de 12 (doze) meses. ORIGEM: PL Nº 26/2016 PP-SRP Nº 17/2016. VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata é a partir de 04/05/2016 até 03/05/2017. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Botuverá, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br BOTUVERÁ-SC, 06 de Maio de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2016

PORTARIA Nº 062/2016

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) CAMILA SLOPM LAZERINI, ocupante do cargo temporário de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 04/05/2016.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeitos retroativos em 04/05/2016.

Botuverá (SC), 05 de Maio de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2016

PORTARIA Nº 063/2016

"Aumenta carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1198/2009,

Considerando:

1- A necessidade de uma Servente Escolar no período de 40 horas;

Resolve:

Art. 1º- Aumentar para 40 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal LUZIA HORN DALABENETA, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 04 de maio 2016.

Botuverá (SC), 05 de Maio de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2016 - SRP FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2016
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2016 - SRP FMAS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 19.05.2016, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação para coffee break para realização das ações do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 05 de maio de 2016. Romildo Teske - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO N° 014/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação.
Braço do Trombudo - SC

Resolução nº 014/16.

Estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação do município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional nº 9394 de 24 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, coadunado com a Lei Municipal nº 0272 de 12.12.97, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, resolve:

CAPÍTULO I
AVALIAÇÃO

Art.1º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos de ensino, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 2º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem pautar-se-á em :
I – Possibilitar o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
II – Aferir o desempenho do aluno quanto à apropriação de competências e conhecimentos em cada área de estudo e atividades escolares.
III– Aferir o desempenho docente, previsto no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino.
IV – Aferir as condições físicas e materiais que substanciam o processo ensino-aprendizagem.

Art.3º - A avaliação do aproveitamento do aluno será contínuo e de forma global, mediante verificação de competência, de aprendizagem e conhecimentos, em atividades de classe e extra-classe, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela, mediante o registro no diário de classe.

Art.4º - A avaliação do aproveitamento do aluno será atribuída pelo professor do ano ou disciplina, analisada e decidida em conselho de classe, sendo este soberano.

Art. 5º - Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas para o Ensino Fundamental, levar-se-ão em conta os aspectos qualitativos (o que trata das atitudes do aluno quanto ao ser estudante) e quantitativos (o que exprime o grau do nível de conhecimentos), sendo que o resultado da média das notas obtidas durante o ano letivo preponderarão sobre os de provas finais.

§ 1º - A avaliação qualitativa abrange o comportamento, o interesse, a força de vontade, a organização pessoal, a perseverança, o entusiasmo, o envolvimento no processo de aprender sempre mais e melhor, a aplicação no ato de pensar, o empenho em tornar os conhecimentos práticos para a vida atual, sem discurar o esforço de fazer de todo o conhecimento um meio de transformação social, sempre considerando os conhecimentos prévios, diferenças/particularidades de cada um.

§ 2º - O registro da avaliação ocorrerá bimestralmente, sendo atribuída média de 1 (um) a 10 (dez) por disciplina.

§ 3º - A nota dos conteúdos, que resultará na média, deverá ser obtida através de diferentes instrumentos da avaliação.

Art. 6º - Ter-se-ão como aprovados quanto ao aproveitamento:
I – Os alunos que alcançarem o mínimo de 70% (setenta por cento) de conhecimento de cada conteúdo estudado em cada disciplina, sendo esse expresso pela nota 7,0 (sete);
II – Para o cálculo da média será levado em conta a média das notas bimestrais, com peso 7 (sete) e prova final com peso 3 (três), conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{MB \times 7 + PF \times 3}{10} = 5$$

III – Os alunos com aproveitamento inferior ao previsto no inciso anterior e que submetido à avaliação final escrita (prova com ou sem consulta, trabalho individual ou coletivo, síntese e produção de textos) presencial, alcançarem média 5 (cinco) em cada disciplina.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino oferecerão a recuperação de forma paralela sempre que o conteúdo curricular ministrado não for suficientemente assimilado pelo aluno ou quando o mesmo tiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados.

§ 2º - O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá o anterior, referente aos mesmos objetivos, prevalecendo o maior.

§ 3º - Considerar-se-ão não aprovados, quanto ao aproveitamento de estudos, os alunos que não alcançarem os mínimos estabelecidos por esta Resolução, consubstanciados na legislação em vigor e explicitados no Projeto Político Pedagógico.

§ 4º - Não haverá retenção nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, considerados como ciclo de alfabetização, sendo que a avaliação deverá ocorrer, dentro dos parâmetros desta resolução.

Art. 7º - Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas de efetivo trabalho escolar.

Art. 8º - Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano e diplomas e certificados de conclusão de curso, com as especificações cabíveis, com abrangência a todas as modalidades e níveis de ensino.

Art. 9º - Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único - Como na Educação Infantil a avaliação tem efeito apenas como registro de acompanhamento e de desenvolvimento da criança, o mesmo será alternado, uma vez descritivo e outra objetiva, sendo que deverá ser efetuado bimestralmente, a critério de cada unidade, seguindo seu Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO II
DO AVANÇO NOS CURSOS E ANOS

Art. 10 – O avanço nos cursos e anos, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno, exceto no 1º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 11 - A Banca de Avaliação, neste caso, será designada pela Direção, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar, constituída por membros do corpo docente e de profissionais do Serviço de Apoio da instituição.

Art. 12 – A capacidade comprovada no Art.10 deverá ter nível mínimo de 70% (setenta por cento) de todas as disciplinas do curso e ano.

Art. 13 - A iniciativa de propor o avanço nos cursos, séries, ou anos caberá ao estabelecimento de ensino após ter ouvido o Conselho de Classe e consultado o aluno, os pais e/ou responsáveis.

CAPÍTULO III
DO ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 14 - Ao aluno portador de necessidades especiais será garantida a freqüência nas turmas regulares, devendo o mesmo, porém, em período oposto, ser atendido em serviço especializado com profissionais aptos à prestar esse atendimento.

Art. 15 – O aluno será encaminhado ao atendimento especializado após avaliação pedagógica, psicológica, fonoaudiológica e médica, conforme a necessidade. Constado o grau de deficiência, o aluno poderá ser encaminhado para freqüentar o ensino regular ou o serviço especializado.

Art. 16 – A aprovação do aluno portador de necessidades especiais se dará através do Conselho de Classe, levando-se em conta a dificuldade do mesmo de atingir o rendimento exigido para a conclusão do ensino, em virtude de suas dificuldades.

Parágrafo Único: Em casos de outras ações e/ou dúvidas, levar em consideração o que rege a resolução nº 008/07 de 05.11.07, que Fixa normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Educação de Braço do Trombudo – SC.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 17 – O Conselho de Classe é o órgão que possibilita:
I – A avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
II – A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
III – A avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados;
IV – A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
V – A avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas.

Art. 18 – O Conselho de Classe será composto:
I – Pelos professores da turma;
II – Pela direção do estabelecimento ou seu representante;
III – Por alunos;
IV – Por pais;
V – Pelo suporte pedagógico da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A participação dos pais e alunos dar-se-á de forma direta ou indireta (por participação direta entende-se a participação efetiva e presencial de representante ou representantes por turma nas reuniões e, por participação indireta, a participação através de reuniões por turma ou de conversas informais com a orientação educacional e/ou professor regente).

Art. 19 – O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro do rendimento escolar e será proponente das ações que visem a melhoria da aprendizagem.

§ 1º - Ao Conselho de Classe cabe homologar as notas atribuídas aos alunos nas diversas disciplinas, sendo que, para a homologação é necessária a aprovação de 70%, dos presentes.

§ 2º - Ao Conselho de classe cabe homologar ao término do ano letivo, a aprovação ou reprovação dos alunos, sendo que para a homologação é necessária a aprovação de 70% dos presentes.

Art. 20 – A reunião do Conselho de classe será realizada quando houver a presença de no mínimo 70% dos professores que atuam com o referido ano.

Art.21 – O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento e/ou por 1/3 (um terço) dos professores e/ou pais, e/ou alunos integrantes do Conselho.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art.22 - Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação anual final, se observada a não obediência ao disposto nesta Resolução ou demais normas legais cabe:
I - pedido de revisão do resultado junto à própria escola.
II - recurso à Secretaria Municipal de Educação.

Art.23 - Para instrução do recurso de que trata o inciso II do art. 22, desta Resolução, deverá ser impetrado pelo aluno, quando maior de idade ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:
I - registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente

e;
II - resultado do pedido de revisão junto à escola.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação, para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderá requerer, junto à unidade escolar, cópia dos seguintes documentos:
I - Diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação e seus resultados;
II - Avaliação descritiva do professor sobre o processo ensino--aprendizagem do aluno durante o ano letivo em questão, quando adotada pela escola;
III - Plano de ensino do professor da disciplina ou componente curricular em questão;
IV - Instrumentos avaliativos e/ou cadernos de registros
V - Atas das reuniões do Conselho de Classe;
VI - Critérios de avaliação constantes do projeto político pedagógico da unidade escolar.

Art.24 - O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o art. 22 deverá obedecer aos seguintes prazos:
I - Pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela unidade escolar;
II - A escola terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão.
III - Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação;
IV - A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação prevista no parágrafo único do art. 23, se houver solicitado;

Art.25 - De posse do resultado do julgamento do pedido de revisão de que trata o art. 22, bem como do resultado dos recursos de que tratam o inciso II do mesmo artigo, o interessado terá prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior deverá ser feito através de requerimento feito ao presidente do referido Conselho.

Art.26 - Em todas as fases recursais, é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

Art. 27 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 010/11 de 16 de novembro de 2011, e as disposições contrárias.

Braço do Trombudo, em 06 de abril de 2016.
Isolete Aparecida Dias Meyer
Presidente do CME
Braço do Trombudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2016

Número do Registro de Preços: 2/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	16,2765	1
2	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	16,9451	1
3	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	3,3192	1
4	Sanduiche natural de mini pão francês. (maionese queijo, presunto, alface e tomate). Feitos no dia da entrega e embalados individualmente. (832)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	2,1630	1
5	Cuca integral, macia, fresca, sem sujidades, nossabores (farofa, banana c/ farofa, maça c/ farofa, abacaxi c/ farofa, uvas passas c/ farofa). (833)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	17,6129	1
6	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	4,7347	1
7	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	3,4887	1
8	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	15,9483	1
9	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	19,9354	1
10	Sanduiche feito no pão pulmann, fresco, macio, sem presença de sujidades, compickes (presunto, queijo, pepino, cenoura e maionese). (839)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	3,7379	1
11	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	2,8209	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2016

Número do Registro de Preços: 2/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	9,4693	1
13	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	22,5967	1
14	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	14,9515	1
15	Abacaxi pérola (doce). Tamanho médio. (847)	UND	NELSON KNAUL ME (6150)	PÉROLA	0	6,4994	1
16	Banana caturra. (844)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	CATURRA	0	2,0998	1
17	Laranja pera. Tamanho médio. (845)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	PERA	0	2,2398	1
18	Maçã gala ou fugi. Tamanho médio (846)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	GALA	0	5,5696	1
19	Mamão formosa, tamanho médio. (843)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	FORMOSA	0	6,6295	1
20	Melão (1431)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	AMARELO	0	8,6493	1
21	Uva rosada comum (época) (1432)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	ROSADA	0	9,2293	1
22	Caqui (época) (1433)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	FUGI OU CAFI	0	6,1295	1
23	Pokan (época) (1434)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	POKAN	0	3,7197	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2016

Número do Registro de Preços: 2/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Tangerina (época) (1435)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	TANGERINA	0	3,9697	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2016

Número do Registro de Preços: 2/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2016
PROCESSO Nº 2/2016

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6150) - NELSON KNAUL ME

Braço do Trombudo, 5 de Maio de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2016 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2016

Número do Registro de Preços: 12/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arbitragem Futebol Suíço (17849)	PART	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)	LIGA	0	128,4523	1
2	Arbitragem para Futsal (17850)	PART	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)	LIGA	0	148,2143	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2016

Número do Registro de Preços: 12/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Deslocamento de arbitros por rodada (16497)	Rod	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)	LIGA	0	69,1667	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2016

Número do Registro de Preços: 12/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016
PROCESSO Nº 18/2016

(9217) - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA

Braço do Trombudo, 5 de Maio de 2016.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 33/2016
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 859/2015...

DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.042 – Módulos Sanitários Domiciliares
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 15.609,66

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Próprios, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 05 de maio de 2016.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 869/2016

PORTARIA Nº 869/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. JAIR HORN, matrícula n° 676365-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado do dia 02/05/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 17/05/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL N° 001/2016/CMC

EDITAL N° 001/2016/CMC
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania - Centro – CEP 88350-170 - Brusque/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, entre 06 de maio e 06 de junho de 2016, as inscrições para o EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Brusque/SC, de acordo com o que determinam as Leis 2.842/2005, 3.073/2008 e 2580/2002, bem como o Decreto 6.209/2010, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

0.1 - Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais de formação, produção e circulação, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), obrigatoriamente nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas (vide definições – Anexo 09), durante o ano de 2016, que objetivem:

I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

0.2 - As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte dotação: 65.001 – Fundação Cultural de Brusque; 2225 – Manutenção do Fundo de]

Cultura e Apoio às Atividades; 33903101 – Premiações Culturais e 01.00.00 – Recursos Ordinários, referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal de Apoio à Cultura aprovado pela Lei 3.948/2015, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005.

1. PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 - Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.

2.3 - Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.

2.4 - Para fins de comprovação de residência serão aceitas somente contas de água, luz, ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de fevereiro a maio de 2014 e fevereiro a maio de 2016).

2.5 - Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.4 acima (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).

0.1 - É vedada a participação neste Edital:

2.6.1 - Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas) membros das comissões julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos
– CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.

2.6.2 - O proponente que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.6.3 - O proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

2.6.4 - O proponente com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.

2.6.5 - O proponente que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.

2.7 - De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Anexo 15), também anexa ao presente Edital, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I – para instalação, organização ou fundação de instituições;
II – à pessoa física ou jurídica que:

a)deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

2. PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

3.1. O proponente deverá entregar o projeto diretamente na Sede da Fundação Cultural de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1), no período de 06 de maio a 06 de junho de 2016, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 20h.

3.2. Os proponentes deverão apresentar o projeto em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que um deve conter a documentação (envelope A) e outro a proposta (envelope B). Cada envelope deverá vir acompanhado da etiqueta (Anexo 01) devidamente preenchida, respeitando as orientações a seguir:

3.2.1 Envelope A - 01 (uma) via encadernada com os seguintes itens em ordem:
3.2.1.1. Documentação obrigatória (Anexo 02);

3.2.2. Envelope B - 02 (duas) vias encadernadas com os seguintes itens em ordem:
3.2.2.1. Plano de Trabalho, de acordo com o anexo II e/ou art. 21 e parágrafos 1° a 4° da Instrução Normativa N.TC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Anexo 15), preenchido e assinado (Anexo 05);
3.2.2.2. Portfólio de produções anteriores (Imagens, Cds, Dvds);
3.2.2.3. Currículo do proponente (descritivo e resumido), que comprove atividade artística e/ou cultural na modalidade inscrita;
3.2.2.4. Ficha técnica (Anexo 06);
3.2.2.5. Declaração de direitos autorais quando for o caso;
3.2.2.6. Cartas de Anuência de todos os profissionais ou instituições nominados no projeto (Anexo 14);
3.2.2.7. Declaração de contrapartida de bens ou serviços (Anexo 07);

3.3. O não cumprimento do item 3.2 acarretará a não habilitação do proponente.

3.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.5. Todos os documentos exigidos no item 3.2 devem ser apresentados e anexados ao projeto em cópias de tamanho A4, encadernadas em espiral.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. O projeto deverá ser encaminhado à Fundação Cultural de Brusque, seguindo todas as orientações do item 3.2 para que seja imediatamente protocolado.

4.2. Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital.

4.3. Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Não será permitido alterar a área de enquadramento do projeto.

4.4. Os projetos culturais habilitados na Comissão de Análise serão encaminhados, até o dia 09 de junho, para divulgação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), podendo ocorrer a sua publicação em edição de data posterior, conforme o horário de envio da publicação e o expediente de recebimento e publicações a cargo do próprio Diário – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque, sendo encaminhados, até o dia 09 de junho, às respectivas comissões julgadoras do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

4.5. A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula: (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = NOTA

4.6. A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

4.7. Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO
I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,5
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	2,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5
IV- Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	1,5

4.8. Os projetos habilitados serão listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível e divulgados via portaria e site da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque.

4.9. No caso de valor remanescente acima de 10% (dez por cento) do valor destinado ao Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2016:

4.10. Os próximos proponentes em ordem de classificação serão convocados para dar seu aceite ao recurso remanescente para a execução do seu projeto.

4.11. A convocação será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por outros meios de contato, por ordem de classificação, com data e hora, no menu "Fundo".

4.12. O proponente terá 48 horas, em dias úteis, após a convocação, para manifestar o seu aceite, protocolando ofício na Fundação Cultural de Brusque (Anexo 11). (Utilização somente para valores remanescentes).

4.13. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação das informações concernentes ao presente Edital.

4.14. Os projetos habilitados que não alcançarem a pontuação mínima de 70 pontos não serão aprovados.

4.15. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate:

a) Projetos com maior pontuação no item I;
b) Projetos com maior pontuação no item II;
c) Projetos com maior pontuação no item III;

4.16. Os projetos contemplados com recursos do Edital 001/2016/CMC e seus respectivos orçamentos deverão constar na Portaria expedida pela Fundação Cultural de Brusque.

4.17.O Resultado final será divulgado até o dia 22 de junho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

4.18. O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

5. INSTRUMENTO DE CONTRATO

5.1. Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até dia 30/06/2016 para entrega dos seguintes documentos, na Fundação Cultural de Brusque/SC.
a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo 12);
b) Reapresentação do Anexo 5 – Plano de Trabalho, de acordo com o anexo II e/ou art. 21 e parágrafos 1° a 4° da Instrução Normativa N.TC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Anexo 15), que dispõe, além de outras matérias, sobre as exigências para a concessão dos recursos públicos;
c) Reapresentação do Anexo 03 – Ficha de Inscrição e Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
d) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto, que deve atender aos parâmetros indicados pelo art. 28 da INTC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – a conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição";

5.2. Além disso, o proponente beneficiado deverá reapresentar os documentos cujos prazos de validade estejam vencidos – como Certidões Negativas de Débitos ou certidões Positivas com Efeitos de Negativa, emitidas pela Previdência Social – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – CRF – Certidão Negativa de Débitos Federal/Estadual/Municipal – e Certidão Negativa de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos envolvidos.

5.3. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de contrato, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

5.4.Os contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 12/07/2016, às 16:00 horas, na Fundação Cultural do Município de Brusque, independentemente de convocação.

5.5. O não comparecimento na data fixada para assinatura do contrato será considerado como desistência, e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

1. RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

6.1. Os contemplados receberão o recurso em até 02 (duas) parcelas, nas datas descritas no contrato, que serão depositadas em conta corrente ou poupança especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Brusque, cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado.

6.2. O proponente deverá comunicar por ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, sobre o andamento do projeto para a Fundação Cultural de Brusque e para a respectiva Câmara Temática do Conselho Municipal de Cultura, informando sobre lançamentos, promoções, apresentações, em datas e/ou locais que tenham sido citados ou não no projeto aprovado.

6.3. As informações sobre a etapa final do projeto (lançamento, apresentação, abertura, etc) deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Cultura em ofício entregue na Fundação Cultural com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

6.4. Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto. Quaisquer alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas ao Conselho Municipal de Cultura através de ofício entregue na reunião ordinária.

6.5. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizadas pela Fundação Cultural.

6.6. Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Brusque antes da confecção dos mesmos.

6.7. No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura". No caso de CDs e DVDs, as logomarcas deverão ser inseridas na contracapa externa, no próprio CD, ou em qualquer peça avulsa.

6.8. No caso de o contratado não cumprir as exigências supracitadas anteriormente, ou prazo de produção, ou ainda não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

6.9. Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura previstos no artigo 6.8 deste Edital deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.

6.10. É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e/ou serviços decorrentes do projeto aprovado. A Fundação Cultural de Brusque se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.

6.11. É de responsabilidade do proponente recolher declaração atestando o cumprimento de contrapartida social, anexando no relatório final.

6.12. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações realizadas exclusivamente no Município de Brusque pelo projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.
6.13. Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos declarados e aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhada, em duas vias, com páginas numeradas, rubricadas, e assinadas, à Fundação Cultural de Brusque, segundo o formulário (Anexo 08), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da segunda parcela e do formulário de relatório de contrapartida social (Anexo 13) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da referida contrapartida social.

7.1.1. A prestação de contas deve, obrigatoriamente, discriminar de modo detalhado e individualizado as despesas realizadas, e estar companhada, ainda, de toda a documentação exigida pelo anexo VII da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Anexo 15).

7.2. Os pagamentos das despesas do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária (DOC ou TED), comprovando o CPF ou CNPJ do destinatário para efeito de prestação de contas. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação através de transferência bancária, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

7.3. A prestação de contas do projeto deve ser encaminhada à Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura que fará a análise contábil e de contrapartida social.

7.4. Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

7.5. Os bens adquiridos com os recursos do projeto deverão ser entregues à Fundação Cultural ao final de sua execução juntamente com a prestação de contas final.

7.6. Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas no período de vigência do contrato.

7.7. A Prestação de Contas deverá estar em conformidade com o presente Edital, com o Cronograma físico-financeiro aprovada, com o Contrato de Apoio Financeiro Firmado e, ainda, com a Instrução Normativa N. TC-14/2012 do TCE/SC (Anexo 15).

7.8. Deverá ser encaminhada a Prestação de Contas citada, também em meio digital, para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br, para apreciação e monitoramento.

7.9. A Prestação de Contas deverá conter, ainda, ao menos em sua primeira apresentação mensal, a Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a entidade mantém conta corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

7.10. Somente serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito do recurso financeiro.

7.11. Somente terão validade as despesas realizadas e comprovadas dentro do prazo de execução do projeto cultural, previsto no Contrato de Apoio Financeiro e/ou Aditivos.

7.12. Deverá fazer parte da prestação de contas 01 (uma) cópia do produto cultural finalizado quando for físico e puder ser fracionado.

7.13. O beneficiado deverá protocolar 02 (dois) convites ao Conselho Municipal de Cultura - CMC e 02 (dois) convites à Fundação Municipal de Brusque - FCB referente à realização das ações culturais. Os convites deverão ser protocolados no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da ação cultural, devendo o protocolo fazer parte da prestação de contas.

7.14. Em sendo constatada a necessidade de documento exigido por lei, ou atos normativos emanados pelo TCE-SC, e não presente no presente Edital, o mesmo poderá ser requisitado ao proponente para juntada na prestação de contas apresentada.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso.

8.2. A Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

8.3. Dos projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação poderá ser retirada uma via do projeto (Envelope B) no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo uma via do mesmo nos arquivos da Fundação Cultural de Brusque. Os projetos não retirados neste prazo

serão encaminhados à reciclagem.

8.4. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Brusque.

Brusque/SC, 06 de maio de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Prefeito Municipal

Marcos Uendel Fumagali
Superintendente Fundação Cultural de Brusque

ANEXO 01: ETIQUETA

A/C
Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania – Centro – Brusque/SC
Fone: 47 3396-8113

ENVELOPE Nº ____

TÍTULO DO PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

MODALIDADE:

( ) Artes Cênicas
( ) Música
( ) Artes Visuais
( ) Patrimônio Cultural
( ) Literatura
( ) Artes Populares
( ) Artes Integradas ANEXO 02: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA
COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

I - Se pessoa física:
a) Ficha de Inscrição Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
b) Cópia AUTENTICADA de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
d) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD – EN emitido pela Previdência Social;
f) Cópias de comprovantes de domicílio no Município de Brusque, sendo um de no mínimo 2 anos e outro atual (comprovante de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel autenticada em cartório);
g) Cópia do parecer de prestação de contas do ultimo recurso financeiro recebido do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, ou Declaração devidamente preenchida e assinada, declarando os motivos pela inexistência de tal documento;
h) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;
i) Solicitação de Concessão de Recurso do Fundo Municpal de Apoio à Cultura, dirigida ao Presidente da Fundação Cultural de Brusque;
j) No caso de omissão do Edital de Concurso, os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa - IN TC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Anexo 15), que se apliquem às pessoas físicas.

II - Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:
a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
b) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c) Cópia AUTENTICADA de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição/Presidente ou ocupante de cargo equivalente;
d) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição;
e) Cópia do estatuto e de todas as suas alterações, incluindo as vigentes, devidamente registrado no Cartório competente;
f) Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
g) Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou Órgão de Fiscalização com jurisdição sobre a entidade do Município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a 12 meses – conforme a INTC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
i) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;

j) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
k) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
l) Cópia de comprovantes de endereço da entidade e do deu representante legal, no Município de Brusque, sendo um de no mínimo 2 anos e outro atual (comprovante de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel autenticada em cartório);
m) Cópia do parecer de prestação de contas do ultimo recurso financeiro recebido do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, ou Declaração devidamente preenchida e assinada, declarando os motivos pela inexistência de tal documento;
n) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;
o) Solicitação de Concessão de Recurso do Fundo Municpal de Apoio à Cultura, dirigida ao Presidente da Fundação Cultural de Brusque;
p) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
q) Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
s) No caso de omissão do Edital de Concurso, os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa - IN TC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Anexo 15), que se apliquem às pessoas jurídicas.

ANEXO 03: FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

Área:	Modalidade:	
Título:		
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

Nome Completo	Data de Nascimento	
RG – ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
PIS/PASEP		
NOME DA MÃE		
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO)		
TELEFONES (COM DDD)		
E-MAIL		

O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requerer a inscrição de seu projeto técnico para o 8° Edital do Fundo Municipal de Cultura do Município de Brusque – Santa Catarina.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Proponente
ANEXO 03: FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA
(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Área:	Modalidade:	
Título:		
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

Nome da Empresa:	CNPJ:	
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO):		
TELEFONES (COM DDD):		
E-MAIL:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	Data de Nascimento:			
RG – ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:			
PIS/PASEP:				
NOME DA MÃE:				
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO):				
TELEFONES (COM DDD):				
E-MAIL:				
Data da fundação/Constituição:	Registro em Cartório Data: Número:	Mandato da Atual Gestão Início: Término:		

O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requerer a inscrição de seu projeto técnico para o 8° Edital do Fundo Municipal de Cultura do Município de Brusque – Santa Catarina.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO 04: DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL: Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto, e em comum acordo com a Fundação Cultural de Brusque definir locais e datas para o cumprimento da mesma. Da mesma forma, me comprometo, a consultar a Fundação Cultural sobre locais e datas de lançamentos de livros, cds e exposições, deixando a mesma sempre ciente das ações referentes ao projeto
4.2 DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA ESPECÍFICA: Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de Brusque os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente ou poupança em meu nome e vinculada ao projeto. Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferência Eletrônica, conforme item 7.2 do Edital. Estou ciente ainda de que devo estar quite com a Fazenda Municipal.
4.3 DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos.
4.4 DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE: Estou ciente que, ao apresentar o projeto cultural, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada modalidade, sem os quais a análise e a tramitação do mesmo ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade; As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas. Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural, em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.
4.5 TERMO DE CONCORDÂNCIA: Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 2.842, de 27 de maio de 2005. Qualquer inexatidão nas declarações prestadas implicará o arquivamento do processo e que estarei sujeito às penalidades previstas nas Leis Complementares nº 2.842/2005 e no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis. BRUSQUE/SC, ___ DE _____ DE 2016. NOME DO PROPONENTE: _____ Assinatura do proponente: _____

ANEXO 05: PLANO DE TRABALHO 1/4
(Identificar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o proponente)

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE								
EMAIL								
ENDEREÇO								
BAIRRO		CIDADE Brusque	UF SC	CEP				
RG/ÓRGÃO EXP.	CPF							
TELEFONE	TELEFONE CELULAR							

1.2 – PESSOA JURÍDICA

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ							
ENDEREÇO								
BAIRRO		CIDADE Brusque	UF SC	CEP				
NOME DO RESPONSÁVEL								
RG/ÓRGÃO EXP.	CPF							
ENDEREÇO (PARTICULAR)								
BAIRRO		CIDADE Brusque	UF SC	CEP				
EMAIL								
TELEFONE	TELEFONE CELULAR							

2 – OUTROS PARTÍCIPES (EM CASO DE PATROCÍNIO OU PARCERIA)

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

PLANO DE TRABALHO - 2/4
(Realizar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter – e a Justificativa, contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos)

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:
PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO ___/___/2016 TÉRMINO___/___/2016
OBJETO: (Descreva de forma resumida o que você pretende realizar)
FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s)) 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 –

PLANO DE TRABALHO – 3/4
(Identificar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o cronograma físico da execução, o plano de aplicação com o orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (De acordo com o que foi enumerado no campo "Estratégias de ação", preencha:

ESTRATÉGIA			ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO		
				UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO TÉRMINO	
01							
02							
03							

04							
05							
06							
07							

5 - PLANO DE APLICAÇÃO: (Orçamento)

ESPECIFICAÇÃO (detalhada) CUSTO		
TOTAL:		

(Identificar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado. Além de, se for o caso, especificar todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados)

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCE-DENTE/ FMAC (R$)	RECURSOS DO PROPO-NENTE/ Entidade (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)	
TOTAL GERAL:					

Bens a serem produzidos com especificação completa	Valor de produção unitária

PLANO DE TRABALHO - 4/4
(Identificar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o cronograma financeiro de desembolso)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

6.1 – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATANTE EM DUAS PARCELAS:

1ª PARCELA – VALOR: R$ _____ - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

2ª PARCELA – VALOR: R$ _____ - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

6.2 – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATANTE EM PARCELA ÚNICA :

PARCELA NO VALOR TOTAL DO PROJETO - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o convênio.		
BRUSQUE/SC, ___ DE _____ DE 2016.	Assinatura do proponente	

ANEXO 06: FICHA TÉCNICA

Observações: O proponente poderá adicionar informações à ficha técnica de acordo com o seu projeto. Para profissionais e locais de execução que integram o projeto deve-se apresentar carta de anuência.

Nome do proponente:
Demais participantes do projeto:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
(acrescente mais se necessário)
Sinopse:
Público-alvo:
Duração:
Local ou locais de realização:
Recursos utilizados para divulgação do projeto (Informar quando se tratar de mídia espontânea):
Para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas e apresentar letras, cifras ou partituras.
Para publicação de livro: especificações da publicação estipulando tamanho, número de páginas, tipo de papel, capa, quantidade e exemplo de ilustrações e/ou apresentação de "boneco" (modelo de como ficará impresso).
Para Festival, Workshop, seminários e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto (com carta de anuência)
Para montagem de espetáculos e performances: concepção cênica, proposta de direção incluindo Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia (apresentar croquis ou imagens) e texto integral.
Para circulação de espetáculos: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo.
Para exibição de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos.
Para produção de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro.
Para criação de site: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da proposta.
Para exposições: apresentação de portfólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas. Destacar: ( ) Desenho ( ) Escultura ( ) Objeto ( ) Fotografia ( ) Pintura ( ) Gravura ( ) Instalação ( ) Cerâmica ( ) Outros: _____ . Conceito/Proposta/Linguagem/Temática: Número e tamanho das obras para exposição (se for o caso):

ANEXO 07: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE BENS
OU SERVIÇOS DECORRENTES DO PROJETO

1- Para projetos de Apresentações artísticas:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____ , assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% dos ingressos declarados no Plano de Trabalho e 02 (duas) apresentações para Fundação Cultural de Brusque em local e data a ser definido pela mesma.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____ .

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do proponente

2- Para projetos de Oficinas de Formação:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____ , assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% das vagas de oficinas declaradas no Plano de Trabalho.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____ .

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do proponente

3- Para projetos de Publicações e Prensagens:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____ , assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de doar 10% dos materiais produzidos declarados no Plano de Trabalho e participar em evento da Fundação Cultural de Brusque a ser definido pela mesma.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____ .

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do proponente

ANEXO 08: BALANCETE PARA EFEITO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS: de 2016.					
Contratante:					
Ordenador da despesa:					
Entidade Beneficiada:					
Endereço Entidade: CEP:					
Responsável:				CPF:	
Nota de Empenho:				Data: Valor R$:	
Item / Fonte:					
Nota de Subempenho:				Data: Valor R$:	
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE					
DOCUMENTO			HISTÓRICO	Recebimento (R$)	
Nº	DATA				

TOTAL:						

Brusque/SC ___ de _____ de 2016.	Proponente	Tesoureiro contador

ANEXO 09: CONCEITOS DE MODALIDADES ARTÍSTICAS PARA ORIENTAÇÃO

Literatura: Trata-se de uma instrução ou um conjunto de saberes ou habilidades de escrever e ler bem, e se relaciona com as artes da gramática, da retórica e da poética. Por extensão, se refere especificamente à arte ou ofício de escrever de forma artística. A definição de literatura está comumente associada à ideia de estética, ou melhor, da ocorrência de algum procedimento estético. Um texto é literário, portanto, quando consegue produzir um efeito estético e quando provoca catarse, o efeito de definição aristótélica, no receptor. Ex.: Publicação de prosa ou poesia; mostra literária; palestras e oficinas sobre escrita, sobre autores, movimentos literários; feiras e festivais literários; espetáculos de contação de histórias.
Artes Cênicas: As artes cênicas são todas as formas de arte que se desenvolvem num palco ou local de representação para um público. Muitas vezes estas apresentações das artes cênicas podem ocorrer em praças e ruas. Assim podemos dizer também que este palco pode ser improvisado. Ou seja, o palco é qualquer local onde ocorre uma apresentação cênica. Teatro é uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. Com o auxílio de dramaturgos ou de situações improvisadas, de diretores e técnicos, o espetáculo tem como objetivo apresentar uma situação e despertar sentimentos no público. A dança se caracteriza pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos cadenciados é acompanhada ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Como arte, a dança se expressa através dos signos de movimento, com ou sem ligação musical. Ex.: Montagem ou circulação de espetáculos ou leitura dramática; oficinas; festivais.
Artes visuais: As Artes Visuais são as formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética em um dado momento histórico. O artista plástico lida com papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas para produzir suas peças. Ex.: Mostra de trabalhos; oficinas; palestras; exposições; debates.
Música: A Música consiste em uma combinação de sons e de silêncios, numa sequência simultânea ou em sequências sucessivas e simultâneas que se desenvolvem ao longo do tempo. Neste sentido, engloba toda combinação de elementos sonoros destinados a serem percebidos pela audição. Isso inclui variações nas características do som (altura, duração, intensidade e timbre) que podem ocorrer sequencialmente (ritmo e melodia) ou simultaneamente (harmonia). A música também pode ser definida como uma forma de linguagem que se utiliza da voz, instrumentos musicais e outros artifícios, para expressar algo a alguém. Ex.: Apresentação de bandas, grupos, corais, artistas solo; festivais; gravação de CD ou DVD, publicação de partituras, oficinas, palestras.
Artes Populares: Artes Populares podem ser definidas como qualquer manifestação (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa. A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do homem ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc. É o que diferencia e classifica um povo, é o que dá o tom e a cor a uma dada sociedade e abrange um modo de vida. Uma opinião amplamente sustentada é a de que a cultura popular tende a ser superficial. Os itens culturais que requerem grande experiência, treino ou reflexão para serem apreciados, dificilmente se tornam itens da cultura popular. É um complexo sistema de símbolos de identidade que o povo preserva e cria, no dizer de Eduardo Galeano. Gestado pela tradição, estimulado pelo viver cotidiano, permeado pelo inconsciente e repleto de um sentimento de coletividade. Não se pode, entretanto, confundir arte com artesanato, embora as fronteiras entre ambos nem sempre tenham contornos claros. Para uma avaliação bastante simplificada, pode-se dizer que artesanato é quando a função predomina sobre e forma. Quando a forma se torna mais importante do que a função, estamos entrando no campo da arte. Ex.: Exposições, oficinas, festivais, apresentações de dança folclórica, circo, publicações.
Patrimônio Cultural: Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devem ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Do patrimônio cultural fazem parte bens imóveis tais como castelos, igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos, e ainda locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral. Nos bens móveis incluem-se, por exemplo, pinturas, esculturas e artesanato. Ex.: Publicações, mostras, oficinas, preservação de acervo.
Artes Integradas: São aquelas que se utilizam de duas ou mais linguagens artísticas para resultar num produto cultural que apresenta características próprias (híbridas), ou seja, a apresentação de um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas utilizadas (como ópera, que resulta da música e do teatro; musicais que são resultantes de música e dança, dentre outros.

ANEXO 10: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Declaração de residência
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____

Residente _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____
CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á CULTURA DE BRUSQUE 001/2016, que

CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua/Av. _____ Bairro _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____
Na condição de:
( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

(Firma reconhecida em cartório)
Brusque/SC, _____ de _____ de 2016.
Observações:
1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
2) Anexar cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do declarante entre janeiro e abril de 2013 e/ou janeiro e abril de 2015).
ANEXO 11: DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VERBA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO
(Utilização somente para valores remanescentes)

Eu, _____, inscrito(a)

no CPF sob número _____, proponente do projeto cujo título é

" _____ ".

aceito executar o projeto orçado inicialmente pelo valor de R$ _____, _____

pelo valor de R$ _____ resultante do valor remanescente do

Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2016.

(Assinatura)

Brusque/SC, _____ de _____ de 2016.

ANEXO 12: DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Brusque/SC,___/___/ _____

Assinatura do Responsável:

Identificação:

ANEXO 13: RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Eu, _____, venho por meio deste, prestar contas da contrapartida social do projeto

" _____ ",
desenvolvido com os recursos do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2016.
Unidade de contrapartida: _____ (Ex.: CD, livro, apresentação).
Quantidade total de contrapartidas: _____
Descrição detalhadas das contrapartidas: _____

(Anexar fotografias que atestem, juntamente com declaração do recebedor)

(Assinatura)

Brusque/SC, _____ de _____ de 2016.
ANEXO 14: MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA
Pessoa Física

Brusque/SC, _____de _____ de 2016.

Eu, _____ , RG _____ , CPF _____ , informo ter conhecimento do projeto cultural _____, e concordo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 001/2016.

Atenciosamente,

ANEXO 14: CARTA DE ANUÊNCIA
Pessoa Jurídica

Brusque/SC, ____de _____ de _____

A empresa/entidade.....,CNPJ.....,nesteatorepresentadapor.....,RG.....,CPF.....,informaterconhecimentodoprojetocultural.....,econcordaemparticipardomesmonacondiçãode.....(especificarafunçãoexercidanoprojeto),casooprojetovenha a ser classificado no Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 001/2016.

Atenciosamente,

ANEXO 15: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC -14/2012

Estabelece critérios para a organização da
prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 59 da Constituição do Estado, e considerando a competência que lhe foi atribuída pelos arts. 3º e 4º da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e 306 da Resolução n. TC-06/2001;

RESOLVE:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O responsável pela gestão de dinheiro público deve demonstrar que os recursos foram aplicados em conformidade com as leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes e nas finalidades a que se destinavam, por meio da respectiva prestação de contas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 58 da Constituição do Estado.

§ 1º A concessão de recursos públicos para entidades privadas fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Responsável:

a) a autoridade administrativa titular da competência para a concessão dos recursos e do correspondente dever de exigir a prestação de contas;

b) a pessoa física beneficiária de recursos públicos e o representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha recebido recurso público sujeito à prestação de contas;

c) a pessoa jurídica de direito privado que tenha recebido recurso público
sujeito à prestação de contas;

d) os demais agentes públicos envolvidos no processo de concessão e na
fiscalização da aplicação dos recursos concedidos.

II – Recursos concedidos:

a) os adiantamentos a agentes públicos visando atender necessidades da Administração mediante a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme definido em lei;

b) os valores transferidos a agentes públicos a título de diárias;

c) as transferências de recursos, a qualquer título, entre entes da federação, excetuadas as transferências compulsórias para cumprimento de disposições constitucionais ou legais;

d) as transferências de recursos a pessoas físicas ou jurídicas a título de subvenções, auxílios ou contribuições.

§ 3º Os responsáveis indicados no § 2º, inciso I, bem como outros que tenham concorrido para o dano, respondem solidariamente por prejuízo causado ao erário na aplicação dos recursos concedidos a qualquer título.

§ 4º A pessoa física ou as entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para realização de ações de interesse público ficam sujeitas às disposições da Lei (federal) n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentando os procedimentos de acesso às informações no que se refere à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas correspondente.

Art. 2º A organização da prestação de contas de recursos concedidos compreende as fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 3º Na concessão de recursos públicos a título de adiantamento, diárias, subvenções, auxílios e contribuições, e na organização das respectivas prestações de contas, a autoridade administrativa deve observar as formalidades previstas nesta Instrução Normativa, imprescindíveis para a verificação, pelo Tribunal de Contas, do cumprimento das leis e regulamentos, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

CAPITULO II
DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO
REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 4º A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo ou emprego público que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

Art. 5º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:

I - nome, matrícula, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;

II – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;

III – fundamentação legal;

IV – indicação da dotação orçamentária;

V - assinatura do responsável.

Art. 6º Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos.

Art. 7º O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art. 8º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I – a responsável por dois adiantamentos;

II - a servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV – a responsável que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;

e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art. 9º As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

Seção I
Da movimentação dos recursos concedidos a título de adiantamento

Art. 10. Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e a realização de saques para pagamentos em espécie serão admitidos apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 3º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

§ 4º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

Seção II
Dos documentos comprobatórios da despesa realizada pelo regime de adiantamento

Art. 11. Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I – a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;

II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 12. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 13. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
Art. 14. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 15. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

CAPITULO III

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 16. A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.

Art. 17. A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterá, no mínimo:

I - matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;

II - justificativa do deslocamento;

III - indicação do período do deslocamento e do destino.

§ 1º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo

situações excepcionais, previstas na legislação própria do ente.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 4º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 18. Os valores nominais das diárias serão fixados em ato normativo do ente ou de cada Poder, conforme o caso, com base em critérios que leve em consideração o local de destino e os princípios da razoabilidade, da economicidade e da moralidade administrativa.

Parágrafo único. Os valores das diárias para viagens ao exterior fixados em moeda estrangeira devem ser convertidos e pagos em moeda nacional.

Seção única
Dos documentos comprobatórios de despesas com diária

Art. 19. O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a
estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação
dos seguintes documentos comprobatórios:

Art. 19. O beneficiário deverá apresentar como comprovante um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III deste artigo, que dispõem: (Redação dada pela Instrução Normativa n. TC-17/2013 – DOTC-e de 26.07.2013)

I - do deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;

b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;

c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal de alimentação;

c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;

d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – do cumprimento do objetivo da viagem:

a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares; (Redação dada pela Instrução Normativa n. TC-15/2012 – DOTC-e de 12/09/2012)

b) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional; (Redação dada pela Instrução Normativa n. TC-15/2012 – DOTC-e de 12/09/2012)

c) declaração de agente público, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos;

c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem. (Redação dada pela Instrução Normativa n. TC-15/2012 – DOTC-e de 12/09/2012)

d) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional; (Alínea suprimida pela Instrução Normativa n. TC-15/2012 – DOTC-e de 12/09/2012)

e) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem. (Alínea suprimida pela Instrução Normativa n. TC-15/2012 – DOTC-e de 12/09/2012)

§ 1º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 2º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

CAPITULO IV
DA CONCESSÃO DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 20. A concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições será aprovada pela autoridade administrativa competente com base em parecer fundamentado do órgão concedente que demonstre:

I - a conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei (federal) n. 4.320/64;

II - a compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;

III - a capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

IV - o regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária;

V - o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;

VI – a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

VII – a compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.

Art. 21. Para cada projeto será constituído processo específico ao qual serão apensadas as respectivas prestações de contas.

§ 1º O processo administrativo de concessão deve ser instruído com os documentos discriminados no Anexo I.

§ 2º O plano de trabalho apresentado pelo proponente deve conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo II.

§ 3º Quando o repasse tiver por objeto a realização de obra, devem constar também do processo os documentos discriminados no Anexo III.

§ 4º Quando o objeto envolver a contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, produção, capacitação e congêneres, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se a quantidade e o custo individual.

Art. 22. As subvenções destinadas a entidades de assistência social serão repassadas exclusivamente àquelas que detenham certificação emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação própria. (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste artigo)

Parágrafo único. Os repasses deverão ser realizados por unidade gestora com atribuições legais afetas à área social.

Art. 23. O representante legal da entidade beneficiária deve manter atualizado seu cadastro junto ao órgão concedente, informando especialmente as alterações de endereço, seu e da entidade.

Art. 24. O repasse de recursos de que trata este Capítulo deve ser feito depois de formalizado o respectivo termo de ajuste, cuja eficácia fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do concedente. § 1º O termo de ajuste deve conter, no mínimo, o conteúdo indicado no Anexo IV.

§ 2º É dever do órgão repassador dos recursos acompanhar a execução do objeto do convênio conforme plano de trabalho.

Art. 25. A concessão de subvenção social deve ser restrita às entidades sem fins lucrativos dedicadas à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural, nos termos da Lei (federal) n. 4.320/64 e conforme dispuser a legislação do ente, que comprovem regular exercício de suas atividades no Estado de Santa Catarina, bem como a compatibilidade entre as finalidades estatutárias e o objeto do repasse.

Art. 26. Não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I - para instalação, organização ou fundação de instituições;

II – à pessoa física ou jurídica que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;

e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Seção I
Da movimentação dos recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições

Art. 27. Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário. Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 28. A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Art. 29. Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

Seção II
Dos documentos comprobatórios da despesa realizada com recursos de subvenções, auxílios e contribuições

Art. 30. Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com recursos repassados a título de subvenções, auxílios e contribuições os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos. § 1º O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

I – a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 31. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 32. Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a

emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 33. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.

§ 1º Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de pessoal, o concedente deve exigir, no mínimo, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º Quando a prestação de contas não contiver os comprovantes exigidos no § 1º, o concedente deverá exigir a apresentação e, caso não atendido, informar o fato aos órgãos federais de fiscalização.

Art. 34. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:

I – memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;

II – cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;

III – exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;

IV – cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva;

V – cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

Art. 35. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 36. Deve constar dos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 37. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
CONCEDIDOS

Art. 38. Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenção, auxílio e contribuição serão autuados no órgão concedente, constituindo processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica.

Seção I

Da prestação de contas de adiantamento

Art. 39. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.
Art. 40. A prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento deve conter os documentos discriminados no Anexo V.

Seção II
Da prestação de contas de diária

Art. 41. O beneficiário prestará contas das diárias recebidas em formulário próprio contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação: nome, matrícula, cargo, emprego ou função do agente;

II - deslocamento: data e hora de saída do local de origem e de chegada ao local de destino;

III - meio de transporte utilizado;

IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;

V - número de diárias e o montante creditado.

Art. 42. A prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias será instruída com os documentos discriminados no anexo VI.

Art. 42. A prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias será instruída com um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e

III do Anexo VI. (Redação dada pela Instrução Normativa n. TC-17/2013 – DOTC-e
de 26.07.2013)

Seção III
Da prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenções,
auxílios e contribuições

Art. 43. A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido.

§ 1º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que será anexado ao processo de concessão.

§ 2º Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo do proponente, quando for o caso.

§ 3º Cada prestação de contas receberá pronunciamento do órgão concedente, na forma do Capítulo VII desta Instrução Normativa.

§ 4º A prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições deve conter os documentos discriminados no Anexo VII.

§ 5º Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

§ 6º As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades privadas atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

§ 7º A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, seminários, work shop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

§ 8º No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.

§ 9º Quando o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.

§ 10 Quando o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos documentos discriminados no Anexo VIII.

§ 11 Quando o objeto incluir a aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

§ 12 Quando o objeto envolver também a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados, ou outros), na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação.

CAPITULO VI
DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
AO CONCEDENTE

Art. 44. As prestações de contas dos recursos concedidos a título de diárias, adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições devem ser apresentadas ao órgão repassador dos recursos no prazo estabelecido em lei ou regulamento do concedente.

Art. 45. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 46. O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido pelo concedente, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários do ente concedente.

CAPITULO VII
DO EXAME DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO
CONCEDENTE E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Art. 48. Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

a) parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo concedente na forma do disposto no art. 47;

b) pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

§ 2º As prestações de contas de adiantamento, diárias, subvenções, auxílios e contribuições consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão concedente.

§ 3º As prestações de contas de adiantamentos, subvenções, auxílios e contribuições consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento.

Art. 49. Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de:

I – recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II – valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial;

III – descaracterização do débito.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.

§ 2° Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso II do caput, a autoridade administrativa competente deve encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.
§ 3º O disposto no inciso II deste artigo não exime a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação do erário, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPITULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I
Dos ajustes entre entes da Administração Pública

Art. 50. Na celebração de convênio ou instrumento congênere entre entes da administração pública visando à execução de programas e ações de interesse recíproco, deve-se observar a legislação nacional, as normas legais e regulamentares próprias dos partícipes e o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 51. A celebração do convênio ou instrumento congênere será precedida de análise e parecer da assessoria jurídica do concedente.

Art. 52. O termo de convênio ou instrumento congênere terá o conteúdo mínimo previsto no Anexo IX, sem prejuízo do disposto na legislação própria dos partícipes.

Art. 53. A eficácia do convênio ou instrumento congênere e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial de cada um dos partícipes.

Art. 54. Para cada convênio ou instrumento congênere será constituído processo específico, ao qual serão apensados os processos de prestação de contas parciais, se for o caso, e o processo de prestação de contas final.

Art. 55. Compete aos órgãos repassadores de recursos, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação própria do concedente e no termo de ajuste:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do convênio ou instrumento congênere, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, a execução do objeto conforme o plano de trabalho, bem como os resultados obtidos;

II - suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização, quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

III - manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas.

Seção II
Dos Documentos de Despesa

Art. 56. Os documentos fiscais, para fins de comprovação da despesa do convênio ou instrumento congênere deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter referência ao termo de ajuste e ao seu número, bem como declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

§ 2º Aplicam-se às transferências de que trata este Capítulo, no que couber, as normas dos arts. 30 a 37 desta Instrução Normativa.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 57. A prestação de contas, observada a legislação própria do concedente, deve conter, no mínimo, os documentos e informações constantes do Anexo X.

Parágrafo único. A prestação de contas será constituída com cópias dos documentos de despesas, ficando os originais em poder do convenente.

Art. 58. O convenente deverá apresentar as prestações de contas nos prazos estabelecidos na legislação própria do concedente ou no termo de ajuste.

Art. 59. Constatada a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa deverá adotar providências visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a ausência de prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento próprio do ente concedente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Seção II
Dos Documentos de Despesa

Art. 56. Os documentos fiscais, para fins de comprovação da despesa do convênio ou instrumento congênere deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter referência ao termo de ajuste e ao seu número, bem como declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

§ 2º Aplicam-se às transferências de que trata este Capítulo, no que couber, as normas dos arts. 30 a 37 desta Instrução Normativa.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 57. A prestação de contas, observada a legislação própria do concedente, deve conter, no mínimo, os documentos e informações constantes do Anexo X.

Parágrafo único. A prestação de contas será constituída com cópias dos documentos de despesas, ficando os originais em poder do convenente.

Art. 58. O convenente deverá apresentar as prestações de contas nos prazos estabelecidos na legislação própria do concedente ou no termo de ajuste.

Art. 59. Constatada a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa deverá adotar providências visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a ausência de prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento próprio do ente concedente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas. previsto no inciso II para encaminhamento das informações ao Tribunal, conta-se da data em que deveriam ter sido apresentadas as contas.

Art. 62. Os processos de prestação de contas de que trata esta Instrução Normativa poderão, a critério do Tribunal, ser remetidos por meio informatizado.

Art. 63. O conteúdo dos anexos desta Instrução Normativa poderá ser alterado por ato do Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 64. As normas relativas ao Capítulo IV devem ser observadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 65. Revogam-se os arts. 28 a 54, 62 e 70 a 72 da Resolução n. TC-16/94, de 21 de dezembro de 1994.

Art. 66. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de junho de 2012.
Cesar Filomeno Fontes
PRESIDENTE

Julio Garcia
RELATOR

Luiz Roberto Herbst

Herneus De Nadal

Gerson dos Santos Sicca
(art. 86, caput, da LC n. 202/00)

Cleber Muniz Gavi

(art. 86, caput, da LC n. 202/00)

Sabrina Nunes Iocken
(art. 86, §2º, da LC n. 202/00)

FUI PRESENTE: Aderson Flores

Procurador-geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC e.e.

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 21, § 1º)

I	Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III	Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV	Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V	Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI	Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII	Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
IX	Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
X	Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI	Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso)
XII	Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
XIII	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência SociaL
XIV	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XV	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado; XVI
XVI	Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;;
XVII	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVIII	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

ANEXO II

INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER INSERIDAS NO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE RECEBEDORA DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 21, § 2º)

I	Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;
II	Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
III	Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;
IV	Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso
V	Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados;
VI	Cronograma físico de execução;
VII	Cronograma financeiro de desembolso;
VIII	Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS (Art. 21, § 3º)

I	Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;
II	Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;
III	Alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;
IV	Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo.
V	Projeto básico, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado.

ANEXO IV

CONTEÚDO MÍNIMO DO TERMO DE AJUSTE (Art. 24, § 1º)

I	Objeto e finalidade do repasse;
II	Obrigações das partes;
III	Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso;
IV	Valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;
V	Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente;
VI	Obrigação do beneficiário de manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
VII	Prerrogativa do concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
VIII	Obrigação do beneficiário de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX	Compromisso do beneficiário de movimentar os recursos na conta bancária específica;
X	Proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
XI	Obrigação do beneficiário de prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida;
XII	Orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
XIII	Hipóteses de rescisão;
XIV	Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver;
XV	Vigência do ajuste, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto;
XVI	Obrigatoriedade de devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos; e
XVII	Indicação do foro competente para dirimir conflitos decorrentes de sua execução.

ANEXO V

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (Art. 40)

I	Documentos de requisição;
II	Balancete de prestação de contas;
III	Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
IV	Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
V	Documentos comprobatórios das despesas;
VI	Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
VII	Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver
VIII	Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.

ANEXO VI

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA (Art. 42)

I	Comprovantes do deslocamento: a) Ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial; b) bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo; c) comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.
II	Comprovantes da estada no local de destino: a) nota fiscal de hospedagem; b) nota fiscal de alimentação; c) nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista; d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
III	Comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem: a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão; b) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar inspeção, auditoria e similares; c) declaração de agente público quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos; d) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional; e) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

ANEXO VI
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA (Art. 42) (Redação do Anexo VI dada pela Instrução Normativa n. TC-15/2013 – DOTC-e de 12.09.2012)

I	Comprovantes do deslocamento: a) Ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial; b) bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo; c) comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.
II	Comprovantes da estada no local de destino: a) nota fiscal de hospedagem; b) nota fiscal de alimentação; c) nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista; d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
III	Comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem: a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria e similares; b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional; c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem

ANEXO VII

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 43, § 4º)

I	Processo de concessão dos recursos;	
II	Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.	
[1] O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha		

ANEXO VIII

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE

AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA (Art. 43, § 10)

I	Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
II	Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
III	Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
IV	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.

ANEXO IX

CONTEÚDO MÍNIMO DOS TERMOS DE AJUSTES FIRMADOS ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 52)

I	Objeto e finalidade	
II	Obrigações dos partícipes e dos intervenientes, se houver;	
III	Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros;	
IV	Valor da contrapartida, quando houver, e a forma de sua aferição, quando prestada por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis;	
V	Classificação da despesa e o número do empenho;	
VI	Informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que autorize as despesas;	
VII	Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente;	
VIII	Prerrogativa do concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;	
XIV	Obrigação do convenente de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;	
X	Compromisso de o convenente de movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;	
XI	Proibição do convenente repassar os recursos recebidos para outros órgãos ou entidades congêneres ou não, salvo expressa autorização na legislação própria do concedente;	
XI	Sujeição da aquisição de bens e serviços à legislação sobre licitações e contratos públicos;	
XII	Obrigação do convenente prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, se houver;	
XIV	Hipóteses de rescisão;	
XV	Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do convênio, se houver	
[1] Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos, ou transformados com recursos do convênio, necessários à execução do objeto, mas que a esse não se incorporam.		

ANEXO X

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AJUSTES FIRMADOS ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 57)

I	Processo de concessão;
II	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas;
III	Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
IV	Contratos, se houver
V	Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;
VI	Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor;
VII	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras;
VIII	Cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade.
IX	Relatório de cumprimento do objeto/finalidade;
X	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização;
XI	Relação dos serviços prestados, se houver;
XII	Relação dos treinados ou capacitados, se houver;
XIII	Relação com o nome, número do CPF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;
XIV	Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver;
XV	Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de convênio, se for o caso;
XVI	Cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

XVII	Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do convênio; e
XVIII	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 03/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A FEBE. Objeto: Concessão de Estágio Curricular de Complementação Educacional a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos diversos cursos de Ensino Superior da UNIFEBE. Prazo de vigência: Início em 26/04/2016 e término em 26/05/2021. Pela Prefeitura Municipal de Brusque, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal. Pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE – Heloisa Maria Wichern Zunino, Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Procuradora). Data: 26 de abril de 2016

Caçador

Prefeitura

12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87 - 2013 – PREFEITURA

12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87 - 2013 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO INPC, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 87/2013 de 23 de outubro de 2013, O presente aditivo tem por objeto a Concessão de Reajuste com base no INPC, ou seja, 10,56%, conforme solicitação da Contratada e justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Educação, bem como parecer jurídico favorável nº 94/2016, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 231.183,94 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade. Conforme segue:

LOTE 01

LINHA	KM/TOTAL 10 MESES	DIA DE OPERAÇÃO	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
01	13.440,00	200	R$ 4,3248	Itinerário Matutino: Linha Paulista.
				Veículo com capacidade mínima para 30 lugares
				KM DIÁRIO 67,20
02	24.840,00	200	R$ 3,4158	Itinerário Vespertino: Linha Roveda X Criminácio X Fazenda Moreira.
				Veículo com capacidade mínima para 32 lugares
				KM DIÁRIO 124,20
03	24.840,00	200	R$ 3,4065	Itinerário Matutino: Linha Roveda x Criminácio x Fazenda Moreira.
				Veículo com capacidade mínima para 32 lugares
				KM DIÁRIO 124,20
04	57.600,00	200	R$ 3,8212	Itinerário Matutino e Vespertino: Linha Benjamin Constant x Santana.
				Veículo com capacidade mínima para 40 lugares
				KM DIÁRIO 288,00

LOTE 02

LINHA	KM / TOTAL 10 MESES	DIAS DE OPERAÇÃO	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
05	22.080,00	200	R$ 3,2900	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Sítio Pinhalzinho.
				Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
				KM DIÁRIO 110,40
06	27.280,00	200	R$ 3,5038	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Fazenda Taitalo x Sincol.
				Veículo com capacidade mínima para 40 lugares
				KM DIÁRIO 136,40
07	23.080,00	200	R$ 3,7200	Itinerário Matutino: Linha São Francisco.
				Veículo com capacidade mínima 42 lugares
				KM DIÁRIO 115,40

08	38.200,00	200	R$ 4,5146	Itinerário Matutino e Vespertino: Linha São Pedro x Cará.
				Veículo com capacidade mínima 42 lugares
				KM DIÁRIO 191,00
09	36.320,00	200	R$ 4,0067	Itinerário Vespertino: Linha Tamanduá x Laranjeira.
				Veículo com capacidade mínima para 40 lugares
				KM DIÁRIO 181,60

LOTE 03

LINHA	KM/TOTAL 10 MESES	DIAS DE OPERAÇÃO	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
10	34.640,00	200	R$ 7,0910	Itinerário Vespertino: Linha Serra Azul x Bugre.
				Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
				KM DIÁRIO 173,20
11	14.960,00	200	R$ 7,3859	Itinerário Vespertino: Linha Seminário.
				Veículo com capacidade mínima 40 lugares
				KM DIÁRIO 74,80
12	13.200,00	200	R$ 8,0975	Itinerário Vespertino: Linha Konder x Pena.
				Veículo com capacidade mínima para 52 lugares
				KM DIÁRIO 66,00
13	17.200,00	200	R$ 6,6442	Itinerário Matutino: Linha Castelli x Turma 60.
				Veículo com capacidade mínima 46 lugares
				KM DIÁRIO 86,00

LOTE 04

LINHA	KM/TOTAL 10 MESES	DIAS DE OPERAÇÃO	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
14	20.360,00	200	R$ 3,7878	Itinerário Matutino: Linha Caixa D'água.
				Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
				KM DIÁRIO 101,80
15	20.360,00	200	R$ 3,7878	Itinerário Vespertino: Linha Caixa D'água.
				Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
				KM DIÁRIO 101,80
16	22.600,00	200	R$ 3,6287	Itinerário Vespertino: Linha Pedra Branca Aliança x Tróia.
				Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
				KM DIÁRIO 113,00
17	20.160,00	200	R$ 3,9569	Itinerário Matutino: Linha Pedra Branca x Mandelli x Chapada.
				Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
				KM DIÁRIO 100,80

LOTE 05

LINHA	KM/TOTAL 10 MESES	DIAS DE OPERAÇÃO	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
18	12.200,00	200	R$ 5,2269	Itinerário Matutino: Linha Horto Municipal x Japonês.
				Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
				KM DIÁRIO 61,00
19	25.600,00	200	R$ 4,1409	Itinerário Matutino e Vespertino: Linha Assentamento.
				Veículo com capacidade mínima 42 lugares
				KM DIÁRIO 128,00
20	12.480,00	200	R$ 6,7205	Itinerário Matutino: Linha Cachoeirinha.
				Veículo com capacidade mínima para 32 lugares
				KM DIÁRIO 62,40
21	47.066,00	200	R$ 5,3906	Itinerário Vespertino: Linha Assentamento X Rodolfo Nickel.
				Veículo com capacidade mínima para 45 lugares
				KM DIÁRIO 235,33

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 – 2015 – PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, RENOVAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO, ACESSO ADSL, HOSPEDAGEM, E-MAIL, ANTIVÍRUS, ANTISPAN, CONTROLE DE ANEXOS E ACESSO FTP DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 25/2015 de 19 de março de 2015, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade. Conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LNK DE 10 MB FULL PARA PRÉDIO PREFEITURA	2.244,20	26.930,40
2	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA	282,24	3.386,88
3	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SETOR DE TRÂNSITO	282,24	3.386,88
4	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 10000X2000 PARA GUARDA MUNICIPAL	524,30	6.291,60
5	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 1000X500 PARA GABINETE DO PREFEITO	219,52	2.634,24
6	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 1000X500 PARA AEROPORTO MUNICIPAL	219,52	2.634,24
7	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 1000X500 PARA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE	219,52	2.634,24
8	12	MÊS	MENSALIDADE DE 4 LINK DE 1000X500 PARA INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PONTOS AINDA A SER DEFINIDOS	878,08	10.536,96
9	12	MÊS	MENSALIDADE DE 5 LINK DE 1000X500 PONTOS AINDA A SER DEFINIDOS	1.097,60	13.171,20
10	12	MÊS	AUTENTICAÇÃO ADSL PARA O NÚMERO DO TELEFONE (49) 3563-1097 - PROCON	21,56	258,72
11	12	MÊS	AUTENTICAÇÃO ADSL PARA O NÚMERO DO TELEFONE (49) 3567-5852 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	21,56	258,72
12	12	MÊS	AUTENTICAÇÃO ADSL PARA O NÚMERO DO TELEFONE (49) 3567-0522 – DEFESA CIVIL	21,56	258,72
13	12	MÊS	AUTENTICAÇÃO ADSL PARA O NÚMERO DO TELEFONE (49) 3563-9272 -CENTRAL DE SERVIÇOS URBANOS	21,56	258,72
14	12	MÊS	HOSPEDAGEM DO SITE, E-MAIL, ANTIVÍRUS E ANTISPAN, COM CONTROLE DE ANEXOS E QUE TENHA ACESSO VIA FTP PARA ATUALIZAÇÃO	409,64	4.915,68
15	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	282,24	3.386,88
16	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	282,24	3.386,88
17	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DO CREAS	282,24	3.386,88
18	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DO CRAS-MARTELLO	282,24	3.386,88
19	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 5000X1000 PARA SEDE DO CRAS-GIOPPO	282,24	3.386,88

21	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 2000X1000 PARA SEDE CASA LAR	250,88	3.010,56
22	12	MÊS	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 2000X1000 PARAPLANTÃO BOLSA FAMÍLIA – TAQUARA VERDE	250,88	3.010,56
23	12	MÊS	MENSALIDADE DE 02 LINK DE 2000X1000 PARA PONTOS AINDA A SER DEFINIDOS	501,76	6.021,12
TOTAL GERAL R$					106.533,84

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 – 2015 – PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015, CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 26/2015 de 25 de março de 2015, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade, Conforme segue:

Lote 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO/ANO	SEGURO	VIGÊNCIA	VALOR
01	MLZ-2419	FIAT	SIENA/2014	TOTAL	12 MESES	1.103,40
02	MHI-3386	PEUGEOT	MICROONIBUS/2010	DETER	12 MESES	736,53
03	MLE-4108	AGRALE	ÔNIBUS/2012	DETER	12 MESES	500,15
04	QHF-7234	CITROEN	JUMPER MINIBUS 2.3	TOTAL	12 MESES	3.135,49
TOTAL GERAL R$						5.475,57

Lote 02- DEFESA CIVIL

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO/ANO	SEGURO	VIGÊNCIA	VALOR
01	DDS-3823	FIAT	PALIO/2001	RCF	12 MESES	98,04
TOTAL GERAL R$						98,04

Lote 05- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO/ANO	SEGURO	VIGÊNCIA	VALOR
01	QHA-2518	IVECO	CAMINHÃO/2014	RCF	12 MESES	187,23
02 QHA-2558 IVECO CAMINHÃO/2014 RCF 12 MESES						187,23
TOTAL GERAL R$						374,46

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – 2016 – FMS

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROGAMAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DST, HIV, AIDS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, empresa DALLAROSA REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.087.694/0001-01, com sede na cidade de Herval D'Oeste, SC, O preço certo e ajustado para o item 04 - GEL DENTAL PARA BEBES, SEM FLÚOR 50 gr, passará a ser de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por unidade e para o item 05 - ESCOVA DENTAL TIPO DEDEIRA, EM SILICONE, passará a ser de R$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos) por unidade, totalizando a recomposição no percentual de 15%, com relação ao preço inicial e será aplicado sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 – 2015 – FMS

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 – 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS: ALIMENTÍCIO E DE HIGIENE INFANTIL PARA USO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede na cidade de Chapecó, SC, O preço certo e ajustado para o item 119 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1L - PIRACANJUBA, passará a ser de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por litro, totalizando a recomposição no percentual de 8,2%com relação ao preço inicial e será aplicado sobre o saldo remanescente, As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 - 2014 – FMS

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 - 2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2014 - DISPENSA Nº 03/2014, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IGP-M, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTRATADA / LOCADOR: ONOFRE BERTON, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob n° 201.515.780-87, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 21/2014 datado de 28 de Abril de 2014, O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação de reajuste, pelo índice IGP-M, ou seja, no percentual de 11,56%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 109/2016, O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando nesta data e findando dia 28 de Abril de 2017, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 40.224,60 (quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22 - 2014 – FMS

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22 - 2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2014 - DISPENSA Nº 02/2014, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IGP-M, LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÕES DOS SETORES DA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA , CONTRATADA / LOCADOR: CELSO ZEFERINO MARINI, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 004.449.959-00, e MARIA BERNADETE MARINI, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 006.006.529-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Caçador, SC; Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 22/2014 datado de 29 de Abril de 2014, O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação de reajuste, pelo índice IGP-M, ou seja, no percentual de 11,57%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 120/2016, O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando nesta data e findando dia 29 de Abril de 2017, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$44.283,72 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), a serem pagos mensalmente a quantia de R$3.690,31 (três mil, seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 – 2015 – PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015, CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES, RENOVAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 27/2015 de 25 de março de 2015, O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice sendo, de 24 de abril de 2016 e findando dia 24 de abril de 2017, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade. Conforme segue:

LOTE 03 – Secretaria Municipal da Infraestrutura

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO/ANO	SEGURO	VIGÊNCIA	VALOR
01	OKG-9076	HYUNDAI	HR/2013	RCF	12 MESES	500,11
02	OKG-9096	HYUNDAI	HR/2013	RCF	12 MESES	500,11
03	QHE-6867	HYUNDAI	HR/2013	RCF	12 MESES	394,66
04	MLU-4547	FORD	CAMINHÃO/2014	RCF	12 MESES	619,42
05	MLU-4657	FORD	CAMINHÃO/2014	RCF	12 MESES	485,91
06	MIR-2529	MB	CAMINHÃO/2010	RCF	12 MESES	485,91
07	MIR-2599	MB	CAMINHÃO /2010	RCF	12 MESES	485,91
08	MLF-5579	MB	CARRETA/2014	TOTAL	12 MESES	1.056,51
09	MLE-8469	MB	CAÇAMBA/2014	TOTAL	12 MESES	1.056,51
10	MLF-4989	MB	CAÇAMBA/2014	TOTAL	12 MESES	1.056,51
11	MLF-3709	MB	CAÇAMBA/2014	TOTAL	12 MESES	1.056,51
12	MLF-1839	MB	CAÇAMBA/2014	TOTAL	12 MESES	1.056,51
TOTAL GERAL R$						8.754,58

LOTE 04 –Fundação Municipal de Esportes

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO/ANO	SEGURO	VIGÊNCIA	VALOR
01	MKQ-1689	FIAT	DOBLO/ 2013	TOTAL	12 MESES	583,38
TOTAL GERAL R$						583,38

LOTE 06 – Secretaria de Agricultura

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO/ANO	SEGURO	VIGÊNCIA	VALOR
01	QHR-9275	VOLVO	CAMINHÃO/2015	RCF	12 MESES	619,42
02 QHR-9165 VOLVO CAMINHÃO/2015 RCF 12 MESES						619,42
TOTAL GERAL R$						1.238,84

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 – 2015 – PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, PRORROGA POR 60 DIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTRATADA: JND – CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.508.871/0001-25, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 601, Box 06, Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 41/2015 datado de 13 de maio de 2015, O prazo de vigência do Aditivo que passa a vigorar é de 60 (sessenta) dias, iniciando em 13 de abril de 2016 e findando em 13 de junho de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35 – 2013 – PREFEITURA

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35 – 2013 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2013 – DISPENSA Nº 03/2013, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE IGP-M, LOCAÇÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL RURAL SEM BENFEITORIAS, CONTRATADO/LOCADOR: VILMAR XAVIER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 949.310.629-20 e sua esposa Sra. IRENE ROCHA XAVIER, brasileira, casada, agricultora inscrita no CPF sob o nº 753.525.169-20, residentes e domiciliados no Distrito de Taquara Verde neste Município de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 35/2013 datado de 12 de abril de 2013, O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 10.046,88 (dez mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 12 de Abril de 2016 e findando em 12 de Abril de 2017, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28 – 2012 – PREFEITURA

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28 – 2012 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IGP-M, GESTÃO DE FOTAS, CONTRATADA: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 1121/502 Centro em Porto Alegre/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 28/2012 datado de 13 de março de 2012 e contrato administrativo nº 25/2013 datado de 12 de março de 2013, O prazo de locação dos equipamentos que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de março de 2016 e findando em 13 de março de 2017, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 46.278,84 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88 – 2013 – PREFEITURA

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88 – 2013 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, TRANSPORTE ESCOLAR, CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO INPC, CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira/SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 88/2013, datado em 23 de Outubro de 2013, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 8.290,03 (oito mil, duzentos e noventa reais e três centavos, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade. Conforme segue:

LINHA	KM/TOTAL 10 MESES	DIA DE OPERAÇÃO	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
22	28.960,00	200	R$ 2,8263	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Serraria Grande.
				Veículo com capacidade mínima para 40 lugares
				KM DIÁRIO 144,80

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14 – 2014 – FMS

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14 – 2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2013, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, COM ÁREA DE 1.011,72M² SITO A RUA MARCOS GONÇALVES CORDEIRO, 120 NO BAIRRO BERGER, CONTRATADA: ESE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 14/2014 datado de 01 de Abril de 2014, O prazo de vigência do presente termo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 90 (noventa) dias, a contar do dia 30 de abril de 2016 e findando no dia 30 de julho de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108 – 2012 – PREFEITURA

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108 – 2012 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2012, CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO INCC, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESPERANÇA, NO BAIRRO MARTELLO, CONTRATADA: ESE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 108/2012 datado de 19 de outubro de 2012 e demais aditivos, O preço certo e reajustado é de R$ 130.717,99 (cento e trinta mil, setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – 2016 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – 2016 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, VIDRAÇARIA E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREDIAL DOS DIVERSOS SETORES DA FUNDEMA, empresa UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.055.020/0001-97, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	61589 - FITA ADESIVA 10CM X 10CM (REMENDO EM TELHADO)	UN	10	50,32	503,20
1	2	61601 - ADESIVO DE SILICONE MULTIUSO 280ML	UN	50	21,04	1.052,00
1	3	40261 - ARGAMASSA AC I 20KG	SC	100	7,64	764,00
1	4	40262 - ARGAMASSA AC III 20 KG	SC	150	21,21	3.181,50
1	5	28217 - CAL FINO SACO DE 20 KG	SC	50	8,85	442,50
1	6	61205 - CAL HIDRATADA 20 KG	SC	100	7,98	798,00
1	7	38036 - CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KIL CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KILOS. OS SACOS DEVEM CONTER 50 KG LÍQUIDOS DE CIMENTO E DEVEM ESTAR ÍNTEGROS NA OCASIÃO DA INSPEÇÃO E DO RECEBIMENTO, OBEDECENDO A NBR 11578	SC	1.000	32,92	32.920,00
1	8	3195 - AREIA MEDIA	M3	200	88,48	17.696,00
1	9	6619 - AREIA FINA.	M3	200	88,48	17.696,00
1	10	40263 - REJUNTE FLEXIVEL ANTI-MOFO 1KG	KG	250	2,63	657,50
1	11	35028 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	UN	5	387,00	1.935,00
1	12	35031 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	UN	5	1.529,00	7.645,00
1	13	20934 - CAIXA D'AGUA CAPAC. 10.000 LITROS	UN	2	3.528,00	7.056,00

1	14	36190 - ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UN	50	22,26	1.113,00
1	15	61602 - CERÂMICA PARA PIS/PAREDE 1ª QUALIDADE 50X50CM	M2	500	15,91	7.955,00
1	16	28362 - Cola Branca Padrão Cascorez	L	10	17,91	179,10
1	17	5286 - CONJUNTO DE LOUÇA SANITÁRIA CONJUNTO DE LOUÇA SANITÁRIA 3 PEÇAS	CJ	20	336,80	6.736,00
1	18	40267 - ESPUMA DE POLIURETANO	UN	30	18,62	558,60
1	19	32838 - FERRO PARA ESTRIBO	BR	50	5,84	292,00
1	20	40269 - FERRO NERVURADO 5.0MM X 12M	BR	50	8,26	413,00
1	21	35819 - FERRO NERVURADO 6MMX 12MTS	BR	40	13,17	526,80
1	22	35820 - FERRO NERVURADO 8MMX 12MTS	BR	30	21,23	636,90
1	23	35821 - FERRO NERVURADO 10MMX12MTS	BR	20	32,32	646,40
1	24	35822 - FERRO NERVURADO 12MMX12MTS	BR	20	48,06	961,20
1	25	3546 - PREGO 10x10 COM CABEÇA	KG	5	14,54	72,70
1	26	3288 - PREGO 12x12 COM CABEÇA	KG	5	10,34	51,70
1	27	34747 - PREGO 12X15 EM AÇO, COM CABEÇA	KG	10	7,98	79,80
1	28	34755 - PREGO 15X18 EM AÇO, COM CABEÇA	KG	10	8,47	84,70
1	29	34756 - PREGO 15X21 EM AÇO, COM CABEÇA	KG	15	9,34	140,10
1	30	3549 - PREGO 16x24 COM CABEÇA PREGO 16 X 24 COM CABEÇA	KG	15	10,14	152,10
1	31	34760 - PREGO 17X27 EM AÇO, COM CABEÇA	KG	40	9,15	366,00
1	32	34761 - PREGO 18X30 COM CABEÇA	KG	50	9,15	457,50
1	33	34762 - PREGO 18X36 EM AÇO, COM CABEÇA	KG	40	9,15	366,00
1	34	20461 - PREGO 19X39 COM CABEÇA	KG	20	9,15	183,00
1	35	29184 - Fechadura externa	UN	20	38,55	771,00
1	36	35844 - FECHADURA EXTERNA TAMANHO MÉDIO	UN	20	38,55	771,00
1	37	9153 - PARAFUSO 3,5 X 40 CABEÇA CHATA PHILIPS	UN	3.000	0,004	12,00
1	38	3730 - parafuso 4,0 x 35 cabeça chata philips	UN	1.000	0,005	5,00
1	39	21881 - PARAFUSO CROMADO	UN	50	4,04	202,00
1	40	35779 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA PHILIPS 4.5 X 35 MM	UN	1.000	0,006	6,00
1	41	61605 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 110MM COM ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA TELHADO	UN	1.000	4,69	4.690,00
1	42	21248 - CANTONEIRA (RODA FORRO) PVC	BR	100	22,83	2.283,00
1	43	35846 - DOBRADIÇA 3" P/ PORTA	UN	100	3,39	339,00
1	44	40277 - EMENDA TIPO H PARA FORRO DE PVC, BARRA COM 6M	UN	20	24,59	491,80
1	45	61606 - FIO DE NYLON 3MM, PARA CORTE DE GRAMA, ROLO COM 100M	RL	10	66,19	661,90
1	46	35824 - CUMEEIRA AMIANTO 6MM	UN	100	27,49	2.749,00
1	47	35823 - TELHA AMIANTO 1.10X1.53MX6MM	UN	100	30,80	3.080,00
1	48	4494 - TELHA AMIANTO 1,10 x 2,44 x 6 MM	UN	300	49,52	14.856,00
1	49	4493 - TELHA AMIANTO 1,10 x 1,83 x 6 MM	UN	100	36,79	3.679,00
1	50	31312 - TIJOLO CERAMICO SEIS FUROS 9X14X-24CM	MLH	5	557,00	2.785,00
4	62	40278 - ABRAÇADEIRA DE PVC 3/4	UN	30	3,10	93,00
4	63	35834 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC RECIPIENTE DE 175GR	UN	30	14,78	443,40
4	64	24808 - CAIXA DE DESCARGA, MODELO SOBREPOR	UN	100	23,90	2.390,00
4	65	61611 - CAP PVC ÁGUA 25MM	UN	100	1,03	103,00
4	66	40281 - ENGATE FLEXIVEL ¹/² X 60 CM	UN	50	6,05	302,50
4	67	59294 - FITA VEDAROSCA	UN	50	5,46	273,00
4	68	61612 - JOELHO 45º PVC ÁGUA 25MM	UN	50	1,15	57,50
4	69	61613 - JOELHO 45º PVC ESGOTO 150MM	UN	20	37,26	745,20
4	70	61614 - JOELHO 45º PVC ÁGUA 20MM	UN	20	0,61	12,20
4	71	61615 - JOELHO 45º PVC ESGOTO 100MM	UN	50	7,35	367,50
4	72	61616 - JOELHO 45º PVC ESGOTO 40MM	UN	50	1,67	83,50
4	73	61617 - JOELHO 90º PVC ÁGUA 20MM	UN	20	0,67	13,40
4	74	61618 - JOELHO 90º PVC ´GUA 25MM	UN	50	0,67	33,50
4	75	61619 - JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM	UN	100	6,32	632,00
4	76	61620 - JOELHO 90º PVC ESGOTO 150MM	UN	100	40,45	4.045,00
4	77	35807 - LUVA PVC ANTI-CHAMA C/ ROSCA 3/4"	UN	100	1,65	165,00

4	78	4942 - LUVA PVC ESGOTO 100 mm	UN	100	5,21	521,00
4	79	40285 - LUVA PVC ESGOTO 150MM	UN	100	22,75	2.275,00
4	80	34915 - LUVA PVC ESGOTO 40 MM	UN	50	0,94	47,00
4	81	35836 - LUVA SOLDÁVEL PVC/ ÁGUA 20MM	UN	30	0,56	16,80
4	82	35837 - LUVA SOLDÁVEL PVC/ÁGUA 25MM	UN	50	0,98	49,00
4	83	40286 - MANGUEIRA PRETA P/ AGUA FRIA ¹/²	MT	500	0,75	375,00
4	84	35851 - MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA FRIA 3/4"	MT	500	1,12	560,00
4	85	34940 - PLUG ROSCÁVEL ½"	UN	50	0,48	24,00
4	86	61626 - REGISTRO PVC 25MM	UN	50	19,02	951,00
4	87	40311 - SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 80 CM	UN	50	4,54	227,00
4	88	5189 - TORNEIRA DE JARDIM 1/2"	UN	30	16,48	494,40
4	89	35008 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM 06 METROS	UN	50	46,60	2.330,00
4	90	61623 - TUBO DE PVC ESGOTO 40MM X 6M	UN	50	26,65	1.332,50
4	91	61624 - TUBO DE PVC ´GUA 20MM X 6M	UN	20	14,30	286,00
4	92	61625 - TUBO DE PVC ÁGUA 25MM X 6M	UN	50	18,13	906,50
4	93	61627 - TUBO DE PVC ESGOTO 100MMX6M	UN	150	64,30	9.645,00
4	94	61628 - TUBO DE PVC ESGOTO 150MM X 6M	UN	150	169,43	25.414,50
4	95	61629 - TUBO DE PVC ESGOTO 200MM X 6M	UN	10	327,80	3.278,00
4	96	61630 - TUBO DE PVC ESGOTO 75MM X 6M	UN	20	61,60	1.232,00
4	97	58742 - VALVULA PARA LAVATÓRIO LONGA	UN	40	6,89	275,60
5	98	35697 - ALICATE DE BICO RETO LONGO	UN	5	28,00	140,00
5	99	35698 - ALICATE DE BICO LONGO E TORTO	UN	5	26,80	134,00
5	100	17169 - ALICATE DE PRESSÃO	UN	5	32,02	160,10
5	101	35695 - ALICATE TURQUESA 12"	UN	5	37,31	186,55
5	102	35696 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UN	5	54,30	271,50
5	103	35714 - ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	UN	5	21,23	106,15
5	104	17424 - BROCA AÇO RÁPIDO 2.5 mm	UN	5	2,48	12,40
5	105	54040 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,00MM	UN	5	2,37	11,85
5	106	19967 - BROCA ACO RAPIDO 10MM.	UN	5	14,09	70,45
5	107	19968 - BROCA ACO RAPIDO 12MM.	UN	5	22,30	111,50
5	108	17426 - BROCA AÇO RÁPIDO 3.5 mm	UN	5	2,48	12,40
5	109	17427 - BROCA AÇO RÁPIDO 4.0 mm	UN	5	2,60	13,00
5	110	35719 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 MM	UN	5	3,30	16,50
5	111	61631 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM	UN	5	3,83	19,15
5	112	30922 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0MM	UN	5	4,32	21,60
5	113	54044 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,00MM	UN]	5	5,89	29,45
5	114	17433 - BROCA AÇO RÁPIDO 8.0 mm	UN	5	8,05	40,25
5	115	17764 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,0mm	UN	5	10,42	52,10
5	116	61634 - BROCA CONCRETO 10,0MM	UNI	10	6,54	65,40
5	117	61635 - BROCA CONCRETO 10,0MM X 10"	UN	10	9,70	97,00
5	118	61636 - BROCA CONCRETO 12,0MM	UN	10	9,10	91,00
5	119	61637 - BROCA CONCRETO 12,0MMX10"	UN	10	16,58	165,80
5	120	61638 - BROCA DE CONCRETO DE 5,0	UN	10	3,15	31,50
5	121	61639 - BROCA CONCRETO 6,0MM	UN	10	3,55	35,50
5	122	61640 - BROCA DE CONCRETO 8,0MM	UN	10	5,04	50,40
5	123	61641 - BROCA DE CONCRETO 8,0MM X 10"	UN	10	7,90	79,00
5	124	40296 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEG-MENTADO P/ CORTE A SECO 4"	UN	20	39,31	786,20
5	125	35772 - REBITE 3.2 X 12,7 MM	UN	1.000	0,08	80,00
5	126	40297 - CHAVE CONJUGADA 10 MM	UN	5	10,30	51,50
5	127	40298 - CHAVE CONJUGADA 11 MM	UN	5	10,71	53,55
5	128	40299 - CHAVE CONJUGADA 12 MM	UN	5	9,73	48,65
5	129	40300 - CHAVE CONJUGADA 13 MM	UN	5	11,93	59,65
5	130	40301 - CHAVE CONJUGADA 14 MM	UN	5	13,03	65,15
5	131	40302 - CHAVE CONJUGADA 15 MM	UN	5	12,32	61,60
5	132	40303 - CHAVE CONJUGADA 17 MM	UN	5	16,07	80,35
5	133	40304 - CHAVE CONJUGADA 19 MM	UN	5	17,99	89,95
5	134	35701 - CHAVE DE FENDA 3/16" CABO CURTO	UN	5	5,52	27,60
5	135	40305 - ANCINHO (RASTEL) COM CABO	UN	5	17,71	88,55
5	136	60268 - ENXADA COM CABO	UN	10	23,10	231,00
5	137	17833 - ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO	UN	5	9,99	49,95
5	138	35743 - ESPÁTULA DE AÇO 3/4"	UN	10	6,80	68,00
5	139	35744 - ESPÁTULA DE AÇO 2"	UN	10	7,62	76,20
5	140	38156 - FORMÃO CHATO 3/4"	UN	5	23,57	117,85

5	141	40306 - FORMÃO CHATO 1''	UN	5	23,76	118,80
5	142	35205 - GROSA 10"	UN	5	44,85	224,25
5	143	17198 - LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	20	2,25	45,00
5	144	40307 - LIMA CHATA COM 10''	UN	5	38,42	192,10
5	145	35745 - MARRETA DE BORRACHA COM CABO	UN	5	16,92	84,60
5	146	60222 - MARTELO DE ORELHA COM CABO	UN	5	18,79	93,95
5	147	40308 - NÍVEL DE MESA 30 CM	UN	5	28,24	141,20
5	148	18288 - PÁ CORTADEIRA	UN	10	24,19	241,90
5	149	36182 - PÁ REDONDA COM CABO	UN	10	27,68	276,80
5	150	40309 - PÉ DE CABRA COM UNHA E ORELHA TAM. GRANDE	UN	3	49,90	149,70
5	151	35753 - PÉ DE CABRA COM UNHA E ORELHA TAMANHO MÉDIO	UN	3	43,70	131,10
5	152	17104 - PICARETA COM CABO	UN	5	56,73	283,65
5	153	61642 - PISTOLA COM ESGUICHO 1/2" PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNI	3	15,85	47,55
5	154	32797 - PRUMO DE CORDA PROFISSIONAL	UN	3	18,18	54,54
5	155	35715 - SERRINHA DE AÇO PARA CORTAR FERRO	UN	50	3,55	177,50
5	156	40311 - SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 80 CM	UN	30	6,20	186,00
5	157	32833 - TALHADEIRA FINA	UN	10	19,48	194,80
5	158	32832 - TALHADEIRA GROSSA	UN	10	31,68	316,80
5	159	35748 - DESEMPENADEIRA COM ESPUMA	UN	10	11,55	115,50
5	160	35741 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA MÉDIA	UN	10	8,20	82,00
5	161	61153 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	10	14,02	140,20
5	162	40313 - ESCADA DE ALUMINIO 2 X 8 DEGRAUS	UN	2	438,96	877,92
5	163	35736 - ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 12 EM 1	UN	2	491,32	982,64
Valor Total						220.918,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – 2016 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – 2016 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, VIDRAÇARIA E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREDIAL DOS DIVERSOS SETORES DA FUNDEMA, empresa MOISÉS RIBEIRO DA SILVA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.149/0001-82, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	51	40270 - CAIBRO DE PINEIRO SECO MADEIRA DE 2ª - 2'' X 4' X 4,2M	UN	150	36,50	5.475,00
2	52	61607 - CANTONEIRA DE MADEIRA MEIA CANA 1"X1"	MT	200	2,75	550,00
2	53	3369 - FORRO DE MADEIRA DE 1a. QUALIDADE	M2	400	26,50	10.600,00
2	54	61608 - PORTA EXTERNA EM MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10M	UN	10	540,00	5.400,00
2	55	40272 - RIPA DE PINHEIRO SECO MADEIRA DE 2ª - 1'' X 3'' X 3,50M	MT	200	3,40	680,00
2	56	61609 - RIPA DE PINHEIRO SECO MADEIRA DE 2ª QUALIDADE 1"X 4"X 3,50M	MT	200	4,50	900,00
2	57	61610 - RIPA DE PINHEIRO SECO, MADEIRA DE 2ª QUALIDADE 1"X2"X3,50M	MT	500	2,40	1.200,00
2	58	28773 - Tábua para caixaria	M3	10	620,00	6.200,00
VALOR TOTAL R$						31.005,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – 2016 – FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – 2016 – FMAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – FMAS, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, empresa SUPERMERCADOS CEREAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.924/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA (83.054.924/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	56007 - Açúcar refinado branco pacote com 5 Kg	UN	180	13,08	2.354,40
3	56008 - Óleo de soja embalagem 900 ml	UN	180	3,75	675,00
6	56011 - Chá mate tostado caixa 40 g 25 saquinhos sabores diversos	UN	360	3,90	1.404,00
12	55944 - Milho em conserva: milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, embalagem 300 gr	UN	180	1,95	351,00
13	55945 - Ervilha em conserva, ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal, prazo de validade 2 anos, embalagem 300 gr	UN	180	1,95	351,00
14	56019 - Creme de leite, ingredientes: gordura láctea - mínimo 35, apresentação lata, prazo validade 1 ano, embalagem 300g	UN	180	3,10	558,00
18	56022 - Leite em pó integral e mix de vitaminas A,C,D e ferro, sem glúten e sem adição de açúcar com 400g	UN	180	7,89	1.420,20
19	56023 - Salsicha a granel origem: carne de frango, bovina ou suína, tipo tradicional, ingredientes: proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais, resfriada	KG	180	6,89	1.240,20
20	55892 - Ovos de galinha tipo 02 vermelhos grandes, fresco, casca livre de rachaduras e sujeiras cx com 12	DZ	180	4,97	894,60
TOTAL					9.248,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – 2016 – FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – 2016 – FMAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – FMAS, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, empresa NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede na cidade de Chapecó, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	56006 - Farinha de trigo especial pacote com 5 Kg fortificada com ferro e ácido fólico	UN	180	9,83	1.769,40
4	56009 - Margarina vegetal embalagem 500 g	UN	180	3,00	540,00
7	61668 - Leite condensado ingredientes: Leite integral, açúcar, leite em pó integral, lactose embalagem 395 g	UN	180	3,06	550,80
9	55616 - ERVA MATE PN-1, COM 70% FOLHAS E 30% OUTROS RAMOS, EMBALAGEM 01 KG	KG	360	11,67	4.201,20
10	61669 - Café torrado e moído, extra forte, tipo exportação, embalado a vácuo, sem glúten, pacote com 500 g, fabricado no Maximo a 30 dias	UN	180	7,84	1.411,20
Total					8.472,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 – 2016 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 – 2016 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, empresa DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.780/0001-13, com sede na cidade de CAÇADOR, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/05/2016	1	1	61727 - BALCÃO BALCÃO DE 3,51X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	1.617,34	1.617,34
03/05/2016	1	2	61730 - BALCÃO BALCÃO DE 3.84X0.55X0.90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 10 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	1.706,37	1.706,37
03/05/2016	1	3	61731 - BALCÃO BALCÃO DE 1,50X0.55X0.90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 02 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	890,28	890,28
03/05/2016	1	4	61732 - BALCÃO BALCÃO DE 1.80X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	1.023,82	1.023,82
03/05/2016	1	5	61734 - BALCÃO BALCÃO DE 2,30X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	1.224,14	1.224,14

03/05/2016	1	6	61738 - BALCÃO BALCÃO DE 2,90X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 06 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	1.546,86	1.546,86
03/05/2016	1	7	61741 - BALCÃO BALCÃO DE 1,30X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	779,00	779,00
03/05/2016	1	8	61743 - BALCÃO BALCÃO DE 2,20X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	1.187,04	1.187,04
03/05/2016	1	9	61745 - BALCÃO BALCÃO DE 2.96 X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	1.483,80	1.483,80
03/05/2016	1	10	61748 - BALCÃO BALCÃO DE 1,90X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,TAMPO EM GRANITO ENGROSADO PARA 4 CM NAS PARTES MOLHADAS COM 01 CUBA DE 45X32 EM AÇO INOX. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	1.135,11	1.135,11

03/05/2016	1	11	61751 - BALCAO PARA RECEPÇÃO EM L BALCAO PARA RECEPÇÃO EM L , CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM AMADEIRADO NA COR A DEFINIR, NAS MEDIDAS DE 3,20X2,80 , TAMPO DE 080CM EM TODA A EXTENSAO DO BALCAO ,E UM SOBRE TAMPO ELEVADO DE 40CM COM UM TAMPO DE 25CM EM TODA A SUA EXTENÇÃO, CONTENDO NEGATIVOS APARENTES, ALTURA TOTAL DO BALCÃO DO CHÃO ATÉ O FINAL, AS MEDIDAS DEVEM SER DE 1,25 CM. – incluindo porta vai e vem DISMACENTER	UND	1	2.225,70	2.225,70
03/05/2016	1	12	61757 - GAVETEIRO UNIDADES DE GAVETEIROS VOLANTE NAS MEDIDAS DE 0,50X0,50X0,70 CONTENDO 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA COM RODIZIOS DE SILICONE E TRAVA,CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NA COR A DEFINIR, PUXADOR PERFIL EM ALUMINIO PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS ,DOCUMENTOS E FICHAS DE CONTROLE. – DISMACENTER	UND	4	259,67	1.038,68
03/05/2016	1	13	61760 - BALCÃO BALCÃO DE 2,20X0,55x0,90 , EM MDF CONTENDO 03 GAVETAS , NA COR BRANCA 15MM, COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS , PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO . DISMACENTER	UND	1	667,71	667,71
03/05/2016	1	14	61761 - MESA MESA DE 1,20X0,65X0,70 MF=DF DE 25MM COM PES AFIAÇÃO CALHA REMOVIVEL , 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA, PUXADOR PERFIL, COR A DEFINIR DISMACENTER	UND	1	259,67	259,67
03/05/2016	1	15	61763 - BALCÃO BALCÃO DE 1,30X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM -COPA DISMACENTER	UND	1	675,13	675,13
03/05/2016	1	16	61765 - BALCÃO BALCÃO DE 1,40X0.55X0.90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM - COPA DISMACENTER	UND	1	779,00	779,00
03/05/2016	1	17	61768 - BALCÃO BALCÃO DE 2,96X0.55X0.90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM 4 PORTAS - ESTERILIZAÇÃO DISMACENTER	UND	1	1.313,16	1.313,16

03/05/2016	1	18	61771 - BALCÃO BALCÃO DE 1.40X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM -ESTERILIZAÇÃO DISMACENTER	UND	1	779,00	779,00
03/05/2016	1	19	61774 - BALCÃO BALCÃO DE 3,40X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm COM SPURGO CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM - UTILIDADES DISMACENTER	UND	1	1.402,19	1.402,19
03/05/2016	1	20	61777 - BALCÃO BALCÃO DE 2,45X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM - ENFERMAGEM DISMACENTER	UND	1	927,38	927,38
03/05/2016	1	21	61781 - BALCÃO BALCÃO DE 2,46X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM - FARMACIA DISMACENTER	UND	1	1.001,57	1.001,57
03/05/2016	1	22	61783 - BALCÃO BALCÃO DE 4,93X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 07 PORTAS PÉS 040X040X012 EMALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM - EMERGENCIA DISMACENTER	UND	1	1.409,61	1.409,61

03/05/2016	1	23	61785 - BALCÃO BALCÃO DE 2.18 X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM LABORATORIO DISMACENTER	UND	1	890,28	890,28
03/05/2016	1	24	61786 - BALCÃO BALCÃO DE 1,40X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM - LABORATORIO DISMACENTER	UND	1	630,62	630,62
03/05/2016	1	25	61787 - BALCÃO BALCÃO DE 307X0.60X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF DE 25MM COM COLCHONETE DE 1,50X0,60X08 O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM TRIAGEM DISMACENTER	UND	1	1.409,61	1.409,61
03/05/2016	1	26	61788 - MESA EM L MESA EM L TAMPO EM MDF 25MM 2,20X1,60X0,65X75 – COM PÉS EM METAL COM CALHA REMOVIVEL PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM 03 GAVETAS COR A DEFINIR - TRIAGEM DISMACENTER	UND	1	667,71	667,71
03/05/2016	1	27	61789 - BALCÃO BALCÃO DE 1,40X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM ELETROCARDIOGRAMA DISMACENTER	UND	1	853,19	853,19
03/05/2016	1	28	61790 - BALCÃO BALCÃO DE 3,04 X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM GESSO DISMACENTER	UND	1	1.187,04	1.187,04

03/05/2016	1	29	61791 - MESA MESA DE 1,20X0,65X0,70 MF=DF DE 25MM COM PES AFIAÇÃO CALHA REMOVIVEL , 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA, PUXADOR PERFIL, COR A DEFINIR DISMACENTER	UND	1	259,67	259,67
03/05/2016	1	30	61793 - BALCÃO BALCÃO DE 1,20 X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 02 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM – REIDRATAÇÃO DISMACENTER	UND	1	667,71	667,71
03/05/2016	1	31	61794 - BALCÃO BALCÃO DE 2,05X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM - DIRETORIA DISMACENTER	UND	1	890,28	890,28
03/05/2016	1	32	61795 - BALCÃO BALCÃO DE 1,90X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM - RECEPÇÃO DISMACENTER	UND	1	830,93	830,93
03/05/2016	1	33	61796 - BALCÃO BALCÃO DE 307X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM TRIAGEM DISMACENTER	UND	1	1.112,85	1.112,85
03/05/2016	1	34	61797 - BALCÃO EM L BALCÃO EM L DE 2,50X 1.70X,55X90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 03 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM -CURATIVOS DISMACENTER	UND	1	2.299,89	2.299,89

03/05/2016	1	35	61799 - ARMARIO ROUPARIA- ARMARIO 2,60X1,50X55X2,20 EM MDF 18MM DIVIDIDO POR 05 PRATELEIRAS, PUXADORES EM PERFIL NAS PORTAS INTERIÇO, FUNDO EM 9MM PÉS 40X40X12 , 12 PÉS, DISMACENTER	UND	1	1.780,56	1.780,56
03/05/2016	1	36	61800 - BALCÃO EM U BALCÃO EM U DE 2,87X 2,64X1,35 X,75X90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 07 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO , TAMPO EM MDF 25mm REVESTIDO COM FÓRMICA COR GRANITO DE 8 mm DE ESPESSURA. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM – ESTERILIZAÇÃO DISMACENTER	UND	1	2.670,84	2.670,84
03/05/2016	1	37	61801 - BALCÃO CONJUGADO 02 BALCÃO CONJULGADO DE 3,90X70X0.55X,0,90 EM MDF 25 mm CONTENDO 01 PRATELEIRA EM MDF 18MM E FUNDO DE 15MM INTERNA, NA COR BRANCA 15MM,COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E 04 PORTAS PÉS 040X040X012 EM ALUMINIO POLIDO . PUXADORES TANTO DAS PORTAS COMO DAS GAVETAS EM PERFIL DE ALUMINIO ,. O FUNDO DO BALCÃO E DAS GAVETAS DEVEM SER TODOS EM MDF DE 12MM DISMACENTER	UND	1	2.299,81	2.299,81
03/05/2016	1	38	61802 - ARMARIO ARMARIO 2,30X2,30X050X EM MDF DE 18MM FUNDO DE 12MM PUXADOR PERFIL INTEIRISSIMO DIVIDIDO EM 05 PRATELEIRAS COM PÉS 40X40X12 EM ALUMINIO com chave - FARMACIA DISMACENTER	UND	1	1.298,33	1.298,33
03/05/2016	1	39	61803 - BALCÃO EM L BALCAO EM L 2,15X094X060X75, FARMACIA DISMACENTER	UND	1	890,28	890,28
03/05/2016	1	40	61804 - GAVETEIRO UNIDADES DE GAVETEIROS VOLANTE NAS MEDIDAS DE 0,50X0,50X0,70 CONTENDO 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA COM RODIZIOS DE SILICONE E TRAVA,CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NA COR A DEFINIR, PUXADOR PERFIL EM ALUMINIO PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS ,DOCUMENTOS E FICHAS DE CONTROLE – FARMACIA DISMACENTER	UND	2	259,67	519,34
03/05/2016	1	41	61805 - ARQUIVO MEDICO- PRATELEIRA EM L ARQUIVO MEDICO- PRATELEIRA EM L , MDF 18 MM , MEDIDAS 2,20X3,22X1,92X1,50,ABERTO DISMACENTER	UND	1	1.632,18	1.632,18
03/05/2016	1	42	61806 - BALCÃO RECEPÇÃO BALCAO RECEPCAO 3,30X0,75X060XCOM SOBRE TAMPO DE 25X30 RECEPÇÃO DISMACENTER	UND	1	1.475,64	1.475,64
03/05/2016	1	43	61807 - GAVETEIRO UNIDADES DE GAVETEIROS VOLANTE NAS MEDIDAS DE 0,50X0,50X0,70 CONTENDO 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA COM RODIZIOS DE SILICONE E TRAVA,CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NA COR A DEFINIR, PUXADOR PERFIL EM ALUMINIO PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS ,DOCUMENTOS E FICHAS – RECEPÇÃO DISMACENTER	UND	1	260,68	260,68
Total							49.600,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 – 2016 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 – 2016 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, empresa VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de CAÇADOR, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/05/2016	2	44	61808 - FREEZER HORIZONTAL FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, NO MÍNIMO 404 LITROS, 220 V. CONSUL	UN	1	1.785,00	1.785,00
03/05/2016	4	46	61810 - LAVADOURA DE ROUPAS, 15 KG LAVADORA DE ROUPAS, 15KG, AUTOMÁTICA, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE, FUNÇÕES PESADO, NORMAL, RÁPIDO, ENXÁGUE E CENTRÍFUGA, COR BRANCA, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO DE 57X99X61 CM (INCLUSO 01 LAVADORA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, 01 MANGUEIRA DE SAÍDA DE ÁGUA). COLORMAQ	UN	2	1.750,00	3.500,00
03/05/2016	8	50	61813 - ANTENA PARABÓLICA COM RECEPTOR ANTENA PARABÓLICA COM RECEPTOR COM CABOS E CONECTORES. TELESSONIC	UN	10	420,00	4.200,00
03/05/2016	9	51	48353 - RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA COM CABO E CONECTOR. TELESSONIC	UND	6	161,00	966,00
Total							10.451,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 – 2016 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 – 2016 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-47, com sede na cidade de JOAÇABA, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/05/2016	5	47	61811 - PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), LCD, TIPOS DE PROJEÇÃO: TETO, TRASEIRA E FRONTAL, TAMANHO DE IMAGEM DE 23" – 350", TECNOLOGIA PARA HDTV, COM CONTROLE REMOTO, AJUSTE DE IMAGEM E CONTRASTE (CORREÇÃO DE TRAPÉZIO, VERTICAL (+/- 30 GRAUS) – AUTOMÁTICO; HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) – MANUAL), ZOOM DIGITAL, ALTO FALANTES EMBUTIDOS, FULL HD – 16,77 MILHÕES DE CORES BIVOLT, CONEXÕES (HDMI, VÍDEO COMPONENTE, RGB, VÍDEO COMPOSTO, USB), PESO APROXIMADO DE 2,5 KG, CONTROLE REMOTO COM 02 PILHAS AA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO RGB VGA (COMPUTADOR), CABO USB, MALETA DE TRANSPORTE, CD-ROM COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR. EPSON	UN	6	2.900,00	17.400,00
03/05/2016	11	53	61815 - CHALEIRA/JARRA ELETRICA CHALEIRA/JARRA ELETRICA, COM NO MÍNIMO 1,5 LITROS. MOR	UN	25	94,00	2.350,00
Total							19.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 – 2016 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 – 2016 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, empresa BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, com sede na cidade de TAIÓ, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/05/2016	3	45	61809 - TV LEC 40" FULL HD TV LEC 40", FULL HD 1920X1080P, CONEXÕES HDMI, USB, CONVERSOR INTEGRADO DTV, ENTRADAS 01 VÍDEO COMPONENTE, 01 VÍDEO/ÁUDIO COMPOSTO (USO COMUM PARA COMPONENTE Y), 02 RF (TERRESTRE/CABO), BIVOLT, SINTONIZADOR DIGITAL (ISDB-), ANALÓGICO (TRINORMA), INCLUSOS 01 TV LED, 01 CONTROLE REMOTO, 01 CABO DE FORÇA, 01 MANUAL DO USUÁRIO, 01 MANUAL ELETRÔNICO DO USUÁRIO, PILHAS. PHILCO	UN	10	1.956,00	19.560,00
03/05/2016	6	48	48733 - Ferro de passar roupas a vapor e a seco, recursos: reservató Ferro de passar roupas a vapor e a seco, recursos: reservatório de água, spray de água, sistema de auto limpeza, passa na vertical, luz indicadora, saída de vapor, capacidade de água no reservatório de 300 ml, dimensão aproximada de 27,5 x 13,5 x 12,3 cm. ETERNY	UN	10	46,00	460,00
03/05/2016	10	52	61814 - MICRO-ONDAS, DE NO MÍNIMO 21 LITROS MICRO-ONDAS, DE NO MÍNIMO 21 LITROS, BRANCO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 48,7 X 29,7 X 37,9 CM. PANASONIC	UN	15	389,00	5.835,00
Total							25.855,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, empresa BRAGHINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.302.248/0001-60, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	52395 - BONE.	UN	150	12,00	1.800,00
2	61476 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA EM BRIM AZUL CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA EM BRIM AZUL	UN	200	89,00	17.800,00
3	28105 - MACACÕES EM BRIM MACACÕES EM BRIM com mangas compridas, deverão ser com botões na parte frontal, bolsos na parte da frente comuns externos da parte inferior, bolsos na parte inferior de traz comuns externo, com logotipo ou brasão da administração, na parte superior esquerda, em cores e numeração a ser definidas.	UN	100	85,00	8.500,00
4	39861 - Camisa em poliviscose, manga curta, decote redondo com riban Camisa em poliviscose, manga curta, decote redondo com ribana da mesma cor, impressão em serigrafia, ou Silk Screem, deve ter cor firme e viva, resistente à fricção e ao estiramento, com no máximo cores 4, dimensões máximas cm conforme logo do município na frente, em diversos tamanhos (P, M, G e GG, XGG) nas cores azul, acondicionada em embalagem plástica individual, O tecido deve ser de primeira qualidade, medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostra.	UN	200	22,00	4.400,00
VALOR TOTAL R$					32.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 – 2016 – PREFEITURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 37/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.395.463/0001-50, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33201 - Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no mínimo os seguintes itens: ½ porção de arroz todos os dias, ½ porção de feijão todos os dias, 02 porções de carne de gado, frango, suíno ou peixe todos os dias (variando durante a semana), 01 porção diferente de prato complementar todos os dias (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados), 02 variedades de saladas (no mínimo) todos os dias, 01 fruta todos os dias (variando durante a semana). 01 suco com 300 ml (sabor variado) Oferecer variedades no cardápio durante a semana, com uma quantidade mínima de frituras. Obs.: O cardápio deverá seguir as normas do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, com 1.400 calorias, ser elaborado e supervisionado por uma nutricionista.	UN	56.400	11,50	648.600,00
TOTAL					648.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 – 2016 – PREFEITURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 35/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VÁLVULA, MANGUEIRA, CASCOS E MANGOTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa IVONICE TERESINHA PIERDONA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.057/0001-88, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	58082 - GÁS GLP P13	UN	1.000	65,12	65.120,00
1	2	1879 - CASCO P13	UN	100	145,80	14.580,00
1	3	40944 - VÁLVULA E MANGUEIRA P13	UN	60	44,71	2.682,60
1	8	1888 - CASCO P-45	UN	70	447,00	31.290,00
1	9	59477 - MANGOTE PARA P-45	UN	70	49,53	3.467,10
1	10	1887 - GÁS GLP - P45	UN	1.000	249,42	249.420,00
2	4	1980 - AGUA MINERAL 20 LITROS	UN	6.000	13,91	83.460,00
2	5	21591 - ÁGUA MINERAL C/ GÁS. EMBALAGEM 500 ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	FD	1.200	18,36	22.032,00
2	6	53057 - água mineral sem gás - embalagem de 500 ml, fardo com 12 embalagens	FD	1.800	15,59	28.062,00
2	7	2152 - GALAO 20 LTS- VASILHAME	UN	70	25,15	1.760,50
TOTAL						501.874,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 31/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa CLÍNICA DR. BRIDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.326.859/0001-95, com sede na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	38220 - EXAME ADMISSIONAL	UN	400	28,20	11.280,00
2	34712 - EXAME DE PERICIA MÉDICA	UN	200	537,59	107.518,00
3	38223 - EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	50	24,04	1.202,00
TOTAL					120.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 26/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE SUB-BASE E BASE PARA CAUQ- CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, empresa DÉCIO PACHECO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.986.702/0001-58, com sede na cidade de União da Vitória-PR, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/04/2016	1	39814 - APLICAÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME SECO, APLICAÇÃP DE BICA C APLICAÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME SECO, APLICAÇÃP DE BICA CORRIDA PARA TRAVAMENTO E BASE DE BRITA GRADUADA PARA NIVELAMENTO, IMPRIMAÇÃO COM CM-30, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RM-1C E APLICAÇÃO DE (CAUQ) CONCRETO ALFALTICO USINADO A QUENTE	M2	30.000	117,50	3.525.000,00
18/04/2016	2	22482 - LOCACAO DE VIBRO ACABADORA COM OPERADOR	HR	480	255,00	122.400,00
Total						3.647.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 26/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE MEIO FIO, empresa MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de .Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/04/2016	4	61588 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE MEIO FIO COM OPERADOR	DI	50	719,50	35.975,00
Total						35.975,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 26/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO, empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.854/0001-14, com sede na cidade de Palhoça/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/04/2016	3	REPERFILAMENTO	M2	30.000	56,50	1.695.000,00
Total						1.695.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02 - 2016 – FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02 - 2016 – FMAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – FMAS, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, empresa MARCOS BULLE DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

816 - MARCOS BULLE DA COSTA (03.489.682/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	56010 - Fermento químico em pó embalagem 250 g	UN	180	5,49	988,20
8	56013 - Achocolatado em pó instantâneo ingredientes: achocolatado, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, acido ascórbico e aromatizantes, sem glúten ,embalagem 800 g	UN	180	10,65	1.917,00
11	56014 - Canjica de milho tipo 1 branca pacote 500 g	UN	360	2,80	1.008,00
15	55870 - Doce de frutas cremoso sem glúten com polpa de frutas, data de fabricação no maximo de 30 dias, embalagem com 400g	UN	180	3,77	678,60
16	56021 - Milho pipoca, tipo 1, embalagem 500 g	UN	360	2,15	774,00
17	55931 - Biscoitos sortidos amanteigados com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, aromatizante sintético idêntico ao natural 800 g.	UN	180	6,99	1.258,20
					6.624,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 – 2016 – FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 – 2016 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016-FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016, AQUISIÇÃO DE UNIFOMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONTRATADA: LUIZ AMAURY BERNARDINO DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.860/0001-88, com sede na Rua Sebastiana de Paula C Drissen, n°17, Bairro Berguer, Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	61824 - Protetor de face (viseira) do tipo tela para operador de roçadeira, com capacete ajustável à cabeça. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	UN	15	41,00	615,00
3	61826 - Sapato de segurança tipo botina, com CA, elásticos laterais, em couro hidrofugado, forrada em raspa ripo camurção alvejado, com biqueira plástica, com palmilhas internas anatômicas, com tratamento anti bactericida, soldado em poliuretano - injetado diretamente no cabedal sob o sistema de alta pressão, antiderrapante, costuras internas impedindo infiltração da água e outros objetos, numeração de 33 a 44. (conforme pedido).	PAR	80	50,75	4.060,00
5	61829 - Protetor solar creme que protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB e radiações infravermelhas emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto que seja dermatologicamente testado com Fator de Proteção Solar 30.	UN	50	11,80	590,00
7	61831 - Óculos de proteção contra impactos e respingos químicos, tipo ampla visão. Óculos de segurança constituídos de armação confeccionada em uma única pela de PVC flexível na cor verde, com filtro superior 99% contra raios ultravioleta (U.V.), Com tratamento anti-embaçante e com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	UN	40	5,90	236,00
8	61832 - Óculos de proteção contra impactos e respingos químicos, tipo ampla visão. Óculos de segurança constituídos de armação confeccionada em uma única pela de PVC flexível transparente e visor em policarbonato incolor com tratamento anti-embaçante, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	UN	40	5,90	236,00
14	61837 - Boné tipo árabe em brim, na cor cinza, com Certificação de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA). E logomarca da Fundema na parte da frente.	UN	40	15,22	608,80
TOTAL					6.345,80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 – 2016 – FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 – 2016 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016-FUNDEMA, REGÃO PRESENCIAL N° 04/2016, AQUISIÇÃO DE UNIFOMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONTRATADA: BRAGHINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.302.248/0001-60, com sede na Rua José Bonifácio, nº65, Bairro Paraíso, Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	39899 - Jaleco profissional confeccionado em tecido 100% algodão (tipo brim), reforçado, com dois bolsos frontais e fechamento em botão. Comprimento ¾ (meio da coxa). Cor verde escuro com logo da Fundema estampado na altura do peito lado esquerdo.	UN	50	45,00	2.250,00
TOTAL					2.250,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 – 2016 – FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 – 2016 –FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016-FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016, AQUISIÇÃO DE UNIFOMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONTRATADA: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.112.475/0001-34, com sede na Rua José Boiteux, nº275, Centro, Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	61830 - Luvas impermeáveis, composição nitrilon (nitrílica), com palma antiderrapante, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), tamanho 07 cm.	PAR	60	5,30	318,00

9	61833 - Macacão em brim, na cor cinza, numeração do P ao GG, com manga longa, botões com abertura frontal, 02 bolsos na parte da frente e inferior tipo faca, 01 bolso na parte frontal superior lado esquerdo com estampa da logomarca da Fundema parte superior, lado esquerdo. O tecido deve ser de primeira qualidade, medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostra.	UN	50	73,00	3.650,00
10	61834 - Calça em brim, na cor cinza, com ½ elástico na cintura, passantes, zíper e botão. Com duas faixas refletivas, sendo, uma na altura da coxa e a outra na altura da panturrilha. Tamanhos a definir	UN	120	40,00	4.800,00
11	61835 - Camiseta em algodão, manga curta, com gola em ribana, cor cinza, com aplicação da logomarca da Fundema estampada na altura do peito. Tamanhos do PP ao EG.	UN	120	14,00	1.680,00
12	61836 - Camiseta em algodão, manga longa, com gola em ribana, cor cinza, com aplicação da logomarca da Fundema estampada na altura do peito. Tamanhos do PP ao EG.	UN	100	17,00	1.700,00
TOTAL					12.148,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 – 2016 – FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 – 2016 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016-FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016, AQUISIÇÃO DE UNIFOMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONTRATADA: ADELVO BASQUEIRA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90, com sede na Rua 1° de Maio, nº30, Bairro Bello, Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	61825 - Sapato de segurança feminino com cadarço ou com elásticos laterais, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com CA, em couro hidrofugado, forrada em raspa ripo camurção alvejado, com biqueira plástica, Sapato de segurança feminino com cadarço ou com elásticos laterais, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com CA, em couro hidrofugado, forrada em raspa ripo camurção alvejado, com biqueira plástica, com palmilhas internas anatômicas, com tratamento anti bactericida, soldado em poliuretano - injetado diretamente no cabedal sob o sistema de alta pressão, antiderrapante, costuras internas impedindo infiltração da água e outros objetos, numeração de 33 a 44. (conforme pedido).	PAR	30	78,00	2.340,00
4	61828 - Luva em raspa do tipo vaqueta, cano curto, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Luva em raspa do tipo vaqueta, cano curto, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	PAR	120	9,40	1.128,00
TOTAL					3.468,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 2016 – FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 2016 – FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NA MODALIDADE DE ARTE TEATRO, CONTRATADA: VENTO NEGRO COMPANHIA DE TEATRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.272/0001-04, com sede na cidade de Caçador, SC, O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, sendo:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/04/2016	1	61818 - ARTE TEATRO CONTRATAÇÃO DE PROJETO PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. OFICINA DE ARTE TEATRO 12 HORAS SEMANAIS PARA CRIANÇAS, ADOLECENTES, ADULTOS E IDOSOS. VENTO NEGRO	MES	12	1.800,00	21.600,00
Total						21.600,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10 - 2016 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010 – 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE REDUTOR DE DANOS, INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTE E INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATUAÇÃO NO CAPS II E CAPS AD, CONTRATADA: MARCIA FRANÇA VESOLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 020.868.069-14, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses, conforme segue:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/04/2016	1	54637 - CONTRATAÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE DANOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE REDUTOR DE DANOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM TOTAL DE 20HS/ SEMANAIS	MES	12	1.100,00	13.200,00
Total						13.200,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13 - 2016 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013 - 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 02 – 2016, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.02/2016 – FMS, CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.573.823/0001-95, com sede na cidade de Caçador/SC, O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 02 de maio de 2017, sendo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	216	EXAMES	EXAMES EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A SEREM REALIZADOS NA CLÍNICA DO PRÓPRIO PROFISSIONAL QUE DEVERÁ MANTER TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, COMUNICAÇÃO E PESSOAL TÉCNICO DE APOIO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL. SENDO A REALIZAÇÃO DE 18 EXAMES /MÊS.	R$ 268,75	R$ 58.050,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22 – 2016 – PREFEITURA – OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR ESTADO DE SANTA CATARINA, E O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, O presente contrato terá vigência de 31 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Dá-se a este contrato o valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016 - DISPENSA Nº 06/2016, LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM APROXIMADAMENTE 1.031,32 (UM MIL E TRINTA E DOIS M²) PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, LOCADOR: IVORI JOSÉ PIVA, pessoa física , brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 694.666.968-15, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 63.600 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para totalidade do presente contrato, O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste e findando dia 06 (seis) de abril de 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 33/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA COPA CAÇADOR 82 ANOS – CAMPEONATO AMADOR, CONTRATADA: EVALDO MARTINS SCHULZE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88, com sede na cidade de Caçador-SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, iniciando com a assinatura e findando em 13 de outubro de 2016, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	61462 - Medalhas em Zamac, dourada banho cataforético, com 7 cm, e 4mm de espessura, centro resinado com artes e cores (Conforme modelo anexo) na parte da frente. No verso da medalha, gravação conforme modelo anexo. Acompanha fita sublimada de 80 cm de comprimento.	UN	80	3,99	319,20

2	61463 - Medalhas em Zamac, prata banho cataforético, com 7 cm, e 4mm de espessura, centro resinado com artes e cores (Conforme modelo anexo) na parte da frente. No verso da medalha, gravação conforme modelo anexo. Acompanha fita sublimada de 80 cm de comprimento.	UN	80	3,99	319,20
3	61464 - Medalhas em Zamac, bronze banho cataforético, com 7 cm, e 4mm de espessura, centro resinado com artes e cores (Conforme modelo anexo) na parte da frente. No verso da medalha, gravação conforme modelo anexo. Acompanha fita sublimada de 80 cm de comprimento.	UN	80	3,99	319,20
5	61469 - Banner em lona, com impressão digital nas medidas 2.500 x 1.200mm, acabamento com ponteiras	UN	4	165,00	660,00
TOTAL					1.617,60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 - 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 - 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 33/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA COPA CAÇADOR 82 ANOS – CAMPEONATO AMADOR, CONTRATADA: VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.449.998/0001-67, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, iniciando com a assinatura e findando em 13 de outubro de 2016, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	61468 - Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	UN	10	145,00	1.450,00
					1.450,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016- CONCORRÊNCIA 02/2016, CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SALAS DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO COMENDADOR SELVINO CARAMORI – SALA 06, CONCESSIONÁRIO: GENOINO PIEROG – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.040/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado para a totalidade do presente instrumento é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) pela ocupação e exploração do imóvel, devendo ser efetuado pelo CONCESSIONÁRIO direto à CONCEDENTE, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016- CONCORRÊNCIA 02/2016, CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO COMENDADOR SELVINO CARAMORI – SALAS 01 E 02 CONJUGADAS, CONCESSIONÁRIO: ADEMAR BERTOTTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.831.583/0002-09, com sede na cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado para a totalidade do presente instrumento é de R$12.600 (doze mil e seiscentos reais), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) pela ocupação e exploração do imóvel, devendo ser efetuado pelo CONCESSIONÁRIO direto à CONCEDENTE, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016- CONCORRÊNCIA 02/2016, CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SALAS DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO COMENDADOR SELVINO CARAMORI – SALA 08, CONCESSIONÁRIO: RESTAURANTE E LANCHONETE AQUARIUS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.657.169/0001-79, com sede na cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado para a totalidade do presente instrumento é de R$29.532,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 2.461,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais) pela ocupação e exploração do imóvel, devendo ser efetuado pelo CONCESSIONÁRIO direto à CONCEDENTE, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016- CONCORRÊNCIA 02/2016, CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SALAS DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO COMENDADOR SELVINO CARAMORI – SALA 05, CONCESSIONÁRIO: ELIANE LEMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.908.242/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado para a totalidade do presente instrumento é de R$2.400 (dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) pela ocupação e exploração do imóvel, devendo ser efetuado pelo CONCESSIONÁRIO direto à CONCEDENTE, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016- CONCORRÊNCIA 02/2016, CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SALAS DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO COMENDADOR SELVINO CARAMORI – SALA 04, CONCESSIONÁRIO: REUNIDAS TURISMO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.172.082/0001-80, com sede na cidade de Caçador, SC, O preço certo e ajustado para a totalidade do presente instrumento é de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente a quantia de R$1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) pela ocupação e exploração do imóvel, devendo ser efetuado pelo CONCESSIONÁRIO direto à CONCEDENTE, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09 - 2016 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09 - 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE HORTA E JARDINAGEM - CONTRATADO: LAUDO ORLANDO BELLAVER, pessoa física, brasileiro, instrutor de horta e jardinagem, inscrita no CPF sob nº 950.057.229-04, residente e domiciliado na cidade do Caçador-SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	61567 - INSTRUTOR DE HORTA E JARDINAGEM	MES	12	1.200,00	14.400,00
TOTAL					14.400,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11 - 2016 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011 – 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE REDUTOR DE DANOS, INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTE E INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATUAÇÃO NO CAPS II E CAPS AD, CONTRATADA: VENTO NEGRO COMPANHIA DE TEATRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.272/0001-04, com sede na cidade de Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses, conforme segue:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/04/2016	2	61656 - INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTE VENTO NEGRO	MES	12	2.500,00	30.000,00
Total						30.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12 - 2016 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012 – 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE REDUTOR DE DANOS, INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTE E INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATUAÇÃO NO CAPS II E CAPS AD, CONTRATADA: ADRIANA DE LOURDES BUSATO OLIVEIRA DOS SANTOS. brasileira, inscrita no CPF sob o nº 950.001.519-68, residente e domiciliada na cidade de Caçador/SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses, conforme segue:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/04/2016	3	59045 - SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE CURSO DE ARTESANATO, PARA INTEGRANT SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE CURSO DE ARTESANATO	MES	12	1.500,00	18.000,00
Total						18.000,00

DECRETO Nº 6.777

DECRETO Nº 6.777, de 04 de maio de 2016.

Suplementa dotação orçamentária, por conta de remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.280, de 18/12/2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

3.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.122.0.0.3 – Pagamento de Sentenças Judiciais
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas(81) ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

3.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.122.0.0.3 – Pagamento de Sentenças Judiciais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas(43) ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.778

DECRETO Nº 6.778, de 03 de maio de 2016.
Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades e a Portaria Nº 013, de 30 de novembro de 2012 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Caçador, a se realizar no dia 30 de junho de 2016, no Plenário Joaquim Scolaro da Câmara Municipal de Caçador, sob a coordenação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Caçador desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Caçador, será presidida pelo Prefeito ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC.

Art. 4º O Prefeito de Caçador expedirá, mediante portaria, o regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Caçador.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Caçador, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 03 de maio de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto- PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.781

DECRETO Nº 6.781, de 04 de maio de 2016.

Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.0102 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.71.00.0102–Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 26.782

PORTARIA Nº 26.782, de 14 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, número de dias e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Familiar	Nº de Dias/Meses	A contar de - A partir de:
1719	Eliane Macedo Castilho	Profª do Ensino Fundamental II	Filha	30 dias	22/03/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de abril de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.830

PORTARIA Nº 26.830, de 29 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, prestados, respectivamente, no período de 15/03/2016 a 14/04/2016, e 01/03/2016 a 31/03/2016, especificando código, nomes, quantidade de horas e Secretaria de lotação e/ou exercício:

Código	Nome	Nº de Horas	Secretaria/Órgão
14100	Acir dos Santos	31hs48min	003 – Infraestrutura
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	60hs00min	007 – Agricultura
1964	Adelar Geraldo Piran	50hs43min	501 – Saúde
836	Adelmir Pontes Fernandes	4hs52min	003 – Infraestrutura
7982	Adriana Bento Grobe	35hs42min	518 – Saúde
12875	Adriele Belli Carlim Danese	24hs53min	002 – Administração
10788	Aires Roberta da Rosa	24hs33min	512 – Saúde
1836	Aldecir Barp	60hs00min	003 – Infraestrutura
14081	Alessandro Luiz Ribeiro	40hs00min	502 – Saúde
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	60hs00min	501 – Saúde
14125	Alexandre Zotto	62hs57min	003 – Infraestrutura
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	40hs00min	512 – Saúde
2512	Altino Inácio Carneiro	59hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
1453	Álvaro Santos de Castro	60hs00min	501 – Saúde
14121	Anderson dos Santos	70hs18min	003 – Infraestrutura
3382	Anderson José de Oliveira	40hs00min	003 – Infraestrutura
14092	Anderson Roberto Goes	52hs13min	003 – Infraestrutura
5063	André Augusto Carneiro	57hs07min	007 – Agricultura
14079	André Leonardo Mazzotti	60hs00min	502 – Saúde
8628	Angela Knebel	12hs00min	032 – Dittesc
10501	Antônio Carlos Buller	26hs00min	007 – Agricultura

8337	Antônio Carlos Moraes da Conceição	48hs00min	032 – Dittesc
1384	Antônio Vanderlei Pires	5hs00min	003 – Infraestrutura
2634	Argemiro Zotto	37hs22min	003 – Infraestrutura
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	43hs00min	032 – Dittesc
6833	Cassia Regina Garcia Maciel	34hs38min	512 – Saúde
11813	Cíntia Aparecida Carvalho Araújo	69hs68min	042 – Saúde
11809	Clairton Mario Correa	59hs85min	042 – Saúde
831	Clarice Abrão	29hs47min	502 – Saúde
8413	Claudete Maria Bento Corrente	36hs22min	513 – Saúde
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	26hs00min	007 – Agricultura
854	Cláudio Antonio Machado	48hs00min	007 – Agricultura
286	Cláudio Sobieski	33hs00min	003 – Infraestrutura
10297	Cláudio Sônego	41hs00min	032 – Dittesc
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	20hs00min	032 – Dittesc
14059	Daniela Susin	25hs00min	520 – Saúde
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	52hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
8	Darci Alves	50hs52min	003 – Infraestrutura
1206	Davi Ribeiro	43hs00min	032 – Dittesc
364	Delma Leticia Dri Ficagna	40hs00min	512 – Saúde
7993	Diogo Borges Barbosa	28hs00min	032 – Dittesc
12794	Doraci de Jesus Soares	31hs42min	502 – Saúde
2503	Dorival Gonçalves Soares	50hs00min	032 – Dittesc
2027	Edezio Recalcatti	60hs00min	501 – Saúde
10292	Edgar Aimi	42hs00min	032 – Dittesc
2496	Edilson Joao Massucato	53hs50min	032 – Dittesc
11076	Édina Aparecida Domingues	18hs00min	003 – Infraestrutura
1301	Edson Iaroch	48hs03min	003 – Infraestrutura
14102	Edson Luiz Silveira	05hs20min	003 – Infraestrutura
7991	Eduardo de Bittencourt	39hs00min	032 – Dittesc
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	26hs13min	517 – Saúde
11057	Elisa Regina Kruguer Possenti	30hs58min	510 – Saúde
7744	Elizandra Diedrich	24hs12min	523 – Saúde
8612	Elizeni Batista Amaral	48hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
7785	Elizete Farias	41hs30min	008 – Assistência Social e Habitação
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	33hs50min	502 – Saúde
103	Eltes Francisco Sinhorin	60hs00min	501 – Saúde
3745	Erenilda Americano	40hs00min	512 – Saúde
11139	Eunice Misayo Ueda	39hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
1278	Eurico Antônio de Oliveira	47hs00min	003 – Infraestrutura
1452	Evaldo Maurílio	36hs00min	003 – Infraestrutura
14120	Evonei Cassiano Barroso	13hs57min	003 – Infraestrutura
7984	Ezequiel Marcio Colaço	13hs00min	032 – Dittesc
14078	Fabiano Midgniski	60hs00min	502 – Saúde
14086	Fábio Barbosa de Miranda	58hs10min	008 – Assistência Social e Habitação
14122	Fábio José Cordeiro	69hs20min	003 – Infraestrutura
4081	Fátima Rozana Gomes Damaceno	60hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
8336	Fernando Antônio Sinhorin	23hs50min	032 – Dittesc
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	52hs20min	003 – Infraestrutura
3278	Frenezi de Oliveira	21hs28min	525 – Saúde
14055	Gardel Geisel Chinato	49hs53min	003 – Infraestrutura
769	Geni Aparecida dos Santos	23hs55min	510 – Saúde
14119	Gilmar Jorge Fernandes de Lara	11hs30min	003 – Infraestrutura
14097	Gilmar Martins	6hs00min	003 – Infraestrutura
14112	Gustavo Alves da Silva	10hs00min	003 – Infraestrutura
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	43hs00min	032 – Dittesc
10485	Hélio Luiz Wirschum	40hs00min	503 – Saúde
14077	Henrique Lenardt Junior	60hs00min	502 – Saúde
1517	Iria dos Prazeres de Souza	48hs00min	002– Administração
7670	Isolete Renon Farias	40hs00	008 – Assistência Social e Habitação
1899	Itamar Abreu do Nascimento	20hs23min	003 – Infraestrutura
1210	Ivanir Baseggio	60hs00min	030 – Educação
7707	Ivanir Weber	37hs03min	510 – Saúde
14093	Ivo Osmar Machado	78hs18min	003 – Infraestrutura
14114	Jair de Azeredo	60hs00min	002 – Administração

1833	Jair Ramos	47hs00min	003 – Infraestrutura
2491	Jandir Antunes de Oliveira	53hs50min	002 - Administração
1279	João José do Prado	25hs33min	003 – Infraestrutura
1347	João Maria Hornburg	60hs00min	003 – Infraestrutura
10823	Jocemara Silva	40hs00min	007 – Agricultura
11890	Jorge Jair de Moura Borges	49hs97min	042 – Saúde
9201	José Augusto Moreira Prado	41hs00min	032 – Dittesc
888	José Osni Batista	77hs33min	003 – Infraestrutura
14583	José Ricardo Kuhn	30hs00min	003 – Infraestrutura
198	José Valdir Peretti	24hs57min	003 – Infraestrutura
1451	José Vandir Mroz	05hs00min	003 – Infraestrutura
881	José Volni Arruda Palhano	46hs32min	003 – Infraestrutura
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	25hs08min	530 – Saúde
1146	Júlio César Moschetta da Silva	12hs00min	007 – Agricultura
3174	Júlio César Petrykowski	20hs42min	003 – Infraestrutura
932	Juracema Teodoro	24hs07min	521 – Saúde
14115	Lais Suellen Nascimento dos Santos	60hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
11850	Larissa Strapasson Binder	10hs28min	042 – Saúde
7981	Laurita Aparecida Faustino	40hs00min	510 – Saúde
13543	Leda Maria Francio de Almeida	11hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
10470	Liane Capelin	19hs25min	008 – Assistência Social e Habitação
2529	Lúcia Ribeiro Luz Cavaletti	42h00min	008 – Assistência Social e Habitação
11032	Luiz Antônio Wanciw	37hs38min	525 – Saúde
7824	Maicon Sgarbossa	34hs33min	512 – Saúde
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	14hs20min	003 – Infraestrutura
7784	Mara Rúbia Cordeiro	21hs28	512 – Saúde
14103	Marcelo Alves da Silva	48hs25min	003 – Infraestrutura
3852	Márcia de Araújo Mattia	20hs47min	505 – Saúde
1033	Márcio Ernani Teles de Oliveira	5hs00min	003 – Infraestrutura
8335	Márcio Faccioni de Mello	36hs00min	032 – Dittesc
2522	Marcos Cordeiro	62hs12min	003 – Infraestrutura
11140	Maria Aparecida Matos de Oliveira	6hs10min	003 – Infraestrutura
3273	Maria Estela Cavichioli	31hs28min	003 – Infraestrutura
9385	Maria Eva Martins da Silva	36hs25min	502 – Saúde
9393	Maria Helena Moreira Magalhães	50hs25min	514 – Saúde
3517	Mário da Silva Medeiros	71h58min	003 – Infraestrutura
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	06hs53min	525 – Saúde
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	60hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
660	Marly Pohlenz Zanin	46hs00min	007 – Agricultura
12602	Maurício Balduan	43hs00min	032 – Dittesc
791	Maury Carlos Casagrande	32hs00min	007 – Agricultura
14581	Milton Gomes Ribeiro	8hs00min	003 – Infraestrutura
8331	Mônica Michele Witiuk	40hs00min	526 – Saúde
6647	Mônica Senn	08hs00min	002 – Administração
7848	Neiva Vieceli	40hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
3767	Nelson Carlin Navroski	53hs50min	032 – Dittesc
9487	Nilso Jose Godinho	45hs18min	003 – Infraestrutura
14584	Nilso Roberto Goes	14hs27min	003 – Infraestrutura
402	Nilson Donizete Medeiros	60hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
14105	Nilton Goes Junior	56hs53min	003 – Infraestrutura
569	Oracides Pires de Camargo	162hs00min	030 – Educação
855	Osvaldir Costa Schaphauser	26hs50min	007 – Agricultura
1446	Otacílio de Jesus Amaral	76hs42min	003 – Infraestrutura
1993	Parcival Antonio Pinzigher	60hs00min	030 – Educação
11886	Paula Francielly Zitkievicz	46hs07min	515 – Saúde
10099	Paulo Voleinik	87hs28min	003 – Infraestrutura
902	Pedro César Locatelli	47hs00min	003 – Infraestrutura
14080	Petras dos Santos	60hs00min	502 – Saúde
14513	Priscilla Nunes	46hs30min	
14098	Rafael Api	09hs58min	003 – Infraestrutura
7994	Raquel de Fátima Galina	20hs00min	032 – Dittesc
8479	Rejane Serafini	36hs33min	516 – Saúde
10102	Rosa Meri Coluzzi	11hs17min	513 – Saúde
14017	Rosilda Cristina Regert	05hs05min	042 – Saúde

14106	Rubens Jofre Goes	74hs57min	003 – Infraestrutura
14104	Rudinei Gregório	13hs57min	003 – Infraestrutura
2628	Rui Matana	60hs00min	003 – Infraestrutura
10764	Sandra Aparecida Correa	12hs03min	512 – Saúde
12603	Sandro Claudinei Kieski	42hs00min	032 – Dittesc
1720	Sandro José Neres da Rocha	60hs00min	501 – Saúde
7746	Santina Piacentini	60hs00min	008 – Assistência Social e Habitação
3437	Sayonara Galina	32hs02min	524 – Saúde
10928	Serly de Goes dos Santos	6hs10min	003 – Infraestrutura
14101	Sidnei dos Santos	57hs08min	003 – Infraestrutura
135	Sueli Terezinha Bueno	40hs00min	511 – Saúde
14083	Tarcísio Roberto Cavalcante	30hs00min	043 -
10785	Vagner Gonçalves	30hs45min	512 – Saúde
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	60hs00min	501 – Saúde
749	Valdecir José Pereira da Silva	60hs00min	501 - Saúde
1328	Valmir do Prado Geraldo	60hs00min	003 – Infraestrutura
1376	Veroni Salete Dalaqua	36hs50min	511 – Saúde
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	60hs00min	042 – Saúde
2497	Vilmar Goes	54hs00min	002 – Administração
1535	Vilmar Miguel Dobner	60hs00min	501 – Saúde
786	Vilmar Moreira dos Santos	21hs00min	003 – Infraestrutura
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	24hs00min	032 – Dittesc
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	17hs22min	042 – Saúde
14076	Wilian Gualberto Werle	60hs00min	502 – Saúde
12588	Willian Schroder	67hs70min	042 – Saúde
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	07hs10min	003 – Infraestrutura

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de abril de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.831

PORTARIA nº 26.831, de 29 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/03/2016 a 14/04/2016, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	28hs52min
7982	Adriana Bento Grobe	07hs58min
10788	Aires Roberta da Rosa	07hs58min
1836	Aldecir Barp	28hs20min
14081	Alessandro Luis Ribeiro	07hs13min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	03hs53min
7739	Alice Loreni Gomes De Lafavera	01hs05min
1453	Álvaro Santos de Castro	30hs25min
14079	André Leonardo Mazzotti	47hs53min
8628	Angela Knebel	75hs00min
8337	Antônio Carlos Moraes da Conceição	12hs00min
11813	Cíntia Aparecida Carvalho Araújo	06hs58min
11809	Clairton Mário Correa	20hs05min
831	Clarice Abrão	96hs02min
10297	Cláudio Sônego	09hs00min
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	144hs00min

576	Daniel Pires de Camargo	144hs00min
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	64hs00min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	17hs00min
7993	Diogo Borges Barbosa	75hs00min
12794	Doraci de Jesus Soares	42hs13min
2027	Edezio Recalcatti	32hs33min
10292	Edgar Aimi	144hs00min
11057	Elisa Regina Kruger Possenti	06hs55min
103	Eltes Francisco Sinhorin	50hs42min
14078	Fabiano Midginski	18hs17min
14086	Fábio Barbosa de Miranda	56hs00min
4081	Fátima Rozana Gomes Damaceno	128hs00min
8336	Fernando Antônio Sinhorin	75hs00min
3278	Frenezi de Oliveira	05hs40min
14077	Henrique Lenardt Junior	30hs33min
7707	Ivanir Weber	15hs57min
14114	Jair de Azeredo	01hs48min
1347	João Maria Hornburg	144hs00min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	14hs58min
1242	José Aldo Moraes da Silva	49hs00min
9201	José Augusto Moreira Prado	144hs00min
1444	José Scheffemacher Ribeiro	144hs00min
1457	José Vilmar Soares de Miranda	144hs00min
674	Joventino Rodrigues dos Passos	91hs00min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	06hs35min
14115	Lais Suellen Nascimento dos Santos	64hs00min
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	240hs00min
11032	Luiz Antonio Wanciw	51hs23min
7824	Maicon Sgarbossa	07hs58min
7784	Mara Rubia Cordeiro	07hs58min
8335	Marcio Faccioni de Mello	75hs00min
3273	Maria Estela Cavichioli	7hs05min
13465	Marilei Dallagnol	88hs03min
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	05hs43min
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	16hs00min
12602	Maurício Bolduan	75hs00min
8331	Mônica Michele Witiuk	24hs45min
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	144hs00min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	13hs58min
14080	Petras dos Santos	31hs23min
14513	Priscilla Nunes	40hs00min
7994	Raquel de Fátima Galina	75hs00min
8479	Rejane Serafini	96hs03min
14017	Rosilda Cristina Regert	02hs37min
10764	Sandra Aparecida Correa	64hs02min
1720	Sandro José Neres da Rocha	43hs37min
7746	Santina Piacentini	128hs00min
135	Sueli Terezinha Bueno	00hs22min
10785	Vagner Gonçalves	94hs00min
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	12hs17min
749	Valdecir José Pereira da Silva	32hs08min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	37hs47min
1535	Vilmar Miguel Dobner	53hs02min
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	09hs58min
14076	Wilian Gualberto Werle	31hs53min
12588	Willian Schroder	13hs02min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de abril de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.832

PORTARIA Nº 26.832, de 29 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado no mês de abril de 2016, especificando: códigos, nomes, cargos, setores/programas atendidos, número de horas efetivas do sobreaviso, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Setores – Programas Atendidos	Nº Horas Sobreaviso
892	Cleony Lopes Barbosa Figur	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	60hs
7785	Elizete Farias	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	172hs
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	165hs
7848	Neiva Viecelli	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	129hs

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de abril de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.833

PORTARIA Nº 26.833, de 29 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, nos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado durante o mês de abril de 2016, especificando códigos, nomes, cargos, setores e número de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Setor	Nº de Horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista	Vigilância Sanitária	264hs
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	Vigilância Sanitária	102hs
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	Vigilância Sanitária	84hs
11057	Elisa Regina Kruguer Possenti	Auxiliar de Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	216hs
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	Vigilância Sanitária	162hs
6301	Nilo Sergio Luz Amorin	Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária	60hs
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	Vigilância Epidemiológica	120hs
10961	Renata Cristina Silva Favarão	Assistente Administrativo	Vigilância Sanitária	204hs
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	216hs

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de abril de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.834

PORTARIA Nº 26.834, de 29 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuar junto à Unidade de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
Antonio Adelir da Silva	Servente	1.5/A	44	SME	Vaga transitória	06/04/2016 a 22/12/2016
Ivo Osmar Machado	Servente	1.5/A	44	SME	Vaga transitória	04/04/2016 a 22/12/2016
Luiz Ademar Kraiewski	Servente	1.5/A	44	SME	Vaga transitória	08/04/2016 a 22/12/2016
Nilso Roberto Goes	Servente	1.5/A	44	SME	Vaga transitória	11/04/2016 a 22/12/2016
Nelson Batista	Servente	1.5/A	44	SME	Vaga transitória	07/04/2016 a 22/12/2016
Milton Gomes Ribeiro	Servente	1.5/A	44	SME	Vaga transitória	07/04/2016 a 22/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de abril de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.835

PORTARIA Nº 26.835, de 29 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, número de dias e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Familiar	Nº de Dias/Meses	A contar de - A partir de:
1719	Eliane Macedo Castilho	Profª do Ensino Fundamental II	Filha	30 dias	22/04/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de abril de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Camboriú

Prefeitura

CONVITE CONFERÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CONVITE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 79, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E; CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 24/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 5.790, DE 25 DE MAIO DE 2006 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, TEM A HONRA DE CONVIDÁ-LO PARA PARTICIPAR DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2016 (SÁBADO), NO AUDITÓRIO ULISSES GUIMARÃES, ANEXO AO PAÇO MUNICIPAL, DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS COM O TEMA: A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE, COMO LEMA: "CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS".
SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DO NOSSO MUNICÍPIO.

DECRETO N.º 3.087/2016

DECRETO N.º 3.087/2016
Altera o Decreto Municipal n.º 308, de 26 de setembro de 1996.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pela da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 308/1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º A presente permissão de uso é outorgada a título precário e em caráter gratuito e intransferível até a data de 31 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de maio de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

ERRATA - PUBLICAÇÃO DE LEI

ERRATA:

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município; e considerando o equívoco na publicação da LEI MUNICIPAL nº. 2.914/2016 em 25/04/2016, na edição n.º 1981, página 96, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, uma vez que estas estão eivadas de vícios formais;
Torna público que:
Fica declarada a anulação da Lei Municipal n.º 2.914/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de maio de 2016.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.915/2016

LEI N.º 2.915/2016
Altera a Lei Municipal n.º 2.012 de junho de 2009 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.012/09, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
§ 1º Decorridos os 10 (dez) dias da notificação, em caso de seu descumprimento, o proprietário, possuidor ou titular de domínio útil a qualquer título será autuado com multa no valor de 50 (cinquenta) UFM.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de maio de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 16/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PÁTIOS E JARDINS DE 18 UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Maio de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 04 de Maio de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESUMO MÊS 04/16
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 019/2016
Processo: Carta Convite Nº. 004/2016
Contratado: MADEIREIRA GARDINI LTDA - ME
Data: 1º/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 67.328,42 (Sessenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, COMO REPAROS EM POSTES, PARQUINHOS, PRAÇAS E CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. ENTREGAR O MATERIAL EM ATÉ 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO

Contrato n° 020/2016
Processo: Carta Convite Nº. 003/2016
Contratado: JORGE LUIZ AMARAL DE CAMPOS CAPACITAÇÃO - ME
Data: 1º/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA REDUZIR O MÁXIMO A EVASÃO DE RECEITA, COM RELAÇÃO AO ISSQN E A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COIBIR A SONEGAÇÃO E A EVASÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA, COM AUMENTO SIGNIFICATIVO DE RECEITA REFERENTES AOS TRIBUTOS ACIMA CITADOS E MELHORIA DE GESTÃO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DO VALOR ADICIONADO, ATRAVÉS DO MOVIMENTO ECONÔMICO, JUNTO A ANFRI. CONFORME PROJETO EM ANEXO

Contrato n° 021/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2016
Contratado: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA - ME
Data: 06/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNERS PRETOS ORIGINAIS PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2055DN DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 022/2016
Processo: Inexigibilidade De Licitação 004/2016
Contratado: LAURA PROMOCAO DE VENDAS E EVENTOS EIRELI - ME
Data: 07/04/2016
Prazo: 01 (um) mês
Valor: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE PARA AS APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS RECONHECIDOS E CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PUBLICA NO ÂMBITO REGIONAL E NACIONAL, QUE ABRILHANTARÃO A TRADICIONAL FESTA (EXPORURAL 2016) QUE OCORRERA NOS DIAS 08, 09 E 10 DO MÊS DE ABRIL NESTE MUNICÍPIO

Contrato n° 023/2016
Processo: Concorrência Pública nº. 001/2016
Contratado: MULTIPLOS SERVICOS E OBRAS LTDA
Data: 08/04/2016
Prazo: 04 (quatro) mês
Valor: R$ 274.804,76 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, PERFILAMENTO ASFÁLTICO DA RUA RIO AMAZONAS TRECHO II, BAIRRO RIO PEQUENO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato n° 024/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 032/2016
Contratado: SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA
Data: 08/04/2016
Prazo: 04 (quatro) meses de execução do serviço
Prazo contratual: 31/12/2016
Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E SEU PROCESSAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS PARA O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDES

Contrato n° 025/2016
Processo: Carta Convite Nº. 006/2016
Contratado: AUTO POSTO CAMBORIÚ LTDA
Data: 18/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 76.054,20 (Setenta e seis mil cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, PAR MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 026/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 040/2016
Contratado: SPJ RESTAURANTE LTDA – ME
Data: 19/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 25.424,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALMOÇO PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 027/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 042/2016
Contratado: POSTO IRMÃO DA ESTRADA LTDA
Data: 20/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 028/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 043/2016
Contratado: DOMPEL INFORM.E EQUIP. P/ESCRITÓRIO LTDA
Data: 28/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO PARA MOBÍLIA DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ, E NOVA SEDE DO CIRETRAN DE CAMBORIÚ, LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, BAIRRO SANTA REGINA, CAMBORIÚ

Contrato n° 029/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 052/2016
Contratado: MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP
Data: 28/04/2016
Prazo: 31/12/2016

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COMPOR O MOBILIÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ

Contrato n° 030/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 052/2016
Contratado: SUPRIMOVEIS LTDA ME
Data: 28/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 3.202,00 (Três mil duzentos e dois reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COMPOR O MOBILIÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ

Contrato n° 031/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 052/2016
Contratado: NELITA GOMES FARIAS EPP
Data: 28/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 5.594,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COMPOR O MOBILIÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ

Contrato n° 032/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 052/2016
Contratado: GILMAR SANI - ME
Data: 28/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 3.725,00 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COMPOR O MOBILIÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ

Contrato n° 033/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 052/2016
Contratado: DOMPEL INFORM.E EQUIP. P/ESCRITÓRIO LTDA
Data: 28/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 4.405,00 (Quatro mil quatrocentos e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COMPOR O MOBILIÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ

FME

Contrato n° 025/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2016
Contratado: SUPERAR LTDA ME
Data: 1º/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE BEBEDOUROS, DE COLCHONETES E DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, IMPLANTADO NO BAIRRO SANTA REGINA

Contrato n° 026/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2016
Contratado: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Data: 1º/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 3.664,98 (Três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE BEBEDOUROS, DE COLCHONETES E DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, IMPLANTADO NO BAIRRO SANTA REGINA

Contrato n° 027/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2016
Contratado: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
Data: 1º/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 2.595,00 (Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE BEBEDOUROS, DE COLCHONETES E DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, IMPLANTADO NO BAIRRO SANTA REGINA

Contrato n° 028/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2016
Contratado: L. MOHR LTDA
Data: 1º/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 3.396,00 (Três mil trezentos e noventa e seis reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE BEBEDOUROS, DE COLCHONETES E DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, IMPLANTADO NO BAIRRO SANTA REGINA

Contrato n° 029/2016
Processo: Tomada de Preço nº. 003/2016
Contratado: SECON CONSTRUCOES LTDA – EPP
Data: 28/04/2016
Prazo de execução: 01 (um) mês
Prazo contratual: 03 (três) meses
Valor: R$ 23.746,77 (Vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO NA AMPLIAÇÃO DO CEI TANIA REGINA GARCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO

Contrato n° 030/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 016/2016
Contratado: MARAMBAIA VEICULOS LTDA
Data: 28/04/2016
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 67.990,00 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDESP

Contrato n° 004/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 005/2016
Contratado: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP
Data: 1º/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 7.875,62 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - REDE ESPORTIVA - PARA SER UTILIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO SANTOS GARCIA, BEM COMO NA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, SERÁ UTILIZADO PARA PROTEGER AS QUADRAS E AS PESSOAS QUE USUFRUEM DO ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA

Contrato n° 005/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 006/2016
Contratado: CATARINÃO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Data: 07/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil e cinqüenta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA OS ATLETAS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES QUE IRÃO PARTICIPAR DE JOGOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO

FMS

Contrato n° 020/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 011/2016
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
Data: 06/04/2016
Prazo: 10 (dez) meses
Valor: R$ 152.619,12 (Cento e cinqüenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA E CUMPRIR AS AÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 10 MESES, CONFORME AUTOS QUE CONSTAM NO PROCESSO LICITÁTORIO

Contrato n° 021/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 012/2016
Contratado: D V BERNARDINO - ME
Data: 15/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 78.276,00 (Setenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO DE TODOS OS LOCAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO

Contrato n° 022/2016
Processo: Convite Nº. 003/2016
Contratado: AUTO POSTO CAMBORIÚ LTDA
Data: 27/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 50.365,80 (Cinquenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ

Contrato n° 023/2016
Processo: Pregão Presencial Nº.014/2016
Contratado: PRO OUT PRODUTORA LTDA ME
Data: 29/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ANO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FMA

Contrato n° 003/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 003/2016
Contratado: COMERCIAL DE PEÇAS ROQUE LTDA
Data: 27/04/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 33.383,00 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e três reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ADITIVOS

PMC

Segundo Termo aditivo ao
Contrato: 13/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 010/2015
Contratado: ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A - A NOTÍCIA
Data: 1º/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, de continuidade do serviço de publicação de atos oficiais em jornal de circulação diária e nível estadual, para publicação de avisos de licitações atendendo a lei nº 8666/93, tendo em vista o aumento de publicações, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

FMS

Primeiro Termo aditivo a
Ata De Registro De Preços Nº 005/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 010/2015
Contratado: ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA
Data: 06/04/2016
Objeto aditivo: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor da ata para atender conforme demanda em R$ 48.051,75 (Quarenta e oito mil cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme solicitação da secretaria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Primeiro Termo aditivo a
Ata De Registro De Preços Nº 006/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 014/2015
Contratado: ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA
Data: 06/04/2016
Objeto aditivo: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor da ata de aquisição de material hospitalar para ser utilizado nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município em R$ 7.338,38 (Sete mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme solicitação da secretaria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, BEM COMO NO CAPS, CEDIT, CERFIS, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, POLICLÍNICA E PRONTO ATENDIMENTO

Segundo Termo aditivo a
Ata De Registro De Preços Nº 006/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 014/2015
Contratado: METROMED COM. MAT. MED. HOSP. LTDA
Data: 06/04/2016
Objeto aditivo: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor da ata de aquisição de material hospitalar para ser utilizado nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município em R$ 24.798,53 (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e três centavos), conforme solicitação da secretaria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, BEM COMO NO CAPS, CEDIT, CERFIS, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, POLICLÍNICA E PRONTO ATENDIMENTO

Décimo terceiro Termo aditivo ao
Contrato: 049/2013
Processo: Edital de Chamada Pública n°001/2013

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CMB LTDA ME
Data: 11/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 24 de abril de 2016 até 22 de julho de 2016, para a continuidade dos serviços de laboratório prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames pertencentes ao Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02 - Exames de Patologia Clínica, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", e tendo em vista a demanda do Município, conforme justificativa e solicitação da Secretaria em anexo.

Sexto Termo aditivo ao
Contrato: 045/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 15/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 29 de abril de 2016 até 27 de junho de 2016, devido a tramites administrativos e financeiros finais da obra, conforme ofício da Secretaria.

Sexto Termo aditivo ao
Contrato: 068/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 003/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 15/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra em 60 (sessenta) dias, vigorando de 20 de abril de 2016 até 18 de junho de 2016, devido a tramites administrativos e financeiros finais da obra, conforme ofício da Secretaria.

Terceiro Termo aditivo ao
Contrato: 019/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 007/2013
Contratado: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS - PAROQUIA SR
Data: 26/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que também permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 09 (nove) meses, vigorando de 27 de abril de 2016 até 26 de janeiro de 2017, e o valor contratual no correspondente a R$ 56.272,14 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e catorze centavos), sendo o valor reajustado pelo IPCA, por ser de fácil acesso e de conhecimento dos pacientes que usam o serviço.

FUNDESP

Segundo Termo aditivo ao
Contrato: 009/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 005/2015
Contratado: AUTO POSTO CAMBORIÚ LTDA
Data: 07/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 16.095,00 (Dezesseis mil e noventa e cinco reais), referente a combustível automotivo a varejo através de posto revendedor, destinado ao abastecimento da frota da fundação municipal de Esportes, conforme solicitação da fundação.

FME

Quarto Termo aditivo ao
Contrato: 021/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2014
Contratado: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Data: 19/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 180 dias, ou seja, de 10 de maio de 2016 até 05 de novembro de 2016, tendo em vista o atraso do repasse do Governo Federal para dar continuidade aos serviços contratados, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Educação.

Oitavo Termo aditivo ao
Contrato: 055/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 004/2014
Contratado: MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP
Data: 27/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 5.426,24, conforme justificativa apresentada pela arquiteta da Secretaria de Educação e empresa, cronograma, planilha, plantas e seus anexos.

Sexto Termo aditivo ao
Contrato: 050/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 006/2014
Contratado: MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP
Data: 27/04/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 11.091,90, conforme justificativa apresentada pela arquiteta da Secretaria de Educação e empresa, cronograma, planilha, plantas e seus anexos.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ALTERAÇÃO ATA 11

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ALTERAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2016 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que a ata de registro de preços 011/2016 – Pregão Presencial 014/2016 - PMC, tendo como objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - SINAPI", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterada a classificação das fornecedoras/beneficiárias da ata:
- onde LÊ-SE:
CLASSIF.: MULTISERV CONSTRUTORA LTDA – ME – 1º LUGAR
CLASSIF.: PAVISERV INFRA-ESTRUTURA URBANA LTDA – ME – 2º LUGAR
- LEIA-SE:
CLASSIF.: MULTISERV CONSTRUTORA LTDA – ME – EX-VENCEDORA
CLASSIF.: PAVISERV INFRA-ESTRUTURA URBANA LTDA – ME – 1º LUGAR
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata.
Camboriú SC, 19 de abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 052/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO Nº 052/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. GRASIELE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 006.873.139-61, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de maio de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 12.916 DE 05 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.916 DE 05 DE MAIO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Matrícula Funcional nº 000495, Registro no Sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado no Gabinete do Prefeito, Forum Municipal – Casa da Cidadania.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 06 de maio de 2016 á 25 de maio de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo sob nº 1493 em data de 14 de abril de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.917 DE 05 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.917 DE 05 DE MAIO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, LOURIVAL IOHANSON, Matrícula Funcional nº 000479, Registro no Sistema sob nº 954485, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 03 de outubro de 2014 á 02 de outubro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1412 em data de 12 de abril de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.918 DE 05 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.918 DE 05 DE MAIO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, LEANDRO PAGANI, Matrícula Funcional nº 000705, Registro no Sistema sob nº 955149, ocupante do Cargo Público e exercendo Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1840 em data de 03 de maio de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.919 DE 05 DE MAIO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.919 DE 05 DE MAIO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob nº 954286, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de agosto de 2014 á 31 de julho de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1588 em data de 08 de abril de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de maio de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 23/2016 - AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20/05/2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA SAMU E PACIENTES QUE PRECISAM DE OXIGENOTERAPIA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 06 de maio de 2.016.

Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1186/16

PORTARIA Nº 1186/16 DE 29/04/16

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 1062/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos no Processo Administrativo nº 02/2016 nomeado pela Portaria nº 1062/2016 de 05/04/16, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187/16

PORTARIA Nº 1187/16 de 29/04/16
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188/16

PORTARIA Nº 1188/16 DE 29/04/16
EXONERA A SERVIDORA CLEUDES REGINATO DE OLIVEIRA POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE IDADE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1615669326 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora CLEUDES REGINATO DE OLIVEIRA, por aposentadoria, por idade, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de PROFESSORA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30 de abril de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de abril de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189/16

PORTARIA Nº 1189/16 DE 29/04/16
DISPENSA FGR-III DA SERVIDORA JANAINA BUGANÇA CORDEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-III da servidora JANAINA BUGANÇA CORDEIRO, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
29 de abril de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190/16

PORTARIA Nº 1190/16 de 03/05/16
NOMEIA A SERVIDORA JANAINA BUGANÇA CORDEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora JANAINA BUGANÇA CORDEIRO, para o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de maio de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191/16

PORTARIA Nº 1191/16 DE 03/05/16
EXONERA A SERVIDORA LEDA MARIA BOSI POR APOSENTADORIA, POR IDADE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1615669555 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora LEDA MARIA BOSI, por aposentadoria, por idade, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de PROFESSORA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de maio de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192/16

PORTARIA Nº 1192/16 DE 03/05/16
EXONERA A SERVIDORA TEREZINHA CORREA BONATO POR APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 6140238963 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora TEREZINHA CORREA BONATO, por aposentadoria, por invalidez, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de PROFESSORA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de maio de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193/16

PORTARIA Nº 1193/16 DE 03/05/16
EXONERA A SERVIDORA ILDA NEVES DE MORAES POR APOSENTADORIA, POR IDADE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1615669539 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora ILDA NEVES DE MORAES, por aposentadoria, por idade, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de PROFESSORA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de maio de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**17.834.666,31**	**15,94**	**17.834.666,31**	**15,94**	**94.019.159,11**
RECEITAS CORRENTES	**107.259.610,33**	**107.259.610,33**	**17.733.946,20**	**16,53**	**17.733.946,20**	**16,53**	**89.525.664,13**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.663.370,12	14.663.370,12	1.781.836,20	12,15	1.781.836,20	12,15	12.881.533,92
IMPOSTOS	11.799.332,61	11.799.332,61	1.261.314,20	10,69	1.261.314,20	10,69	10.538.018,41
TAXAS	2.080.840,58	2.080.840,58	500.453,20	24,05	500.453,20	24,05	1.580.387,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	783.196,93	783.196,93	20.068,80	2,56	20.068,80	2,56	763.128,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.748.658,40	1.748.658,40	381.120,56	21,80	381.120,56	21,80	1.367.537,84
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.748.658,40	1.748.658,40	381.120,56	21,80	381.120,56	21,80	1.367.537,84
RECEITA PATRIMONIAL	938.584,02	938.584,02	465.294,37	49,57	465.294,37	49,57	473.289,65
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	57.507,01	57.507,01	7.670,43	13,34	7.670,43	13,34	49.836,58
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	880.309,28	880.309,28	162.628,93	18,47	162.628,93	18,47	717.680,35
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	767,73	767,73	0,00	0,00	0,00	0,00	767,73
UTILIZAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	0,00	0,00	294.995,01	0,00	294.995,01	0,00	-294.995,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	445,31	445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	445,31	445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	445,31
RECEITA DE SERVIÇOS	9.721.172,27	9.721.172,27	1.435.771,18	14,77	1.435.771,18	14,77	8.285.401,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.319.385,48	78.319.385,48	13.319.529,73	17,01	13.319.529,73	17,01	64.999.855,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	77.984.868,21	77.984.868,21	13.265.999,72	17,01	13.265.999,72	17,01	64.718.868,49
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	74.950,00	74.950,00	10.000,00	13,34	10.000,00	13,34	64.950,00
TRANSF. DE CONV.	259.567,27	259.567,27	43.530,01	16,77	43.530,01	16,77	216.037,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.867.994,73	1.867.994,73	350.394,16	18,76	350.394,16	18,76	1.517.600,57
MULTAS E JUROS DE MORA	462.735,25	462.735,25	22.964,63	4,96	22.964,63	4,96	439.770,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.689,24	8.689,24	832,20	9,58	832,20	9,58	7.857,04
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	850.226,13	850.226,13	258.825,94	30,44	258.825,94	30,44	591.400,19
RECEITAS DIVERSAS	546.344,11	546.344,11	67.771,39	12,40	67.771,39	12,40	478.572,72
RECEITAS DE CAPITAL	**4.594.215,09**	**4.594.215,09**	**100.720,11**	**2,19**	**100.720,11**	**2,19**	**4.493.494,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.531.504,98	3.531.504,98	81.921,41	2,32	81.921,41	2,32	3.449.583,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.531.504,98	3.531.504,98	81.921,41	2,32	81.921,41	2,32	3.449.583,57
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	1.892,20	1,72	1.892,20	1,72	108.107,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.892,20	0,00	1.892,20	0,00	-1.892,20
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	29.710,11	29.710,11	12.106,50	40,75	12.106,50	40,75	17.603,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	923.000,00	923.000,00	4.800,00	0,52	4.800,00	0,52	918.200,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	918.000,00	918.000,00	4.800,00	0,52	4.800,00	0,52	913.200,00
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**-1.500,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**17.836.166,31**	**15,95**	**17.836.166,31**	**15,95**	**94.017.659,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**111.853.825,42**	**111.853.825,42**	**17.836.166,31**	**15,95**	**17.836.166,31**	**15,95**	**94.017.659,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	111.853.825,42	111.853.825,42	17.836.166,31	15,95	17.836.166,31	15,95	94.017.659,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	18.128,88	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	18.128,88	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**111.853.825,42**	**112.089.500,86**	**34.091.239,62**	**34.091.239,62**	**77.998.261,24**	**13.717.079,06**	**13.717.079,06**	**98.372.421,80**	**11.425.451,67**
DESPESAS CORRENTES	**97.917.433,45**	**97.653.108,89**	**28.937.381,02**	**28.937.381,02**	**68.715.727,87**	**12.645.197,96**	**12.645.197,96**	**85.007.910,93**	**10.619.266,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.293.260,66	57.743.260,66	8.645.673,89	8.645.673,89	49.097.586,77	8.393.395,41	8.393.395,41	49.349.865,25	7.710.499,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	622.500,00	622.500,00	425.990,77	425.990,77	196.509,23	110.096,69	110.096,69	512.403,31	110.096,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.001.672,79	39.287.348,23	19.865.716,36	19.865.716,36	19.421.631,87	4.141.705,86	4.141.705,86	35.145.642,37	2.798.670,59
DESPESAS DE CAPITAL	**13.916.391,97**	**14.416.391,97**	**5.153.858,60**	**5.153.858,60**	**9.262.533,37**	**1.071.881,10**	**1.071.881,10**	**13.344.510,87**	**806.185,29**
INVESTIMENTOS	10.609.391,97	11.109.391,97	2.066.440,80	2.066.440,80	9.042.951,17	436.623,78	436.623,78	10.672.768,19	170.927,97
INVERSOES FINANCEIRAS	32.000,00	32.000,00	3.432,85	3.432,85	28.567,15	0,00	0,00	32.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.275.000,00	3.275.000,00	3.083.984,95	3.083.984,95	191.015,05	635.257,32	635.257,32	2.639.742,68	635.257,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**111.853.825,42**	**112.089.500,86**	**34.091.239,62**	**34.091.239,62**	**77.998.261,24**	**13.717.079,06**	**13.717.079,06**	**98.372.421,80**	**11.425.451,67**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**111.853.825,42**	**112.089.500,86**	**34.091.239,62**	**34.091.239,62**	**77.998.261,24**	**13.717.079,06**	**13.717.079,06**	**98.372.421,80**	**11.425.451,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**111.853.825,42**	**112.089.500,86**	**34.091.239,62**	**34.091.239,62**	**77.998.261,24**	**13.717.079,06**	**13.717.079,06**	**98.372.421,80**	**11.425.451,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.119.087,25	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	111.853.825,42	112.089.500,86	34.091.239,62	34.091.239,62	—	13.717.079,06	17.836.166,31	—	11.425.451,67

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	112.089.500,86	34.091.239,62	34.091.239,62	100,00	77.998.261,24	13.717.079,06	13.717.079,06	100,00	98.372.421,80
Legislativa	2.817.500,00	2.817.500,00	167.294,36	167.294,36	0,49	2.650.205,64	167.294,36	167.294,36	1,22	2.650.205,64
Ação Legislativa	2.817.500,00	2.817.500,00	167.294,36	167.294,36	0,49	2.650.205,64	167.294,36	167.294,36	1,22	2.650.205,64
Administração	7.250.318,96	7.250.318,96	2.229.672,33	2.229.672,33	6,54	5.020.646,63	828.057,49	828.057,49	6,04	6.422.261,47
Administração Geral	6.030.000,00	6.030.000,00	1.937.753,09	1.937.753,09	5,68	4.092.246,91	695.660,41	695.660,41	5,07	5.334.339,59
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	62.277,12	62.277,12	0,18	387.722,88	62.273,62	62.273,62	0,45	387.726,38
Tecnologia da Informatização	460.000,00	460.000,00	108.213,12	108.213,12	0,32	351.786,88	45.122,95	45.122,95	0,33	414.877,05
Defesa Civil	55.375,00	55.375,00	999,00	999,00	0,00	54.376,00	75,00	75,00	0,00	55.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência Comunitária	241.943,96	241.943,96	120.430,00	120.430,00	0,35	121.513,96	24.925,51	24.925,51	0,18	217.018,45
Segurança Pública	362.250,00	362.250,00	119.722,74	119.722,74	0,35	242.527,26	33.132,19	33.132,19	0,24	329.117,81
Defesa Civil	362.250,00	362.250,00	119.722,74	119.722,74	0,35	242.527,26	33.132,19	33.132,19	0,24	329.117,81
Assistência Social	3.213.978,35	3.213.978,35	679.956,88	679.956,88	1,99	2.534.021,47	327.444,21	327.444,21	2,39	2.886.534,14
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.853,35	116.853,35	0,00	0,00	0,00	116.853,35	0,00	0,00	0,00	116.853,35
Assistência Comunitária	2.907.125,00	2.907.125,00	658.916,47	658.916,47	1,93	2.248.208,53	306.403,80	306.403,80	2,23	2.600.721,20
Empregabilidade	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Fomento ao Trabalho	136.000,00	136.000,00	21.040,41	21.040,41	0,06	114.959,59	21.040,41	21.040,41	0,15	114.959,59
Saúde	23.336.378,06	23.572.053,50	8.017.206,34	8.017.206,34	23,52	15.554.847,16	3.788.821,41	3.788.821,41	27,62	19.783.232,09
Atenção Básica	13.679.399,67	13.915.075,11	4.282.500,95	4.282.500,95	12,56	9.632.574,16	2.129.252,43	2.129.252,43	15,52	11.785.822,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.656.978,39	9.656.978,39	3.734.705,39	3.734.705,39	10,96	5.922.273,00	1.659.568,98	1.659.568,98	12,10	7.997.409,41
Trabalho	251.000,00	251.000,00	61.907,46	61.907,46	0,18	189.092,54	22.907,46	22.907,46	0,17	228.092,54
Fomento ao Trabalho	251.000,00	251.000,00	61.907,46	61.907,46	0,18	189.092,54	22.907,46	22.907,46	0,17	228.092,54
Educação	35.873.953,99	35.323.953,99	7.391.587,41	7.391.587,41	21,68	27.932.366,58	4.058.766,72	4.058.766,72	29,59	31.265.187,27
Ensino Fundamental	31.257.683,07	30.707.683,07	6.565.211,66	6.565.211,66	19,26	24.142.471,41	3.748.591,09	3.748.591,09	27,33	26.959.091,98
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	23.450,00	23.450,00	0,07	176.550,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Infantil	4.272.245,92	4.272.245,92	758.925,75	758.925,75	2,23	3.513.320,17	310.175,63	310.175,63	2,26	3.962.070,29
Educação Especial	144.025,00	144.025,00	44.000,00	44.000,00	0,13	100.025,00	0,00	0,00	0,00	144.025,00
Cultura	1.148.750,00	1.698.750,00	741.615,45	741.615,45	2,18	957.134,55	70.257,85	70.257,85	0,51	1.628.492,15
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	343.750,00	693.750,00	534.621,80	534.621,80	1,57	159.128,20	70.257,85	70.257,85	0,51	623.492,15
Difusão Cultural	5.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Turismo	800.000,00	800.000,00	206.993,65	206.993,65	0,61	593.006,35	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Direitos da Cidadania	82.075,00	82.075,00	10.124,94	10.124,94	0,03	71.950,06	4.508,39	4.508,39	0,03	77.566,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.075,00	82.075,00	10.124,94	10.124,94	0,03	71.950,06	4.508,39	4.508,39	0,03	77.566,61
Urbanismo	9.687.572,25	9.254.572,25	1.613.186,99	1.613.186,99	4,73	7.641.385,26	804.486,08	804.486,08	5,86	8.450.086,17
Infra-Estrutura Urbana	7.231.504,98	6.798.504,98	1.062.236,72	1.062.236,72	3,12	5.736.268,26	372.427,39	372.427,39	2,72	6.426.077,59

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	112.089.500,86	34.091.239,62	34.091.239,62	100,00	77.998.261,24	13.717.079,06	13.717.079,06	100,00	98.372.421,80
Urbanismo	9.687.572,25	9.254.572,25	1.613.186,99	1.613.186,99	4,73	7.641.385,26	804.486,08	804.486,08	5,86	8.450.086,17
Serviços Urbanos	2.228.750,00	2.228.750,00	396.495,72	396.495,72	1,16	1.832.254,28	396.495,72	396.495,72	2,89	1.832.254,28
Transportes Coletivos Urbanos	227.317,27	227.317,27	154.454,55	154.454,55	0,45	72.862,72	35.562,97	35.562,97	0,26	191.754,30
Habitação	387.055,01	387.055,01	11.314,65	11.314,65	0,03	375.740,36	1.225,15	1.225,15	0,01	385.829,86
Habitação Urbana	387.055,01	387.055,01	11.314,65	11.314,65	0,03	375.740,36	1.225,15	1.225,15	0,01	385.829,86
Saneamento	7.673.789,97	7.673.789,97	2.664.687,08	2.664.687,08	7,82	5.009.102,89	890.536,08	890.536,08	6,49	6.783.253,89
Saneamento Básico Urbano	7.673.789,97	7.673.789,97	2.664.687,08	2.664.687,08	7,82	5.009.102,89	890.536,08	890.536,08	6,49	6.783.253,89
Gestão Ambiental	434.507,50	434.507,50	61.014,90	61.014,90	0,18	373.492,60	47.289,90	47.289,90	0,34	387.217,60
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	10.500,00	1.258,80	1.258,80	0,00	9.241,20	945,00	945,00	0,01	9.555,00
Controle Ambiental	391.757,50	391.757,50	59.756,10	59.756,10	0,18	332.001,40	46.344,90	46.344,90	0,34	345.412,60
Recuperação de Áreas Degradadas	32.250,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00
Ciência e Tecnologia	30.500,00	30.500,00	21.450,00	21.450,00	0,06	9.050,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Tecnologia da Informatização	25.500,00	25.500,00	21.450,00	21.450,00	0,06	4.050,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.438.676,97	1.438.676,97	291.369,94	291.369,94	0,85	1.147.307,03	135.445,12	135.445,12	0,99	1.303.231,85
Promoção da Produção Animal	483.676,97	483.676,97	162.654,99	162.654,99	0,48	321.021,98	39.893,02	39.893,02	0,29	443.783,95
Extensão Rural	955.000,00	955.000,00	128.714,95	128.714,95	0,38	826.285,05	95.552,10	95.552,10	0,70	859.447,90
Indústria	441.375,00	441.375,00	0,00	0,00	0,00	441.375,00	0,00	0,00	0,00	441.375,00
Promoção Industrial	441.375,00	441.375,00	0,00	0,00	0,00	441.375,00	0,00	0,00	0,00	441.375,00
Comércio e Serviços	65.000,00	65.000,00	6.763,21	6.763,21	0,02	58.236,79	4.130,21	4.130,21	0,03	60.869,79
Turismo	65.000,00	65.000,00	6.763,21	6.763,21	0,02	58.236,79	4.130,21	4.130,21	0,03	60.869,79
Energia	1.812.408,40	1.812.408,40	1.705.862,90	1.705.862,90	5,00	106.545,50	332.363,79	332.363,79	2,42	1.480.044,61
Energia Elétrica	1.812.408,40	1.812.408,40	1.705.862,90	1.705.862,90	5,00	106.545,50	332.363,79	332.363,79	2,42	1.480.044,61
Transporte	7.428.421,58	7.428.421,58	3.131.758,33	3.131.758,33	9,19	4.296.663,25	965.203,65	965.203,65	7,04	6.463.217,93
Transporte Rodoviário	7.428.421,58	7.428.421,58	3.131.758,33	3.131.758,33	9,19	4.296.663,25	965.203,65	965.203,65	7,04	6.463.217,93
Desporto e Lazer	1.020.000,00	1.453.000,00	212.705,81	212.705,81	0,62	1.240.294,19	60.644,19	60.644,19	0,44	1.392.355,81
Desporto de Rendimento	750.000,00	750.000,00	212.305,81	212.305,81	0,62	537.694,19	60.244,19	60.244,19	0,44	689.755,81
Desporto Comunitário	260.000,00	260.000,00	400,00	400,00	0,00	259.600,00	400,00	400,00	0,00	259.600,00
Lazer	10.000,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00
Encargos Especiais	7.078.314,38	7.078.314,38	4.952.037,90	4.952.037,90	14,53	2.126.276,48	1.174.564,81	1.174.564,81	8,56	5.903.749,57
Previdência do Regime Estatutário	2.100.000,00	2.100.000,00	292.062,18	292.062,18	0,86	1.807.937,82	292.062,18	292.062,18	2,13	1.807.937,82
Refinanciamento da Dívida Interna	3.200.000,00	3.200.000,00	3.083.984,95	3.083.984,95	9,05	116.015,05	635.257,32	635.257,32	4,63	2.564.742,68
Serviço da Dívida Interna	622.500,00	622.500,00	425.990,77	425.990,77	1,25	196.509,23	110.096,69	110.096,69	0,80	512.403,31
Outros Encargos Especiais	1.155.814,38	1.155.814,38	1.150.000,00	1.150.000,00	3,37	5.814,38	137.148,62	137.148,62	1,00	1.018.665,76

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.853.825,42	112.089.500,86	34.091.239,62	34.091.239,62	100,00	77.998.261,24	13.717.079,06	13.717.079,06	100,00	98.372.421,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL **(III)** = **(I + II)**	111.853.825,42	112.089.500,86	34.091.239,62	34.091.239,62	100,00	77.998.261,24	13.717.079,06	13.717.079,06	100,00	98.372.421,80

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.177.930,54	12.177.930,54	1.286.387,77	10,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.730.411,09	1.730.411,09	180.756,24	10,45
1.1.1- IPTU	1.426.199,00	1.426.199,00	158.241,00	11,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.542,96	17.542,96	5,63	0,03
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	189.816,24	189.816,24	18.538,63	9,77
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	96.852,89	96.852,89	3.970,98	4,10
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.890.732,24	2.890.732,24	207.427,01	7,18
1.2.1- ITBI	2.890.660,61	2.890.660,61	207.402,50	7,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	71,63	71,63	24,51	34,22
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.949.004,21	5.949.004,21	792.996,93	13,33
1.3.1- ISS	5.874.690,00	5.874.690,00	790.691,86	13,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	19.648,04	19.648,04	1.357,32	6,91
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	41.854,97	41.854,97	735,14	1,76
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.811,20	12.811,20	212,61	1,66
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.607.783,00	1.607.783,00	105.207,59	6,54
1.4.1- IRRF	1.607.783,00	1.607.783,00	105.207,59	6,54
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.650.582,97	64.650.582,97	10.753.949,46	16,63
2.1- Cota-Parte FPM	17.478.332,19	17.478.332,19	3.132.907,90	17,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.478.332,19	17.478.332,19	3.132.907,90	17,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.341.656,13	42.341.656,13	7.063.807,71	16,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	217.745,85	217.745,85	27.085,34	12,44
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	681.575,55	681.575,55	108.169,96	15,87
2.5- Cota-Parte ITR	181.698,52	181.698,52	15.155,11	8,34
2.6- Cota-Parte IPVA	3.749.574,73	3.749.574,73	406.823,44	10,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.828.513,51	76.828.513,51	12.040.337,23	15,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.864.069,77	1.864.069,77	411.131,52	22,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.435.617,77	1.435.617,77	325.113,08	22,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	380.573,88	380.573,88	41.964,00	11,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	33.892,49	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.878,12	47.878,12	10.161,95	21,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	486.044,82	486.044,82	58.265,76	11,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.350.114,59	2.350.114,59	469.397,28	19,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.930.116,60	12.930.116,60	2.150.789,42	16,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.495.666,44	3.495.666,44	626.581,52	17,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.468.331,23	8.468.331,23	1.412.761,37	16,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	43.549,17	43.549,17	5.417,06	12,44
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	136.315,11	136.315,11	21.633,97	15,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.339,70	36.339,70	3.031,00	8,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	749.914,95	749.914,95	81.364,50	10,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.615.020,10	14.615.020,10	2.582.799,75	17,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.542.154,90	14.542.154,90	2.569.624,42	17,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	72.865,20	72.865,20	13.175,33	18,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.612.038,30	1.612.038,30	418.835,00	25,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.000.000,00	10.000.000,00	2.365.519,33	23,66	2.365.519,33	23,66
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.000.000,00	10.000.000,00	2.365.519,33	23,66	2.365.519,33	23,66
14- OUTRAS DESPESAS	4.615.020,10	4.615.020,10	969.621,22	21,01	207.437,28	4,49
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	146.117,26	73,06	68.606,31	34,30
14.2- Com Ensino Fundamental	4.415.020,10	4.415.020,10	823.503,96	18,65	138.830,97	3,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.615.020,10	14.615.020,10	3.335.140,55	22,82	2.572.956,61	17,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.572.956,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	19.207.128,38	19.207.128,38	3.010.084,31	15,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.364.745,92	3.364.745,92	404.844,30	12,03	268.535,37	7,98
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	28.187.548,79	27.637.548,79	5.984.957,69	21,66	3.740.041,31	13,53
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.415.020,10	14.415.020,10	3.189.023,29	22,12	2.504.350,30	17,37
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.772.528,69	13.222.528,69	2.795.934,40	21,15	1.235.691,01	9,35
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	31.552.294,71	31.002.294,71	6.389.801,99	20,61	4.008.576,68	12,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	418.835,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	13.175,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	432.010,33
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.576.566,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.482.936,10	1.482.936,10	595.070,46	40,13	4.699,26	0,32
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.144.015,45	2.144.015,45	492.271,29	22,96	80.873,75	3,77
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.626.951,55	3.626.951,55	1.087.341,75	29,98	85.573,01	2,36
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	35.179.246,26	34.629.246,26	7.477.143,74	21,59	4.094.149,69	11,82

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	237.883,98	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.569.624,42	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.014.123,07	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.014.123,07	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.175,33	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	806.560,66	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 01 /2016 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 01 /2016

A Prefeitura do Município de Canoinhas por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE convoca as entidades representantes da Sociedade Civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas aos deficientes, para participarem do FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA para o período de dois anos.

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I – DA DISPOSIÇÃO INICIAL
1.1 - As entidades representantes da sociedade civil, titulares e suplentes serão eleitas em foro próprio, especificamente convocado pelo Prefeito Municipal, com 15 (quinze) dias de antecedência. Serão eleitas 8 (oito) entidades representantes da sociedade civil.
II – DA HABILITAÇÃO
2.1 - Estão habilitadas para a inscrição com o objetivo de compor o COMDE as entidades representantes da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, dois anos.
III – CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES
3.1 - O credenciamento das entidades interessadas em compor o COMDE, será efetuado junto à secretaria executiva do COMDE, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social de Canoinhas, sito à Rua Três de Maio, n.146 – Centro – Fone: (47) 3621-7771, no período de 03/05/2016 à 17/05/2016, das 13:30 às 15:30 horas, através de formulário específico fornecido pelo COMDE, no ato da inscrição.

3.2 - As Entidades juridicamente constituídas devem apresentar o formulário devidamente preenchido com seus anexos.
IV – DA ELEIÇÃO
4.1 - A eleição será realizada no dia 18 de maio de 2016 com início às 13:30 horas, tendo como local a Associação Canoinhense de Deficientes, sito à Rua Irmã Maria Felicitas n.700 – Centro – Canoinhas – SC.
4.2 – São considerados delegados para o processo eleitoral os membros titulares e suplentes do COMDE gestão atual e os delegados indicados pelas entidades.
4.3 - Cada entidade credenciada indicará um delegado com direito a voz e voto, e terá 5 (cinco) minutos para justificar seu interesse em compor o COMDE.
4.4 - A mesa eleitoral será composta pela Comissão Organizadora do Fórum.
4.5 - A eleição dar-se-á por voto direto, secreto e maioria simples.
4.6 - A apuração será feita no mesmo dia da eleição pela mesa eleitoral com o auxílio da secretaria executiva do COMDE.
4.7 - Em caso de candidatar-se somente 08 (oito) entidades para compor o Conselho, não haverá eleição e sim aclamação das mesmas.
4.8 – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação da Entidade.
4.9 – Cada delegado receberá uma cédula com o nome das entidades inscritas devendo escolher oito delas.
V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - A nomeação dos membros efetivos e suplentes se dará em ato próprio pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I – da autoridade estadual ou federal correspondente quanto às respectivas representações;
II – do prefeito no caso dos representantes do governo municipal;
III – do representante legal das entidades, nos demais casos.

5.2 - As entidades da sociedade civil têm o prazo de 10 (dez) dias, após a realização do Fórum, para indicar seus representantes titular e suplente, por meio de ofício endereçado ao Prefeito Municipal.
5.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum.

Canoinhas, 18 de Abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Eleitoral, fundamentado no Edital nº 01/2016, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDE.

Entidade:
Data de Fundação:
Responsável Legal:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Delegado:
Nome completo:
CPF:
RG:

Em anexo segue cópia do CNPJ, cópia da ata de eleição e posse da diretoria e atestado de funcionamento expedido por autoridade local

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade

EDITAL Nº. 16/2016 CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.
EDITAL Nº. 16/2016
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidata aprovada para preencher o cargo de ODONTÓLOGO PERIODONTIA;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do

Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de ODONTÓLOGO PERIODONTIA, a candidata AMANDA CRISTINA HOFFMANN DA SILVA, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 29 de abril de 2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 49/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/16
CONTRATADO: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais)
DATA: 05/05/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 88/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 07/2016

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/06/2016, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DA RUA RODOLFO SCHEIDE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS HENRIQUE SORG E EMÍLIO SCHOLTZ, COM A EXTENSÃO DE 1.029,07 METROS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 08/06/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 89/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 08/2016

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/06/2016, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DA RUA ALFREDO MAYER, NO TRECHO ENTRE AS RUAS GUILHERME PRUST E ADOLFO BADING, COM A EXTENSÃO DE 834,13 METROS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 08/06/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 09/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 90/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 09/2016

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/06/2016, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DA RUA PAULO RITZMANN, NO TRECHO ENTRE AS RUAS PASTOR GEORGE WEGER E SÃO JOSÉ, COM A EXTENSÃO DE 388,57 METROS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 09/06/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **58.800,00**

Licitação.....: **49/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411046483 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. ALBERTO WARDENSK - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	79,1208	949,45	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	78,7417	944,90	Perdeu	2
Item.....: 2 - 411046484 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. BENEDITO TERÉZIO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	118,6680	1.424,02	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	118,0981	1.417,18	Perdeu	2
Item.....: 3 - 411046485 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. DR. AROLDO C. DE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	158,2240	1.898,69	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	157,4641	1.889,57	Perdeu	2
Item.....: 4 - 411046486 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. EVALDO DRANKA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	49,4450	593,34	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	49,2075	590,49	Perdeu	2
Item.....: 5 - 411046487 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. GUILHERMINA VEIG - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	69,2230	830,68	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	68,8906	826,69	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**

Licitação.....: **49/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 411046488 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. JOSÉ GROSSKOPF - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	138,4460	1.661,35	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	137,7811	1.653,37	Perdeu	2
Item.....: 7 - 411046489 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. MARIA IZABEL DE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	138,4460	1.661,35	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	137,7811	1.653,37	Perdeu	2
Item.....: 8 - 411046490 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. MARIA LOVATEL P - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	69,2230	830,68	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	68,8906	826,69	Perdeu	2
Item.....: 9 - 411046491 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM PROFESSORA ALZIRI - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	89,0010	1.068,01	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	88,5736	1.062,88	Perdeu	2
Item.....: 10 - 411046492 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. PRES. CASTELO B - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	158,2240	1.898,69	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	157,4641	1.889,57	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**

Licitação.....: **49/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 411046493 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. RIO DO PINHO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	128,5570	1.542,68	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	127,9396	1.535,28	Perdeu	2
Item.....: 12 - 411046494 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EBM. SEVERO DE ANDRAD - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	138,4460	1.661,35	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	137,7811	1.653,37	Perdeu	2
Item.....: 13 - 411046495 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GEM. REINALDO KRÜGER - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	89,0010	1.068,01	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	88,5736	1.062,88	Perdeu	2
Item.....: 14 - 411046496 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GEM. FREI FABIANO GAD - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	59,3340	712,01	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	59,0490	708,59	Perdeu	2
Item.....: 15 - 411046497 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GEM. PROFª XEILA ELIZ - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	79,1120	949,34	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	78,7321	944,79	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 411046498 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GEM. NEY PACHECO DE M - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	59,3340	712,01	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	59,0490	708,59	Perdeu	2
Item.....: 17 - 411046499 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GEM MENINO JESUS - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	49,4450	593,34	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	49,2075	590,49	Perdeu	2
Item.....: 18 - 411046500 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ERM BONETES DE CIMA - - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 19 - 411046501 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ERM CAMPINA DO RIBEIR - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	49,4450	593,34	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	49,2075	590,49	Perdeu	2
Item.....: 20 - 411046502 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ERM CAMPO DOS BUENOS - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	49,4450	593,34	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	49,2075	590,49	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 411046503 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ERM PROFESSORA EDEMIT - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	49,4450	593,34	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	49,2075	590,49	Perdeu	2
Item.....: 22 - 411046504 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ERM. SÍTIO DOS CORRÊA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	49,4450	593,34	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	49,2075	590,49	Perdeu	2
Item.....: 23 - 411046505 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI CARLOS DRUMMOND D - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	59,3340	712,01	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	59,0490	708,59	Perdeu	2
Item.....: 24 - 411046506 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI CECÍLIA MEIRELLES - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	49,4450	593,34	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	49,2075	590,49	Perdeu	2
Item.....: 25 - 411046507 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI EMÍLIA FERRERO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 411046508 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI FERNANDO PESSOA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 27 - 411046509 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI JACOB BERNARD FUC - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 28 - 411046510 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI NATHAM ZUGMAM - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 29 - 411046511 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI MÁRIO EDSON DE AG - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 30 - 411046512 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI MACHADO DE ASSIS - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 411046513 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI MONTEIRO LOBATO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 32 - 411046514 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI LANDI AMA NEPPEL - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	98,8900	1.186,68	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	98,4151	1.180,98	Perdeu	2
Item.....: 33 - 411046515 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI PEDRO BANDEIRA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 34 - 411046516 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI RUTH ROCHA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 35 - 411046517 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI VINICIUS DE MORAE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 411046518 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI. SALTO D' 'ÁGUA V - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 37 - 411046519 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃOCEI. RODOLFO LINZMEIER - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 38 - 411046520 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI. SANTA BARBARA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 39 - 411046521 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEI. ENCRUZILHADA. - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 40 - 411046522 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SEGURANÇA ALIMENTAR - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 411046523 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 42 - 411046524 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCI - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 43 - 411046525 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DE REFERÊNC - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 44 - 411046526 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIAS - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 45 - 411046527 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PROGRAMA E ATENÇÃO E - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 411046528 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CASA DE PASSAGEM SAN - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 47 - 411046529 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CASA DE PASSAGEM NOVA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 48 - 411046530 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SEC DE ASSISTENCIA SO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 49 - 411046531 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CASA LAR DO IDOSO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 50 - 411046532 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 411046533 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE SANITÁRIA COH - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 52 - 411046534 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE SANITÁRIA CO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 53 - 411046535 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE SANITÁRIA C - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 54 - 411046536 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE SANITÁRIA CAM - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	78,7321	944,79	Perdeu	2
Item.....: 55 - 411046537 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CLÍNICA DA MULHER E D - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 56 - 411046538 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE SANITÁRIA MAR - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 57 - 411046539 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AMBULATÓRIO MUNICIPAL - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 58 - 411046540 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZFARMÁCIA POPULAR DO BRASIL - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 59 - 411046541 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO POLICLÍNICA MUNICIPAL - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	118,6680	1.424,02	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	118,0981	1.417,18	Perdeu	2
Item.....: 60 - 411046542 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSI - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 411046543 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MU - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	59,3340	712,01	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	59,0490	708,59	Perdeu	2
Item.....: 62 - 411046544 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE SANITÁRIA WIL - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 63 - 411046545 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 64 - 411046546 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 65 - 411046547 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE S - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 66 - 411046548 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 67 - 411046549 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA VALINH - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 68 - 411046550 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA BONETE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 69 - 411046551 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA TAUNA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 70 - 411046552 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA ANTA G - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 71 - 411046553 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA FARTUR - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 72 - 411046554 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA BARRA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 73 - 411046555 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA PINHEI - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 74 - 411046556 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA FELIPE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 75 - 411046557 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA PAULA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**
Licitação.....: **49/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 76 - 411046558 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA PACIEN - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 77 - 411046559 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SERVIÇO DE ATENDIMENT - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 78 - 411046560 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE SANITÁRIA DE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 79 - 411046561 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PROGRAMA DE ACOLHIME - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 80 - 411046571 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRAL DE ARMAZENAM - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**

Licitação.....: **49/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 81 - 411046562 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 82 - 411046563 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO BARRACÃO DE RECICLAGE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	44,5005	534,01	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	44,2868	531,44	Perdeu	2
Item.....: 83 - 411046564 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO BARRACÃO DE RECICLAG - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	24,7225	296,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	24,6038	295,25	Perdeu	2
Item.....: 84 - 411046565 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO OBRASRECEPÇÃO E OFICI - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 85 - 411046566 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DEPÓSITO DE PNEUS, RE - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	24,7225	296,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	24,6038	295,25	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**

Licitação.....: **49/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 86 - 411046567 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO TERMINAL RODOVIARIO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	98,8900	1.186,68	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	98,4151	1.180,98	Perdeu	2
Item.....: 87 - 411046568 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PROCON - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 88 - 411046569 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PORTAL TURÍSTICO - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	39,5560	474,67	Venceu	1 *****
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	39,3660	472,39	Perdeu	2
Item.....: 89 - 411046570 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA - Unidade: UN								
12041	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA		12,000	0,0000	158,2240	1.898,69	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **72/2016** **Processo Administrativo:** **58.800,00**

Licitação.....: **49/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 89 - 411046570 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA - Unidade: UN								
17032	GILDO MUNCH ME		12,000	0,0000	157,4641	1.889,57	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 064/2016

DECRETO Nº 064, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 27 de maio de 2016, tendo em vista a Passagem do Feriado Nacional Religioso de Corpus Christi no dia 26 de maio de 2016.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, como Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 5 de maio de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto nº 065/2016

DECRETO Nº 65, DE 5 DE MAIO DE 2016.
Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades parte integrante do Ministério das Cidades;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal constante da etapa da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no Auditório da Escola Municipal Viver e Conhecer, no dia 16 de junho de 2016, das 19 horas às 22h 30min, sob a coordenação da Comissão Preparatória deste Município.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas, e que tem como Tema: "Função Social da Cidade e da Propriedade" e será presidida pelo Prefeito e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Preparatória da ª Conferência da Cidade.

Art. 3º A Comissão Preparatória expedirá o regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal.
Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 4º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 5 de maio de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0152/2016 M

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0152/2016 M Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA. Valor ..... : 15.885,37 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2016 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustível para uso da frota Municipal, para o ano de 2016, com Recursos Próprios, Estadual e Federal		
Capinzal, 5 de Maio de 2016		

FME CONTRATO 0152/2016 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0152/2016 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustível para uso da frota Municipal, para o ano de 2016, com Recursos Próprios, Estadual e Federal

Capinzal, 5 de Maio de 2016

FME ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 0003/2016
Pregão Presencial Nº 0003/2016

No edital do Processo Licitatório Nº 0003/2016,Pregão Presencial Nº 0003/2016, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016. Recursos Próprios.

Onde se lê:

7.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na presente licitação será exigida a entrega o seguintes documento:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente
com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou
certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante já prestou serviços compatíveis com os licitados.

a) Comprovante de que no mínimo 01 (um) árbitro com treinamento na Federação Catarinense de Futsal.

Leia-se:

7.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na presente licitação será exigida a entrega os seguintes documentos:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente
com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou
certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante já prestou serviços compatíveis com os licitados.

b) Comprovante de que no mínimo 05 (cinco) árbitros fazem parte do quadro da Federação catarinense de Futebol.

Capinzal, 05 de maio de 2016
Elisangela Bagnolin
Diretora de Compras e Licitações

FMS CONTRATO 0152/2016 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0152/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 84.454,05 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustível para uso da frota Municipal, para o ano de 2016, com Recursos Próprios, Estadual e Federal

Capinzal, 5 de Maio de 2016

FUMREBOM CONTRATO 0152/2016 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0152/2016 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 8.515,45 (oito mil quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustível para uso da frota Municipal, para o ano de 2016, com Recursos Próprios, Estadual e Federal

Capinzal, 5 de Maio de 2016

FUMREBOM PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0003/2016
Pregão Presencial Nº 0001/2016

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Furgão já transformado, com a finalidade de ser utilizado como ASU - Auto Veículo de Urgência (ambulância) para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Recursos Próprios - FUNREBOM.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 19/05/2016, para abertura da Seção às 09:05 do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 6 de maio de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC CONTRATO 0152/2016 M

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0152/2016 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 214.534,22 (duzentos e quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2016 Processo_Licitatório....: 0001 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustível para uso da frota Municipal, para o ano de 2016, com Recursos Próprios, Estadual e Federal

Capinzal, 5 de Maio de 2016

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0067/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0044/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0067/2016
Pregão Presencial Nº 0044/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias de: Administração e Finanças; Educação Cultura e Esportes; Agricultura e Meio Ambiente e Saúde e Desenvolvimento Social. Recursos Federais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 20/05/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 6 de maio de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC TERMO ADITIVO 002/2016 C231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2016 C231 - Contrato Nº: 0231/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JND - CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 04/07/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2015 Processo_Licitatório....: 000136 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 04/07/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 5 de Maio de 2016

PROMOÇÃO DE PROFESSORES - EDITAL 013/2016

EDITAL Nº 013, DE 04 DE MAIO DE 2016
Dispõe sobre a Promoção dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal

Prefeito de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, estabelece normas para a realização do Processo de Promoção dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Promoção, originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e supervisão da Diretoria de Recursos Humanos.

1.2 O período do exercício docente considerado neste edital para a promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Capinzal, corresponde ao interstício de 2014 e 2015.

II – DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Processo de Promoção o Professor deverá ser titular de cargo em provimento efetivo e ter cumprido o Estágio Probatório no Magistério Público Municipal, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, assim:

2.1.1 Somente poderá concorrer à progressão o servidor que tiver desempenhado, no interstício considerado para a promoção, efetivamente o exercício de cargo na carreira do magistério. De acordo com artigo 10, § 4º da Lei nº 45/2000.

2.1.2 Excetuam-se da promoção os membros do magistério que cumpriam estágio probatório nos anos de 2014 e 2015, período do exercício docente considerado para promoção, em acordo com parágrafo 6º da Lei Complementar nº 168/2014 que alterou a Lei Complementar nº 45/2000.

2.1.3 Excetua-se da promoção o membro do magistério em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade sem ônus, em disponibilidade com ônus sem imperativo de convênio, em licença para tratar de assuntos particulares, afastado junto ao INSS, que tenha respondido a processo administrativo ou não tenha cumprido integralmente o interstício correspondente à promoção, exceto por motivo de licença prêmio. De acordo com artigo 16 da Lei Complementar nº 45/2000.

2.2 O professor deverá apresentar na secretaria da escola, no período de 4 a 9 de maio de 2016, os certificados de capacitação/atualização profissional. A cópia dos certificados deverá ser encaminhada à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, acompanhada da listagem de professores com o cômputo da carga horária de cada profissional.

2.2.1 Os certificados de cursos realizados nos anos de 2014 e 2015 deverão somar, no mínimo, 80 horas de capacitação, conforme o §5º do art. 10 a Lei Complementar nº 045/2000.

2.2.2 Cada certificado de curso apresentado deverá ter carga horária mínima de 16 horas.

2.2.3 Somente serão computados e válidos os cursos de interesse da Secretaria Municipal da Educação, conforme §5º do art. 10 a Lei Complementar nº 045/2000.

2.3 A Comissão de Avaliação das escolas/creches/CMEIs municipais deverá apresentar a avaliação de seus profissionais até o dia 9 de maio de 2016, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

2.3.1 Para fazer jus à promoção o membro do magistério deverá ter obtido, pelo menos, o grau mínimo 7,0 (sete) na média do total de pontos apurados no formulário de avaliação de desempenho funcional, no período de interstício. De acordo com artigo 10, § 6º, Inciso I da Lei n.º 45/2000.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão promovidos na classe seguinte a qual pertencem, obedecendo a um crescimento linear de 2,5% (dois e meio por cento) na progressão horizontal por referência.

3.2 A promoção será efetuada a partir de maio/2016, com o devido pagamento do valor retroativo ao mês de março/2016.

.

Capinzal, em 04 de maio de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0067/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0067/2016
PREGÃO N° 0028/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME

OBJETO: aquisição de materiais para ampliação da rede de iluminação pública no município, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R$50,00 (cinquenta reais) mensais.

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.038.3390.00 - 108 - 57/2016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 20 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0068/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0068/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0040/2016 PREGÃO Nº 0030/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FERRI & FERRI TRANSPORTES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: contratação de horas máquina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o melhor atendimento aos produtores rurais do município e ao programa de incentivo a instalação de empresas, bem como auxiliando junto a desastres naturais.

VALOR: R$43.575,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.053.3390.00 - 100 - 67/2016 - CONSERVAÇÃO/REPARO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

VIGÊNCIA: de 25 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 25 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 36/2016 - RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO N. 036/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Índio Condá, 55, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolim, Centro, Cidade de Caxambu do Sul/SC, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e do outro lado a senhora CAROLINE KLAUCK MENONCIM, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 041.551.199-27, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n° 969/2002, conforme processo seletivo 001/2016 do dia 22/02/2016 c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO
1.1 . O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em caráter temporário, para o desempenho de funções públicas sem cargo, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com lotação na Escola Municipal Bairro Antena em Caxambu do Sul – SC.

1.2. O período de duração do presente contrato se inicia em 02 de Maio de 2016 e se encerra no dia 20 de dezembro de 2016;

1.3. A jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR E PREVIDENCIÁRIO:
2.1. O regime disciplinar é o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 001/2001;
2.2. O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA.
3.1. Pela realização perfeita, correta e eficaz do trabalho ora contratado, a CONTRATADA, ministrará aulas no período matutino e noturno, fará jus a uma retribuição financeira no valor correspondente ao salário do cargo de Professora de Língua Estrangeira Inglês- Anos Finais, mais 15% de regência de classe do Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, mais os direitos sociais previstos na legislação em vigor, notadamente, férias e 13° salário proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
4.1. O Município poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, nos seguintes casos:
a) Não apresentar desempenho e produtividade suficientes;
b) Falta de entrosamento com os demais profissionais;
c) Tratar os colegas de trabalho e o público em geral com falta de Urbanidade;
d) Realizar procedimentos incorretos;
e) Não cumprimento de horários e carga horária estabelecidos;
f) Insubordinação nas atividades que lhe forem solicitadas:
g) Demais falhas funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido também, por acordo entre as partes por determinação de lei que assim estabeleça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
5.1. No caso de rescisão de contrato antes do vencimento do presente instrumento, por qualquer uma das razões constantes da cláusula anterior, será pago ao contratado somente o valor correspondente aos dias trabalhados no mês, mais os direitos sociais previstos na Legislação Municipal, proporcionais ao período trabalhado;

5.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimência de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acordes, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 02 de Maio de 2016.

VILMAR FOPPA	CAROLINE KLAUCK MENONCIM
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome: ELIAS CHIARELLO	Nome: NILMAR BONAFE
CPF n°649.941.989-34	CPF n°055.279.779-04

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 43/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 28/2016
PROCESSO: 43/2016

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 28/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando A AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A INSTRUMENTALIZAÇAO E MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DO NUCLEO RAFAELA PIZETTI SUPPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 18/05/2016, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 06 de maio de 2016.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS – PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de maio de 2016, às 10:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira New Holland LB902010/2010, utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.
Chapadão do Lageado/SC, 06 de maio de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 0658 DE 02.05.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0658 DE 02.05.2016

Denomina Ponte Gessy Pereira a Ponte sobre o Rio Saltinho, que liga a localidade de Rio Saltinho a Avenida 29 (vinte e nove) de novembro no centro da cidade.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte "Gessy Pereira" a Ponte sobre o Rio Saltinho que liga essa localidade a Avenida 29 (vinte e nove) de novembro no centro da cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 02 de maio de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 0659 DE 03.05.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0659 DE 03.05.2016

Denomina Rua no Município de Chapadão do Lageado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ROBERTO SEBOLD" a Rua Municipal de Chapadão do Lageado, assinalada na planta da cidade sob o n.º04, que tem inicio na Avenida 29 (vinte e nove), de novembro seguindo até o final do Perímetro Urbano.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 03 de maio de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.º08/2016 DE 05/05/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº08/2016 de 05/05/2016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear o senhor JOSUÉ AFONSO EGER, carteira de identidade n°5279171, para ocupar o cago de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, de provimento em comissão nos termos da Lei N.º0657 da Câmara Municipal, do Município de Chapadão do Lageado - SC.

2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 05 de maio de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Chapecó

Prefeitura

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DA DELEGAÇÃO POR CONCESSÃO COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DO ÉDEM E CREMATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 570, DE 20 DE ABRIL DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DA DELEGAÇÃO POR CONCESSÃO COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DO ÉDEM E CREMATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 570, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, por seu Prefeito Municipal, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 8.987/95 e suas alterações, na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 12.587/12, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, torna público, em cumprimento ao art. 5º, da Lei 8.987/95, o presente ATO DE JUSTIFICAÇÃO DA DELEGAÇÃO POR CONCESSÃO COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DO ÉDEM E CREMATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 570, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
O direito de sepultar os mortos em locais adequados é um direito de todos. O jus sepulchri, o direito a sepultura, como chamado no direito romano e a utilização de terrenos próprios pela comunidade e pelo Estado para o fim de sepultamento dos corpos, prova real da extinção da personalidade jurídica, encontram no mundo civilizado e até em grupos humanos primitivos, guarida e respeito.
É, portanto, dever do Administrador Público buscar atender a necessidade permanente e contínua de aperfeiçoamento técnico e operacional do referido serviço para melhor atendimento da população.
Neste contexto, o Município de Chapecó considera mais adequado delegar esta prestação a particulares que preencham os requisitos legais, para a prestação deste serviço, com vistas à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na prestação, modicidade das tarifas, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários, em conformidade com os princípios da licitação, pois a estrutura da Administração Pública Municipal não atenderia melhor os usuários, prestando diretamente o serviço.
A delegação de concessão a pessoas jurídicas capazes tem o fim de organizar e racionalizar o sistema, e, em consequência, aprimorar e dar maior eficiência ao serviço local.
A concessão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, tendo por objeto a implantação, operação, exploração, comercialização e manutenção do Cemitério Jardim do Éden e Crematório e seus serviços na sede do Município de Chapecó.
A permissão será delegada através de licitação da modalidade Concorrência, com base nos critériosa serem fixados no competente Edital (art. 15, IV, da Lei 8.987, com os acréscimos da Lei 9.648), ficando, portanto, amplamente resguardados os princípios que regem a atividade administrativa, destacando-se, dentre eles, os princípios da legalidade, competitividade, moralidade, economicidade e eficiência.
Resulta, desta forma, amplamente justificada a delegação da concessão da implantação, operação, exploração, comercialização e manutenção do Cemitério Jardim do Éden e Crematório e seus serviços na sede do Município de Chapecó, tratando-se, sem qualquer dúvida, de serviço de manifesta importância para o bem estar dos cidadãos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de maio de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2016 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Eletrodomésticos (geladeiras), para uso no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 19/05/2016.
Abertura: Dia 19/05/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 05 de maio de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 38/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: COPOL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 03/05/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 3.032,20 (três mil e trinta e dois reais e vinte centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

LEI N. 1.303

LEI N. 1.303, de 04 de maio de 2016.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, E O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.291 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei n°. 1.291/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente ao Serviço Social do Comércio – SESC/SC, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma fração ideal de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados) do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, com área total de 9.426,40m2 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), bem de uso especial e sem benfeitorias, localizado na Rua Conselheiro Stefano Naspolini, do Loteamento Jardim Bela Vista, descrito e caracterizado conforme Levantamento Topográfico parte integrante desta lei, o qual resta, ainda, desafetado para a consecução dos fins a que se destina".

Art. 2º O Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n°. 1.291/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Em razão do manifesto e relevante interesse público, fica dispensado o Processo Licitatório referente à Concessão de Uso gratuito, especificamente para o Serviço Social do Comércio – SESC, na forma do art. § 4º, do art. 17 da Lei 8.666/93 e art. 7º, § 3º da Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul".

Art. 3º O artigo 6º, da Lei n°. 1.291/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O concessionário obriga-se a iniciar as obras da finalidade dentro do prazo de 2 (dois) anos e concluí-la em 3 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, prorrogáveis por iguais períodos a critério das partes, sob pena de imediata reversão do bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

PORTARIA N. 07/16

PORTARIA N. 07/16, de 05 de maio de 2016.

PROCESSO DE SINDICANCIA N.01/16, de 07 de março de 2016.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, no uso de suas atribuições resolve, com lastro no art. 94, § único da Lei Complementar 06, de 14 de Outubro de 2003,

Prorrogar o afastamento da servidora pública municipal Maria Ziani Hoffmann Miotello de suas funções junto à Administração Municipal, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2016.
DOMINGOS GILNEI KOSMANN SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e
Processo Administrativo

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 08/16
PORTARIA N.08/16, de 05 de maio de 2016.

PROCESSO DE SINDICANCIA N. 01/16, de 07 de março de 2016.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, no uso de suas atribuições resolve, com lastro no art. 101, da Lei Complementar 06, de 14 de Outubro de 2003,

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de maio de 2016.
DOMINGOS GILNEI KOSMANN SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e
Processo Administrativo

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 07/2016
AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2016, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 07/2016, para aquisição de Produtos Químicos diversos para tratamento de água, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2016. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 05 de Maio de 2016. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, para loteamento de área para fins industriais, no município de Concórdia conforme especificações constantes nos anexos "C" "D" e "E" do edital.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/05/2016
Abertura: dia 25/05/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 04 de Maio de 2016.

CLÉLIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2015 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2016
O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Orelio Storchio, Diretor de Urbanismo e Obras, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 03 de maio de 2016, para a contratação de empresa para prestação de serviço de horas maquina de mini escavadeira com rompedor e guindaste rodoviário para romper e remover o muro de concreto armado que caiu dentro do canal Rio dos Queimados afetando a tubulação de abastecimento de água da BRF, a favor das empresas: AUTO SOCORRO E GUINDASTES BROETTO LTDA ME no valor total de R$ R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA EPP no valor total de R$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO E NOVA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TP N°1/2016 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS C&S Nº 1/2016 - PMC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento em mobilidade urbana no Município de Concórdia, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E NOVA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: após a classificação final das propostas de preços, verificada em sessão complementar ocorrida no dia 02 de maio de 2016, foi concedida à empresa CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA, abertura do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para usufruir, se houvesse interesse, o direito de preferência por ter se declarado Microempresa (ME), e por ter sua proposta até 10% acima da proposta mais bem classificada, conforme previsto no subitem 8.3.1 do Edital. Assim, a licitante fez uso ao seu direito de preferência, conforme previsto na Lei Complementar n° 123/2006, protocolando envelope em 03/05/2016, sob n° 7983/2016. Assim sendo, a licitante CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe, com o menor preço global de R$ 153.530,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais). Em virtude da ausência dos responsáveis legais das licitantes, a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da nova fase classificatória deste certame será publicado, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, contados da data da publicação deste extrato. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.
Concórdia, SC, 05 de maio de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

Câmara Municipal

DECRETO 2659/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.659, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Exercício de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com deliberação do Plenário, promulga o seguinte decreto.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Concórdia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 4 de maio de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

DECRETO 2660/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.660, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com deliberação do Plenário, promulga o seguinte decreto.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Concórdia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 4 de maio de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

DECRETO 2661/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.661, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Concórdia do Exercício de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com deliberação do Plenário, promulga o seguinte decreto.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Concórdia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 4 de maio de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

BALANCETE FINANCEIRO 04/2016

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**263.932,53**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**256.616,77**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.154,43
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.737,34
		INVESTIMENTOS	2.725,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.315,76**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.315,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**311.417,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	311.417,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**585.789,63**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**609.078,79**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34.185,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34.185,41
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	264.382,53	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	287.671,69
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	287.221,69	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	287.221,69
SALDOS ANTERIORES	**286.854,09**	**SALDOS ATUAIS**	**311.049,40**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	260.548,73	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	285.548,73
BANCO C/ MOVIMENTO	26.305,36	BANCO C/ MOVIMENTO	25.500,67
TOTAL	**1.184.060,72**	**TOTAL**	**1.184.060,72**

CONCORDIA, 02/05/2016

MAURO MENDES
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 290/2016
DECRETO Nº290/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 122/2016.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 122/2016, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr.RUDINEI CORADI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 40 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 122/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 291/2016
DECRETO Nº291/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 122/2016.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 122/2016, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr.LEANDRO SALVADOR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 122/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 292/2016
DECRETO Nº292/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 122/2016.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 122/2016, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr.EDSON MIORELLI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 122/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 293/2016
DECRETO Nº293/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 122/2016.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 122/2016, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr.CLAUDEMIR VILANI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 122/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 294/2016

DECRETO Nº294/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida , a partir de 24/05/2016 , a Sra. FERNANDA MICHELLE MULLER NICHEL BUSS , ocupante do cargo de Psicóloga, carga horária 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 295/2016

DECRETO Nº295/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"EXONERA E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Declarar, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001, de 04 de julho de 2001, a Exoneração e a Vacância do cargo de Professor, 20 horas , séries iniciais do Ensino Fundamental, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Cordilheira Alta, em virtude da concessão do beneficio previdenciário de aposentadoria voluntária, concedida a Servidora Municipal, Sra.IVANETE LOURDES PEDERSSETI, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 296/2016

DECRETO Nº296/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"EXONERA E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Declarar, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001, de 04 de julho de 2001, a Exoneração e a Vacância do cargo de Professor, 20 horas , séries iniciais do Ensino Fundamental, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Cordilheira Alta, em virtude da concessão do beneficio previdenciário de aposentadoria voluntária, concedida a Servidora Municipal, Sra.IVANETE LOURDES PEDERSSETI, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 297/2016

DECRETO Nº297/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 004/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 02/05/2016, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. DANIELA BORTESE, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/05/2016.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 298/2016
DECRETO Nº298/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 004/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 02/05/2016, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. RENATA CATARINA VALANDRO, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/05/2016.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 299/2016
DECRETO Nº299/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no disposto do artigo 70- IV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 117/2015, Art. 1° ,

DECRETA,

Art. 1.º - A carga horária a ser cumprida pela servidora LUCIANA POSSEBON, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, será na segunda-feira e quarta-feira das 08:00 h às 12 h e das 13 h às 17 h, e na quinta-feira, no período matutino, das 08 h às 12 h, a partir do dia 02/05/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/05/2016.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 300/2016
DECRETO Nº300/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Sra. JUSTINA GRACIANI VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015 , que serão gozadas a partir do dia 13/06/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de maio de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Maio de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

TF. MÊS 04/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.640,02
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	984,01
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	656,01

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.251,09
4.1.7.2.1.99.01.00.00	Transferências do FEX	8.637,65
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	968,06
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	645,38

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.788,51
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.073,11
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	715,40

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		42.059,65
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	7.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária	752,82
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	1.299,87
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Transferencia de recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.028,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.384,55
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	621,85
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	414,56

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		25.703,96
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	9.607,12
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PMAQ - SM)	6.600,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	668,41
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	445,60

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		197.387,36
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	124.409,11
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	62.204,56
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	43.773,58
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	7,41
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3,71
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2,61
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.839,94
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.226,62
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-46.077,44
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2,74

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.350,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	810,52
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	540,35

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.701,39
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.420,83
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.280,56

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		24.467,39
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	14.680,43
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.786,96

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		51.444,46
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf do FNS BLMAC	3.541,63
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	14.770,14
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	19.879,61
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	13.253,08

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.108,19
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	664,91
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	443,28

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		816,67
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	490,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	326,67

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		956,32
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	573,79
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	382,53

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		49.646,12
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	28.980,68
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	14.490,34
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	10.196,91
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	52,57
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	26,28
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	18,50
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.980,33
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.653,56
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-10.733,58
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-19,47

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.229,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.937,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.291,95

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.596,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.157,60
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.438,40

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.944,98
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.503,68
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.664,78
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.776,52

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.761,75
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.457,05
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.304,70

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.823,32
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.693,99
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.129,33

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/04/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		163.486,08
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	101.280,22
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	50.640,11
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	35.635,63
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	45,20
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	22,60
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	15,90
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.581,39
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	790,69
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	556,41
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.618,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.412,62
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-37.511,18
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-16,74
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-585,69

Cordilheira Alta, 05/05/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 18/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 18/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 09h00min do dia 18/05/2016
Abertura dos envelopes: na seqüência às 09h00min do dia 18/05/2016

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 05 de ABRIL de 2016

Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 076 , DE 29 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 076 , DE 29 DE ABRIL DE 2016.

CONSTITUI COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 066, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil, sendo 12 representantes titulares e 12 representantes suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

I – PODER PÚBLICO:
Câmara de Vereadores:
Titular : Argentino Brena
Suplente: Vardir Cecatto

Secretaria Municipal de Administração:
Titular : Géssica do Prado
Suplente: Verlani Pelisser

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular : Dinaura Dall Acqua
Suplente: Mareci Angelo Trento

Secretaria de Assistência Social:
Titular : Sandra Aparecida Scudella
Suplente: Neusa Aparecida Dutra Freitas Bazzi

II – MOVIMENTOS POPULARES:
Associação de Moradores do Bairro Bela Vista:
Titular: Marcio Pozzer
Suplente: Julcemar Pastorello

Conselho Municipal do Idoso:
Titular: Pedro Campagnollo.
Suplente: Marinês Bento.

Clube de Mães:

Titular: Teresinha Smaniotto
Suplente: Lorizete Zanco Mores

III – TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS:

Sintraf:
Titular: Edi Marcos Smaniotto
Suplente: Silvia Pomageski

Sindicato Dos Funcionários Públicos De Coronel Martins:
Titular: Edilso Garbin
Suplente: Neiva Teresinha Ghidini

IV – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA AMNOROESTE:
Titular : Patricia Rossoni Losso Longo
Suplente: Solange do Amaral Muller

V- CASAN:
Titular : Jairo Gaio
Suplente: Antonio Craco

VI – AECM – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL MARTINS:
Titular: Olvair Antonio Sartori
Suplente: Felicia Aparecida da Silva

Art. 3º Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, o Sr. GILSON EDUARDO PAHL.

Art. 4º - As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração até julho de 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 29 de abril de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

EVANDRO BELATTO
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 066, DE 20 DE ABRIL 2016.

DECRETO Nº 066, DE 20 DE ABRIL 2016.
Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, no usando da atribuição que lhe confere o art. 94, incisos VI e XVII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins, a se realizar no dia 19 de maio de 2016, com início às 08h00min, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, cito na Rua Clevelândia, nº 56, centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art.2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art.3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins será presidida pelo Servidor Municipal Sr. Gilson Eduardo Pahl, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com auxílio da Servidora Pública Municipal Sra. Katia Ramos de Amaral, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art.4º A Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins, serão aprovados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade Coronel Martins de ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 060, de 18 de abril de 2016.

Coronel Martins, 20 de abril de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SANDRA MARA BOLZAN
Diretora Geral de Convênios

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2016 PMCP, FMAS, FMS, FUNREBOM, FHMCP, FMEC
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 07/2016 PMCP, FMS, FMAS, FUNREBOM, FHMCP, FMEC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. DOM

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ALINE RAITZ
CNPJ: 23.970.820/0001-01
Instrumento: Contrato nº 0325/2016 FHMCP, 0324/2016 FMEC, 0322/2016 FMAS, 0321/2016 FMS,
0326/2016 PMCP, 0323/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 58.199,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 09.053.748/0001-27
Instrumento: Contrato nº 0336/2016 FHMCP, 0337/2016 FMEC, 0334/2016 FMAS, 0333/2016 FMS,
0338/2016 PMCP, 0335/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 67.617,60

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
C. A. FURTADO SENEM – ME
CNPJ: 19.791.650/0001-20
Instrumento: Contrato nº 0328/2016 FHMCP, 0330/2016 FMEC, 0331/2016 FMAS, 0332/2016 FMS,
0327/2016 PMCP, 0329/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 68.973,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 04.584.756/0001-86
Instrumento: Contrato nº 0348/2016 FHMCP, 0345/2016 FMEC, 0346/2016 FMAS, 0347/2016 FMS,
0350/2016 PMCP, 0349/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 29.120,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
KLEBER MACHADO E CIA LTDA
CNPJ: 11.118.645/0001-40
Instrumento: Contrato nº 0364/2016 FHMCP, 0366/2016 FMEC, 0367/2016 FMAS, 0368/2016 FMS,
0363/2016 PMCP, 0365/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 11.707,80

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME
CNPJ: 18.941.818/0001-74
Instrumento: Contrato nº 0352/2016 FHMCP, 0356/2016 FMEC, 0354/2016 FMAS, 0355/2016 FMS,
0351/2016 PMCP, 0353/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 111.000,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Instrumento: Contrato nº 0340/2016 FHMCP, 0344/2016 FMEC, 0342/2016 FMAS, 0343/2016 FMS,
0339/2016 PMCP, 0341/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 32.992,40

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Instrumento: Contrato nº 0312/2016 FHMCP, 0311/2016 FMEC, 0309/2016FMAS, 0310/2016 FMS,
0314/2016 PMCP, 0313/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 106.950,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 83.197.277/0001-83
Instrumento: Contrato nº 0358/2016 FHMCP, 0357/2016 FMEC, 0360/2016 FMAS, 0361/2016 FMS,
0362/2016 PMCP, 0359/2016 FUNREBOM
Valor total: R$ 22.477,80

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Instrumento: Contrato nº 0317/2016 FHMCP, 0318/2016 FMEC, 0319/2016 FMAS, 0320/2016 FMS,
0315/2016 PMCP, 0316/2016 FUNREBOM
Valor total: 563.065,60

Vigência: 11/04/2016 à 31/12/2016
Correia Pinto/SC 06 de maio de 2016.
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO 1050 / 2016

DECRETO 1050 / 2016
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ (SC)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções que são conferidas por Lei.

Considerando que o serviço realizado em nosso Município pelos Bombeiros Voluntários é de grande relevância e de importância significativa para toda a população.

Considerando que os bens a serem cedidos ajudarão de forma única aquela associação voluntária no melhor atendimento das pessoas em situação de necessidade.

Considerando que a cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público municipal a uma entidade ou órgão.

DECRETA:
Artigo 1º: Fica cedido a Associação dos Bombeiros Voluntários de Corupá pelo prazo prorrogável de 5 (cinco) anos, 01 (Um) Bote Inflável especial para Salvamento e 01 (Um) Proporcionador de Espuma Portátil para Combate a Incêndio – Propak.
Artigo. 2º. Os equipamentos cedidos são de uso exclusivo para as atividades de salvamento da Associação dos Bombeiros Voluntários de Corupá, sendo que a utilização indevida dos equipamentos, fará com que esses possam serem retornados de imediato ao patrimônio do Município.

Artigo. 3º. A cessão deverá ocorrer através de Termo de Cessão com validade de 5 (cinco) anos da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado após cinco anos, caso haja interesse entre as partes.

Artigo. 4º. As despesas decorrentes da perfeita conservação e manutenção dos equipamentos cedidos ficará a cargo do cessionário.

Artigo. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá, 05 de Maio de 2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1049 /16

DECRETO Nº 1049 /16
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE MAIO DE 2016, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de controle nas despesas em todos os órgãos da Administração; e

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de maio de 2016, no âmbito do Município de Corupá, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2°- As medidas dispostas no presente Decreto não acarretarão paralisações nas prestações de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de maio de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2217/16

LEI Nº 2217/16
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS OBREGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal em caráter temporário por prazo indeterminado de, 1 (um) profissional Contador com devido registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade , para atender necessidade de excepcional interesse público na Câmara de Vereadores.

§ 1º A contratação de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas.

§ 2º A contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, podendo, entretanto ser interrompida a qualquer tempo por interesse da Câmara pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovado em Concurso Público para o cargo de Contador .

§ 3º A jornada de trabalho será de 20h (vinte horas) semanais no horário ordinário da Câmara, de segundas a sextas feiras para o cargo de Contador, com remuneração de R$ 1.826,29 (hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) mensais.

§ 4º O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias acrescida

de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro salário e recolhimento dos encargos sociais do INSS, com descontos dos valores dos contratados, no atendimento da Lei Previdenciária.

Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade dos serviços da contabilidade, até a realização do concurso público, que viabilizará a contratação direta e definitiva de profissionais pelo Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, dar-se-ão através de Edital de Processo Seletivo.

Parágrafo Único: A efetivação das contratações dar-se-ão mediante portaria de nomeação por ato do Presidente da Câmara.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Legislativo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito do Município de Corupá/SC, 05 de maio de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de maio de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2218/16

LEI Nº 2218/16

ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI ORDINÁRIA 2211/2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Ordinária 2211/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa BRDE Municípios, destinados a Pavimentação de Ruas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Fica REVOGADO o artigo 5º da Lei Ordinária nº 2211/2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 05 de maio de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de maio de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL 026/2016 REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 026/16
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE INDUSTRIAL e DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 06/05/2016 às 14 horas do dia 19/05/2016.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 19/05/2016.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 06 de Maio de 2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 025/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 025/16
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de remanufaturas de toner e cartuchos te tinta para uso nos periféricos de diversas Secretarias do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 06/05/2016 às 09 horas do dia 19/05/2016.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/05/2016.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 19 de Maio de 2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 05/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO

Modalidade Tomada de Preço nº 005/16
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para construção de 1 (uma) quadra de areia no bairro Bomplandt, (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), no Município de Corupá-SC, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09h00min do dia 06/05/2016 às 09h00min do dia 23/05/2016.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 23/05/2016.
TIPO: Menor Preço global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Fica estipulada a data máxima do dia 19/05/2016 para que as empresas interessadas realizem a visita técnica e o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
Corupá, 06 de Maio de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 73/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 73/2016

Aditivo Nº ..... : 73/2016 - Contrato Nº: 51/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IÂNDRA GERTRUDES CAMPREGHER
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto.....: SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTIRA FAMILIAR DESTINADOS AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME LEI 4.536/2010, 8.666/93, 11.947/2010, CHAMADA PÚBLICA 1/2015 E 2/2015 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO E MUSO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/05/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 18/05/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Maio de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa PANINI BRASIL LTDA valor R$ 5.838,80.
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ASSINATURA DE REVISTAS TURMA DA MÔNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 04 de maio de 2016.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 04 de maio de 2016.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 04 de maio de 2016.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2016
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e a empresa Panini Brasil Ltda com o valor total de R$ 827,20 (Oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ASSINATURA DE REVISTAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E ÔNIBUS - BIBLIOTECA ITINERANTE, CONFORME ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de

exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 05 de maio de 2016.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 05 de maio de 2016.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 05 de maio de 2016.

Amaury Silva
Fundo

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 67/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 67/2016

Contrato Nº..: 67/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: STANG & STANG LTDA.
Valor ..... : 1.998,06 (um mil novecentos e noventa e oito reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/03/2016 Término: 26/05/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR TENDO EM VISTA REAJUSTE DE 18,26% REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 68/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 68/2016

Contrato Nº..: 68/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ASFAG LTDA - ME
Valor ..... : 7.395,99 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 04/03/2016 Término: 05/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 238/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 69/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 69/2016

Contrato Nº..: 69/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DEDETIZADORA LTDA
Valor ..... : 7.852,50 (sete mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/03/2016 Término: 05/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 238/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 70/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 70/2016
Contrato Nº..: 70/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADILSON JOSÉ RECH

Valor ..... : 19.922,05 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58) Saldo: 58.293,41
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTIRA FAMILIAR DESTINADOS AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO, CONFORME LEI 4.536/2010, 8.666/93 E 11.947/2010 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 72/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 72/2016

Aditivo Nº ..... : 72/2016 - Contrato Nº: 56/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NEOMAR PINTO RIBEIRO
Valor ..... : 3.726,50 (três mil setecentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE O VALOR UNITÁRIO DO SUCO DE MORANGO CONGELADO, QUE ERA DE R$ 26,85 E FOI REDUZIDO PARA R$ 14,00 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTIRA FAMILIAR DESTINADOS AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME LEI 4.536/2010, 8.666/93, 11.947/2010, CHAMADA PÚBLICA 1/2015 E 2/2015 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 74/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 74/2016

Aditivo Nº ..... : 74/2016 - Contrato Nº: 53/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IVONETE CAMPREGHER
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTIRA FAMILIAR DESTINADOS AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME LEI 4.536/2010, 8.666/93, 11.947/2010, CHAMADA PÚBLICA 1/2015 E 2/2015 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 75/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 75/2016

Aditivo Nº ..... : 75/2016 - Contrato Nº: 46/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DALMIRO VISCAY
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTIRA FAMILIAR DESTINADOS AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME LEI 4.536/2010, 8.666/93, 11.947/2010, CHAMADA PÚBLICA 1/2015 E 2/2015 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 76/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 76/2016

Aditivo Nº ..... : 76/2016 - Contrato Nº: 60/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ROSANE ALVES PAES
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTIRA FAMILIAR DESTINADOS AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME LEI 4.536/2010, 8.666/93, 11.947/2010, CHAMADA PÚBLICA 1/2015 E 2/2015 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 77/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 77/2016

Aditivo Nº ..... : 77/2016 - Contrato Nº: 4/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Valor ..... : 7.436,53 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2016 Término: 14/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 209.757,41
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE R$ 7.436,53 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA TROCA DE CALHA DO CEI BOM JESUS, CERCAS DO NÚCLEO MUNICIPAL ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA E REFORMA DE PISOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 78/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 78/2016

Aditivo Nº ..... : 78/2016 - Contrato Nº: 1/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUPEJC CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 10.723,79 (dez mil setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2016 Término: 06/04/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 36.108,85
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE R$ 10.723,79 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA COZINHA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFREDO LEMSER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 79/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 79/2016
Contrato Nº..: 79/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ANTONIO CARLOS POPINHAKI
Valor ..... : 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2016 Término: 15/05/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 443.310,88
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS DE FINANÇAS PESSOAIS, A SER MINISTRADA AOS ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 80/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 80/2016

Contrato Nº..: 80/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
Valor ..... : 1.573,20 (um mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2016 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (40) Saldo: 601.501,89
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A LINHA SÃO LUIZ C - VESPERTINO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NESTA LINHA NO PREGÃO 55/2015 E 2/2016, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 81/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 81/2016

Contrato Nº..: 81/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
Valor ..... : 1.573,20 (um mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2016 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (40) Saldo: 599.928,69
Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,

REFERENTE A LINHA SÃO LUIZ-C-MATUTINO, TENDO EM VISTA O AUMENTO NO NÚMERO DE ALUNOS E O MUNICÍPIO NÃO POSSUI VEICULO COM CAPACIDADE, SENDO DE EXTREMA NECESSIDADE O SERVIÇO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, ATÉ QUE SEJA HOMOLOGADO O PREGÃO 9/2016.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 82/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 82/2016

Aditivo Nº ..... : 82/2016 - Contrato Nº: 96/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 23.025,97 (vinte e três mil e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2016 Término: 21/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 416.872,39
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SEGURO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 83/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 83/2016

Contrato Nº..: 83/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E IN
Valor ..... : 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2016 Término: 17/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 634.045,78
Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 84/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 84/2016

Aditivo Nº ..... : 84/2016 - Contrato Nº: 107/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG-CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 35.251,20 (trinta e cinco mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 85/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 85/2016

Aditivo Nº ..... : 85/2016 - Contrato Nº: 169/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: L B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 18/04/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 30/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E URBANIZAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME PLANILHA E MEMORAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 86/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 86/2016

Contrato Nº..: 86/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MICROLAGES INFORMATICA LTDA
Valor ..... : 12.753,34 (doze mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 18/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 87/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 87/2016

Contrato Nº..: 87/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NET-DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Valor ..... : 15.010,52 (quinze mil dez reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 18/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 89/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 89/2016

Contrato Nº..: 89/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
Valor ..... : 237.620,00 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2016 Término: 22/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 481.451,36
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 1.090 CONJUNTOS DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO REFERENCIAL CIRCULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 90/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 90/2016

Contrato Nº..: 90/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
Valor ..... : 49.818,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (60)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 91/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 91/2016

Contrato Nº..: 91/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS
Valor ..... : 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 402.587,88
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME PROJETO, JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 92/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 92/2016

Contrato Nº..: 92/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ABRIL COMUNICAÇÃO S/A
Valor ..... : 1.284,48 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2016 Término: 29/03/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 391.587,88
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE REVISTAS, PARA USO NOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PELO PERIODO DE UM ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E CONFORME ART 25 INCISO I DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 93/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 93/2016

Contrato Nº..: 93/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
Valor ..... : 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2016 Término: 29/03/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 391.587,88
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE REVISTAS, PARA USO NOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PELO PERIODO DE UM ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E CONFORME ART 25 INCISO I DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 127/2016

	PORTARIA Nº 127/2016
	CONTRATA PROFESSORA SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a professora abaixo relacionada em caráter temporário e de excepcional interesse público, no cargo de Professora com Licenciatura Especifica, em virtude do afastamento da titular por motivo de consulta médica, referente ao dia 04/05/2016 no turno matutino.

Professora Titular	Professora Substituta	Carga Horária
Delisa Engel	Rosineia Wroenski Dall Agnol	20 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Maio de 2016.

ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 128/2016

	PORTARIA Nº 128/2016
	CONTRATA PROFESSOR SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADO o professor abaixo relacionado em caráter temporário e de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Física, em virtude do afastamento da titular por motivo de atestado médico, referente ao dia 04/05/2016 no turno matutino.

Professora Titular	Professor Substituto	Carga Horária
Micheli C. Zambiasi	Clévio Osvaldo Pereira	20 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Maio de 2016.

ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/FMA/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 05/FMA/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de implementos agrícolas (scraper adaptável a trator agrícola), para atender as necessidades da Secretária de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, conforme resposta ao Ofício GP 091/2016, referente ao Convênio nº. 2016TR000076 firmado entre a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Reginal/Criciúma junto ao Município de Forquilhinha, cadastrada no SIGEF/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de maio de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 05 de maio de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF 64/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 64/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA

OBJETO – execução de serviços de arbitragem para atendimento ás atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2016

DOTAÇÃO – 0803.2019.3390 (166)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 64/PMF/2016.

DATA DA ASSINATURA – 28 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 26/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 26/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 203/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COONAFOR – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA

DO OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 203/PMF/2015 sofrerá reajuste nas confições abaixo:
a) Item 03 (Alho com casca): reajuste de 30%, passando de R$ 15,00 (quinze reais) para R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);
b) Item 17 (Feijão preto tipo 1 classe 1): reajuste de 07%, passando de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 4,00 (quatro reais);
c) Item 18 (Feijão vermelho tipo 1 classe 1): reajuste de 06%, passando de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).
Desta forma, perfaz-se o aumento do valor do saldo contratual em R$ 1.247,56 (mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de maio de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT16FMS25
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS25
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA.
Valor ..... : 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 31/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DURANTE OS MESES DE ABRIL A JULHO 2016.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS26
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS26
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANS MANNU'S EIRELI - ME
Valor ..... : 102.500,00 (cento e dois mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2016 RP 0010-FMS
Aviso do Pregão Presencial nº 0017/2016 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para fornecimento de sucos e refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham no Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas e no SAMU. Vigência/Validade da Ata: Junho de 2016 a maio de 2017. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 25.05.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 04 de maio de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070_2016-PMF RP 0041
Aviso de Pregão Presencial Nº 0071/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para a adequação da rede de computadores e Lousas Digitais do Centro de Educação Municipal Fundamental José de Anchieta. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 20.05.2016 no protocolo geral do município junto a Secretaria-Executiva na sede da prefeitura, localizada a Avenida Rio das Antas, 185, Centro. Credenciamento: Até às 09:15 horas do mesmo dia no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 05 de maio de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071_2016-PMF
Aviso de Pregão Presencial Nº 0071/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para a adequação da rede de computadores e Lousas Digitais do Centro de Educação Municipal Fundamental José de Anchieta. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 20.05.2016 no protocolo geral do município junto a Secretaria-Executiva na sede da prefeitura, localizada a Avenida Rio das Antas, 185, Centro. Credenciamento: Até às 09:15 horas do mesmo dia no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 05 de maio de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT16FMS08
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16FMS08
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: AÇÃO SOCIAL DIOCESANA - ASDI
Valor ..... : 15.200,00 (quinze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO QUE REALIZAM TRATAMENTO EM ONCOLOGIA, SENDO QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA, EM HOSPITAL DA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, BEM COMO PARA ACOMPANHANTES DOS PACIENTES, DURANTE OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 122/2016

DECRETO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2016.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todo o território municipal, no dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. Ficam excetuados do previsto no caput deste artigo, os serviços essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 05 DE MAIO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 2016

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 207/2015– PMF
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Objeto: Considerando o Ofício nº 079/2016-SU, protocolado pela Fundação de Estudos e Pesquisa Sócio Econômicas – FEPESE, concordando com a rescisão amigável do contrato CT15PMF110; Considerando o previsto no art. 79, inciso da Lei de Licitações, princípios constitucionais do direito administrativos e a supremacia do interesse público; Considerando o parecer jurídico; DECIDO: Pela Formalização do ADITIVO CONTRATUAL DE RESCISÃO (DISTRATO) do contrato CT15PMF110, formalizado com a Fundação de Estudos e Pesquisa sócio econômicos – FEPESE, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações. Fraiburgo, 27 de abril de 2016. IVO BIAZZOLO Prefeito.

PORTARIA Nº 0863/2016

PORTARIA Nº 0863, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0004 de 12 de janeiro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 112/2016 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RUDE RICHTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.813.109-91, na função de OPERADOR DE MÁQUINA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de maio de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0864/2016

PORTARIA Nº 0864, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 0265/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de SIMONE APARECIDA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.656.669-40, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – GINÁSTICA RÍTMICA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0865/2016

PORTARIA Nº 0865, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0620/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SÔNIA PEREIRA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.619.419-47, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0866/2016
PORTARIA Nº 0866, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0617/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO DAMACENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.476.829-24, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0867/2016
PORTARIA Nº 0867, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0628/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.360.009-05, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0868/2016
PORTARIA Nº 0868, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0610/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.645.079-07, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0869/2016
PORTARIA Nº 0869, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0626/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SINTIA LUCAS KURVER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 067.473.049-69, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0870/2016

PORTARIA Nº 0870, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0619/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANILDE DIAS DOS SANTOS GUERIA DA VEIGA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.297.419-94, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0871/2016

PORTARIA Nº 0871, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0616/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALÉRIA LÜDCKE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.891.579-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0872/2016

PORTARIA Nº 0872, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0615/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.327.429-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0873/2016

PORTARIA Nº 0873, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0614/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THAIZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.303.959-88, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0874/2016

PORTARIA Nº 0874, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0612/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DENIZE APARECIDA PIRES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.488.399-02, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0875/2016

PORTARIA Nº 0875, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0618/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.795.309-11, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0876/2016

PORTARIA Nº 0876, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0613/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZABETE DE OLIVEIRA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.967.359-05, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0877/2016

PORTARIA Nº 0877, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0611/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVA SIMONE THOMAZ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.629-41, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0878/2016

PORTARIA Nº 0878, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0624/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LAURIANE GARLET MONTEMEZZO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.565.239-13, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0879/2016

PORTARIA Nº 0879, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0625/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KERONLAY CRIS PRIGOL DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.233.139-94, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0880/2016

PORTARIA Nº 0880, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0623/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de INDIAMARA RAQUEL DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 050.266.649-89, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0881/2016

PORTARIA Nº 0881, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0621/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE LEITE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.950.969-88, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0882/2016

PORTARIA Nº 0882, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0605/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVELIZE MANFRON, brasileira,

solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.755.859-01, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0883/2016

PORTARIA Nº 0883, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0629/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE CRISTINA DREHER FAGUNDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.363.609-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0884/2016

PORTARIA Nº 0884, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0627/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DARA BRUNA MOTTA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.376.209-09, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0885/2016

PORTARIA Nº 0885, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0622/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIELA CORREIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.616.799-41, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0886/2016

PORTARIA Nº 0886, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação da portaria nº 0674/2016.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 061/2016 da Secretaria de Finanças;

Considerando que o servidor designado para esta função encontra-se afastado por Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a portaria nº 0674 de 28 de março de 2016, que atribuiu ao servidor VLADEMIR ANTONIO ZONTA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 005.043.779-81, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, a Função Pública de Fiscal de Obras do Município de Fraiburgo, com todas as atribuições e podendo praticar todos os atos previstos na Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, para o cargo de Fiscal de Obras, no período de 14 de maio de 2016 até 30 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0887/2016

PORTARIA Nº 0887, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2016 da Secretaria de Finanças; e em conformidade com a Lei Complementar nº 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a concessão de Função Gratificada Nível 5, ao servidor VLADEMIR ANTONIO ZONTA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 005.043.779-81, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, Função Gratificada FGM – Nível 5, por ser responsável pela fiscalização das obras do Municipio de Fraiburgo, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2016 até 30 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT16FMS09

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS09 - Contrato Nº: AT16FMS03
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA
Vigência ..... : Início: 30/04/2016 Término: 31/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA OITAVA PARA ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF39

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF39 - Contrato Nº: AT16PMF04
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ATERPLAN CONCRETO E MATS P/ CONSTR. LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 141/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF40

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF40 - Contrato Nº: AT16PMF07
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: OXIGÊNIO JOAÇABA COM.GASES ATM. E PROD. P/ SAÚDE LTDA.
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 148/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF41

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA.AT16PMF41 - Contrato Nº: AT15PMF94
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GREENFORCE LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 31/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF42

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF42 - Contrato Nº: AT16PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016.
FICA TAMBÉM ADITIVADO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO ITEM 1,DE ACORDO COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF43
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF43 - Contrato Nº: AT15PMF95
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM - EIRELI - ME
Vigência ..... : Início: 30/04/2016 Término: 01/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A PARA ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF44
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF44 - Contrato Nº: AT15PMF61
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/04/2016 Término: 13/05/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A PARA ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF45
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF45 - Contrato Nº: AT15PMF144
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Valor ..... : 3.794,19 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).
Vigência ..... : Início: 03/05/2016 Término: 30/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 137/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DO LOTE 1.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO CONTRATO 069/2016
CONTRATO Nº 069/2016
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGERIO, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES MINIMAS, E QUE ESTÃO RELACIONADOS, DISCRIMINADOS, QUALIFICADOS E QUANTIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITO, E QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE CONFORME SEGUE:
1.1.1 – UMA ACADEMIA COMPOSTA POR CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL SERÁ INSTALADA JUNTO AO PAÇO MUNICIPAL, EM LOCAL JÁ PREPARADO, OU SEJA, O PISO/BASE JÁ SE ENCONTRA PRONTO, BASTANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS.
1.1.2 - UMA ACADEMIA COMPOSTA POR CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL SERÁ INSTALADA NA PRAÇA EXISTENTE NO DISTRITO DO NÚCLEO TRITÍCOLA, NECESSITANDO DE PRÉVIA CONSTRUÇÃO, POR PARTE DA EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DESTE CERTAME, DO PISO/ BASE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA, E NA SEQUENCIA, A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS, EM CONFORMIDADE COM OS RESULTADOS APURADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO 05/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2016, AS QUAIS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO COMO SE AQUI TRANSCRITOS ESTIVESSEM, FOI A PROPONENTE ASK LTDA - EPP, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 069/2016
VALOR DO CONTRATO É DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)
PRAZO DE CONCLUSÃO: 45 DIAS

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br, E OU licitacao@freirogerio.sc.gov.br
FREI ROGÉRIO - SC, 03 DE MAIO DE 2016

OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/2016 CANCELAMENTO PARCIAL DO CERTAME

EXTRATO DE EDITAL

CANCELAMENTO PARCIAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/2016

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará realizando o cancelamento parcial do Processo Licitatório nº 010/2016, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 005/2016, do qual foi realizado no dia 03 de março de 2016 para a AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO RAÇAS DIVERSAS CONGELADO, NITROGENIO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES, LUVAS ESPECIAIS E.V.A, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GALVÃO, ficam cancelados os itens 01, 02, 03 e 04 do referido processo do qual foram vencidos pela empresa Lucinéia da França Eirelli, conforme documentação anexada ao Processo, sendo que será realizada nova licitação para a aquisição dos mesmos, tendo em vista que a segunda colocada não apresentou todos os documentos solicitados no certame, não estando habilitada para o mesmo. Galvão - SC, 05 de maio de 2016.

Neri Pederssetti João Valmir Maciel

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Agricultura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2016

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 022/2016, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 010/2016, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 19 de maio de 2016, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO DO BRASIL CARINHOSO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 06 de maio de 2016.

Neri Pederssetti Edijane Borella de Almeida

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2016

DECRETO N.º 079, DE 05 DE MAIO DE 2016.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 1º quadrimestre de 2016, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 30 de maio de 2016, às 09h30min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/05/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas de Garopaba a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30/05/2016, as 09h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 1º quadrimestre de 2016, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Garopaba, 05 de maio de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2016

DECRETO N.º 080, DE 05 DE MAIO DE 2016.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 1º quadrimestre do exercício de 2016.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 30 de maio de 2016, às 10h00min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/05/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal Complementar nº 141/2012, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30/05/2016, às 10h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 1º quadrimestre de 2016.

Garopaba, 05 de maio de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.955, DE 05 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 6.955, DE 05 DE MAIO DE 2016.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR VILMAR ADELINO SOARES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 04/04/2016, a vacância do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, do servidor VILMAR ADELINO SOARES, CPF nº 382.526.199-91, nomeado pelo decreto nº 006/2003, em virtude de aposentadoria por invalidez.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pra 04/04/16.

Gaspar, 05 de maio de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL Nº. 004/2016

PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 6.937/2016, com base nas Leis Municipais n.º 1.347/92, nº 3.626/14, nº 3.698/16 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado a contratação imediata e formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
1.2. As inscrições serão feitas:
• Presencialmente;
• Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
• Através da internet pelo email rh@gaspar.sc.gov.br;
• Via SEDEX no seguinte endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar. CEP: 89110-000 (somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital).
1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;
1.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, no link concursos públicos na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos;
1.6 A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
1.7. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional, admitindo-se, no entanto, por procuração para este fim, com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
1.8. Ao fazer a inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para a área do presente processo seletivo ocorrerão do dia 09 a 12 de maio de 2016, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 e serão feitas no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado à rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar (SC).

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.
3.7. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Vagas	HABILITAÇÃO
Professor (a)	Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos. (Disciplina: Geografia).	CR	Licenciatura na área específica pretendida, ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de graduação em Geografia
Professor (a)	Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos. (Disciplina: Inglês).	1+CR	Licenciatura na área específica pretendida, ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de graduação em Letras/Inglês.
Arte Educador	Arte Educador - Dança	1+CR	Portador de diploma de graduação em; 1. Licenciatura em Arte ou equivalente; ou 2. Licenciatura em Educação Física; ou 3. Graduando em Artes ou Educação Física a partir do 4º semestre. Em todos os casos, os profissionais devem ter mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia.
Arte Educador	Arte Educador - Teatro	1+CR	Portador de diploma de graduação em Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2012, 2013 e 2014, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas. Os cursos apresentados como pré-requisitos, não serão computados. Os cursos encaminhados via email e SEDEX, deverão estar autenticados em cartório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo. Documentos enviados por email ou SEDEX, deverão estar autenticados em cartório:

5.1.2. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
a) Graduado: Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;
b) Graduando: Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2016 e Histórico Escolar dos semestres/fases cursados;
c) Carteira de identidade e CPF;
d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.3. ARTE EDUCADOR - DANÇA
a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Dança e registrado com Histórico Escolar, ou em Educação Física devidamente registrado com Histórico Escolar;
b) Graduando: Atestado de Frequência do 1º semestre/fase e Histórico Escolar dos semestres/fases cursados;
c) Cursos específicos de dança e/ou coreografia com no mínimo 20 horas;
d) Carteira de identidade e CPF;
e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica.
f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida, com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.4. ARTE EDUCADOR - TEATRO
a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas.;
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica.
d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida, com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito

apenas 01(um) certificado.

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6.1. À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
6.3. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

7. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1 Conforme a Lei Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo simplificado.
7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo simplificado, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
7.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.
7.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.
7.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
7.6. Se, na apuração do número de vagas reservadas aos negros, resultar número decimal igual ou superior a 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor ou inferior a 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
7.7 Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista nesta Lei serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:
a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos;
b) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (Senai, Sesi, Senac, etc.) na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2012, 2013 e 2014, mediante apresentação do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 50 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
8.2. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído independentemente da pontuação obtida;

9. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural da Prefeitura Municipal de Gaspar (sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC), no Mural da Secretaria de Educação e, no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 17 de maio de 2016. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia 18/05/2016, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, no setor de Recursos Humanos sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar;
10.2. Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada ao Recurso, através da internet pelo email rh@gaspar.sc.gov.br, ou via postal no seguinte endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar, CEP 89110-000. Somente serão apreciados os Recursos postados até o dia 18 de maio de 2016;
10.3. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;
10.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;
10.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;
10.6. No pedido de reconsideração não serão permitidos trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. No dia 23/05/2016, será divulgado em comunicado exposto no Mural da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Secretaria Municipal de Educação e na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

12.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que

esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 015/2015 e 0001/2016.
12.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Professor de Geografia	De até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Inglês	De até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Arte Educador - Dança	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Arte Educador – Teatro	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

12.3. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;
12.4. O candidato na opção de professor que optar por carga horária menor que a oferecida será recolocada no final das listagens de classificação;
12.5. Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas;
12.6. O candidato na opção de professor só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com términos diferentes;
12.7. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;
12.8. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;
12.9. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;
12.10. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;
12.11. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br e afixados em mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC;
3.2. A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;
13.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;
13.4. Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;
13.5. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;
13.6 Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;
13.7. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;
13.8. O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;
13.9. É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento Recursos Humanos da Prefeitura de Gaspar, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar;
13.10. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
13.11. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
13.12. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2016.
13.13. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 05 de maio de 2016.

Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº. da Inscrição: _____
I
ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – 004/2016

1. DADOS PESSOAIS

NOME	NASCIMENTO / / Celular Recado	Fones	Residencial
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E- MAIL	RG	CPF	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO		CID:	
CANDIDATO AUTOCLARADO NEGRO OU PARDO ( ) NEGRO ( ) PARDO			

2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)

[ ] Professor de Inglês [ ] Professor de Geografia	[ ] Arte Educador Dança [ ] Arte Educador Teatro

3. FORMAÇÃO

[ ] Ensino Médio	[ ] Ensino Superior Completo [ ] Pós-Graduação [ ] Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre

4. ANEXOS (original e fotocópia)

[ ] CPF e Identidade [ ] Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar	[ ] Horas de Aperfeiçoamento [ ] Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar [ ] Atestado de frequência do 1º semestre/fase de 2016.

PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: Área Específica na Educação nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Curso	Entidade	Data	Horas

TOTAL DE HORAS:			

6. TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar)			
Curso	Entidade	Título	Pontuação

Declaro estar ciente das exigências do Edital nº 004/2016, assumindo total responsabilidade pelo mesmo.

Assinatura do candidato: _____
Assinatura do responsável pela inscrição: _____
Data: _____/ _____ /2016.

PONTUAÇÃO FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO (Preenchido pela Comissão)

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO			TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
Horas	Pontos	Total		

PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO – II

Processo Seletivo 004/2016

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Função Pleiteada: _____

Número da Inscrição: _____ Hora: _____

Eu, _____

Portadora (o) da CI nº _____, CPF nº _____
Venho requerer de Vs. Srsª.

Nestes termos peço deferimento. Gaspar, _____de _____ de 2016.
Requerente: _____
Ass. da Comissão: _____

Número da Inscrição

PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 004/2016

Pedido de Reconsideração

Requerente: _____

Comissão: _____ Data: _____ /_____/ _____ Hora _____

EXTRATO DO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO Nº SAF-85/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO Nº SAF-85/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/04/2016. VENCTO.: 30/05/2016. Tomada de preços nº.: 154/2012. OBJETO: prorrogação da contratação de serviços técnicos para elaboração de estudo de concepção do sistema de esgotamento sanitário do município e Projeto Técnico do sistema de esgotamento sanitário do Centro e bairros Sete de Setembro e Santa Terezinha.. CONTRATADA: HABITARK ENGENHARIA LTDA (05.269.823/0001-30). Sem acréscimo de Valor. Gaspar/SC, 28 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-33/2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-33/2016
Vigência: 13/04/2016. Vencimento: 31/12/2016 Inexigibilidade nº.: 83/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais de Gêneros Alimentícios em geral, em vista a manutenção dos programas sócio- assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social no ano de 2016, para serem distribuídos às pessoas em situação de "vulnerabilidade" Risco Social. Contratado: MERCADO E AÇOUGUE SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP. (23.910.461/0001-05). Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Gaspar/SC, 13 de abril de 2016.
MARISTELA CIZESKI |
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-36/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-36/2016
Início da vigência: 18/04/2016. Vencto: 18/04/2017. Pregão nº: 77/2016. Objeto: Fornecimento e instalação de móveis planejados para a nova sede do Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar. Contratado: M. MOBILE EIRELI (15.764.033/0001-85). Valor total R$ 33.741,00 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e um reais).
Gaspar/SC, 18 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO SAF-35/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF-35/2016
Inexigibilidade nº 90/2016. Vigência: 13/04/2016 até 12/04/2016. Objeto: Contratação da empresa Dígitro Tecnologia Ltda, para aquisição de equipamentos e prestação de serviço necessário à ampliação e atualização da Central Telefônica da marca e modelo Dígitro NGC Corporate, de propriedade dessa Prefeitura, para instalações no novo prédio Administrativo da Prefeitura de Gaspar. CONTRATADO: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA. (83.472.803/0001-76). Valor Total Julgado: R$ 38.276,23 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte três centavos).
Gaspar (SC), 13 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF-37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF-37/2016
Inexigibilidade nº 91/2016. Vigência: 1º/04/2016 até 31/03/2017. Objeto: Consultoria Avulsa de Implantação na Solução Gestão de Pessoas para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar, nos termos especificados na Proposta Comercial PR64525v3Z apresentada pela CONTRATADA. CONTRATADO: SENIOR SISTEMAS S.A. (80.680.093/0001-81). Valor Total Julgado: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
Gaspar (SC), 1º de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF-38/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF-38/2016
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2015 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Vigência: 29/04/2016 até 28/04/2016. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar (Conjunto Aluno CJA-06) para algumas Unidades de Ensino do Município, através de Adesão a Ata de Registro de Preços 16/2015-FNDE/MEC - Termo de Compromisso PAR nº 201404436. CONTRATADO: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (54.826.367/0004-30). Valor Total Julgado: R$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa reais).
Gaspar (SC), 29 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI – Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 21/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 21/2015
Início da vigência: 09/04/2016 Vencimento: 08/04/2017. Inexigibilidade nº.: 44/2015. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico e atualização/updates de versões do software de Banco de Dados Oracle sob o licenciamento nº 3845751, junto à Oracle do Brasil Sistemas Ltda., prestadora exclusiva do serviço. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (59.456.277/0001-76). Valor total: R$ 3.476,64 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 05 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-27/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-27/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/04/2016. VENCTO.: 09/04/2018. Dispensa nº.: 98/2013. OBJETO: Aquisição do Software de Gestão Municipal (SGM), incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, consultoria, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: THEMA INFORMATICA LTDA - EPP (02.647.965/0001-04).
Gaspar/SC, 09 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-26/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-26/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2016. VENCTO.: 02/04/2017. Dispensa nº.: 49/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de bem imóvel destinado às instalações do Procon, situado na Rua Mario Wanzuita, nº 60, bairro Centro, Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ALICE CATHARINA DUCHENE DE AGUIAR (896.312.779-68). VALOR TOTAL: R$ 20.418,12 (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).
Gaspar/SC, 01 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 105/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016
OBJETO: Registro de Preços de serviços de sinalização viária e pintura horizontal, manual e mecânica, incluindo o fornecimento de Mão de obra, equipamentos e material. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 19/05/2016. ABERTURA: a partir das 09hs. Íntegra do Edital disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 05/05/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 107/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016
OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquina com operador. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13hs30min do dia 20/05/2016, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, ABERTURA DO CERTAME a partir das 13hs30min. no mesmo local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar (SC), 05/05/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Grão Pará

Prefeitura

PR 18/2016 IMPLEMENTOS

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 44/2016
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 18/2016-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 20/05/2016, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.
Grão-Pará/ SC, 04 de maio de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO 30/2015 JOSELINO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO N. 30/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI,

CONSIDERANDO:

- o Contrato n. 30/2015, firmado em 29/01/2015, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e o contratado JOSELINO KEMPER, inscrito no CPF n523.052.879-68, cujo objeto é contratação de prestação de serviços para transporte escolar no Município de Grão-Pará, .

- o que preceitua o art. 78, inciso inciso XII, da Lei n. 8.666/93: "Constituem motivo para rescisão do contrato: [...]; XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado[...].";

- o que prevê o art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93: "A rescisão do contrato poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"

- que o transporte escolar pertinente à Linha 9 será suspenso, tendo em vista que não haverá aluno na linha 9, durante o ano de 2016, conforme justificado na solicitação Administrativa de rescisão em anexo;

RESOLVE:
RESCINDIR, unilateralmente, o Contrato n. 30/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e contratado JOSELINO KEMPER, inscrito no CPF n523.052.879-68, a partir desta data.

Grão-Pará/ SC, 13 de fevereiro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

_____ _____

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 75.2016 PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 75/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MARAVIMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS (KIT VEDAÇÃO, PLACA DISTRI., PISTÃO, EIXO BOMBA. CUBO, ENTRE OUTROS) E SERVIÇOS, PARA CONSERTO DA BOMBA HIDRAULICA E SISTEMA DO TAMBOR DE VIBRAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP55. AS PEÇAS EXISTENTES NO SISTEMA ESTÃO DANIFICADAS OCASIONANDO O NÃO ACIONAMENTO DA VIBRAÇÃO DO ROLO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 71.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
PROCESSO Nº 71/2016 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (KIT VEDAÇÃO, PLACA DISTRI., PISTÃO, EIXO BOMBA. CUBO, ENTRE OUTROS) E SERVIÇOS, PARA CONSERTO DA BOMBA HIDRAULICA E SISTEMA DO TAMBOR DE VIBRAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP55. AS PEÇAS EXISTENTES NO SISTEMA ESTÃO DANIFICADAS OCASIONANDO O NÃO ACIONAMENTO DA VIBRAÇÃO DO ROLO.

CONTRATADO: MARAVIMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)
==========

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO 07.2015 RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA EPP

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº07 /2015

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, com sede a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, Guaraciaba, SC, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Vandecir Dorigon, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.812.627/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 01, Centro, na cidade Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sr° Fernando Hübner, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 831.892.709-53, residente e domiciliado na Rua Guilherme José Missen, n° 310, Centro, no município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, denominada de CONTRATADA, têm entre si justos e acordados a Suspensão Temporária do Contrato nº 07/2015, oriundo do Processo Licitatório nº 171/2014, Pregão Presencial nº 135/2014, nos seguintes termos:
Considerando, que estamos em ano eleitoral e no intuito de obedecer a legislação eleitoral Lei Federal 9.504/97 de 30 de setembro de 1997, e alterações posteriores, conforme descrito no artigo 73 inciso VII o Município em comum acordo com a empresa contratada, suspende temporariamente o contrato 07/2015, que tem por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica suspenso temporariamente o contrato original nº 07/2014, firmado pelas partes em 16 de janeiro de 2015, e demais Termos Aditivos, pelo período de 02 de maio de 2016 à 03 de outubro de 2016 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE UM PROGRAMA DE RÁDIO, COM DURAÇÃO DE 15 (QUINZE) MINUTOS AOS SÁBADOS, NO HORÁRIO ENTRE O MEIO DIA E ÀS 13 HORAS. O PROGRAMA SERÁ DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO EM CONJUNTO COM O CONTRATADO E VEICULADO POR ESTE, E INSERÇÕES DE UM MINUTO DIÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
A DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA da Administração Municipal permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrente da presente rescisão contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, 04 de maio de 2016.

VANDECIR DORIGON,	FERNANDO HÜBNER,
PREFEITO EM EXERCÍCIO	RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2013 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 05/2013 - FMS
Processo Licitatório nº: 08/2013 – FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA OLINGER, N° 51, BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM-SC.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
LOCADOR: ALFREDO RAUZIS, inscrito no CPF sob nº 103.962.509-63, com endereço na Rua Ervino Hanemann, n° 288, bairro Avaí, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) Prorrogar o prazo de vigência por 9 (nove) meses (entre 01/06/2016 à 31/03/2017)

Data da Assinatura: 01/05/2016 Vigência: 31/03/2017

GUARAMIRIM (SC), 05/05/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Locação e Implantação de sistema integrado de segurança em T.I., conforme termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.348.924/0001-05, com sede na Rua Maria Umbelina da Silva, nº 665, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 12 meses em relação ao item 1 da licitação (locação de solução/sistema integrado de segurança em TI (SISTI) – licença de uso para 400 usuários e assistência técnica remota mensal ilimitada), correspondendo as datas de 7 de maio de 2016 à 6 de maio de 2017, com reajuste anual de 9,90714% com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo o novo valor mensal de R$ 1.318,89 (mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), totalizando 15.826,68 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) durante todo a vigência deste Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 27/04/2016 Vigência: 06/05/2017.

GUARAMIRIM (SC), 5 de maio de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4304/2016

LEI Nº. 4304/2016
Denomina Quadra Poliesportiva.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Quadra Poliesportiva Maria Laffin" a quadra localizada na Av. Izídio Carlos Peixer, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Germano Laffin, Bairro Ilha da Figueira, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO Nº. 01 AO PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2016/SMDSH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, torna público o que segue:

RETIFICAR, conforme consta do Processo Seletivo nº. 03/2016.

ONDE SE LÊ:
4.5 O candidato deverá obrigatoriamente entregar no local de inscrição a Ficha de Inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada, segundo orientações deste Edital, juntamente com a documentação abaixo:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de quitação eleitoral e/ou militar;
d) Comprovante de residência (água, energia, telefone);
e) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Para o Cargo de Cuidador de Crianças e/ou Adolescentes)
f) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Bacharel em Serviço Social; (Para o Cargo de Assistente Social)

LEIA-SE:
4.5 O candidato deverá obrigatoriamente entregar no local de inscrição a Ficha de Inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada, segundo orientações deste Edital, juntamente com a documentação abaixo:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de quitação eleitoral e/ou militar;
d) Comprovante de residência (água, energia, telefone);
e) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio

(Para o Cargo de Cuidador de Crianças e/ou Adolescentes).

Guaramirim, 05 de maio de 2016.
Luciana Mohr Tonet
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	441.181,23	0,00
Pessoal Ativo	441.181,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**441.181,23**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.407.920,81**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**441.181,23**	**3,06**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**864.475,25**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**821.251,49**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**778.027,72**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**37.937,07**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	39.647,07	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.710,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-37.937,07**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	739,79	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.198,66	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinários	39.647,07	0,00	1.710,00	0,00	0,00	37.937,07	22.198,66	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	39.647,07	0,00	1.710,00	0,00	0,00	37.937,07	22.198,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.647,07	0,00	1.710,00	0,00	0,00	37.937,07	22.198,66	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	14.407.920,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	441.181,23	3,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	864.475,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	821.251,49	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-37.937,07	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.169.742,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.305.267,33	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.008.554,46	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.198,66	37.937,07

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MARÇO A ABRIL 2016/ BIMESTRE MARÇO ABRIL

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	192.802,72	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**690.000,00**	**690.000,00**	**86.744,92**	**215.001,38**	**474.998,62**	**108.226,04**	**192.802,72**	**497.197,28**	**191.092,72**
DESPESAS CORRENTES	**607.000,00**	**607.000,00**	**86.744,92**	**208.776,38**	**398.223,62**	**102.076,04**	**186.577,72**	**420.422,28**	**184.867,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.000,00	505.000,00	76.593,60	152.541,29	352.458,71	76.593,60	152.541,29	352.458,71	152.541,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000,00	102.000,00	10.151,32	56.235,09	45.764,91	25.482,44	34.036,43	67.963,57	32.326,43
DESPESAS DE CAPITAL	**83.000,00**	**83.000,00**	**0,00**	**6.225,00**	**76.775,00**	**6.150,00**	**6.225,00**	**76.775,00**	**6.225,00**
INVESTIMENTOS	83.000,00	83.000,00	0,00	6.225,00	76.775,00	6.150,00	6.225,00	76.775,00	6.225,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**690.000,00**	**690.000,00**	**86.744,92**	**215.001,38**	**474.998,62**	**108.226,04**	**192.802,72**	**497.197,28**	**191.092,72**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**690.000,00**	**690.000,00**	**86.744,92**	**215.001,38**	**474.998,62**	**108.226,04**	**192.802,72**	**497.197,28**	**191.092,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**690.000,00**	**690.000,00**	**86.744,92**	**215.001,38**	**474.998,62**	**108.226,04**	**192.802,72**	**497.197,28**	**191.092,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	690.000,00	690.000,00	86.744,92	215.001,38	—	108.226,04	192.802,72	—	191.092,72

FONTE:

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	690.000,00	690.000,00	86.744,92	215.001,38	100,00	474.998,62	108.226,04	192.802,72	100,00	497.197,28
Legislativa	690.000,00	690.000,00	86.744,92	215.001,38	100,00	474.998,62	108.226,04	192.802,72	100,00	497.197,28
Ação Legislativa	690.000,00	690.000,00	86.744,92	215.001,38	100,00	474.998,62	108.226,04	192.802,72	100,00	497.197,28
TOTAL (III) = (I + II)	690.000,00	690.000,00	86.744,92	215.001,38	100,00	474.998,62	108.226,04	192.802,72	100,00	497.197,28

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.523/2016

DECRETO Nº3.523/2016
Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Herval d' Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento.
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Herval d' Oeste, a se realizar dia 30 (trinta) de junho de 2016, em Herval d' Oeste na Câmara Municipal de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art.2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Herval d' Oeste desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".
.
Art.3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Herval d' Oeste será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art.4º O Prefeito expedirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Herval d' Oeste.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Herval d' Oeste, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Herval d' Oeste ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), 05 de maio de 2016.
NELSON GUINDANI
PREFEITO

PORTARIA Nº 600/2016

PORTARIA Nº 600/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora KARINA ALBERTI DA FONSECA (Matr. 4314), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, Educação Infantil, em substituição à Servidora Simone Aparecida Radavelli, junto ao CMEI Tio Zezinho, a partir de 05 de maio de 2016 até o término do ano letivo de 2016, ou retorno do servidor efetivo, aprovada e classificada em 37º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Maio de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2016

PORTARIA Nº 601/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor TAUAN JUNIOR PEREIRA DA SILVA (Matr. 4315), a partir de 05 de maio de 2016, aprovado e classificado em 172º lugar através do Concurso Público 001/2012, de conformidade com o Decreto Nº 3.039/2012 de 24 de maio de 2012, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Complementar Nº. 281/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Maio de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2016

PORTARIA Nº 602/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 05 de maio de 2016, da servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (Matr. 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de

Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Maio de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2016

PORTARIA Nº 603/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 05 de maio de 2016, da servidora DAIANE CORREIA BAZZI (Matr. 2745), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Maio de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 014 - 2016 FMS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSO N°. 96/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016 – FMS Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 1.0, ZERO KM, MOTOR FLEX, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUSO MOTORISTA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 19/05/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/05/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 06 de maio de 2016.

DECRETO 117 2016

DECRETO Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2016.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art.72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Portaria nº n.º 024/2015 de 29 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado do Planejamento, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n° 19 de 18, de setembro de 2015, do Ministério das Cidades,

DECRETA:
Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 105, de 22 de fevereiro de 2016, que Convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Ilhota (SC) e dá outras providências e que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar no dia 13 de junho de 2016, ás 8:300 horas na Associação dos Servidores Públicos do Município de Ilhota, situado à Rua Manoel Felizardo de Souza, 459, bairro Missões, Ilhota, SC, sob a coordenação da Assessoria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e disposições contidas no Decreto nº 105, de 22 de fevereiro de 2016.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal Ilhota (SC), 05 de maio de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal de Ilhota

LICITAÇÃO DESERTA - PRG 004-2016 - CARRO VIGILANCIA

AVISO
PREGÃO 4/2016

O PREGOEIRO OFICIAL DECLARA DESERTO O(A) PREGÃO 4/2016, PELA AUSÊNCIA DE LICITANTES PRESENTES NO CERTAME, DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 05 de maio de 2016.
ALEX MIRANDA
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 390/2016

PORTARIA Nº 390/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr ÉLIO SOARES JÚNIOR, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 02 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de maio de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 391/2016

PORTARIA Nº 391/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Srª ROSEMEIRE CAMPOS MARCOLINO SANTOS, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de maio de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 392/2016

PORTARIA Nº 392/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr DANDREICKEE HOFFMANN MENDES, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 50 horas mês, a partir de 09 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 04 de maio de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 394/2016

PORTARIA Nº 394, de 04 de maio de 2016.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC.

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo indicados, para comporem a equipe técnica para monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Ilhota, abaixo designados:

Eli Nagel dos Santos – Secretária Municipal de Educação Susana Marisa Zimmermann Vieira – Representante do Conselho Municipal de Educação
Vanessa Cristina Pontaldi – Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 04 de maio de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2016

PORTARIA Nº 395/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE

NOMEAR, A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL, que será realizada no dia 14 de junho de 2016.
CONSTÍTUIDA COM OS SEGUINTES MEMBRO:

CIDNEI GONÇALVES – SECRETÁRIO DE OBRAS
ELI REGINA NAGEL DOS SANTOS – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TATIANE REICHERT – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANTÔNIO ADOLFO SCHOPPING FILHO – REPRESENTANTE DA CLASSE TRABALHADORA – ENGENHEIRO
ODAIR PEREIRA – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES
DAIANE PEREIRA - REPRESENTANTE DA APAE

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de maio de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 1.929, DE 26 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 1.929, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Servidão ARMELI MACIEL CHAGAS, a servidão que tem início na Rua Albertina Berkenbrock esquina com a residência do Sr. Abilio Antônio Alves e o final na Rua Vereador Elpidio Felisberto Raimundo, próximo a residência do Sr. Nereci Cunha, neste Município de Imaruí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, em 26 de abril de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.930, DE 27 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 1.930, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 15 da LC n. 004/2007 e art. 72, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art.1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, O Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoal por tempo determinado, em regime de admissão em caráter temporário, submetidos ao regime jurídico administrativo e as condições previstas nesta Lei.
§1º. A admissão de pessoal observará o número de contratações, as funções, a carga horária semanal, a remuneração mensal e habilitação exigida, em conformidade com o ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
§2º. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público legalmente válido aguardando nomeação.
Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, além de outras situações previstas na legislação municipal, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Promoção Social e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, especialmente para a execução dos seguintes serviços:

I - combater surtos epidêmicos;

II – fazer recenseamento;

III – atender a situações de calamidade pública;

IV - substituir médicos e demais profissionais da área de saúde;

V - realizar ações preventivas de saúde;

VI – atendimento de programas que a administração tenha como contrapartida o oferecimento de recursos humanos;
VII - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando o Quadro de Pessoal do Município não dispuser de servidores para atender ao objeto preconizado;

VIII - atuar em programas municipais criados por leis específicas;

IX - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação de serviços essenciais;

Parágrafo único. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

Art.3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelas respectivas Secretarias competentes, órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Art.4º As contratações de que trata esta Lei obedecerão aos seguintes prazos:

I - na hipótese dos incisos I e III, do artigo 2º, pelo tempo máximo de 06 (seis) meses;

II - na hipótese dos inciso II, IV e V do artigo 2°, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses;

III - na hipótese dos inciso VI, VII e VIII do artigo 2°, enquanto perdurar o convênio ou programa; e

IV – na hipótese do inciso IX do artigo 2º enquanto pendurar a situação ensejadora da contratação temporária.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art.6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas situações de acumulação prevista no art.37, inciso XVI, da CF.

Art.7º Os servidores contratados temporariamente farão jus à remuneração estabelecida nesta Lei, revisada de acordo com o índice de reposição concedido aos servidores efetivos.

Parágrafo único. Os vencimentos serão proporcionais à carga horária estabelecida no contrato.

Art.8º - O servidor contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes do encerramento de seu contrato anterior, salvo se houver compatibilidade de horários e o cargo for acumulável.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.
Art.9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência da Administração Pública, sendo comunicado o contratado com antecedência de 30 (trinta) dias
III - por iniciativa do contratado;
IV- quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
V - quando o cargo for ocupado por servidor efetivo.
Parágrafo único: Fica assegurado aos contratados com base nesta Lei:
a) - férias de trinta dias ininterruptos, após completar doze meses de efetivo exercício, acrescido do adicional de um terço;
b) - gratificação natalina com base na última remuneração, proporcional ao tempo de efetivo serviço;
c) - férias indenizadas, proporcional ao tempo de efetivo serviço, quando não completado o tempo de exigido no inciso I, do caput deste artigo;
d) - o pagamento de diárias e adiantamento de despesa de acordo com a tabela aplicada ao funcionalismo; e
e) - revisão da remuneração de acordo com o índice de reposição concedida aos servidores efetivos.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, concluído nos prazos previstos em Lei, assegurada a ampla defesa.
Art.11 - Os contratados com base nesta Lei, vinculam-se ao regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do art.40, §13, da CF. (Redação da EC-20/98).
Art.12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento das Unidades, Órgãos ou Secretarias, em cada exercício.
Art.13 - Esta Lei entrará em vigor no dia na data da publicação.

Art.14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 27 de abril de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vagas	Cargos	Carga Horária Semanal	Remuneração
01 + CR	Enfermeiro ESF 01 Centro;	40 h	R$ 2.317,06
01 + CR	Enfermeiro ESF 02 Aratingaúba;	40 h	R$ 2.317,06
CR	Enfermeiro ESF 03 São Tomaz;	40 h	R$ 2.317,06
01+CR	Enfermeiro ESF 04 Cangueri;	40 h	R$ 2.317,06

01+ CR	Enfermeiro ESF 05 Forquilha do Rio D'una	40 h	R$ 2.317,06
01+ CR	Enfermeiro UBS	40 h	R$ 1.699,14
01	Técnico Enfermagem ESF 01 Centro;	40 h	R$ 1.004,05
CR	Técnico Enfermeiro ESF 02 Aratingauba;	40h	R$ 1.004,05
01	Técnico Enfermagem ESF 03 São Tomaz;	40h	R$ 1.004,05
CR	Técnico Enfermagem ESF 04 Cangueri;	40 h	R$ 1.004,05
03+ CR	Técnico Enfermagem Unidade Central	40 h	R$ 1.004,05
01+ CR	Farmacêutico	20 h	R$ 1.390,23
05 + CR	Motorista	40 h	R$ 895,93
01 + CR	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	40 h	R$ 880,00
01 + CR	Medico Saúde da Família ESF 04	40 h	R$ 5.869,79
02 + CR	Odontólogo	40 h	R$ 2.923,91
01	Assistente Social para a Gestão	30 h	R$ 1.699,14
01	Medico Psiquiatra NASF	10 h	R$ 4.371,74
01	Assistente Social NASF	30 h	R$ 1.699,14
01	Psicólogo NASF	20 h	R$ 1.699,14
01+ CR	Fisioterapeuta NASF	20 h	R$ 1.390,23
01	Medico Ortopedista	20 h	R$ 2.317,06
01	Medico Ginecologista	20 h	R$ 2.317,06

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Medico Saúde da Família PSF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior conforme o cargo; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; - Registro no Órgão de Classe de Santa Catarina
Enfermeiro PSF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Enfermagem; - Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
Técnico em Enfermagem PSF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
Odontologo - PSF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior conforme o cargo; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; - Registro no Órgão de Classe de Santa Catarina
MEDICO PSIQUIATRA - NASF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior conforme o cargo; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; - Registro no Órgão de Classe de Santa Catarina
ASSISTENTE SOCIAL - NASF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior conforme o cargo; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; - Registro no Órgão de Classe de Santa Catarina
PSICOLOGO - NASF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior conforme o cargo; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; - Registro no Órgão de Classe de Santa Catarina
FISIOTERAPEUTA - NASF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior conforme o cargo; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; - Registro no Órgão de Classe de Santa Catarina
Enfermeiro UBS	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Enfermagem; - Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
FARMACEUTICO	-Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Farmácia; - Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico; - Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF-SC

MEDICO ORTOPEDISTA	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior conforme o cargo; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; - Registro no Órgão de Classe de Santa Catarina
MEDICO GINECOLOGISTA	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior conforme o cargo; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; - Registro no Órgão de Classe de Santa Catarina

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO – ESF: Este profissional desenvolve seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Suas atribuições são: Executar no nível de suas competências, ações assistenciais básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente e à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - participar do processo de programação e planejamento das ações e d organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Sintéticas: Executar atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos pacientes, coordenar os serviços de enfermagem no CAPS. Genéricas: orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição médica; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou co-terapeuta nos grupos terapêuticos; executar préconsulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade.
ENFERMEIRO - UBS: Este profissional desenvolve seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho da enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Suas atribuições são: Executar no nível de suas competências, ações assistenciais básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente e à mulher, ao trabalhador e ao idoso; - Desenvolver ações para capacitação aos profissionais de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; - Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; - Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho junto as Unidades Básicas de Saúde. Sintéticas: Executar atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos pacientes, coordenar os serviços de enfermagem no CAPS. Genéricas: orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição médica; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou co-terapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré- consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade.
FARMACEUTICO: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; desenvolver atribuições inerentes à qualificação profissional; atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames em geral, auxiliando tratamentos clínicos e cirúrgicos, da população em geral, alunos da rede escolar, servidores públicos municipais e seus dependentes; como bioquímico, responsabilidade por laboratório de análises clínicas (montagem, legalização e realização de exames) para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, auxiliar o enfermeiro e técnico de enfermagem na execução dos programas para saúde; efetuar o controle de pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis, realizar nebulização conforme prescrição médica; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.
TECNICO EM ENFERMAGEM: Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar

remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde; participar da discussão e organização do processo de trabalho no CAPS, SMS e comunidade; apoiar rotina diária do CAPS; acompanhar pacientes em estado agudo da doença psíquica até a internação; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores; (Administrativo, Assistencial e Clínico).

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Vagas	Cargos	Carga Horária Semanal	Remuneração
02 + CR	Assistente Social	40 h	R$ 1.699,14

Cargo	Nº Vagas	Cadastro Reserva	Vigência	Carga Horária	Vencimentos
Assistente Social	02	02	12 meses	40h	R$ 1.699,14

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atividade profissional no campo do Serviço Social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica; planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas do indivíduo e sua família; mobilizar recursos da comunicação para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação com as famílias; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; monitorar as ações em desenvolvimento: acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de desempregados; desempenhar tarefas administrativas: cadastrar usuários, entidades e recursos;
controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais; dar informações e pareceres sobre materiais específicos; assistir menores, incapazes; prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares a fim de promover o bem-estarsocial; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.

REQUISITOS:
- Idade mínima de 18 anos
- Instrução: Curso Superior em Assistência Social
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- Registro no Órgão da Classe de Santa Catarina

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

*CARGOS JÁ CRIADOS POR LEI ESPECÍFICA - Lei nº 1.696, de 23 de abril de 2013

Vagas	Cargos	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	ASSISTENTE SOCIAL	40 h	R$ 1.699,14
01	PEDAGOGO	40 h	R$1.878,20

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/GGP Nº 262/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 262, de 05 de maio de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora ARILMA CELESTINO DOS PASSOS QUERINO, Servente Merendeira, matrícula nº 5504, inscrita no CPF sob o n.º 888.355.029-34, admitida em 02 de julho de 2010, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	09.05.2016 a 07.08.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 263/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 263, de 05 de maio de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. ANDERSON NUNES PACHECO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 067.621.179-88, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Esportes, vinculado a Superintendência de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2016.

Imbituba, 05 de maio de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

RESOLUÇÃO SEAPI 001.2016 TARIFAS TRANSPORTE COLETIVO URBANO

RESOLUÇÃO SEAPI/PMI nº 001, 04 de maio de 2016.
Estabelece os preços das Tarifas Públicas do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 103, I, c/c art. 15, XXIX, da Lei Orgânica do Município, corroboradas pelo art. 1º da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995, bem como pelo art. 25, II, "d" c/c art. 33, da Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a competência legal disposta no art. 42, da Lei Municipal Nº 1.650/1995, bem como no seu art. 43, cuja atribuição lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 012, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO, o pleito inserido no Processo Administrativo Nº 1.221/2016;

CONSIDERANDO as políticas públicas estabelecidas no Plano de Outorga, principalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, após os estudos realizados na Nota Técnica Nº 002/IMBITUBA/2016, os quais abrangeram a revisão do orçamento previsto no Plano de Outorga, assim como o respectivo Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, onde conclui que a Tarifa de Remuneração obtida pela aplicação do:
a) "Estatuto do Reajuste", conforme previsto no Aditivo Contratual, importa em R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por passageiro transportado;
b) "Estatuto da Revisão", conforme previsto no Aditivo Contratual, importa em R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por passageiro transportado;
c) "Tarifa Módica", conforme cálculo apontado na Nota Técnica Nº 001/2015 e atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para esta data, importa em R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos);
d) "Fluxo de Caixa", conforme demonstrado no cálculo do Fluxo de Caixa, importa em R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

CONSIDERANDO que os preços das Tarifas Públicas em vigor não mais se mostram suficientes para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano, conforme ficou evidenciado na Nota Técnica Nº 002/IMBITUBA/2016;

CONSIDERANDO que a empresa Concessionária requereu a revisão dos preços das Tarifas Públicas vigentes e que os estudos realizados indicam a existência de desequilíbrio econômico e financeiro capaz de comprometer a qualidade e a condição de serviço "adequado" nos termos da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os pesos dos parâmetros, em face dos estudos de revisão consignados na Nota Técnica Nº 002/IMBITUBA/2016;

CONSIDERANDO que a majoração do preço da Tarifa Pública não é a única medida a ser implementada no sentido de assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão; e

CONSIDERANDO as recomendações constantes da Nota Técnica Nº 002/IMBITUBA/2016, as quais objetivam mitigar os efeitos progressivos que implicam na majoração do preço da Tarifa de Remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o preço das Tarifas Públicas do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Imbituba, os quais passam a vigorar a partir de zero hora do dia 08 de maio de 2016, com os valores correspondentes as Linhas constantes nos Anexos I e II, deste ato.

Art. 2º Para os fins do planejamento operacional e composição de custos, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:
I – Quilometragem Média Mensal de 95.000 km/mês, admitida uma variação de 5% para mais ou para menos;
II – Frota Vinculada mínima de 17 (dezessete) veículos do tipo ônibus urbano, categoria pesado, na operação do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Imbituba, sendo 2 (dois) veículos destinados para reserva técnica.
§ 1º Fica determinado à Diretoria de Mobilidade Urbana que:
I – desenvolva, em conjunto com a empresa Concessionária do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os estudos necessários para a readequação da programação operacional e a oferta de serviços, ouvido os segmentos organizados da população usuária;
II – apresente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, proposta para regulamentar a operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e a Integração Física e Tarifária do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano; e
III – desenvolva, em conjunto com a empresa Concessionária do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estudos mercadológicos, visando ampliar o número de usuários beneficiados com o Vale-Transporte.

Art. 3º Estabelecer a distribuição percentual por grupo de custos, para os fins de aplicação da equação paramétrica conforme item 29.2 do Plano de Outorga:
a) Percentual de Participação (P1) sobre o custo/km dos itens relativos ao combustível e os lubrificantes: 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento);
b) Percentual de Participação (P2) sobre o custo/km médio final dos itens relativos à rodagem: 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento);
c) Percentual de Participação (P3) sobre o custo dos itens relativos a peças, acessórios e depreciação: 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);
d) Percentual de Participação (P4) sobre o custo dos itens relativos e vinculados à pessoal e benefícios: 53,38% (cinquenta e três e trinta e oito centésimos por cento);
e) Percentual de Participação (P5) sobre o custo dos itens relativos à rentabilidade, custo administrativos: 9,82% (nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de zero hora do dia 08 de maio de 2016.

Imbituba (SC), 04 de maio de 2016.

JULIANA IGNÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EVERSON MARTINS BERNARDINO
Diretor de Mobilidade Urbana

ANEXO I

Art. 1º da RESOLUÇÃO SEAPI/PMI Nº 001, de 04 maio de 2016.

Linhas Circulares – Tarifas Curtas	
Linhas Circulares	Tarifa (R$)
Circular Nova Brasília	3,40
Circular Barra de Ibiraquera/Arroio	3,40
Circular Guaiúba	3,40

ANEXO II

A Art. 1º da RESOLUÇÃO SEAPI/PMI Nº 001, de 04 maio de 2016.

Linhas Radiais – Tarifas Longas	
Linhas Radiais	Tarifa (R$)
Radial Penha	4,00
Radial Itapirubá / Roça Grande	4,00
Radial Ibiraquera / Praia do Rosa	4,00

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/2016

Ato da Presidência nº 020/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 14ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 09 de maio de 2016 (Segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
044	PLC nº 376/2016	25/04/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Define o limite das obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, e estabelece outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
043	PL nº 4.841/2016	25/04/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, e abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2016 para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
045	PL nº 4.842/2016	28/04/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas para a realização das Festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
046	PL nº 4.843/2016	02/05/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba e o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PR n° 001/2016	26/04/2016	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento ao Servidor Emerson Pacheco Custódio.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2016.

Guilherme Santos Souza	Rogberto de Farias Pires
Presidente	Vice-Presidente

Zeli Pires	Rosália Maria de Souza Sgrott
Primeiro-Secretário	Segunda-Secretária

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1851/16

. DECRETO Nº 1851/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ADRIANA BERGAMO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ADRIANA BERGAMO, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do ESF Warnow.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1852/16

. DECRETO Nº 1852/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ADRIANA TRIDAPALLI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ADRIANA TRIDAPALLI, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação do CRAS Nações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1853/16

. DECRETO Nº 1853/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ADRIANO COMACHIO ZAGO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ADRIANO COMACHIO ZAGO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do setor de identidade junto a Casa da Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1854/16

. DECRETO Nº 1854/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ALEXANDRE RICARDO TAMANINI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ALEXANDRE RICARDO TAMANINI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelo acompanhamento dos contratos, convênios e ordens de compra da Secretaria de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1855/16
. DECRETO Nº 1855/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
AMARILDO PINHO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) AMARILDO PINHO, ocupante do cargo de Calceteiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da equipe e dos serviços de recuperação do calçamento das vias públicas junto a Secretaria de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1856/16
. DECRETO Nº 1856/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ANELISE KUEHN BRIGNOLLI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ANELISE KUEHN BRIGNOLLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrivo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelo controle do almoxarifado, recebimento, cadastramento e entrega das mercadorias e materiais do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1857/16
. DECRETO Nº 1857/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ARLETE LONGO SCHUTZ

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ARLETE LONGO SCHUTZ, ocupante do cargo de Professora V, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação do Transporte Escolar junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1858/16
. DECRETO Nº 1858/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
BIANCA DE SOUZA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) BIANCA DE SOUSA, ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável por auxiliar nos cursos e eventos da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 2 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1859/16
. DECRETO Nº 1859/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
BRUNA BRUZAMARELLO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) BRUNA BRUZAMARELLO, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do ESF Cohab.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1860/16
. DECRETO Nº 1860/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
CARLOS ADRIANO KUNZE

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) CARLOS ADRIANO KUNZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições do cargo, fica responsável pela coordenação dos serviços de instalação de fossas e filtros e ligações de esgoto sanitário, e ainda responsável pelo transporte dos equipamentos e equipe da rede de esgoto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1861/16
. DECRETO Nº 1861/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
DANIELA COLLING DAROLT

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) DANIELA COLLING DAROLT, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da ESF Carijós II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1862/16
. DECRETO Nº 1862/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
EDSON CALSON

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) EDSON CALSON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da Vigilância Epidemiológica do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1863/16

. DECRETO Nº 1863/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ELOI BECKER

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ELOI BECKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da equipe e dos serviços de jardinagem junto a Secretaria de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1864/16

. DECRETO Nº 1864/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
FABIANE CIBELE MACHADO DE FIGUEIREDO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) FABIANE CIBELE MACHADO DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da ESF Encano Baixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1865/16

. DECRETO Nº 1865/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
FABIANO OLIVEIRA FLORES

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) FABIANO OLIVEIRA FLORES, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC em Indaial, exercendo suas funções junto a sede da ACIDI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1866/16

. DECRETO Nº 1866/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
FERNANDO ANTONIO COSTA PITTALUGA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) FERNANDO ANTONIO COSTA PITTALUGA, ocupante do cargo de Enfermeiro da Família, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do ESF João Paulo II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1867/16

. DECRETO Nº 1867/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
FERNANDO KOEHLER

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) FERNANDO KOEHLER, ocupante do cargo de Inseminador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, auxiliará nos serviços veterinários e responsável pela coordenação da patrulha da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1868/16

. DECRETO Nº 1868/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
FRANCIELLE HOFFER D'ÁVILA DA SILVA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) FRANCIELLE HOFFER D'ÁVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1869/16

. DECRETO Nº 1869/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
GUILHERME AUGUSTO CHRISTEN

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) GUILHERME AUGUSTO CHRISTEN, ocupante do cargo de Professor de Violão Popular, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação da Banda da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 2 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1870/16

. DECRETO Nº 1870/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
GUILHERME DUARTE DORNELLES

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais altereações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) GUILHERME DUARTE DORNELLES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelos serviços bancários e pelo patrimônio físico da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 2 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1871/16

. DECRETO Nº 1871/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
JEFFERSON HAHN

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) JEFFERSON HAHN, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelo acompanhamento do CAR e registro de motosserra junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1872/16

. DECRETO Nº 1872/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
JUÇARA DALLAGNOL OSSOSKI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) JUÇARA DALLAGNOL OSSOKI, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do ESF Rio Morto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1873/16

. DECRETO Nº 1873/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
KARIN GORGES CATAFESTA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) KARIN GORGES CATAFESTA, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da ESF Carijós I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1874/16

. DECRETO Nº 1874/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LARISSA POLETTO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LARISSA POLETTO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrtivo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelo portal da transparência (TAC firmado com o Ministério Público) junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1875/16

. DECRETO Nº 1875/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LEDA RAQUEL MANZKE PISETTA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LEDA RAQUEL MANZKE PISETTA, ocupante do cargo de Professora V, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação Pedagógica de Alfabetização junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1876/16

. DECRETO Nº 1876/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LEILA DAIANA MARTINA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LEILA DAIANA MARTINA, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1877/16

. DECRETO Nº 1877/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LEILA MARIZE MARTINS

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LEILA MARIZE MARTINS, ocupante do cargo de Professora V, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação do EJA – Educação de Jovens e Adultos de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1878/16

. DECRETO Nº 1878/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LENY MARIA WAGNER GARCIA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LENY MARIA WAGNER GARCIA, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da ESF Benedito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1879/16

. DECRETO Nº 1879/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LETÍCIA GLÓRIA GRISÓLIA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LETÍCIA GLÓRIA GRISÓLIA, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação do CRAS Tapajós.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1880/16

. DECRETO Nº 1880/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LIZIANE DE FÁTIMA LARGURA SAMPAIO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LIZIANE DE FÁTIMA LARGURA SAMPAIO, ocupante do cargo de Professora de Teatro, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação do grupo de teatro da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1881/16

. DECRETO Nº 1881/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LUCI MARQUES

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LUCI MARQUES, ocupante do cargo de Técnica Sanitarista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1882/16

. DECRETO Nº 1882/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LUCIANA CARLA GRAHL LANZNASTER

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LUCIANA CARLA GRAHL LANZNASTER, ocupante do cargo de Pedagoga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação e assessoria nutricional na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1883/16

. DECRETO Nº 1883/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LUCIANE LEITE GROSSKLAGS

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LUCIANE LEITE GROSSKLAGS, ocupante do cargo de Enfermeira II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do Centro de Atenção Psicosocial - CAPS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1884/16

. DECRETO Nº 1884/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LUIZ ALBERTO DA SILVA SOUSA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LUIS ALBERTO DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação de artes gráficas e de materiais de divulgação da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1885/16

. DECRETO Nº 1885/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LUIZ JUSTEN

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) LUIZ JUSTEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, exercerá a função de motorista junto ao Abrigo Institucional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1886/16

. DECRETO Nº 1886/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MARA APARECIDA TAMBANI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) MARA APARECIDA TAMBANI, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da ESF Encano do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1887/16

. DECRETO Nº 1887/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MARCIANO SCHEITZ

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) MARCIANO SCHEITZ, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação de Informática Pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1888/16

. DECRETO Nº 1888/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MARCIO ANDRÉ KUHN

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) MARCIO ANDRE KUHN, ocupante do cargo de Professor de Violão Clássico, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação da Orquestra Trá-lá-lá da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 2 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1889/16

. DECRETO Nº 1889/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MARISANE PETERSEN BAUMGARTNER

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) MARISANE PETERSEN BAUMGARTNER, ocupante do cargo de Educadora Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelo setor administrativo do Abrigo Institucional e da Alta Complexidade junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1890/16

. DECRETO Nº 1890/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MARLI GAZANIGA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) MARLI GAZANIGA, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação do CRAS Estrada das Areias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1891/16

. DECRETO Nº 1891/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
NICODEMO FONSECA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) NICODEMO FONSECA, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da equipe de pedreiros junto a Secretaria de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1892/16

. DECRETO Nº 1892/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
OLINTO BRANCO RIBEIRO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) OLINTO BRANCO RIBEIRO., ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelos serviços de correspondente bancário junto a Tesouraria do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1893/16

. DECRETO Nº 1893/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
RAMIRO ILHA MOREIRA FILHO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) RAMIRO ILHA MOREIRA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelo compras e empenhos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1894/16

. DECRETO Nº 1894/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
RODRIGO GONZAGA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) RODRIGO GONZAGA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela assistência técnica do Polo UAB Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1895/16

. DECRETO Nº 1895/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
SAMANTA FARIAS DA SILVA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) SAMANTA FARIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de Dança, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação do grupo de folclore italiano da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1896/16

. DECRETO Nº 1896/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI, ocupante do cargo de Monitora de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação da lista de espera para as creches junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1897/16

. DECRETO Nº 1897/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
SIMONE MALHEIROS DO NASCIMENTO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) SIMONE MALHEIROS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do ESF Tapajós.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1898/16

. DECRETO Nº 1898/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
SORAIA GUTZ BONA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) SORAIA GUTZ BONA, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação do CRAS Carijós.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1899/16

. DECRETO Nº 1899/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
SUELI LUCIA REMANE KRIECK

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) SUELI LUCIA REMANE KRIECK, ocupante do cargo de Professora IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação Pedagógica de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1900/16

. DECRETO Nº 1900/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
TANIA ROSELI GEISLER THEIDL

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) TANIA ROSELI GEISLER THEIDL, ocupante do cargo de Professora V, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação Pedagógica de Alfabetização junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1901/16

. DECRETO Nº 1901/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
THIAGO CAMPI SPERB

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) THIAGO CAMPI SPERB, ocupante do cargo de Auxiliar de Patrimônio, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação do Museu Ferroviário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1902/16

. DECRETO Nº 1902/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
TIBÉRIO BUSARELLO FILHO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) TIBÉRIO BUSARELLO FILHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação dos serviços veterinários do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1903/16

. DECRETO Nº 1903/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
VALDECI ALVES

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) VALDECI ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições do cargo, fica responsável pela coordenação dos serviços de instalação de fossas e filtros e ligações de esgoto sanitário, e ainda responsável pelo transporte dos equipamentos e equipe da rede de esgoto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1904/16

. DECRETO Nº 1904/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
VANESSA CRISTINA PROCHNOW DI BERNARDI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) VANESSA CRISTINA PROCHNOW DI BERNARDI, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do ESF Estrada das Areias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1905/16

. DECRETO Nº 1905/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
VILMAR HEINZ

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) VILMAR HEINZ, ocupante do cargo de Encanador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da equipe e dos serviços hidráulicos dos prédios públicos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1906/16

. DECRETO Nº 1906/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
WALFREDO HAAG

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) WALFREDO HAAG, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela UMC – Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA no Município de Indaial, abrangendo a emissão de CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, atualizações cadastrais junto ao SNCR – Sistema Nacional de Cadastros de Imóveis Rurais e encaminhamento de pedidos de certidões para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1907/16

. DECRETO Nº 1907/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
WILSON BOHMANN

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) WILSON BOHMANN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrtivo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelo controle do ponto e pelos dados da folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1908/16

. DECRETO Nº 1908/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ALESSANDRA MARA DE SOUZA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ALESSANDRA MARA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do Departamento de Recursos Humanos do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1909/16

. DECRETO Nº 1909/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA, ocupante do cargo de Enfermeiro IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação da Regulação do SAIS junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1910/16

. DECRETO Nº 1910/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
BIANCA LANGE NASCIMENTO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) BIANCA LANGE NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação Geral dos agendamentos de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1911/16

. DECRETO Nº 1911/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
DANIELA MATTOS SOARES

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) DANIELA MATTOS SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelas informações do e-Sfinge Obras de todas as unidades gestoras do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1912/16

. DECRETO Nº 1912/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
GISLAINE NIEZER RUTHES

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) GISLAINE NIEZER RUTHES, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação e responsável técnica da enfermagem do SAIS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1913/16

. DECRETO Nº 1913/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
HAMILTON DE ANDRADE TEIXEIRA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) HAMILTON DE ANDRADE TEIXEIRA, ocupante do cargo de Nutricionista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação da Alimentação Escolar nos estabelecimentos municipais de ensino do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1914/16

. DECRETO Nº 1914/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
IVO OCKNER

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) IVO OCKNER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação geral do Terminal Rodoviário e responsável pelos serviços administrativos da Defesa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1915/16

. DECRETO Nº 1915/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
JEAN ROBERTO ZONTA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) JEAN ROBERTO ZONTA, ocupante do cargo de Comprador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela conta adiantamento/ressarcimento de despesas dos servidores junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1916/16

. DECRETO Nº 1916/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
JORGE LUIZ KOEHLER

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) JORGE LUIZ KOEHLER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica a disposição do setor de Licitações e responsável pelo Pregão Eletrônico do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1917/16

. DECRETO Nº 1917/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
JOSE LINO CONINCK

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) JOSE LINO CONINCK, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação da equipe e serviços de manutenção em carpintaria, recuperação de pontes e consertos em geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1918/16

. DECRETO Nº 1918/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
LILIANE LANGE KLOCK

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) LILIANE LANGE KLOCK, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação geral pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1919/16

. DECRETO Nº 1919/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MARIA LUIZA DE ASSUMPÇÃO BRAGA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) MARIA LUIZA DE ASSUMPÇÃO BRAGA, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável por auxiliar a equipe de coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1920/16

. DECRETO Nº 1920/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MARÍLIA MENDES CORDOVA BONETTI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) MARÍLIA MENDES CORDOVA BONETTI, ocupante do cargo de Arquiteta, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelo acompanhamento das obras nas escolas e unidades de educação infantil, bem como pela elaboração, encaminhamento e acompanhamento de novos projetos para manutenção, melhorias e implantação de unidades escolares municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1921/16

. DECRETO Nº 1921/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MARILU DE OLIVEIRA CRIZEL

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) MARILU DE OLIVEIRA CRIZEL, ocupante do cargo de Coordenadora do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação Geral dos ESF's do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1922/16

. DECRETO Nº 1922/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MICHELI APARECIDA LOPES BATISTA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) MICHELI APARECIDA LOPES BATISTA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1923/16

. DECRETO Nº 1923/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
NEIDE ROSÁLIA DE BARCELOS

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) NEIDE ROSÁLIA DE BARCELOS, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1924/16

. DECRETO Nº 1924/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
NILTON SEHNEM

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) NILTON SEHNEM, ocupante do cargo de Comprador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e responsável pelos empenhos e auxiliando no setor financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1925/16

. DECRETO Nº 1925/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
PATRÍCIA NICKHORN E SILVA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) PATRÍCIA NICKHORN E SILVA, ocupante do cargo de Arquiteta, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação geral do setor de Habitação junto a Secretaria de Planejamento e Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1926/16

. DECRETO Nº 1926/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
PAULO HENRIQUE TADEU LIRA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE TADEU LIRA, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação das aulas de violoncelo e contrabaixo, e regência do Coral da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1927/16

. DECRETO Nº 1927/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO, ocupante do cargo de Pedagoga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela coordenação dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e pelas ações articuladas do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1928/16

. DECRETO Nº 1928/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
RAFAEL DOS SANTOS

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) RAFAEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Monitor Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1929/16

. DECRETO Nº 1929/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
RODRIGO SIEMANN DA ROSA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) RODRIGO SIEMANN DA ROSA, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação dos serviços administrativos da Fundação Municipal de Esportes - FME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1930/16

. DECRETO Nº 1930/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ROSNEI RIBAS LOPES

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ROSNEI RIBAS LOPES, ocupante do cargo de Mecânico de Máquina CA EQ Agrícolas, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela manutenção da frota e maquinário da Prefeitura, conferência de orçamentos e consertos realizados nos equipamentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1931/16

. DECRETO Nº 1931/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
SILVANI MARIA SEHNEN DO AMARAL

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) SILVANI MARIA SEHNEN DO AMARAL, ocupante do cargo de Bioquímica II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica do SAIS e demais farmácias dos Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1932/16

. DECRETO Nº 1932/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
VALDIR TOMIO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) VALDIR TOMIO, ocupante do cargo de Eletricista de Manutenção, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação, implantação e manutenção da iluminação pública do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1933/16

. DECRETO Nº 1933/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
CARLA LUDEGERO SCHMITT

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) CARLA LUDEGERO SCHMITT, ocupante do cargo de Secretária Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pela gerência financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1934/16

. DECRETO Nº 1934/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
DIEGO VETTER

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) DIEGO VETTER, ocupante do cargo de Licitador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação geral do Departamento de Licitações e Sistema de Pregão Eletrônico do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1935/16

. DECRETO Nº 1935/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
DILMA RUBIA BRANDL CANDIDO

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) DILMA RUBIA BRANDL CANDIDO, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições do cargo, fica responsável pela coordenação do CREAS e Assessoria Técnica para a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1936/16

. DECRETO Nº 1936/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ISRAEL ANTONIO MORETTI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ISRAEL ANTONIO MORETTI, ocupante do cargo de Contador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela geração e encaminhamento dos pacotes bimestrais e encerramento de exercício consolidados das informações relativas ao Sistema e-Sfinge do TCE/SC, e da consolidação das contas contábeis da Administração Direta e Indireta do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1937/16

. DECRETO Nº 1937/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
JUSSARA MARLI THUROW CONTI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) JUSSARA MARLI THUROW CONTI, ocupante do cargo de Caixa, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação dos serviços de tesouraria do Município, e responsável pela movimentação financeira das contas correntes do Município, do Fundo da Criança e Adolescente e da Fundação Municipal de Esportes, e responsável pelo controle financeiro das contas de convênios (Bombeiros, Polícias, entre outros).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1938/16

. DECRETO Nº 1938/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
KATIUSCIA SIMONE HARBS

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) KATIUSCIA SIMONE HARBS, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições do cargo, fica responsável pela Gestão Técnica e Financeira de Benefícios Sociais, Cadastro Único e Programa Bolsa Família junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1939/16

. DECRETO Nº 1939/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
MIRIAN TERESINHA NUNES

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) MIRIAN TERESINHA NUNES, ocupante do cargo de Monitora Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que fica responsável pelos serviços administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1940/16

. DECRETO Nº 1940/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
ROGERIO WILSON THEISS

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ROGÉRIO WILSON THEISS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições do cargo, fica responsável pela gestão e ordenação de despesas geral da FIC – Fundação Indaialense de Cultura, e responsável pelo ações de turismo e eventos no Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1941/16

. DECRETO Nº 1941/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
TANIA REGINA GERN PEREGUDA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) TANIA REGINA GERN PEREGUDA, ocupante do cargo de Contadora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições do cargo junto a Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, fica responsável pela contabilidade do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Fundação Municipal de Esportes - FME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1942/16

. DECRETO Nº 1942/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
CASSANDRA RECKELBERG

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no parágrafo 6º do art. 65 da Lei Complementar nº 64/2005, suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) CASSANDRA RECKELBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, à disposição do INDAPREVI, para realização de serviços administrativos da entidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1943/16

. DECRETO Nº 1943/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
HILTON ZIMMERMANN FONSECA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no parágrafo 6º do art. 65 da Lei Complementar nº 64/2005, suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) HILTON ZIMMERMANN FONSECA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, à disposição ao INDAPREVI, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelo encaminhamento dos atos/ documentos necessários para aposentadoria dos servidores municipais, desde a solicitação inicial, abrangendo simulações/previsões e respectivos cálculos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1944/16

. DECRETO Nº 1944/16
. De 02 de maio de 2016
Concede gratificação/
JOSILENE DARUGNA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no parágrafo 6º do art. 65 da Lei Complementar nº 64/2005, suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) JOSILENE DARUGNA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, à disposição ao INDAPREVI, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela folha de pagamento, setor financeiro e informação ao sistema e-Sfinge (aposentadorias).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de maio de 2016.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1945/16

. DECRETO Nº 1945/16
. De 05 de maio de 2016

Homologa Errata ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2016/ABRIGO da Prefeitura Municipal de Indaial/Secretaria Municipal de Assistência Social

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada, a errata ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2016/ABRIGO para o preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social do Município de Indaial, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 5 de maio de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ERRATA AO EDITAL nº 001/2016/ABRIGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2016/ABRIGO

Processo seletivo simplificado de provas e títulos para o preeenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Socail de Indaial/SC.

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos n° 001/2016/ABRIGO, designada pelo Decreto n° 1.780 de 11 de março de 2016, em conformidade com a Lei 4.724/12, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2016/ABRIGO, nos seguintes termos:

"8. Disposições Gerais:

Onde se lê:
8. 3 O Processo Seletivo terá validade para um ano a partir da data da homologação e da publicação.

Leia-se:

8. 3 O Processo Seletivo terá validade para um ano podendo ser prorrogado por mais um ano a partir da data da homologação e da publicação. "

Indaial, 03 de maio de 2016.

Valéria Cristina Stolf Bortoluzzi
Marisane Petersen Baumgartner
Mara Salvador Petris

PORTARIA Nº 82/16

. PORTARIA Nº 82/16
. De 05 de maio de 2016
Concede gratificação a servidores pela realização do Processo Seletivo nº 001/2016/Obras - ref. Decreto 1785/16.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, Decreto 1742/16 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a necessidade de equipe de apoio a Comissão designada para o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE,

Fica concedida gratificação da ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais), a serem pagos em folha de pagamento, aos servidores abaixo listados, por prestaram apoio a Comissão do Processo Seletivo designada pelo Decreto 1785/16, no dia 30 de abril de 2016, na realização e aplicação das provas aos candidatos inscritos (aprox. 120 candidatos):

Edilson Edemar Kuehn
Jefferson Lustriano
José Roberto dos Santos
Rita de Cassia Nunes Ferreira
Sonia Pacífico de Castro Montibeler

Município de Indaial, em 5 de maio de 2016.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Licitatório nº 058/2016
Pregão Presencial nº 002/2016-18201
Objeto: Aquisição de relógios de ponto.
Entrega dos envelopes: 19/05/2016 as 08:45h.
Abertura das propostas: 19/05/2016 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 17/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 17/16
. De 27 de abril de 2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
E por Tempo de Contribuição à CARMELITA IRIS VICENZI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 16 de julho de 2010, art. 2º § 1º inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2016, a servidora Carmelita Iris Vicenzi, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 - FORMULA 85/95 - Comum.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Indaial/SC em 27 de abril de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 18/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 18/16
. De 27 de abril de 2016
Concede Aposentadoria Especial de Magistério
á MARLENE TERESINHA ZANOTTO DA VEIGA

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 16 de julho de 2010, art. 2º § 1º inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria Especial de Magistério, a partir de 01 de maio de 2016, a servidora Marlene Teresinha Zanotto da Veiga, ocupante do cargo de Professora, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 - Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Indaial/SC em 27 de abril de 2016
SALVADOR BASTOS
Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 19/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 19/16
. De 29 de abril de 2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
E por Tempo de Contribuição à JANETTE STEDILE

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 16 de julho de 2010, art. 2º § 1º inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 13 de maio de 2016, a servidora Janette Stedile, ocupante do cargo de Professora, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2016.

Indaial/SC em 29 de abril de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 20/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 20/16
. De 29 de abril de 2016
Concede Aposentadoria Especial de Magistério
á ROSALI BERNADETE MAIOLA

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 16 de julho de 2010, art. 2º § 1º inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria Especial de Magistério, a partir de 01 de maio de 2016, a servidora Rosali Bernadete Maiola, ocupante do cargo de Professora, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 - Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Indaial/SC em 29 de abril de 2016
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2214, DE 05 DE MAIO 2016.

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ipumirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM, no uso da atribuição que lhe conferidas em Lei, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ipumirim, a se realizar no dia 21 de Junho de 2016, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ipumirim desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".
.
Art.3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ipumirim será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art.4º O Prefeito ou Secretário Municipal de Administração expedirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ipumirim.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ipumirim, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ipumirim ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 05 de Maio de 2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 177/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no que estabelece Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento que dispõe sobre o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

NOMEIA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes indicados pelo Executivo:

Titular: Gilmar Biffi
Suplente: Moira Comboski

Titular: Julie Reginato
Suplente:Tatiane Zanella

b) Representantes indicados pelo Poder Legislativo:

Titular: Mauro Antonio Gabardo
Suplente: Osmar Simon

II – Movimentos Sociais e Populares

Bairro Costa do Engano

Titular: Julio Guerini
Suplente: Honório Simon

III – Empresários
CDL

Titular: Gilmar Cavalieri
Suplente: Hildo Carlos Sabadin

IV – Profissionais Liberais
Engenheiros Civis e Arquitetos

Titular: Tiago Spricigo
Suplente: Victor Pedro Ticiani

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 05 de Maio de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 23/05/2016, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 23/05/2016. Objeto da licitação: aquisição de fraldas descartáveis e geriátricas,com entrega parcelada destinado a Secretaria de Assistência Social, e demais órgãos da Administração Pública. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.

ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 05/05/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2994/2016

Decreto nº 2.994/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.899 de 05 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementada a dotação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1.005 – Incentivo a Indústria		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (82)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1.005 – Incentivo a Indústria		
4.5.90.00.00.00.00.00.0256 (85)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de maio de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1899/2016

Lei nº 1.899/2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1.005 – Incentivo a Indústria		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (82)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1.005 – Incentivo a Indústria		
4.5.90.00.00.00.00.00.0256 (85)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Projeto de Lei será sancionado a publicado após a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de março de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 105/2016

PORTARIA N º 105/2016.
REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR a pedido a carga horária do contrato de trabalho do professor efetivo ALEXANDRE GELCHAKI NETO, nascido em 11/08/1993, portador do CPF n º 088.148.849-60, RG. n º 12.347.995-8 SESPD/SC, reduzindo-se 10 h/sem, passando assim de 40 h/sem para 30 h/sem.
Parágrafo único. A redução a pedido prevista no caput se dá em caráter efetivo, permanente e irrevogável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Maio de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 106/2016

Portaria nº 106/2016.
DESIGNA DEFENSORA DATIVA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Designar, SCHEILA PATRÍCIA KIELB, código 1849, ocupante do cargo de Agente Administrativa do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, vinculada a Secretaria Municipal da Administração, para atuar como Defensora Dativa, e em

vista disso apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015 de 11/11/2015 a que responde o indiciado EDSON SCHWITSKE, código 1765, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, o qual, apesar de regularmente citado, não apresentou defesa e/ou alegações, no prazo legal, tendo sido declarado revel.

Art 2nd - Para os fins do disposto nesta Portaria, a Defensora Dativa terá vista dos respectivos autos na Prefeitura Municipal, sita a Rua Paraná nº 200, centro, nesta cidade, nos dias uteis das 08h30m ás 11h30m e das13h00m às 17h00m, ainda caso entenda necessário, poderá solicitar copia integral dos mesmos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Maio de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 24 de maio de 2016, visando a contratação de empresa para construção de dois Parques Infantis, sendo instalado um na Linha Adolfo Konder, e outro no Bairro São João, ambos de acordo com os projetos e memoriais descritivos anexo ao Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 24 de maio de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá - SC, 05 de maio de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 66 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.041.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 66 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.041.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Artefatos de Cimento.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(catroze) horas do dia 18 de maio de 2016.
Abertura do Pregão: 18 de maio de 2016, às 14:00(catorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – 04.041.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 5 de maio de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 42/2016

Portaria nº 42 de 3 de maio de 2016.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ricardo Schaefer matrícula nº 1301/02, a partir de 3/5/2016, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 3 de maio de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 43/2016

Portaria nº 43 de 3 de maio de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar o pagamento de Função Gratificada da servidora municipal Rosimere de Souza, sob matrícula nº 12556/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 3 de maio de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada em data supra
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 - HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016 - ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ao quinto dia do mês de maio de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para abertura de envelope e análise dos documentos de habilitação da empresa LOS BORGES TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA classificada no Pregão Presencial nº 15/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS E ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente sessão pública foi marcada em sessão anterior e aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site Oficial do Município em 28/04/16, e encaminhado email à todos os participantes na data de 02/05/16. Fizeram-se presentes as empresas:

Participantes	
Empresa	Representante
JC LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI ME	JULIO CESAR DE FARIAS
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO

Aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, foi constatado que a empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	Total	R$ 264.250,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representante da empresa JC LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI ME declinou de seu direito a recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro

Licitantes presentes:

LOS BORGES TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO	JC LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI ME JULIO CESAR DE FARIAS

DECRETO MUNICIPAL NO 2861/2016 ESTABELECE SENTIDO ÚNICO EM VIAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL NO 2861/2016
Data: 03 de maio de 2016.
ESTABELECE SENTIDO ÚNICO EM VIAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XXXI, do Artigo 13 e Inciso V do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso II do Artigo 21 do Código Brasileiro de Trânsito e,
CONSIDERANDO a estreita faixa de rolamento das referidas ruas dificultando o trânsito no local, e ainda, que o fluxo de veículos torna-se maior no período de veraneio no Município;

DECRETA
Art. 1st Fica estabelecido o estacionamento e a circulação de veículos automotores, em Mão Única nos seguintes logradouros públicos e sentido:
§1º No sentido Sul, com áreas de estacionamento apenas no lado direito, nos seguintes logradouros:
I. Rua Miguel Galhardi, entre a Avenida André Rodrigues de Freitas (780) e a Avenida das Margaridas (800);
II. Rua Gaivota, do encontro das Ruas Leopoldo Sprenger com a Rua Bento Francisco da Silva até a Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas;
III. Rua Joaquim Fábio de Souza, entre a Rua Bento Francisco da Silva e a Avenida das Ana Maria Rodrigues de Freitas (790);
IV. Rua Jhair Reis Machado, entre a Avenida André Rodrigues de Freitas (780) e a Avenida das Ana Maria Rodrigues de Freitas (790);
§2º No sentido Norte, com áreas de estacionamento apenas no lado direito, nos seguintes logradouros:
I- Rua Leopoldo Sprenger, entre a Avenida das Margaridas (800) e a Rua Bento Francisco da Silva;
II- Rua Otávio Cipriano, entre a Avenida das Ana Maria Rodrigues de Freitas (790) e a Avenida André Rodrigues de Freitas (780);
III- Rua Lindóia, entre a Avenida das Ana Maria Rodrigues de Freitas (790) e a Avenida André Rodrigues de Freitas (780).
§3º No sentido Norte, sem áreas de estacionamento, na Rua Bento Francisco da Silva, entre o imóvel com o número predial nº 446, da Av. Beira Mar III, da Gleba Itapema do Norte até seu final, no mercado de peixe.
Art. 2nd Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2045/2013, de 14 de novembro de 2013.

Itapoá (SC), 03 de maio de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL NO 2862/2016 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2524/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015, QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPOÁ (CONCIDADE).

DECRETO MUNICIPAL NO 2862/2016
Data: 04 de maio de 2016.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2524/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015, QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPOÁ (CONCIDADE).

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso das atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Cidade de Itapoá (CONCIDADE), com representação conforme segue:
I - Representação do Poder Público:
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
a) Marcio Roberto Gonzatto .....Presidente
Neuson Harres e Pires Godoy .....Suplente
Reinilda Fiorese.....Secretária
Gabinete do Prefeito
b) Luis Carlos Zagonel.....Titular
Rosilda Aparecida Boldori.....Suplente
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
d) Luciana Hubl Nardo..... Titular
Valdir Martins Gonçalves .... Suplente
Secretaria de Saúde
e) Antonio Paulo Tercziany .... Titular
Marciane Rech ....Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de maio de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LISTA CLASSIFICADOS ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO PARA GUARATUBA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO Nº 011/2016
Resultado dos Deferidos e Indeferidos

Ana Cláudia de Oliveira Jacinto, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber, dos resultados dos protocolos analisados referentes aos deferidos e indeferidos na lista conforme abaixo:

LISTA FINAL DOS CLASSIFICADOS	
GUARATUBA - RENOVAÇÃO	
NÚMERO	NOME
01	ADRIANA ESTEVÃO NIENKOTTER
02	AMANDA FARIAS
03	CARINA ZARANSKI TABORDA
04	CLEI VARGAS
05	DAIANE CRISTINA BUENO CARDOSO GULLA
06	FERNANDO HERNASKI LIMA
07	HUANA CAROLINE JUNG
08	JONNY RHITTERSON OLIVEIRA DAS NEVES
09	LAYS ELINA DA SILVA GUEIROS PARTIKA
10	MARCELA DEUNISIO OLKOSKI
11	NEUCI MORMITO FREIRE
12	OERICA DEOCLIDES
13	PAOLA KAUFMANN DA SILVA
14	RAQUEL ROQUE DE MELLO KINCZESKI
15	REGINALDO DE SOUZA
16	REJANE HARTMANN
17	SONIA APARECIDA GUSSO
18	TEREZINHA SALETE DA CUNHA FOGAGNOLO

LISTA FINAL DOS CLASSIFICADOS	
GUARATUBA - NOVA	
NÚMERO	NOME
19	ANDRÉIA C. F. CARVALHO CAMILO
20	CAMILA LIGIA COSTA ROSADO
21	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
22	ERIKA SPRENGEL
23	FERNANDA FÁVERO HEEMANN
24	GABRIELLE DALLOLMO DAMIAN
25	HEITOR CÂMARA MIGLIACIO
26	JOÃO MARCIO FALIGURSKI
27	KATIA ALINE RECKZIEGEL
28	LETÍCIA CRISTINA MACHADO
29	NARA CRISTINE REINERT
30	RICARDO BUENO
31	SILVIO DE MELLO
32	THAYS KEPP COLAÇO DOS SANTOS
33	VANESSA CAMARGO
34	VANILDA ALVES MARQUES

Itapoá 05 de maio de 2016
Secretaria de Educação
Ana Claudia de Oliveira Jacinto

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016 – PROCESSO Nº 39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 24/05/2016 às 09h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2016 – Processo nº 39/2016, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de pintura nas Unidades Básicas de Saúde de Itapema do Norte e Pontal do Norte, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 05 de maio de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 03/2016

O ISSEM de Jaraguá do Sul – SC comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- Processo Licitatório n° 03/2016
- Modalidade: Tomada de Preço
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- Forma de Julgamento: Menor Preço Global
- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL.
- Data da Abertura: 23/05/2016
- Horário: 14:00 horas

RETIRADA DO EDITALEINFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito através do e-mail compras@issem.com.br, ou na sede do ISSEM, na Rua Walter Marquardt, n° 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM

DECRETO Nº 10.847/2016

D E C R E T O Nº 10.847/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, Engenheiro, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, Oficial Administrativo, matrícula 1972; e UWE ROBERTO BUHR, Engenheiro, matrícula 9466, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura Municipal, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 034/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Via Verde - Trecho 02 (Samae Ilha da Figueira até a Ponte do Centenário), com extensão de 1.222,28m (Hum mil, duzentos e vinte e dois vírgula vinte e oito metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 10.848/2016

D E C R E T O Nº 10.848/2016
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 034/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Via Verde - Trecho 02 (Samae Ilha da Figueira até a Ponte do Centenário), com extensão de 1.222,28m (Hum mil, duzentos e vinte e dois vírgula vinte e oito metros), com fornecimento de materiais e mão de obra;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal UWE ROBERTO BUHR, Engenheiro, matrícula 9466, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 034/2016 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena

de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao Controlador-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 10.849/2016

D E C R E T O Nº 10.849/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 214.689,61 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08500.800 - Transferência de recursos financeiros a entidades
da rede de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.50 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.608,78
16.01.08.122.08502.804 - Manutenção da gestão da política da Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.47 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.563,03
16.01.48 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.811,34
16.01.59 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.147,75
16.01.60 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 49,13
16.01.08.244.08502.807 - Gestão de benefícios eventuais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.53 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.470,63
16.01.58 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.586,99
16.01.08.244.08512.810 - Manutenção das atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.55 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.848,80
16.01.57 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.615,58
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.01.56 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 11.370,59
16.01.08.244.08522.812 - Manutenção das atividades dos Centros

de Referência Especializados da Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.49 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.321,76
16.01.52 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.472,24
16.01.54 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.902,37
16.01.08.244.08532.814 - Manutenção das atividades dos abrigos institucionais para crianças e adolescentes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.920,62
TOTAL R$ 214.689,61

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente dos recursos vinculados ao Bolsa Família, no valor de R$ 50.563,03 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos); ao FNAS - Piso Transição Média Complexidade, no valor de R$ 4.608,78 (Quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos); aos Recursos FNAS - Ações Peti, no valor de R$ 20.321,76 (Vinte mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos); ao Convênio FNAS/PAC I (Piso Alta Complexidade I), no valor de R$ 1.920,62 (Um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos); ao FEAS - Serviço Especializado Média Complexidade, no valor de R$ 2.472,24 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); ao FEAS - Proteção Social Básica, no valor de R$ 27.219,39 (Vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos); ao FNAS - Piso Fixo Média Complexidade, no valor de R$ 90.902,37 (Noventa mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos); ao FNAS - Atenção Básica - BPC - Benefício Prestação Continuada, no valor de R$ 49,13 (Quarenta e nove reais e treze centavos); ao IGD - Suas, no valor de R$ 6.811,34 (Seis mil, oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos); ao FEAS - Benefícios Eventuais, no valor de R$ 1.470,63 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos); ao FNAS - Fortalecimento de Vínculos, no valor R$ 4.615,58 (Quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos); ao FNAS - Benefícios Eventuais - Calamidade Pública, no valor de R$ 1.586,99 (Um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); e ao BPC na Escola - Questionário, no valor de R$ 2.147,75 (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2016.

DIETER JANSSEN	ADEMAR POSSAMAI
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA FORMA FIXA ANUAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital nº 002/2016, de 05 de maio de 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA FORMA FIXA ANUAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.459/0001-23, com sede administrativa na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Dieter Janssen, por seu Secretário da Fazenda, Sr. Ademar Possamai, conforme disposto no artigo 71, incisos IX, XVIII e XX e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e por sua Fiscal Tributarista, Sra. Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, Matrícula nº 7778-0, autoridade administrativa lançadora de tributos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e em cumprimento ao que determina a alínea "b" do inciso I do § 3º do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 (Código Tributário Municipal – CTM), o Decreto Municipal nº 3.225/95 (Regulamento do CTM) e o § 1º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 35/2003 e alterações, em conformidade com os artigos 142, 144 e 145, da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), torna pública a NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma fixa anual, relativo ao exercício de 2016:

1) Ficam os contribuintes sujeitos ao recolhimento previsto nos §§ 1º e 2º do art. 15 e inciso II do art. 34, ambos da Lei Complementar Municipal nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações, e no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 83/2008, de 18/12/2008, notificados do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma fixa anual, referente ao exercício de 2016.

2) De acordo com o art. 2º do Decreto nº 10.691/2015, de 18 de dezembro de 2015, o pagamento do ISSQN Fixo Anual será em até 02 (duas) parcelas nos seguintes vencimentos: a primeira parcela terá o vencimento no dia 15 de junho de 2016 e a segunda parcela terá o vencimento no dia 15 de julho de 2016, sendo que o valor das parcelas não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Padrão Municipal – UPM. Os contribuintes do ISSQN com lançamento fixo anual previsto neste edital, cujo valor seja igual ou superior a 03 (três) UPMs, poderão requerer, até 15 de junho de 2016, o seu parcelamento em até 05 (cinco) vezes, observada a data de vencimento da primeira parcela, em 15 de junho de 2016, vencendo-se as demais sucessivamente, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) Unidade Padrão Municipal – UPM. O valor da Unidade Padrão Municipal – UPM fixado para o exercício de 2016 pelo Decreto nº 10.637/2015, de 23 de novembro de 2015, é de R$ 160,90 (cento e sessenta reais e noventa centavos).

3) Os contribuintes que até o dia 05/06/2016 não receberem o carnê de lançamento do ISSQN Fixo Anual, que será enviado por via postal para os endereços constantes em na base cadastral do setor Tributário da Prefeitura de Jaraguá do Sul, deverão retirá-los até o dia 15 de junho de 2016 junto ao Setor de Tributação da Prefeitura, situado à Rua Walter Marquardt nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, às segundas-feiras, no horário das 08:00 às 12:30 horas, de terça a quinta-feira, e no horário das 08:00 às 12:00 horas, às sextas-feiras. As instruções acima mencionadas também se aplicam para os contribuintes cujo endereço de correspondência esteja incompleto.

4) Após o dia 15 de junho de 2016, todas as notificações de lançamento do ISSQN Fixo Anual serão consideradas entregues para os efeitos da lei, ficando os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais previstos, além da inscrição em Dívida Ativa do Município e a consequente Cobrança Judicial.

5) Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na Diretoria de Receita Fiscal da Prefeitura de Jaraguá do Sul – SC.

6) O prazo limite para propositura de recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos é a data do seu vencimento ou do vencimento da primeira de suas parcelas, conforme preceitua o artigo 5º do Decreto nº 10.691/2015. O requerimento dirigido à autoridade lançadora deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço informado acima, após esta data será considerado intempestivo.

Jaraguá do Sul, SC, 05 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

CRISTIANE MARGARET KOHLS STAMMERJOHANN
Fiscal Tributarista

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 158/2016

E X T R A T O D O C O N V Ê N I O

Nº 158/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE). OBJETO: A transferência de recursos financeiros, do CONCEDENTE à CONVENENTE, para a execução do Programa Atendimento Socioassistencial Especializado em Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, em conformidade com o Plano de Trabalho. VALOR: O valor total do Convênio é de R$ 25.304,40, que será repassado em parcelas, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Convênio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Própria do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência por 06 (seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016. SIGNATÁRIOS: DIETER JANSSEN, Prefeito; JEAN CARLO LEUTPRECHT, Secretário Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente e Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); e JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

DIETER JANSSEN
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

ISSEM - AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 04/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 04/2016

O ISSEM de Jaraguá do Sul – SC comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- Processo Licitatório n° 04/2016
- Modalidade: Convite
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- Forma de Julgamento: Menor Preço Global
- Objeto: SERVIÇO DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA.
- Data da Abertura: 13/05/2016
- Horário: 10:00 horas

RETIRADA DO EDITALEINFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito através do e-mail compras@issem.com.br, ou na sede do ISSEM, na Rua Walter Marquardt, n° 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM

LEI Nº 7.219/2016

LEI Nº 7.219/2016
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a Conceder Subvenção Social, Mediante a Celebração de Convênio, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), autorizado a conceder subvenção social, e a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.784.355/0001-46, com sede nesta cidade, no valor total de R$ 25.304,40 (Vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos), para a execução do Programa Atendimento Socioassistencial Especializado em Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, a ser repassado no exercício de 2016.

Art.2º O valor será repassado em parcelas, através de Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

§1º Os valores deverão ser aplicados em despesas correntes da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos financeiros repassados pelo Município;

III - promover a execução do Programa Atendimento Socioassistencial Especializado em Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla;

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI AL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.0850.0.800 - Transferências de Recursos Financeiros a Entidades da Rede de
Assistência Social
Despesa: 14 - 3.3.50.00 - Rec. 245 (Federal) - Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos
R$ 25.304,40

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Controladoria-Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto, observando, no que couber, o disposto no Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

JEAN CARLO LEUTPRECHT
Secretário Municipal da Assistência Social,
Criança e Adolescente

PORTARIA Nº 319/2016

PORTARIANº 319/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 064/2016/Sema-GAS, de 28/04/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1332/2015, de 11/11/2015, que remanejou a servidora pública municipal MADALENA UBER DEMATHE, matrícula 7294, do cargo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer temporariamente, no período de 05/11/2015 a 05/11/2016, as atribuições do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 085/2016 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 085/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 06/05/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 20/05/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 0225/2016/SEMED

PORTARIANº 0225/2016/Semed

ELSON QUIL CARDOZO, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 8.539/2012, disciplinando a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e nomeando servidores para comporem as duas Comissões criadas com a incumbência de apurar fatos tipificados pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomazelli, matrícula 80161-5, Sindicância Administrativa Nº 002/2016, em desfavor das servidoras Denise Alice Tambosi; Laurici Clarice Kath Bortolini; Maria Aparecida Possamai Petry; Mariane do Rocio Peters Kravice; Fernanda Raulino; Ana Caroline Ramos Souza; Adriana Fugel Ruda; Karine Lima de Moraes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2016, datado de 03 de maio de 2016, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 05/05/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 0156/2016/Semed, de 05 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2016.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 081/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 081/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: CRISTIANO FREDDI, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF GUILHERME HANEMANN	Matemática	12	4	24
EMEF WALDEMAR SCHMITZ		8		

e, 5 aulas excedentes na EMEF Waldemar Schmitz.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 082/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 082/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: ELISANGELA GOMES FERREIRA PEREIRA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF ANNA TOWE NAGEL	Matemática	8	5	29
EMEF PROFº FRANCISCO SOLAMON		16		

e, 9 aulas excedentes na EMEF Profº Francisco Solamon.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 083/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 083/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: MARCOS ELIAS NUNES, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos

finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF RODOLPHO DORNBUSCH	Matemática	20	6	38
EMEF ATAYDE MACHADO		12		

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 084/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 084/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: MIRELA GONÇALVES, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF MARIA NILDA SALAI STAHELIN	Matemática	28	6	34

e, 4 aulas excedentes na EMEF Maria Nilda Salai Stähelin.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 085/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 085/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: PATRÍCIA FIN, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF PROFº FRANCISCO SOLAMON	Matemática	16	6	38
EMEF WALDEMAR SCHMITZ		8		
EMEF RODOLPHO DORNBUSCH		8		

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 086/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 086/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: ELVIS SCHMIDT, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF WALDEMAR SCHMITZ	Matemática	12	2	14

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 087/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 087/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: CÉLIO JOÃO BARBOSA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF MARCOS EMILIO VERBINNEN	Inglês	9	2	11

e, 5 aulas excedentes na EMEF Marcos Emílio Verbinnen.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 088/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 088/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: ANDERSON SALES, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF MACHADO DE ASSIS	Inglês	30	6	36

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 089/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 089/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: AMIRA HIJAZ FIALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF RICIERI MARCATTO	Inglês	13	7	40
EMEF RENATO PRADI		20		

e, 1 aula excedente na EMEF Ricieri Marcatto.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 090/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 090/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: JEICE CARLA EICHSTADT, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	Aulas dadas	HA	Total
EMEF HELMUTH GUILHERME DUWE	Inglês	26	7	40
EMEF PROFº HENRIQUE HEISE		7		

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMSA - PORTARIA Nº 049/2016/SEMSA

PORTARIANº 049/2016/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio

de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomazelli, matrícula 80161-5, Sindicância Nº 003/2016, Portaria inicial Nº 041/2016/Semsa, datada de 05 de abril de 2016, em face da servidora Franciele Correa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2016, datado de 03 de maio de 2016, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 05/05/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 041/2016/Semsa, de 05/04/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2016.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2016.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

SEMSA - PORTARIA Nº 050/2016/SEMSA

PORTARIANº 050/2016/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomazelli, matrícula 80161-5, Sindicância Nº 004/2016, Portaria inicial Nº 042/2016/Semsa, datada de 05 de abril de 2016, em face do servidor Jose Vanderlei Pinto;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2016, datado de 03 de maio de 2016, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 05/05/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 042/2016/Semsa, de 05/04/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2016.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2016.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

Joaçaba

Prefeitura

165/2014 PMJ TA 02

CONTRATO Nº 165//2014/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, estabelecida na RUA NEREU RAMOS, 334, no Município de FRAIBURGO/SC, representada neste ato pelo Sr. LAURECI BITENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº 3.263.197.e CPF nº 014.931.649-61, residente e domiciliado na RUA NEREU RAMOS, 334, cidade de FRAIBURGO/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 165/2014/PMJ, firmado em 06 de maio de 2014, proveniente do Processo de Licitação nº 26/2014/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 21/2014/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionistas em 04 (quatro) postos de trabalho, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais cada um, para atuarem junto as Secretarias de Infraestrutura, de Gestão Administrativa e de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 06 de maio de 2016, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.6666/93.

Diante da prorrogação o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO
O valor mensal atualizado do contrato fica reajustado em 9,9071% relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril de 2015 a março de 2016, passando para R$ 8.911,00 (oito mil novecentos e onze reais), correspondentes 04 postos de trabalho a R$ 2.227,75 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) cada um.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 106.932,00 (cento e seis mil novecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 04 de maio de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito

LB – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
LAURECI BITENCOURT

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

241/2015 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 241/2015/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e AIDE MARIA FABRIN DE CARLI, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, inscrita no CPF/MF sob nº 249.978.469-53, denominada a seguir simplesmente LOCADORA, celebram de comum acordo o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 241/2015/PMJ, firmado em 30/04/2015, proveniente do Processo Licitação nº 45/2015/PMJ – Dispensa nº 5/2015/PMJ, cujo objeto é a locação do imóvel compreendendo o apartamento nº 402, 4º andar, incluindo 01 (uma) vaga de garagem, no Edifício Ilha Bela, localizado na Rua Roberto Trompowsky, nº 390, centro, Joaçaba, SC, de propriedade da LOCADORA, destinado à instalação da residência do instrutor do Tiro de Guerra 05-008, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O valor mensal do contrato fica reajustado em 9,9071%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril de 2015 a março de 2016, passando de R$ 1.000,00 para R$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), em 29 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito
LOCATÁRIO

AIDE MARIA FABRIN DE CARLI
LOCADORA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

259/2015 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 259/2015/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VENILTON ROGÉRIO TELES, e a empresa OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66, estabelecida na RUA FELIPE SCHMIDT, 2070 – SL 01, no Município de OURO/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ROSANA MARIA GALIO POGGERE, portadora da Carteira de Identidade nº 2.636.288-0 e CPF nº 018.631.599-67, residente e domiciliada na RUA OSVALDO CRUZ, 380, na cidade de OURO/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 259/2015/PMJ, firmado em 14/09/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2015/PMJ – Edital TP nº 13/2015/PMJ, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 41,16 (quarenta e um reais e dezesseis centavos), correspondentes a 0,01522% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, em virtude dos acréscimos e supressões dos itens discriminados abaixo, com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação:

ACRÉSCIMOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	100	un	Lâmpada Vapor Sódio 70 W	EMPALUX	12,66	2.532,00
2	50	un	Lâmpada Vapor Sódio 150 W	EMPALUX	16,59	829,50
3	200	un	Lâmpada Vapor Sódio 250 W	EMPALUX	20,57	4.114,00
7	25	un	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	EMPALUX	26,64	666,00
12	163	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 70 W (Reator de uso externo)	DEMAPE	43,09	7.023,67
13	31	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 150 W (Reator de uso externo)	DEMAPE	64,36	1.995,16
14	56	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 250 W (Reator de uso externo)	DEMAPE	77,45	4.337,20
16	400	un	Relé Fotoelétrica NF 5 A	TAKGTN	14,41	5.764,00
25	140	un	Conector Cunha Ampactin tipo III	INTELLI	2,20	308,00
34	285	un	Conector Ampactinho Tipo II	INTELLI	3,32	946,20
36	40	un	Conector tipo Piercing	INTELLI	3,78	151,20
41	45	sv	Serviços de manutenção da Chave Magnética (instalar, retirar ou substituir)		28,00	1.260,00
42	281	sv	Serviços e consertos em conexões (limpeza, reaperto ou substituição)		12,00	3.372,00
43	190	sv	Serviços para conserto e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação publica (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunto de pétalas, conjunto de globos, etc.		18,00	3.420,00
45	62	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Fechada (instalar, retirar ou substituir)		19,00	1.178,00
47	321	sv	Serviços de manutenção de Reator para Lâmpada Comum ou Especial (instalar, retirar ou substituir)		21,00	6.741,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R$						44.637,93

SUPRESSÕES

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8	75	un	Luminária Fechada Integrada LS7 - 70 W	POLLUX	156,00	11.700,00
9	40	un	Luminária Fechada Integrada LS15 - 150 W	POLLUX	160,00	6.400,00
10	40	un	Luminária Fechada Integrada LS25 - 250 W	POLLUX	260,00	10.400,00
11	40	un	Luminária Fechada Integrada LS40 - 400 W	POLLUX	260,00	10.400,00
17	50	un	Luminária IP Fechada com policarbonato – com bocal E - 27	ALMIRANTE	66,48	3.324,00
20	08	un	Braço comum IP 25x1000 mm	ROMAGNOLLE	25,98	207,84
21	25	un	Braço especial IP 49x3000 mm	ROMAGNOLLE	83,73	2.093,25
51	07	sv	Serviços de instalação ou troca de luminária completa (padrão)		22,00	154,00
TOTAL DAS SUPRESSÕES R$						44.679,09

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 04 de maio de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Venilton Rogério Teles - Secretário

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP
CONTRATADA
ROSANA MARIA GALIO POGGERE

Testemunhas:

1 _____

2 _____

26/2013 FMS TA 04
CONTRATO Nº 26/2013/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, PAULA GIOVANA KLEBER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, estabelecida na RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE, 39, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LEMOS VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.808.914 e CPF nº 026.240.709-40, residente e domiciliado na RUA MANOEL QUINTILHAM MORGADE, 39, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 26/2013/FMS, firmado em 06/05/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2013/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de pequenas manutenções, incluindo reparos, instalações e pinturas, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, onde se ADITA a ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2016, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação do prazo constante na cláusula primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais), correspondentes a 437 horas a R$ 27,00 cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 04 de maio de 2016.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA
ANDRE LEMOS VIEIRA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

27/2013 FMS TA 03

CONTRATO Nº 27/2013/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, PAULA GIOVANA KLEBER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.248/0001-63, estabelecida na RUA VALDOMIRO BITENCOURT, 65, Bairro CENTRO, no Município de ERVAL VELHO/SC, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.979 e CPF nº 454.081.149-53, residente e domiciliado na RUA WALTER KRUHS, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 27/2013/FMS, firmado em 06/05/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2013/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços hidrossanitários, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2016, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação do prazo constante na cláusula primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), correspondentes a 200 horas a R$ 38,00 cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 04 de maio de 2016.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA
ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ERRATA DO EDITAL Nº 08/2016 DE CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSORES

ERRATA DO EDITAL Nº 08/2016 DE CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSORES

O Município de Joaçaba, através do Sr. Prefeito Rafael Laske torna público:
Art. 1° - A Secretaria Municipal de Educação comunica que as inscrições para a Chamada Pública serão realizadas no dia 11/05/2016, das 13h00 às 18h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado no site www.joacaba.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Joaçaba, 06 de Maio de 2016.
Rafael Laske
Prefeito

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PP 05/2016/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº 1
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2016/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016/FMS

O Município de Joaçaba, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde torna pública ALTERAÇÃO efetuada no Edital do Pregão Presencial Nº 05/2016/FMS, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento – PA, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde":

1) No Anexo I do Edital – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA:

Ficam alteradas as especificações dos itens 2, 4, 8, 9, 10, 11, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 78, 92, 95, 114, 115, 116 e 145.

2) A data e horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, ficam alterados para até as 09h do dia 19/05/2016;

3) A data e horário do processamento do Pregão ficam alterados para o dia 19/05/2016, a partir das 09h.

O Edital alterado,na íntegra,encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 – Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 05 de maio de 2016.
PAULA GIOVANA KLEBER
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO PL 11/2016/FMS - PP 07/2016/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIONº11/2016/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016/FMS

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 09/06/2016, a partir das 9 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 9 horas do dia 09/06/2016, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 05 de maio de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

PORTARIA N.º 5845

PORTARIA Nº 5.845 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANA TERESINHA PINTO PILGER, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Técnico de Administração, Classe "H-I", para a Classe "H-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5846

PORTARIA Nº 5.846 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5847

PORTARIA Nº 5.847 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALA COSTA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5848

PORTARIA Nº 5.848 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE INES QUIOCA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5849

PORTARIA Nº 5.849 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE ZANATTA, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-VIII", para a Classe "I-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 180 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5850

PORTARIA Nº 5.850 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAQUELINE BOTTEGA, Auxiliar de Creche Nível "III" (Pós Graduação – Cargo em Extinção), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5851

PORTARIA Nº 5.851 DE 02 DE MAIO DE 2016
"RETIFICA PORTARIAS E CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria n.º 2.437/2014 na qual CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER, Técnico de Enfermagem, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Onde lê-se: ... "Técnico de Enfermagem, Classe "C-II", para a Classe "C-III...". Leia-se: ... "Técnico de Enfermagem, Classe "C-I", para a Classe "C-II ...", em conformidade com a portaria n.º 4.323/2012, bem como a servidora ter perdido a progressão funcional referente ao ano de 2012 que seria concedida no início de 2013 em função de afastamentos médicos.

Art. 2º Retificar a portaria n.º 3.891/2015 na qual CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER, Técnico de Enfermagem, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Onde lê-se: ... "Técnico de Enfermagem, Classe "C-III", para a Classe "C-IV".... Leia-se: ... "Técnico de Enfermagem, Classe "C-II", para a Classe "C-III" ...".

Art. 3º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER, Técnico de Enfermagem, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV

e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5852

PORTARIA Nº 5.852 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JEFERSON GUILHERME BERNARDI, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5853

PORTARIA Nº 5.853 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO, lotado(a) no(a) Secretaria municipal de Saúde, Técnico de Administração, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5854

PORTARIA Nº 5.854 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO GUESSER, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Auxiliar de Serviços Externos, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5855

PORTARIA Nº 5.855 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO RIBEIRO DA COSTA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Eletricista, Classe "E-V", para a Classe "E-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5856

PORTARIA Nº 5.856 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 184 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5857

PORTARIA Nº 5.857 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JORGE CAMILO GAVASSO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Motorista, Classe "F-VII", para Classe "F-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5858

PORTARIA Nº 5.858 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JORGE VIERA, Operador de Máquinas, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5859

PORTARIA Nº 5.859 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSANNE MARGIT JENTSCH KRUG, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 194 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5860

PORTARIA Nº 5.860 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSÉ ANTONIO MARTINS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mecânico de Manutenção de Máquina e Veículos, Classe "E-V", para a Classe "E-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5861

PORTARIA Nº 5.861 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSÉ ANTONIO PIAIA, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5862

PORTARIA Nº 5.862 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JOSE ELUI DOS SANTOS, Cirurgião Dentista, Classe "D-IVX", para a Classe "E-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5863

PORTARIA Nº 5.863 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSÉ OTAVIO DALMEDICO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Técnico de Administração, Classe "D-V", para a Classe "D-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5864

PORTARIA Nº 5.864 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSIANNE HEIL PITOL MAESTRI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5865

PORTARIA Nº 5.865 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUÇARA EDITH STEFANES, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-V", para a Classe "I-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 200 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5866

PORTARIA Nº 5.866 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5867

PORTARIA Nº 5.867 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUCIMARA LENHARDT DA COSTA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5868

PORTARIA Nº 5.868 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULECI FATIMA VOLPATO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 43 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5869

PORTARIA Nº 5.869 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA CHIAMULERA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Assistente Social, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5870

PORTARIA Nº 5.870 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA DARTORA BESBATI lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Técnico de Administração, Classe "D-VIII", para a Classe "D-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5871

PORTARIA Nº 5.871 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA GASPARINI MOTT, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5872

PORTARIA Nº 5.872 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA KUSNIER, lotado(a) nos Encargos Gerais do Município (servidores cedidos), Assistente Social, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5873

PORTARIA Nº 5.873 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIO CESAR BISSANI lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "F-III", para a Classe "F-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5874

PORTARIA Nº 5.874 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIO CESAR ALBERGUINI, Professor Nível II (Pós-Graduação) classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5875

PORTARIA Nº 5.875 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIO TADEU RIBEIRO, lotado(a) no(a) Divisão do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5876

PORTARIA Nº 5.876 DE 02 DE MAIO DE 2016
"RRTIFICA PORTARIA E CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria n.º 3.930/2015 na qual CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, Classe "F-III", para a Classe "F-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Onde lê-se: ... Técnico de Administração, Classe "F-III", para a Classe "F-IV...". Leia-se: ... "Técnico de Administração, Classe "G-VIII", para a Classe "G-IX...", em conformidade com a portaria n.º 2.551/2014, na qual implementou adicional por titulação.

Art. 2º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, Classe "G-IX", para a Classe "H-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5877

PORTARIA Nº 5.877 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATTO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5878

PORTARIA Nº 5.878 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KATIA TERESINHA LAMB VIER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5879

PORTARIA Nº 5.879 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) KELI MINEIA CAMAROTO BACALTCHUCK, Professor Licenciatura Plena, Classe "B-III", para o cargo de Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IV", em função da avaliação de progressão e apresentação de 240 horas de curso, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011 e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5880

PORTARIA Nº 5.880 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KENYA XAVIER FERREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Arquiteto, Classe "A-VIII",, para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5881

PORTARIA Nº 5.881 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KELLY FERREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assist~encia Social, Psicóloga, Classe "C-III",, para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5882

PORTARIA Nº 5.882 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LAERCIO ANTONIO BETIATTO, lotado(a) no(a) Divisão do Procon, Técnico de Administração, Classe "K-VI", para a Classe "K-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5883

PORTARIA Nº 5.883 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEA GABRIEL PIRES DIAS, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5884

PORTARIA Nº 5.884 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEDA FATIMA PASA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistente Social, Classe "C-III",, para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5885

PORTARIA Nº 5.885 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA GOMES DE LIMA DESIDERIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5886

PORTARIA Nº 5.886 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONARDO ANTONELO, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5887

PORTARIA Nº 5.887 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONICE APARECIDA BENEDETTI LONGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
.RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5888
PORTARIA Nº 5.888 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONIR ALEXANDRETTI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Carpinteiro, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5889
PORTARIA Nº 5.889 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LICIANE FATIMA TELLES, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5890
PORTARIA Nº 5.890 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LILIAN VERIDIANA BOGONI MASCARELLO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5891
PORTARIA Nº 5.891 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LOURDES DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IX",, para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5892
PORTARIA Nº 5.892 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIA SANTINI SARTORI MANTOVANI, Técnico de Administração, Classe "I-V", para a Classe "I-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5893

PORTARIA Nº 5.893 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5894

PORTARIA Nº 5.894 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANA SEBEM BONAFE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5895

PORTARIA Nº 5.895 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE FRANK, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Psicólogo, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 83 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5896

PORTARIA Nº 5.896 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a)) LUCIANE POGERE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5897
PORTARIA Nº 5.897 DE 02 DE MAIO DE 2016
"RETIFICA PORTARIA E CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria n.º 2.440 na qual CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Onde lê-se: ... "Farmacêutico, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII...". Leia-se: ... "Farmacêutico, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII"...", em conformidade com a portaria n.º 1.472/2013.

Art. 2º Retificar a portaria n.º 3.944 na qual CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Onde lê-se: ... Farmacêutico, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX"...". Leia-se: ... "Farmacêutico, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII"...".

Art. 3º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5898
PORTARIA Nº 5.898 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCINEIA DAL MEDICO BRANDÃO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 56 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5899
PORTARIA Nº 5.899 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Medico, Classe "D-IX", para a Classe "E-I, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5900
PORTARIA Nº 5.900 DE 02 DE MAIO DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de maio de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lages

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2016 PML

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2016

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se disponível o Edital de Chamamento Público nº 02/2016, que tem como objeto Credenciamento de empresas em participar no Programa Municipal "Adote uma Praça", para urbanização, conservação e manutenção das praças públicas, de esporte e áreas verdes municipais. O edital encontra-se disponível no site www.lages.sc.gov.br Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 05 de maio de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

EXTRATO ARP 41-A/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
PROCESSO Nº 52/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II no Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R4 55.444,98 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 04.584.756/0001-86 – RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836 BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LAGES/SC CEP 88.508-190

Lages, 12 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 41-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
PROCESSO Nº 52/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II no Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R4 3.964,50 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
HARMONIZE INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA – EPP – CNPJ 04.489.202/0001-08 – Rua Emilio Vescovi, n° 153 Bairro Santa Tereza Videira/SC – CEP 89.560-000

Lages, 12 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 41-C/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
PROCESSO Nº 52/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II no Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R4 29.269,95 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
GOMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 09.341.172/0001-01 – RUA HUMBERTO DE CAMPOS , 836 2º ANDAR SLA 02 - BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – LAGES/SC CEP 88.508-190.

Lages, 12 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42-A/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 48/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de Material Esportivo apara a Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no

Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 19.095,50 (dezenove mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), sendo:
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME – CNPJ 20.252.422/0001-98 – RUA FELIPE SCHMIDT, 396 – SALA 04 CENTRO MAFRA/SC CEP 89.300-000.

Lages, 22 de Março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 48/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de Material Esportivo apara a Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 3.200,30 (três mil e duzentos e reais e trinta centavos), sendo:
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP – CNPJ 20.257.784/0001-45 – RUA DAS NEVES, 59 CENTRO SÃO BENTO DO SUL/SC CEP 89.280-232.

Lages, 22 de Março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42-C/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 48/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de Material Esportivo apara a Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta reais), sendo:
JOSE PAULO BITENCOURT ME – CNPJ 08.272.612/0001-45 – RUA ARAUJO FIGUEREDO, 77 CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC CEP 88.010-520.

Lages, 22 de Março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42-D/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 48/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de Material Esportivo apara a Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo:
L. B. BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ 09.242.037/0001-09 – AV BRASÍLIA, 6068 NOVO MUNDO CURITIBA/PR CEP 81.020-010.

Lages, 22 de Março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 08/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 08/2016 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: MARCIA DA CUNHA VENTURA EPP inscrita no CNPJ sob n.º 04.498.706/0001-86, com endereço a Rua Jucelino Kubstchek de Oliveira, 2510 – Bairro Maria Luiza, CEP 88.519-400 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 05/2016, correlato a Tomada de Preço nº 02/2016, a homologado em 21/03/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "por hora cheia trabalhada," de Retroescavadeira e Mini Carregadeira, com motorista e/ou operador devidamente habilitado(s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Em conformidade com Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: contar-se-á da data da assinatura do presente

contrato;
2.2 De Entrega(s), Os serviços serão medidos conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Edital Correlato no Presente Contrato e demais documentos que o constituem;
2.3De Execução, da data da assinatura do presente contrato, até 31/12/2016
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Lages, 21 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

PP 22-2016 SEMASA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 22-2016 SEMASA
Objeto: Aquisição de Elos de Esteira.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 30/05/2016 às 13:30
Valor Estimado: 164.730,88

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 05 de maio de 2016.
Benjamin Schultz
Secretário da Semasa

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.634/16

DECRETO Nº 4.634 DE 05 DE MAIO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Proj/Ativ: 2.100 – Manutenção da exploração do potencial turístico.
Elemento da Despesa: 3 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguintes dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Proj/Ativ: 2.100 – Manutenção da exploração do potencial turístico.
Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LC Nº 334/16

LEI COMPLEMENTAR Nº 334 DE 05 DE MAIO DE 2016.
"RENUMERA OS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/13 - CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, E OS INCISOS DE SEU ART. 9º".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam renumerados os artigos da Lei Complementar nº 269/13, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Laguna, a partir do art. 377, de maneira que o referido diploma legal passa a conter 575 artigos, numerados do art. 1º ao art. 575.

Art. 2º Ficam renumerados os incisos do art. 9º da Lei Complementar nº 269/13, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Laguna, o qual passa a conter 95 incisos, numerados do inciso I ao XCV .

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL CMAS 001/2016

EDITAL CMAS 01/2016 DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS - BIÊNIO 2015/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 1.917 de 20 de abril de 2016, CONVOCA os representantes de usuários, entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS para Assembleia de Eleição, processo eleitoral de representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2016/2018, conforme resolução CMAS 03/2016:

Art. 1º A Assembleia para eleição dos representantes de usuários, entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Lauro Müller, biênio 2016/2018, se dará através de convocação em Única chamada as 09h do dia 15/06/2016, no Auditório do Paço Municipal Dr° Francisco Xavier do Rego, na Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Rua Walter Vetelli, 239, centro, Lauro Müller/SC.
Art. 2º A habilitação ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento conforme resolução CMAS 03/2016 e dentro do seguinte cronograma:
1. Período de inscrição: da data de publicação até 06/06/2016
2. Horário de inscrição: das 07h às 13h
3. Local de inscrição: Secretária de Assistência Social, sede do CMAS, à Rua Orleans, nº 280, centro Lauro Müller/SC.
1. Divulgação dos habilitados - 08/06/2016 (Divulgação nominal dos habilitados a participarem do pleito na condição de candidatos (as) ou eleitores).
2. Assembleia de Eleição: 15/06/2016
3. Horário da eleição: início às 09h
4. Local da eleição: Auditório do Paço Municipal Dr. Francisco Xavier do Rego.
5. Publicação dos Resultados da eleição: 21/06/2016
6. Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2016/2018: 28/06/2016

Art. 3° Estão abertas às inscrições para a eleição dos membros da sociedade civil do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lauro Müller para o biênio 2016/2018 (2 anos), sendo quatro representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 02 (dois) representante dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;
b) 01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS.
c) 01 (um) representante de entidades de trabalhadores do setor.

§1° São consideradas como organizações de usuários:
I – coletivo de usuários – organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;
II – associações de usuários – organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;
III – fóruns de usuários – organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;
IV – conselhos locais de usuários – instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.
V – rede – articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e,
VI – comissões ou associações comunitárias ou de moradores – organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;

§2° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§3° Conforme Resolução do CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reconhece-se como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Na ausência de representação legalmente constituída dos trabalhadores, no âmbito dos entes federados, os Conselhos de Assistência Social devem estimular a criação de fóruns de trabalhadores, bem como apoiar a eleição dos trabalhadores.

§4º O edital será publicado e encaminhado a todos os interessados, bem como cronograma de datas da eleição, oportunizando a todos a participação nesse tramite.

Art. 4º Fica instituída pelo CMAS a Comissão Eleitoral, composta por quatro representantes do CMAS.

§1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.
§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente.

Art. 5º A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2016 – 2018, e encaminhar para deliberação do pleno do CMAS;
§2º Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;
§3º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades

e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, interessados à habilitação para eleição.
§4º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitores.
§5º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitores.
§6º Analisar e julgar os pedidos de recursos;
§7º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão eleitos entre os seus pares, em foro próprio denominado de Assembleia de Eleição.

Art. 7º. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 15 de junho de 2016, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Lauro Müller durante o período das 08h30 às 12h.

Art. 8º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º. Poderão ser habilitadas:

I - entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS no 109/2009, no 33/2011, no 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS no 27/2011;

II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 24/2006;

III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS no 23/2006 e no 17/2011.

§2º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e
organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§3 º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou
organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 06/06/2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 9 º. Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Para entidades e organizações de Assistência Social, prevista no inciso § 1º. do art4º:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
b) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização;
c. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.
d. Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 4º:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução;

c. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.

e. cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 4º:

a. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. endereço completo, telefone, e-mail da organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme Anexo IV desta Resolução;

e. cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa física a ser eleita.

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 4º:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada

sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução;

c. cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa física a ser eleita.

§1º. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 13h do dia 06/06/2016, no Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) á um dos segmentos descritos no §1º. do Art. 4º desta Resolução.

Art. 10. Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitores, os mesmos deverão apresentar os documentos, conforme segue:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) a eleitor;

b) cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa física a ser eleita.

Paragrafo único: Os conselheiros do CMAS gestão 2014/2016 estão habilitados a eleitores de forma direta, com exceção de conselheiros que possam concorrer na eleição representando algum segmento, para gestão 2016/2018.

Art. 11. A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 08º, 9º deverá ser protocolada diretamente no CMAS anexo a gestão da Secretária de Assistência Social, no horário de 07 h às 13h, em dias úteis, no endereço abaixo:

I. Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2016
Rua Orleans, 280 - Centro
CEP 88880-000 Lauro Müller/SC

Art. 12. A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 08/06/2016, a Ata da reunião com a relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e os eleitores e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 13. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, de 09/06 à 10/06/2016, conforme definido no art. 8º desta Resolução ou por meio do endereço eletrônico social@lauromuller.sc.gov.br, enviando posteriormente o documento original ao endereço já mencionado.

§1º. A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, no dia 14/06/2016 o julgamento dos recursos apresentados.

Art. 14. Os representantes governamentais serão indicados pelos responsáveis de cada secretaria, conforme lei 1.917 de 20 de abril de 2016 até a data de 06/06/2016 através de ofício ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15. No caso de não haver representação de um dos segmentos a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos presentes no ato da eleição.

Art. 16. A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º. Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral;
§2º. Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição;
§3º. Para a instalação da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral do CMAS terá
como atribuições:

I - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades.
II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita; da Assembleia de Eleição a ser composta por representantes de entidades e organizações de assistência social, representantes e organizações de usuários, entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

§4º. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que assumirá a presidencia.
II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;
III – Organizar a mesa Receptora e Apuradora dos votos;
IV - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;
V - coordenar o processo de apuração;
VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

Art. 17. Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei no 8049/2009, quais sejam:
a) 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social,
b) 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social e
c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

Art. 18. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

Art. 19. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

Art. 20. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o

tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 21. A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 21/06/2016.

Art. 22. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar- se-á até no dia 28/06/2016.

Art. 23. Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de eleição ou apuração serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXO I (Conforme Resolução CMAS 03/2016)

Fundamentando no disposto nos artigos 7 º, 8 º e 9º da Resolução CMAS nº 03/2016, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE LAURO MÜLLER, junto à comissão eleitoral.

HABILITAÇÃO
(*Condição):
( ) Eleitora
( ) Habilitar para designar candidato(a)

(*Segmento)
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e Organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários):
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( ) Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( ) Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Conforme Resolução CMAS 03/2016)

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários – (a que se refere a alínea b do inciso II, alínea a do inciso III do art. 8º da Resolução CMAS nº. 03/2016).

DECLARO para os devidos fins que o/a (nome da entidade /organização) ...., com sede (endereço) ..... , na cidade de Lauro Müller, portadora do CNPJ nº .... , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)___/___/ _____ , cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de __/___/ _____ à __/__/ _____ , constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:
Presidente
Nome completo:
Nº de RG:
CPF:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente
Nome completo:
Nº de RG:
CPF:
Endereço eletrônico:

Secretário
Nome completo:
Nº de RG:
CPF:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro
Nome completo:
Nº de RG:
CPF:
Endereço eletrônico:
Para as organizações de usuários da assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme parágrafo º do art. desta resolução):
DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos.
(Local) _____, ____ de _____, de 2016.

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO (Conforme Resolução CMAS 03/2016)

(a que se refere às alínea c do inciso I, e às alíneas d dos incisos II,III, e alínea b do inciso IV do art. 8 º da resolução cmas nº 03/2016)

À comissão eleitoral,
Conforme disposto da resolução CMAS nº03/2016 venho designar o (a)senhor (a) _____ _____ , para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à a participação no processo eleitoral para gestão 2016/2018, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____ _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____ .

Representante
Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Orgão Expedidor: _____ , CFP: _____
Endereço Residencial: _____
_____
Telefone: ( ) _____; E-mail: _____
_____

(Identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

CRONOGRAMA

05/05/2016 à 06/06/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS 03/2014 perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas e/ ou eleitoras
08/06/2016	Divulgação Nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato (a) e as eleitoras e, ainda , as não habilitadas a participarem do pleito.
10/06/2016	Prazo Final para ingressar com recurso junto à comissão
13/06/2016	Prazo final para julgamento de recursos
15/06/2016	Assembleia de eleição
21/06 /2016	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS
28/06/2016	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2016-2018

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL /2016 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL /2016 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
EXTRATO DE CONTRATO 92/2016 PMLM
Contrato 92/2016
Processo Licitatório nº 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2016
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores da Prefeitura requisitados em trabalhos externos em períodos extra jornada e/ou fins de semana no município de Lauro Muller, durante o exercício de 2016
Contratado: CHURRASCARIA SERRA E MAR LTDA ME
Valor global: 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Vigencia : 04/05/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 93/2016 PMLM
Contrato 93/2016
Processo Licitatório nº 36/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 36/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de kits de auxílio natalidade e para o ano de 2016
Contratado: TM SCHILIKKMAN E CIA LTDA ME
Valor global: 29.194,12 (vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos)
Vigencia : 28/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 94/2016 PMLM
Contrato 94/2016
Processo Licitatório nº 36/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 36/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de kits de auxílio natalidade e para o ano de 2016
Contratado: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Valor global: 24.678,50 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2016 PMLM
Contrato 95/2016
Processo Licitatório nº 37/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 37/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de produtos remanescentes de licitação anterior de materiais de expediente, higiene, limpeza copa e cozinha para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2016.
Contratado: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor global: 5.890,20 (cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos)
Vigencia : 29/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2016 PMLM
Contrato 95/2016
Processo Licitatório nº 37/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 37/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de produtos remanescentes de licitação anterior de materiais de expediente, higiene, limpeza copa e cozinha para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2016.
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADE LTDA ME
Valor global: 20.059,02 (vinte mil cinquenta e nove reais e dois centavos)
Vigencia : 29/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 96/2016 PMLM
Contrato 96/2016
Processo Licitatório nº 40/2016 – INEXGIBILIDADE 40/2016
Objeto: serviço de musica ao vivo, animação de bailes da terceira idades e ensaio do coral Bem Viver
Contratado: JULIANO RODRIGUES LUCIANO
Valor global: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Vigencia : 26/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35/2016 HMHL
Contrato 35/2016
Processo Licitatório nº 11/2016 – INEXGIBILIDADE 11/2016
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de serviços de médicos especializados para o Hospital Municipal Henrique Lage CONFORME CREDENCIAMENTO N° 02/2016
Contratado: ARCANGELO LIBRELATO CRM 3133
Valor global: Valor: 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) a ser dividido entre todos os credenciados.
Vigencia : 04/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2016 HMHL
Contrato 36/2016
Processo Licitatório nº 12/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
Objeto: MATERIAIS E MEDICAMENTOS para entrega PARCELADA, para o exercício de 2016 (abril a dezembro), para a manutenção do Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: METROMED MATERIAL MEDICO LTDA
Valor global: 78.513,75 (setenta e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Vigencia : 28/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 37/2016 HMHL
Contrato 37/2016
Processo Licitatório nº 12/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
Objeto: MATERIAIS E MEDICAMENTOS para entrega PARCELADA, para o exercício de 2016 (abril a dezembro), para a manutenção do Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPERFUMARIA LTDA ME
Valor global: 32.814,00 (trinta e dois mil oitocentos e quatorze reais).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 48/2016 FMS
Contrato 48/2016
Processo Licitatório nº 15/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 15/2016
Objeto: Aquisição de MATERIAIS, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E SAMU , para entrega PARCELADA, para o exercício de 2015, para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPERFUMARIA LTDA ME
Valor global: 19.433,94 (dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 49/2016 FMS
Contrato 49/2016
Processo Licitatório nº 15/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 15/2016
Objeto: Aquisição de MATERIAIS, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E SAMU , para entrega PARCELADA, para o exercício de 2015, para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na
Contratado: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor global: 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
Vigencia : 28/04/2016 a 31/05/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2016

Edital de Convocação n. 20/2016

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 16/05/2016, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Josiele do Rosario	Servente de Serviços Internos	24º
Zenita Tobias de Lima	Servente de Serviços Internos	25º
Meliza Sabini	Assistente Social	1º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 04 de maio de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 019/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2016

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2016, foi DECLARADA DESERTA, no dia 05 de maio de 2016. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 05/05/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal.

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016 - GABARITO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
GABARITO OFICIAL

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II – (RETROESCAVADEIRA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	NULA	C	D	C	B	C	B	C

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II – (PATROLA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	NULA	C	D	C	B	C	B	C

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	NULA	C	D	C	B	C	B	C

Leoberto Leal, 06 de maio de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 043/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 043/2016

OBJETO: Registro de Preço para eventuais aquisições de artefatos de concreto (tubo, lajota, grelha para boca de lobo, palanque, poste, calha e paver). Entrega dos Envelopes: até as 08 horas do dia 19/05/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 19/05/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de maio de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO A ARP 041/2015/PML

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2016, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000 no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu gerente administrativo MAICON CÓRDOVA PEREIRA denominado FORNECEDOR 1, classificada para a prestação de serviço descrita no Edital de Processo Licitatório nº 052/2015, Pregão Presencial nº 033/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, a alteração do ARP PML nº 041/2015 passando o item 27 (Lancetas para função digital em aço inoxidável descartáveis para qualquer tipo de perfuração superficial.) ao valor unitário de R$ 0,403 (quatrocentos e três centavos), em observância a Cláusula Sexta da supramencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmados na Ata de o original permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2016.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS CONTRATANTE	MAICON CÓRDOVA PEREIRA ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

EXTRATO DE CONVÊNIO 0042016

EXTRATO DE CONVÊNIO
PML 2016

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERMÂNICA HEINRICH HACKER
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
OBJETO: repasse de recursos financeiros pelo Município para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERMÂNICA HEINRICH HACKER, a ser aplicados nas atividades desenvolvidas pela entidade, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.
DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Cultura - 19.001.13.392.0027.2089 - Administração e Execução do Fundo da Cultura - 3.3.50 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (custeio) - 4.4.50 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (capital).
VIGÊNCIA: Até 30/11/2016.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2016.

MOISES DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONVENENTE	ELVIS LUIS PIGATTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERMÂNICA HEINRICH HACKER CONVENIADA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 028/2016 - PP 017/2016 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0028/2016 - PML
Pregão nº 0017/2016 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0028/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos destinados a manutenção das atividades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, Fundos Especiais e Grupamento Policial Militar de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações em Anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME;
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP.
- Valor total: R$ 37.930,00

Luzerna (SC), 05 de maio de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO CMV.0005.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

Aviso Dispensa de Licitação CMV.0005.2016
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 0005/2016
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA Nº 0002/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2016

A Câmara de Vereadores Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação de LUCIANO JUSTI - ME, empresa especializada para dar ampla publicidade de matérias de caráter informativo, educativo e de orientação social da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, com observância aos ditames da art. 37 § 1°, da Constituição do Brasil, durante o Exercício Financeiro de 2016.
Valor total contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Luzerna (SC), 05 de maio de 2016.
Rodrigo Sousa
Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO DE CONTRATO CMV.0005.2016

EXTRATO DE CONTRATO
CMV.0005.2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº: CMV.0005.2016
MODALIDADE: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº CMV.0005.2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna
CONTRATADA: LICIANO JUSTI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar ampla publicidade de matérias de caráter informativo, educativo e de orientação social da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, com observância aos ditames da art. 37 § 1°, da Constituição do Brasil.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 01/05/2016 a 31/12/2016
DOTAÇÕES:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.93.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA
Atividade - 01.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Reduzido: 002
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 05 de maio de 2016

Rodrigo Sousa Presidente da CMV CONTRATANTE	Luciano Justi Luciano Justi - Me CONTRATADA

****

Mafra

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4198

LEI Nº. 4.198
DE 04 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A 'ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - AMADEV' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à 'Associação Mafrense dos Deficientes Visuais', doravante AMADEV, entidade civil de direito privado, com sede estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº. 175, Centro, em Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 07.447.145/0001-84, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 3.344, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 2º O Município de Mafra repassará à AMADEV, o valor global de até R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), a ser pago conforme disponibilidade financeira do Município, durante o corrente ano.
§ 1º A liberação da primeira parcela, bem como das demais, ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo Controle Interno do Município, com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa NTC nº. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
§ 2º A entidade beneficiada pela presente Lei deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela, a respectiva prestação de contas.
§ 3º A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas contribuições, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria da Fazenda e Planejamento
09.01 Secretaria da Fazenda e Planejamento
041230009.2.018000 Administração Financeira e Contábil - Contabilidade
(252) 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: 100 Recursos Ordinários

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 04 de maio de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4199

LEI Nº. 4.199
DE 04 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO LUIZINHO FUTSAL - ALF.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição Financeira, à Associação Luizinho Futsal - ALF, com sede à Rua Annies Gualberto, nº 637, Vila Ferroviária, Mafra-SC, inscrita sob o CNPJ nº. 12.803.291/0001-35.

Art. 2º O Município de Mafra repassará à Associação Luizinho Futsal - ALF, o valor global de até R$ 126.500 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), a ser pago conforme a disponibilidade financeira do município, durante o corrente ano.
§ 1º A liberação da primeira parcela, bem como das demais, ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo Controle Interno do Município, com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa NTC nº. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
§ 2º A entidade beneficiada pela presente Lei deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela, a respectiva prestação de contas.
§ 3º A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas contribuições, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria da Fazenda e Planejamento;
09.01 Secretaria da Fazenda e Planejamento;
041230009.2.018000 Administração Financeira e Contábil - Contabilidade;
(252) 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos,
Fonte: 100 Recursos Ordinários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 04 de maio de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 319/2016

Portaria n° 319 de 19 de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear PAULO AFONSO DAROLT, brasileiro, maior, nascido em 25 de janeiro de 1965, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 521.245.689-49, para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 25 de abril de 2016 podendo vigorar até 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica concedido o percentual de 20% de insalubridade, conforme LTCAT, ao servidor nomeado para o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais (Limpeza Rede Esgoto).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de abril de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 19 de abril de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 329/2016

PORTARIA Nº. 329 DE 2 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Francisco Demétrio da Rocha, ocupante do Cargo de Fiscal Geral (Coordenador Executivo da Compdec), referente ao período aquisitivo de 22/4/2014 à 21/4/2015, com gozo em 20/5/2016 e término em 29/5/2016.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de maio de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de maio de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 330/2016

PORTARIA Nº. 330 DE 2 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias a servidora Rosa Correa da Silva Martinello, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 30/12/2013 à 29/12/2014, com gozo em 3/5/2016 e término em 12/5/2016.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de maio de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de maio de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 331/2016

PORTARIA N°. 331 DE 2 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
João Sérgio, ocupante do Cargo de Motorista de Automóvel, referente ao período aquisitivo de 1º/4/2013 a 31/3/2014, com gozo em 2/5/2016 e término em 31/5/2016.
César Augusto Rosso, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus, referente ao período aquisitivo de 30/12/2013 a 29/12/2014, com gozo em 2/5/2016 e término em 31/5/2016.
Silvia Aparecida Pereira Fontana, ocupante do Cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 4/2/2014 a 3/2/2015, com gozo em 30/5/2016 e término em 28/6/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 2 de maio de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de maio de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 462/2016

DECRETO Nº 462, DE 4 DE MAIO DE 2016
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A prorrogação da licença de tratamento de saúde da servidora Cineide Aparecida Santos Muller,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 4 de abril a 31 de julho 2016, da servidora ELCI REGINA DIESEL GREBIEN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 056.608.529-08, para o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de maio de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 463/2016

DECRETO Nº 463, DE 4 DE MAIO DE 2016
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A prorrogação da licença de tratamento de saúde da servidora Cineide Aparecida Santos Muller,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 4 de abril a 31 de julho 2016, da servidora MARCIA REGINA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 637.696.469-91, para o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de maio de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 002-16

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 003/2016

A Prefeita Municipal de Maravilha/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o Edital de Classificação dos Aprovados no Processo Seletivo 002/2016 nos termos que seguem:

I – Para os CARGOS previstos no edital do Processo Seletivo nº 002/2016, conforme CAPÍTULO IV - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (do Edital), foram aprovados os seguintes candidatos:

Nº.	Nome	Pontos
1	DANIELA BAGNARA	5
2	DIONATAN CASSIO WEHRMANNN BERNHARD	1,5

Maravilha(SC), 03 de maio de 2016.
ROSIMAR MALDANER
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 3.957/2016

LEI Nº 3.957, DE 4 DE MAIO DE 2016
Autoriza a edificação e instalação de empresas na Zona Residencial - ZR 3 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a edificação e instalação de empresa do ramo de metalurgia, na Rua São José, no Lote Urbano nº (6-D1) e parte do Lote Urbano nº (6-D2), partes do lote urbano nº (6), e Parte do Lote Urbano nº (6-D2), parte do lote urbano nº (6), ambos da quadra nº (84), Matrículas nº 19.275 e 19.274, respectivamente, de propriedade de Gilvano Antônio Gonçalves e Elaine Aparecida Antunes Gonçalves, pertencente à Zona Residencial 3 - ZR3.

Art. 2º Fica igualmente autorizada a edificação e instalação de empresa do ramo de metalurgia na Rua São José, no Lote Urbano nº (6-D2), parte do lote urbano nº (6), da quadra nº (84), Matrícula nº 19.460, de propriedade de Floraci Schumann Matte e Clecio Adilson Matte, pertencente à Zona Residencial 3 - ZR3.

Art. 3º Que o Chefe do Poder Executivo, no momento de conferir o alvará de localização, faça cumprir o que determina o artigo 16, da Lei Orgânica Municipal e seus incisos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 4 de maio de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATORIO N. 60/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 060/2016 – Modalidade de Pregão Presencial n. 010/2016.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de dois (02) veículos automotores utilitarios, novos, ano e modelo mínimo 2016, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 19 de maio de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 24 de março de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 061/2016 - Modalidade Pregão Presencial n. 011/2016 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a contratação de serviços de recapagem de pneus, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 18 de maio de 2016 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min. e das 13h 30 min. às 18 horas. Maravilha - SC, 05 de maio de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 062/2016 - Modalidade Pregão Presencial n. 012/2016 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de pneus novos, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 18 de maio de 2016 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min. e das 13h 30 min. às 18 horas. Maravilha - SC, 05 de maio de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 054/2016

Decreto n. 054/2016
de 19/04/2016

"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MAREMA DO EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal, de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.087/2015 de 001de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 277.088,21 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 20

Código	Secretaria/departamento		
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
12.361.1201	2.035	Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental	
Modalidade	Fonte	Dotação	
31.90.00.00	01.01		277.088,21

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 19

Código	Secretaria/departamento		
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
12.361.1201	2.035	Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental	
Modalidade	Fonte	Dotação	
31.90.00.00	01.00		277.088,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

DECRETO Nº 056 /2016

DECRETO Nº 056 /2016
De 25/04/2016
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.087/2015 de 001de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – SDR – XANXERÊ-SC (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇADA EM PARTE DA RUA VIDAL RAMOS, MUNICIPIO DE MAREMA, COM PROPOSTA DE TRANSFERENCIA Nº 16646, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2°- Fica Decretada a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – SDR – XANXERÊ-SC (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GIACOMO DUZ, TRECHO ENTRE A RUA VIDAL RAMOS E A ESTACA 18 + 10.079. DE MAREMA, COM PROPOSTA

DE TRANSFERENCIA Nº 16722, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Art. 3°- Fica Decretada a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – SDR – XANXERÊ-SC (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA josé gaspari trecho entre a rua lauro muller e a estaca 05. DE MAREMA, COM PROPOSTA DE TRANSFERENCIA Nº 16862, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 97.162,42 (NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 4°- Fica Decretada a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – SDR – XANXERÊ-SC (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇAMENTO EM PAVER NO CRAS – RUA GIÁCOMO DUZ ÁREA 56 M², PET – RUA IPIRANGA ESQUERDA A RUA JULIO DE CASTILHO, ÁREA 147 M² PET RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, ÁREA 58 M² - POSTO DE SAÚDE, (ACESSO AO POSTO), RUA JOSÉ GASPARI ÁREA 54 M² E ÁREA DE ASFALTO 662,10 M², COM PROPOSTA DE TRANSFERENCIA Nº 17531, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 5°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, 2º, 3º, 4º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 60 – ESTADO

Código	Secretaria/departamento			
0801	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
15.451.1501	1.009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90000	11.64	detalhe esp.	00	50.000,00
44.90000	11.64	Detalhe esp.	00	400.000,00
44.90000	11.64	Detalhe esp.	00	97.162,42
44.90000	11.64	Detalhe esp.	00	50.000,00

Art. 6°- Fica Decretada a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – SDR – XANXERÊ-SC (MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS- LINHA CARLOS GOMES 30 KM, LINHA DESPRAIADO 15 KM, LINHA BALIZA 25 KM, LINHA BARRA DO GOLFO 20 KM, LINHA VILA ALEGRE 20 KM, LINHA BARRA DO CHAPECOZINHO 12 KM, LINHA TREZA DE MAIO 15 KM E LINHA NOCA UNIÃO 20 KM, COM PROPOSTA DE TRANSFERENCIA Nº 16385, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Art.7°- Com os Recursos Advindos do Art. 6º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 104 - ESTADO

Código	Secretaria/departamento			
0801	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
26.782.2601	2.045	MANUTENÇÃO ATIV. RODOVIÁRIAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90000	11.64	detalhe esp.	00	80.000,00

Art. 8°- Fica Decretada a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – SDR – XANXERÊ-SC (AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLASS: 01 CARROCERIA PRANCHA E 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COM PROPOSTA DE TRANSFERENCIA Nº 16723, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 9°- Com os Recursos Advindos do Art. 8º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 45 - ESTADO

Código	Secretaria/departamento			
0601	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
20.608.2001	1.013	AQUISIÇÃO DE MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90000	11.64	detalhe esp.	00	100.000,00

Art. 10°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 11° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Silvano Ciro Piaseski
Func. Designado

DECRETO N. 055/2016

DECRETO n. 055/2016
De 20/04/2016
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATORIO/FMS n. 008/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS n. 006/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e
CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 - A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.
CONSIDERANDO que não houve proponente interessado em participar do certame, tornando a licitação deserta, o que justifica o interesse publico na revogação da licitação.

DECRETA
Art. 1º. A revogação da licitação relativa ao Processo Licitatório/FMS n. 008/2016 na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 006/2016, tendo como objeto prestação de serviços médicos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO N. 058/2016

Decreto n. 058/2016
De 02/05/2016
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JUCARA BALDIM GOMES DE LIMA EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO pedido efetuado pela servidora, em decorrência de sua aposentadoria.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração a pedido da Servidora Pública Municipal JUCARA BALDIM GOMES DE LIMA na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO N. 059/2016

Decreto n. 059/2016
De 02/05/2016

NOMEIA SELIS MARA VICENZI MANTELLI PARA O CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA - CONSTANTE NO ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 036/2014 DE 19.02.2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOSPEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II. CONSIDERANDO classificação em concurso publico 2015/01.
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de SELIS MARA VICENZI MANTELLI na função de ENFERMEIRA, Cargo de provimento efetivo – 40 horas, no Departamento Municipal de SAUDE, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19.02.2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 057/2016

DECRETO nº 057/2016
de 02 de maio de 2016
Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAREMA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:
Art.1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marema, a se realizar em 30 de junho de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marema desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário " A função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art.3º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marema será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor Setor de Habitação

Art.4º. Prefeito ou Secretário Municipal de Administração expedirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marema.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marema, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marema ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Meleiro

Prefeitura

DECISÃO RECURSO PR Nº 022-2016 2

DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Conforme parecer jurídico anexado ao processo, referente ao recurso interposto apresentado pela empresa SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, fica determinado o seu não provimento, sendo dado prosseguimento normal ao processo quanto a sua homologação e contratação.

Meleiro/SC 05 de maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 025-2016 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 025/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: JEISSON ROCHA DA CUNHA EIRELI ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PLENA DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO ACT 2016 (Admissão de Caráter Temporário) PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DO SAMU (motorista/socorrista e técnico de enfermagem), MÉDICO E ODONTÓLOGO DO ESF, PROFISSIONAIS DO CRAS (agente administrativo, assistente social e psicólogo) E LAVADOR/ENGRAXADOR PARA A GARAGEM MUNICIPAL.
Valor: R$ 7.750,00
Vigência: Início: 28/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 28 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 026-2016 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 026/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: PAGNAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA MANTER ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO MUNICIPIO.
Valor: R$ 17.064,00
Vigência: Início: 28/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 28 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 051-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 051/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ACADEMIA PRÓ-SAÚDE LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTOR EM PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 10.800,00
Vigência: Início: 18/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 18 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 052-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 052/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AMAIR MANENTI DA SILVA MEI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTOR EM PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 13.050,00
Vigência: Início: 18/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 18 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 053-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 053/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FERNANDO BENDO NAZARIO MEI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTOR EM PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 10.800,00
Vigência: Início: 18/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 18 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 054-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 054/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ PAULO POLLA MEI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTOR EM PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 10.800,00
Vigência: Início: 18/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 18 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 055-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 055/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARIA BERNADETE STRADIOTO DÁRIO MEI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTOR EM PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 13.050,00
Vigência: Início: 18/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 18 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 056-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 056/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 15.160,00
Vigência: Início: 22/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 22 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 057-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 057/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO DE COMPOSIÇÃO ARENITO (AREÃO) PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Valor: R$ 40.000,00
Vigência: Início: 25/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 25 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 058-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 058/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BRITAGEM BOSA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE BASE BRITA BICA CORRIDA E PEDRA PENEIRADA PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Valor: R$ 15.250,00
Vigência: Início: 26/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 26 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 059-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 059/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TRANSMAC COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE BASE BRITA BICA CORRIDA E PEDRA PENEIRADA PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Valor: R$ 47.100,00
Vigência: Início: 26/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 26 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 060-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 060/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: E.M.S MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 79.447,15
Vigência: Início: 27/04/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 27 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 061-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 061/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE AO SHOW DO GRUPO MUSICAL AS GAROTINHAS DE OURO NO DIA 14 DE MAIO DE 2016 NO EVENTO 4º AGRIMELEIRO, 4º MOSTRA DE AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.

Valor: R$ 4.800,00
Vigência: Início: 27/04/2016 Término: 26/06/2016.
Data da assinatura: 27 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 062-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 062/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DO EVENTO 4ª AGRIMELEIRO, 4ª MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2016, EM MELEIRO/SC.
Valor: R$ 64.930,00
Vigência: Início: 28/04/2016 Término: 28/06/2016.
Data da assinatura: 28 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 063-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 063/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TCHÊ GAROTOS LTDA EPP
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE AO SHOW DO GRUPO MUSICAL THÊ GAROTOS NO DIA 13 DE MAIO DE 2016 NO EVENTO 4º AGRIMELEIRO, 4º MOSTRA DE AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 14.400,00
Vigência: Início: 29/04/2016 Término: 28/06/2016.
Data da assinatura: 29 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 064-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 064/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: REDE DE COMUNICAÇÕES W3 LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL CONTEMPLANDO POTENCIAL ECONOMICO, TURISTICO, CULTURAL, AGRICOLA E SOCIAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 11.850,00
Vigência: Início: 29/04/2016 Término: 28/06/2016.
Data da assinatura: 29 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 065-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 065/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ARA PRODUÇÕES LTDA ME
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE AO SHOW DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO NO DIA 13 DE MAIO DE 2016 NO EVENTO 4º AGRIMELEIRO, 4º MOSTRA DE AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: Início: 29/04/2016 Término: 28/06/2016.
Data da assinatura: 29 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 066-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 066/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: X-9 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE AO SHOW DO GRUPO MUSICAL NEGUINHO E EMANUEL NOS DIAS 12 E 14 DE MAIO DE 2016 NO EVENTO 4º AGRIMELEIRO, 4º MOSTRA DE AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 24.000,00
Vigência: Início: 29/04/2016 Término: 28/06/2016.
Data da assinatura: 29 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 067-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 067/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: LÉPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DO PORTAL TURÍSTICO EM ESTRUTURA METÁLICA NA AVENIDA SILVIO JORGE ZANETTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS BÁSICO ANEXOS AO PROCESSO.
Valor: R$ 107.335,48
Vigência: Início: 02/05/2016 Término: 02/05/2017.
Data da assinatura: 02 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 068-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 068/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MC BEHENCK EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE AO SHOW DA BANDA MUSICAL BLACK BULL BAND COUNTRY ROCK NO DIA 15 DE MAIO DE 2016 NO EVENTO 4º AGRIMELEIRO, 4º MOSTRA DE AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 3.500,00
Vigência: Início: 04/05/2016 Término: 03/07/2016.
Data da assinatura: 04 de maio de 2016.

LEI Nº 1714-2016

LEI Nº 1714/2016.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 844 DE 16 DE MAIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 18-A da Lei 844/2001 passa a ter a seguinte redação:

"18-A. Os loteamentos ou desmembramentos deverão atender ao padrão de urbanização de acordo com as diretrizes urbanísticas fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica, com vistas a minimizar impactos e promover a sustentabilidade da cidade na implantação dos serviços e obras a serem especificados."

Art. 2º - O art. 18-B da Lei 844/2001 passa a ter a seguinte redação:

"São os seguintes serviços e obras à cargo do interessado no parcelamento do solo urbano:
I – abertura e terraplanagem de todas as ruas, avenidas e praças;
II – demarcação dos lotes e quadras;
III – obras de escoamento de águas pluviais, conforme os parâmetros técnicos de elaboração do projeto de drenagem;
IV – contenção de encostas;
V – colocação de meio-fio;
VI – implantação de rede de distribuição de água potável, de acordo com projeto aprovado pela concessionária do serviço;
VII – implantação de rede coletora de esgotos, de acordo com projeto aprovado pela concessionária do serviço;
VIII – implantação dos ramais de ligação de água e de esgoto em todos os lotes;
IX – implantação de rede de distribuição de energia e iluminação elétrica, de acordo com projetos aprovados pela concessionária do serviço;
X – encascalhamento compactado das vias públicas;
XI – pavimentação das vias públicas com um dos seguintes materiais:

a - poliédrico, asfáltico ou placas de concreto;
b - colocação dos marcos de alinhamento e nivelamento;
c - Fixação de placa no local do empreendimento, informando o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e responsável técnico pelo projeto e pela execução.

§1º - As obras e serviços exigidos neste artigo aplicam-se somente aos casos de loteamento de solo urbano.

§2º - A contenção de encostas e a drenagem pluvial serão exigidos apenas quando critérios técnicos assim o determinarem.

§3º - Comprovada a impossibilidade da implantação da rede de água, esgoto e/ou energia elétrica na área que se pretende lotear, o projeto de loteamento não será aprovado.

§4º - A certidão comprobatória da aprovação dos projetos de redes coletoras de esgotos e redes de distribuição de água, emitidas pela concessionária dos serviços, será obrigatoriamente anexada ao processo da aprovação definitiva do projeto."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Meleiro, 05 de maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. Finanças

LEI Nº 1715-2016

LEI Nº 1715/2016.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º O Conselho Escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.

§ 1º - Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos/as, pais/mães ou responsáveis legais por alunos/as, trabalhadores/as em educação docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.

§ 2º - Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei.

Art. 3º O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo da gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Conselho Escolar será constituído pelo/a Diretor/a da Escola e representação paritária dos/as trabalhadores/as em educação docentes, trabalhadores/as em educação não docentes, pais/mães ou responsáveis legais pelos alunos/as, os/as estudantes e representante de Pais, eleitos/as pelos seus pares, em assembleia do segmento que representam.

§ 1º - O/A Diretor/a da Escola tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente

deste colegiado.
§ 2º - Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% para o conjunto dos segmentos pais/mães ou responsáveis legais e alunos/as e 50% para o conjunto dos/as trabalhadores/as em educação.

I. No impedimento legal de membros do segmento alunos/as para compor a representação estabelecida neste parágrafo, o percentual de 50% (cinqüenta por cento) será completado, respectivamente, por representantes dos/as pais/mães ou responsáveis legais.

II. Na insuficiência de representantes do segmento trabalhadores em educação não docentes, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado pelos/as trabalhadores/as em educação docentes.

§ 3º - O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser, necessariamente, ímpar.

§ 4º - Cada representante terá um/a (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do Diretor/a, que seguirá legislação específica.

Art. 5º Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I. Trabalhadores/as em educação docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na unidade escolar;

II. Trabalhadores/as em educação não docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na unidade escolar;

III. Pai, mãe ou responsáveis legais dos/as alunos/as regularmente matriculados/as e frequentes;

IV. Alunos emancipados regularmente matriculados/as e frequentes;

§ 1º - Entende-se por responsável legal pelos/as alunos/as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ou rematrícula na Escola Pública Municipal.
§ 2º - O/A integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento.
§ 3º - Aos/Às trabalhadores/as em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito ao voto e participação nas discussões.
Art. 6º O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:

I. Participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;

II. Participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e funcionamento do Conselho Escolar;

III. Convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;

IV. Avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;

VI. Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolar e local na definição do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;

VII. Elaborar o plano de formação continuada e permanente dos/as conselheiros/as escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

VIII. Participar de atividades de formação para os/as conselheiros/as escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
IX. Participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

X. Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

XI. Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola.

XII. Divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;

XIII. Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

XIV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva, proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos;

XV. Mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;

XVI. Propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do/a aluno/a e a valorização da cultura da comunidade local;

XVII. Propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola;

XVIII. Propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente.

XIX. Aos segmentos trabalhadores/as em educação docentes e não docentes, integrantes do CE, cabe realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.

XX. Coordenar o processo de gestão democrática da escola;

Parágrafo Único: O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos

Art. 7º O mandato de cada Conselheiro/a será de dois (2) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 8º O Conselho Escolar compõe-se de:
I. Assembleia Geral;
II. Conselho Deliberativo;
a) Presidente;
b) Secretário;
c) Conselheiros
III. Diretoria;
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário;
d) 2º Secretário;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro
IV – Conselho Fiscal.
a) Presidente;
b) Conselheiros

Art. 9º O Conselho Escolar elegerá o/a Presidente, o/a Vice-Presidente e o/a Secretário/a entre os/as integrantes que o compõem, maiores de 18 anos e/ou 16 anos emancipados observados o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º.

Parágrafo único. Em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocar-se nova eleição.

Art. 10º O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I. Destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;

II. Ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;

III. Mais de três (3) ausências justificadas, em reuniões do CE, no prazo de doze (12) meses;

IV. Renúncia;

V. Falecimento;

VI. Perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local.

§ 1º. O/A suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.

§ 2º. Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo máximo de trinta (30) dias, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei.
Art. 11º O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

Parágrafo Único. O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus/suas integrantes.
Art. 12º O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

Art. 13º As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 477/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO

Aviso de Licitação

Processo Nº: 477/2016
Modalidade: Pregão Nº 29/2016
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO, LIMPEZA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de maio de 2016
Abertura dos Envelopes: 08:10 horas do dia 18 de maio de 2016.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0147/2016

DECRETO Nº 0147/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016.
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Modelo SC, a se realizar no dia 08 de junho de 2016 (quarta-feira), às 08:30 horas, na sede da Acimo CDL de Modelo, sob a coordenação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Administração.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Modelo SC desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Modelo SC, será presidida pelo Prefeito Municipal de Modelo SC, e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Contadora Senhora Janice Martini Muller.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, expedirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Modelo SC.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Modelo SC, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Modelo SC, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 04 de maio de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 045/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2016 – registro de preços.
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de limpeza de veículos a serviços nas Secretarias Municipais do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 19 de maio de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 19 de maio de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 05 de maio de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI Nº 1735/2016

LEI Nº 1735, DE 04 DE MAIO DE 2016

"OBRIGA AGÊNCIAS E POSTOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, A INSTALAREM DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS ENTRE OS CAIXAS, INCLUSIVE OS ELETRÔNICOS, E O ESPAÇO RESERVADO PARA CLIENTES QUE AGUARDAM ATENDIMENTO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as agências e os postos de serviços bancários, localizados no Município de Morro da Fumaça, obrigados a instalarem divisórias individuais entre os caixas, inclusive os eletrônicos, e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando, desta forma, mais segurança e privacidade às operações financeiras.
Parágrafo único – As divisórias a que se refere o "caput" deste artigo deverão ter a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e devem ser feitas de material que impeça a visibilidade.

Art. 2º. O controle social sobre a aplicação desta lei poderá ser realizada individualmente pelos cidadãos interessados, pelas entidades representativas dos trabalhadores do sistema financeiro atinente, pelo PROCON, ou órgão municipal congênere, ou pelos próprios consumidores.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 04 de Maio de 2016
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇOS 026/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 026/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA PARA O ESF ANA BENFATO GOBATTO conforme anexo I. Data: 18/05/2016 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 028/2016

Município de Morro da Fumaça FMS. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 001/2016. Objeto: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC, PARA O EXERCICIO DE 2016.COMPREENDENDO CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO., conforme anexo. Data: 17/02/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ATA DECISÃO DE RECURSO PREGÃO 03/2016 FMC

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO CONCURSO Nº 3/2016 FMC

Aos 05 dias de maio de 2016, às 14 horas, reuniram-se o Presidente da Comissão e a Comissão, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do CONCURSO nº 8/2016, cujo OBJETO: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTES ELSON RENATO DOS SANTOS, VULGO "JACARÉ", REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC

Protocolado pelo senhor Pedro FIliphi Coelho

PRELIMINARMENTE
O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 05/05/2016.
Em síntese, manifesta-se o senhor Pedro Filiphi Coelho através de recurso, arguindo um erro de interpretação do edital, do qual, gerou a inabilitação do mesmo, por este motivo, requer que seja reabilitado no certame.

DECISÃO
Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital item 5.3:

5. DA HABILITAÇÃO
5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

[...]

b) Termo de autorização de uso e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, com firma reconhecida (Anexo II);

[...]

5.3 A falta de qualquer dos documentos relacionados na alínea anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo. (grifo nosso)

É importante lembrar que todos os princípios foram respeitados pela administração, citando em especial o Princípio da Publicidade, onde todos os atos foram publicados, estando à disposição de todos os licitantes.
Por esse motivo, também é dever desta administração, obediência ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, estando esta, estritamente vinculada ao edital, devendo ser cumpridos todos os requisitos por ele imposto.

Diante do exposto decide-se que o presente recurso está INDEFERIDO.

Mantem-se a inabilitação da licitante Pedro Filiphi Coelho.
Mantem-se a abertura dos envelopes de propostas para o dia 06/05/2016.
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 05 de maio de 2016.

ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 62/2016 REVOGA OS DECRETOS 26/2016 E 46/2016, E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO

DECRETO N º 62 DE 04 DE MAIO DE 2016.

REVOGA OS DECRETOS 26/2016 E 46/2016, E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 288 de 26 de janeiro de 2016, que dispõe sobre Progressão Vertical e Horizontal,
DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeada, por este ato, a Comissão Para Avaliação da Progressão Vertical e Horizontal, cujos componentes são os seguintes:

- Leonardo Silva Vianna;

- Helena Santos Soares;

- Gislene Rodrigues;

- Nádia Braz Bins.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando os decretos 26/2016 e 46/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de maio de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3098/2016 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA - GERAR

LEI N º 3098 DE 04 DE MAIO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º Fica declarada de utilidade pública a entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, é uma associação civil de caráter humanitário, sem fins lucrativos, instituída oficialmente no dia 29/01/2014, com sede a rua Nereu Liberato Nunes nº 796, bairro centro, na cidade de Navegantes SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.653.393/0010-47, sendo que seu estatuto social encontra-se registrado no Tabelionato de Notas da Comarca de Navegantes SC.

Art. 2 º A referida entidade tem por finalidade e objetivos:
I – A promoção do bem estar social e do desenvolvimento regional, mediante o estimulo á geração de emprego e ao incremento de renda, além de combate á pobreza;
II – o desenvolvimento do espírito empreendedor, através da oferta de treinamentos, cursos e palestras a micro e pequenos empresários, de modo a viabilizar a elaboração de negócio e permitir-lhes o acesso a programas de microcrédito e a novos mercados;
III – disseminação de um espirito de cooperativismo e de associativismo entre novos talentos, com vista á constituição de sociedades cooperativas destinadas á mutua promoção socioeconômica;
IV – o fomento á criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte;
V – a oferta de programas de microcrédito e assessoria técnica a micro e pequena empresas;
VI – a promoção de forma equilibrada, do desenvolvimento socioeconômico regional;
VII – a elaboração de projetos destinados á captação de recursos para o setor público, a serem empregados na promoção do desenvolvimento regional;
VIII – o assessoramento a municípios para a implementação de sistemas de gestão, métodos de controle e treinamento de seus funcionários, em prol da otimização dos serviços públicos prestados á população;
IX – a coordenação de planos de marketing próprios, destinados á ampla divulgação das finalidades da associação, bem como seus objetivos específicos em cada projeto autonomamente considerado;
X – fomentar e estimular a realização por terceiros de cursos, treinamentos e palestras á distância, destinados ás finalidades da GERAR e a promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando o desenvolvimento regional;
XI – o fomento e apoio á realização de atividades de caráter cultural, inclusive no que diz com a restauração e preservação de obras tombadas pelo patrimônio histórico brasileiro;
XII – a ampla difusão de modernas técnicas de administração, controle de finanças e planejamento, tanto para o setor publico quanto para o setor privado, através de conferencias, seminários, cursos treinamento de pessoal e elaboração de programas de informática, utilizando-se para tanto, de recursos tais como publicações, vídeos e processamento de dados;
XIII – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
XIV – o desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre o meio ambiente, visando a conscientização em relação aos problemas ambientais, a educação ambiental e a difusão das formas de redução dos passivos nocivos ao meio ambiente;
XV – a promoção de ações que contribuam para a preservação e recomposição de áreas de preservação ambiental permanente e de matas ciliares.
XVI – a elaboração e execução de projetos destinados á captação de recursos a serem aplicados na preservação do meio ambiente;
XVII – prestar assistência, estimular, fomentar os empreendimentos de Economia Solidaria, urbanos e rurais inclusive mulheres, quilombolas, indígenas, assentados e recicladores;
XVIII – prestar assistência social a famílias e idosos;
XIX – prestar assistência social a crianças e adolescentes;
XX – intermediar e promover mão de obra de adolescentes, jovens, adultos, portadores de deficiências;
XXI – ações de combate á erradicação do trabalho infantil, violência domestica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
XXII – fomentar, desenvolver, executar, realizar, atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica, assessoria de operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde as pessoas.
XXIII – Educação;
a – Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos e portadores de deficiências;
b – Implementar, desenvolver, avaliar, executar atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, pedagógicos e serviços sociais a crianças, adolescentes, jovens adultos, portadores de deficiências;
XXIV – prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores, assentados, quilombolas, indígenas e mulheres rurais;
XXV – ser um agente e integração entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo;
XXVI – promover pesquisas, elaborar, contratar e executar projetos de recuperação de créditos previdenciários, tributários e não tributários;
XXVII – criar, implantar, recuperar, cuidar e administrar áreas de preservação permanente;
XXIII – promover, dirigir e organizar pratica esportiva, através de escolinha e programa de treinamento a crianças, adolescentes e jovens.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de maio de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 08/2016 PMN

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 08/2016 PMN
RESUMO DA ATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
AO(S) DIA(S) 27 DE ABRIL DE 2016, ÀS 9H00, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, REUNIRAM-SE AS PREGOEIRAS E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº 377 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
PARTICIPANTE(S): GARCIA & TEIXEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLET (16329).
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE GARCIA E TEIXEIRA. DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO ENQUADRADA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE O

REPRESENTANTE VISTOU OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA, A QUAL FOI VISTADA PELOS PRESENTES.
COM A PRESENÇA DA DIRETORA DE FICALIZAÇÃO SRA. MARIA BENEDITA CORREA, VERIFICOU-SE QUE A PROPOSTA CUMPRIU COM O EXIGIDO NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VISTOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE SE VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FRANCIELE JUSTINO	PREGOEIRA SUBSTITUTA
CARLA CLAUDINO TATIANA DE ALENCAR CARLINI JOSEZITE DOS SANTOS	PREGOEIRA MEMBRO MEMBRO
MIROSLAVA MARIN	MEMBROCarla - Elliton - site e DOM outras publicações - arrumar Betha

NAVEGANTES SC, 27 DE ABRIL DE 2016.

PARECER TÉCNICO - LAUDO PREGÃO 43-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ /MF 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Sacavém, 975, Centro - Navegantes – SC - 88375-000
Navegantes, 04 de Maio de 2016.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO DE NÚMERO 43/2016 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR RURAL REGIDO PELA LEI 11.947/2009 PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – SC.

EMPRESA LICITANTE: ELDEVAN DANIEL DE ANDRADE

ITEM 06 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: SUELI LOURENÇO FEREIRA

ITEM 02 – ALFACE TIPO CRESPA
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: JURANDIR THEISS

ITEM 14 – ARROZ INTEGRAL
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: JUCELEI THEISS

ITEM 13 – ARROZ INTEGRAL
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: KENNEDY JOSÉ SIPRIANI

ITEM 09 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: ZÉLIA MOSER THEISS

ITEM 16 – ARROZ INTEGRAL
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: IRENE LOURENÇO BLÁZIOS

ITEM 01 – ALFACE TIPO CRESPA
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: CLEBER MOSER

ITEM 04 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: VALÉRIO MOSER

ITEM 11 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: RICARDO SIPRIANI

ITEM 15 – ARROZ INTEGRAL
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: DANIEL HIRONIDO DE ANDRADE

ITEM 05 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: VALECIO DELAUDINO DIAS

ITEM 10 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: JOSCELINO CUGIK

ITEM 18 – ESPINAFRE
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: CRISTIANE MOSER DE SOUZA NASCIMENTO

ITEM 07 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: ANDREA MACHADO CUGIK

ITEM 17 – CEBOLINHA
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: ANDREA MACHADO CUGIK

ITEM 19 – SALSINHA
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: JONATHAN VALECIO DIAS

ITEM 12 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

EMPRESA LICITANTE: JULIO CESAR CORREA

ITEM 08 – ARROZ BRANCO
De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

PARECER TÉCNICO:
FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA
NUTRICIONISTA – CRN-10: 2233
JULIA GRAZIELA B. LEDRA BORTOLUZZI
NUTRICIONISTA – CRN-10: 1492
SANDRA MARIA PEREIRA
NUTRICIONISTA – CRN-10: 0275
SUZANA TIEMI MORAIS
NUTRICIONISTA – CRN-10: 5247

PORTARIA 1220/2016 INSTITUI COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO,AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE ESPECIFICA

PORTARIA N º 1220 DE 04 DE MAIO DE 2016
INSTITUI COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I INSTITUIR a Comissão que acompanhará o andamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Administração, contemplando cargos à serem preenchidos, na Secretaria Municipal de Educação, Fundação Municipal de Cultura e Secretaria Municipal da Criança do Adolescente e da Juventude.

II A Comissão instituída no item I desta Portaria compreende os seguintes nomes:
• Lúcia Helena de Souza - Presidente
• Marcos Montagna - Membro;
• Dayane Luana Spema Alves de Jesus - Membro;
• Patrícia Duarte Cidral - Membro;
• Gislene Machado - Membro;
• Taiz Andrea Waschburger – Membro;
• Diandra Pereira – Membro;
• Giovana Soares Cunha – Membro;
• Linda Brittes Mandelli - Membro

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de maio de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 065/2016

CONTRATO Nº 065, de 04 de maio de 2016

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor JOSÉ VALCZAK, para a locação de imóvel rural para a extração de macadame, na localidade de Trombudo, município de Nova Trento.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471/SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor JOSÉ VALCZAK, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Trombudo, Município de Nova Trento, portador do C.P.F. Nº 029.698.749-20, CI nº 1.374.796, doravante denominado LOCADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a extração de MACADAME, numa área rural de sua propriedade, na localidade de Trombudo, Município de Nova Trento, e será utilizado na recuperação e macadamização geral das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

O valor certo e ajustado do presente contrato é de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) por ano, independente da quantidade de material extraído e será efetuado pagamento em uma única parcela, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Locador

a) O Locador deverá permitir ao Locatário a extração de macadame conforme está descrito na cláusula primeira deste contrato, no decorrer deste ano, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2016.

b) Caso venha a ocorrer a venda do referido imóvel onde o LOCATÁRIO tem o direito de efetuar a retirada do material (macadame), antes do prazo acima mencionado, fica assegurado ao LOCATÁRIO, todos os direitos estabelecidos neste contrato.

c) É de responsabilidade do LOCADOR, responder por qualquer ação junto aos órgãos estaduais e/ou federais responsáveis pelo Meio Ambiente (IBAMA – FATMA), proveniente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
a) Pagar ao Locador a importância descrita na cláusula segunda deste contrato e respeitar os limites definidos para exploração da área, previamente determinado.

b) É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e da Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar e controlar a quantidade de material retirado e depositado, num local devidamente indicado, para ser usado quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de Nova Trento, utilizará este material (macadame), para manutenção e conservação das estradas vicinais e outros serviços de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Despesas e Fontes de Recursos
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria dentro do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2016, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.

Assim acordados e ajustados, LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2016.

Gian Francesco Voltolini	José Valczak
Prefeito Municipal	Locatário Locador

Registrado o presente Contrato nesta Prefeitura e publicado no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios.

Adérico Edílio Dalri
Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

LEI Nº 2.611/2016

LEI Nº. 2.611, de 05 de maio de 2016
ALTERA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.820/2002.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, instituída pela Lei Municipal nº. 1.820, datada de 27 de março de 2002, que passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de maio de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário M. Administração e Finanças

PROCESSO 046/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 046/2016 – Pregão Presencial nº 035/2016 – SRP 023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade - constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital, contendo a discriminação dos medicamentos e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos, bem como as demais normas de transporte e sanitária, quando exigida.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 19/05/2016 até as 09:00 horas. Abertura: 19/05/2016 as 09:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO 047/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 047/2016 – Pregão Presencial nº 036/2016
Objeto: A presente licitação tem por objeto a locação de um veículo CAMINHÃO, com no mínimo 8 metros de prancha, com capacidade mínima de 23 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2007, para transporte de uma Escavadeira Hidráulica, dentro do município de Nova Trento, sem fornecimento de mão de obra (motorista), para atender as necessidades da Administração, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 20/05/2016 até as 09:30 horas. Abertura:20/05/2016 as 09:30 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 052/2016 – Pregão Presencial nº 041/2016
Objeto: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua 214, Transversal à Rua Militão Costa Filho, Bairro Cascata, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 23/05/2016 até as 09:30 horas. Abertura: 23/05/2016 as 09:30 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 048/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016 - SRP N° 024/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 048/2016 – Pregão Presencial nº 037/2016 – SRP N° 024/2016
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para locação de britador de mandíbula móvel, acompanhado de gerador, para produção de material a ser utilizado na recuperação de vias públicas de Nova Trento, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 18/05/2016 até as 09:30 horas. Abertura: 18/05/2016 as 09:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 049/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016 - SRP N° 025/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 049/2016 – Pregão Presencial nº 038/2016 – SRP N° 025/2016
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para locação de Rolo Compactador, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, com transporte incluso para ser utilizado na recuperação de vias públicas de Nova Trento, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 18/05/2016 até as 14:00 horas. Abertura: 18/05/2016 as 14:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 050/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 050/2016 – Pregão Presencial nº 039/2016
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Serra Fita móvel para madeira, em aço estrutural, acompanhada de Amolador, a ser utilizada no atendimento da população de Nova Trento (com rodado para transporte até o local da prestação de serviço, acoplada em trator agrícola), conforme quantidades e especificações contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes:

18/05/2016 até as 15:30 horas. Abertura: 18/05/2016 as 15:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 051/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 051/2016 – Pregão Presencial nº 040/2016
Objeto: O presente pregão tem por objeto a Permissão de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Del Comune (Quiosque Ponto do Táxi), destinado à exploração de bomboniere, com venda de souvenir e banca de jornal e revista, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 20/05/2016 às 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	333.024,22	0,00
Pessoal Ativo	333.024,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**333.024,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.414.969,94**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**333.024,22**	**2,92**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**684.898,20**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**650.653,29**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**616.408,38**	**5,40**

FONTE:

Novo Horizonte, 05/05/2016

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1 QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	47.675,74	0,00	0,00	650,00	0,00	47.025,74	89.382,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	47.675,74	0,00	0,00	650,00	0,00	47.025,74	89.382,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.675,74	0,00	0,00	650,00	0,00	47.025,74	89.382,39	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Novo Horizonte, 05/05/2016

LOURDES DE MACÊDO
CONTADORA CRC SC-024244/O-9

JORGE ALEXANDRE CRISTANI
TESOUREIRO

JOSÉ IVANIR DALLANORA
PRESIDENTE

PRICILA CRESTANI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1 QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**126.045,87**	**47.675,74**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	126.045,87	47.675,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-126.045,87**	**-47.675,74**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	93,18	2.535,37	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.952,69	90.032,39	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Novo Horizonte, 05/05/2016

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Novo Horizonte, 05/05/2016

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Novo Horizonte, 05/05/2016

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.414.969,94

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	333.024,22	2,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	684.898,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	650.653,29	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-47.675,74	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.511.293,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.826.395,19	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	799.047,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	89.382,39	47.025,74

FONTE:

Novo Horizonte, 05/05/2016

LOURDES DE MACÊDO	JOSÉ IVANIR DALLANORA	PRICILA CRESTANI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

Orleans

Prefeitura

PROCESSO 61/2016
PROCESSO Nº 61/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2016
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BENEFICIAMENTO DE LARANJA PARA ATENDIMENTO DOS FRUTICULTORES DO MUNICIPIO DE ORLEANS, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016 TR00281, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ADR/CR E O MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 20/05/2016 às 14h: 00 min.
Abertura das Propostas: dia 20/05/2016, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 05 Maio de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 002/2016 - SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO Nº 002/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de material de alimentos e material de higiene limpeza para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social, Serviços e Programas. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 18/05/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 05/05/2016

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal.

PREGÃO 003/2016 - SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO Nº 003/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de material de expediente para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social, Serviços e Programas. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 23/05/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-3221-8014. Otacílio Costa, 05/05/2016

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

DECRETO 359

DECRETO Nº 359, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, no usando da atribuição que lhe confere o art.53, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro/SC, a se realizar no dia 11 de junho de 2016, em Ouro/SC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro/SC desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art.3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro/SC será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Fazenda e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretario de Indústria Comércio e Turismo.

Art.4º O Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Fazenda expedirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro/SC.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro/SC, 05 de maio de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

INEXIBILIDADE 01/2016
Processo licitatório: 27/2016
Contrato Nº..: 32/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Valor ..... : R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 30/07/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.:1/2016
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos no dia 03 (três) de julho de 2016, no Centro de Promoção de Cultura e Eventos Claudino José Lippert, às 15hs, durante as festividades de aniversário do município.

Paial, 05 de maio de 2016

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0770/2016.
PORTARIA Nº. 0770/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE SILVA PEREIRA SEEMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Miriam R S Quadros, que se encontra exercendo suas funções juto ao CEI Maria Jose de Medeiros.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0781/2016.
PORTARIA Nº. 0781/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE BORGES AUGUSTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Analucia L. Vieira, que se encontra na delegacia da mulher.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0819/2016.
PORTARIA Nº. 0819/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CAREN ALESSANDRA TAPIA ARAUJO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0839/2016.
PORTARIA Nº. 0839/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DENICE BUEN DO AMARAL MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0843/2016.
PORTARIA Nº. 0843/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSEMEIRE DE SOUZA ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0844/2016.
PORTARIA Nº. 0844/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SOLEMAR ADRIANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

DE

(DANILO DE MESQUITA CORREA)

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 17/2016, FAZ SABER a Danilo de Mesquita Correa, brasileiro, solteiro, servidor público, natural de Florianópolis - SC, filho de Edson Correa e Leopoldina de Mesquita Correa, portador de CPF nº 538.721.939-53, domiciliado e residente na Rua: Antenor Morais, 100, bairro Bom Abrigo, cidade Florianópolis-SC/ Av. Hercílio Luz, nº 1349- Centro, Florianópolis-SC que foi instaurado Processo Disciplinar contra a sua pessoa que tem por objeto apurar abandono de cargo, conduta que se acha tipificada no art. 214, inciso II da Lei Complementar nº 096/2010. Encontrando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, conforme está certificado no processo supra mencionado, fica citado, por este Edital, para apresentar sua Defesa Escrita- por si ou por procurador regularmente constituído- no prazo de 10(dez) dias, a contar da ultima publicação do presente Edital. Fica o indiciado ciente, outrossim, de que será considerado revel, caso não apresente a sua no prazo anteriormente assinalado. Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição do indiciado, ou de seu procurador regularmente constituído, no seguinte endereço Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 855, Parque Residencial Pagani, CEP 88132-149, em Palhoça-Santa Catarina - telefone 30475531. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital. Eu, Rosi Maria Varella, Secretária da Comissão, o lavrei.

Palhoça-SC, 26/04/2016.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

DE

(CLEBER ROBERTO LEMOS MRONISKI)

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 08/2016, FAZ SABER a Cleber Roberto Lemos Mroniski, brasileiro, casado, servidor público, natural de Santo Angelo - RS, filho de Sérgio Mroniski e Adélia Erni Mroniski, portador de CPF nº 676.901.730-04, domiciliado e residente na Rua: João Evangelista da Costa, 915, Apto. 1211, bairro Jardim Atlântico, cidade Florianópolis-SC, que foi instaurado Processo Disciplinar contra a sua pessoa que tem por objeto apurar abandono de cargo, conduta que se acha tipificada no art. 214, inciso II da Lei Complementar nº 096/2010. Encontrando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, conforme está certificado no processo supra mencionado, fica citado, por este Edital, para apresentar sua Defesa Escrita- por si ou por procurador regularmente constituído- no prazo de 10(dez) dias, a contar da ultima publicação do presente Edital. Fica o indiciado ciente, outrossim, de que será considerado revel, caso não apresente a sua no prazo anteriormente assinalado. Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição do indiciado, ou de seu procurador regularmente constituído, no seguinte endereço Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 855, Parque Residencial Pagani, CEP 88132-149, em Palhoça-Santa Catarina - telefone 30475531. E para que não se

alegue ignorância, é expedido o presente Edital. Eu, Rosi Maria Varella, Secretária da Comissão, o lavrei.

Palhoça-SC, 26/04/2016.

Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

DE

(ELAINE BERNARDO)

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 09/2016, FAZ SABER a Elaine Bernardo, brasileira, solteira, servidora pública, natural de Florianópolis - SC, filho de Ernande Goulart Bernardo e Maria Albertina Siqueira Bernardo, portadora de CPF nº 007.137.099-44, domiciliada e residente na Ser.: Tupi, nº 72, bairro Tapera, cidade Florianópolis-SC que foi instaurado Processo Disciplinar contra a sua pessoa que tem por objeto apurar abandono de cargo, conduta que se acha tipificada no art. 214, inciso II da Lei Complementar nº 096/2010. Encontrando-se a indiciada em lugar incerto e não sabido, conforme está certificado no processo supra mencionado, fica citado, por este Edital, para apresentar sua Defesa Escrita- por si ou por procurador regularmente constituído- no prazo de 10(dez) dias, a contar da ultima publicação do presente Edital. Fica o indiciado ciente, outrossim, de que será considerado revel, caso não apresente a sua no prazo anteriormente assinalado. Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição do indiciado, ou de seu procurador regularmente constituído, no seguinte endereço Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 855, Parque Residencial Pagani, CEP 88132-149, em Palhoça-Santa Catarina- telefone 30475531. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital. Eu, Rosi Maria Varella, Secretária da Comissão, o lavrei.

Palhoça-SC, 26/04/2016.

Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. ° 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Atílio Pedro Pagani, 855, Bairro Passa Vinte – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88132-149
FONE/FAX: (48) 3047-5571 - CNPJ: 82.892.316/0001-08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. ° 001/2016

O Secretário de Saúde do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratação temporária de profissionais médicos para a Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Complementar nº 080 de 14 de dezembro de 2009, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Palhoça.
Ao todo, estão disponíveis 08 vagas para Médico ESF, Médico para Pronto Atendimento, Psiquiatra, Pediatra, Ortopedista, Dermatologista e Ginecologista. A remuneração varia de R$ 2.746,80 a R$ 7.897,55 para jornadas semanais de 10 a 40 horas e as inscrições encerrarão no dia 11 de maio às 12h.

O edital completo com a ficha de inscrição está disponível no site da prefeitura (https://palhoca.atende.net/), no ícone Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTA. Dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de controle da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Saúde; e

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o desconto automático, quando existente falta, após a remessa dos relatórios de frequência dos servidores ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria.

Art. 2º O prazo para entrega de justificativas (atestados, declarações e etc.) é de 48 (quarenta e oito) horas após o evento, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único. As justificativas deverão ser firmadas pelo superior hierárquico imediato e deliberadas, ao final, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 07 de abril de 2016.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 28/2016

PORTARIA Nº 28/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando Memorando nº 7.702/2016 da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados;
Considerando Atendimento nº 406/2016 - cod. 610.327.632.445 da Ouvidoria;
Considerando Atendimento nº 407/2016 - cod. 333.501.310.087 da Ouvidoria;
Considerando Atendimento nº 365/2016 - cod. 531.770.480.424 da Ouvidoria;
Considerando Atendimento nº 400/2016 - cod. 344.740.364.328 da Ouvidoria;

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüido o servidor público A. X. Da R. J., nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010 e em consonancia com a Lei Complementar nº 097/2015 em seus art. 248, 250 e 252. Haja vista que o servidor, matrícula 801827, ocupante do cargo de Professor, supostamente, apresenta ineficiência

no exercício de suas funções, postura inadequada e ameaçadora na instituíção.

2.0Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI - mat. 801097 – Presidente
B) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA – mat. 801457 – Vogal

3.0Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 28 de abril de 2016.

Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 28/04/2016
a 13/05/2016
Rosi Maria Varella
DGP - Expediente

PORTARIA Nº 30/2016.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 30/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando Memorando nº 10.916/2016 da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Compartilhados;
Considerando a Decisão Administrativa do Prefeito Municipal;

RESOLVE

1.0Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüido o servidor público V. dos S.., nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente utilizou de veículo de propriedade da Prefeitura de Palhoça para fins privado.

2.0Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI - mat. 801097 – Presidente
B) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA – mat. 801457 – Vogal

3.0Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 06 de abril de 2016.

Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

PORTARIA Nº 35/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 35/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando Comunicação Interna nº 93/2016 da Secretaria de Saúde.

RESOLVE

1.0Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüida a servidora pública J.B.F nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente não demonstra comprimento e interesse no que se refere as suas atividades condizentes com suas funções.

2.0Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI - mat. 801097 – Presidente
B) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0Fixar, por força do Diploma Legal, art. 254 da Lei Complementar nº 097/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 26 de abril de 2016.

Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

PORTARIA Nº. 0751/2016.PORTARIA Nº. 0751/2016.

PORTARIA Nº. 0751/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GIANI DA ROSA FEIJO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Dona Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem

de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Rosiane A. da Silveira, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Nova Geração.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0752/2016.
PORTARIA Nº. 0752/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE VIANA DE MEDEIROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0753/2016.
PORTARIA Nº. 0753/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA RAMOS GASPAR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Maria Luzia de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0754/2016.PORTARIA Nº. 0754/2016.
PORTARIA Nº. 0754/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SARA CRIST´ANA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) GE Maria Luzia de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0755/2016.
PORTARIA Nº. 0755/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA REJANE REINEHR CAMARGO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Bento Jose do Nascimento, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de

classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Edna C. V. Fernandes, que se encontra exercendo suas funções junto ao EI Rincão.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0756/2016.
PORTARIA Nº. 0756/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR AMANDA FONSECA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0757/2016.
PORTARIA Nº. 0757/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSEANE BURG WEINGARTNER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Rutineia G. Defreyn, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0758/2016.
PORTARIA Nº. 0758/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMARA REGINA CABRAL OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Eliane D. A. Scherer, que se encontra exercendo na direção de escola.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0759/2016.
PORTARIA Nº. 0759/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Argemira Farias da

Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 08/07/2016, face ao impedimento da titular Fabiana R. S. Ramos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0760/2016.
PORTARIA Nº. 0760/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVANA ESPINDOLA DE MEDEIROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0761/2016.
PORTARIA Nº. 0761/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VANDERLEIA SCHEIDT NEUHAUS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016. VAGA TRANSITÓRIA

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0762/2016.
PORTARIA Nº. 0762/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALESSANDRA ZIMMERMANN MOREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0763/2016.
PORTARIA Nº. 0763/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNA LUIZA SOUZA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino

Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0764/2016.
PORTARIA Nº. 0764/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR TAIMARA ROSEMAR DE ABREU, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0765/2016.
PORTARIA Nº. 0765/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINA DE OLIVEIRA NOGARETTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016. VAGA TRANSITÓRIA

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0766/2016.
PORTARIA Nº. 0766/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BERTA PUFAL DEVANTIER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Claudia M. Weingartner, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0767/2016.
PORTARIA Nº. 0767/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RAQUEL ROSELI DE SOUZA JACOMELLI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015,

no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Lea Rosa Peres Silva, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0768/2016.
PORTARIA Nº. 0768/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANI OLINDA JOSE ANTONIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Andreia Osvaldina Mafra, que se encontra em direção de escola.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0769/2016.
PORTARIA Nº. 0769/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISIANE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Andreia Osvaldina Mafra, que se encontra em direção de escola.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0772/2016.
PORTARIA Nº. 0772/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MAELY FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Rosinei Maria Martins, que se encontra em readaptação e Luciane M. Silveira, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0773/2016.
PORTARIA Nº. 0773/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR URSULA SILVA VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Marivone M. Silveira, que se encontra em AP.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0774/2016.
PORTARIA Nº. 0774/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA ADRIANA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0775/2016.
PORTARIA Nº. 0775/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGELA LIMA DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0776/2016.
PORTARIA Nº. 0776/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EMILENA PALMAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Gilberto da Silva, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0777/2016.
PORTARIA Nº. 0777/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIMARA RODRIGUES RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de

2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Janaina D. Ricardo, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0778/2016.
PORTARIA Nº. 0778/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAUDIA REGINA DE ABREU CAVALCANTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Rangel O. Medeiros, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0779/2016.
PORTARIA Nº. 0779/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRE DANIEL DA CRUZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Clarisse Salla Chagas, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0780/2016.
PORTARIA Nº. 0780/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MATILDES MERENCIA RODRIGUES SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Iane de Farias, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0782/2016.
PORTARIA Nº. 0782/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CLAUDIA CAMPOS DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0783/2016.
PORTARIA Nº. 0783/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELLE MARQUES GOES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0784/2016.
PORTARIA Nº. 0784/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEONARDO DA SILVA LIMA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2016 a 02/03/2017.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0785/2016.
PORTARIA Nº. 0785/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VICTOR ANTONIO BASTARACHES DE MIRANDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0786/2016.
PORTARIA Nº. 0786/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA DO ROSARIO DANTAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por

cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0787/2016.
PORTARIA Nº. 0787/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SABRINA DULCIDIA COELHO SCHAIMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0788/2016.
PORTARIA Nº. 0788/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREA HILLESHEIN VOGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Sheila I. Mauricio, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0789/2016.
PORTARIA Nº. 0789/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DENISE PEREIRA DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Rangel de O. Medeiros, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0790/2016.
PORTARIA Nº. 0790/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA RESNER CONSTANTE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência

de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Valderes Theodorovicz, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0791/2016.
PORTARIA Nº. 0791/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Maria Gabriela Abreu, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0792/2016.
PORTARIA Nº. 0792/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ADEMAR ALTEVIR HENNING, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 013/2015, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, Disciplina Tradutor e interprete de língua Brasileira de Sinais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/03/2016 à 16/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0793/2016.
PORTARIA Nº. 0793/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA FOLSTER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinha da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Andreia Silvério, que se encontra na direção de escola.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0794/2016.
PORTARIA Nº. 0794/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA EDUARDA SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinha da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem

de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 12/03/2016, face ao impedimento da titular Maria Aparecida Berreta, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0795/2016.
PORTARIA Nº. 0795/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KENIA VANESSA ZAPELINI GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Joice Porto, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Reinaldo Weingartner.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0796/2016.
PORTARIA Nº. 0796/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSNEIA MARGARETH PROENÇA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Andrea Maria da Silva, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0797/2016.
PORTARIA Nº. 0797/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JAIANE APARECIDA CONRADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0798/2016.
PORTARIA Nº. 0798/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR HELOISA AURORA PAMPLONA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Guilherme W. Filho, com

carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0799/2016.
PORTARIA Nº. 0799/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE APARECIDA PASSOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Jandira M. da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Maricota.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 08002016.
PORTARIA Nº. 08002016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NIKELY FLORES LIMAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Elane N. B. Alves, que se encontra em direção de escola.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0801/2016.
PORTARIA Nº. 0801/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JHULIANE JACIARA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Aurora M. da Silva, que se encontra em LAP.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0802/2016.
PORTARIA Nº. 0802/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JANAINA ROZANA HONORATO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de

2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Cristiane T. Souza, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI VidaMelhor.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0803/2016.
PORTARIA Nº. 0803/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUANA BACKLIVRAMENTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0804/2016.
PORTARIA Nº. 0804/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA VALMIRA ELIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Giane Regina de Oliveira, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0805/2016.
PORTARIA Nº. 0805/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR QUEILA BERNARDO MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Ana Carolina Xavier, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Maria Jose.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0806/2016.
PORTARIA Nº. 0806/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GILVANA DE FÁTIMA PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Fábia Delcastanhel, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Padre Réus.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0807/2016.
PORTARIA Nº. 0807/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSE MURILO BILISTKI GRAMS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) GE Maria Luzia de Souza, na Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0808/2016.
PORTARIA Nº. 0808/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIEL COELHO DE FREITAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) GE Maria Luzia de Souza, na Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0809/2016.
PORTARIA Nº. 0809/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SARA FABIANA FONSECA BORBA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0810/2016.
PORTARIA Nº. 0810/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIELA SALVIO DE ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Anabelle Barroso de Paiva, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0811/2016.
PORTARIA Nº. 0811/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA FRANCISCO MIGUEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0812/2016.
PORTARIA Nº. 0812/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SUSIMARI TEREZINHA VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Adileisa da Cruz Lopes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0813/2016.0
PORTARIA Nº. 0813/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOELMA ESPINDOLA ABREU, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0814/2016.
PORTARIA Nº. 0814/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARY OLIVEIRA BRANDÃO CAETANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal

da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 19/08/2016, face ao impedimento da titular Mary Lucia S. Silveira, que se encontra na Casa da Cultura.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0815/2016.
PORTARIA Nº. 0815/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREI ALFREDO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/02/2016 a 10/03/2016, face ao impedimento da titular Lea Rosa Peres, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0816/2016.
PORTARIA Nº. 0816/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA MARTINS HERIG, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0817/2016.
PORTARIA Nº. 0817/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MAGALI APARECIDA SCHLICHTING DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Eliane Berreta, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0818/2016.
PORTARIA Nº. 0818/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JAQUELINE NUNES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na

ordem de 30% (trinta por cento, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 27/04/2016, face ao impedimento da titular Deyse A. Pedroso, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0820/2016.
PORTARIA Nº. 0820/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIEL COELHO DE FREITAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0821/2016.
PORTARIA Nº. 0821/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOÃO VITOR RIGONE DAL MASO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0822/2016.
PORTARIA Nº. 0822/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NAYARA MARA BATISTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0823/2016.
PORTARIA Nº. 0823/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CECILIA DA ROSA DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Elsa Maria da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto ao NAEP.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0824/2016.
PORTARIA Nº. 0824/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EUNICE GERONIMO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Denise S. Espindola, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0825/2016.
PORTARIA Nº. 0825/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOICE MARA FAUSTINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Aldaleia C. Pelegrini, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0826/2016.
PORTARIA Nº. 0826/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CARMEN HELENA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Janice L. Folster, que se encontra exercendo suas funções junto a ER Daniel Carlos Weingartner.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0827/2016.
PORTARIA Nº. 0827/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARISETE TRENTIN PERTUSSATTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no

cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Gianne C. B. da Rosa, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0828/2016.
PORTARIA Nº. 0828/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNA ROGERIA PORTO FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Mari Stella Bochetto, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Realizar.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0829/2016.
PORTARIA Nº. 0829/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALBERTINA FLORIANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Dona Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Márcia M. S. Espindola, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0830/2016.
PORTARIA Nº. 0830/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NIVALDO DO AMARAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0831/2016.
PORTARIA Nº. 0831/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALISSON CUNHA CHAURAIS, de conformidade com a Lei

nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0832/2016.
PORTARIA Nº. 0832/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCAS ARAUJO SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0833/2016.
PORTARIA Nº. 0833/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOEL CRISTIANO COELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0834/2016.
PORTARIA Nº. 0834/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELEZIA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0835/2016.
PORTARIA Nº. 0835/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREA APARECIDA SPRICIGO DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683,

de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Programa Sócio Educativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0836/2016.
PORTARIA Nº. 0836/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2343 de 01 de julho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MESSIAS LISBOA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/01/2016 a 30/04/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0837/2016.
PORTARIA Nº. 0837/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GRASIELE LEAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Programa Sócio Educativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0838/2016.
PORTARIA Nº. 0838/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA MARIA DE MORAIS VIANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0840/2016.
PORTARIA Nº. 0840/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA JULIÃO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0841/2016.
PORTARIA Nº. 0841/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALVINA KNAUL DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0842/2016.
PORTARIA Nº. 0842/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA CORREIA DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Santa Marta, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0845/2016.
PORTARIA Nº. 0845/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KELLY OLINDINA DA SILVA DE CORDOVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Lucia M. da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0846/2016.
PORTARIA Nº. 0846/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE TERESINHA CHINIES-PINDOLA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/02/2016 a 26/03/2016, face ao impedimento da titular Maria Elizabete D. Folster, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0847/2016.
PORTARIA Nº. 0847/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE TEREZINHA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0848/2016.
PORTARIA Nº. 0848/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS AURELIO DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Francisca Raimunda Farias da Costa, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0849/2016.
PORTARIA Nº. 0849/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RECONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARINA DIETRICH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0850/2016.
PORTARIA Nº. 0850/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RECONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO ROBERTO LOCATELI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2016 a 31/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0851/2016.
PORTARIA Nº. 0851/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RECONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VERA LUCIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura,

pelo período de 01/03/2016 a 31/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL - RP 48/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP N° 48/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 19 de maio de 2016, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, fluidos, bujão, filtros, extintores, anel de vedação, e palhetas para manutenção da frota das Secretarias e Fundações do Município de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 05 de maio de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 039/2016

DECRETO Nº 039/2016. De 02 de maio de 2016.	REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2016, QUE CONCEDE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º O Incentivo à Produtividade Fiscal, instituído para os servidores ocupantes dos cargos efetivos que exercem a função de fiscais de tributos, obras, postura e vigilância sanitária no município de Palmitos e que estejam na efetiva execução de suas atribuições e em exercício na respectiva Secretaria, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Incentivo à Produtividade Fiscal referido no art. 1º é condicionado à efetiva comprovação do serviço e ao preenchimento dos demais requisitos legais previstos na Lei Complementar 073/2016 e não integra a base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens.

Art. 3º O Incentivo à Produtividade Fiscal tem o percentual de 5% (cinco por cento) dos tributos, taxas e contribuições municipais arrecadados mensalmente, dos débitos inseridos em divida ativa a partir do ano de 2016, e lançamentos efetuados através de auditorias, devidamente pagos, a partir a 01.04.2016 em suas respectivas áreas de abrangência.

Art. 4º Os valores obtidos serão divididos, proporcionalmente, entre os fiscais que efetivamente estiverem no desempenho da função.

Art. 5º Fica estabelecido que até o dia 10 de cada mês subsequente será entregue pelo setor de tributos e vigilância sanitária, relatório sucinto dos serviços do mês anterior, juntamente com a documentação comprobatória a que faz jus o recebimento e seus valores para analise e deferimento do setor contábil.

Art. 6º A Contabilidade deverá encaminhar ao setor de Recursos Humanos o deferimento dos valores a serem pagos em relação ao incentivo previsto no art. 1º, até o dia 15 de cada mês.

DECRETO Nº 039/2016.
De 02 de maio de 2016.

Art. 7º O ANEXO I deste Decreto prevê a forma de apresentação dos relatórios mensais a serem entregues ao Setor de Contabilidade para recebimento do Incentivo à Produtividade a que se refere a Lei Complementar 073/2016.

Art. 8 Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 02 de maio de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.905/2016

LEI Nº. 3.905/2016. De 28 de abril de 2016.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti Prefeito de Palmitos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.02 – Departamento de Transportes e Serviços Viários
Projeto: 2.032 – Manutenção do Departamento de Transportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0013.0(xx) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0013 – recursos vinculados ao Governo Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de abril de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume
Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.906/2016

LEI Nº. 3.906/2016. De 28 de abril de 2016.	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMITOS DE FUTSAL. Norberto Paulo Gonzatti Prefeito de Palmitos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente em favor da Associação Atlética Palmitos de Futsal, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, s/n, centro, sito junto ao Ginásio Municipal de Esportes, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.191/0001-84.

Art. 2º O Município auxiliará financeiramente a Associação Atlética Palmitos de Futsal, durante o exercício de 2016, com o valor até de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual, divididos em 05 (parcelas) parcelas, de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º O recursos financeiro declinados no Artigo 2º desta Lei, serão utilizados para custear despesas com atletas e comissão técnica durante os treinamentos e nas disputas das competições como transporte; alimentação; uniformes; arbitragem; premiação; divulgação; alimentação; e outras atividades afins.

Art. 4º A Entidade beneficiada com o repasse financeiro, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste, para efetuar prestação de contas constando dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento dos documentos;
b) Balancete financeiro;
c) Cópia dos documentos de despesas (notas fiscais, devidamente assinadas pelo presidente e tesoureiro);
d) Cópia do (s) cheque (s);
e) Extrato bancário de conta específica;
f) Declaração firmada pelo Conselho Fiscal de que os recursos foram aplicados nos fins a que se destinaram; e
g) Fotos que comprovem o investimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

LEI Nº. 3.906/2016.
De 28 de abril de 2016.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02 Departamento de Cultura e Esporte
Proj./Ativ. 2.018 - Manutenção das Atividades do Esporte
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000–Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
TOTAL GERAL R$ 30.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de abril de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.907/2016

LEI Nº. 3.907/2016. De 28 de abril de 2016.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti Prefeito de Palmitos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.02 – Departamento de Transportes e Serviços Viários
Projeto: 2.032 – Manutenção do Departamento de Transportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0013.0(xx) R$ 44.700,00
TOTAL R$ 44.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0013–recursos vinculados ao Governo Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de abril de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2016

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 027/2016 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/04/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.214.833/0001-82, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais e reagentes para a execução de exames laboratoriais, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens adjudicados somente poderá ser realizado pelas empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do material adjudicado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$10.616,43 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), referentes aos itens 04, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 35, 36, 39, 40, 41, 47, 48, 50, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 69 e 70, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 027/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93/;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 027/2016 e seus anexos;
b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 027/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega dos materiais após a adjudicação da licitação;

b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os materiais previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 29 de abril de 2016.

_____ - Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ - Erli Edivina Wuncheb Bacellar - Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ - Eliton Luis de Souza Prestes - Equipe de Apoio
_____ - Acácio Claudino dos Santos – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016. Objeto: Contratação de serviços de maestro e professor de música, com conhecimento em regência de coral e banda. Tipo: Menor preço por item; Entrega dos envelopes: Até as 13:45hs do dia 18 de maio de 2016; Início da Sessão Pública: Às 14:00hs do dia 18 de maio de 2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, em horário de expediente, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 05 de maio de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATO Nº 030/2016

Que entre si fazem o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Papanduva - SAMAE, autarquia municipal, CNPJ 07.767.665/0001-74, com sede na Rua Jorge Lacerda, 3272 – Centro, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo se Diretor Presidente, Sr. Ilário Schulka, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Diretor Presidente do SAMAE, residente e domiciliado na Rua Cel. Severo de Almeida, 815 - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF 029.478.869-76 de ora em diante denominada de CONTRATANTE e de outro lado HELIO DE ASSIS WERKA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua José Zadorosny, 1059 – centro - Papanduva/SC, inscrito no CPF nº 767.275.569-20, de ora em diante denominado CONTRATADO, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1 – Locação de um imóvel para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Papanduva - SAMAE, sendo:

Item 01: 01 (um) imóvel com edificação medindo aproximadamente 177,00m² (cento e oito metros quadrados), contendo 04 (quatro) peças, 02 (dois) banheiros, lavanderia, cozinha e garagem, localizado na Rua José Zadorosny, 3509, centro, neste município de Papanduva.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO
2 – A locação terá início no dia 01 de maio de 2016 e duração até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – Os recursos financeiros para pagamento do que trata este objeto, correrão por conta do projeto atividade nº 8.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa – 33.90.00, aplicações diretas, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5 – O valor da presente locação é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, a serem pagos em moeda corrente nacional, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, totalizando este contrato o montante de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
6 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na

ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
7 – A contagem do prazo deste contrato terá início no dia 01 de maio de 2016 e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8 – A CONTRATANTE deverá cumprir rigorosamente as cláusulas e condições constantes deste termo contratual, além de quitar as despesas relativas aos gastos com Luz e Água, bem como a conservação do referido imóvel.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, expresso com antecedência de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada somente pelos dias em que o imóvel fora ocupado por esta municipalidade, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
9.2 – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES
10 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único: As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
11.1 – Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que a Administração Pública utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.
11.2 – A presente Locação não gera para o Locatário, o direito ao "Ponto Comercial" ficará a locadora isenta de qualquer obrigação para com o Locatário no caso de perdas e danos causados por força maior, incêndio, colisão de veículos, danos causados por raios, inundação ou vendaval, ou outros quaisquer, correndo por exclusiva conta do Locatário ou eventuais gastos com consertos ou perda de mercadorias do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
12.1 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio da contratada, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
12.3 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
13 – Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, 29 de abril de 2016.

Ilário Schulka	Hélio de Assis Werka
PELA CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Ricardo Zenfe	Márcio Wisnievski
Matricula 2675	Matricula 50

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1809/2019

DECRETO Nº 1809/2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 64, inciso VI, combinado com o artigo 171 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993 e Lei nº 403/99, de 01 de março de 1999:

DECRETA

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, nos termos dos Artigos 14 e 15, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 403/99, de 01 de março de 1999, fica constituído dos seguintes membros:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
I – Liziane Frantz

Um representante das instituições de Educação Infantil instaladas no município;
II – Silvete Lago Thuns.

Um representante dos profissionais do Centro de Educação Infantil CEI, Sist. Municipal de Ensino;
III – Patricia Zanin Antunes Carneiro

Um representante dos profissionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
IV –Gilci k. Moresco

Um representante das instituições de Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público;
V – André Schmidt Zanin

Um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores.
VI – Volnei Paulo Bortoncelo.

Art. 2º O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, expirando-se em 05 de Maio de 2018.

Art. 3º Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não é devida qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevância comunitária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Paraíso, 05 de Maio de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Mun. de Adm,
Fazenda e Planejamento

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.

Paraíso(SC), 05 de Maio de 2016.

Servidor Responsável

DECRETO 1810/2016

DECRETO Nº 1810/2016
Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº 24, de 29 de outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso a se realizar no dia 29 de junho de 2016, na Camara Municipal de Vereadores de Paraiso-SC sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e com o lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme o art. 3° da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria ou Decreto, instituindo a Comissão Preparatória Municipal, bem como aprovando o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso em até 30(trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Regimento Municipal disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso contendo os critérios de participação na Conferência e para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada a proporcionalidade de distribuição de segmentos conforme o Regimento Estadual.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso-SC, 05 de Maio de 2016
ERNI GIACOMINI
Prefeito (a) Municipal

DECRETO 1811/2016

DECRETO Nº 1811 /2016.

"Dispõe sobre registro de veículos da municipalidade e registro contábil da respectiva despesa de manutenção e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de janeiro de 1993.
DECRETA :

Art. 1º Fica destinado e vinculado a respectiva Divisão, para fins de registro contábil da respectiva despesa de manutenção e responsabilização, o seguinte veículo:

I– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Veículo VW.saveiro 1.6 CS, placas MIA-2206, ano 2010/2010, Chassi 9BWKB05UXAP116383, cor Vermelha, inscrito no patrimônio sob o nº 6412;

Art. 2º A referida alteração será lançada no controle de patrimônio da municipalidade.
Art. 3º Fica revogado a legislação qual dispôs sobre a lotação anterior do referido bem.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso – SC,05 de Maio de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

GARRIDO DE TOGNI
Secretario Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento
Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC),05 de Maio de 2016.

Servidor Responsável

PR 09/2016

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2016, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593–Centro–Paraíso/SC, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (equipamentos de processamento de dados, mobiliários e equipamentos diversos) destinados a equipar e atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Paraíso/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso –SC, pelo telefone (04936270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 05 de Maio de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 10/2016

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2016, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593–Centro–Paraíso/SC, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE AVEIA BRANCA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMO INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PARAISO NO PLANTIO DE PASTAGEM PARA PRODUÇÃO DE LEITE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1123/2009, para o exercício de 2016, no município de Paraíso/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso–SC, pelo telefone (0**4936270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 05 de Maio de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 56/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 56/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada Comercial Agricola Capri Ltda
Objeto Aquisição De Uma Patrulha Agrícola Mecanizada, Para Uso Da Secretaria De Agricultura Do Municipio De Passo De Torres. Conforme Contrato De Repasse Nº 808527/2014 - Ministerio Da Agricultura, Pecuaria E Abastecimento/ Representado Pela Caixa Econômica Federal Processo Nº 2624.1020063-27/2014 E Programa De Trabalho: 20608201420zv 0042.
Valor: R$ 15.445,00
Vigência: 31/03/2016
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação PR 33/2016
Passo de Torres, 04 de Março de 2016
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 57/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 57/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada Metalúrgica Freitas Ltda - Epp
Objeto Aquisição De Uma Patrulha Agrícola Mecanizada, Para Uso Da Secretaria De Agricultura Do Municipio De Passo De Torres. Conforme Contrato De Repasse Nº 808527/2014 - Ministerio Da Agricultura, Pecuaria E Abastecimento/ Representado Pela Caixa Econômica Federal Processo Nº 2624.1020063-27/2014 E Programa De Trabalho: 20608201420zv 0042.
Valor: R$ 11.180,00
Vigência: 31/03/2016
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação PR 33/2016
Passo de Torres, 04 de Março de 2016
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL N. 0046/2016
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0046/2016
TOMADA DE PREÇO N. 0008/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0008/2016 – Objeto – Tem por objeto a tomada de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para a execução de obras de infraestrutura, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, pavimentação de passeios e sinalização viária, na Avenida Padre João Botero, trecho entre a Rua Afonso Tirelli e a Rua O do Municipio de Passos Maia - SC. O Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico deverão ser retirados (em arquivo digital), no Setor de Licitações do município de Passos Maia, de segunda a sexta feira. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até 14:00 horas do dia 24 de maio de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 14:15 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:30hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010 e/ou pelo e-mail licitacao@passosmaia.sc.gov.br.

Passos Maia, 05 de maia de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

Prefeitura

2797/2015

LEI Nº 2797/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BRDE–MUNICÍPIOS E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BRDE–BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXECUTIVO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BRDE - Municípios.

Art. 2º - A adesão ao programa BRDE - Municípios, propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação e urbanização de vias urbanas.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, com recursos do Programa BRDE – Municípios, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade BRDE - Municípios, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido parte SELIC e acrescido parte da taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 18 de dezembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

AVISO DE CANCELAMENTO TP04/2016 - PMP

AVISO DE CANCELAMENTO

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2016-PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016-PMP

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2016-PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, neste ato representado pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação, Senhor(a) Maikil Gileno Santos, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Edital em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO
Trata-se de cancelamento do Processo licitatório nº 21/2016 na modalidade Tomada de Preços nº 04/2016-PMP, que teve como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA A SEREM REALIZADOS QUANDO DA OCORRÊNCIA DE ANOMALIAS E/OU DEFEITOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 20/04/2016, a Comissão Permanente de Licitação publicou o Edital do referido processo nos meios de comunicação entre eles o Site Oficial da Prefeitura Municipal Penha, conforme especificações e quantidades descritas no edital, designando a Sessão de Abertura recebimento de Propostas e Documentação para 14 de Maio de 2016.
No dia 04/05/2016 a Comissão de Licitação recebeu questionamento da empresa Quark Engenharia EPP inscrita sob o CNPJ nº 12.496.490/0001-48 com sede na cidade de Joinville, que após sua análise encontrou um erro de multiplicação no item da planilha estimativa de preços no que tange os custos do pessoal da "Equipe 01 – Camionete com cesto hidráulico até 13 metros".
Após análise por parte da comissão de licitação foi constatado que realmente houve um erro de multiplicação gerando assim uma diferença entre os valores aplicados na planilha estimativa e o que real da multiplicação, está diferença deverá ser corrigida pois afeta totalmente a planilha bem como o custo total dos serviços.
Diante do exposto o Presidente da Comissão de Licitação recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 21/2016 – Tomada de Preços nº 4/2016, e encaminhar ao prefeito municipal para que para que faça o despacho, onde deverá ser feita as devidas alterações para a reabertura /e publicação de um novo processo.
É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.
Penha - SC , 05 de Maio de 2016.

Maikil Gileno Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e CANCELO o Processo Licitatório nº 21/2016 – Tomada de Preços nº 4/2016, nos da Lei nº 8.666/93.

Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal
Penha - SC

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 13/05/2016, das 08:00hr ás 11:30hr ou das 13:30hr ás 17:00hr, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 20498 ELIZA MAURINA COELHO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 05 de maio de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____Cidadede_____/ SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ:_____ _____
ENDEREÇO:_____

_____
RENDAANUAL:_____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7–RELAÇAODASOCUPAÇÕESDEDIREÇÃONOSÚLTIMOSDOISANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse:_____*Penha(SC),___,de_____,de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social–INSS. Exercia a função de:_____ _____ , conforme comprovante anexo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

Câmara Municipal

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 16ª reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos doze de abril de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 189, 190 e 196/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 191, 192 e 193/2016 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 194 e 195/2016 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 197 e 198/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 199/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 200/2016 do Vereador ADRIANO DE SOUZA, solicita providências para colocação de placas de denominação de ruas do Bairro de Armação do Itapocoroy. - Nº 201 e 202/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. No Grande Expediente - AR. 130 R.I. - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 6/2016 de autoria do Vereador EVERALDO DAL POSSO: DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 7/2016 de autoria do Vereador EVERALDO DAL POSSO: - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Resolução nº 3/2016: DISPÕE SOBRE RECEPÇÃO SOLENE ALUSIVA A 180ª FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO. Tramitaram os REQUERIMENTOS: Nº 75/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 76/2016 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO e MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade. Nº 77/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, aprovado por unanimidade. Nº 78/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO, aprovado por unanimidade. Nº 79/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade. MOÇÕES: Nº 37/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO, Moção de congratulação a Secretaria Municipal de Saúde e a toda equipe envolvida, pela realização da campanha de combate à dengue, Zica e xicungunha, despertado o interesse da população na prevenção e combate à essas doenças. – aprovado por unanimidade. Nº 38/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO, EVERALDO DAL POSSO: Solicito o envio de moção de congratulações à Srª Loriete, Esposa do Sr. Ruy Bartholo, (in memoriam), externando o reconhecimento por todo envolvimento, trabalho e empenho da Família Bartholo junto ao Sr. João Batista Sérgio Murad, no início da criação do Parque Beto Carrero World o ano de 1991. aprovado por unanimidade. Nº 39/2016 dos Vereadores ADRIANO DE SOUZA, ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO, CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI e JESUEL FRANCISCO CAPELA, Moção de Congratulações à Associação APEG pelo sucesso de público na 22ª Festa Dos Pescadores realizada . aprovado por unanimidade. Nº 40/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, Moção de Congratulações ao LUCAS DAVI - ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I. - Em Discussão E Votação Única O Projeto de Resolução nº 3/2016: DISPÕE SOBRE RECEPÇÃO SOLENE ALUSIVA A 180ª FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO – aprovado por unanimidade. Iniciando as considerações finais, a Vereadora Áurea Márcia dos Santos fez seu pronunciamento pautada na importância das festas folclóricas e culturais que hoje acontecem no município, como a Festa dos Pescadores e a Festa do Divino Espírito Santo. Fazendo uso da palavra pelo tempo regimental, o Vereador Felipe Rebello Schmidt iniciou seu discurso também falando sobre os

recursos destinados para a realização das festas religiosas da comunidade penhense. Em seguida, mencionou a publicação do edital de licitação para a obra da praça de skate que será construída com recursos próprios. Falou sobre a presença de diversas prioridades emergenciais que inegavelmente existem hoje no município, e que a construção de uma obra voltada para a juventude de Penha de maneira nenhuma invalida ou sobrepõe essas necessidades, uma vez que não será realizada com recursos municipais. Dando continuidade, o Vereador Adriano de Souza, fazendo uso da tribuna, baseou seu discurso falando sobre a fé do povo de Penha e as particularidades das festas religiosas hoje aqui realizadas. Falou sobre toda a tradição que já possui a Festa do Divino, com seu legado passado de pai para filho, e o crescimento exponencial que a Festa dos Pescadores vem apresentando, evento este que até poucos anos atrás era realizado dentro da igreja Assembleia de Deus em Gravatá. Finalizando, falou sobre a necessidade de o Poder Público também incentivar questões de fé, que de maneira tão magnífica agem na transformação e recuperação do ser humano. Fazendo uso da palavra, o Vereador Jesuel Francisco Capela falou também sobre a aprovação do projeto de subvenção para a realização das festas religiosas que hoje têm lugar em meio ao povo de Penha, dando especial foco no envolvimento do Poder Executivo e de diversas equipes no auxílio a essas festas. Em meio a tantas discussões sobre a fé, solicitou a todos os presentes, independente de religião, orações para as famílias que hoje enfrentam uma doença degenerativa chamada Machado-Joseph, como a servidora pública conhecida como "Pepa". Assumindo a tribuna, o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho falou sobre a aprovação do projeto de subvenção para as festas religiosas municipais e sobre como ambas deveriam servir de exemplo para o poder público quando se fala em organização. Finalizando, convidou a todos para participarem e um bingo beneficente a ser realizado na localidade de Praia de São Miguel, e a necessidade de participação do povo nas festas municipais, independente da religião. Ato contínuo, o Vereador Isac Hamilton da Costa falou sobre a importância em se manterem os valores e tradições cristãos principalmente com a expansão do Estado Islâmico e a disseminação de suas práticas. Fazendo uso da tribuna pelo tempo regimental, o Vereador Jefferson Ademir Custódio falou sobre a força do cristianismo no município e a importância da comunhão entre as crenças. Falou sobre a falta de credibilidade dos políticos e servidores públicos nos últimos anos, assim como também sobre seu requerimento apresentado na presente sessão, em que falou sobre a prática do turismo no município como principal fonte de arrecadação e fortalecedor da economia. Dando continuidade, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi falou sobre o teor cultural das festas religiosas no município e também agradeceu ao prefeito ad hoc Mário Guaraci pela implantação de uma lombada em frente ao cemitério evangélico, assim como também ao prefeito Evandro Eredes dos Navegantes pelo início das obras da creche no bairro Gravatá. Agradeceu ao Deputado Maurício Eskudilak pelo envio de duzentos mil reais para o município, totalizando um auxílio de quatrocentos mil reais. Finalizando, mencionou o envolvimento de diversas áreas do Poder Executivo na realização e auxílio das festas culturais que obtiveram também a subvenção do poder público para acontecer. Em conseguinte, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino presenteou uma munícipe com um livro e recomendou outro a todos os que desejam uma maior proximidade com o Espírito Santo. Logo após a leitura ipsis litteris do Salmo 91, convidou a todos para participarem implantação da Academia de Letras do Brasil Seccional de Penha no dia dezesseis de abril e a luta para a criação de uma lei de incentivo para valorização das festas religiosas, escritores municipais ou qualquer que venha a participar da criação e manutenção da cultura municipal. Ato contínuo, o Vereador Everaldo Dal Posso iniciou suas considerações fazendo diversos agradecimentos a todos aqueles que o auxiliaram a chegar mais uma vez ao posto de vereador. Falou sobre este momento de fé tão grande pelo qual se passa, com a realização das festas religiosas no município. Finalizando, assumiu um compromisso como vereador para lutar pelo povo e para o progresso da Câmara de Vereadores. Transmitindo a condução dos trabalhos para o Vice Presidente Isac Hamilton da Costa, fez uso da tribuna pelo tempo regimental o Exmo. Sr. Presidente Clóvis Bergamaschi, explicando àqueles que nunca presenciaram uma sessão plenária o funcionamento e organização dos processos realizados em sessão. Rogou às autoridades eclesiásticas para que intercedam em suas comunidades pela situação das famílias e da juventude, que hoje se encontram em situação cada vez pior. Tendo-se encerrado os pronunciamentos por parte dos vereadores, foi cedida a oportunidade para que os organizadores das festas religiosas do município pudessem se manifestar. Assumindo então a tribuna, o Sr. Manoel Francisco Cordeiro Junior, organizador da Festa dos Pescadores, falou sobre os objetivos da realização da festa e sobre a necessidade de que haja uma maior segurança. Convidou a todos para comparecerem e afirmou prestar contas tanto na Prefeitura quanto na Câmara de Vereadores das verbas cedidas para a associação que é responsável pela realização da festa. Finalizou falando sobre a importância de sempre andar conforme aquilo que agrada a deus e que, diferente de nós, ele nunca esquece daquilo que é feito de bom. Encerrando os pronunciamentos, fez uso da palavra o organizador da Festa do Divino, Sr. José Domingos Bento, que falou sobre o caminho que a bandeira do divino percorre e a destinação do dinheiro encaminhado pelo poder público, que é gasto na compra de produtos para a distribuição de alimentos gratuitos durante a festa. Agradeceu pela ajuda para a realização da festa e por receber a toda a família do Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia dezenove de abril do corrente, no seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 17ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos dezenove dias do mes de abril de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 203, 204 e 205/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 206/2016 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI. Nº 207, 208 e 209/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 210, 211 e 213/2016 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 212/2016 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI. Nº 214 e 215/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 216, 217 e 218/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. Nº 219 e 220/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. No Grande Expediente - Art. 130 R.I., foi determinada a LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 08/2016 DO VEREADOR ADRIANO DE SOUZA; DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO. REQUERIMENTOS: Nº 80/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO, aprovada por unanimidade. Requerimento Nº 81/2016 do Vereador EVERALDO DAL POSSO, aprovada por unanimidade. Nº 82/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO, aprovada por unanimidade MOÇÕES: Nº 41/2016 do Vereador EVERALDO DAL POSSO; solicita Moção de pesar aos familiares enlutados do Sr. Granval, Grande Palhaço Graveto. Um grande Amigo que deixará saudade em nossos corações. De igual modo, moção e pesar aos familiares enlutados da Senhora Ermínia dos Santos, matriarca de uma grande família da Comunidade de Armação, falecida recentemente na cidade de Curitiba, deixando triste saudade entre os seus. aprovada por unanimidade. Nº 42/2016 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI, Requer seja encaminhada Moção de congratulações aos organizadores do evento Encontro do Amor, no Bairro Gravatá, nas pessoas que mais representam essa entidade, Pastora Elisabete Caldeira,

Sr. Nereu Caldeira, e Nereu Cordeiro Filho. aprovada por unanimidade. Nº 43/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, Envia moção de pesar a Srª Carmete e familiares, pelo falecimento do seu esposo Juca, que partiu em 15 de abril do corrente. aprovada por unanimidade . Nº 44/2016 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, CLÓVIS BERGAMASCHI, ISAC HAMILTON DA COSTA e JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO, Moção de Congratulação e louvor aos novos imortais, confrades e confreiras que ocuparam as cadeiras na Academia de Letras do Brasil, da seccional de Penha. Solicitamos ainda providências para realização de reunião solene para homenagear os novos imortais nesta câmara de vereadores. aprovada por unanimidade. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. - Fez uso da Tribuna o Sr. Èdio Ricardo Das Neves Hermenegildo, representando a Associação de Moradores Do Morro Do Ouro, para rogar pelas vítimas dos alagamentos em sua comunidade, ocorridos recentemente e alertou para a impossibilidade de alguns moradores ainda manterem tal rotina de nervosismo e apreensão em função das chuvas. Como primeira vereadora a fazer uso da tribuna, a Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro falou sobre seu trabalho de reivindicar melhorias para o Bairro Armação, tanto em infraestrutura quanto em intervenções diversas, como a pavimentação de ruas. Em aparte, o Vereador Jesuel Capela citou o requerimento apresentado pelo Vereador Jefferson Ademir Custódio que tratava sobre a obtenção de informações junto à Defesa Civil e à Prefeitura, também sobre a situação dos alagamentos no município, principalmente na Av. Alfredo Brunette. Ato contínuo, fez uso da palavra o Vereador Felipe Rebelo Schmidt, pautando seu pronunciamento no ocorrido no último domingo (18) no Congresso Nacional, onde foi votado o processo de impeachment da atual presidente, Dilma Rousseff. Dando especial atenção ao despreparo e falta de compreensão da magnitude de tal acontecimento por parte da grande maioria dos deputados federais. Em aparte o Vereador Jesuel Capela sobre a possibilidade de que, em menos de trinta dias, a presidente tenha seu impeachment decretado. Finalizando, o Vereador Felipe lembrou da necessidade de ser exercida a tolerância e o respeito pela opinião alheia, mesmo que diversa à sua. Fazendo uso da tribuna pelo tempo regimental, o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho falou sobre a necessidade de ser dada atenção a todos os bairros igualmente, uma vez que todos sofrem com as enxurradas. Falou sobre a colocação de tubulação e manutenção do sistema de controle pluvial. Lembrou-se da necessidade de que seja feito um planejamento a longo prazo e que possa suprir as necessidades que acompanham o crescimento do município. Dando prosseguimento, o Vereador Jefferson Ademir Custódio mais uma vez fez uso da palavra para alertar as autoridades dos problemas decorrentes das fortes chuvas periódicas que atingem o município. Falou também da necessidade de manutenção periódica e que, mesmo sendo um vereador de situação, tem como principal foco e prioridade o bem estar da população penhense. Ato contínuo, fez uso da palavra pelo tempo regimental o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi, também tratando sobre o impeachment da atual presidente. Falou sobre os ônus trazidos pela administração do PT nos últimos anos para o país. Mencionou o Deputado Irmão Lázaro, quando falou sobre a soberba dos governantes e falou também do encargo do político de sempre buscar o bem para o povo. Demonstrou contentamento com duas nomeações para secretários municipais, sendo estes o Srs. Dorval como Secretário de Planejamento e Júnior Mafra como Secretário de Obras. Assumindo a tribuna, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a negligência do Poder Executivo ao não colocar em prática leis que foram aprovadas na câmara de vereadores. Também deu ênfase aos problemas político-administrativos dentro do próprio município. Mencionou que apenas a manutenção não é suficiente, mas a atitude mais adequada seria a implantação de um planejamento de infraestrutura eficiente. Narrou diversas visitas juntamente com o Vice Prefeito Mário Guaraci de Souza a pontos no município que necessitam de atenção e em que a população por vezes até mesmo pede socorro. Encerrando os pronunciamentos, fez uso da tribuna pelo tempo regimental o Vereador Everaldo Dal Posso falando também sobre a necessidade de manutenção das ruas no município e os alagamentos e perdas recentes. Apresentou algumas fotos tiradas nos últimos dias, com o objetivo de ilustrar suas reivindicações. Em aparte, o Exmo. Sr. Presidente Clóvis Bergamaschi lembrou que o Plano Diretor regulamentou a criação e divisão dos loteamentos. Finalizando, falou sobre sua moção direcionada ao Parque Beto Carrero World. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia vinte e seis de abril do corrente, às dezenove horas . E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 18ª reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e seis de abril de 2016. Ausentes os Vereadores CLÓVIS BERGAMASCHI, Antônio Alfredo Cordeiro Filho e Sérgio de Mello, devido a viagem à Brasília, e a Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro, em virtude de curso na cidade de Florianópolis, presentes os Senhores Vereadores havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente em exercício, Vereador Isac Hamilton da Costa, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno, determinando a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 221, 222 e 223/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 224 e 225/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 226, 227 e 228/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. Nº 229, 230 e 231/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 232, 233 e 234/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. foi determinada a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2016 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. e do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2016 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: "DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI)". REQUERIMENTOS: Nº 83/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 84/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade dos presentes. - Nº 85/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA aprovado por unanimidade dos presentes Nº 86/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT aprovado por unanimidade dos presentes. Requerimento verbal, apresentado pelo Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI, cujo teor trata da extensão dos prazos para a apresentação de propostas para emendas à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno. aprovado por maioria dos presentes. MOÇÕES: Nº 45/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO, requer seja encaminhada Moção de Congratulação a Empresa LUNA ALIMENTOS pelos 25 anos de história da empresa em nosso município. aprovado por unanimidade dos presentes . Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS, de acordo com o art. 132 do Regimento interno, fez uso da palavra a Vereadora Maria Juraci Alexandrino retomando o assunto abordado no requerimento apresentado pelo Vereador Jefferson Ademir Custódio, que tratava sobre as feiras ambulantes no município, que acabam por prejudicar as que aqui já residem e geram renda e empregos aos munícipes. Sugeriu a criação de legislação específica para fiscalização e regulamentação de tais atividades. Em aparte, o Vereador Adriano de Souza questionou quanto à desaprovação por parte das comissões do projeto de lei apresentado por ela, tratando do mesmo assunto, alegando que para tal, o projeto deveria apresentar qualquer irregularidade legal. Retomando a palavra, a Vereadora explicou que em sua

primeira apresentação, o projeto foi rejeitado pela comissão sem, todavia, ter sido levado ao conhecimento do advogado responsável. Dando prosseguimento, o Vereador Felipe Rebello Schmidt assumiu a tribuna. Iniciando seu discurso, falou mais uma vez sobre a construção da praça que conta também com uma pista de skate. Falou sobre o empenho do vereador para trabalhar pelo povo e sobre a próxima reunião do PSD Novas Gerações, a ser realizada na localidade do Mariscal, dia sete de maio. Encerrando, contou sobre suas lutas e conquistas enquanto integrante do movimento; pelo qual vem militando há anos. Fazendo uso da tribuna pelo tempo regimental, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi falou sobre seu trabalho como vereador nos últimos sete anos em que vem lutando pelo povo penhense. Mencionou seus recentes pedidos para o bairro de Gravatá, que vem sendo atendidos pelo Poder Executivo. Falou sobre a possibilidade de não retornar após as próximas eleições, e seu contentamento por seu desempenho. Mencionou também sua proposta de alteração para que seja estendido o prazo para apresentação de emendas à Lei Orgânica. Em aparte, o Vereador Jesuel Capela falou sobre sua postura ao recusar requerimentos, sejam eles originários da oposição ou situação. Assumindo a palavra, o Vereador Jefferson Ademir Custódio iniciou suas considerações apresentando a solicitação para que o posto de atendimento do Bradesco, localizado no centro do município, venha também a atender à população. Mencionou sua moção de congratulação para a empresa Lunã Alimentos, que há vinte e cinco anos reside no município. Mencionou também a necessidade de se defender os comerciantes que habitam no município e que aqui geram renda, em detrimento daqueles que apenas se aproveitam da atual brecha na legislação municipal que não abrange todas as áreas. Em aparte, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi mencionou a morosidade dos processos envolvendo os conselhos municipais, assim como o interesse parcial por parte dos membros constituintes. Retomando a palavra, o Vereador Jefferson finalizou defendendo que a discussão acerca dos comerciantes deve culminar em ações, e não morrer em palavras. Encerrando os pronunciamentos, fez uso da tribuna pelo tempo regimental o Vereador Adriano de Souza. Iniciou falando sobre o potencial turístico do município, principalmente com a presença do Parque Beto Carrero World, e a posse da nova Secretária de Turismo. Em seguida, falou sobre o trabalho do vereador e o quão cobrado ele é. Abordou também o fato de agora um nutricionista responsável estar visitando as unidades e ensino municipais e adequando o cardápio de funcionários e alunos. Apesar de diversas acusações de negligencia por parte do poder executivo para com a área da Educação, citou diversas obras e ações tomadas para a melhoria e manutenção do sistema de ensino, como a construção de diversos ginásios cobertos nos bairros e a criação do Projeto Penha Mais Educação Mais Esporte. Falou também sobre o aumento nas taxas para a liberação do alvará de funcionamento no município para feiras temporárias e a impossibilidade de ser proibida tal prática. Finalizou falando sobre a necessidade de união dentro do Poder Legislativo, tendo como principal foco o bem do povo de Penha. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente em exercício agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia vinte e nove de abril do corrente, às nove horas . E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2016.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente e.e.

JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO
1º Secretário ad-hoc

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 19ª reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e oito de abril de 2016. Ausentes os Vereadores CLÓVIS BERGAMASCHI, Antônio Alfredo Cordeiro Filho e Sérgio de Mello, devido a viagem à Brasília, e a Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro, em virtude de curso na cidade de Florianópolis, presentes os Senhores Vereadores havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente em exercício, Vereador Isac Hamilton da Costa, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno, determinando a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 235 e 236/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 237/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 238/2016 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino. Nº 239/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. REQUERIMENTOS: Nº 87/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade dos presentes. MOÇÕES: Nº 46/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, manifesta cumprimentos e felicitações à comunidade de Armação do Itapocorói pela passagem do aniversário de 257 anos do ato que deu início à construção da Capela de São João Batista. aprovado por unanimidade dos presentes. CONSIDERAÇÕES FINAIS – ART 132 R.I. - Dando início às considerações, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino realizou a leitura de uma denúncia da Associação de Amigos e Moradores da Praia Grande apresentada ao Ministério Público Federal, IBAMA e FATIMA, que tratava sobre o desmatamento de vegetação nativa, feito pela Prefeitura Municipal na localidade do Morro da Ponta da Vigia. Segundo a defesa apresentada pela Prefeitura, a derrubada da mata teria ocorrido por erro do maquinista trabalhando na situação. Em aparte, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi salientou que a fiscalização deveria priorizar seus atos e a falta de uma fundação ambiental no município. Ressaltou que deve ser feito um levantamento para identificar os culpados e que mesmo assim não deixar isentos de culpa os motoristas envolvidos. Finalizando, parabenizou o secretário de obras Júnior Mafra, por seu caráter. Também em aparte, o Vereador Jesuel Capela lembrou que o referido secretário somente assumiu o cargo após a denúncia e falou sobre o zelo da comunidade para com a região. Também em aparte, o Vereador Jefferson Ademir Custódio reportou diversas outras situações em que o maquinário da Prefeitura Municipal vem sendo usado de forma irregular. Retomando a palavra, a Vereadora Maria Juraci externou suas intenções para apresentar um requerimento para apurar tal situação e convidou aos que tiverem interesse para pleitear juntamente com ela. Como último orador, fez uso da palavra o Vereador Jesuel Capela, tendo como base de seu pronunciamento o convite a todos que fazem parte da Câmara de Vereadores para instauração da campanha do agasalho, tendo em vista o frio repentino que atingiu a região. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente em exercício agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia três de maio do corrente, às dezenove horas . E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2016.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente e.e.

JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO
1º Secretário ad-hoc

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 20ª reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos três de maio de 2016. Estando presentes todos os vereadores, o Exmo. Sr. Presidente Clóvis Bergamaschi cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno, determinando a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 240 e 241/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 242, 243 e 244/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 245, 246 247/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. Foi determinada a Leitura do Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 6/2016 de autoria do Vereador Everaldo Dal Posso: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. REQUERIMENTOS: Nº 88/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 89/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 90/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. MOÇÕES: Nº 47/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, Aos proprietários da Petisqueira e Restaurante SOMBREIRO, por mais de duas décadas de trabalho no município. aprovado por unanimidade dos presentes. ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I. em única discussão e votação o projeto de lei ordinária nº 6/2016 de autoria do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que dá denominação oficial a rua no município - "Rua Juvenal Pereira de Oliveira": aprovado por unanimidade. CONSIDERAÇÕES FINAIS – ART 132 R.I. - Fazendo uso da tribuna, o Vereador Felipe Rebello Schmidt falou sobre a obtenção de recursos, oriundos do Governo Estadual, que deveriam ser utilizados para a pavimentação de ruas e que, por vezes, acabaram por ter sua finalidade desviada. Dentre as diversas lutas dos últimos anos, mencionou o pleito para a construção de uma praça com pista de skate no município e a obtenção de um mamógrafo. Mais uma vez trouxe à discussão a necessidade de obtenção de recursos para a manutenção das ruas que hoje já se encontram calçadas. Em aparte, o Vereador Adriano de Souza falou sobre a facilidade encontrada pelo Vereador Felipe para a comunicação direta com o Governo Estadual. Falou também sobre a vinda do Senador Paulo Bauer, que após visita ao município, sinalizou uma emenda de R$ 250.000,00 para serem encaminhados à educação. Falou sobre os vereadores que, mesmo sendo oposição da perspectiva da administração municipal, acabam sendo situação do prisma estadual. Retomando a palavra, o Vereador Felipe falou sobre a ineficiência do discurso em longo prazo e a votação da nova Lei Orgânica e do novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha. Dando prosseguimento, fez uso da palavra o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho falando sobre as galerias retiradas da Rua João Luiz Justino, que estavam inutilizadas a mais de dois anos na referida rua. Defendeu que, uma vez que elas não eram adequadas àquela localidade, já deveriam ter sido movidas e alocadas onde teriam utilidade. Falou também sobre a necessidade de ser realizada uma operação tapa-buraco, como dito pelo Vereador Felipe Rebello Schmidt e mostrou que todos os bairros e localidades hoje necessitam de suporte da administração pública, não apenas Santa Lídia. Ato contínuo, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi fez uso da tribuna para lembrar que dia três de maio é celebrado mundialmente o dia do parlamento, e discursou sobre. Lembrou que o parlamento e a democracia sempre são superiores aos interesses particulares dos parlamentares. Assumindo a palavra, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino rebateu acusações feitas anteriormente por um vereador membro do PSDB, em que foi acusada de se esconder atrás de desculpas para não pleitear pelo município, alegando dificuldades por ser oposição. Falou sobre seu trabalho como vereadora em função da comunidade e apresentou imagens e falou sobre as Ruas João Luiz Justino e Antônio Amaro Santos, que se encontram em estado de desamparo e abandono, por parte da administração municipal. Em aparte cedido por ter sido citado, o Vereador Adriano de Souza solicitou que a Vereadora Maria Juraci mantenha a calma. Discutiu quanto aos títulos da referida vereadora e questionou quanto a seus métodos de trabalho e relações políticas. Defendeu que apenas apresentando requerimentos e indicações não se presta o devido serviço à comunidade. Intervindo por questão de ordem, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi solicitou que fosse feita uma notificação formal à Vereadora Maria Juraci Alexandrino em razão de ter se referido ao Vereador Adriano de Souza como "hipócrita". Em resposta, o Exmo Sr. Presidente Clóvis Bergamaschi definiu que quem tem interesse no encaminhamento de tal notificação que faça um requerimento solicitando à mesa diretora. Finalizando, a Vereadora Maria Juraci defendeu que deve respostas e serviço ao povo, assim como encerrou explicando sobre sua participação na Academia de Letras do Brasil Seccional de Penha. Dando continuidade, fez uso da palavra o Vereador Sérgio de Melo que iniciou seu discurso falando sobre a Marcha dos Vereadores em Brasília, na última semana. Falou sobre a importância de que os cidadãos se envolvam na vida política e em seus partidos; falou sobre a atual crise política da administração pública e também a aparente queda na qualidade dos serviços prestados pela administração municipal, mesmo que a arrecadação tenha crescido. Falou também sobre a acusação de desvio no exercício da função do Vereador. Como últimas considerações, o Exmo Sr. Presidente falou sobre um evento realizado na sede do Corpo de Bombeiros Voluntários, onde a corporação foi presenteada com quatro capacetes e uma tesoura hidráulica; e também sobre a uma palestra realizada em Brasília que tratava sobre a situação dos presidiários e suas ações durante o período de reclusão. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia cinco de maio do corrente, às nove horas . E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Sala das Sessões, 03 de maio de 2016.

CLOVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

PORTARIA Nº 20/2016

PORTARIA Nº 20/2016

Nomeia Comissão de Licitação Permanente da Câmara de Vereadores de Penha

CLÓVIS BERGAMASCHI, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 16 da Lei Complementar 96/2015 e art. 29, XIX do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Penha, conforme Resolução nº 05/2013, ficando assim constituída:

Presidente: Tatiane da Silva Willem
Membro: Zaira Cristina da Silva Hanemann
Membro: Ivana da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 24/2015.

Penha, 04 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Clóvis Bergamaschi
Presidente

PORTARIA Nº 21/2016

PORTARIA Nº 21/2016

Nomeia Vigia da Câmara de Vereadores de Penha

CLÓVIS BERGAMASCHI, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 96/2015, suas alterações e Art. 29, XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:
NOMEAR: FABIANO ANDRÉ, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para ocupar o cargo de VIGIA da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 05 de maio de 2016.

Penha, 05 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-S E CUMPRA-SE

Clóvis Bergamaschi
Presidente

Peritiba

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATO 47 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Contrato: Contrato nº 47/2016
Processo de Licitação 14/2016 - Tomada de Preços nº 01/2016
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção da 1º etapa da Casa Mortuária Municipal com área de 206,40 m², sito a Rua João Kuhn, Parte do Lote Rural 756 da Colônia Rio Uruguai, Individuado Como Lote Urbano 04 com área total de 341,40 m², Peritiba/SC, em atendimento a proposta Sigef nº 16.538.
Contratado: PASCAL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 22.965.761/0001-10
Valor do contrato: R$ 99.084,73 (Noventa e nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos
Data de Vigência: 05/05/2016 à 31/12/2016

Município de Peritiba – SC em 05 de Maio de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10-2016

CONCEDE CESTAS BÁSICAS

Gilberto Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com a Lei Municipal nº 1906,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01(uma) cesta básica para cada servidor da Câmara Municipal de Peritiba, conforme valor estabelecido na Lei Municipal nº 1906.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 05 de maio de 2016.
Gilberto Maciel
Presidente

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 13 2016 - COBERTURA POLICARBONATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 14/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UMA COBERTURA DE POLICARBONATO LEITOSO, PARA PROVER ESPAÇO DE ÁREA COBERTA DURANTE O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA UNIDADE SANITÁRIA SEDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 11:00h no dia 19/05/2016, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 06 de maio de 2016. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 23/05/2016, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2016, visando a "contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares de trechos de rodovia municipal localizada na Linha Navegantes – interior do Município de Pinheiro Preto".

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/05/2016, até às 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE MAIO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 156/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA Nº 156/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ADEMILSON CHIOSSI, autorizado através do Processo n.º 081/2016, Licitação nº 024/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: ADEMILSON CHIOSSI
CNPJ-MF n. º. 21.772.915/0001-95
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1628
Representada por: ADEMILSON CHIOSSI

Em conformidade com o Edital 024/2016 e homologado em data de 26 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda de todas as secretarias do Município em usos diversos, nos seguintes preços:

Gás de cozinha Botijão com 13 kg: R$ 57,00 – 70 unidades: R$ 3.990,00
Gás de cozinha Botijão com 45 kg: R$ 246,00 – 12 unidades: R$ 2.952,00
Total: 6.942,00

Parágrafo único: se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

Entrega será de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 6.942,00 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 20 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.40 – Manutenção de Atividades de Apoio a Agricultura
3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
3390-0000

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral
3390-0000

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades Saúde
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: data da assinatura.
b) Término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 024/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 03 de maio de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ADEMILSON CHIOSSI

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2).....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 155/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 155/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR URBANA – IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, autorizado através do Processo nº 124/2016, Dispensa de Licitação nº. 0076/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: COR URBANA – IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ n.º 06.057694/0001-80
Endereço: Rua Padre Fridmundo, 365 - Centro
TANGARÁ -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO,

MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 338,00 (Trezentos e trinta e oito reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO SECRETARA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 03 de Maio de 2016.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
COR URBANA – IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2).....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 4.393, DE 29 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 4.393, DE 29 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 7.631,71 (Sete mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20 – Assistência ao Produtor Rural
Atividade: 1.13 – Aquisição de Veículo, Máquinas e Implementos Rurais.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90-0000
Fonte 334

Total Suplementado.....R$ 7.631,71

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta C.E.F nº 647.115-1 – CONVÊNIO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 29 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE maio DE 2016.
EXONERA VALDECIR BACKER Da função temporária de operário braçal.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, o servidor VALDECIR BACKER, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 484.788.579-15, da função temporária de "operário braçal", lotado na Secretaria de Transportes e Obras, nomeado através da Portaria 188, de 06 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de maio de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216, DE 04 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 216, DE 04 DE maio DE 2016.
NOMEIA NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES PARA o exercício do CARGO DE provimento efetivo de Operário Braçal.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público 002/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 043.871.489-00, para o cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 04 de maio de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

ED_CP0202016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: CONCORRÊNCIA Nº.: PM/CC-020/2016.
Tipo: Maior Lance
Objeto: Permissão para a prestação de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pelas polícias militar e civil no município de Planalto Alegre – SC.
Entrega dos Envelopes: 08:45hs. do dia 10/06/2016.
Abertura dos Envelopes: 08:45hs. do dia 10/06/2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 05 de Maio de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, através da Secretaria de Turismo e Cultura torna público, aos interessados que no Extrato do Convênio publicado na edição nº 1960 do Diário Oficial dos Municípios - DOM de 24/03/2016, EXTRATO DO CONVÊNIO n.º 026/2016 onde se lê EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2016, leia-se: "EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2016". Permanecem inalteradas as demais cláusulas do respectivo extrato.

Pomerode/SC, 05 de maio de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, através da Secretaria de Turismo e Cultura torna público, aos interessados que no Extrato do Convênio publicado na edição nº 1960 do Diário Oficial dos Municípios - DOM de 24/03/2016, EXTRATO DO CONVÊNIO n.º 026/2016 onde se lê EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2016, leia-se: "EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2016". Permanecem inalteradas as demais cláusulas do respectivo extrato.

Pomerode/SC, 05 de maio de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Câmara Municipal

DECRETO_120/2016

Decreto Nº 120/2016
JULGA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, SC, DO EXERCÍCIO DE 2014.

CLAUS KRAHN, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 50, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, nos seguintes termos:

Considerando, que as referidas contas foram submetidas a exame pelo órgão competente, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo transformadas no PCP 15/00241188, que resultou no Relatório e Voto COE/CMG 700/2015;

Considerando, que o Prefeito Municipal foi devidamente intimado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos parágrafos 5º e 6º do art. 163 do Regimento Interno, enviando pelo ofício nº 70/2016 datado de 18/04/2016 e protocolado em 19/04/2106 sob nº 2647, lido em Sessão Ordinária para apreciação das Conta Relativas ao Exercício de 2014, tendo o mesmo, dispensado a utilização do seu direito de fazer uso da Tribuna em grau de defesa durante a fase de discussão, pelo prazo de até vinte (20) minutos, pessoalmente ou por advogado prévia e formalmente constituído;

Considerando, que a Câmara Municipal na data de 26 de abril de 2016, em Sessão Ordinária tomou-se para analisar o Processo PCP 15/00241188 em referência, verificou que contestará a análise do TCE/SC, que opinou pela aprovação com ressalvas, não enumerando várias irregularidades ocorridas no exercício de 2014, em face do Patrimônio Público;

Considerando, que o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 163, § 4°, exige a exposição de motivos da discordância em caso de desaprovação;

Considerando, que houve a realização de Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de atos administrativos irregulares que agrediram e ocasionaram prejuízos ao patrimônio público a partir de 2013, o que afetou diretamente as contas no exercício de 2014, conforme aprovação de Relatório Final, Conclusões e Recomendações da CPI instituída pela Resolução n.º 43, de 28 de agosto de 2013, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 111/2013 de 28/11/2013; a qual posteriormente enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e aceita, tomando o número naquela Corte de Contas por REP 13/00773488, a qual foi conhecida como Representação, pois possuía os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 66 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), nos arts. 100, 101 e 102 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal) e no art. 37 da Resolução nº TC-09/2002;

Considerando, as nomeações irregulares de servidores comissionados em infringência a lei, as quais ocasionaram prejuízos ao patrimônio público a partir do exercício de 2013, o que também repercutiu nas contas do exercício de 2014, resultando em crime de improbidade administrativa e responsabilidade, estribado no Processo n.º 2013.068382-8, que tramita junto a Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

Considerando, a emissão do Decreto nº 2.791 de 09 de setembro de 2013, que irregularmente declarou Situação de Emergência inexistente, o qual foi utilizado como artifício para o fechamento do Complexo de Saúde Municipal, composto pela unidade de Saúde Ricardo Jung, do Setor Administrativo e de Especialidades da Secretaria de Saúde; o qual não foi homologado pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, como pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, pois considerado irregular, ocasionou e continua gerando prejuízo ao patrimônio público, com a locação de imóveis por meio de dispensa de licitação com a fixação de aluguéis onerosos.

Considerando o descumprimento do Contrato Administrativo N. 011/2014, firmado pelo Executivo Municipal, em decorrência da alegada falta de uso de madeira de lei para cobertura do Posto de Saúde de Testo Rega, o que veio a gerar abertura do Inquérito Civil 06.2016.00001802-0 pelo Ministério Público Estadual para apuração dos fatos.

Considerando graves irregularidades nas obras realizadas pelo Executivo Municipal na Escola de Educação Básica Municipal Vidal Ferreira, haja vista ter havido a compra de terreno para a construção de novo prédio da instituição de ensino, além disso, há irregularidades nos valores investidos na reforma do antigo prédio, em razão do atraso na entrega da obra, o que vieram a gerar abertura do Inquérito Civil 06.2015.00009183-9 pelo Ministério Público Estadual para apuração dos fatos.

Considerando que o resultado da votação foi de 6 (seis) votos pela rejeição das contas e 3 (três) votos a favor das contas do exercício de 2014.
DECRETA;

Art. 1º - Ficam Rejeitadas as contas do Município de Pomerode relativas ao exercício de 2014, analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio do PCP 15/00241188, que resultou no Relatório e Voto COE/CMG 700/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pomerode, em 03 de Maio de 2016.

Claus Krahn
Presidente

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO 6/2016 FMS
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA- SC
Processo licitatório nº 06/2016 FMS Dispensa de Licitação nº 01/2016 FMS.
OBJETO:AQUISIÇÃODECARTILHASEDUCATIVASCOMOTEMA"TODOSCONTRAADENGUE",PARAMANUTENÇÃODASCAMPANHASPREVENTIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: PROMIDIA COMUNICAÇÃO LTDA ME
Endereço: CHAPECO– Santa Catarina
CNPJ: 04.577.514/0001-65
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93
VALOR R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2016
Ponte Serrada/SC, 05 de Maiol de 2016.
EDUARDO COPPINI PREFEITO MUNICIPAL

Porto União

Prefeitura

ATA 070/2016

ATA 070/2016

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 051/2016 – Registro de Preços, Pregão Presencial 027/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de Porto União, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Anízio de Souza E O DETENTOR DA ATA: Kerber & Cia Ltda.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Kerber & Cia Ltda, CNPJ/MF n º 78.408.960/0001-82, Sito a Estrada Velha de Palmas, s/n – Bairro Rio D'Areia, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-4933, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representado pelo Senhor Josmar Kerber, inscrito no CPF sob o número 510.556.949-00.

Registro de Preços para o fornecimento de 2.000 (duas mil) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), que serão utilizados na pavimentação asfáltica e na realização de tapa buracos.

0.1. Descrição do Item:

Item	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
01	2.000	Tonelada	CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)	R$ 260,00	R$ 520.000,00
Valor Total: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)					

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 051/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Presencial 027/2016, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 027/2016.

1.5 As condições de entrega será o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial 027/2016, inclusive nas condições estabelecidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento.

1.6 Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionado o número do Processo licitatório e a Ata que a deu origem.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.8 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras.

1.9 – Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 027/2016.

2.3 – O Detentor da Ata é responsável por todos os impostos, frete, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a execução do serviço.

2.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 051/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Presencial 027/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.5 – As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.6 – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Josmar Kerber, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Kerber & Cia Ltda
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

DECRETO Nº 940/2016

DECRETO Nº 940, de 02 de maio de 2016.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devidamente combinado com a Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, em seu Artigo 64, Inciso I, alínea "a" e Inciso II, alínea "a" e Artigo 65 do mesmo Diploma Legal,

DECRETA:
Art. 1º Concede PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia à SILVIA DA APARECIDA EUFRASIO KRUDES, e de natureza temporária a DANIEL KRUDES, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos a cada um, pela morte do funcionário Sr. MARQUIANO KRUDES, portador da CI nº 1.476.875/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 247.335.809-59, em 16 de março de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, com ingresso no Serviço Público em 1º de junho de 1983, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2016.

Porto União (SC), 02 de maio de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 - RH

Edital de convocação 001/2016

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União - SC, do dia 06/05 a 12/05/2016, no horário das 12:00 às 18:00hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data

GABRIELA KAUVA MUNHOZ	21º		

Porto União (SC), 05 de maio de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 060/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2016
Partes: Município de Porto União e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto: Contratação de serviços de seguro para o veículo ambulância destinado ao Programa do SAMU.
Valor Total: R$ 4.156,23 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 015/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 061/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 061/2016
Partes: Município de Porto União e José Ari Ferreira da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de apoio na apreensão de animais nas vias públicas do Município de Porto União.
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Vigência: 05 (cinco) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 013/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
José Ari Ferreira da Silva.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 062/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 062/2016
Partes: Município de Porto União e Evi Henriete da Silva Pscheidt.
Objeto: Locação de imóvel, o qual será destinado para estruturação do Departamento de Compras e Licitações e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Valor Total: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.
Vigência: 09 (nove) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 014/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Evi Henriete da Silva Pscheidt.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 063/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2016
Partes: Município de Porto União e Alfredo Stein.
Objeto: Contrato de arrendamento de área de terra com Jazida destinada à exploração de Rocha Basáltica, na localidade de Rio Bonito e instalação de um Conjunto de Britagem com o fim específico de produzir pedras britadas nas mais diversas medidas e de acordo com a necessidade.

Valor Total: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 016/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Alfredo Stein.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 064/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 064/2016
Partes: Município de Porto União e Vital Treinamentos Gerenciais e Profissionais Ltda - ME.
Objeto: Contratação de uma empresa de prestação de serviços de capacitação da equipe que atua na área de saúde P-MAQ na esfera municipal, com treinamento, orientações, assessoramento e acompanhamento dos serviços.
Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 028/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Vital Treinamentos Gerenciais e Profissionais Ltda - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 067/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 067/2016
Partes: Município de Porto União e Business Editora e Publicação de Informativos Ltda - EPP.
Objeto: Prestação de serviços gráficos.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Business Editora e Publicação de Informativos Ltda - EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 004/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 004/2016 - FUNREBOM
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 019/2015 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e R.K.Kasczuk & Cia Ltda - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Concede-se reequilíbrio financeiro ao contrato supra citado, sendo que os itens passam aos seguintes valores:

Item 03 – R$ 442,26 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos);
Item 04 – R$ 456,75 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
Item 07 – R$ 265,52 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
Item 08 – R$ 267,40 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
Item 09 – R$ 176,37 (cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 065/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 065/2016 - PREFEITURA
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 150/2015
Partes: Município de Porto União e R.K.Kasczuk & Cia Ltda - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Concede-se reequilíbrio financeiro ao contrato supra citado, sendo que os itens passam aos seguintes valores:

Item 02 – R$ 1.280,08 (hum mil duzentos e oitenta reais e oito centavos);
Item 04 – R$ 2.162,80 (dois mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 06 – R$ 176,37 (cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos);
Item 08 – R$ 206,08 (duzentos e seis reais e oito centavos);
Item 18 – R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);
Item 21 – R$ 153,82 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos);
Item 23 – R$ 267,40 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
Item 24 – R$ 265,52 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
Item 26 – R$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 066/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 066/2016 - PREFEITURA
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 192/2015
Partes: Município de Porto União e Derpa Usina de Asfalto Ltda – EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 21.777,72 (vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) ao Lote N.º 03 do aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.390/2016

LEI Nº 4.390, de 03 de maio de 2016.

Denomina uma das vias públicas de nossa cidade de "Basilio Reisdoerfer".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas de nossa cidade de "Basilio Reisdoerfer".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de maio de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Basilio Reisdoerfer nasceu no dia dezenove de janeiro de um mil novecentos e dezoito, na localidade de São Pedro do Timbó, no Município de Porto União. Filho de Pedro e Rosalina Reisdoerfer, foi o primeiro cidadão nascido e registrado na comarca de Santa Cruz do Timbó. Casou-se com Melita Berta Bourcheidt, natural de Estrela – RS. Desta união tiveram cinco filhas: Maria de Lourdes, Hildegard, Leoni Maria, Lucia e Ingrid Maria. Residiu com sua família por mais de sessenta anos na localidade de São Pedro do Timbó.
Com esforço e muito trabalho, no ano de um mil novecentos e quarenta e dois, deu início ao transporte coletivo e de cargas em vários trajetos, entre os quais podemos citar: São Pedro do Timbó, Santa Cruz, Lança, Vila Nova, Poço Preto, Rio dos Pardos, Bom Princípio, Nova Galícia, Maratá, Cerro do Galo.
Proprietário da Empresa Auto Viação São Pedro atuou no Município por mais de cinquenta e cinco anos, no ramo de transportes.
Em reconhecimento ao valoroso trabalho desenvolvido por este empresário e pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Porto União recebeu vários títulos:
- Título de Cidadão Benemérito no ano de um mil novecentos e noventa e cinco.
- Primeiro cidadão nascido e registrado no Distrito de Santa Cruz do Timbó.
- Desfile em carro alegórico no dia 7 de setembro.
- Homenageado como mais antigo motorista do Município.

Este reconhecimento é confortante para toda sua família e amigos que conheceram sua dedicação e amor ao trabalho desempenhado para toda a comunidade de Porto União, sempre com a lealdade de homem simples e honrado.
Sua trajetória, seus ensinamentos e exemplo de vida ficarão marcados para sempre.

LEI Nº 4.391/2016

LEI Nº 4.391, de 03 de maio de 2016.
Dispõe sobre ações socioeducativas na rede pública de ensino nas escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deve promover na rede pública de ensino, ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra mulheres.

Art. 2º As ações terão como objetivo a conscientização e o combate de todas as formas de violência e discriminação contra mulheres.

Art. 3º As despesas com a execução da Lei, que será regulamentada pelo Executivo, deverão constar no orçamento dos anos subsequentes a sua aprovação.

Art. 4º O Executivo regulamentará os atos necessários à execução da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de maio de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 045/2016 – PREFEITURA
Pregão Presencial 024/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Business Editora e Publicação de Informativos Ltda - EPP.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 051/2016 – Registro de Preços
Pregão Presencial 027/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Kerber & Cia Ltda.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 052/2016 – PREFEITURA
Pregão Presencial 028/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Vital Treinamentos Gerenciais e Profissionais Ltda - ME.
Porto União SC, 20 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

1 º ADITIVO AP OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº035 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sra. NAIR GOULART, a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº05.919.156/0001-94, Inscrição Estadual 254.648.553, com sede a Rua do Comércio, s/n, Centro, Planalto Alegre/SC, de comum acordo resolvem aditar a Ata de preço, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 67, § 1º conforme segue:

TABELA DEMONSTRATIVA DE REAJUSTE				
ITEM		Custo	Percentual aplicado	Valor Reajustado
68	Carne bovina de 1ª em cubos – Filé americano, s/osso, sem pele, sem nervos, sem gordura, limpa e magra, congelada (industrializada), embalagem á vácuo, em saco plástico transparente de 01 Kg. Com registro no órgão competente SIM/SIE/SIF. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	R$ 16,90	20%	R$ 21,13
69	Carne bovina de 1ª moída – Filé americano, s/osso, sem pele, sem nervos, sem gordura, limpa e magra, congelada (industrializada), embalagem á vácuo, em saco plástico transparente de 01 Kg. Com registro no órgão competente SIM/SIE/SIF. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	R$ 16,90	20%	R$ 21,13
70	Peito de Frango com osso, embalagem de 1Kg	R$ 7,50	20%	R$ 9,38
71	Peito de Frango sem osso e sem pele, congelada, em badeja com Plástico transparente de 01Kg. Com registro em órgão competente SIM/SIE/SIF, validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	R$ 9,50	20%	R$ 11,88
72	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorsal, congelada (industrializada), embalagem a vácuo, em saco plástico transparente de 01Kg. Com SIM/SIE/SIF, validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	R$ 6,10	20%	R$ 7,63
73	Pernil suíno sem pele e sem osso, limpa e magra, congelada (industrializada), embalagem a vácuo, em saco plástico transparente de 01 Kg. Com registro em órgão competente SIM/SIE/SIF, validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	R$ 9,20	20%	R$ 11,50
74	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 01 Kg	R$ 22,68	20%	R$ 28,35
75	Bebida Láctea fermentada sabores, frasco 900ml	R$ 2,85	19,98%	R$ 3,56

Demais itens da Ata de Preços do Pregão Presencial nº 035/2015 permanecem inalterados.

Pouso Redondo (SC), 06 de abril de 2016.
NAIR GOULART — AP OESTE Dis. e Com. De Alim. Ltda EPP
Prefeitura Municipal de — CNPJ 05.919.156/0001-94

TESTEMUNHAS:

Maikel Verdi — Neuma Anderle Felizari
CPF: 003.780.089-27 — CPF: 818.495.249-04

1º ADITIVO PNEUS KUMEROW

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 25/2015, PROCESSO Nº 32/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart de outro lado a empresa RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW., inscrita no CNPJ sob o nº. 85.776.755/0001-35, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 25/2015, PROCESSO Nº 32/2015, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VALIDADE DOS PREÇOS
Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor registrado em ata, até o termino do registro de preços, atendido o item 2.5, do tópico 2, que trata da validade dos preços e sua recomposição.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 13 de abril de 2016.

NAIR GOULART
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO
CONTRATANTE

COM. E REC. DE PNEUS KUMEROW LTDA ME
Representante Legal - Contratada LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maikel Verdi
CPF nº 003.780.089-27

Nome: Neuma Anderle Felizari
CPF nº 818.495.249-04

EDITAL PREGAO 07/2016 - TRATOR AGRICOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 08:30 horas do dia 23/05/2016, realizará licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA DE RODAS COM TRAÇÃO 4 X 4, 02 (DUAS) CARRETAS AGRICOLA METALICA COM BASCULANTE E 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGENS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO/SC, CFE ESPECIFICACOES TECNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 05 de maio de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016, de 05/05/2016.

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei Orgânica Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para a seleção de Médico admitido em Caráter Temporário, a realizarem-se no período de 06 de maio de 2016 a 13 de maio de 2016, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29 - centro. Os requisitos para a inscrição e os critérios para a seleção encontram-se publicados no Quadro Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.castellobranco.sc.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no horário de expediente, ou pelo telefone: (49) 3457-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2016.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 09:00 (nove horas), do dia 19 (dezenove) de maio de 2016, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de material para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Presidente Castello Branco-SC, de forma mensal, durante o exercício de 2016, em conformidade com o Anexo VI – Especificação dos Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, e com as especificações do Anexo IV deste edital, sob regime de entrega parcelada, cujos setores interessados são as Secretarias Municipais do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme relação constante no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 05 DE MAIO DE 2016.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO 05/2016 - OFICINEIROS SCFV
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
O Município de Presidente Nereu, através do Fundo Municipal de Assistencia Social, torna público que fará realizar a partir do dia 06/05/2016 às 08:00min, na sala de licitações da Prefeitura, Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES NAS AREAS DE PINTURA (EM TELA, TECIDO, PORCELANA, ETC) E INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou site www.presidentenereu.sc.gov.br, no link licitações.
Presidente Nereu, 05 de maio de 2016.
CLAUDELICE BELEGANTE
GESTORA MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2016

"OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES NAS AREAS DE PINTURA (EM TELA, TECIDO, PORCELANA, ETC) E INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS"

O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.735.201/0001-89, representado neste ato pela Gestora Municipal, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das 08:00 horas do dia 06 de maio de 2016 até 03 de julho de 2016, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon nº 50, centro, na cidade de Presidente Nereu-SC.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento tem por objetivo O CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES NAS AREAS DE PINTURA (EM TELA, TECIDO, PORCELANA, ETC) E INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

2.2 - O credenciamento, para pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
b) - prova de regularidade perante a Fazenda Estaudal;
c) - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) - carteira de identidade e CPF.
e) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.
f) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de Professor de Pintura ou Informática, concordando com os valores constantes na tabela de preços em anexo V.
g) - Certificados de Cursos na area de atuação.

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.6 O credenciamento, para pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.6.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

2.6.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
j) Certificados de Cursos na area de atuação.
3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a)-Apresentação das autorizações para realização de aulas de PINTURA (EM TELA, TECIDO, PORCELANA, ETC) E INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, emitida pela Secretária de Assistência Social do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

4 - VIGÊNCIA:

4.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2016.
4.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social:

12
001
0008
0244
1602
2023
33903606000000
01000000
12
001
0008
0244
1602
2023
33903606000000
01350200
12
001
0008
0244
1602
2023
33903905000000
01000000
12
001

0008
0244
1602
2023
33903905000000
01350200

6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
7.2 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
7.3 - Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.
7.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
7.5 - Será observada a prestação dos serviços e deverá ter aceitabelidade por maioria dos usuarios. Caso haja rejeição passará por equipe de avaliação nomeada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, e em caso de reprovação pela Comissão Julgadora poderá ser descredenciado do presente Processo Licitatório.

7.5 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.6 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 05 de maio de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES

ITENS	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR UN.	
1	240,00	HORAS	AULAS DE PINTURA (EM TELA, TECIDO, MADEIRA, PORCELANA, ETC.)	12.000,0000	50,00	
2	240,00	HORAS	AULAS DE INFORMATICA	12.000,0000	50,00	

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante) ., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física) ....., inscrita no CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de consultas médicas, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 06/2011 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Assistência Social, de segunda-feira a sexta-feira.

..... de ..... de 2011

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 13.735.201/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF sob n.º....., estabelecida na Rua.....em..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º...e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua.....em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 006/2011.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os instrumentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos seus equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2011.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Assistência Social do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Assistência Social do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de Assistência Social:

12
001
0008
0244
1602
2023
33903606000000
01000000
12
001
0008
0244
1602
2023
33903606000000
01350200
12
001
0008
0244
1602
2023

33903905000000
01000000
12
001
0008
0244
1602
2023
33903905000000
01350200

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 05/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de São Marcos para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, ... de .... de 2016.

Prefeito Municipal CONTRATADO

testemunhas:

_____ _____
xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

PORTARIA 232/2016
PORTARIA Nº 232 DE 18 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar n.°01/2002, de 18 de Dezembro de 2002, e suas alterações posteriores e, obedecendo ao que preceitua o Artigo 110 da mesma Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. – Designa a servidora IZABEL CRISTINA SANTIAGO, concursada na Carreira de Recreadora, para exercer tarefa especial de "Realização de Atividades Escolares no CEI Vó Paulina", do Município de Presidente Nereu, em conformidade com a Lei Complementar n.° 01/2002, de 18 de Dezembro de 2002, e suas alterações posteriores e, obedecendo ao que preceitua o Artigo 110 da mesma Lei;

Parágrafo – Pela função gratificada de que trata o "caput" deste artigo, a servidora receberá a gratificação constante na tabela geral de vencimentos nível VI - 1, da lei Complementar n.° 11/2011, de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 18 de Abril de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2016

PORTARIA N°. 233 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais a ENIVALDO TOMIO, Operário Braçal, pelo período de 25 de Abril de 2016 a 09 de Maio de 2016, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2015 à 16/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 25 de Abril de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 234/2016

PORTARIA N°. 234 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais a ARVILINO MACHADO, Operário Especializado, pelo período de 25 de Abril de 2016 a 09 de Maio de 2016, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 06/02/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 25 de Abril de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 235/2016

PORTARIA Nº. 235, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do município em conformidade com a Lei Complementar Nº 01/2002 de 18 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor NILTON GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para o transporte de pacientes a outros centros hospitalares.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde informará formalmente ao setor de RH, o veículo utilizado pelo servidor acima citado, bem como, eventuais mudanças posteriores.

§ 2º - Em conformidade com o Decreto Nº 27/2011, o servidor designado fará jus a Gratificação Especial relativa ao Nível de Vencimentos VI-1 da Tabela Única de Vencimentos da Lei Complementar Nº 11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 01 de Abril de 2016.

Presidente Nereu, 25 de Abril de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 236/2016

PORTARIA N°. 236 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a DENIZE SCHWARTZ FRANCISCO, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 25 de Abril de 2015 a 24 de Maio de 2016, relativo ao período aquisitivo de 19/10/20134 à 18/10/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 25 de Abril de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 237/2016

PORTARIA N°. 237 DE 26 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a EDINEIA CATIA DE MELO, Assistente Administrativo, pelo período de 26 de Abril de 2016 a 10 de Maio de 2016, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 26 de Abril de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO 15/2016 - REGENTE DE CORAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO 15/2016

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 15/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE DE CORAL MUNICIPAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E NILO SEZERINO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, representado pelo seu Fundo Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça

Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº.83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, Nilo Sezerino, Regente, portador do CPF n.º 094.976.339-04, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE DE CORAL MUNICIPAL CONFORME ARTIGO 25 INCISO III DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 15/2016 .

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os instrumentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos seus equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2016.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Cultura do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Cultura do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Cultura, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária da Secretaria de Cultura:

06
001
2013

33903606000000
01000000
06
001
2013
33903905000000
01000000

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 01/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de São Marcos para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 05 de maio de 2016.

Prefeito Municipal NILO SEZERINO

testemunhas:

_____ _____

Elisandra Dela Beneta Knihs Valdeci José Comandoli

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5270, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5270, de 20 de abril de 2016.

"HOMOLOGARESULTADODOPROCESSOLICITATÓRIOREPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 032/2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo o com Memorando nº 20/2016, do Gabinete do Prefeito, o resultado da Carta Convite nº 032/2016, de 06 de abril de 2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- ELETRONEMA LTDA EPP

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

JEAN DOUGLAS SENEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
ANEXO AO DECRETO Nº 5270/2016

Carta Convite nº 032/2016 de 06.04.2016

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SER REALIZADA NO ELEVADO E PARQUE MUNICIPAL HARRY HOBUIS, COMFORNECIMENTODESERVIÇOSEMATERIAIS.SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Empresas Convidadas:

ELETRONEMA LTDA EPP;
LUIZ JOÃO BARBOSA ME;
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL VALE DO ITAJAI;
SEMATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA;
EDUAL – COM. VAREJISTA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA;
QUARK ENGENHARIA LTDA ME;

Empresa que Participaram do Ato de Abertura:

ELETRONEMA LTDA EPP.

Decisão: Pelo critério de menor preço global a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

ELETRONEMA LTDA EPP.

DECRETO Nº 5281, DE 04 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 5281, de 04 de maio de 2016.

"EXONERA EDSEL NEUMANN".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º-Exonera a pedido, a partir de 03/05/2016, o servidor EDSEL NEUMANN, do cargo em comissão Diretor Departamento Gestão Administrativa, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5282, DE 04 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N° 5282, de 04 de maio de 2016

"NOMEIA LUIS CARLOS VISENTAINER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1°-Nomear LUIS CARLOS VISENTAINER, para a partir de 04/05/2016, exercer o cargo em comissão de Diretor Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do do Art. 2, ítem V e § 6º do Art. 54º, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTÕNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGISTRO CADASTRAL PARA INTERESSADOS, INCLUSIVE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO PARA EFEITO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DIFERENCIADAS COM BASE NOS ARTIGOS 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Divisão de Licitações e Contratos, com base no artigo 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que continua permanentemente aberto a qualquer interessado em participar de certames licitatórios, a obtenção do Registro Cadastral ou a renovação deste aos já cadastrados, com apresentação (ou atualização) dos documentos previstos nos artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

Torna igualmente público, por força do regulamentada pelo Decreto nº 5209 de 29 de março de 2016, que tratam das licitações diferenciadas no modo "exclusivo", "cotas reservadas" e "subcontratação de ME/EPP", que está permanentemente recebendo requerimentos de cadastros de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 147/14, com a apresentação dos mesmos documentos exigidos para cadastros, exceção feita aos de natureza fiscal que poderão ser apresentados para efeito de contratação.

Os interessados, inclusive a Associação Empresarial de Rio do Sul, poderão consultar os documentos exigidos, inclusive baixar requerimento no site www.riodosul.sc.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores ou diretamente na Divisão de Licitações e Contratos à Praça 25 de Julho, 01, centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-900.

Rio do Sul, 27 de abril de 2016
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 039/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2016

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, reaterros dos passeios da Rua Severino Lenzi, Bairro Canta Galo, e na execução das galerias pluviais das Ruas: Olavo Bilac, Bairro Laranjeira e Joinville, Bairro Canoas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2016, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2016, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 03 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL DE LEILÃO 038/2016

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 38/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE rio do sul.
O município de RIO DO SUL, SC, com sede na Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160 900, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.574/0001-06, Telefone (47) 3531 1200, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 10:00 horas do dia 25 de MAIO de 2016, tendo como local o CENTRO DE EVENTOS HERMANN PURNHAGEN, Pavilhão 02, Rua Wenceslau Borini, n° 2950, B. Canta Galo, Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Eduardo Antônio Sausen, matrícula AARC 328, inscrito com CPF nº 049.329.719-74, para venda à vista de bens móveis e bens inservíveis. Sendo eles: LOTE 01 – AUTOMÓVEL FORD FIESTA 1.6 FLEX, Ano 2010 Modelo 2011, Placa MHR 3431, RENAVAM 274.679.817, Chassi nº 9BFZF55P5B8125448, combustível álcool/gasolina, cor branca. LANCE INICIAL: R$6.500,00. LOTE 02 - AUTOMÓVEL FORD FIESTA 1.6 FLEX, ano 2010 Modelo 2011, Placa MHR 3471, RENAVAM 274.683.156, Chassi nº 9BFZF55P7B8138685, cor Branca, combustível gasolina/Álcool. LANCE INICIAL: R$6.500,00. LOTE 03 – 01 AUTOMÓVEL GM BLAZER, Ano/Modelo 2002, Placa MBZ 6147, RENAVAM 788.267.078, Chassi nº 9BG116AX02C411188, cor Preta, combustível gasolina. LANCE INICIAL: R$8.500,00. LOTE 04 – AUTOMÓVEL GM BLAZER DLX, Ano/Modelo 2004, Placa MCE 8674, RENAVAM 830.434.046, Chassi nº 9BG116AX04C425186, combustível álcool/gasolina, Cor Branca. LANCE INICIAL: R$10.000,00. LOTE 05 – AUTOMÓVEL GM MERIVA PREMIUM, Ano/Modelo 2007, Placa MDU 5831, RENAVAM 907.877.451, Chassi nº 9BGXM75G07C713382, cor Branca, combustível gasolina/Álcool. LANCE INICIAL: R$9.000,00. LOTE 06 – CAMINHÃO BASCULANTE FORD, modelo F-14.000, Sapo, Ano/Modelo 2002, Placa MBU 0615, RENAVAM 788.602.632, chassi 9BFXK84F32B074421, Cor branca, combustível Diesel. LANCE INICIAL: R$ 10.000,00. LOTE 07 - VEÍCULO VW KOMBI, Ano/Modelo 1992, Placa LZR 6165, RENAVAM 541.862.316, chassi 9BWZZZ23ZNP005521, cor Branca, combustível gasolina. LANCE INICIAL: R$3.000,00. LOTE 08 - AMBULÂNCIA FORD TRANSIT, Ano/modelo 2010/10, Placa MHR 6438, RENAVAM 255.23. LOTE 09 – TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU, ano 1977, Modelo D65 A, com escarificador, possui defeitos mecânicos no rodante esquerdo – LANCE INICIAL: R$20.000,00. LOTE 10 - ENSILADEIRA JUMIL, ANO 2005 MODELO JM 4100/9H, pleno funcionamento, em operação. LANCE INICIAL: R$ 2000,00. LOTE 11 - AUTOMÓVEL VW PÓLO SEDAN 2.0, Ano/Modelo 2003, Placa MCM 5956, RENAVAM 811.008.460 Chassi nº 9BWJE49A63P060343, combustível gasolina, Cor Preta, LANCE INICIAL: R$ 7.000,00. LOTE 12 - MICRO TRATOR TOBATTA 14CV, Monobloco Nº AP110M-30653, Lance: R$500,00. LOTE 13 - DIVERSOS: Mesas, cadeiras, informática, geladeiras, entre outros. LANCE INICIAL R$50,00. LOTE 14: DIVERSOS: Luminárias, reatores, reles e chaves de acionamento de circuito. LANCE INICIAL R$200,00. LOTE 15: Fiat Pálio ELX Flex, Placas: MGG 6234, Ano 2009 e modelo 2010, Renavan: 135.849.616, Chassi: 9BD17140MA5412362, Cor: Vermelha, LANCE INICIAL: R$ 7.000,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.CENTRALCATARINENSEDELEILÃO.COM.BR ou ainda pelo telefone da prefeitura Fone (47) 3531 1312, (47) 9987 1129 e (47) 9609 7848 com Neucida empresa. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia

atentamente o edital.

RIO DO SUL (SC), 04 de Maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PORTARIA 0449/RH

PORTARIA Nº 0449/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO (EM CARÁTER DEFINITIVO) da servidora municipal LUCI MARIZE MEES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, a partir de 18/04/2016, devendo a servidora evitar movimentos repetitivos com os braços, erguer peso acima de 05 kg e eelevar membros superiores acima de 60°, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Revoga-se a Portaria n. 232/RH, de 04/03/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0450/RH

PORTARIA Nº 0450/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 31/03/2016 até 29/04/2016, a servidora municipal IRENE DE FÁTIMA KOWALSKI DA CRUZ ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0451/RH

PORTARIA Nº 0451/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/02/2016 até 01/07/2016, ao servidor municipal EDSON LUIS FRONZA ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0452/RH

PORTARIA Nº 0452/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0261/RH, de 07/03/2016, ATÉ AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, ao servidor municipal LUIZ GONZAGA MAÇANEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, designado para exercer em comissão o cargo de Chefe da Merenda Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0453/RH

PORTARIA Nº 0453/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio

da Portaria n. 0385/RH, de 04/04/2016, pelo período de 13/04/2016 até 12/05/2016 ao servidor municipal PAULO ROBERTO VISENTAINER ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0454/RH
PORTARIA Nº 0454/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0059/RH, de 25/01/2016, pelo período de 10/04/2016 até 07/08/2016 a servidora municipal VIVIANE MARIA WEHRMEISTER ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0455/RH
PORTARIA Nº 0455/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0276/RH, de 11/03/2016, pelo período de 08/04/2016 até 06/06/2016 a servidora municipal ZULEIDA WIGGFERS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0456/RH
PORTARIA Nº 0456/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07/04/2016 até 06/05/2016 a servidora municipal LUCIANA WEISS SCHWEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0457/RH
PORTARIA Nº 0457/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1011/RH, de 15/12/2016, pelo período de 01/04/2016 até 30/04/2016 a servidora municipal DULCE BINI TINTI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0458/RH
PORTARIA Nº 0458/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07/04/2016 até 21/05/2016 ao servidor municipal CLAUDIO SCHNEIDER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0459/RH
PORTARIA Nº 0459/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 19/04/2016 a 16/08/2016 a SINTIA LUCIANO RUCKERT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0493/RH
PORTARIA Nº 0493/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 04/05/2016 a 02/07/2016, a servidora municipal JULIANA FELICIANO ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0494/RH
PORTARIA Nº 0494/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 18/04/2016 a 13/08/2016, a servidora municipal JULIANA SEBOLD ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0495/RH
PORTARIA Nº 0495/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 16/04/2016 a 13/08/2016, a servidora municipal ETIANE MAIARA DOMINGOS ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0496/RH
PORTARIA Nº 0496/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 11/04/2016 a 08/08/2016, a servidora municipal CHARLENE DA SILVA CORREA ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0500/RH
PORTARIA Nº 0500/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 18/04/2016 a 15/08/2016 a BRUNA HOELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0501/RH
PORTARIA Nº 0501/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/04/2016 até 18/06/2016 a servidora municipal MARGARETE DUBIELA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0502/TH
PORTARIA Nº 0502/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0158/RH, de 29/02/2016, pelo período de 24/04/2016 até 22/06/2016 a servidora municipal ROSANA LUIZA BERNARDINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0503/RH
PORTARIA Nº 0503/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0450/RH, de 19/04/2016, pelo período de 29/04/2016 até 28/05/2016 a servidora municipal IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA Nº 0334/RH
PORTARIA Nº 0334/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/03/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2015, designada pela Portaria n. 0903/RH de 12 de novembro de 2015 (publicada em 23/11/2015), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2015.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 008/P.A.D. 012/2015, de 19 de fevereiro de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0339/RH

PORTARIA Nº 0339/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/02/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2015, designada pela Portaria n. 0348/RH de 26 de maio de 2015 (publicada em 29/05/2015), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2015.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 010/P.A. 002/2015, de 19 de fevereiro de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0510/RH

PORTARIA Nº. 0510/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 09/05/2016, a servidora ANA PAULA MENEGHETTI FIAMONCINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, nível "E", lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o pedido da Procuradoria Geral do Município e do Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0516/RH

PORTARIA Nº. 0516/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28/03/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2015, designada pela Portaria n. 0896/RH de 10 de novembro de 2015 (publicada em 23/11/2015), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2015.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício nº. 009/P.A.D. 009/2015, de 06 de abril de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0517/RH

PORTARIA Nº 0517/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/03/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2015, designada pela Portaria n. 0901/RH de 12 de novembro de 2015 (publicada em 23/11/2015), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2015.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 007/P.A.D. 011/2015, de 19 de fevereiro de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0518/RH

PORTARIA Nº 0518/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20/04/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2015, designada pela Portaria n. 0901/RH de 12 de novembro de 2015 (publicada em 23/11/2015), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2015.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 008/P.A.D. 011/2015, de 19 de março de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0521/RH

PORTARIA Nº 0521/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/04/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2015, designada pela Portaria n. 0903/RH de 12 de novembro de 2015 (publicada em 23/11/2015), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2015.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 009/P.A.D. 012/2015, de 19 de março de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

RESUMO DO ADITIVO 039/2016

3º TERMO ADITIVO Nº 039/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 044/2015, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM E PASSEIOS DO TREVO DO TABOÃO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA., estabelecida na rua Anita Garibaldi, 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu responsável técnico, Sr. Marco Adriano Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 044/2015, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 044, datado de 03 de maio de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 22 de junho de 2016, conforme justificativa através do memorando nº 019/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
Sr. Marco Adriano Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 854, DE 5 DE MAIO DE 2016

RESOLUÇÃO No 854 DE 5 DE MAIO DE 2016
Autoriza pagamento de meia diária a vereadora.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária a Vereadora Maria Helena Zimmermann no valor de R$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos) para cumprir agenda durante o dia 6 de maio do corrente ano na cidade de Florianópolis, junto ao Patrimônio Público da União visando a liberação de escrituras dos terrenos da Rede Ferroviária, com o Deputado Jorginho Mello para assuntos relacionados ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como junto ao DENIT para tratar de assuntos relacionados a TRENTUR e SAMU.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 5 de maio de 2016.

MÁRIO MIGUEL CARISO	SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
JANARA MAFRA	DIONÍSIO MAÇANEIRO
1ª Secretária	2º Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 04/2016 – Carta Convite

Espécie: Contrato Administrativo nº 14/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Fabiano Heusser e Cia Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de pintura automotiva para veículo Ford Transit placa MHR - 6478 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666, de 21/06/1993

Valor Global: R$ 6.000 (seis mil reais)

Data da Assinatura: 29/03/2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Fabiano Heusser, pela contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 – FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 – FMS

OBJETO: Aquisição de vales-transporte para os servidores da Secretaria Municipal de Rio do Sul

JUSTIFICATIVA: Único fornecedor, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estabelece "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

VALOR DO OBJETO: R$ 152.440,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)

FORNECEDORES:
* Ônibus Circular Ltda, situada na rua Lauro Muller, n° 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.775.633/0001-24;

Rio do Sul (SC), 27 de abril de 2016
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 – FMS
Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 – FMS

OBJETO: Aquisição de vales-transporte para os servidores da Secretaria Municipal de Rio do Sul

JUSTIFICATIVA: Único fornecedor, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estabelece "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

VALOR DO OBJETO: R$ 16.692,00 (Dezesseis mil e seiscentos e noventa e dois reais)

FORNECEDORES:
* Expresso Taioense Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.776.342/0001-50.

Rio do Sul (SC), 27 de abril de 2016
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Rio dos Cedros

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 000465/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 000465/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Vlr/Desd.	Valor Multa	
MHC2789	54775203C	17/04/2011	6599-2		R$
Infr./Desd. Enquadramento	6599-2	230 * V			

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 03 DE MAIO DE 2016.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO EXTRATO 27 EPAGRI

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016
OBJETO: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
EMPRESA CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/02/2016 a 31/012/2016.
Rio Fortuna/SC, 25 de fevereiro de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

RESULTADO LIC 06 EXTRATO 28 CESTAS BASICAS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
EDITAL DE CONVITE N° 001/2016
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Fortuna até 31/12/2016.
VENCEDOR: VÂNIO SCHMOELLER EPP.
VALOR LICITADO: R$ 25.462,50.
DATA DA SESSÃO: 01/03/2016
Rio Fortuna/SC, 01 de março de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Fortuna até 31/12/2016.
EMPRESA CONTRATADA: VÂNIO SCHMOELLER EPP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.462,50
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2016 a 31/12/2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 006/2016 – CV nº 01/2016.
Rio Fortuna/SC, 07 de março de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO 1124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1124/2016
TOMADA DE PREÇO 09/2016

O Município de Romelândia (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS BASÁLTICAS. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (049)3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09h00min do dia 23/05/2016. Romelândia (SC), 02/05/2016. VALDOCI SAUL – Prefeito Municipal.

PORTARIA 8080

PORTARIA Nº 8080/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Conceder férias à Servidora Pública Municipal VANIA MARA PANDOLFO DELLAZARI, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2016 à 01 de outubro de 2015, para serem gozadas de 02 de maio de 2016 à 31 de maio de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8078

PORTARIA Nº 8078/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOSENEI SASSETT, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2013 à 30 de setembro de 2014, para serem gozadas de 02 de maio de 2016 à 31 de maio de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8079

PORTARIA Nº 8079/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Conceder férias à Servidora Pública Municipal JULIANA MELLA, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2015 à 31 de janeiro de 2016, para serem gozadas de 02 de maio de 2016 à 31 de maio de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8081

PORTARIA Nº 8081/2016

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Revogar FG - Função Gratificada do Servidor Público Municipal MILTON AIMI, concedida através da portaria nº 8073/2016 de 01 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8082
PORTARIA Nº 8082/2016

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
RESOLVE:
Art. 1ª – Designar o Servidor Público Municipal Srª MILTON AIMI, como Chefe do Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Romelândia SC, percebendo FG – Função Gratificada num percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento do cargo, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de maio de 2016
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N° 003/2016

Errata - DECRETO Nº 003/2016, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.
ERRATA
Informamos que o "Decreto n° 003/2016 de 25 de Janeiro de 2016", foi publicado com erro na edição N° 1921, veiculada em 28 de janeiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

DECRETO Nº 003/2016, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 200.089,51 (Duzentos Mil Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e um Centavo), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3191.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.346,57
Fonte: 1389.00000
RED: 161

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.270,13
Fonte: 1318.00000
RED: 156

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.421,64
Fonte: 1332.00000
RED: 155

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 14.091,09
Fonte: 1336.00000
RED: 158

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.784,62
Fonte: 1337.00000
RED: 159

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.378,25
Fonte: 1366.00000
RED: 157

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.055 – PISO BASICO FIXO
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 21.150,74
Fonte: 1335.00000
RED: 160

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.046 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.646,47
Fonte: 1332.00000
RED: 162

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 0.000 – AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
Modalidade de Aplicação: 3290.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 150.000,00
Fonte: 11.00.00000
RED: 3

Art. 2º. Ficam reduzidos R$ 50.089,51 (cinquenta mil, Oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) do superávit financeiro e anulado a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 0.000 – AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 90.000,00
Fonte: 11.00.00000
RED: 4

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 0.000 – AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
Modalidade de Aplicação: 4690.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 60.000,00
Fonte: 11.00.00000
RED: 5

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 25 de Janeiro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°154/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°154/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a delegação de competência a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, para responder, interinamente, por todos os atos inerentes ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, podendo para tanto praticar os atos necessários, em decorrência do afastamento da servidora pública Silvia Maria Nievinski Tibola por motivo de complementação de férias, durante o período de 02 de maio de 2016 a 10 de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO Nº 151/2016 – DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 151/2016 – DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0005 - Município Fortalecido
Ação: 2.005 – Contribuição à Entidades Municipalistas
Atividade: 2.005 – Contribuição à Entidades Municipalistas
Da Natureza Despesa: 3.3.50.00-D.R.0.1.00-Transf.a Inst.Priv.s/fins Lucr ..... R$ 8.000,00
Para Natureza Despesa: 3.3.71.00-D.R.0.1.00-Transf.a Consórcios Públicos...R$ 8.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2016.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 152/2016 – DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 152/2016 – DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 9.612,45 (Nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.006 – Reforma e Ampliação da Creche
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação da Creche
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R.0.3.37 – Aplicações Diretas..... R$ 9.612,45

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.37 – Transferências do FNDE - Exerc. Anteriores, disponíveis na conta bancária N.24858-4 Ag.1393-5 Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 25 de abril de 2016.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 153/2016 – DE 28 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 153/2016 – DE 28 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – ESPORTE É SAÚDE
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Na Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.100,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de Abril de 2016.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº155/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº155/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CARMEM MARIA RIVIEIRA GHIDOLIN e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CARMEM MARIA RIVIEIRA GHIDOLIN, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO Nº156/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº156/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LUCÉLIA RISSI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LUCÉLIA RISSI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE

Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO Nº157/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº157/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CELITA MENEGUZZI DE CESARO, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO Nº158/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº158/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora ANGELA CRISTIANE TOAZZA, ocupante do cargo de Professora de Educação Física 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO Nº159/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº159/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO Nº160/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº160/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO Nº161/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº161/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO Nº162/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº162/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal KERLI TRENTIN e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora KERLI TRENTIN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO Nº163/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº163/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CLESIANA FERRARI COMACHIO e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CLESIANA FERRARI COMACHIO, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO" a partir de 1º de Maio de 2016, a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

LEI MUNICIPAL N.815/2016 – DE 05 DE MAIO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.815/2016 – DE 05 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº806/2015, de 08 de dezembro de 2015, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – ESPORTE É SAÚDE
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0012 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômico
Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômico
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

PORTARIA N° 053/2016 - DE 25 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 053/2016 - DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas II, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 15 de Março de 2015 a 14 de Março de 2016, para Gozo de 01 de Maio de 2016 até 30 de Maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N° 054/2016 - DE 25 DE ABRIL DE 2016.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 054/2016 - DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal SILVIA MARIA NIEVINSKI TIBOLA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 98 da Lei Federal n° 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SILVIA MARIA NIEVINSKI TIBOLA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no período de 25 de abril de 2016, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N° 056/2016 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 056/2016 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal DEVANIR DE MORAES e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora DEVANIR DE MORAES, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT (HABILITADA), com carga horária de 20 horas, nomeada através do Decreto N°023/2015, de 03 de fevereiro de 2015 e Decreto de Prorrogação N° 337/2015 de 08 de dezembro de 2015, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 26 de abril de 2016 a 23 de agosto de 2016, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°055/2016 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°055/2016 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Concede falta justificada por motivo de Nascimento de filho ao Servidor DANIEL PELINSON e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Inciso III, do Artigo 77 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO ao servidor Público DANIEL PELINSON, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com carga horária de tempo integral, pelo período de 05 (Cinco) Dias Consecutivos, a contar do dia 29 de abril de 2016 a 03 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

PORTARIA N°057/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°057/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Complementa Férias Interrompidas da Servidora Pública Municipal SILVIA MARIA NIEVINSKI TIBOLA e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal SILVIA MARIA NIEVINSKI TIBOLA, ocupante do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 02 de maio de 2016 a 10 de maio de 2016.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os 09 (nove) Dias consecutivos de férias concedidas pela Portaria Nº 031/2016, de 22 de fevereiro de 2016, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°058/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°058/2016 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Concede falta justificada por motivo de Nascimento de Filho ao Servidor JOSEMAR LUIS LUMI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Inciso III, do Artigo 77 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO ao servidor Público JOSEMAR LUIS LUMI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária 40 horas semanais, pelo período de 05 (Cinco) Dias Consecutivos, a contar do dia 02 de maio de 2016 a 06 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

RESOLUÇÃO 003/2016 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2016 de 2016 de maio de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 725/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 03 de maio de 2016.

· Considerando a Resolução 171/2014/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

· Considerando o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

· Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

RESOLVE:
Art 1° Para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Santiago do Sul será constituída a comissão intersetorial composta pelos seguintes órgãos públicos e organizações representativas:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
II - Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
III - Conselho Municipal da Saúde - CMS
IV - Conselho Municipal da Cultura - CMC
V - Conselho Municipal da Educação - CME
VI – Conselho de Alimentação Escolar - CAE
VII –Crianças e adolescentes
VIII –Conselho Tutelar
IX - Representantes governamentais da cultura, esporte, educação, saúde, assistência social e urbanismo.

§ 1º O Poder Executivo municipal deverá nomear seus representantes no prazo máximo de 15 dias.

§ 2º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 3º Para compor os representantes de crianças e adolescentes, serão nomeados os adolescentes conforme os representantes eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:
I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter a minuta do plano decenal a consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação mediante Lei Municipal;
II - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
III - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para elaborar e deliberar o plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Santiago do Sul.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago do Sul, 05 de maio de 2016.
Gabriel Kichel
Presidente CMDCA

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DIRETAMENTE À COMUNIDADE DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3223 DE 14 DE AGOSTO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 8.987/95, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2016.
CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 85/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016
Menor preço por item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PARA A 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SBS E PARA A DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 13 de abril de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1324/2016

DECRETO Nº 1324, DE 04 DE MAIO DE 2016

ALTERA DECRETO Nº 1018/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1242, de 16 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º . O Art. 1º do Decreto nº 1018, de 16 de julho de 2015 que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

d) Representantes da Fundação Cultural:
Marla Huebl Kaiser – Suplente

e) Representante da Fundação Municipal de Desportos:
Valério Nazário – Titular
Luis Antonio Bohomo – Suplente

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2016.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1325/2016

DECRETO Nº 1325, DE 05 DE MAIO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3660, de 05 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.506,54 (quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul
Projeto: 1.031 – Investindo na Cultura
3.3.90.93.00.00.00.06.0624–Indenizações e Restituições R$ 48.506,54

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte de recurso 02.0224 – Transferência de Convênios – Outros, no valor de R$ 48.506,54.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1326/2016

DECRETO Nº 1326, DE 05 DE MAIO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3660, 05 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.354,40 (dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.024 – Ampliação da rede Física da Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00.0002–Equipamento e Material Permanente R$ 2.354,40

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.024 – Ampliação da rede Física da Saúde
(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.0002 – Obras e Instalações R$ 2.354,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1327/2016

DECRETO Nº 1327, DE 05 DE MAIO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3661, de 05 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 673.495,39 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.024 – Transporte Escolar – Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.0161 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 1.490,40

Atividade: 4.027 – Recursos do FNDE
3.3.90.93.00.00.00.00.0362–Indenizações e Restituições R$ 1.704,99

Atividade: 8.024 – Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.90.39.00.00.00.00.0161 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 598.300,00

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.302 – Ações Voltadas a Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00.00.00.0666 – Venc. Vant. Fixas - PC R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0666 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação–FNDE, no valor de R$ 1.704,99 (um mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) na fonte de recursos 0266 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.024 – Transporte Escolar – Educação Infantil
(204) 3.3.90.32.00.00.00.00.0161–Mat. Distribuição Gratuita R$ 1.490,40

Atividade: 8.024 – Transporte Escolar – Ensino Médio
(176) 3.3.90.32.00.00.00.00.0161 Mat. Distribuição Gratuita R$ 598.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1328/2016

DECRETO Nº 1328, DE 05 DE MAIO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3661, de 05 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(16) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100–Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
(20) 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 – Contribuições R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1332/2016

DECRETO Nº 1332, DE 05 DE MAIO DE 2016.

SUSPENDE, NA ZONA COMERCIAL HISTÓRICA DE SÃO BENTO DO SUL (ZCH – CONFORME O CÓDIGO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO), AS ANÁLISES DE PROJETOS INICIAIS DE EDIFICAÇÕES, PROJETOS DE REFORMAS, PROJETOS DE ALTERAÇÃO DURANTE A OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3658, de 03 de maio de 2016, modificou os limites e parâmetros reguladores do uso e da ocupação do solo na Zona Comercial Histórica de São Bento do Sul (ZCH – conforme o Código Municipal de Zoneamento);

CONSIDERANDO que os atuais parâmetros construtivos necessitam de revisão do regramento urbano da área em questão;

CONSIDERANDO que a aprovação de projetos e o seu licenciamento compromete a eficácia do regramento a ser implantado a partir dos estudos necessários;

CONSIDERANDO que, a princípio, o prazo de 90 (noventa) dias encontra-se em estrita consonância com o tempo necessário à conclusão dos estudos acima referidos e à implantação das recomendações constantes de suas conclusões,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Zona Comercial Histórica de São Bento do Sul (ZCH – conforme o Código Municipal de Zoneamento), as análises de projetos iniciais de edificações, projetos de reformas, projetos de alteração durante a obra.
§ 1º Quando a linha-limite que delimita a poligonal do ZCH incidir parcialmente sobre um imóvel, o mesmo será considerado incluído nos efeitos da suspensão de que trata o caput do artigo.
§ 2º As Licenças de Construção para as edificações situadas na poligonal relacionada no caput deste artigo, só poderão ser renovadas se a obra tiver sido iniciada.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Fundação Cultural de São Bento do Sul e o Conselho da Cidade (Concidade) e outros afins, farão um estudo técnico para definir quais são as características que devem ser mantidas, devendo ser observados os aspectos relacionados à colonização da cidade (arquitetura, cultura, costumes, tradições, floreiras, ajardinamento, etc.), bem como as demais normas em relação às construções.

Parágrafo único. Após a realização de estudos, será elaborado o Decreto de regulamentação das características arquitetônicas compatíveis com as edificações municipais tombadas pelo poder público ou demais relacionadas com a cultura e a história local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº1329/2016

DECRETO Nº 1329, DE 05 DE MAIO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3662, de 05 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.711,60 (trinta e um mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.201 – Ações Voltadas a Média Complexidade
4.4.90.52.00.00.00.00.0689 – Equipamento e Material Permanente R$ 31.711,60

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.0089 – Alienação de Bens destinados a outros Programas, no valor de R$ 31.711,60.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 009/2016
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 009/2016

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração Direta e Indireta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS
1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos disposto no quadro a seguir sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Professor Educação Especial (HABILITADO)	20/40 horas	R$ 2.318,43 (p/ 40 horas)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, OU Licenciatura Plena em Pedagogia, com Pós -Graduação em Educação Especial.
Professor Educação Especial (NÃO HABILITADO)	20/40 horas	R$ 1.804,50 (p/ 40 horas)	- Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Habilitação em Pedagogia cursando Pós-Graduação em Educação Especial.
Odontólogo - ESF	40 horas	R$ 7.101,09	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	R$ 1.392,85	Ensino Médio completo com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento básico em informática.

*Valor do vencimento é de 40 horas semanais – o vencimento será proporcional a carga horária.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2016.
1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
2.2. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
2.3. Aplica-se ao pessoal contratado nos ternos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 O período das inscrições 09 de maio de 2016 a 20 de maio de 2016.
3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá, fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul no Depto de Recursos Humanos sito à Rua Jorge Lacerda, 75- Centro, no horário das 08h00min às 16h00min.
3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, verificar a exatidão das declarações nela contidas, e anexar às cópias da documentação exigida na ficha de inscrição (necessária para classificação e desempate) de acordo com a situação do candidato (Identidade, CPF, Certidão de Nascimento dos dependentes até 16 anos, comprovante de escolaridade e tempo de serviço público); após a assinatura, o candidato fica inteiramente responsável pelas informações prestadas;
3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.
3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.
3.7 São condições de inscrição:
3.7.1 Nacionalidade brasileira;
3.7.2 O gozo dos direitos civis e políticos;
3.7.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;
3.7.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
3.7.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional;
3.8 Ao preencher sua Ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.7 deste Edital.
3.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo.
3.10 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
4.1 Os cargos previstos no quadro do item 1.1 serão classificados pelo Tempo de Serviço.
4.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.
4.3 Tempos de Serviço no exercício do cargo pretendido:
a) Até 05 anos: 03 pontos
b) De 05 anos a 10 anos: 05 pontos
c) Acima de 10 anos: 07 pontos

5 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1 Para o caso de empate, entre os candidatos, após a classificação final, serão aplicados os seguintes critérios:
5.1.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos;
5.1.2 Que seja mais idoso.
5.2 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

6. DO REGIME JURÍDICO
6.1 Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime Administrativo Especial, conforme dispõe a Lei nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO
7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo função.
7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:
☐ ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal – SBS;
☐ Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS).
☐ 01 Foto 3x4
☐ Exame Pré-admissional (com agendamento da Secretaria Municipal de Educação)
☐ Declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
☐ Declaração de que não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
☐ Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
☐ Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
☐ Registro no órgão de classe da Região
☐ Comprovação da Regularidade com o Conselho de Classe da Região (autenticado)
☐ Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de Crimes e Fiscais da Comarca – de São Bento do Sul através do site www.tjsc.jus.br

Fotocópias (xerox):
☐ Cédula de Identidade;
☐ C.P.F.;
☐ Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
☐ Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
☐ Certidão de Nascimento e da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
☐ Atestado de Frequência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
☐ Certificado de Alistamento Militar ou da Dispensa;
☐ Comprovante de Residência Atual;
☐ Comprovante de Escolaridade Diploma ou Certificado de conclusão; com apresentação do original no ato da admissão;
☐ Carteira de vacina contra Rubéola. (Frente e Verso)
☐ Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
☐ Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais.
7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRICÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria de Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher documento indicando seu cargo função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

8. DA ESCOLHA DE VAGA
8.1 – A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
8.2 – A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;
8.3 – No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Educação, realizar a chamada para contratação via telefone, email ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);
8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contando a data do recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
9.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao – Departamento de Recursos Humanos.
9.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Sul.
9.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo função.
9.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link /EditaisRH
9.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.
9.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Bento do Sul-SC, 04 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2016 FMD

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público de Nº 013/2013, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA MINI MERCADO 3M LTDA - ME, conforme Concorrência Pública nº 006/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Considerando o objeto do Contrato nº 013/2013, que consiste na Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração de Área Comercial no Palácio de Esportes Annes Gualberto, sendo 01 (uma) sala representada por Lanchonete, Dispensa, Cozinha e demais instalações, com área total de 39,36 m².

Considerando a Cláusula Quinta – Parágrafo Primeiro do referido Contrato, onde determina que o valor deste seja reajustado anualmente de conformidade com o IGPM ou outro índice que venha substituí-lo, faz-se necessário majorar o valor mensal, nos seguintes termos:

1º - Majorar o valor mensal de R$ 575,56 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) para R$ 642,14 (seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 23/04/2016 conforme cálculo em anexo, no percentual de 11,5682%, referente a Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração de Área Comercial no Palácio de Esportes Annes Gualberto, sendo 1 (uma) sala representada por Lanchonete, Dispensa, Cozinha e demais Instalações, com área total de 39,36 m², conforme Concorrência Pública nº 006/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 24 de abril de 2016 a 23 de abril de 2017.

3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 18 de abril de 2013 e no Termo Aditivo nº 031/2015, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.

ASS: PAULO ROBERTO SCHEIDE, pela Fundação.
MINI MERCADO 3M LTDA - ME, como Contratada.

LEI Nº 3660/2016

LEI Nº 3660, DE 05 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.506,54 (quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e

quatro centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul
Projeto: 1.031 – Investindo na Cultura
3.3.90.93.00.00.00.06.0624 – Indenizações e Restituições R$ 48.506,54

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.354,40 (dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.024 – Ampliação da rede Física da Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00.0002 – Equipamento e Material Permanente R$ 2.354,40

Art. 3º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte de recurso 02.0224 – Transferência de Convênios – Outros, no valor de R$ 48.506,54, e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.024 – Ampliação da rede Física da Saúde
(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.0002 – Obras e Instalações R$ 2.354,40

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3661/2016

LEI Nº 3661, DE 05 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 673.495,39 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.024 – Transporte Escolar – Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.0161 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 1.490,40

Atividade: 4.027 – Recursos do FNDE
3.3.90.93.00.00.00.00.0362 – Indenizações e Restituições R$ 1.704,99

Atividade: 8.024 – Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.90.39.00.00.00.00.0161 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 598.300,00

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.302 – Ações Voltadas a Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00.00.00.0666 – Venc. Vant. Fixas - PC R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0666 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(16) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 – Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 120.000,00

Art. 3º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 1.704,99 (um mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) na fonte de recursos 0266 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.024 – Transporte Escolar – Educação Infantil
(204) 3.3.90.32.00.00.00.00.0161 – Mat. Distribuição Gratuita R$ 1.490,40

Atividade: 8.024 – Transporte Escolar – Ensino Médio
(176) 3.3.90.32.00.00.00.00.0161 Mat. Distribuição Gratuita R$ 598.300,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
(20) 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 – Contribuições R$ 120.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3662/2016

LEI Nº 3662, DE 05 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.711,60 (trinta e um mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.201 – Ações Voltadas a Média Complexidade
4.4.90.52.00.00.00.00.0689 – Equipamento e Material Permanente R$ 31.711,60

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.0089 – Alienação de Bens destinados a outros Programas, no valor de R$ 31.711,60.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3663/2016

LEI Nº 3663, DE 05 DE MAIO DE 2016.
INSTITUIO DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São Bento do Sul, o Dia Municipal do Leonismo, em homenagem às atividades realizadas pelo Lions Clube, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11703/2016

PORTARIA Nº 11703, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Conclusão de Estágio Probatório

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal HIAGO DE SOUSA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/02/2013 a 31/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11704/2016

PORTARIA Nº 11704, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Conclusão de Estágio Probatório

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal JOSIANE FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/04/2013 a 31/03/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11706/2016

PORTARIA Nº 11706, DE 03 DE MAIO DE 2016

Revoga Portaria nº 11535/2016

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 29 de abril de 2016, a Portaria nº 11535/2016, que nomeou servidora pública municipal VIVIAN MIKA, no cargo de Professor de Violão, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11707/2016

PORTARIA Nº 11707, DE 03 DE MAIO DE 2016
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCELO LAYNES MILLA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

· Peugeot/Peugeot, placas MJX 5239
· Fiat/Doblô, placas OKH 6618
· Ford/Transit, placas MJS 3119

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11708/2016

PORTARIA Nº 11708, DE 03 DE MAIO DE 2016
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MAURICIO BERTOTTI, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Fiat/Doblô, placas OKH 6618.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11709/2016

PORTARIA Nº 11709, DE 03 DE MAIO DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de maio de 2016, aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA DE LURDES GUEDES KAUTZMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe G, matrícula nº 21460, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo n° 2216/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11710/2016

PORTARIA Nº 11710, DE 03 DE MAIO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 5728/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5728, de 02 de junho de 2014, que concedeu aposentadoria à TERESA PIASKOWSKI NECZYPOR, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC nº APE 14/00439261, através da Decisão GAC/LEC-187/2016, de 18 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11711/2016

PORTARIA Nº 11711, DE 03 DE MAIO DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de maio de 2016, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada GEOVANA FRANCK RODRIGUES VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais – Grupo Ocupacional Ensino Fundamental, Nível II, Classe F, matrícula nº 12550, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo n° 2442/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11712/2016

PORTARIA Nº 11712, DE 04 DE MAIO DE 2016
Designa Defensor Dativo para Processo Administrativo Disciplinar e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, FERNANDO TURECK, no uso da competência que lhe confere o § 2° do artigo 174 da Lei Municipal n° 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora EDINÉIA NARLOK KALUZNY, matrícula funcional n° 30620, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Procuradoria Jurídica, para atuar como Defensor Dativo, e em vista disso apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua citação, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 686/2016, a que responde à indiciada LUZIA APARECIDA MOREIRA MATOS, matrícula funcional nº 42928, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, a qual, apesar de regularmente citada, não apresentou defesa escrita no prazo legal, tendo sido declarada revel.

Art. 2º. Para os fins do disposto nessa portaria, o Defensor Dativo terá vista dos respectivos autos na sede da Comissão Processante Especial, sito à Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro, na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, nos dias úteis das 08:00h às 11h30h, podendo solicitar cópia integral do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11713/2016

PORTARIA Nº 11713, DE 04 DE MAIO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 5030/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5030, de 31 de março de 2014, que concedeu aposentadoria a HOITI OKAMOTO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC nº APE 14/00392281, através da Decisão GAC/HJN-128/2016, de 19 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11714/2016

PORTARIA Nº 11714, DE 04 DE MAIO DE 2016
Nomeia Chefe de Divisão

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2016, GEOVANA FRANCK RODRIGUES VICENTE, no cargo de Chefe de Divisão de Educação Especial e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11715/2016

PORTARIA Nº 11715, DE 04 DE MAIO DE 2016
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora GEOVANA FRANCK RODRIGUES VICENTE, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Educação Especial e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais: Fiat/Doblô, placas OKH 6618 e Renault/Clio, placas QHC 1467.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE MAIO DE 2016.

"Concede Licença Prêmio ao servidor Luiz Roberto Dreveck."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor Luiz Roberto Dreveck, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sul, no período de 09 de maio a 07 de junho de 2016, de acordo com o Artigo 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, referente ao período aquisitivo de 03/2013 a 03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2016.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 IPRESBS

DA ESPÉCIE: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de serviços postais e telégrafos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, bem como aquisição de produtos postais, disponibilizados em unidades da ECT, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 4.000,00 – Valor Total Estimado.
DA VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 até 01 de abril de 2017.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2016.
ASS: PAULO ROBERTO SCHEIDE, pelo IPRESBS.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016 IPRESBS

DA ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino, prática, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do município de São Bento do Sul, sendo 02 (dois) estagiários com nível superior, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e Lei 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes, e conforme Compra Direta nº 10/2016 de 01 de março de 2016.
DO VALOR: R$ 500,00 – Valor Total
DA VIGÊNCIA: 01 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
São Bento do Sul, 01 de março de 2016.
ASS: PAULO ROBERTO SCHEIDE, pelo IPRESBS.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, como Contratada.

PORTARIA IPRESBS Nº 123/2016

PORTARIA IPRESBS Nº. 123, DE 03 DE MAIO DE 2016.
"Autoriza conduzir veículos oficiais"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, nomeado pela Portaria n° 1628, de 01 de abril de 2013, do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores Paulo Roberto Scheide, Camila de Oliveira Pauli, Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa, Marcelo Herzer, Nilva Aparecida Cardoso da Luz, Roberta Linzmeier, Graziele Aparecida Fendrich, a Presidente do Conselho Deliberativo, Luciane Mary Koch Scatolon, e a Presidente do Conselho Fiscal, Ingrid Aparecida Stiegler, a conduzir o veículo Ford/Fiesta MGD-2262.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n° 438/2013 e nº 052/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 124/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 124/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 19/04/2016 a 03/05/2016, concedido ao servidor LUIS CARLOS ANTON ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº 183/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/04/2016.

São Bento do Sul, 03/05/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 125/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 125/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 26/04/2016 a 21/05/2016, a servidora CRISTIANE GRUBER JELINSKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/04/2016 a 05/04/2016 e 12/04/2016 a 25/04/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/04/2016.

São Bento do Sul, 03/05/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 126/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 126/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/04/2016 a 12/06/2016, a servidora ELIZABETH GREIN WELTER DE LUCCA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 30/03/2016 a 13/04/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/04/2016.

São Bento do Sul, 03/05/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 127/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 127/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/04/2016 a 18/05/2016, concedido ao servidor VALENTIN RAFAEL WOLFF CELESKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Fundação Cultural, através da Portaria IPRESBS nº 101/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/04/2016.

São Bento do Sul, 03/05/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 128/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 128/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 18/04/2016 a 31/05/2016, concedido a servidora LEIDA TERESINHA MORVAN ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº 046/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/04/2016.

São Bento do Sul, 03/05/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 129/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 129/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 18/05/2016 a 20/10/2016, concedido a servidora CAROLINE PRISCILA MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 203/2014 conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/05/2016.

São Bento do Sul, 03/05/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 130/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 130/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 095/2016, à servidora GISELE LINZMEYER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/04/2016 em virtude de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/04/2016.

São Bento do Sul, 04/05//2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

TERMO ADITIVO N° 002/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Termo Aditivo N° 002/2016
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Vigência: Início: 01/03/2016 □ Término: 28/02/2017
Contrato Originário N° 03/2014
Recursos: Dotação: (26)19.01.4.062.3.3.90.39.05.00.00.00□Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor total: R$ 42.124,32.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência em 12 meses, compreendendo o período de 01 de março de 2016 e com término em 28 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 084, DE 02 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 084, de 02 de maio de 2016.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria n° 230, de 31 de outubro de 2013 que cedeu o servidor MARCOS LUÍS PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, lotado nesta Autarquia, para prestar serviços junto à 21ª Delegacia Regional de Polícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de maio de 2016.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.07-2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO-
Processo Adm. Nº.07/2016
Edital:PREGÃO PRESENCIAL-N. 07/2016
Tipo : Menor preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA NOVA
Entrega dos Envelopes ;08:00 horas –dia 20 de maio de 2016
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 20 de maio de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Rua Demetrio, 747, em horário de expediente, ou pelo fone 014 493325 3000/1800
SAO CARLOS, 04 de maio de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO N.43/2016-PRORROGA PRAZO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.43/2016 –ALTERA DESCRIÇÃO DO OBJETO
E PRORROGA PRAZO DE ABERTURA
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – N.43/2016
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO.
Entrega dos Envelopes:08:00 horas –dia 24 de maio de 2016
Abertura dos Envelopes :08:00 horas- dia 24 De maio de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço
e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta,
das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 05 de maio de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

NA PROC N.06-2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 -São Carlos -SC
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2016 -PR
Processo Administrativo: 6/2016 Processo de Licitação: 6/2016
Data do Processo:20/04/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM -MANUTENÇÃO DO CONVENIO 20166005085
Motivo: NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2016
ANULAÇÃO DO PROCESSO EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADES NO OBJETO
São Carlos, 5 de Maio de 2016
Cleomar W Kuhn -Gestor do Fundo

EDITAL Nº 013/2016
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DEFINITIVA POR EMPREGO

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2016 e com acompanhamento da Comissão Especial designada pela Administração Municipal, após processamento eletrônico das notas e após todas as fases concluídas do certame, **DIVULGA** a Classificação Final e Definitiva por Emprego dos candidatos aprovados na prova escrita e prova prática, listados em ordem de emprego conforme segue:

1. Lista dos classificados por emprego dos candidatos aprovados que prestaram a prova escrita e prova prática com suas respectivas notas:

Agente Comunitário de Saúde-Área 01-Micro Área 01 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 01-Micro Área 02 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 01-Micro Área 03 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 01-Micro Área 04 | Nível de Ensino Fundamental

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Agente Comunitário de Saúde-Área 01-Micro Área 06 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 01-Micro Área 08 | Nível de Ensino Fundamental

				Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota	Nota	
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	teórica	final	Situação
1	313282	28/06/1985	Ines Pollon	4	11,20	4	10,40	3	7,50	7	28,00	57,10	57,10	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde-Área 01-Micro Área 09 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 02-Micro Área 04 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 02-Micro Área 05 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 02-Micro Área 06 | Nível de Ensino Fundamental

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Agente Comunitário de Saúde-Área 02-Micro Área 07 | Nível de Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	319100	02/06/1996	Marielen Da Paz Carneiro	2	5,60	4	10,40	3	7,50	7	28,00	51,50	51,50	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde-Área 03-Micro Área 01 | Nível de Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	316657	10/12/1974	Ilce Marli Somavilla	1	2,80	4	10,40	3	7,50	9	36,00	56,70	56,70	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde-Área 03-Micro Área 03 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 03-Micro Área 04 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Área 04-Micro Área 01 | Nível de Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	318515	28/04/1972	Juacana Meotti Araldi Ferri	4	11,20	3	7,80	4	10,00	6	24,00	53,00	53,00	Aprovado
2	314988	18/03/1990	Karine Brum	2	5,60	4	10,40	4	10,00	6	24,00	50,00	50,00	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde-Área 04-Micro Área 05 | Nível de Ensino Fundamental

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Agente Comunitário de Saúde-Área 04-Micro Área 06 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Micro Área 01 | Nível de Ensino Fundamental

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Agente Comunitário de Saúde-Micro Área 02 | Nível de Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	312177	22/10/1988	Aline Bolsonello	3	8,40	3	7,80	3	7,50	9	36,00	59,70	59,70	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde-Micro Área 03 | Nível de Ensino Fundamental

Este emprego está vazio

Agente Comunitário de Saúde-Micro Área 04 | Nível de Ensino Fundamental

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Agente Comunitário de Saúde-Micro Área 05 | Nível de Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	313872	02/07/1978	Mariangela De Souza Gomes	5	14,00	4	10,40	2	5,00	8	32,00	61,40	61,40	Aprovado

Agente de Combate às Endemias | Nível de Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	311716	23/04/1997	Albiana Munhoz Scheffer	4	11,20	3	7,80	3	7,50	8	32,00	58,50	58,50	Aprovado
2	313443	23/02/1986	Neivete Peruzzo Joaquim	3	8,40	4	10,40	3	7,50	7	28,00	54,30	54,30	Aprovado

Médico | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	311524	09/01/1983	Vagner Borges De Aquino	5	12,50	2	5,00	5	12,50	9	22,50	52,50	52,50	Aprovado

Monitor de Programas Sociais-Artesanato | Nível de Ensino Nível Médio com Prova Prática

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Monitor de Programas Sociais-Informática | Nível de Ensino Nível Médio com Prova Prática

Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Português**		**Matemática**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Nota teórica**	**Prática**	**Nota final**	**Situação**
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**				
1	316243	04/11/1997	Mauricio Assis De Jesus	3	4,20	1	1,20	4	4,40	5	10,50	20,30	60,00	80,30	Aprovado

Monitor de Programas Sociais-Panificação | Nível de Ensino Nível Médio com Prova Prática

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Nutricionista | Nível de Ensino Superior

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Odontólogo | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	306688	29/12/1993	Andreia Sutil Da Trindade	5	12,50	2	5,00	5	12,50	17	42,50	72,50	72,50	Aprovado
2	310109	10/01/1993	Patricia Fae	6	15,00	2	5,00	5	12,50	14	35,00	67,50	67,50	Aprovado
3	312648	23/08/1990	Andreia Menegatti Zilli	5	12,50	1	2,50	4	10,00	16	40,00	65,00	65,00	Aprovado
4	317742	05/07/1988	Luiz Henrique Rosso	3	7,50	3	7,50	4	10,00	15	37,50	62,50	62,50	Aprovado
5	318785	04/01/1994	Carla Regina Serraglio	6	15,00	4	10,00	4	10,00	11	27,50	62,50	62,50	Aprovado

6	316663	17/02/1992	Camila Prezotto Carpenedo	3	7,50	2	5,00	4	10,00	15	37,50	60,00	60,00	Aprovado
7	317308	11/10/1990	Laiane Carla Pawlak	3	7,50	4	10,00	3	7,50	13	32,50	57,50	57,50	Aprovado
8	311604	01/11/1991	Tamara Vizolli	6	15,00	3	7,50	2	5,00	12	30,00	57,50	57,50	Aprovado
9	318317	09/05/1994	Bruna Caroline Zarembski	5	12,50	3	7,50	3	7,50	12	30,00	57,50	57,50	Aprovado
10	312389	19/01/1993	Kenisa Enderle	5	12,50	1	2,50	2	5,00	13	32,50	52,50	52,50	Aprovado
11	306917	26/06/1992	Kemoly Priscila Bortoluz	2	5,00	2	5,00	3	7,50	13	32,50	50,00	50,00	Aprovado

Psicólogo | Nível de Ensino Superior

				Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota	Nota	
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	teórica	final	Situação
1	312655	16/06/1988	Matheus Achiles Bet	7	17,50	4	10,00	4	10,00	17	42,50	80,00	80,00	Aprovado
2	310184	04/08/1988	Rozelaine Turmina Negretti	7	17,50	2	5,00	4	10,00	13	32,50	65,00	65,00	Aprovado
3	320003	09/02/1982	Rosa Maria Ramalho	4	10,00	1	2,50	5	12,50	14	35,00	60,00	60,00	Aprovado
4	309547	24/05/1993	Pamela Pansera	6	15,00	2	5,00	2	5,00	12	30,00	55,00	55,00	Aprovado
5	312206	15/04/1994	Fernanda Spolti	6	15,00	1	2,50	3	7,50	12	30,00	55,00	55,00	Aprovado
6	311893	26/07/1990	Olivia Tenutti De Oliveira Rossoni	6	15,00	3	7,50	2	5,00	11	27,50	55,00	55,00	Aprovado
7	308484	23/08/1994	Maiane Salete Poggere	2	5,00	2	5,00	3	7,50	14	35,00	52,50	52,50	Aprovado
8	313141	01/01/1977	Fernanda Tomazi Rossato	4	10,00	2	5,00	4	10,00	10	25,00	50,00	50,00	Aprovado

Técnico em Enfermagem | Nível de Ensino Nível Médio

				Português		Matemática		C. Gerais		C.Específicos		Nota	Nota	
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	teórica	final	Situação
1	308618	12/09/1975	Adriane Aparecida Dos Santos	1	2,80	1	2,60	2	5,00	12	48,00	58,40	58,40	Aprovado
2	310034	08/12/1966	Aida Elenice Fagundes Ribas	2	5,60	2	5,20	2	5,00	9	36,00	51,80	51,80	Aprovado
3	313006	07/09/1988	Rosimeri Batista	1	2,80	1	2,60	2	5,00	10	40,00	50,40	50,40	Aprovado

1.1. Os empates na nota final,foram aplicados para o desempate os critérios conforme itens“8.3.” e seus subitens, do edital de processo seletivo público nº 001/2016.

2. Não houve candidatos aprovados com necessidades especiais.

3. Não serão admitidos recursos administrativos em face da classificação final e definitiva

Chapecó/SC, 05de maio de 2016.

IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA.

EDITAL Nº 015/2016
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DEFINITIVA POR CARGO

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2016 e com acompanhamento da Comissão Especial designada pela Administração Municipal, após processamento eletrônico das notas e todas as fases concluídas do certame, **DIVULGA** a Classificação Final e Definitiva por Cargo dos candidatos aprovados na prova escrita, prova prática e prova de títulos, listados em ordem de cargo conforme segue:
1. Lista dos classificados por cargo dos candidatos aprovados que prestaram a prova escrita, prova prática e prova de títulos com suas respectivas notas:

Advogado | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	309849	18/02/1992	Rodrigo Ferri Pontes	6	15,00	4	6,00	4	6,00	13	39,00	66,00	66,00	Aprovado
2	315625	20/09/1991	Adriana Peres	5	12,50	4	6,00	3	4,50	13	39,00	62,00	62,00	Aprovado
3	312815	09/04/1993	Henrique Sabadin Piva	6	15,00	1	1,50	4	6,00	13	39,00	61,50	61,50	Aprovado
4	308713	24/11/1981	Alexsandro Santin Martins	6	15,00	2	3,00	3	4,50	12	36,00	58,50	58,50	Aprovado
5	316644	02/12/1987	Jakson Alex Kichel	6	15,00	3	4,50	4	6,00	10	30,00	55,50	55,50	Aprovado
6	317689	25/07/1992	Amauri Schleder	2	5,00	4	6,00	3	4,50	12	36,00	51,50	51,50	Aprovado
7	313947	20/06/1977	Ivete Terezinha Branqueli Ribeiro Da Silva	2	5,00	5	7,50	4	6,00	11	33,00	51,50	51,50	Aprovado
8	313321	09/03/1991	Patrick De Araujo	5	12,50	4	6,00	4	6,00	9	27,00	51,50	51,50	Aprovado
9	319028	22/05/1987	Ricardo Alexandro Barilli	6	15,00	3	4,50	3	4,50	9	27,00	51,00	51,00	Aprovado
10	308786	11/08/1989	Alyne Nayara Lammel	4	10,00	4	6,00	3	4,50	10	30,00	50,50	50,50	Aprovado
11	309476	17/11/1990	Fernanda Weinrich	5	12,50	2	3,00	5	7,50	9	27,00	50,00	50,00	Aprovado

Agente Administrativo | Nível de Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	312633	19/05/1995	Bruna Tais Foiatto Siviero	4	10,00	3	4,50	4	6,00	15	45,00	65,50	65,50	Aprovado
2	311428	04/07/1986	Edineia Paludo Lauch	4	10,00	4	6,00	4	6,00	11	33,00	55,00	55,00	Aprovado
3	31204	09/02/19	Kelly Priscila Leal	3	7,50	2	3,0	4	6,00	12	36,00	52,50	52,5	Aprovado

	9	89	Branco				0						0		
4	314503	28/06/1999	Alison Daniel Dos Santos	4	10,00	3	4,50	2	3,00	11	33,00	50,50	50,50	Aprovado	

Agente de Construção e Conservação | Nível de Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos				Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
1	318300	19/08/1982	Luciomar Aschidamini	4	8,00	4	4,00	9	45,00			57,00	57,00	Aprovado	

Agente Educativo | Nível de Ensino Médio Incompleto

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	313293	16/10/1983	Solange Goncalves De Paula Mazurek	5	12,50	3	4,50	2	3,00	12	36,00	56,00	56,00	Aprovado	
2	311490	25/07/1991	Patricia Rosana De Campos	3	7,50	2	3,00	4	6,00	13	39,00	55,50	55,50	Aprovado	
3	311510	26/10/1975	Jaqueline Lenita Borges Zanin	3	7,50	3	4,50	5	7,50	12	36,00	55,50	55,50	Aprovado	
4	315579	23/04/1994	Marta De Oliveira Paz	2	5,00	1	1,50	5	7,50	13	39,00	53,00	53,00	Aprovado	

Agente Tributário | Nível de Ensino Médio Completo

Não houve candidatos aprovados para este cargo

Arquiteto | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	309514	07/03/1991	Franciele Verginia Civiero	5	12,50	1	1,50	5	7,50	14	42,00	63,50	63,50	Aprovado	
2	310825	21/02/1993	Aline Cristina Colossi De Siqueira	6	15,00	2	3,00	3	4,50	13	39,00	61,50	61,50	Aprovado	
3	313195	25/01/1985	Lauana Amadigi	3	7,50	2	3,00	3	4,50	12	36,00	51,00	51,00	Aprovado	
4	319842	25/07/1977	Maria Do Carmo Machado	3	7,50	0	0,00	5	7,50	12	36,00	51,00	51,00	Aprovado	
5	315142	27/11/1995	Mayra Tonhi	4	10,00	0	0,00	3	4,50	12	36,00	50,50	50,50	Aprovado	
6	30845	09/01/19	Guilherme Pontes	5	12,50	4	6,0	3	4,5	9	27,00	50,00	50,00	Aprovad	

	8	90					0		0					o	

Assistente Administrativo | Nível de Ensino Médio Completo

Não houve candidatos aprovados para este cargo

Assistente Financeiro | Nível de Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	315776	29/07/1989	Alex Quirino Dos Santos	7	17,50	3	4,50	4	6,00	11	33,00	61,00	61,00	Aprovado	

Assistente Social | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	308453	06/12/1985	Daniele Otoni	4	10,00	2	3,00	4	6,00	17	51,00	70,00	70,00	Aprovado	
2	311957	25/09/1985	Franciele Aparecida Biasi	2	5,00	1	1,50	5	7,50	18	54,00	68,00	68,00	Aprovado	
3	310698	03/10/1992	Lais Bossini	4	10,00	2	3,00	4	6,00	16	48,00	67,00	67,00	Aprovado	
4	316223	05/07/1985	Joselei Moras	3	7,50	1	1,50	4	6,00	17	51,00	66,00	66,00	Aprovado	
5	308459	04/11/1986	Ariane Velho Dos Santos Poter	1	2,50	3	4,50	5	7,50	17	51,00	65,50	65,50	Aprovado	
6	309502	28/06/1991	Rosane Tressino	5	12,50	2	3,00	3	4,50	14	42,00	62,00	62,00	Aprovado	
7	315014	12/11/1966	Sandra Maria Fiorese	1	2,50	3	4,50	4	6,00	16	48,00	61,00	61,00	Aprovado	
8	309705	23/03/1980	Meridiana Ines Fiorentin Segalin	3	7,50	3	4,50	4	6,00	14	42,00	60,00	60,00	Aprovado	
9	319338	13/08/1967	Noeli Antunes Negretto	2	5,00	2	3,00	1	1,50	16	48,00	57,50	57,50	Aprovado	
10	317606	13/04/1989	Katia Ramos De Amaral	2	5,00	0	0,00	3	4,50	16	48,00	57,50	57,50	Aprovado	
11	316984	17/11/1979	Carina Tamanho	5	12,50	1	1,50	3	4,50	12	36,00	54,50	54,50	Aprovado	
12	311911	11/05/1983	Barbara Patricia De Mello	0	0,00	2	3,00	4	6,00	15	45,00	54,00	54,00	Aprovado	
13	318405	26/01/1990	Janaina Basi	2	5,00	2	3,00	4	6,00	12	36,00	50,00	50,00	Aprovado	

Auxiliar Administrativo | Nível de Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	313064	03/10/1987	Renata Triches	6	15,00	2	3,00	4	6,00	11	33,00	57,00	57,00	Aprovado

Auxiliar de Saúde Bucal | Nível de Ensino Fundamental Completo

Não houve candidatos aprovados para este cargo

Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino | Nível de Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos				Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	316633	27/04/1984	Juliana Dos Santos	7	14,00	5	5,00	11	55,00			74,00	74,00	Aprovado
2	314902	08/05/1986	Renata Dos Santos Fabris	6	12,00	3	3,00	10	50,00			65,00	65,00	Aprovado
3	313297	31/08/1995	Patricia Aparecida Bilico	6	12,00	2	2,00	9	45,00			59,00	59,00	Aprovado
4	319361	16/02/1966	DilesMozena Dos Santos	6	12,00	3	3,00	8	40,00			55,00	55,00	Aprovado
5	319433	22/06/1992	DeizeMediane Goncalves	6	12,00	2	2,00	8	40,00			54,00	54,00	Aprovado
6	318247	07/09/1991	Daniela Ferreira De Souza	8	16,00	2	2,00	7	35,00			53,00	53,00	Aprovado
7	311938	19/10/1982	Rejane De Fatima Brum	3	6,00	1	1,00	9	45,00			52,00	52,00	Aprovado

Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino | Nível de Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos				Nota teórica	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	308862	16/05/1977	Julcemar Pereira	6	12,00	3	3,00	12	60,00			75,00	75,00	Aprovado
2	312841	22/03/1996	Lucas Batista	4	8,00	3	3,00	9	45,00			56,00	56,00	Aprovado
3	310323	18/09/1995	ArianVeniciosStybu	5	10,00	3	3,00	8	40,00			53,00	53,00	Aprovad

			rski											o	

Enfermeiro | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	319532	12/12/1991	Karen Cristina Jung Rech	6	15,00	2	3,00	4	6,00	13	39,00	63,00	63,00	Aprovado	
2	315607	13/05/1985	Kessy De Avila Flores	6	15,00	3	4,50	4	6,00	12	36,00	61,50	61,50	Aprovado	
3	310033	11/04/1989	Viviane Cassanelli	4	10,00	1	1,50	5	7,50	14	42,00	61,00	61,00	Aprovado	
4	309552	17/02/1990	Ana Claudia Burtet	5	12,50	2	3,00	4	6,00	13	39,00	60,50	60,50	Aprovado	
5	316473	15/03/1983	Edizangela Comachio	5	12,50	3	4,50	4	6,00	11	33,00	56,00	56,00	Aprovado	
6	319262	03/07/1992	Flavia Andrieli Kolodziei Machado De Azevedo	6	15,00	2	3,00	4	6,00	10	30,00	54,00	54,00	Aprovado	
7	312981	26/02/1989	Fernanda Melere	4	10,00	2	3,00	3	4,50	11	33,00	50,50	50,50	Aprovado	

Engenheiro Agrônomo | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	319364	19/04/1986	Thayse Cristine Vieira Pereira	7	17,50	3	4,50	5	7,50	15	45,00	74,50	74,50	Aprovado	
2	316345	27/10/1985	Rafael Barossi De Macedo	5	12,50	3	4,50	4	6,00	14	42,00	65,00	65,00	Aprovado	
3	319256	21/06/1992	Diego Henrique Simon	5	12,50	3	4,50	3	4,50	13	39,00	60,50	60,50	Aprovado	
4	311939	28/05/1989	Jorge LuisGiongo	3	7,50	2	3,00	3	4,50	14	42,00	57,00	57,00	Aprovado	
5	309742	14/11/1993	Joao Eduardo Dos Santos	3	7,50	1	1,50	4	6,00	14	42,00	57,00	57,00	Aprovado	
6	311862	25/04/1981	BelcleiHennerich	7	17,50	2	3,00	4	6,00	9	27,00	53,50	53,50	Aprovado	
7	316496	26/12/1988	Paulo Roberto Rodrigues	4	10,00	1	1,50	4	6,00	11	33,00	50,50	50,50	Aprovado	
8	316237	15/08/1983	Matheus Bayer Goncalves	4	10,00	3	4,50	4	6,00	10	30,00	50,50	50,50	Aprovado	

Engenheiro Civil | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	313123	07/11/1991	Andressa Costa Da Silva	5	12,50	3	4,50	4	6,00	17	51,00	74,00	74,00	Aprovado	
2	316948	05/12/1991	Gustavo Dos Santos	4	10,00	2	3,00	4	6,00	16	48,00	67,00	67,00	Aprovado	
3	309546	17/11/1992	Lucas Mazzoleni Pinto	5	12,50	3	4,50	3	4,50	15	45,00	66,50	66,50	Aprovado	
4	311880	01/10/1993	Jean Henrique Crestani	5	12,50	2	3,00	4	6,00	14	42,00	63,50	63,50	Aprovado	
5	311643	07/08/1985	Douglas Paim	4	10,00	3	4,50	4	6,00	14	42,00	62,50	62,50	Aprovado	
6	312730	23/01/1991	Marco AntonioCiarnoschiCalza	5	12,50	3	4,50	2	3,00	14	42,00	62,00	62,00	Aprovado	
7	313320	28/08/1987	Alexsander Tome	3	7,50	2	3,00	5	7,50	14	42,00	60,00	60,00	Aprovado	
8	308563	06/11/1991	Andressa Lorenzon	6	15,00	1	1,50	3	4,50	13	39,00	60,00	60,00	Aprovado	
9	309591	22/06/1990	Raphaela Renata Palauro	6	15,00	3	4,50	3	4,50	12	36,00	60,00	60,00	Aprovado	
10	310275	22/05/1989	Anelise Basso	5	12,50	3	4,50	3	4,50	12	36,00	57,50	57,50	Aprovado	
11	317907	07/04/1992	Joao Gabriel Goulart Veloso	4	10,00	2	3,00	3	4,50	12	36,00	53,50	53,50	Aprovado	
12	320063	23/12/1990	Luis Henrique Girelli De Almeida	7	17,50	2	3,00	2	3,00	10	30,00	53,50	53,50	Aprovado	
13	318575	29/04/1993	Jonathan RonieryRost Machado	2	5,00	1	1,50	4	6,00	13	39,00	51,50	51,50	Aprovado	
14	312610	26/01/1991	Tania Mara Baldissera	5	12,50	1	1,50	5	7,50	10	30,00	51,50	51,50	Aprovado	
15	312394	29/12/1993	Iolanda Meier Lohmann	2	5,00	1	1,50	3	4,50	13	39,00	50,00	50,00	Aprovado	

Farmacêutico | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	319629	29/06/1985	Ricardo Luza	5	12,50	2	3,00	2	3,00	13	39,00	57,50	57,50	Aprovado	
2	314632	07/12/1989	Pamela PicetiGrosbelli	4	10,00	1	1,50	5	7,50	12	36,00	55,00	55,00	Aprovado	
3	315100	09/09/1994	Cassia Regina Eidelwein	3	7,50	4	6,00	3	4,50	12	36,00	54,00	54,00	Aprovado	
4	310918	30/09/1994	Gleisiane Regina Pazinatto	3	7,50	2	3,00	4	6,00	12	36,00	52,50	52,50	Aprovado	

5	308970	19/05/1983	Marcieli Cristina De Oliveira	5	12,50	3	4,50	4	6,00	9	27,00	50,00	50,00	Aprovado	

Fiscal de Obras e Serviços Públicos | Nível de Ensino Médio Completo

Não houve candidatos aprovados para este cargo

Fiscal de Vigilância Sanitária | Nível de Ensino Médio Completo

Não houve candidatos aprovados para este cargo

Médico Veterinário | Nível de Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	310705	25/06/1988	Alexandro Fritzen	6	15,00	1	1,50	5	7,50	11	33,00	57,00	57,00	Aprovado	
2	311352	08/06/1993	Luan Eduardo Marmentini	6	15,00	3	4,50	3	4,50	10	30,00	54,00	54,00	Aprovado	
3	313305	24/05/1993	Jeferson Scharone Moura	4	10,00	2	3,00	5	7,50	11	33,00	53,50	53,50	Aprovado	

Motorista | Nível de Ensino Alfabetizado com Prova Prática

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos				Nota teórica	Prática	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
1	315448	14/07/1993	Darlan Cezar Da Silva Severgnini	5	10,00	5	5,00	9	45,00			18,00	68,25	86,25	Aprovado
2	318851	18/07/1985	Michel Guzzo	6	12,00	2	2,00	9	45,00			17,70	59,85	77,55	Aprovado
3	308601	01/12/1989	Marcelo Balena	5	10,00	4	4,00	5	25,00			11,70	64,75	76,45	Aprovado
4	313869	15/12/1995	Fabricio Guidini De Andrade	3	6,00	3	3,00	8	40,00			14,70	61,25	75,95	Aprovado
5	308860	11/08/1967	Paulo Kissel	5	10,00	2	2,00	7	35,00			14,10	59,50	73,60	Aprovado
6	319985	10/02/1983	Marcos AntonioGalvao	3	6,00	3	3,00	4	20,00			8,70	64,75	73,45	Aprovado
7	307222	14/05/1994	Michel Cassol De Oliveira	5	10,00	3	3,00	12	60,00			21,90	50,75	72,65	Aprovado
8	310420	13/08/1959	Ademar Luiz De Andrade	1	2,00	2	2,00	3	15,00			5,70	66,50	72,20	Aprovado
9	315099	25/06/1996	Joao Paulo Maas	5	10,00	2	2,00	7	35,00			14,10	54,25	68,35	Aprovado

10	319765	01/11/1989	Gilson Dos Santos	4	8,00	4	4,00	9	45,00			17,10	50,75	67,85	Aprovado
11	311615	23/09/1966	Edilson Carlos Lourenco	3	6,00	2	2,00	4	20,00			8,40	57,75	66,15	Aprovado
12	312950	03/06/1984	Claudecir Valgoi	7	14,00	4	4,00	9	45,00			18,90	47,25	66,15	Aprovado
13	319667	03/07/1984	Denilson Da Silva	5	10,00	1	1,00	7	35,00			13,80	47,25	61,05	Aprovado
14	319716	10/04/1986	Volnei Leopoldo Romani	5	10,00	2	2,00	9	45,00			17,10	43,75	60,85	Aprovado
15	308602	29/10/1974	Paulo Cezar Comim Ribeiro	4	8,00	3	3,00	8	40,00			15,30	45,50	60,80	Aprovado
16	311341	09/02/1991	Renato Fonseca	4	8,00	4	4,00	7	35,00			14,10	45,50	59,60	Aprovado
17	314802	11/08/1990	Diego Adilar De Paulaa	5	10,00	1	1,00	7	35,00			13,80	42,00	55,80	Aprovado
18	312029	18/08/1992	ClevisOrlandi	6	12,00	3	3,00	7	35,00			15,00	38,50	53,50	Aprovado
19	313283	30/08/1972	Ivanir Jose Pagliarini	4	8,00	3	3,00	9	45,00			16,80	33,25	50,05	Aprovado

Operador de Máquinas | Nível de Ensino Alfabetizado com Prova Prática

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos				Nota teórica	Prática	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
1	313095	23/01/1980	Marcio Dos Santos	5	10,00	4	4,00	8	40,00			16,20	63,00	79,20	Aprovado
2	310679	09/02/1993	Pablo Luciano Sordi	6	12,00	4	4,00	9	45,00			18,30	59,85	78,15	Aprovado
3	315761	22/05/1986	Andrei Schvans	6	12,00	4	4,00	11	55,00			21,30	56,00	77,30	Aprovado
4	310754	21/05/1983	SilmarPiccini	7	14,00	5	5,00	10	50,00			20,70	56,00	76,70	Aprovado
5	309557	20/10/1984	Joel Lemes Trindade	5	10,00	3	3,00	5	25,00			11,40	63,00	74,40	Aprovado
6	318786	15/10/1973	Fernande Alberto Camera	4	8,00	4	4,00	6	30,00			12,60	61,25	73,85	Aprovado
7	319841	03/12/1958	Germano Luiz Lorentz	1	2,00	2	2,00	2	10,00			4,20	68,25	72,45	Aprovado
8	313073	29/06/1987	Claudinei Pedro Sutil	3	6,00	3	3,00	10	50,00			17,70	54,25	71,95	Aprovado
9	309680	15/02/1987	Adilson Maicon Capelaro	2	4,00	3	3,00	4	20,00			8,10	63,00	71,10	Aprovado
10	309822	25/03/199	Marcelo	4	8,00	4	4,00	8	40,00			15,60	54,25	69,85	Aprovado

		3	StempczynskiZaremski												
11	308501	17/04/1987	Cleimar Ferreira De Lima	6	12,00	3	3,00	6	30,00			13,50	54,25	67,75	Aprovado
12	306980	10/11/1987	Rogerio Galetti	3	6,00	2	2,00	4	20,00			8,40	57,75	66,15	Aprovado
13	312961	13/06/1988	Valdinei Antonio Donadello	6	12,00	4	4,00	6	30,00			13,80	49,00	62,80	Aprovado
14	316221	18/01/1983	Cleiber Modesto Latreille	3	6,00	1	1,00	5	25,00			9,60	43,75	53,35	Aprovado

Professor de Educação Infantil | Nível de Ensino Superior com Títulos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Títulos	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	310776	24/02/1995	Aline Daniel Dos Santos	7	14,00	4	6,00	4	6,00	15	45,00	71,00	0,00	71,00	Aprovado
2	313257	17/08/1979	Ivanilde Fatima Bertuzzi Both	6	12,00	2	3,00	4	6,00	16	48,00	69,00	0,50	69,50	Aprovado
3	313414	24/07/1983	SidianeChitto	5	10,00	1	1,50	3	4,50	17	51,00	67,00	1,25	68,25	Aprovado
4	314595	10/08/1992	Rozimeri Aparecida Bernardelli	3	6,00	1	1,50	3	4,50	17	51,00	63,00	1,50	64,50	Aprovado
5	313372	10/12/1990	Alcione Eloira Da Luz	5	10,00	0	0,00	4	6,00	16	48,00	64,00	0,50	64,50	Aprovado
6	317794	21/11/1991	Ana Paula Kuemanski	2	4,00	1	1,50	5	7,50	16	48,00	61,00	1,50	62,50	Aprovado
7	317638	15/10/1984	Vandra Cecatto De Oliveira	3	6,00	3	4,50	3	4,50	15	45,00	60,00	1,50	61,50	Aprovado
8	318814	04/10/1981	Margarete Francisca Carvalho Angeli	4	8,00	0	0,00	4	6,00	15	45,00	59,00	1,50	60,50	Aprovado
9	319786	04/03/1978	Adriana Salete Madella Burato	4	8,00	2	3,00	4	6,00	14	42,00	59,00	1,38	60,38	Aprovado
10	312216	24/11/1984	Sidione Forti Ogliari	2	4,00	1	1,50	4	6,00	16	48,00	59,50	0,30	59,80	Aprovado
11	310444	15/11/1972	Rosa Busin	2	4,00	2	3,00	4	6,00	15	45,00	58,00	1,50	59,50	Aprovado
12	317776	13/05/1979	Marcia Veber	2	4,00	2	3,00	3	4,50	15	45,00	56,50	1,50	58,00	Aprovado
13	318649	05/06/1985	Juliana Miola Martini	2	4,00	2	3,00	3	4,50	15	45,00	56,50	1,50	58,00	Aprovado
14	318053	27/07/1977	Vania Maria CenciSchenatto	3	6,00	2	3,00	3	4,50	14	42,00	55,50	1,50	57,00	Aprovado
15	318562	10/01/1970	Vanda Aparecida De Quadros Kohl	5	10,00	3	4,50	3	4,50	12	36,00	55,00	1,50	56,50	Aprovado
16	310502	07/11/1988	Caroline Fontana	4	8,00	2	3,00	1	1,50	14	42,0	54,50	1,35	55,8	Aprovado

			Fabbris								0			5	
17	311721	08/06/1994	Andressa Maria Bieleski	2	4,00	0	0,00	4	6,00	15	45,00	55,00	0,17	55,17	Aprovado
18	318487	16/07/1972	Rosangela Salete Bampi Bortolini	1	2,00	1	1,50	3	4,50	15	45,00	53,00	1,50	54,50	Aprovado
19	313371	12/12/1980	Luciane Zappe Meirelles	2	4,00	2	3,00	3	4,50	14	42,00	53,50	0,50	54,00	Aprovado
20	311568	27/04/1984	Francieli Correa De Mello	3	6,00	2	3,00	3	4,50	13	39,00	52,50	1,50	54,00	Aprovado
21	312938	25/05/1969	Mari Tania Lodi Bortolini	3	6,00	1	1,50	4	6,00	13	39,00	52,50	1,50	54,00	Aprovado
22	310568	25/01/1980	Lurdes Bunn	5	10,00	0	0,00	3	4,50	13	39,00	53,50	0,00	53,50	Aprovado
23	312064	08/09/1980	CarenFoss Casagrande	1	2,00	2	3,00	3	4,50	14	42,00	51,50	1,50	53,00	Aprovado
24	317817	24/06/1981	Lucineia Rodrigues	2	4,00	3	4,50	3	4,50	13	39,00	52,00	0,00	52,00	Aprovado
25	318019	23/12/1993	Natali Suana Maura	4	8,00	2	3,00	2	3,00	12	36,00	50,00	1,50	51,50	Aprovado
26	316156	30/10/1981	Marciele Cristiane Rissardo	3	6,00	1	1,50	5	7,50	12	36,00	51,00	0,00	51,00	Aprovado
27	312783	24/07/1976	Roseli Ceni	3	6,00	1	1,50	4	6,00	12	36,00	49,50	1,50	51,00	Aprovado
28	318583	13/04/1989	Aline Spricigo	3	6,00	2	3,00	3	4,50	12	36,00	49,50	0,50	50,00	Aprovado
29	318650	30/12/1981	CledineiaPicchi De Souza	3	6,00	0	0,00	2	3,00	13	39,00	48,00	1,50	49,50	Aprovado
30	309948	18/01/1991	Denise Dias De Oliveira	2	4,00	0	0,00	2	3,00	14	42,00	49,00	0,00	49,00	Aprovado

Professor do Ensino Fundamental Séries Iniciais | Nível de Ensino Superior com Títulos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Títulos	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	309847	09/07/1994	Thais Aparecida Burato	6	12,00	5	7,50	3	4,50	16	48,00	72,00	0,50	72,50	Aprovado
2	315529	12/07/1985	Adriana Cararo	4	8,00	4	6,00	2	3,00	16	48,00	65,00	1,20	66,20	Aprovado
3	309762	14/03/1991	Juliana Dos Santos Rodrigues	2	4,00	3	4,50	3	4,50	17	51,00	64,00	0,50	64,50	Aprovado
4	314297	26/11/1991	Natalia Augusta Teixeira Peruzzo	3	6,00	3	4,50	3	4,50	16	48,00	63,00	1,50	64,50	Aprovado
5	315693	08/04/1984	Daniela De Marco Busato	3	6,00	2	3,00	4	6,00	16	48,00	63,00	1,50	64,50	Aprovado
6	311246	17/03/1988	Debora Da Silva	4	8,00	2	3,00	5	7,50	14	42,0	60,50	1,50	62,0	Aprovado

			Thomaz								0			0	
7	313056	27/11/1971	Eva Leocadia Zarembski Bertozzo	5	10,00	3	4,50	4	6,00	13	39,00	59,50	1,50	61,00	Aprovado
8	316894	02/04/1976	Gilse Maria SbardelottoMarmentini	3	6,00	1	1,50	4	6,00	15	45,00	58,50	1,50	60,00	Aprovado
9	312280	15/10/1975	Glaucia FilippiniRoani	3	6,00	2	3,00	4	6,00	14	42,00	57,00	1,50	58,50	Aprovado
10	313763	07/01/1985	Simone DalacorteQuadri	4	8,00	1	1,50	5	7,50	13	39,00	56,00	1,50	57,50	Aprovado
11	317532	20/05/1981	Juliana Ferreira Dos Santos	3	6,00	1	1,50	4	6,00	14	42,00	55,50	1,50	57,00	Aprovado
12	318567	25/04/1972	Marilu Bocchi De Jesus	2	4,00	2	3,00	4	6,00	14	42,00	55,00	1,13	56,13	Aprovado
13	314013	25/07/1979	Vanessa Possa Schuster	3	6,00	2	3,00	3	4,50	14	42,00	55,50	0,50	56,00	Aprovado
14	318794	15/06/1989	Ana Claudia Gauer Arruda	2	4,00	2	3,00	4	6,00	14	42,00	55,00	0,50	55,50	Aprovado
15	312090	19/02/1975	LeoniceDalacorteBressan	2	4,00	2	3,00	2	3,00	15	45,00	55,00	0,00	55,00	Aprovado
16	319381	16/12/1968	Elizabete Aparecida FigueiroPretto	3	6,00	1	1,50	4	6,00	13	39,00	52,50	1,50	54,00	Aprovado
17	310667	06/12/1978	Alberilde Barbosa Da Silva	4	8,00	2	3,00	3	4,50	12	36,00	51,50	1,50	53,00	Aprovado
18	313249	01/12/1963	Sandra Maria Taglian	4	8,00	1	1,50	4	6,00	12	36,00	51,50	1,50	53,00	Aprovado
19	308088	25/03/1982	Ivania Maria Fraron Gomes	3	6,00	2	3,00	4	6,00	12	36,00	51,00	1,00	52,00	Aprovado
20	312192	07/11/1963	Lucia Basso Valcarenghi	2	4,00	2	3,00	4	6,00	12	36,00	49,00	1,50	50,50	Aprovado
21	309755	23/12/1975	Elisangela Wolff	2	4,00	1	1,50	4	6,00	12	36,00	47,50	1,50	49,00	Aprovado

Professor Ensino Fundamental - Educação Física | Nível de Ensino Superior com Títulos

				Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Títulos	Nota final	Situação
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	320091	26/09/1983	Abel Da Silva Debastiani	5	10,00	2	3,00	4	6,00	14	42,00	61,00	1,50	62,50	Aprovado
2	317183	28/01/1991	Andrieli Bergamaschi	3	6,00	3	4,50	4	6,00	15	45,00	61,50	0,50	62,00	Aprovado
3	318060	06/08/1983	Nubia Janine Lammel Gelhen	4	8,00	1	1,50	2	3,00	16	48,00	60,50	1,00	61,50	Aprovado
4	313694	19/08/1992	JhonatanComin	4	8,00	1	1,50	3	4,5	15	45,00	59,00	1,50	60,5	Aprovado

									0					0	
5	315133	15/06/1993	Leonardo AntonioCunico	3	6,00	2	3,00	5	7,50	14	42,00	58,50	0,50	59,00	Aprovado
6	312595	22/02/1982	Ivania Paula Rovani	1	2,00	2	3,00	3	4,50	16	48,00	57,50	1,25	58,75	Aprovado
7	314579	30/08/1993	Eloi Da Silva Ferraz	3	6,00	1	1,50	4	6,00	15	45,00	58,50	0,00	58,50	Aprovado
8	309709	19/04/1975	Vagner Alberto Pase	3	6,00	1	1,50	5	7,50	14	42,00	57,00	1,50	58,50	Aprovado
9	307290	27/01/1991	Rafaela Spolti	2	4,00	3	4,50	4	6,00	14	42,00	56,50	0,50	57,00	Aprovado
10	309880	15/02/1982	Jose Vitor Vaucher Souto	3	6,00	1	1,50	3	4,50	14	42,00	54,00	1,50	55,50	Aprovado
11	309979	20/01/1989	Bruna Berno	4	8,00	2	3,00	2	3,00	13	39,00	53,00	1,50	54,50	Aprovado
12	312580	12/04/1983	Carlos Gregorio Cardoso	3	6,00	1	1,50	4	6,00	13	39,00	52,50	1,50	54,00	Aprovado
13	319574	26/11/1991	Pedro Martins Rodrigues	2	4,00	1	1,50	0	0,00	15	45,00	50,50	0,50	51,00	Aprovado

Professor Ensino Fundamental – Artes | Nível de Ensino Superior com Títulos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		I. Básica		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica	Títulos	Nota final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	313032	25/07/1976	Mirtes Cunico	2	4,00	2	3,00	4	6,00	15	45,00	58,00	0,50	58,50	Aprovado
2	320020	03/11/1983	Carla Ravarena	3	6,00	3	4,50	3	4,50	13	39,00	54,00	1,50	55,50	Aprovado
3	309743	01/12/1984	Elizandra Wolff Tonin	4	8,00	2	3,00	2	3,00	12	36,00	50,00	1,50	51,50	Aprovado

Vigia | Nível de Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		C. Gerais		C. Específicos				Nota teórica	Nota final	Situação	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
1	316387	18/02/1977	Heladio Walendorff	6	12,00	4	4,00	8	40,00			56,00	56,00	Aprovado	
2	312497	25/04/1960	Alvir Antonio Lemes Dos Santos	6	12,00	3	3,00	8	40,00			55,00	55,00	Aprovado	
3	313181	25/12/1979	Ivanildo De Oliveira	3	6,00	3	3,00	9	45,00			54,00	54,00	Aprovado	
4	311355	10/10/1968	Leomar De Jesus Röll	3	6,00	5	5,00	8	40,00			51,00	51,00	Aprovado	

5	312186	12/08/1978	Volnei De Carli	5		10,00	5	5,00	7	35,00		50,00	50,00	Aprovado

1.1. Os empates na nota final,foram aplicados para o desempate os critérios conforme itens“9.3.” e seus subitens, do edital de concurso público nº 001/2016.

2. Não houve candidatos aprovados com necessidades especiais.

3. Não serão admitidos recursos administrativos em face da classificação final e definitiva.

Chapecó/SC, 05de maio de 2016.

IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA.

São João do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 36/2016
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 36/2016 e PROCESSO LICITATÓRIO 52/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Fabiano Patrício Bido MEI
ORIGEM: Pregão presencial nº 032/2016
OBJETO: "Contratação de empresa para efetuar pintura e reforma da parte externa do prédio da prefeitura do município de São João do Oeste."
VALOR TOTAL: 26.800,00
VIGÊNCIA: 06.05.2016 até 30.06.2016
São João do Oeste – 06 de maio de 2016
Sérgio Luis Theisen – Prefeito Municipal.

PP 40/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de moveis, equipamentos eletrônicos e quadros escolares, destinado as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 18 de maio de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 06 de maio de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 – PR 022/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 – PR 022/2016 – Processo 088/2016 – Fornecedor: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 19 de abril de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016 – PR 018/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016 – PR 018/2016 – Processo 071/2016 – Fornecedor: RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de maio de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

DECRETO Nº 6107/2016

DECRETO Nº 6107/2016
NOMEÇÃO DOS INTEGRANTES DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, será composto pelos órgãos e entidades abaixo elencados:

I - Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
II - Comandante da Guarda Municipal;
III - Representante da Polícia Militar no Município;
IV - Representante da Polícia Civil no Município;
V - Representante do Corpo de Bombeiro no Município;
VI - Representante da Polícia Rodoviária Federal no Município;
VII - Representante do Ministério Público no Município;
VIII - Representante da Defensoria Pública no Município;
IX - Representante dos CONSEG's;
X - Representante da AEMFLO.

Art. 2º - Cada um dos órgãos/entidades que compõe o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, deverá encaminhar anualmente para a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito a relação dos membros titulares e suplentes que irão compor o GGIM.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de abril de 2016.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal	ANDREA IRANY P. RODRIGUES Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

DECRETO Nº 6344/2016

DECRETO Nº 6344/2016
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora CIRLEY DE FÁTIMA MARQUES DO AMARAL do cargo de Assessor VI Administrativo – CCM6, com lotação na Secretaria de Educação, tendo em vista o seu falecimento em 24 de abril de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6362/2016

DECRETO Nº 6362/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6128/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do decreto 6128/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6128/2016, que nomeou o Sr. DIEGO CUNHA REIS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6363/2016
DECRETO Nº 6363/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6110/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do decreto 6110/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6110/2016, que nomeou o Sr. AUGUSTO CASA VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6364/2016
DECRETO Nº 6364/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6115/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do decreto 6115/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6115/2016, que nomeou o Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA STAHELIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6365/2016
DECRETO Nº 6365/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6118/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do decreto 6118/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6118/2016, que nomeou o Sr. HENRIQUE DIRCKSEN MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6366/2016
DECRETO Nº 6366/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6121/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 6121/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6121/2016, que nomeou a Sra. MAYARA PRIM PAULI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6367/2016
DECRETO Nº 6367/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. DIEGO NASCIMENTO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6368/2016
DECRETO Nº 6368/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ANDERSON LUIZ TACCA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6369/2016

DECRETO Nº 6369/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARCELA CRISTINE DA SILVA DELGADO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6370/2016

DECRETO Nº 6370/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DAYSE VIEIRA DE MOURA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6407/2016

DECRETO Nº 6407/2016
REGULAMENTA O ART. 2º, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº 4.144, DE 22 DE ABRIL DE 2004, NO QUE TANGE A ATRIBUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE CONFERIDA A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.022/2014 e Lei Municipal nº 4.144/2004,

DECRETA:
Art. 1º. O presente regulamento disciplina a atribuição de proteção ambiental da Guarda Municipal prevista no Art. 5º, VII da Lei 13.022/2014 e Art. 2º, alínea "a", da Lei Municipal 4.144/04.
Art. 2º. Para melhor desempenho da atribuição de proteção ambiental do Município serão designados, a partir do quadro de pessoal da Guarda Municipal de São José/SC, membros para formar o Setor Ambiental da Guarda Municipal, sendo de, no mínimo, 10 (dez) agentes, sempre que possível.
§1º. Quando a lotação do Setor Ambiental da Guarda Municipal alcançar o número de 10 (dez) ou mais membros, será designado um (01) Inspetor que será o responsável pelo Setor.
§2º. Os membros do Setor Ambiental da Guarda Municipal deverão realizar curso para qualificação, na área ambiental de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, promovido pelo Município.
Art. 3º O Setor Ambiental da Guarda Municipal do Município de São José/SC, terá a finalidade precípua de proteger e conservar o Meio Ambiente e o uso adequado dos recursos naturais do Município, de forma preventiva, zelando pelo respeito à Constituição e às leis ambientais.
Art. 4º. O Setor Ambiental da Guarda Municipal é destinado às atividades de prevenção de crimes e infrações ambientais, dando suporte à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José.
Art. 5º. O Setor Ambiental da Guarda Municipal está subordinado a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.
Art. 6º. A execução das atribuições do Setor Ambiental da Guarda Municipal deverá constar de um Plano de Ação elaborado anualmente pela Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José e submetido à aprovação do Comando da Guarda Municipal e, supervisão da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.
§1º. O Plano de Ação poderá ser modificado a qualquer tempo ou prorrogado, ambos com anuência expressa do Comando da Guarda Municipal, devendo ser comunicado as alterações à Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.
§2º. A supervisão do cronograma de execução do Plano de Ação caberá ao Diretor Operacional da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em conjunto com o Inspetor do Setor.
Art. 7º. Compete ao Setor Ambiental da Guarda Municipal exercer as seguintes atividades:
I – O patrulhamento preventivo no município de São José, inibindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município de São José;
II – Comunicar a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José a ocorrência de quaisquer infrações ambientais, para a adoção das medidas legais pertinentes, elaborando relatório circunstanciado acompanhado de material fotográfico;
III – Acompanhar, quando solicitado, os fiscais da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José, em apoio ao exercício do poder de polícia ambiental;
IV – realizar o lacramento de estabelecimentos potencialmente causadores de poluição quando requisitado pelo Setor de Fiscalização da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José;
V – Proteger as reservas, parques, praças, lagos, fauna, flora e belezas naturais;
VI – Proteger os rios e mananciais que abastecem a cidade, detectando a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à coletividade e ao Meio Ambiente;
VII – Realizar ações de preservação e proteção do Meio Ambiente em conjunto com a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José e demais órgãos públicos;
VIII – Desenvolver atividades de educação ambiental, preferencialmente, na rede pública de ensino municipal.
Art. 8º. A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José proverá os recursos materiais necessários para o perfeito desempenho das atividades do Setor Ambiental da Guarda Municipal.
§ 1º. O Setor Ambiental da Guarda Municipal utilizará uniforme com a atual identificação da Guarda Municipal e, suplementarmente, identificação e cores específicas do Setor, com a aplicação "Guarda Municipal Ambiental", passando essas normas a integrar o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.
§ 2º. Os elementos previstos no § 1º deste artigo aplicar-se-ão aos veículos, impressos, equipamentos e outros instrumentos utilizados pelo

Setor Ambiental da Guarda Municipal.
Art. 9º. O Setor Ambiental da Guarda Municipal terá um Inspetor e será responsável pela execução das atribuições, conforme §1º, do art. 2º deste Decreto.
Art. 10. Além das atribuições normativas conferidas pelo regulamento da Guarda Municipal, são atribuições do Inspetor do Setor Ambiental da Guarda Municipal:
I – Apresentar ao Diretor Operacional da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José - relatório semanal das atividades realizadas pelo Setor Ambiental da Guarda Municipal;
II – Orientar os membros do Setor Ambiental da Guarda Municipal quanto aos procedimentos pertinentes a sua atuação;
III – Analisar os relatórios encaminhados pelos seus membros, para efeito de avaliação conjunta do Comando da Guarda Municipal e do Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José;
IV – Elaborar, em articulação com a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José, a realização de cursos de formação dos membros do Setor Ambiental da Guarda Municipal.
Art. 11. O Setor Ambiental da Guarda Municipal serão, em fração mínima de dois guardas municipais, distribuídos em turnos de trabalho, em escalas diárias de patrulhamento previamente determinados e, em atendimentos às solicitações da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José.
Art. 12. O Setor Ambiental da Guarda Municipal iniciará a escala de trabalho nas dependências da sede da Guarda Municipal, observando a escala definida pelo Comando da Guarda Municipal.
Parágrafo único. A escala de trabalho será pré-definida pelo Comando da Guarda Municipal e, apresentada a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com supervisão da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.
Art. 13. Pelo exercício irregular de suas atribuições, os integrantes do Setor Ambiental da Guarda Municipal responderão civil, penal e administrativamente e suas responsabilidades serão apuradas conforme Decreto Municipal nº 14.863/2004, Lei Municipal nº 4.144/2004, Lei Municipal nº 5.215/2012, além da legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal em São José/SC em 05 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal	ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da Fundação do Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECRETO Nº 6408/2016

DECRETO Nº 6408/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6224/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6224/2016 de 08 de abril de 2016, que concede ao servidor GUILHERME SCHNEIDER MACHADO, matrícula N° 41.790-4, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6411/2016

DECRETO Nº 6411/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIANA RODRIGUES PEREIRA do cargo de Diretor de Centros de Saúde – CCM7 com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2016/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n°. 4922/10,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 4.922/2010 – que trata da pessoa com deficiência do município de São José;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 2.947/2014 – que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São José;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 6032/2016 – que nomeia os integrantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José; e,

CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária de 25 de abril do corrente.

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José, biênio 2016 – 2018, tendo como formação:

Presidente: Neusa Garcia Soares
Vice-Presidente: Vera Lúcia Barboza Lopes
1º Secretário: Giseli Silvério
2º Secretário: Nézia do Nascimento Rodrigues

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 25 de abril de 2016
NEUSA GARCIA SOARES
Presidente do CMPD/SJ

RESOLUÇÃO Nº010/2016

RESOLUÇÃO Nº010/2016.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA LISTA DE APROVADOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 028/2015, CONFORME ESPECÍFICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 29 de abril de 2016.
- Considerando o pedido de renúncia protocolizado em 26/04/2016;
Resolve:
Art. 1° -. Acolher o pedido de renúncia protocolizado pelo Sr. Gilson Gonzaga dos Santos, Conselheiro Tutelar aprovado, conforme a Resolução CMDCA nº 028, de 15 de outubro de 2015.
Art. 2° -. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação,
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei

São José, 29 de abril de 2016
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO/TA Nº 080/2014-02 – DL 012/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 080/2014-02 – DL 012/2014 - Processo 084/2014 – Locador: DULEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA BR 101, KM 200, BAIRRO SERRARIA – SÃO JOSÉ. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 080/2014 por mais 12 (doze) meses ou até realização de leilão, sendo seus efeitos a partir de 28/03/2016. RENÚNCIA DE REAJUSTE: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 080/2014, o qual permanecerá com o valor total de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 12 de abril de 2016.

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO Nº PR 002/2016

ATA DO PREGÃO Nº PR 002/2016

REUNIRAM-SE NO DIA 05/05/2016 ÀS 14:00, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, PARA TRATAR DO EDITAL DE PREGÃO PR 002/2016 DESTINADO A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIO, AGUA MINERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

ABAIXO SEGUE OS LICITANTES CLASSIFICADOS E QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO:

693 - LAS COMERCIO LTDA
1334 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
1335 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
1336 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
1260 - ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA
218 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
1338 - JP DE LIMACOMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
1339 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1119 - SUPRIMENTOS PARA ESCR, INFORM E PAPEL. LTDA
1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

PARTICIPARAM DESTE ITEM OS LICITANTES ABAIXO SELECIONADOS MEDIANTE OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO ARTIGO 4 DA LEI 10.520/02, COM SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS:

GRUPO DE ITENS: 1 - LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASSIFICADA	LICITANTE	VALOR (R$)	SITUAÇÃO	DATA
SIM	693 - LAS COMERCIO LTDA	53.331,50	MENOR PREÇO	02/05/2016
SIM	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	58.738,40	10,14% MAIOR	02/05/2016
SIM	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	58.978,30	10,59% MAIOR	02/05/2016
NÃO	1338 - JP DE LIMACOMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	59.203,40	11,01% MAIOR	02/05/2016
NÃO	1336 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	59.225,35	11,05% MAIOR	02/05/2016
NÃO	218 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	59.228,15	11,06% MAIOR	02/05/2016
NÃO	1334 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	59.253,50	11,10% MAIOR	02/05/2016

NÃO	1339-SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.505,15	DESCLASSIFICADO	02/05/2016

LANCES EFETUADOS

RODADA	LICITANTE	VALOR DO LANCE (R$)	SITUAÇÃO
1	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	0,00	DECLINOU
1	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	53.300,00	3,50% MAIOR
1	693 - LAS COMERCIO LTDA	53.000,00	2,91% MAIOR
2	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	52.950,00	2,82% MAIOR
2	693 - LAS COMERCIO LTDA	52.900,00	2,72% MAIOR
3	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	52.850,00	2,62% MAIOR
3	693 - LAS COMERCIO LTDA	52.500,00	1,94% MAIOR
4	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	52.450,00	1,84% MAIOR
4	693 - LAS COMERCIO LTDA	52.400,00	1,75% MAIOR
5	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	52.300,00	1,55% MAIOR
5	693 - LAS COMERCIO LTDA	52.000,00	0,97% MAIOR
6	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	51.900,00	0,78% MAIOR
6	693 - LAS COMERCIO LTDA	51.500,00	MENOR PREÇO
7	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	DECLINOU
7	693 - LAS COMERCIO LTDA	51.500,00	MENOR PREÇO

LICITANTES EMPATADOS.
GRUPO DE ITENS: 2 - LOTE II - GENEROS ALIMENTICIOS
PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASSIFICADA	LICITANTE	VALOR (R$)	SITUAÇÃO	DATA
SIM	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	27.977,20	MENOR PREÇO	02/05/2016
SIM	218 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	28.062,50	0,30% MAIOR	02/05/2016
SIM	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	28.183,00	0,74% MAIOR	02/05/2016
SIM	1336 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.255,20	0,99% MAIOR	02/05/2016
NÃO	693 - LAS COMERCIO LTDA	29.162,40	DESCLASSIFICADO	02/05/2016

LANCES EFETUADOS

RODADA	LICITANTE	VALOR DO LANCE (R$)	SITUAÇÃO
1	1336 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	DECLINOU
1	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	0,00	DECLINOU
1	218 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	0,00	DECLINOU
1	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	27.950,00	MENOR PREÇO

FOI VENCEDOR DO LOTE A EMPRESA ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR DE R$27.950,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

GRUPO DE ITENS: 3 - LOTE III - AGUA MINERAL
PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASSIFICADA	LICITANTE	VALOR (R$)	SITUAÇÃO	DATA
SIM	1260 - ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA	6.792,00	MENOR PREÇO	02/05/2016
NÃO	693 - LAS COMERCIO LTDA	9.372,00	DESCLASSIFICADO	02/05/2016

LANCES EFETUADOS

RODADA	LICITANTE	VALOR DO LANCE (R$)	SITUAÇÃO
1	1260 - ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA	6.700,00	MENOR PREÇO

FOI VENCEDOR DO LOTE A EMPRESA ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA, COM O VALOR DE R$6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).
GRUPO DE ITENS: 4 - LOTE IV – MATERIAL DE EXPEDIENTE
PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASSIFICADA	LICITANTE	VALOR (R$)	SITUAÇÃO	DATA
SIM	1335 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	45.756,02	MENOR PREÇO	02/05/2016
SIM	1119 - SUPRIMENTOS PARA ESCR, INFORM E PAPEL. LTDA	56.333,40	23,12% MAIOR	02/05/2016
SIM	1336 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	64.209,95	40,33% MAIOR	02/05/2016
NÃO	218 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	64.455,79	40,87% MAIOR	02/05/2016

LANCES EFETUADOS
NÃO FORAM EFETUADOS LANCES PARA ESTE LOTE.
FOI VENCEDOR DO LOTE A EMPRESA RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, COM O VALOR DE R$45.756,02, NA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, NÃO CUMPRIU O ITEM 10 DO REFERIDO EDITAL QUANTO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SENDO ASSIM O SEGUNDO COLOCADO SUPRIMENTOS PARA ESCR, INFORM E PAPEL. LTDA QUE APRESENTOU O VALOR DE R$ 56.333,40, FOI VENCEDOR DO LOTE APRESENTANDO A HABILITAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITADO NO EDITAL.

GRUPO DE ITENS: 5 - LOTE V - MATERIAL DE COPA E COZINHA
PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASSIFICADA	LICITANTE	VALOR (R$)	SITUAÇÃO	DATA
SIM	693 - LAS COMERCIO LTDA	15.629,30	MENOR PREÇO	02/05/2016
SIM	1119 - SUPRIMENTOS PARA ESCR, INFORM E PAPEL. LTDA	16.657,80	6,58% MAIOR	02/05/2016
SIM	1339 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	19.026,64	21,74% MAIOR	02/05/2016
NÃO	1340 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.172,75	41,87% MAIOR	02/05/2016
NÃO	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	22.366,60	43,11% MAIOR	02/05/2016
NÃO	1336 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	22.380,69	43,20% MAIOR	02/05/2016
NÃO	1334 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	22.385,70	43,23% MAIOR	02/05/2016
NÃO	1338 - JP DE LIMACOMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	22.387,60	43,24% MAIOR	02/05/2016
NÃO	218 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	22.393,04	43,28% MAIOR	02/05/2016

LANCES EFETUADOS

RODADA	LICITANTE	VALOR DO LANCE (R$)	SITUAÇÃO
1	1339 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	DECLINOU
1	1119 - SUPRIMENTOS PARA ESCR, INFORM E PAPEL. LTDA	0,00	DECLINOU
1	693 - LAS COMERCIO LTDA	15.629,30	MENOR PREÇO

FOI VENCEDOR DO LOTE A EMPRESA LAS COMERCIO LTDA, COM O VALOR DE R$ 15.629,30 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
GRUPO DE ITENS: 6 - LOTE VI – MATERIAL DE ELÉTRICO
PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASSIFICADA	LICITANTE	VALOR (R$)	SITUAÇÃO	DATA
SIM	1334 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5.495,17	MENOR PREÇO	02/05/2016
SIM	218 - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	5.496,11	0,02% MAIOR	02/05/2016

LANCES EFETUADOS
NÃO FORAM EFETUADOS LANCES PARA ESTE LOTE.
FOI VENCEDOR DO LOTE A EMPRESA BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, COM O VALOR DE R$ 5.495,17, NA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, NÃO CUMPRIU O ITEM 10 DO REFERIDO EDITAL QUANTO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SENDO ASSIM O SEGUNDO COLOCADO CELIA REGINA WAMBOMMEL ME, QUE APRESENTOU O VALOR DE R$ 5.496,11, FOI VENCEDOR DO LOTE APRESENTANDO A HABILITAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITADO NO EDITAL.

APÓS VERIFICADA A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES, OS MESMOS FORAM CLASSIFICADOS COMO PRIMEIROS COLOCADOS DOS RESPECTIVOS LOTES, TENDO SIDO, ENTÃO, CONCEDIDA A PALAVRA AOS PARTICIPANTES DO CERTAME PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO, E EM SEGUIDA FOI DIVULGADO O RESULTADO DA LICITAÇÃO CONFORME INDICADO NO QUADRO DE RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA. NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR FOI ENCERRADA A SESSÃO, CUJA ATA FOI LAVRADA E ASSINADA PELO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

OS LICITANTES ESTÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO PRAZO DE 3 DIAS UTEIS.

ASSINATURAS

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
LUIZ ANTONIO SALVADOR LAS COMERCIO LTDA ROGINETE SCRAVONATTO ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA RENATA SOIANY AZI SCHAPPO ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EDMILSON KRAUSS SUPRIMENTOS PARA ESCR, INFORM E PAPEL. LTDA	PREGOEIRO GABRIEL NIENCHOTTER

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.350 DE 02 DE MAIO DE 2016

Decreto Legislativo n.º 1.350 de 02 de maio de 2016.

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FERNANDO MELQUÍADES ELIAS, PCP N.º 09/00179279 E PRP 10/00051282, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2008 A 31.12.2008.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2016, e na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2016 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o artigo 23, incisos I, alínea "j" e inciso IV, alínea "h", do Regimento Interno desta Casa, na conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal e com o estabelecido no artigo 94, da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal Sr. Fernando Melquíades Elias, PCP n.º 09-00179279 e PRP 10/00051282, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 01.01.2008 a 31.12.2008, onde aquela Corte de Contas no Parecer Prévio nº. 0233/2009, recomendou a Rejeição das Contas do Governo Municipal de São José, relativas ao exercício de 2008.

§ 1º – O Plenário em duas discussões, conforme art. 212, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, manifestou pela aprovação das Contas do Prefeito Municipal Sr. Fernando Melquíades Elias.

§ 2º - O Parecer Prévio n.º 0233/2009 emitido pelo Tribunal de Contas, deixou de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal de São José.

Decreto Legislativo n.º 1.350 de 02 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 05 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.351 DE 02 DE MAIO DE 2016

Decreto Legislativo n.º 1.351 de 02 de maio de 2016.

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL SR. DJALMA VANDO BERGER, PCP N.º 13/00441809, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2012 A 31.12.2012.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2016, e na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2016 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o artigo 23, incisos I, alínea "j", e inciso IV, alínea "h", do Regimento Interno desta Casa, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal Sr. Djalma Vando Berger, PCP n.º 13-00441809, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 01.01.2012 a 31.12.2012, onde aquela Corte de Contas no Parecer Prévio nº. 0289/2013, recomendou a Aprovação das Contas do Governo Municipal de São José, relativas ao exercício de 2012, com ressalvas.

Parágrafo Único – O Plenário em duas discussões, conforme art. 212, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, manifestou-se pela aprovação das Contas do Prefeito Municipal Sr. Djalma Vando Berger.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 05 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.352 DE 02 DE MAIO DE 2016

Decreto Legislativo n.º 1.352 de 02 de maio de 2016.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITA MUNICIPAL SRA. ADELIANA DAL PONT, PCP N.º 15/00282372, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2014 A 31.12.2014.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2016, e na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2016 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o artigo 23, incisos I, alínea "j", e inciso IV, alínea "h", do Regimento Interno desta Casa, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeita Municipal Sra. Adeliana Dal Pont, PCP n.º 15-00282372, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre 01.01.2014 a 31.12.2014, onde aquela Corte de Contas no Parecer Prévio nº. 0262/2015, recomendou a Aprovação das Contas do Governo Municipal de São José, relativas ao exercício de 2012, com ressalvas.

Parágrafo Único – O Plenário em duas discussões, conforme art. 212, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, manifestou-se pela aprovação das Contas da Prefeita Municipal Sra. Adelina Dal Pont.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 05 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

PORTARIA Nº 078/2016

PORTARIA Nº 078/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR – O Senhor JOÃO ROGÉRIO DE FARIAS, para exercer o cargo em comissão da Presidência de DIRETOR GERAL, conforme Lei nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 02 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 079/2016

PORTARIA Nº 079/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
Art. 1º.–EXONERAR–O Senhor MAURÍCIO LUIZ SCHIMITT, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR (DAS-3), lotado no Gabinete do Vereador ADRIANO DE BRITO, conforme Lei Complementar nº 068 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 02 de maio de 2016.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

PORTARIA Nº 080/2016

PORTARIA Nº 080/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR – O Senhor CARLOS EDUARDO FRANCISCO, para exercer o cargo em comissão da Presidência de COORDENADOR DE ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR (DAS-3), conforme Lei Complementar nº 068 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 081/2016

PORTARIA Nº 081/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor MARÇAL HENRIQUE SANTINI, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DAS COMISSÕES (DAS-4), para coordenar a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 082/2016

PORTARIA Nº 082/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora ALINE BARBARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DAS COMISSÕES (DAS-4), para coordenar a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 083/2016

PORTARIA Nº 083/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor INGO WERDOLINO WESTPHAL, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DAS COMISSÕES (DAS-4), para coordenar a COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 084/2016

PORTARIA Nº 084/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora CINTHYA SANTOS METZKER, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DAS COMISSÕES (DAS-4), para coordenar a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 085/2016

PORTARIA Nº 085/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor RODRIGO GONÇALVES, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DAS COMISSÕES (DAS-4), para coordenar a COMISSÃO DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de maio de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.52/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº52/2016, Edital de Pregão Nº52/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS, LIXEIRAS, TRAVES DE VÔLEI, GOLEIRAS COM REDES, bem como CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA A SER CONSTRUIDA NO LOTEAMENTO BECKENKAMP, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 18/05/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2016

PORTARIA Nº 261/2016.

"INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E RESSARCIMENTO DE DANOS, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 135 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apuração de responsabilidades e ressarcimento de danos causados em acidente de veículo, previstas nos artigos 107 e 110, da Lei Municipal 2020 de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de ALDO NADIR CORTI, Operador de Equipamento, matrícula nº 2061.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.688, de 01 de dezembro de 2015, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, matrícula nº 241, Professor, LUIZ PERONDI, matrícula nº 396, Almoxarife e MAURO WEBER, matrícula nº 1537, Professor, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de maio de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 262/2016

PORTARIA Nº 262/2016.

"INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E RESSARCIMENTO DE DANOS, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 135 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apuração de responsabilidades e ressarcimento de danos causados em acidente de veículo, previstas nos artigos 107 e 110, da Lei Municipal 2020 de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de SIDINEI LUIZ ONGARATTO, Operador de Equipamento, matrícula nº 2063.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.688, de 01 de dezembro de 2015, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, matrícula nº 241, Professor, LUIZ PERONDI, matrícula nº 396, Almoxarife e MAURO WEBER, matrícula nº 1537, Professor, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de maio de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 263/2016

PORTARIA Nº 263/2016.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a partir de 04 de maio de 2016, a servidora pública municipal Gabriela Toigo, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do CRAS, Grupo DAC, Nível 26, matrícula 3176, como Gestor do

FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 04 de maio de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2016

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado: o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2016. A Audiência será realizada no dia 24 de maio de 2016, as 09:00 h, tendo como local o Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste SC, 04 de maio de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 016/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 80.622.376/0001-77.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ANO DE 2016.
Valor: R$ 26.369,28 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensal, totalizando o valor de até R$ 316.431,36 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) anual.
Pagamento: A Contratante revisará e processará os dados recebidos da Contratada e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS, cujos recursos orçamentários são oriundos do Ministério da Saúde, através de repasse Fundo a Fundo, consoante a Lei nº. 1.525/90 e Legislações pertinentes aplicáveis, na seguinte dotação orçamentária estabelecida para o exercício fiscal de 2016.
Dotação Orçamentária: D-25/2016-13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Média e Alta Complexidade
Data de Assinatura: 03/05/2016.
Vigência: de 1º/01/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Zilde Mônica Suzin Echer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 063/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP, CNPJ nº 10.688.308/0001-25.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MDA PRONAT - MAQUINÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2623.1022.960-78/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA E CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 816718/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta Contrato de Convênio nº816718/2015 e Contrato de Repasse nº 2623.1022.960-78/2015 do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, Referente à Execução de Ações Relativas ao MDA-PRONAT - Maquinário; e contrapartida com recursos Próprios do Município de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através do Contrato de Convênio nº816718/2015 e Contrato de Repasse nº 2623.1022.960-78/2015 do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, Referente à Execução de Ações Relativas ao MDA-PRONAT - Maquinário; e contrapartida com recursos Próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica orçamentária: a) D-111/2016-10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Parque de Máquinas da Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura e b) D-161/2016-10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Parque de Máquinas da Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 20/04/2016.
Vigência: de 20/04/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ana Cristina Manjabosco - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 063/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 17.542.364/0001-04.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MDA PRONAT - MAQUINÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2623.1022.960-78/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA E CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 816718/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
Valor: R$ 34.210,00 (trinta e quatro mil e duzentos e dez reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta Contrato de Convênio nº816718/2015 e Contrato de Repasse nº 2623.1022.960-78/2015 do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, Referente à Execução de Ações Relativas ao MDA-PRONAT - Maquinário; e contrapartida com recursos Próprios do Município de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através do Contrato de Convênio nº816718/2015 e Contrato de Repasse nº 2623.1022.960-78/2015 do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, Referente à Execução de Ações Relativas ao MDA-PRONAT - Maquinário; e contrapartida com recursos Próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: a) D-111/2016-10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Parque de Máquinas da Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura; b) D-161/2016-10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034-Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Parque de Máquinas da Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 20/04/2016.
Vigência: de 20/04/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e João Batista Panazzolo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 044/2016, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços e Engenharia nº 008/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA TRÊS VOLTAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, COM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, REDE EDUTORA E ADUTORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Valor: R$ 327.964,12 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos do Município, liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamento.
Recursos Financeiros: Os pagamentos serão realizados com recursos Próprios do Município por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D-110/2016-10.01.17.511.4507.1.080.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000-Instalação de Água nas Comunidades do Interior-Secretaria de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 29/04/2016.
Vigência: de 29/04/2016 a 28/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 062/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Tornearia May Ltda. - ME, CNPJ nº X.
Objeto: Aditar as quantidades dos itens 1 e 2 do Contrato nº 113/2016, de 27/04/2016, a fim de possibilitar a instalação de grades de segurança em 2 (duas) janelas da escola que não estavam inclusas no processo licitatório.
Valor Aditado: R$ 607,67 (seiscentos e sete reais e sessenta e sete centavos).
Pagamento:
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: a) D-74/2016-08.01.12.365.4505.1.086.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação; e b) D-42/2016-08.01.12.361.4505.1.085.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019

- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/04/2016
Vigência: de 29/04/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ederson May - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 140/2014, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 10.338.596/0001-98.
Objeto: Reajustar o valor remanescente do Contrato nº 011/2015, de 29/01/2015, para que seja acrescido o percentual de 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período de março de 2015 a março de 2016, com efeitos a partir da presente data; retificar os prazos de vigência e execução da Cláusula Primeira do Contrato nº 226/2015, de 27/11/2015 (Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015), em razão de equivoco técnico na menção e na contagem dos respectivos prazos.
Valor: O valor remanescente de R$ 974.075,64 (novecentos e setenta e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) passa a ser de R$ 1.065.541,34 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), com efeitos a partir da presente data, com a incidência de 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 011/2015, de 29/01/2015.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica orçamentária: D - 94/2016 - 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00 - Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas.
Data de Assinatura: 29/04/2016.
Vigência: de 29/04/2016 a 25/07/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gediel Teixeira Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 078/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Visoli Construtora Ltda. EPP., CNPJ nº 02.131.315/0001-01.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 137/2015, de 06/07/2015, por 60 (sessenta), a fim de proporcionar ao Contratante/Município lapso suficiente para a tramitação de documentos relativos ao Contrato e ao Convênio.
Data de Assinatura: 29/04/2016.
Vigência: de 02/05/2016 a 1º/07/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Douglas Visoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

CONTRATO Nº 122/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.902/0001-49, com sede na rua Valdemar Planta, nº 313, bairro Industrial, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89990-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Erna Emília Moretto, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R-352.441, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 028.275.979-42, residente e domiciliada na rua Ernesto Beuter, nº 505, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 003/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2016 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO
I.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO TOCO E CAMINHÃO TRUCK A SEREM EXECUTADOS NOS DISTRITOS DE PRESIDENTE JUSCELINO, SÃO ROQUE E FREDERICO WASTNER NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
II.1 - Os equipamentos serão utilizados para prestação dos serviços SIMULTANEAMENTE nos Distritos de Presidente Juscelino, São Roque e Frederico Wastner, no interior do Município, em vias e locais que a Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura determinar, cabendo à contratada do certame, disponibilizar o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação e adjudicação do item, bem como, o operador para o respectivo equipamento. A Contratada ainda será responsável pelas: despesas de combustível, óleo lubrificante e manutenção mecânica do equipamento, despesas de locomoção até o Município e dentro de seu território, sendo que, as horas despendidas para referida locomoção até a propriedade que se destinará a prestação do serviço não serão computadas para fins de cumprimento do objeto. O controle dos serviços e os locais nos quais deverão ser executados os serviços, serão determinados e controlados pela Secretaria antes referida.
II.1.1 - A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o relatório (Ordem de Serviço) emitida pela Secretaria de Agricultura e Aquicultura,

sempre respeitando o roteiro previsto no Mapa do Anexo V, conforme cada Distrito na seguinte ordem:
a) Distrito de Presidente Juscelino: São Paulinho, Bessegatto, Presidente Juscelino, Limoeiro, Filipini, Guaporé, São Sebastião, Farroupilha, Turvo Baixo, Alvorada, Lageado Antunes, Três Voltas, Sentinela, São Roquinho, Jacutinga, Santa Antônio, Gramadinho e Bela Vista.
b) Distrito de São Roque: Giordani, Ouro Verde, São Roque, Planalto, Sant'Ana da Bela Vista, Prata, Santa Inês, Santos Dumont e Belvedere.
c) Distrito de Frederico Wastner: São Caetano, Taquari, Frederico Wastner, Santa Terezinha, Lageado Grande, Lageado Raul, Costa, Santa Clara, São João e São Miguel.
II.1.2 - A Secretaria Municipal de Agricultura e aquicultura encaminhará para a Contratada o relatório (Ordem de Serviço) contendo os nomes dos agricultores cadastrados no programa, sendo esses agricultores cadastrados os únicos que podem receber a prestação de serviço da Contratada.
II.2 - O atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item II.1 desta Cláusula, implicará em multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato.
II.3 - As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
III.1 - O valor total, certo e ajustado referente a presente contratação é de R$ 30.870,00 (trinta mil, oitocentos e setenta reais), conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado, e segundo o quadro infra descrito:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtide.	Valor Unit.	Valor Total
2	3	RETROESCAVADEIRA - MOTOR TURBO 110HP, TANQUE 160LTS, 4x4, PESO ACIMA DE 6.700KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1M³ CAÇAMBA FRONTAL, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DE 2011, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E OPERADOR. (A SER UTILIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO).	H.	105,00	R$ 99,00	R$ 10.395,00
2	4	CAMINHÃO TRUQUE - POTÊNCIA MINÍMA DO MOTOR DE 220CV, TARA DE 8.500KG, PBT 24.000KG (LEGAL), QUANTIDADE EM M³ DE NO MÍNIMO 10M³, ANO A PARTIR DE 2005. (A SER UTILIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO).	H.	35,00	R$ 84,00	R$ 2.940,00
2	5	CAMINHÃO TOCO - POTÊNCIA MINÍMA DE 180CV DE 1600 A 2200 RPM, TARA 5,115KG, BTP 15.000KG (LEGAL), 470CILINDRADAS, QUANTIDADE EM M³ NO MÍNIMO DE 5³, ANO A PARTIR DE 2005. (A SER UTILIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO).	H.	35,00	R$ 60,00	R$ 2.100,00
Lote	Item	Descrição	Und.	Qtide.	Valor Unit.	Valor Total
4	8	RETROESCAVADEIRA - MOTOR TURBO 110HP, TANQUE 160LTS, 4x4, PESO ACIMA DE 6.700KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1M³ CAÇAMBA FRONTAL, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DE 2011, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E OPERADOR. (A SER UTILIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DE SÃO ROQUE).	H.	105,00	R$ 99,00	R$ 10.395,00
4	9	CAMINHÃO TRUQUE - POTÊNCIA MINÍMA DO MOTOR DE 220CV, TARA DE 8.500KG, PBT 24.000KG (LEGAL), QUANTIDADE EM M³ DE NO MÍNIMO 10M³, ANO A PARTIR DE 2005. (A SER UTILIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DE SÃO ROQUE).	H.	35,00	R$ 84,00	R$ 2.940,00
4	10	CAMINHÃO TOCO - POTÊNCIA MINÍMA DE 180CV DE 600 A 2200 RPM, TARA 5,115KG, BTP 15.000KGLEGAL), 470CILINDRADAS, QUANTIDADE EM M³ NO MÍNIMO DE 5³, ANO A PARTIR DE 2005. (A SER UTILIZADO NO ZNTERIOR DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DE SÃO ROQUE).	H.	35,00	R$ 60,00	R$ 2.100,00

III.2 - Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
III.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
III.4 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.
III.5 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
III.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E ADITIVO CONTRATUAL
IV.1 - Será admitido reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
IV.2 - O Contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado, a critério do MUNICÍPIO, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
IV.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2o , inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
V.1 - Este Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma disposta no artigo 57, inciso

II, da Lei 8.666/1993.
V.2 - O prazo de homologação e solicitação poderá ser prorrogado, até o limite de validade da ata de registro de preços, qual seja: 12 (doze) meses, na forma disposta no item 17.3 do Edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
VI.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto, relativo ao presente Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016, sob a rubrica orçamentária a seguir especificada: D-114/2016-10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 .00.00.01.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Aquicultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
VII.1 - A Contratada responsabiliza-se:
a) Através de seus operadores de máquinas, em anotar, assim que embarcar e desembarcar no maquinário, em controle de serviço individualizado, que deverá ser preenchido em 03 (três) vias a serem entregues, uma na Secretaria de Agricultura e Aquicultura, outra para o Agricultor solicitante e a terceira ficará com a empresa Contratada, devendo constar as seguintes informações: dados da empresa; número de controle; nome, assinatura e CPF do agricultor conforme o relatório (Ordem de Serviços) emitido pela Secretaria de Agricultura e Aquicultura; comunidade; serviço prestado; máquina utilizada, hora máquina inicial; hora máquina final, quantidade de horas/máquinas realizadas conforme horímetro do equipamento; nome e assinatura do operador.
b) Em realizar as devidas anotações de controle de hora máquina indicadas no item anterior através de seus operadores de máquinas, estando este sujeito à fiscalização do Município e, no caso de fraude na anotação das horas/máquinas, será declarado inidôneo, e sofrerá às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato, isolada ou conjuntamente, e ainda estarão sujeitos às demais cominações penais.
c) Pela prestação dos serviços e por todas as despesas decorrentes da mesma, cumprir os prazos e condições fixadas na Cláusula Segunda, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
d) Em disponibilizar o(os) equipamento(os) em 24 (vinte quatro) horas quando solicitado, no(os) Distrito(os) indicado(os) pelo Município, simultaneamente, independentemente do número de horas a serem realizadas, sendo facultado ao município a solicitação total ou parcial das horas licitadas.
e) Em caso de prestar os serviços com mais de um equipamento informar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura desse acréscimo, para que possa realizar o controle do horímetro.
f) Em disponibilizar outro equipamento no prazo máximo de até 24(vinte e quarto) horas, nos casos que o equipamento necessite de manutenção, sendo que em hipótese alguma será permitido a interrupção da prestação dos serviços.
g) Apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura documento de propriedade ou de locação dos equipamentos que serão utilizados para cumprimento do objeto desta contratação.
h) Em caso de locação de equipamento, em apresentar recibo de quitação mensal da locação do equipamento.
i) Em manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades prestadas pelo presente Processo Licitatório.
j) Em cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
VIII.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona deste Contrato.
VIII.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
VIII.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do item licitado;
b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
VIII.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
VIII.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
VIII.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
IX.1 - À Contratada, que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, quando ocorrer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item II.1 da Cláusula Segunda;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
f) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
IX.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital em epígrafe e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
X.1 - O Município ficará obrigado a:
a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e controle da prestação dos serviços licitados;
b) anotar em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços;
c) comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
d) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
XII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2016.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	ERNA EMILIA MORETTO Empleiterra Serv. de Terraplanagem Ltda. EPP.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Rosa & Pelizzer Ltda. ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: Aditar o valor do item 1 do Contrato nº 011/2016, de 19/01/2016, em 4,85 km/dia (quatro vírgula oitenta e cinco quilômetros por dia), totalizando o presente termo aditivo em 717,80 km (setecentos e dezessete vírgula oitenta quilômetros), para os 148 (cento e quarenta e oito) dias letivos, a partir de 09 de maio de 2016.
Valor Aditado: R$ 2.576,90 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato, relativo ao presente Contrato, serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: a) D - 62/2016 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar;
b) D - 63/2016 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar;
c) D - 64/2016 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar;
d) D - 65/2016 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar; e
e) D - 66/2016 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 04/05/2016.
Vigência: de 09/05/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 049/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, CNPJ nº 79.065.181/0001-94.
Objeto: Aditar as quantidades dos itens 1 e 2, do Contrato nº 073/2016, de 15/03/2016, em 10 (dez) unidades cada, a fim de atender a demanda de novos alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo em 2016.
Valor Aditado: R$ 1.563,70 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: a) D-82/2016-08.01.12.36.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019-Manutenção das atividades do Ensino Infantil; eb) D-55/2016-08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 04/05/2016.
Vigência: de 04/05/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Job Marta da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2016, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Brava Construções Ltda. ME, CNPJ nº 07.830.558/0001-43.
Objeto: Aditar o valor global do Contrato nº 028/2016, de 11/02/2016, em R$ 3.414,41 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), o que corresponde a 8,60% (oito vírgula sessenta por cento) ao valor global contratado; em razão de algumas falhas apresentada no projeto estrutural, tanto da estrutura metálica quanto do estrutura de concreto armado, e que apresentaram na planilha orçamentária quantidades diferentes daquelas especificadas em projeto, conforme a justificativa técnica e as planilhas de aditivo apresentadas em anexo ao presente instrumento.
Valor Aditado: R$ 3.414,41 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica Orçamentária: a) D-77/2016-08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares da Educação Infantil; e b) D-76/2016-08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares da Educação Infantil.
Data de Assinatura: 04/05/2016.
Vigência: de 04/05/2016 a 10/06/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Guilherme Sobieray Szymanski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2016, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Brava Construções Ltda. ME, CNPJ nº 07.830.558/0001-43.
Objeto: Aditar o valor global do Contrato nº 029/2016, de 11/02/2016, em R$ 2.411,25 (dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), o que corresponde a 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento) ao valor global contratado; em razão de algumas falhas apresentada no projeto estrutural, tanto da estrutura metálica quanto do estrutura de concreto armado, e que apresentaram na planilha orçamentária quantidades diferentes daquelas especificadas em projeto, conforme a justificativa técnica e as planilhas de aditivo apresentadas em anexo ao presente instrumento.
Valor Aditado: R$ 2.411,25 (dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica Orçamentária: a) D-77/2016-08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares da Educação Infantil; b) D-76/2016-08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares da Educação Infantil; ec) D-43/2016-08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 04/05/2016.
Vigência: de 04/05/2016 a 10/06/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Guilherme Sobieray Szymanski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 061/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 045/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Projetel Materiais Elétricos Ltda. EPP., CNPJ nº 82.095.456/0001-47.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NA ESCOLA BÁSICA SÃO LOURENÇO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: a) D-43/2016-08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação; b) D-42/2016-08.01.12.361.4505.1.085.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 05/05/2016.
Vigência: de 05/05/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Márcia Regina Feuser Suzin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2016.
Origem: Art. 44 da Lei Municipal nº 2.248, de 19 de novembro de 2015; no inciso IV, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto Estadual nº 307, de 04 de junho de 2003 e no Decreto Estadual nº 1.158, de 18 de março de 2008.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51.
Objeto: CUSTEIO DE ALUGUEL DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº. 8.283, DO C.R.I. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, PARA A INSTALAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO - DPCAMI, DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) até a data de 31 de dezembro de 2016.
Dotação Orçamentária: D-16/2016-06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm. Fazenda e Planejamento.
Data da assinatura: 06/05/2016.
Vigência: de 06/05/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Artur Nitz, Delegado Geral da PC/SC e César Augusto Grubba, Secretário de Segurança Pública - pela Conveniada.

LEI Nº 2.275, DE 05 DE MAIO DE 2016.

LEI Nº 2.275, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 2.177, de 07 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os art. 3º e 5º da Lei nº 2.177, de 07 de agosto de 2014, passam a viger com as seguintes redações:

Art. 3º Somente será permitida a realização de sonorização de ruas e propagandas volantes, por pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam o alvará de funcionamento para execução de mídia volante, ou para este determinado fim, expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste.
§ 1º. Sonorizações independentes deverão recolher os tributos referentes a 1/3 (um terço) de UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) ao dia e obedecer todos requisitos desta Lei. (NR)
§ 2º. A propaganda volante poderá ser realizada somente por veículo de tração automotiva, observadas as normas de segurança para os transeuntes.

Art. 5º Somente será permitida a sonorização de ruas e propaganda volante, nos horários compreendidos entre as 09h e 12h e das 13h30 às 19h, de segunda a sábado, incluindo dias de feriados, locais ou não.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO 05/2016 FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2016 – FMAS.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, 210, inscrito no CNPJ 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILNEI ANTONIO GUTH, brasileiro, casado, residente na Rua São Luiz, Centro, neste Município, inscrito no CPF Nº.469.398.579-15 RGN°.5.041.812 doravante denominado CONTRATANTE (LOCATARIO) e de outro lado o Sr. VILMAR MARCOS FORMEHL, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº. 029.752.749-55 e Carteira de Identidade nº. 3.719.342-SESP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado de CONTRATADO, (LOCADOR) resolvem contratar o objeto do presente, conforme edital do Processo de dispensa de licitação n°02/2016 FMAS, pelas seguintes clausulas que seguem:

DO OBJETO

Art. 1º - Tem pôr objeto o presente Contrato Administrativo, a Locação de uma (01) sala com 96m² (noventa e seis metros quadrados), com divisórias internas instaladas e apropriadas ao fim que se destina, Matrícula nº. 10.785, localizado na Av. São Miguel, nº. 429, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, para o funcionamento do CRAS.

DO PRAZO DE LOCACAO

Art. 2º - O prazo de locação será da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei das licitações.

DO PRECO

Art. 3º - O preço mensal do aluguel será de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), sendo que o pagamento do IPTU é de responsabilidade do Locador.

DO REAJUSTE

Art. 4º - O valor do aluguel será reajustado, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93 anualmente, no mês janeiro, pelo índice do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 5º - O pagamento do aluguel, do mês de referência, será efetuado, em moeda corrente nacional, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subseqüente.

DAS OBRIGACOES DO LOCADOR

Art. 6º - Entregar ao Locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento, ainda:
I - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
II - Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.
III - Fornecer ao Locatário recibo discriminado das importâncias a estas pagas, vedada à quitação genérica.
IV - Pagar o IPTU, impostos e os alvarás que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
V - O locador, sem anuência do locatário, não poderá transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado.
VI – Tomar, urgentemente, as providências necessárias para resolver os problemas apresentados e que venham surgir no imóvel locado e que foram solicitadas pelo Locatário.

DAS OBRIGACOES DO LOCATÁRIO

Art. 7º - Pagar pontualmente o aluguel, as despesas com energia elétrica e água e serviço de telefonia ou outros meios de comunicação, e, ainda:
I - Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade a que foi alugado.
II - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.
III - Levar, imediatamente, ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
IV - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes.
V - O locatário poderá fazer instalação e adaptação ou outros sem autorização do locador.
VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora.

DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

Art. 8º - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao Locatário às seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade a que se destina o imóvel, sendo sempre assegurada ao Locador a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Locador.
b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato.
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 9º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Art. 10. - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas pôr escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
Art. 11. - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Art. 12. - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão pôr conta do projeto atividade 2.045, manutenção das atividades do C.R.A.S, modalidade aplicação 33.90.

DA RESCISAO

Art. 13. - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do Locatário enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:
I - por mútuo acordo entre as partes.
II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes.
III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo Locatário.
IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.
V – Por conveniência do Município.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.
Parágrafo Segundo: No caso de ocorrência de rescisão com base no inciso 'V', deste art., o Locador está desobrigado de pagar quaisquer valores, a título de indenização, para o Locador.

DO FORO

Art. 14. - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 02 de maio de 2016.

GILNEI ANTONIO GUTH Prefeito Municipal	GILBERTO JOSÉ MIORANDO Assessor Jurídico	VILMAR MARCOS FORMEHL CPF 029.752.749-55 Proprietário

Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pelo Setor

Testemunhas

MARCELO JONEZ MULLER SILVIO RICHARDT
CPF: 033.100.669-32 CPF: 401.225.739-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2016 – FMAS.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

CONTRATO 16/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2016

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. GILNEI ANTONIO GUTH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, inscrito no CPF N.º469.398.579-15, RG N°. 5.041.812, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, n.°134, 1° andar, Centro, Criciuma/SC, CEP 88.801-530, neste ato representado pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 4.109.423 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19, ajustam entre si a renovação do contrato administrativo n° 35/2015 regido pelo edital do processo licitatório n.° 32/2015 e sob as seguintes cláusulas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
0. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
v. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
a. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
b. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
c. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
d. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
e. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

0. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, através de termos Aditivos.
2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030%, sobre valor total do contrato, por dia de atraso.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da Lei nº 10.192/2001, de acordo com o INPC acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INPC acumulado no período.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral.	33900000	Aplicações diretas.
2.035 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública.	33900000	Aplicações diretas.
2.044 – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral.	33900000	Aplicações diretas.

O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 32/2015, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO.
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
1. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário ou adjudicado em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 2%, mais juros de 0,030%, sobre o total do contrato, por dia de atraso.
7. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Maravilha/SC. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de maio de 2016.

CONTRANTE
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ERNETO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Advogado

ANEXO I
VALORES ESTIMADOS DOS ITENS DA LICITAÇÃO 32/2015

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALORUNITÁRIOPROPOSTOR$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
02	12	Mês	Contabilidade Pública	05	1.296,00	15.552,00
03	12	Mês	Planejamento	02	375,00	4.500,00
04	12	Mês	Compras e Licitações	05	197,00	2.364,00

05	12	Mês	Patrimônio	03	109,00	1.308,00
06	12	Mês	Folha de Pagamento	03	109,00	1.308,00
07	12	Mês	Tributação Pública	02	164,00	1.968,00
08	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	-----	241,00	2.892,00
09	12	Mês	Tesouraria	03	32,00	384,00
10	12	Mês	Almoxarifado	01	252,00	3.024,00
11	12	Mês	Recursos Humanos	02	598,00	7.176,00
12	12	Mês	Gestão de Frotas	02	362,00	4.344,00
13	12	Mês	Portal da Transparência	----	219,00	2.628,00
VALOR TOTAL R$ 47.448,00						

2. Serviços Técnicos: Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista

ITEM	QTDE	UND	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
14	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários em caso de necessidade.	01	2.373,00	2.373,00
15	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	71,00	7.100,00
16	1500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,71	1.065,00
17	10	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	137,00	1.370,00
VALOR TOTAL R$ 11.908,00						

3. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Saúde de São Miguel da Boa Vista

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
18	12	Mês	Contabilidade Pública	05	221,00	2.652,00
19	12	Mês	Compras e Licitações	05	23,00	276,00
20	12	Mês	Tesouraria	03	76,00	912,00
Valor Total R$ 3.840,00						

4. Serviços Técnicos: Fundo Municipal Saúde de São Miguel da Boa Vista

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
21	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários em caso de necessidade.	01	11,00	11,00
22	50	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	71,00	3.550,00
23	400	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,71	284,00
24	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	137,00	685,00
VALOR TOTAL R$ 4.530,00						

5. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Assist. Social do Município de São Miguel da Boa Vista.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
25	12	Mês	Contabilidade Pública	05	214,00	2.568,00

26	12	Mês	Compras e Licitações	02	54,00	648,00
27	12	Mês	Tesouraria	03	23,00	276,00
Valor Total R$ 3.492,00						

6. Serviços Técnicos: Fundo Municipal Assist. Social do Município de São Miguel da Boa Vista

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
28	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários em caso de necessidade.	01	11,00	11,00
29	50	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	71,00	3.550,00
30	400	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,71	284,00
31	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	137,00	685,00
VALOR TOTAL R$ 4.519,00						

6. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Criança/Adolescente do Município de São Miguel da Boa Vista.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALORUNITÁRIOPROPOSTOR$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
32	12	Mês	Contabilidade Pública	05	23,00	276,00
33	12	Mês	Compras e Licitações	02	164,00	1.968,00
34	12	Mês	Tesouraria	03	24,00	288,00
Valor Total R$ 2.532,00						

8. Serviços Técnicos: Fundo Municipal Criança/Adolescente do Município de São Miguel da Boa Vista.

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
35	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários em caso de necessidade.	01	11,00	11,00
36	50	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	71,00	3.550,00
37	400	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,71	284,00
38	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	137,00	685,00
VALOR TOTAL R$ 4.530,00						

VALOR GLOBAL EXTIMADO R$	82.799,00

Setenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais.

Validade da proposta 60 dias.

São Miguel da Boa Vista 06 de maio de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

CONTRATO 17/2016

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2016.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. GILNEI ANTONIO GUTH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, neste Município, inscrito no CPF Nº. 469.398.579-15, RGN°. 5.041.812, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR 282, s/n°, interior, CEP 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 03.257.777/0001-24, neste ato representado pelo Sr. RENATO ADRIANO SEIBT, administrador, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Araucária, n°570, apartamento 205, Centro, CEP 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 526.393.209-04 e RG 1.612.469 SESP/SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 22/2016, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Empreitada GLOBAL, para execução da obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento em diversas ruas do município conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma e orçamento em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Total
01	01	Obra	Empreitada Global para Execução da Obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento (reperfilagem), drenagem pluvial, meio fio, sinalização, pintura entre outros, abrangendo uma área total de 1.175,40 m², na Rua Ito Peter, conforme Cronograma, Memorial descritivo, Orçamento e Projeto de Engenharia em anexo.	R$ 38.084,44
02	01	Obra	Empreitada Global para Execução da Obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento (reperfilagem), drenagem pluvial, meio fio, sinalização, pintura entre outros, abrangendo uma área total de 1.024,20 m², na Rua Edvino Schwerz, conforme Cronograma, Memorial descritivo, Orçamento e Projeto de Engenharia em anexo.	R$ 44.128,45
03	01	Obra	Empreitada Global para Execução da Obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento (reperfilagem), drenagem pluvial, meio fio, sinalização, pintura entre outros, abrangendo uma área total de 993,15 m², na Henrique Limberger, conforme Cronograma, Memorial descritivo, Orçamento e Projeto de Engenharia em anexo.	R$ 43.167,45
04	01	Obra	Empreitada Global para Execução da Obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento (reperfilagem), drenagem pluvial, meio fio, sinalização, pintura entre outros, abrangendo uma área total de 2.318,00 m², na Rua São Luiz, conforme Cronograma, Memorial descritivo, Orçamento e Projeto de Engenharia em anexo.	R$ 93.912,63
05	01	Obra	Empreitada Global para Execução da Obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento (reperfilagem), drenagem pluvial, meio fio, sinalização, pintura entre outros, abrangendo uma área total de 1.692,00 m², na Rua São Luiz trecho II, conforme Cronograma, Memorial descritivo, Orçamento e Projeto de Engenharia em anexo.	R$ 83.643,18
			TOTAL	R$ 302.936,15

Parágrafo segundo: É terminantemente vedado a terceirização ou sublocar, em todo ou parte, da obra objeto desta contratação.
Parágrafo terceiro: É terminantemente vedado a utilização do maquinário e mão de obra da Administração Municipal na execução dos serviços.
Parágrafo quarto: A Obra deverá ser executada nos endereços indicados no Objeto do Edital e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados à empresa é de R$ 302.936,15 (trezentos e dois mil novecentos e trinta e seis reais com quinze centavos), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 12 do mês subsequente a emissão do boletim de medição, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário, na proporção narrada no Boletim de medição da Obra, que deverá estar assinado pelo Engenheiro responsável pela obra e pela fiscalização do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.
A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.
As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.023 – Pavimentação de vias urbanas.	4490000000	Aplicações diretas.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços que contemplam o projeto original não sofrerão qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
Realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital.
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

Substituir e refazer, sem custos adicionais para a Administração, e em, no máximo, 10 (dez) dias a partir da comunicação o objeto/serviço rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato e/ou que esteja em desacordo com o Projeto.
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, hospedagem e demais custos que se fizerem necessários para a execução e entrega do objeto.
Fornecer toda mão de obra, material, veículos, caminhão e maquinário necessários para a execução da obra.
Fornecer os EPIs para os operários que trabalharão na obra, fiscalizando o seu uso.
Utilizar somente material de primeira linha e ótima qualidade, sendo vedado a utilização de materiais em desacordo com os padrões usuais de qualidade.
Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e quaisquer problema sofrido pelos seus colaboradores e/ou terceiros, sem direito de regresso contra a Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Fiscalizar através do Secretario(a) Municipal de Administração ora nominado fiscal do contrato, com o respaldo do setor de engenharia da AMERIOS, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e aplicar as sanções cabíveis.
Efetuar os pagamentos à Contratada.
Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no Edital e no Contrato.
Não efetuar o pagamento da obra que estiver em desacordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar qualquer tipo de problema e defeito detectado pela fiscalização do contrato até que a mesma não seja regularizada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração do Município.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
A Obra deverá ser executada no endereço indicado pela Municipalidade e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.
O prazo para execução da Obra será de, no Máximo, 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo Contratual.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 3% (três por cento) por dia de atraso, até 45 (quarenta e cinco) dias, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo estabelecido no item 12.5 do edital 22/2016;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 11.2. III do Edital 22/2016, pela recusa/demora em corrigir defeito e/ou substituir os serviços ou materiais rejeitados;

d) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no

prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento e na solução dos problemas com as impressoras;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela autoridade máxima Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos neste Contrato, na minuta do Edital e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista na Clausula Sexta, atualizada monetariamente pelos índices iniciais.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente as clausulas fixadas no Processo Licitatório nº. 22/2016.

CLAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de maio de 2016.

GILNEI ANTONIO GUTH Prefeito Municipal	GAIA RODOVIAS LTDA CNPJ sob nº. 03.257.777/0001-24 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessor Jurídico

Testemunhas

MARCELO JONEZ MULLER
CPF: 033.100.669-32

SILVIO RICHARDT
CPF: 401.225.739-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2016.
Contrato de Prestação de Serviço.

CONTRATO 18/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2015.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N. º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. GILNEI ANTONIO GUTH, brasileiro, casado, residente na Rua São Luiz, Centro, neste Município, inscrito no CPF Nº. 469.398.579-15 RG N°. 5.041.812, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa B.S. AGROVETERINARIA EIRELI-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua das Flores, nº. 142, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 22.020.292/0001-67, neste ato representado pelo seu proprietário Diogo Rafael Biazussi, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, inscrito no CPF sob o n° 049.227.909-85 doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 28/2016, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Serviços de Médico Veterinário, para o período da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2016, conforme item a seguir:

Item	Quat.	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	07	Mês	Contratação de empresa especializada em serviços profissional de medicina Veterinária, a qual deverá disponibilizar um profissional Medico Veterinário, carga horária de 20 horas semanais, veículo próprio, aparelho de ultra sonografia para bovinos, aparelho para analisar PH (potencial de hidrogênio), luvas de palpação retal em bovinos, botas de borracha, macacão (roupa apropriada), peneira penn state, telefone fixo e celular, microscópio óptico, lupa estéreo-microscópica. Os serviços prestados deverão serem pormenorizados em relatório de atendimento contendo nome CPF e RG dos beneficiados, além da especificação detalhada do atendimento efetuado. O profissional Medico Veterinário deverá ser capacitado, apresentar diploma de ensino superior específico para exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades, coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma, exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem, desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais, executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais nas exposições pecuárias orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial, participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária, desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem, proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal, participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos, realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial, proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos, participar do planejamento e execução da educação rural, apresentar, mensalmente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas, desempenhar tarefas semelhantes, realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor, desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.	3.150,00	22.050,00

Parágrafo único: Quando do atendimento do profissional supra citado, ficou estipulado, pelos membros do Conselho Municipal de Agricultura, conforme Ata do Conselho em anexo, a cobrança de um valor de R$ 15,00 (quinze reais) por deslocamento até a propriedade do agricultor/produtor, a ser pago pelo usuário (Agricultor, Pecuarista), a titulo de deslocamento até a residência dos interessados, no momento da execução do serviço, comprovando-se o pagamento mediante recibo que deverá ser emitido pelo profissional que atender a solicitação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO
O valor contratado será de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total dos itens adjudicados de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Depósito Bancária, até o dia 12 (doze) do mês subsequente a entrega do objeto licitado e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação, da qualidade, quantidades e funcionamento dos objetos.
A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas na clausula primeira deste termo contratual, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - cumprir os horários e chamados estipulados no objeto;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, combustível, veículos, uniformes, IPIs, e demais custos para a realização dos serviços.

VII - apresentar, junto com a Nota Fiscal, relatório com o tipo de atendimento prestado, o nome, CPF, endereço e assinatura do produtor.
A contratação da proponente, em hipótese alguma, constitui vínculo empregatício (trabalhista) entre as partes, ficando a contratada responsável por quaisquer despesas e responsabilidade, fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outras, que por ventura possam advir e incidir sobre a contratação do serviço.
Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº28/2016.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	modalidade de aplicação.	Descrição
2.025- Manutenção das atividades da Agricultura.	33900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VIII - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
IVX - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
X - Formar o quadro de pessoal necessário para execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - Fiscalizar através do secretário da pasta, ora nominado fiscal do contrato, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas nos itens 2.1 deste Edital.

CLAUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A entrega do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo secretário da Pasta, o qual será responsável por atestar a entrega e discorrer sobre a qualidade e quantidade dos produtos/serviços.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados em todo o perímetro do município, junto as residência dos produtores do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme solicitação e agendamento da Secretaria Municipal de Agricultura, de segunda a sexta-feira, 20 horas semanais, comprovados mediante relatórios de atendimentos, contendo nome completo, documento de identidade RG ou CPF, localidade e tipo de procedimento realizado.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 1%, sobre o valor do contrato, por hora de atraso no atendimento, até o limite de 25%.

b) Multa de 5%, sobre o valor do contrato, por dia que qualquer dos profissionais não comparecer e não prestar o trabalho.

c) Multa de 80%, calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente as clausulas fixadas no Processo Licitatório nº. 28/2016.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
A comunicação da vontade de rescindir, para a contratada, deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por documento devidamente assinado e protocolado.
Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista no item 11.2.2 deste Edital, atualizado monetariamente pelos índices iniciais.

CLAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de maio de 2016.

GILNEI ANTONIO GUTH Prefeito Municipal	B.S. AGROVETERINARIA EIRELI-ME CNPJ sob nº. 22.020.292/0001-67 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura.
Responsável pelo setor

Testemunhas

MARCELO JONEZ MULLER
CPF: 033.100.669-32

SILVIO RICHARDT
CPF: 401.225.739-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.18/2016.
Contrato de Prestação de Serviço.

CONTRATO 19/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2016.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N. º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GILNEI ANTONIO GUTH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, neste Município, inscrito no CPF N.º469.398.579-15, RGN°. 5.041.812 CONTRATANTE e a empresa EDITORA JORNALISTICA NOVOESTE EIRELI - EPP, estabelecida na Av. Araucária, sala 399, Centro, CEP 89874-000, Município de Maravilha/SC, inscrito no CNPJ N.º01.114.830/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Jairo Miguel da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 513.626.350-49 e RG sob nº. 6049899468, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes clausulas que seguem, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de assinatura de jornal de circulação local, nas quantidades estimadas para o período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Preço U. Máximo R$	Preço Total Máximo R$
01	32	Und.	Assinaturas de jornal de circulação local para o período de maio a dezembro de 2016, com fornecimento de um exemplar para cada assinatura, no mínimo uma vez por semana ou obrigatoriamente toda vez que houver informações mencionando o Município de São Miguel da Boa Vista.	129,50	4.144,00

Parágrafo único - O prazo do presente Contrato será da assinatura do contrato ate 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO
O preço total dos itens é de R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais), para a realização dos Serviços e ou entrega dos itens acima especificados, incluindo-se nele o frete, (tributos e demais custos).

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, até o dia 12 do mês subsequente a assinatura do contrato, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestada e acompanhada pelo Secretario Municipal de Administração do Município de São miguel da Boa Vista/SC.

DO REAJUSTAMENTO
O valor apresentado não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Iniciar os serviços na data da Assinatura do presente contrato. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e entre outros.
O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços ora contratados.

Fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	339000000	Aplicações diretas.

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento no que se refere o objeto.
Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamentos dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Fiscalizar e controlar, e aplicar as sansões cabíveis quando necessário, desde o inicio ate a aceitação definitiva do objeto da execução dos serviços nos termos da lei 8.666 e alterações posteriores.
Transmitir pôr escritas determinações sobre possíveis modificações.
Esclarecer as duvidas que lhe foram apresentadas.
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento sempre será nas datas acima especificadas.

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor global do contrato, pela entrega em desacordo com o estipulado na clausula primeira do objeto;
b) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas na clausula quinta inciso I, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta mesma clausula.

CLAUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de maio de 2016.

GILNEI ANTONIO GUTH Prefeito Municipal	EDITORA JORNALISTICA NOVOESTE EIRELI - EPP CNPJ N.º 01.114.830/0001-02 Representante Legal

Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI SILVIO RICHARDT
CPF: 067.561.069-96 CPF: 401.225.739-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2016.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015
Processo Licitatório: nº 55/2015
Dispensa de Dispensa: nº 06/2015
OBJETO: Locação do Imóvel das salas comerciais com área total de 506,25m² sob Matricula n.º 40.279, sito a Rua Guilherme José Missen, n. 289, Centro de SMOeste – SC, no térreo 2 vagas de garagem, as salas do 5º e 6º andar, destinado à Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Especial n. 035/2015, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da Administração Pública e acordo entre as partes nos termos da Lei n. 8.666/93.
CONTRATADO: PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses partir de 01/05/2016 até 30/04/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: TIAGO PINTO e THIAGO FELIPE SCHOENHERR
São Miguel do Oeste, SC., 26 de abril de 2016.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2015
Processo Licitatório: nº 51/2015
Dispensa de Dispensa: nº 05/2015
OBJETO: Locação do Imóvel sob matrícula nº 21.526, com área total de 300m², na Rua Almirante Tamandaré, nº 1858, no Bairro Salete, para o período de 06 (seis) meses, conforme indicação da comissão de avaliação, prorrogáveis conforme a necessidade da Administração Pública e acordo entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações..
CONTRATADO: JOSÉ ARMINDO KLEIN
VIGÊNCIA: 02(dois) meses até 23/06/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: JOSÉ ARMINDO KLEIN
São Miguel do Oeste, SC., 20 de abril de 2016.

DECRETO Nº 8.622/201 - FICA APROVADO O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO, DO LOTE URBANO Nº 21, COM ÁREA DE 421,14M², DE PROPRIEDADE DE MODESTO PASQUAL BATAGLIN.

DECRETO Nº 8.622/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Desdobramento E REMEMBRAMENTO, do lote urbano nº 21, com área de 421,14m², matricula nº 14.410 e do lote urbano nº 22, com área de 437,16m², matricula nº 13.269, da quadra C, sitos na Rua Aparício Nunes, do Loteamento Kasa Engenharia, Bairro Sagrado Coração, perímetro urbano, de propriedade de MODESTO PASQUAL BATAGLIN, desdobramento de parte do lote urbano nº 21, remembrada ao lote urbano nº 22, remanescendo uma área de 71,29m², que será membrada ao lote urbano nº 22, com área de 437,16m², do requerente, perfazendo um total de 508,45m², passam a ter as seguintes confrontações:

Desdobramento:

Parte do lote urbano nº 21, com área de 349,85m2, confrontando: ao Norte, com parte dos lotes urbanos nº 53 e 52, do loteamento Rudolfo Spier, por linha seca medindo 10,06metros; ao Leste, com o lote urbano nº 20, do loteamento Kasa Engenharia, por linha seca medindo 34,43metros; ao Sul, com a Rua Aparício Nunes, medindo 10,00metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 21, por linha seca medindo 35,54metros.

Remanescente:
Parte do lote urbano nº 21, com área de 71,29m2, confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 53, do loteamento Rudolfo Spier, por linha seca medindo 2,01metros; ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº 21, por linha seca medindo 35,54metros; ao Sul, com a Rua Aparício Nunes, medindo 2,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 22, por linha seca medindo 35,76metros.
Remembramento:
Lote urbano nº 22, com área de 437,16m2 e parte do lote urbano nº 21, com área de 71,29m2, perfazendo um total de 508,45m2, confrontando em conjunto: ao Norte, com parte dos lotes urbanos nº 54 e 53, do loteamento Rudolfo Spier, por linha seca medindo 14,08metros; ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº 21, por linha seca medindo 35,54metros; ao Sul, com a Rua Aparício Nunes, medindo 14,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 5, do Loteamento Iguaçu, por linha seca medindo 37,10metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 02 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.623/2016 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.623/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica

Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o Processo Licitatório nº 43/2016, edital de Tomada de Preços nº 6/2016, de 30/03/2016, tem como objeto contratação de empresa para levantamento Aerofotogramétrico digital para cadastro multifinalitário do perímetro urbano da cidade de São Miguel do Oeste – SC, tendo como objetivo atualizar e modernizar o cadastro rede viário, imobiliário, planiatimpetrico e tributário, de acordo com anexo I do edital.

CONSIDERANDO, que o art. 3º da Lei de Licitação e Contrato prevê que a licitação devera ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básico da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, que o art. 41 do mesmo Diploma Legal dispõe que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

CONSIDERANDO, que as regas da licitação tornam-se inalterável a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento, dispondo-se, pelo princípio da vinculação, que submete tanto a Administração licitante quantos aos interessado na licitação, a rigorosa obediência aos termos e condições de edital;

CONSIDERANDO, que a vinculação ao edital é princípio básico de toda e qualquer licitação e consiste em vedar a realização do procedimento licitatório em desconformidade com o estabelecido previamente no Edital, vez que o instrumento é a lei interna da licitação e a ele deve se ater o administrador público no decorrer do certame;

CONSIDERANDO, que no regular andamento do procedimento licitatório nº 043/2016, Tomada de Preço nº 06/2016 evidenciou-se irregularidades no edital convocatório, necessidade de readequação,

DECRETA:
Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 43/2016, modalidade Tomada de Preço nº 6/2016, de 30/03/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 03 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FÁVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.624/2016 - FICA APROVADO O DESDOBRAMENTO, DOS LOTES URBANOS Nº 85, 87 E 89, COM ÁREA DE 1.000,00 M², CADA UM, NUM TOTAL DE 3.000,00 M², COM UM PRÉDIO DE ALVENARIA, PARA FINS COMERCIAIS MEDINDO A ÁREA TOTAL DE 2.999,83 M², DE PROPRIEDADE DE INCORPORADORA SÃO MIGUEL LTDA .
DECRETO Nº 8.624/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESDOBRAMENTO, dos Lotes Urbanos nº 85, 87 e 89, com área de 1.000,00 m², cada um, num total de 3.000,00 m², com um prédio de alvenaria, para fins comerciais medindo a área total de 2.999,83 m², sito na esquina das Ruas 7 de Setembro, e Barão do Triunfo, nº 2.602 no loteamento Primitivo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, confrontando em conjunto: ao NORTE: com a Rua 7 de Setembro; ao OESTE: com o Lote Urbano nº 83, por linha seca; ao SUL: com os Lotes Urbanos nº 86, 88 e 90, por linha seca; ao LESTE: com a rua Barão do Triunfo, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste-SC, matrícula nº 26.316, de propriedade de INCORPORADORA SÃO MIGUEL LTDA, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESDOBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 87, com área de 269,34 m², e Parte do Lote Urbano nº 89, com área de 321,46 m², num total de 604,54 m², confrontando-se: ao NORTE: com parte do lote urbano nº 87 e 89, por linha seca, medindo 37,02 metros; ao LESTE; pela Rua Barão do Triunfo, por linha seca, medindo 16,33 metros; ao SUL; com o lote urbano nº 90 e parte do lote urbano nº 88, por linha seca, medindo 37,02 metros; ao OESTE; com parte do lote urbano nº 87, por linha seca, medindo 16,33 metros; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 604,54 m².

Parte do Lote Urbano nº 85 com área de 990,30 m² e Parte do Lote Urbano nº 87 com área de 150,40 m², num total de 1.140,70 m² (com uma área construída de 991,09 m²) confrontando-se: ao NORTE: pela Rua 7 de Setembro, por linha seca, medindo 23,05 metros; ao LESTE; com parte do lote urbano nº 87, por linha seca, medindo 50,00 metros; ao SUL; com o lote urbano nº 86 e parte do lote urbano nº 88, por linha seca, medindo 22,98 metros; ao OESTE; com o lote urbano nº 83, por linha seca, medindo 50,00 metros; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.140,70 m².

REMANESCENTE
Parte do Lote Urbano nº 87 com área de 545,40 m² (com uma área construída de 286,07 m²) e Parte do Lote Urbano nº 89 com área de 709,36 m² (com uma área construída em dois pisos, sendo o Térreo uma área de 221,96 m² e o Primeiro Andar uma área de 238,19 m², num total de 460,15 m²), num total de 1.254,76 m² (com área total construída de 746,22m²), confrontando-se: Ao NORTE: pela Rua 7 de Setembro, por linha seca, medindo 36,95 metros; ao LESTE; pela Rua Barão do Triunfo, por linha seca, medindo 33,67 metros; ao SUL; com parte dos lotes urbanos nº 87 e 89, por linha seca medindo 37,02 metros e ao OESTE; com parte do lote urbano nº 87, por linha seca, medindo 33,67 metros. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.254,76 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 04 de maio de 2016
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.625/2016 - REVOGA DECRETO Nº 8.619/2016 - FICA AUTORIZADO O CORTE DE 02 (DUAS) ÁRVORES DA ESPÉCIE INGÁ E UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE GOIABEIRA, LOCALIZADAS NA RUA MARCÍLIO DIAS, 1365, CENTRO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

DECRETO Nº 8.625/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 02 (duas) árvores da espécie Ingá e uma árvore da espécie Goiabeira, localizadas na Rua Marcílio Dias, 1365, Centro, devido a Instrução Normativa nº8 de 24 de agosto de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, Artigo 2º, diz que a árvores nativas plantadas poderão ser suprimidas sem projetos técnico, desde que não sejam transplantadas, nem ultrapassem 20 unidades ou 15 metros cúbicos, definiu-se que as árvores poderão ser substituída, uma pelo fato de estar secando(Ingá) e pela Goiabeira ser alvo de constantes depredações.
Art. 2º Como medida compensatória, deverá ser realizado o plantio de três árvores da espécie Sibipiruna, Enquanto o plantio das novas espécies não for efetivado, permita-se-á a poda destas árvores, até que possa fazer a devida compensação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 8.619/2016 de 29 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 05 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

EXT. CONTRATO 26.2016 - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 26/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR EM OFICINAS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PARA O EXERCICIO DE 2016, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: EDSON DOS SANTOS LEMES MEI
VALOR: 7.682,50
VIGENCIA: 30 de dezembro de 2016
Assina pela CONTRATANTE: SIMONE CARMEM THOMAS - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: EDSON DOS SANTOS LEMES
São Miguel do Oeste, 27 de abril de 2016

EXT. CONTRATO 27.2016 - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 27/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA SER EM UTILIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CRAS E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, PARA O EXERCICIO DE 2016, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: AVIAMENTOS PIGELLI LTDA ME
VALOR: 9.629,05
VIGENCIA: 30 de dezembro de 2016.
Assina pela CONTRATANTE: SIMONE CARMEM THOMAS - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: ENIO DOMINGOS GIACOMELLI
São Miguel do Oeste, 02 de maio de 2016.

EXT. CONTRATO 28.2016 - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 28/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA SER EM UTILIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CRAS E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, PARA O EXERCICIO DE 2016, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: CLEOMAR PERIN - EPP
VALOR: 3.241,10
VIGENCIA: 30 de dezembro de 2016.
Assina pela CONTRATANTE: SIMONE CARMEM THOMAS - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: EDEMAR PERIN
São Miguel do Oeste, 02 de maio de 2016.

EXT. CONTRATO 29.2016 - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 29/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA SER EM UTILIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CRAS E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, PARA O EXERCICIO DE 2016, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

VALOR: 978,00
VIGENCIA: 30 de dezembro de 2016.
Assina pela CONTRATANTE: SIMONE CARMEM THOMAS - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MARTINI
São Miguel do Oeste, 02 de maio de 2016.

EXT. CONTRATO 30.2016 - ASSIST. SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 30/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA SERE MUTILIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CRAS E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, PARA O EXERCICIO DE 2016, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME
VALOR: 9.632,75
VIGENCIA: 30 de dezembro de 2016.
Assina pela CONTRATANTE: SIMONE CARMEM THOMAS - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: ILENI MARIA ROYER
São Miguel do Oeste, 02 de maio de 2016.

EXT. CONTRATO 49.2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 49/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 05 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA SA. FN° 1008, 1010/2016.
VALOR: R$ 95.750,00
CONTRATADO: EDASA ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 05 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: NELSO LISAKI
São Miguel do Oeste, SC., 04 de maio de 2016.

EXT. CONTRATO 50.2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 50/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 05 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA SA. FN° 1009, 1011/2016.
VALOR: R$ 6.977,50
CONTRATADO: TEREZINHA MARIA MALDANER MEI
VIGÊNCIA: 05 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ROBERTO LUIZ MALDANER
São Miguel do Oeste, SC., 04 de maio de 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016 - ALTERA O ANEXO II (MAPA DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016

ALTERA O ANEXO II (MAPA DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, passa a vigorar na forma descrita no anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 04 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2016 - ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 141 E RETIFICA A NUMERAÇÃO DO ARTIGO 141 PARA ARTIGO 142 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 02/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2016

ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 141 E RETIFICA A NUMERAÇÃO DO ARTIGO 141 PARA ARTIGO 142 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 02/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso X ao artigo 141 da Lei Complementar nº 02/2011.

Art. 141 A área máxima de construção será obtida através da aplicação do coeficiente de aproveitamento do Lote – CA, expresso em unidades constantes e variáveis de acordo com as zonas, urbanas, conforme o Anexo V, sendo definida pela relação entre o total da área construída e a área total do terreno, segundo a seguinte fórmula:

[...]
X - Sacadas com projeção máxima até 1,20 metros (um metro e vinte

centímetros), com fechamentos em envidraçamento panorâmico (onde a ventilação da abertura é realizada de forma móvel).

Art. 2º Retifica a numeração do artigo 141 da Lei Complementar nº 02/2011, para onde se lê "Art. 141 As edificações com destinação exclusiva para garagens estarão isentas da aplicação do coeficiente de aproveitamento do Lote – CA até o 4º pavimento, devendo as mesmas respeitar demais índices constantes neste plano", leia-se:

Art. 142 As edificações com destinação exclusiva para garagens estarão isentas da aplicação do coeficiente de aproveitamento do Lote – CA até o 4º pavimento, devendo as mesmas respeitar demais índices constantes neste plano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 04 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.275/2016 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.275/2016

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.229, de 15 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a realização do PARAJSC/2016, com recursos advindos através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE/SDR/SMOESTE, conforme projeto aprovados pelas partes avençantes.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução no presente ano financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
27.812.021.2.302 – Realização do PARAJASC/2016
3.3.90.00.00.00.00.00.0667– Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundo do provável excesso de arrecadação provindo da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE/SDR/SMOESTE, segundo proposta aprovada entre as partes ajustadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 7.231, de 15 de dezembro de 2015, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a realização do PARAJSC/2016, com recursos advindos através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE/SDR/SMOESTE, conforme projeto aprovados pelas partes avençantes.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.231, de 15 de dezembro de 2015- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a realização do PARAJSC/2016, com recursos advindos através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE/SDR/SMOESTE, conforme projeto aprovados pelas partes ajustadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 04 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.276/2016 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM O ESPORTE CLUBE ATLÉTICO DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.276/2016
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM O ESPORTE CLUBE ATLÉTICO DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, com o ESPORTE CLUBE ATLÉTICO DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Dois Irmãos, Zona Rural do Município de São Miguel do Oeste, inscrito no CNPJ sob o n. 78.485.448/0001-30, objetivando a cessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município, com as seguintes características:

I – PARTE DO LOTE RURAL N. 55, com área de 13.916,84m², com benfeitorias, sito em Linha Dois Irmãos, Município de São Miguel do Oeste, confrontando: Ao Nordeste, com parte do lote rural nº 54; Ao Nordeste, com parte do lote rural nº 55; Ao Sudeste, com parte do lote rural nº 39, objeto da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste n. 20.548.
Art. 2º As despesas de energia elétrica, água, e outras taxas decorrentes da presente cessão de uso, correrão à conta da Cessionária.

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura de cada contrato de cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, ou não, mediante conveniência das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 04 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015
Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 63/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a realização do evento PARAJASC, com recursos advindos através da Fundação Catarinense de Esporte/SDR/SMOeste, que será realizado no período de 24 a 29 de maio de 2016, conforme Lei nº 7.275/2016, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18 de maio de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 05 de maio de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2015-SECEL/PMS - 2º CHAMADA

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOANA REGINA MARSSARO, inscrita no CPF sob n°. 101.687.919-94, aprovada em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 16 de maio de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder (SC), 04 de maio de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.741/2016 DE 3 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 3.741/2016 de 3 de maio de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 44.555,70 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 44.555,70

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 03 de maio de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.742/2016 DE 3 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 3.742/2016 de 3 de maio de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS

06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 150,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 03 de maio de 2016.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2016 - PROCON

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2016
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, Schroeder; SC, através da sua Diretora, Nadiete Albino Marcilio, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 026/2016, tendo como Ivam José Dalcastagne, inscrito no CPF sob nº 080.159.859-19 e CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 23.005.795/0001-26. Nos termos do artigo 29, §2° do Decreto Municipal 2139/10, por este Edital fica INTIMADA a reclamada CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME para: no dia 10/06/2016, às 11h00min, comparecer na Audiência de Conciliação na Sede do PROCON onde, frustrada a conciliação e sendo do interesse da reclamada, apresentar defesa na forma do artigo 44 do Decreto Federal 8.078/90 e artigo 33 do Decreto Municipal 2139/10. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dento do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e Nadiete Albino Marcilio, Diretora do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 05 de maio de 2016.

Nadiete Albino Marcilio
PROCON – Schroeder/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 17/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 20/2016 – FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2016 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CEK INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob no 00.949.640/0001-42, estabelecida na Rua Pastor Quast nº 155, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.280-055.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, projetores, webcam, tvs led para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Projetor Vídeo XGA - Datashow Projetor Bivolt Automático, Resolução XGA (1024x768), 3000 ANSI Lumens, Aspecto de Imagem 4:3, Entradas(1xVGA, Video Composto RCA, S-Video, HDMI, USB B Display, USB A Memória), Vida útil da lâmpada de aproximadamente 5000 horas em Normal ou Alto Brilho, Correção Trapézio Vertical e Horizontal, Lente com regulagem de foco e zoom, controle remoto, Métodos de Projeção: Teto/Frontal/ Traseiro, Idioma do Menu em Português, SinalDigital: 480, 720, 1080, Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM, Cabo VGA.	7	Unid.	2.698,00	18.886,00
TOTAL R$					18.886,00

Valor total do contrato: R$ 18.886,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais),
Data da Assinatura: 05/05/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 18/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 20/2016 – FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2016 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INFOPLAN LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.622.715/0001-37, estabelecida na Rua Alfredo Zipperer, nº 175, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.280-442.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, projetores, webcam, tvs led para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Notebook COM Windows e COM Pacote Office, Dual 1.7GHz, 4GB DDR, Tela 14", HD SSD Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 1,7 GHz (cada núcleo); Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido SSD de 120GB; Gravador de DVD+/-RW 8X SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; Tela de LED, 14"/14,1" (não poderá ser maior), Resolução 1366x768; Conectores/Portas: 03 portas USB 2.0, porta VGA, super vídeo ou HDMI, placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2; Mini-Mouse óptico com cabo retrátil com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Alimentação: Bateria Li-Ion com 4 células e fonte de energia 110/220V; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32/64bits na última versão, a licença deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business 32/64bits FPP (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) na última versão, a licença deverá constar na nota fiscal; Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook; Maleta de courino ou semelhante especifica para transporte do notebook e seus acessórios	6	Unid.	4.045,00	24.270,00
TOTAL R$					24.270,00

Valor total do contrato: R$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais),
Data da Assinatura: 05/05/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 19/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 20/2016 – FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2016 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MM COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 15.275.465/0001-22, estabelecida na Rua Professor Max Humpl nº. 1139 sala comercial Bairro Salto Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.065-500.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, projetores, webcam, tvs led para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
03	Nobreak 600VA Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/ 600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas (traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led (frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico;	7	Unid.	309,00	2.163,00
06	TV LED 40" Smart, Full HD, Antena Externa, Suporte Articulado Com Conversor Digital, Ajuste de contraste/brilho/cor/nitidez, Entrada de vídeo componente, áudio e vídeo, HDMI, USB Media Player, Leitura de arquivos MP4, RF para TV a Cabo e TV aberta (Digital e Analógico), Ângulo de Visão >170º. ACOMPANHA: Antena Externa VHF, UHF, FM e HDTV, Pré Montada com Suporte para fixação, e cabo pronto de conexão a TV com 10m. Suporte articulado de parede para TV até LCD/LED 50" VESA 200x200 300x300 400x400, afastamento da parede 20cm, inclinação horizontal 90º, inclinação vertical 10º ; Em aço com pintura epóxi cor preta; Suporte de peso: 25kg;	6	Unid.	2.470,00	14.820,00
TOTAL R$					16.983,00

Valor total do contrato: R$ 16.983,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais),
Data da Assinatura: 05/05/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 20/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 20/2016 – FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2016 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: REIDOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob no 13.729.372/0001-03, estabelecida na rua Gothard Kaesemodel, nº 518, sala 14, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-400.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, projetores, webcam, tvs led para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Computador Básico COM Windows e COM Pacote Office, Dual 3.0GHz, 4GB DDR, Monitor 21,5" com Regulagem de Altura e Pivô, Nobreak Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 3,0 GHz (cada núcleo) 3MB de Cache com velocidade de acesso a memória de 1333 MHz; Memória DDR3 1600MHz 1x4GB; Disco rígido 500GB 7200RPM SATA III 6.0 Gbps 64MB Cache; Gravador de DVD+/-RW (na tonalidade do gabinete) 16x SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-EX4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA, DVI ou DisplayPort, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa, sem teclas multimídia, Power, Wake ou Sleep; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo; Gabinete slim padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32/64bits na última versão, a licença deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business 32/64bits FPP (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) na última versão, a licença deverá constar na nota fiscal; MONITOR 21,5": LED Widescreen Brilho: 250cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA, DVI ou DisplayPort, com cabo/adaptador compatível com o conector da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º. NOBREAK 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas (traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led (frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico. CAIXAS DE SOM USB 2.0: Alimentação USB, Conexão P2 3,5mm, Potência 1W RMS (0,5Wx2), Controle de Volume, Cor predominante escura.	7	Unid.	4.980,00	34.860,00
TOTAL R$					34.860,00

Valor total do contrato: R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 05/05/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.530/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA No6.530/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no1.578/2007, de 15 de maio de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social:
q Gláucia Regina Sevegnani - Titular
q Paulo Henrique Gneipel – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
q Scheila Adriana Müller - Titular
q Tereza Stefan Harmel – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
q Jonny Jordy Walz - Titular
q Guilherme Lessmann - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor de Assistência Social:
q Giselle Tomaselli Obenaus – Titular
q Teila Sarita Tomaselli – Suplente

c) Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social:
q Samuel da Silva - Titular
q Ana Paula Marques da Silva – Suplente
q Regina Vanda Kuster – Titular
q Luciana Pereira dos Santos - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 5 de maio de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.531/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº6.531/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016

DESIGNA SECRETÁRIA EXECUTIVA SUBSTITUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SCHROEDER.

Osvaldo Jurck, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a licença-maternidade da servidora Débora Patrícia Grando Borges, Coordenadora do CREAS, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Schroeder;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Viviane Maria Rodrigues – Assistente Social, como Secretária Executiva Substituta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Schroeder pelo período da licença-maternidade da servidora Débora Patrícia Grando Borges.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 5 de maio de 2016.

OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.532/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº6.532/2016, DE 5 DE MAIO DE 2016

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2016/SECEL/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº001/2016/SECEL/PMS, integrada pelos seguintes membros: Rosania Hackbarth – Coordenadora Administrativa, Geziane Machado – Diretora Escolar, Jaqueline Junckes Stefanini – Assessora de Educação, Zeraide Ruon – Orientadora Escolar e Osnildo Konell - Assessor de Educação, e para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariada pela terceira, preparar, executar e julgar o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do município de Schroeder.

Art. 2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providencias necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações especificas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.699/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 5 de maio de 2016.

OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A21/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A21/2016 – PMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 353/2015 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob no 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-525, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Verônica Solange Rigo Scheer, inscrita no CPF sob o no 020.353.459-01.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 353/2015-PMS, celebrado em 11 de novembro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 243/2015–PMS, Pregão Presencial Registro de Preços nº. 116/2015–PMS, visando a aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a rescisão contratual unilateral com a empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 13.965.228/0001-68, e de acordo com Parecer da Procuradoria nº 56/2016-PROJUR.

Considerando que a terceira colocada para o item 01 e segunda colocada para o item 32 é a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69, e a mesma aceitou fornecer os itens nos mesmos valores ofertados na etapa de lance.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", aditivados o item e valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	SALDOLICITADO	VALOR R$ TOTAL
01	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE, 22CM. Em vidro temperado, transparente, resistente a impactos e pequenas quedas. Pode ser utilizado em micro-ondas, freezer e geladeira e pode ser usado em lava-louças. Dimensões do produto: Diâmetro: Ø22cm.Altura: 3,2cm.	100	Unid.	5,90	590,00
32	BANDEJA RETANGULAR MULTIUSO, PLÁSTICA, BRANCA. Bandeja de borda baixa com cavidade para as mãos, para carregá-la. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 48 cm. Largura: 32 cm. Altura: 2,5 cm.	25	Unid.	11,38	284,50
TOTAL R$					874,50

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), passando a ser o valor total do contrato de R$ 4.605,15 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e quinze centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 353/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de maio de 2016.
CONTRATADA:

COMERCIAL VITÓRIA LTDA
Verônica Solange Rigo Scheer
CPF no 020.353.459-01
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Andreia Nass Friedemann
CPF nº. 003.769.879-60

TERMO ADITIVO Nº. A22/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A22/2016 – PMS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 328/2015 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-525, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Verônica Solange Rigo Scheer, inscrita no CPF sob o no 020.353.459-01.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 328/2015-PMS, celebrado em 29 de outubro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 236/2015 –PMS, Pregão Presencial Registro de Preços nº. 109/2015–PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedo e itens de cama destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a rescisão contratual unilateral com a empresa COMERCIAL MENELLI LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.259.690/0001-30, e de acordo com Parecer da Procuradoria nº 57/2016-PROJUR.

Considerando que a terceira colocada para o item 07 é a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69, e a mesma aceitou fornecer o item no mesmo valor ofertado na etapa de lance.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", aditivados o item e valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	SALDO LICITADO	VALOR R$ TOTAL
07	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ, NÃO ALÉRGICO, COM TECNOLOGIA DE ÍONS DE PRATA, LAVÁVEL EM MÁQUINA, 30x40cm. Capa em poliéster e enchimento em fibras de poliéster siliconizadas. Não Alérgico. Anatômico e ortopédico. Possível lavar e secar em máquina. Cor: Branco. Medidas aproximadas (LxPxA): 40x30x20 cm.	30	Unid.	23,85	715,50
TOTAL R$					715,50

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), passando a ser o valor total do contrato de R$ 2.676,03 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 328/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de maio de 2016.
CONTRATADA:

COMERCIAL VITÓRIA LTDA
Verônica Solange Rigo Scheer
CPF no 020.353.459-01
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Andreia Nass Friedemann
CPF nº. 003.769.879-60

TERMO ADITIVO Nº. A23/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A23/2016 – PMS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2015 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 11.074.257/0001-04, estabelecida na Rua Edmund Koch nº. 1515 Bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.265-515, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Elemar Adilson Fodi, inscrito no CPF sob o nº 654.481.549-72.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 330/2015-PMS, celebrado em 29 de outubro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 236/2015 –PMS, Pregão Presencial Registro de Preços nº. 109/2015–PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedo e itens de cama destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a rescisão contratual unilateral com a empresa COMERCIAL MENELLI LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.259.690/0001-30, e de acordo com Parecer da Procuradoria nº 57/2016-PROJUR.

Considerando que a segunda colocada para o item 11 é a empresa MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 11.074.257/0001-04, e a mesma aceitou fornecer o item no mesmo valor ofertado na etapa de lance.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", aditivados o item e valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	SALDO LICITADO	VALOR R$ TOTAL
11	BERÇO INFANTIL. Características Gerais do berço: - Berço 100% MDF; - Cor branca acetinada; - Medida do colchão 130 x 60 cm; - Com estrado ajustável, sem gavetas; - Espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm; - Certificado pelo INMETRO; - Cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas.	Unidade	281,30	08	2.250,40
TOTAL R$					2.250,40

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 2.250,40 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), passando a ser o valor total do contrato de R$ 9.900,40 (nove mil, novecentos reais e quarenta centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 330/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de maio de 2016.
CONTRATADA:
MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.
Elemar Adilson Fodi
CPF nº 654.481.549-72

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Andreia Nass Friedemann
CPF nº. 003.769.879-60

DISPENSA Nº 26/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 26/2016 - DL** **Processo Nr.: 86/2016** **Data: 05/05/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA** Código: 8471
Endereço: R FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 1638
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 83.159.087/0001-71 Inscrição Estadual: 252.261.917

Objeto da Compra: Aquisição de antena Heliflex T90-0636-25 Kenwood Tk 480 para a Policia Militar do Município de Schroeder (SC).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	Antena Heliflex T90-0636-25 Kenwood Tk 480	UN	90,00	450,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A compra justifica-se pelo interesse público envolvido e pelo valor estar dentro do permitido pela Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Maio de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2016 - DL Processo Nr.: 86/2016 Data: 05/05/2016

Folha: 2/2

4/5/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Maio de 2016

Valor da Despesa: 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1066

DECRETO N° 1066, de 05 de maio de 2016

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município e artigo 116 da Lei Complementar nº 24/2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa, define o quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências

DECRETA

Art. 1° Delega competência aos servidores abaixo relacionados como responsáveis para a assinatura de cheques e movimentação financeira das contas bancárias dos órgãos da Prefeitura junto as Agências Bancárias do Município:

I – Fundo Municipal de Assistência Social:
a) Jordane Fátima Fabrin – Psicóloga – responsável pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
b) Ademir Franciso Mora – Consultor Contábil
c) Nablo Michaelsen – Assessor Técnico
d) Arlei De Col – Secretária da Fazenda

Parágrafo único. Para a movimentação financeira das contas bancárias dos órgãos da Prefeitura junto as Agências Bancárias do Município do órgão estabelecido no inciso I do presente artigo, ficam como responsáveis:
a) Nablo Michaelsen – Assessor Técnico
b) Arlei De Col – Secretária da Fazenda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o disposto no Decreto n.º 1051, de 22 de abril de 2016.

Seara-SC, 05 de maio de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

DECRETO N° 1067

DECRETO N° 1067, de 05 de maio de 2016

Institui a Comissão Preparatória e Convoca a 6ª. Conferência Municipal da Cidade de Seara, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituida a Comissão Preparatória da 6ª. Conferência Municipal da Cidade, composta pelos representantes dos segmentos do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionados com a atribuição de coordenar o processo organizativo e a realização da 6ª. Conferência Municipal da Cidade de Seara.
I – Camila Fernandes Sopelsa, Gerente de Viação e Obras Públicas, Presidente;
II – Claudiomar Garghetti, Secretário Adjunto, Vice Presidente;
III – Jerson Brusamarello, representante da Câmara Municipal de Vereadores, membro;
IV – Maickon Felipe Wolff Fereira, representante do Poder Executivo Municipal, Secretário;
V – Jairo Zaìa Zanluchi, representante dos movimentos sociais e populares, membro;
VI – Gilson Michaelsen, representante dos empresários, através de suas entidades associativas, membro;
VII – Cladenir Chiarello, representante de entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisas e conselhos de classes, membro;
VIII – Jucimar Benetti, representante de empresários relacionados à produção e de desenvolvimento urbano, membro;
IX – Célia Carlesso, organização não governamental com atuação no desenvolvimento urbano, membro.
Art. 2º Fica convocada a 6ª. Conferência Municipal da Cidade de Seara, com a Temática: "A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE" a ser realizada no dias 22 de junho de 2016, nas dependências do Auditório João Furlanetto, situado na Rua Beira Rio, nesta cidade e Município de Seara – SC.
Art. 3º A coordenação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Seara, ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Seara desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário " A função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Seara será presidida pela Prefeita ou Secretário Municipal de Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º A Prefeita Municipal ou Secretário Municipal de Administração expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Seara.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Seara, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.7º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Seara ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios do orçamento municipal.

Art. 8° Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Seara-SC, 05 de maio de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2016

Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ nº. 00.456.865/0001-67
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas específicos para gestão pública municipal.
Justificativa: Visando atender a necessidade de prestar informações nas esferas federal, estadual e municipal, cumprir a legislação, manter as informações em sistema informatizado, facilitando a realização de rotinas administrativas nas áreas contábil, tributária, recursos humanos, compras, licitações e patrimônio.
Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Prazo: 01 mês.
Valor: R$ 14.167,92.

Seara, SC, 03 de maio de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016 ART. 17 INCISO I, ALÍNEA F

PROCESSO Nº: 023/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2016

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a Alienação de Imóveis (Lotes Urbanos) pertencentes ao Loteamento de Interesse Social denominado Vinhedos localizado no Município de Serra Alta nos termos das Leis Municipais nº 1.027 de 14/05/2015 e 1.064 de 26/04/2016.
OBJETO:	Alienação de imóveis aos mutuários enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida por intermédio da Caixa Econômica Federal. Os Lotes localizam-se no Loteamento exclusivamente de Interesse Social denominado Vinhedos e possuem metragem de 220m² e 240m². Serão 63 lotes vendidos com o valor individual de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Nos termos das Lei Municipais nº 1.027 de 14/05/2015 e nº 1.064 de 26/04/2016.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Comissão Permanente de Licitações.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a alienação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

A Comissão Permanente de licitações reunida analisou a proposta de alienação de bens imóveis localizados no loteamento exclusivamente de Interesse Social denominado Vinhedos, neste Município. Nos termos das Leis Municipais nº 1.027 de 14/05/2015 e nº 1.064 de 26/04/2016.

O Inciso I, alínea "f" do artigo 17 de Lei 8.666/93, assim define:
Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades para estatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

[.....]
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública.

II – Do Objeto

2.1. A presente dispensa de licitação consiste na Alienação de imóveis aos mutuários enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida por intermédio da Caixa Econômica Federal. Os Lotes localizam-se no Loteamento exclusivamente de Interesse Social denominado Vinhedos e possuem metragem de 220m² e 240m². Serão 63 lotes vendidos com o valor individual de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Nos termos das Lei Municipais nº 1.027 de 14/05/2015 e nº 1.064 de 26/04/2016.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Segundo Hely Lopes Meirelles, "a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar a licitação, tornando-a dispensada ou dispensável". A licitação dispensada é aquela declarada pela própria lei, disposta no artigo 17, e, a licitação dispensável é aquela que a "Administração pode dispensar se assim lhe convier", descritas no artigo 24 da Lei de Licitações.
Em um conceito rasteiro, licitação dispensada é aquela em que a própria lei a declarou como tal. Pode-se dizer que é a forma de dispensa de licitação em que o juízo de discricionariedade é diminuto, tanto que somente em certos casos (art. 17, §§ 2º e 4º) a lei exige a motivação do afastamento da competição.

Nesse sentido, a licitação é dispensada (mas não a avaliação e autorização legislativa), para bens imóveis, nos casos de dação em pagamento, doação, venda ou concessão de direito real de uso a outro órgão público, permuta por outro imóvel de interesse público, investidura e alienação condicionada à aplicação em programas habitacionais.
Sendo assim, na Licitação Dispensada, o administrador não pode licitar, visto que já se tem a definição da Pessoa (Física ou Jurídica), com que se firmará o contrato. Diante disso, verifica-se que as leis municipais nº 1.027/2015 e nº 1.064/2016, regulamentam o referido processo de alienação dos imóveis do loteamento Vinhedos do Município de Serra Alta, haja vista serem efetivamente utilizados para o interesse social, destinado exclusivamente às famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social e contempladas com recursos dos Programas de Habitação instituído pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, de acordo com os trâmites legais exigidos e os critérios adotados para a seleção dos mutuários.

SERRA ALTA/SC, 06 de Maio de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLI RUI DE GASPARI
Presidente CPL

SIMONE VIVAN
Secretária

ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI
Membro CPL

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico OAB 32.515

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da alienação de bens imóveis independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização do processo de licitação dispensada.

Serra Alta/SC, 06 de Maio de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 023/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Alienação de imóveis aos mutuários enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida por intermédio da Caixa Econômica Federal. Os lotes localizam-se no Loteamento exclusivamente de Interesse Social denominado Vinhedos, instituído sob o imóvel da matrícula nº 3.048, do Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Modelo/SC, criado pela Lei Municipal nº 989/2014 e possuem a metragem de 220m² e 240m². Serão 63 (Sessenta e três) lotes vendidos com o valor individual de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em conformidade com o que determina as Lei Municipais nº 1.027 de 14/05/2015 e nº 1.064 de 26/04/2016. O valor global com a venda dos lotes totaliza R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).
Os recursos no montante supramencionado obtidos com a alienação dos terrenos serão depositados pela Caixa Econômica Federal em conta específica existente para Programas de Habitação do Município de Serra Alta/SC, que posteriormente deverá aplica-los em investimentos vinculados a projetos habitacionais.

Serra Alta/SC, 06 de Maio de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	027/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA A CONTRATADA obriga-se a fornecer A RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, Marca NEW HOLLAND, MODELO B110B, conforme as descrições constantes na sua proposta comercial e especificações mínimas do Anexo "D" do edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 015/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).
Vigência.... Dotação	06/05/2016 a 30/06/2016. Orçamento vigente: 07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Proj. Ativ. 1.904- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS Despesa 60 e 61: 44.90.00 DR 0001/ DR 0012 4.4.90.52.40 Máquinas e equipamentos rodoviários

SERRA ALTA/SC, 06 de Maio de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO LEILÃO PÚBLICO Nº 022/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO N° 022/2016

O Prefeito Municipal de Serra Alta, FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a venda de bens móveis inservíveis, com julgamento por lote, na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial sob nº 022/2016, cujo objeto é Alienação de Veículos, pertencente ao Município de Serra Alta/SC. O Leilão será devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), o bem a ser leiloado está disponível no portal http://www.superbid.net., o Leilão será realizado no dia 25/05/2016 a partir das 10 horas, na Av. Dom Pedro II, nº 830 - Centro na Prefeitura Municipal de Serra Alta na cidade de Serra Alta –SC. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão retirar o instrumento convocatório e obter maiores informações acessando o site www.serraalta.sc.gov.br no Departamento de Compras e Licitações, pelo Fone: 49 3364.0092.

Serra Alta/SC, em 06 de Maio de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 041/2016

DECRETO N° 041/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.
"DECLARA EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso de serviços de saúde para toda a população de Serra Alta/SC;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento e reorganização de serviços e ou servidores;
CONSIDERANDO a eventual necessidade de realização de despesas extraordinárias;
CONSIDERANDO que no último Boletim Epidemiológico da Vigilância Sanitária Municipal, emitido, em 04/03/2016, foram confirmados 12 (doze) casos de contaminação pelo "Aedes Aegypti", o que configura epidemia;
Art. 1º Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho nos setores envolvidos no combate do "Aedes Aegypti".
Art. 2º Ficam autorizadas as Secretarias Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, bem como a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais de forma temporária, por prazo não superior de 06 (seis) meses.
Art.3º Ficam autorizadas despesas extraordinárias para custear medidas necessárias à combater o Aedes Aegypti, pelo prazo não superior de 06 (seis) meses.

Art. 4º Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos temos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013. Revogando as disposição em contrários.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC. 159/2016
DECRETO Nº 159, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00. 0091(242) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro da fonte 0091.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 05 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 112/2016

DECRETO N°.0112, DE 02 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MUNICIPAL ANDRISA MOTERLE OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, Lei Complementar 881/2013 de 15 de janeiro de 2013.
DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a pedido a servidora publica municipal ANDRISA MOTERLE, portador do CPF n° 049.835.099-17 e RG nº 4815.372-9, Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, com efeitos a partir de 29.04.2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 113/2016

DECRETO N°.0113 , DE 02 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MUNICIPAL ALINE APARECIDA GRAVE OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, Lei Complementar 881/2013 de 15 de janeiro de 2013.
DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a pedido a servidora publica municipal ALINE APARECIDA GRAVE, portador do CPF n° 098.777.759-99 e RG nº 6713824, Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, com efeitos a partir de 29.04.2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 114/2016

DECRETO N°. 0114, DE 02 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 002/2016 de 18.03.2016, Processo Seletivo em caráter de urgência.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ANDRISA MOTERLE
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (creche)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 02.05.2016 A 20.12.2016.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 115/2016

DECRETO N°. 0115 DE 02 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE APARECIDA GRAVE OU PANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 381, de 23 de maio de 2001, e Lei nº 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 002/2016 de 18.03.2016, Processo Seletivo em caráter de urgência.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica nomeada, a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ALINE APARECIDA GRAVE portadora do CPF 098.777.759-99, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20HS SEGUNDO PROFESSOR, pelo período de 02.05/2016 a 20/12/2016, com Lotação na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 116/2016

DECRETO N°. 0116, DE 02 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 002/2016 de 18.03.2016, Processo Seletivo em caráter de urgência.

Considerando o Decreto nº 103/2016, de afastamento da servidora JANETE RAMOS HAMERSCHIMITT, por motivo de licença tratamento saúde de 80 dias a partir de 15.04.2016 a 03.07.2016.

Considerando ainda aprovação no Processo Seletivo em caráter de urgência.

Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ALESANDRA CAVALHEIRO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO-HABILITADA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 02.05.2016 A 03.07.2016.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 117/2016

DECRETO N°. 0117, DE 02 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital 002/2016 de 18.03.2016, Processo Seletivo em caráter de urgência.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LARISSA REGINA STRAPAZZON
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 02.05.2016 A 20.12.2016.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 118/2016

DECRETO N°. 0118, DE 02 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR A PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR A DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 002/2016 de 18.03.2016, Processo Seletivo em caráter de urgência.

Considerando o Decreto nº 056/2016, de afastamento da servidora JOICE CARINE AMANN GALLINA, por motivo de licença maternidade a partir de 19.02.2016 a 16.08.2016.

Considerando ainda aprovação no Processo Seletivo em caráter de urgência.

Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JUCIELI VANI
CARGO: PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 02.05.2016 A 16.08.2016.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 119/2016

DECRETO N°. 0119, DE 02 DE MAIO DE 2016
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR A PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR A DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 002/2016 de 18.03.2016, Processo Seletivo em caráter de urgência.

Considerando o Decreto nº 056/2016, de afastamento da servidora JOICE CARINE AMANN GALLINA, por motivo de licença maternidade a partir de 19.02.2016 a 16.08.2016.

Considerando ainda aprovação no Processo Seletivo em caráter de urgência.

Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA
CARGO: PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 02.05.2016 A 16.08.2016.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

TOMADA DE PREÇO 005/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº.029/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 24 de maio de 2016
Abertura dos envelopes: 09:30 horas do dia 24 de maio de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 06 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 037/2016

DECRETO Nº. 037/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com os seguintes membros:

I) Representantes do Poder Público:
- Deyse Kátia Ferreira Pasqualotto – CPF: 044.352.389-42.
- Caroline Farinon – CPF: 072.671.179-96.
- Celso Cibulski (Epagri-SC) – CPF: 037.168.839-64.
- Salete Teresinha Sausen – CPF: 776.131.049-15.

II) Movimentos Populares:
- Marilene Schleicher (Mulheres trabalhadoras rurais) – CPF: 018.195.339-05.
- Salete Badia Joner (Associação de Mulheres Voluntarias AMUVOTI) – CPF: 807.916.979-91.

III) Trabalhadores, por suas entidades sindicais:
- Adacir Stanga (Sindicato dos trabalhadores rurais) – CPF: 477.459.169-68.

IV) Empresários relacionados à produção do desenvolvimento urbano:
- Aymone Régis Brambila – CPF: 065.871.889-40.

V) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
- André de Lima Medeiros (Engenheiro Civil associado ao CREA) – CPF: 050.575.019-84.

VI) Organizações não Governamentais com atuação da área de Desenvolvimento Urbano:
- Carlos Arnaldo Wolff (Associação de Consumidores de água Potável de Tigrinhos) – CPF: 271.375.890-49.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 038/2016

DECRETO Nº. 038/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 832/2016, de 06 de Maio de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 156.670,56 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinados a REFORÇAR dotação orçamentária constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.123 – Construção de Pavilhão Industrial e Infraestrutura
Modalidade: 4.4.90.0389 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 44.215,28
Fonte de Recurso: 0389 – Superávit Financeiro Alienação de Bens Executivo
Modalidade: 4.4.90.0089 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 34.120,00
Fonte de Recurso: 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 20.543.1017.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (110) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (111) R$ 28.335,28
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 156.670,56

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de R$ 78.335,28 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) previstos no artigo 1º do presente Decreto, fica REDUZIDA a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.123 – Construção de Pavilhão Industrial e Infraestrutura
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (123) R$ 78.335,28
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3.º Para dar cobertura ao valor de R$ 44.215,28 (quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos) previstos no artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados os recursos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, apurados na fonte de recurso 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 34.120,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais) previstos no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação verificado na rubrica 4.2.2.1.7.01 (Alienação de Bens Executivo), conforme lançamento contábil realizado no dia 07/03/2016.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 039/2016

DECRETO Nº. 039/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 833/2016, de 06 de Maio de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais), destinados a REFORÇAR dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.141 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Proj./Ativ.: 08.243.1008.2.051 – Apoio Sócio-Educativo para Crianças e Adolesc. - FIA
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (91) R$ 7.600,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 14.600,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais) previstos no artigo 1º do presente Decreto, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1008.2.048 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (75) R$ 9.488,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.243.1008.2.133 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (71) R$ 1.112,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.244.1143.2.139 – Proteção Social Básica
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (82) R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.140 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (89) R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 14.600,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 040/2016

DECRETO Nº. 040/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 837/2016, de 06 de Maio de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO da seguinte Ação de Governo:
*Ação de Governo nº 1.168 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas
- Meta Financeira: R$ 737.550,00 (fonte: 0024)
- Meta Financeira: R$ 41.5830,09 (fonte: 0089)
= Total – R$ 779.133,09

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 799, de 24 de junho de 2015, através da INCLUSÃO da seguinte Ação de Governo:
*Ação de Governo nº 1.168 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas
- Meta Financeira: R$ 737.550,00 (fonte: 0024)
- Meta Financeira: R$ 41.583,09 (fonte: 0089)
= Total – R$ 779.133,09

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 779.133,09 (setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e nove centavos), destinados a INSERIR nova Ação de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1011.1.168 – Pavimentação de Vias Públicas Urbanas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0024 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 737.550,00
Fonte de Recurso: 0024 – Transferência de Convênios - Outros
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0089 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 41.583,09
Fonte de Recurso: 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

TOTAL R$ 779.133,09

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 737.550,00 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) previstos no artigo 3º deste Decreto, fica utilizada a receita proveniente do Provável Excesso de Arrecadação, quando do recebimento dos valores previstos no Contrato de Repasse nº 1.023.655-29/2015, SICONV nº 819503/2015 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e nas Propostas Nº 003619/2016 e Nº 010885/2016 encaminhadas via SICONV – Sistema de Gestão de Convênios ao Ministério das Cidades.

Art. 5.º Para dar cobertura ao restante do valor de até R$ 41.583,09 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos) previstos no artigo 3º deste Decreto, fica utilizada a receita proveniente do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na fonte de recurso 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 023-2016

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 015/2016
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 023/2016 com a empresa LSW SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.614.299/0001-37, para Execução da Obra de Construção do Pavilhão Industrial, pelo regime de Menor Preço por Empreitada Global.
TIGRINHOS/SC, em 05 de Maio de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 832/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 832/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 156.670,56 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinados a REFORÇAR dotação orçamentária constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.123 – Construção de Pavilhão Industrial e Infraestrutura
Modalidade: 4.4.90.0389 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 44.215,28
Fonte de Recurso: 0389 – Superávit Financeiro Alienação de Bens Executivo
Modalidade: 4.4.90.0089 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 34.120,00
Fonte de Recurso: 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 20.543.1017.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (110) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (111) R$ 28.335,28
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 156.670,56

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de R$ 78.335,28 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) previstos no artigo 1º da presente Lei, fica REDUZIDA a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.123 – Construção de Pavilhão Industrial e Infraestrutura
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (123) R$ 78.335,28
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3.º Para dar cobertura ao valor de R$ 44.215,28 (quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos) previstos no artigo 1º desta Lei, ficam utilizados os recursos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, apurados na fonte de recurso 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 34.120,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais) previstos no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação verificado na rubrica 4.2.2.1.7.01 (Alienação de Bens Executivo), conforme lançamento contábil realizado no dia 07/03/2016.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 833/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 833/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais), destinados a REFORÇAR dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.141 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Proj./Ativ.: 08.243.1008.2.051 – Apoio Sócio-Educativo para Crianças e Adolesc. - FIA
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (91) R$ 7.600,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 14.600,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais) previstos no artigo 1º da presente Lei, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento

vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1008.2.048 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (75) R$ 9.488,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.243.1008.2.133 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (71) R$ 1.112,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.244.1143.2.139 – Proteção Social Básica
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (82) R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.140 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (89) R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 14.600,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 834/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 834/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA E O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Esta Lei estabelece a política municipal de incentivos fiscais e econômicos para implantação e expansão de empreendimentos industriais, agroindustriais, comerciais e cooperativos no Município de Tigrinhos, visando o desenvolvimento econômico-social, especialmente os que venham a ampliar o mercado de trabalho com geração de novos empregos e a regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Art. 2° Esta lei objetiva a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, observados os princípios da justiça social.
§ 1° O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, o turismo, com tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte.
§ 2° A defesa, a preservação e a recuperação do meio ambiente, são condições indispensáveis a qualquer atividade econômica no município.
§ 3° A concessão dos incentivos mencionados no caput deste artigo e a seguir especificados, observará o disposto nesta Lei, na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e demais regulamentos municipais.

Art. 3° A política municipal de incentivos abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem oportunidades de trabalho e visem à instalação e/ou expansão de:
I- Empreendimentos Industriais;
II- Empreendimentos Agroindustriais;
III- Empreendimentos Comerciais; e,
IV- Cooperativas.
§ 1º Os incentivos a serem concedidos aos empreendimentos mencionados nos incisos III e IV deverão ser direcionados a empresas que atuam no ramo atacadista.
§ 2º Para efeitos de concessão de incentivos fiscais e econômicos, poderão ser analisados processos relativos a solicitações de pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam ou manifestem interesse em desenvolver qualquer atividade econômica com ou sem fins lucrativos, instaladas ou que venham instalar sua sede ou filial no município.

CAPÍTULO II

DOS INCENTIVOS
Art. 4° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Tigrinhos a conceder, isolada ou cumulativamente, os seguintes incentivos:
I- Isenção de até 100% (cem por cento) dos serviços referentes à terraplanagem, escavação ou aterramento, necessários a implantação ou expansão pretendida;
II- Construção ou pavimentação de acessos ao local destinado à implantação ou expansão da empresa;
III- Cessão de direito real de uso de imóveis edificados ou área de terra necessária à realização do empreendimento, pertencentes ao erário municipal, a fim de abrigar as empresas por até 08 (oito) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, sendo que as condições serão estabelecidas em regular processo licitatório aberto para esta finalidade; e,
§ 1º As concessões dos incentivos fiscais e econômicos constantes desta Lei somente serão permitidos se os requisitos previstos no inciso V do § 2º do art. 4º, inciso II do art. 5.º e do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal forem plenamente observados.

§ 2º Os bens cedidos no inciso IV, ao término dos prazos estabelecidos, poderão ser transferidos ao beneficiário mediante o justo pagamento do valor de mercado dos referidos bens, deduzidos os valores das benfeitorias realizadas por expressa autorização do Poder Público Municipal, observado o cumprimento dos encargos previstos em contrato.
§ 3º As benfeitorias porventura realizadas pelos beneficiários com expressa autorização do Poder Executivo Municipal poderão ser indenizadas pelo município, limitado ao valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em até 04 (quatro) parcelas, sendo que, para fins de limite máximo, o valor poderá ser atualizado mensalmente pelo IGP-M.
§ 4º O valor das indenizações previstas nos §§ 2º e 3º, terá por base o preço de mercado, fixados a partir de avaliação efetuada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, sendo que o valor da indenização definido no parágrafo anterior fica limitado ao valor previsto no mesmo.
§ 5º O valor da avaliação prevista no § 2º poderá ser parcelada pela empresa beneficiada em até 80 (oitenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o saldo devedor deverá ser atualizado mensalmente pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, publicado periodicamente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§ 6º A transferência definitiva da propriedade somente será realizada quando do pagamento integral do valor da avaliação e seus encargos previstos nos §§ 4º e 5º acima.
§ 7º Nos casos em que o beneficiário tiver realizado benfeitorias em valores superiores ao previsto no § 3º, mesmo com expressa autorização do Poder Público Municipal, deverá exercer a 'OPÇÃO DE COMPRA' no momento do término do prazo previsto no inciso IV do presente artigo, sob pena de perda do direito ao ressarcimento dos valores investidos.
Art. 5° Além dos incentivos previstos no artigo anterior fica o município autorizado a conceder benefícios consistentes para:
I- Coparticipação no custo relativo de até 50% (cinquenta por cento) em relação à rede de energia elétrica, quando o tipo de atividade a ser

desenvolvida requer a instalação de acréscimo significativo no potencial elétrico da unidade consumidora, devidamente autorizado pelo Conselho
Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, nos casos em que o Município de Tigrinhos for o legítimo proprietário do imóvel.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art. 6º O Município, para conceder os incentivos e benefícios previstos nesta Lei, realizará licitação, na modalidade concorrência pública, na qual poderá apresentar proposta tanto pessoas físicas (PF) quanto pessoas jurídicas (PJ), ocasião em que se exigirão os documentos de regularidade jurídica e demais disposições constantes do respectivo edital.
Parágrafo único. Constatada a viabilidade do empreendimento, em se tratando de benefícios que dependem de licitação pública e depois de observada a capacidade financeira do município e o interesse público, dar-se-á início ao processo licitatório.
Art. 7º. Como critério de julgamento a ser adotado no Edital de Licitação prevista no artigo anterior, deverá ser observado o seguinte:
I – A proposta que apresentar valor adicionado (entende-se como sendo o valor das saídas de mercadorias ou produtos menos o valor das entradas de mercadorias ou produtos), a ser comprovada anualmente através da DIME Anual entregue pela empresa a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF/SC, corresponderá a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos pontos para fins de classificação da proposta vencedora.
II – A proposta que apresentar a geração de empregos diretos corresponderá a, no máximo, 30% (trinta por cento) do somatório dos pontos para fins de classificação da proposta vencedora.
III – Outros critérios, se houver, corresponderão a, no máximo, 20% (vinte por cento) do somatório dos pontos para fins de classificação da proposta vencedora.
Art. 8º. O edital de licitação de que trata o artigo anterior deverá ser elaborado com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, obedecidas às normas previstas na Lei Federal nº8.666/93 consolidada, na Lei Federal nº8.429/92, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES E REVERSÕES

Art. 9° Às Empresas beneficiadas com os incentivos fiscais e econômicos são expressamente vedados:

I – Alienar os bens imóveis objeto de cessão pelo Poder Público Municipal durante a vigência do prazo fixado em contrato;
II – Realizar ampliações e/ou adequações sem a concordância expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do bem, além de não gerar direito a indenização futura; e,
III – Dar utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei.
Parágrafo único. O desrespeito a presente, sujeitará às penalidades a serem estabelecidas em contrato.
Art. 10. Cessarão os benefícios concedidos às empresas que deixarem de cumprir o disposto na presente Lei, e responsabilizar-se-ão pelo recolhimento de todos os tributos municipais, de cujo pagamento foram dispensados, corrigidos monetariamente, e a indenizar o Poder Público Municipal das despesas de serviços de terraplanagem e implantação e expansão da infraestrutura, requerida para o empreendimento e as demais despesas decorrentes em relação aos incentivos recebidos.
Parágrafo único. O recolhimento de que trata o presente artigo, será feito em até 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e corrigidas pelo índice oficial adotado pelo governo municipal.
Art. 11. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, os terrenos objetos de cessão a título de incentivos, às empresas beneficiadas, quando:
I – Não utilizados em conformidade com o Projeto apresentado e aprovado;
II – Decorridos 30 (trinta) dias da cessão e não tenha sido iniciada a execução do Projeto ou atividades;
III – As obras estiverem paralisadas por mais de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, ou alteração do Projeto inicial; e,
IV – Ocorrer à extinção, falência, concordata e recuperação judicial antes da publicação do contrato que concedeu os incentivos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, o qual fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, de caráter deliberativo, com atribuição específica de analisar as solicitações de empresas interessadas nos incentivos previstos.
§ 1° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto da seguinte forma:
I – (02) Representantes Comercial ou Industrial de Tigrinhos;
II – (02) Representantes do município da área financeira;
III – (01) Representante do município da área de planejamento;
IV - (02) Representantes do Poder Legislativo do município de Tigrinhos;
V – (01) Representante do município do Departamento de Obras e Serviços Públicos.
§ 2° O Presidente do Conselho será eleito pelos seus membros na primeira reunião e o mandato será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
§ 3° Os Conselheiros representantes das entidades serão indicados por estas, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reindicação.

CAPÍTULO VI

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CMDE

Art. 13. Compete ainda ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Estudar, debater e propor ações e diretrizes que visem o desenvolvimento industrial do Município;
II – Fornecer e divulgar, para as empresas que queiram instalar, ampliar ou modernizar suas atividades, subsídios específicos, tais como:

a) Mão de obra disponível no município;
b) Aspectos sociais, culturais, geográficos e econômicos do Município de Tigrinhos;
c) Os incentivos econômicos, fiscais e estruturais oferecidos pelo município;
III – Oferecer diagnósticos e propor medidas que visem à melhoria das empresas locais;
IV – Apreciar os pedidos dos benefícios instituídos nesta Lei, oferecendo ao Executivo, deliberações;
V – Fiscalizar as infrações, a qualquer tempo, ao que dispõe a presente Lei, realizando as diligências necessárias em conjunto com os demais órgãos municipais, levando a apuração dos fatos ao Chefe do Poder Executivo; e,
VI – Atribuir valor econômico a bens e projetos, quando omissos ou necessários, através de avaliação, para efeitos das concessões desta Lei.
Art. 14. As deliberações do CMDE serão tomadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias, com aprovação da maioria simples dos membros presentes, por votos.
Art. 15. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico deliberará por Resolução deste, para todos os efeitos legais.
Art. 16. As reuniões ordinárias serão em número de 01 (uma) mensal e as extraordinárias convocadas a qualquer tempo pelo presidente do CMDE.
§ 1° Considerar-se-á número suficiente para início das reuniões, a metade mais um de seus membros integrantes;
§ 2° Fica assegurado o direito de voto ao Presidente do CMDE.
Art. 17. Para todos os efeitos considera-se como sendo a sede do CMDE o prédio da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.
Art. 18. O serviço do CMDE será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando

qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre a Prefeitura e os seus Componentes, incluindo a não geração de direito ou obrigação social ou trabalhista.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os objetivos constantes no Projeto por ocasião da concessão dos incentivos constantes nesta Lei poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pelo CMDE.
Art. 20. Todos os processos e demais documentos decorrentes da aplicação da presente Lei, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal, resguardado aos interessados, direito a certidões e vistas ao processo por três dias, mediante protocolo.
Art. 21. Esta Lei será regulamentada por decreto nos casos em que não for autoaplicável.
Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 525, de 28 de setembro de 2009.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 835/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 835/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS CONSTANTES NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2017 – LEI MUNICIPAL Nº 720/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 720, de 23 de setembro de 2013, através da RENOMEAÇÃO da Ação de Governo descrita a seguir:

- Ação de Governo n.° 1.174 – Construção de Abrigo Institucional.

Art. 2.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 720, de 23 de setembro de 2013, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo no montante de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) descritas a seguir:

- Ação de Governo n.° 2.150 – Manutenção do Convênio de Multas de Trânsito, Meta Física: Multas (mês) e Meta Financeira: R$ 8.000,00 - Fontes de Recurso 0054/0055/0056 – Convênio Trânsito – Militar/Civil/Prefeitura.

- Ação de Governo n.° 2.149 – Manutenção das Atividades dos Idosos, Meta Física: Manutenção Secretaria (mês) e Meta Financeira: R$ 25.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 2.151 – Acolhimento Institucional em Família Acolhedora, Meta Física: Criança (mês) e Meta Financeira: R$ 20.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 720, de 23 de setembro de 2013, através da EXCLUSÃO das Ações de Governo no montante de R$ 360.451,08 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos) descritas a seguir:

- Ação de Governo n.° 1.003 – Aquisição de Veículo, Meta Física: Veículo (UN) e Meta Financeira: R$ 1,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.004 – Auxílio a Associações Comunitárias, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R$ 10.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 0.001 – Amortização de Débitos Consolidados – INSS, Meta Física: Parcelamento INSS (mês) e Meta Financeira: R$ 1.225,04 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 0.005 – Amortização de Débitos Consolidados – PASEP, Meta Física: Parcelamento PASEP (mês) e Meta Financeira: R$ 1.225,04 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.026 – Criação da Banda Municipal, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R$ 3.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.139 – Aquisição de Área de Terra p/ Construção de Unidades Habitacionais, Meta Física: Terreno (m2) e Meta Financeira: R$ 10.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.141 – Concessão de Incentivos Econômicos e Materiais p/ Indústrias, Meta Física: Incentivo a Indústria (UN) e Meta Financeira: R$ 5.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.017 – Aquisição de Veículos, Meta Física: Veículo (UN) e Meta Financeira: R$ 50.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.131 – Aquisição de Veículo, Meta Física: Veículo (UN) e Meta Financeira: R$ 10.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.129 – Aquisição de Trator Agrícola, Meta Física: Trator Agrícola (UN) e Meta Financeira: R$ 205.000,00 - Fonte de Recurso 0024 – Transferência de Convênios – Outros no valor de R$ 200.000,00 e Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 5.000,00.

- Ação de Governo n.° 1.136 – Auxílio Financeiro a Associações Comunitárias de Tigrinhos, Meta Física: Auxílio a Entidade (UN) e Meta Financeira: R$ 10.000,00 - Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.161 – Aquisição de Retroescavadeira, Meta Física: Máquina (UN) e Meta Financeira: R$ 50.000,00 - Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

- Ação de Governo n.° 1.146 – Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Meta Física: Obra (UN) e Meta Financeira: R$ 5.000,00 - Fonte de Recurso 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%.

Art. 4.º Fica autorizada a readequação do valor total de R$ 193.825,88 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), oriundos das alterações efetuadas na Relação Detalhada das Receitas Planejadas para o ano de 2017 que integra a presente Lei em comparação com o PPA original, sendo que o total passa de R$ 10.655.149,97 para R$ 10.461.324,09, das seguintes rubricas:

(-) EXCLUSÕES: R$ 200.000,00
- 4.2.4.7.2.99 – Outras Transferências de Convênio dos Estados – R$ 200.000,00

(-) REDUÇÕES: R$ 423.839,43
- 4.1.1.1.3.05 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – de R$ 109.028,83 para R$ 84.000,00 = R$ 25.028,83;

-4.1.7.2.1.01.02.10 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – de R$ 6.370.223,60 para R$ 6.250.000,00 = R$ 120.223,60;
-4.1.7.2.1.22.70 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – de R$ 93.103,27 para R$ 67.000,00 = R$ 26.103,27;
-4.1.7.2.1.34 – Transf. de Recursos do Fundo Nac. da Assist. Social - FNAS – de R$ 301.621,99 para R$ 276.000,00 = R$ 25.621,99;
-4.1.7.2.1.35.04 – Transferências Diretas do DFNDE referentes ao PNATE – de R$ 39.201,38 para R$ 27.100,00 = R$ 12.101,38;
-4.1.7.2.1.36 – Transf. Financeira ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – de R$ 14.700,52 para R$ 12.100,00 = R$ 2.600,52;
-4.1.7.2.2.01.13 – Cota-Parte da Contrib. Interv. No Domínio Econômico - CIDE – de R$ 18.375,64 para R$ 10.000,00 = R$ 8.375,64;
-4.1.7.6.2.02 – Transf. Conv. Estados Destinados Programas de Educação – de R$ 69.827,44 para R$ 48.000,00 = R$ 21.827,44;
- 4.1.7.2.1.33.01 – Pab Fixo – de R$ 54.391,91 para R$ 47.000,00 = R$ 7.391,91;
- 4.1.7.2.1.33.02 – Agentes Comunitários de Saúde – de R$ 69.827,45 para R$ 62.760,00 = R$ 7.067,45;
- 4.1.7.2.1.33.03 – Compensação e Expecificidades Regionais – de R$ 24.990,88 para R$ 0,00 = R$ 24.990,88;
-4.1.7.2.1.33.04 – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ – de R$ 161.705,68 para R$ 132.000,00 = R$ 29.705,68;
-4.1.7.2.1.33.05 – Saúde Bucal – de R$ 32.782,15 para R$ 26.760,00 = R$ 6.022,15;
-4.1.7.2.1.33.06 – Saúde da Família – de R$ 104.863,68 para R$ 85.560,00 = R$ 19.303,68;
- 4.1.7.2.1.33.07 – Teto Mun. Média Alta Complexidade Amb. Hosp. – MAC – de R$ 80.823,44 para R$ 75.535,92 = R$ 5.287,52;
- 4.1.7.2.1.33.08 – Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria – de R$ 6.063,96 para R$ 0,00 = R$ 6.063,96;

-4.1.7.2.1.33.09 – Teto Municipal Rede Cegonha – de R$ 11.760,41 para R$ 0,00 = R$ 11.760,41;
- 4.1.7.2.1.33.10 – Assistência Farmacêutica Básica – de R$ 11.147,89 para R$ 8.265,40 = R$ 2.882,49;
-4.1.7.2.1.33.11 – Atenção Básica – de R$ 35.526,25 para R$ 28.000,00 = R$ 7.526,25;
-4.1.7.2.2.01.05 – Transf. Estado Saúde – Assistência Farmacêutica – de R$ 8.575,30 para R$ 6.000,00 = R$ 2.575,30; e,
- 4.1.7.2.2.01.06 – Outras Transf. Estado p/ Saúde – NASF – de R$ 116.379,08 para R$ 65.000,00 = R$ 51.379,08.

(+) AUMENTOS: R$ 588.553,55
-4.1.1.1.2.02 – Impostos/ Propriedade Predial e Territorial Urbana – de R$ 6.125,22 para R$ 85.000,00 = R$ 78.874,78;
- 4.1.1.1.2.04.34 – Imposto de Renda s/ Outros Rendimentos – de R$ 735,02 para R$ 3.000,00 = R$ 2.264,98;
-4.1.1.1.2.08 – ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis – de R$ 20.213,21 para R$ 80.000,00 = R$ 59.786,79;
-4.1.1.2.1.26 – Taxa de Publicidade Comercial – de R$ 4.900,17 para R$ 10.000,00 = R$ 5.099,83;
- 4.1.1.2.1.99 – Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – de R$ 1.225,04 para R$ 3.000,00 = R$ 1.774,96;
-4.1.1.2.2.99 – Outras Taxas pela Prestação de Serviços – de R$ 1.837,56 para R$ 20.000,00 = R$ 18.162,44;
-4.1.7.2.1.35.01 – Transferência do Salário Educação – de R$ 58.802,06 para R$ 90.000,00 = R$ 31.197,94;
-4.1.7.2.1.35.03 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE – de R$ 17.885,63 para R$ 23.200,00 = R$ 5.314,37;
- 4.1.7.2.2.01.02 – Cota-Parte do IPVA – de R$ 88.203,10 para R$ 100.000,00 = R$ 11.796,90;
-4.1.7.2.2.99.00.00.00.01 – Transferência Estado Proteção Social Básica – de R$ 0,00 para R$ 26.000,00 = R$ 26.000,00;
-4.1.7.2.2.99.00.00.00.02 – Transferência Estado Proteção Social Média Complexidade – de R$ 0,00 para R$ 76.000,00 = R$ 76.000,00;
-4.1.7.2.2.99.00.00.00.03 – Transferência Estado Proteção Social Alta Complexidade – de R$ 0,00 para R$ 22.000,00 = R$ 22.000,00;
-4.1.7.2.4.01 – Transferência de Recursos do FUNDEB – de R$ 551.269,35 para R$ 700.000,00 = R$ 148.730,65;
- 4.1.9.1.9.15 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito – de R$ 2.450,09 para R$ 8.000,00 = R$ 5.549,91; e,
- 4.1.7.2.1.33.12 – Transf. SUS NASF - Federal – de R$ 0,00 para R$ 96.000,00 = R$ 96.000,00;

(-) DEDUÇÕES: R$ 158.540,00
-9.1.1.1.2.02 – Deduções de Receita do IPTU – de R$ 2.400,00 para R$ 25.500,00 = (+) R$ 23.100,00;

-9.1.7.2.1.01.02 – Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB – de R$ 1.120.000,00 para R$ 1.250.000,00 = (+) R$ 130.000,00;
- 9.1.7.2.1.36 – Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB – ICMS Deson. – LC87/96 – de R$ 3.000,00 para R$ 2.440,00 = (-) R$ 560,00; e,
-9.1.7.2.2.01.02 – Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB – IPVA – de R$ 14.000,00 para R$ 20.000,00 = (+) R$ 6.000,00;

Art. 5.º Fica autorizada a readequação do valor total de R$ 193.825,88 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) nas despesas previstas nas Ações de Governo elencadas para o ano de 2017 em conformidade com cada "fonte de recurso" demonstrados na Relação de Despesas – Planejadas, que integra a presente Lei em comparação com o PPA original, sendo que o total passa de R$ 10.655.149,97 para R$ 10.461.324,09, dos seguintes projetos/ atividades:

1.003 – Aquisição de Veículo – de R$ 1,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 1,00;
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – de R$ 536.768,50 para R$ 609.969,50 = (+) R$ 73.201,00;
2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração – de R$ 989.834,75 para R$ 919.042,02 = (-) R$ 70.792,73;
1.004 – Auxílio a Associações Comunitárias – de R$ 10.000,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 10.000,00;
0.003 – Contribuição ao PASEP – de R$ 75.401,40 para R$ 103.352,25 = (+) R$ 27.950,85;
0.004 – Sentenças Judiciais – de R$ 57.245,00 para R$ 30.000,00 = (-) R$ 27.245,00;
0.002 – Convênio Rádio Patrulha – de R$ 17.150,61 para R$ 14.700,52 = (-) R$ 2.450,09;
2.150 – Manutenção do Convênio de Multas de Trânsito – de R$ 0,00 para R$ 8.000,00 = (+) R$ 8.000,00;
0.001 – Amortização de Débitos Consolidados – INSS – de R$ 1.225,04 para R$ 0,00 = (-) R$ 1.225,04;
0.005 – Amortização de Débitos Consolidados – PASEP – de R$ 1.225,04 para R$ 0,00 = (-) R$ 1.225,04;
0.006 – Amortização Dívida Fundada Empréstimos – de R$ 90.000,00 para R$ 329.684,16 = (+) R$ 239.684,16;
2.024 – Capacitação para Docentes – de R$ 9.800,34 para R$ 4.159,20 = (-) R$ 5.641,14;
2.112 – Manutenção do Ensino Fundamental – de R$ 214.382,53 para R$ 361.152,40 = (+) R$ 146.769,87;
2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental – de R$ 1.276.333,93 para R$ 1.269.073,62 = (-) R$ 7.260,31;
2.039 – Alimentação Escolar Fundamental – de R$ 30.118,91 para R$ 59.163,02 = (+) R$ 29.044,11;
2.040 – Transporte Escolar Fundamental – de R$ 268.813,67 para R$ 116.095,58 = (-) R$ 152.718,09;

2.127 – Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Técnico – de R$ 26.460,93 para R$ 10.000,00 = (-) R$ 16.460,93;
2.143 – Alimentação Escolar Infantil Creche – de R$ 30.118,91 para R$ 39.163,50 = (+) R$ 9.044,59;
2.144 – Alimentação Escolar Infantil Pré Escola – de R$ 19.022,47 para R$ 24.995,98 = (+) R$ 5.973,51;
2.145 – Transporte Escolar Infantil – de R$ 41.068,76 para R$ 71.290,94 = (+) R$ 30.222,18;
2.146 – Transporte Escolar Médio – de R$ 63.469,87 para R$ 64.020,86 = (+) R$ 550,99;
1.026 – Criação da Banda Municipal – de R$ 3.000,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 3.000,00;

2.130 – Promoção de Aniversário do Município e Festa do Colono e Motorista – de R$ 61.252,15 para R$ 5.000,00 = (-) R$ 56.252,15;
2.048 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – de R$ 71.864,67 para R$ 107.000,00 = (+) R$ 35.135,33;
2.139 – Proteção Social Básica – de R$ 242.292,32 para R$ 240.633,05 = (-) R$ 1.659,27;
2.140 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade – de R$ 116.541,53 para R$ 163.125,22 = (+) R$ 46.583,69;
2.141 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – de R$ 32.463,65 para R$ 22.000,00 = (-) R$ 10.463,65;
2.149 – Manutenção das Atividades dos Idosos – de R$ 00,00 para R$ 25.000,00 = (+) R$ 25.000,00;
1.174 – Construção de Abrigo Institucional – de R$ 0,00 para R$ 40.000,00 = (+) R$ 40.000,00;
2.151 – Acolhimento Institucional em Família Acolhedora – de R$ 0,00 para R$ 20.000,00 = (+) R$ 20.000,00;
1.139 – Aquisição de Área de Terra para Construção de Unidades Habitacionais – de R$ 10.000,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 10.000,00;
1.152 – Incentivo a Habitação – de R$ 40.000,00 para R$ 10.000,00 = (-) R$ 30.000,00;
2.083 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – de R$ 120.176,71 para R$ 127.173,27 = (+) R$ 6.996,56;
1.015 – Construção de Estação de Tratamento e Captação de Água – ETA – de R$ 0,00 para R$ 240.000,00 = (+) R$ 240.000,00;
1.011 – Construção de Abrigo de Passageiros – de R$ 3.000,00 para R$ 5.000,00 = (+) R$ 2.000,00;
1.127 – Construção de Ciclovia Tigrinhos / Lageado Tigre – de R$ 30.000,00 para R$ 20.000,00 = (-) R$ 10.000,00;
1.141 – Concessão de Incentivos Econômicos e Materiais para Indústrias – de R$ 5.000,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 5.000,00;
1.017 – Aquisição de Veículos – de R$ 50.000,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 50.000,00;
2.087 – Manutenção da Secretaria de Obras – de R$ 930.542,65 para R$ 793.284,93 = (-) R$ 137.257,72;
2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – de R$ 1.076.821,08 para R$ 893.821,08 = (-) R$ 183.000,00;

1.023 – Ampliação e Melhoria de Redes de Água – de R$ 32.250,43 para R$ 10.000,00 = (-) R$ 22.250,43;
1.024 – Proteção de Fontes – de R$ 24.173,50 para R$ 8.222,14 = (-) R$ 15.951,36;
1.129 – Aquisição de Trator Agrícola – de R$ 205.000,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 205.000,00;
1.136 – Auxílio Financeiro a Associações Comunitárias de Tigrinhos – de R$ 10.000,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 10.000,00;
1.161 – Aquisição de Retroescavadeira – de R$ 50.000,00 para R$ 0,00 = (-) R$ 50.000,00;
2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde – de R$ 1.375.785,24 para R$ 906.550,98 = (-) R$ 469.234,26;
2.116 – Farmácia Básica – de R$ 81.097,83 para R$ 84.326,65 = (+) R$ 3.228,82;
2.117 – Vigilância Sanitária – de R$ 47.899,18 para R$ 30.372,93 = (-) R$ 17.526,25;
2.118 – Saúde Bucal – de R$ 81.783,87 para R$ 168.260,86 = (+) R$ 86.476,99;
2.119 – Atenção Básica Pab Fixo e Variável – de R$ 103.393,63 para R$ 66.001,72 = (-) R$ 37.391,91;
2.120 – Agentes de Saúde – de R$ 155.580,46 para R$ 138.513,01 = (-) R$ 17.067,45;
2.121 – Programa Saúde da Família – de R$ 215.117,55 para R$ 679.678,80 = (+) R$ 464.561,25;
1.025 – Aquisição de Veículos – de R$ 44.500,86 para R$ 24.500,86 = (-) R$ 20.000,00;
2.137 – Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria – de R$ 6.063,96 para R$ 0,00 = (-) R$ 6.063,96;
2.138 – Teto Municipal Rede Cegonha – de R$ 11.760,41 para R$ 0,00 = (-) R$ 11.760,41;
2.135 – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade- PMAQ – de R$ 162.073,19 para R$ 132.000,00 = (-) R$ 30.073,19;
2.136 – Teto Mun. Média e Alta Complexidade Amb. Hosp – MAC – de R$ 80.884,69 para R$ 75.597,17 = (-) R$ 5.287,52;
2.134 – Compensação de Especificidades Regionais – de R$ 24.990,88 para R$ 0,00 = (-) R$ 24.990,88;

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 836/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 836/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município, e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2017 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

para as Receitas - Total das Receitas;
IX - Anexo I a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
X - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XI - Anexo II. a Metodologias Memória de Calculo das Principais Despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XVII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XIX- Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XX - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um

programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,
XIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da metafísica.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão

observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, devera evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e,
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será

identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira;
a) outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou,
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a

despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e,
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos. Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica. Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais

finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV - Demonstrativo da receita corrente liquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da divida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14º O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica alem da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16º Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais: e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17º Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos Especiais, se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar seu Estatuto Social, sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, além de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e,
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar
definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art., 62 da Lei Complementar de nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21º O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e,
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22º A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constantes no Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, previsto no artigo 2º desta Lei.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25º O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da

Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26º A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27º No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia; e,
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do
Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Caso a Lei Orçamentária Anual for promulgada e sancionada antes do dia 15 de dezembro de 2016, fica automaticamente prorrogado o prazo a que se refere o caput para o dia 15 de janeiro de 2017, a fim de possibilitar a inclusão dos saldos patrimoniais apurados no balanço geral do exercício financeiro de 2016.

Art. 34º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 837/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 837/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO da seguinte Ação de Governo:
*Ação de Governo nº 1.168 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas
- Meta Financeira: R$ 737.550,00 (fonte: 0024)
- Meta Financeira: R$ 41.5830,09 (fonte: 0089)
= Total – R$ 779.133,09

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 799, de 24 de junho de 2015, através da INCLUSÃO da seguinte Ação de Governo: *Ação de Governo nº 1.168 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas
- Meta Financeira: R$ 737.550,00 (fonte: 0024)
- Meta Financeira: R$ 41.583,09 (fonte: 0089)
= Total – R$ 779.133,09

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 779.133,09 (setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e nove centavos), destinados a INSERIR nova Ação de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1011.1.168 – Pavimentação de Vias Públicas Urbanas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0024 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 737.550,00
Fonte de Recurso: 0024 – Transferência de Convênios - Outros
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0089 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 41.583,09
Fonte de Recurso: 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

TOTAL R$ 779.133,09

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 737.550,00 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) previstos no artigo 3º desta Lei, fica utilizada a receita proveniente do Provável Excesso de Arrecadação, quando do recebimento dos valores previstos no Contrato de Repasse nº 1.023.655-29/2015, SICONV nº 819503/2015 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e nas Propostas Nº 003619/2016 e Nº 010885/2016 encaminhadas via SICONV – Sistema de Gestão de Convênios ao Ministério das Cidades.

Art. 5.º Para dar cobertura ao restante do valor de até R$ 41.583,09 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos) previstos no artigo 3º desta Lei, fica utilizada a receita proveniente do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na fonte de recurso 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MAIO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 112/2016; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº. 112, DE 05 DE MAIO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente no Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais):

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2025 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(86)–Aplicações Diretas..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2025 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(88)–Aplicações Diretas..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de Maio de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 113/2016; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº. 113, DE 05 DE MAIO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente no Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais):

08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.028 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(111)–Aplicações Diretas..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.028 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(110)–Transferências à Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de Maio de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 9/2016

PORTARIA SAMAE N. 09/2016 02 de Maio de 2016.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, a servidor AMARILDO S. ALEXANDRE, relativo ao período aquisitivo 02.01.2015 a 01.01.2016.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 02 a 21 de maio de 2016.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 02 de maio de 2016.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

DECRETO Nº 4194, DE 29 DE ABRIL DE 2016

DECRETO nº 4194, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, diversas faixas de terras de imóveis situados nas Ruas Nicarágua e Marechal Deodoro para o prolongamento da Rua Nicarágua e implantação de binário.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/cart. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; Lei Complementar n. 344/2007 e,

Considerando que a desapropriação se destina ao prolongamento da Rua Nicarágua, objetivando a implantação de binário entre as ruas Nicarágua e Japão, conforme projeto executivo em elaboração para execução imediata, o qual irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, trazendo segurança e comodidade para motoristas, ciclistas e pedestres;

Considerando a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal, para maior fluidez e segurança do trânsito nas ruas Japão e Marechal Deodoro;

Considerando que a obra em apreço segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana - LC nº 344/200 - que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1 º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, áreas de terras destinadas ao prolongamento da Rua Nicarágua e implantação de binário, assim descritas:

I – parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Marechal Deodoro, esquina formada com o lado par da Rua Nicarágua, de propriedade de RALF MILBRATZ e MEIKE MILBRATZ GIOTTI, de Matrícula sob o número de ordem 17.586, Livro 2, assim constituída: área de 25,29m2, fazendo frente em 5,87m com o lado ímpar da Rua Marechal Deodoro; em 9,15m com a curva de transição formada pelo lado ímpar da Rua Marechal Deodoro com o lado par da Rua Nicarágua; lado direito em 6,66m com o lado par da Rua Nicarágua; e fundos em curva de transição de 19,82m com terras do proprietário.

II – parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Nicarágua, de propriedade de ODEMAR MANSKE, de Matrícula sob o número de ordem 3.880, Livro 2, assim constituída: área de 28,62m2, fazendo frente em 15,00m com o lado ímpar da Rua Nicarágua; lado esquerdo em 6,15m com terras de Alcides Milchert, matriculado sob o nº 4.029, livro 2; e fundos em linha curva, em 16,66m com terras do proprietário.

III – terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Nicarágua, de propriedade de ALCIDES MILCHERT, de Matrícula sob o número de ordem 4.029, Livro 2, assim constituída: área de 867,00m2, fazendo frente em 17,00m com o lado ímpar da Rua Nicarágua; lado direito em 51,00m com terras de Odemar Manske, matriculado sob o nº 3.880, Livro 2; lado esquerdo em 51,00m com terras do Município de Timbó, matriculado sob o nº 4.735, livro 2; e fundos em 17,00m com terras de Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó, matriculado sob o nº 18.477, Livro 2.

IV – parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Japão, de propriedade de CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÓ, de Matrícula sob o número de ordem 18.477, Livro 2, assim constituída: área de 950,10 m2, fazendo frente em 52,63 metros com o lado par da Rua Japão; lado direito em linha sinuosa de 68,12m com terras do proprietário: lado esquerdo em linha sinuosa em 80,27m com terras do proprietário; e fundos em14,24m, sendo 6,78m com terras do Prefeitura Municipal de Timbó matriculado sob o nº 4.735, livro 2, e em 7,46m com terras de Alcides Milchert, matriculado sob o nº 4.029, Livro 2.

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2016.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ATA ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N.º 19 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2016 - PMT

Às nove horas, do quinto dia, do mês de maio de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, os Engenheiros Civis, Sr. Moacyr Cristofolini Junior e Diego Ferrari, e representando a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, o Sr. Jader Aquiles Novelletto, para abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), no processo licitatório Tomada de Preços nº 19/2016 – PMT, conforme segue:
Iniciada a sessão a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Da abertura dos envelopes, as Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, foram as seguintes:

EMPRESA	VALOR APRESENTADO (R$)			VALOR APRESENTADO LOTE (R$)
	ITEM 1.1 (R$)	ITEM 1.2 (R$)	ITEM 1.3 (R$)	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	249.411,76	263.418,17	236.534,61	749.364,54
PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	282.102,49	299.340,64	268.525,49	849.968,82
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	285.261,43	301.279,77	270.535,10	857.076,30

Na seqüencia os Engenheiros Civis presentes, procederam análise dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas licitantes e verificou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, porém 02 (duas) empresas apresentaram erro no arredondamento, fazendo constar em anexo ao parecer nova planilha de conferência, chegando aos seguintes valores:

EMPRESA	VALOR CORRIGIDO PELOS ENGENHEIROS (R$)			VALOR CORRIGIDO PELOS ENGENHEIROS LOTE (R$)
	ITEM 1.1 (R$)	ITEM 1.2 (R$)	ITEM 1.3 (R$)	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	249.446,99	263.451,96	236.565,27	749.464,22
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	285.261,43	301.279,76	270.535,14	857.076,33

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, porém com o valor corrigido apresentado pelos Engenheiros, ou seja:

EMPRESA	VALOR CORRIGIDO PELOS ENGENHEIROS (R$)			VALOR CORRIGIDO PELOS ENGENHEIROS LOTE (R$)
	ITEM 1.1 (R$)	ITEM 1.2 (R$)	ITEM 1.3 (R$)	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	249.446,99	263.451,96	236.565,27	749.464,22

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e assinada pela Comissão de Licitações, bem como pelos engenheiros presentes, sendo que o representante legal Sr. Jader Aquiles Novelleto, solicitou para se retirar antes da conclusão da Ata.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro
MOACYR CRISTIFOLINI JUNIOR
Engenheiro Civil
DIEGO FERRARI
Engenheiro Civil

DECRETO NO 4191, DE 20 DE ABRIL DE 2016

DECRETO No 4191, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1902, de 01 de março de 2016, no âmbito do Processo nº DAP-440,

DECRETA:

Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SEMED – ESCOLA MUNICIPAL "PADRE MARTINHO STEIN"		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
8623,8624,8626,8628,8629, 8631,8632,8634 a 8662, 8664 a 8666, 8668 a 8670,8672,8673,8675,8677a8695,8697a8700, 8702 a 8709,8712,8713,8715,8717 a 8722	85 cadeiras com prancheta com suporte para pasta de ferro	R$ 50,00 unitário
SEMED – ESCOLA MUNICIPAL "ERWIN PRADE "		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
22807	01 fogão industrial 4 bocas	R$ 480,00
3933,7476,7441,7351	04 cadeiras em laminado de imbuia com estrutura de ferro.	R$ 8,00 unitário
7287, 7270, 7092, 6902, 6769,	05 cadeiras em laminado de imbuia com estrutura de ferro.	R$ 1,00 unitário
13616	01 cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro.	R$ 17,13
11806	01 cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro.	R$ 21,00
13529	01 cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro.	R$ 25,71
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
953	01 Telefone com fio INTELBRAS/Mod EMFT	R$ 8,00
SEMED – ESCOLA MUNICIPAL " SÃO ROQUE "		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
15212	01 Armário de aço, c/ fechadura e chave, chapa 24	R$ 320,00
10655	01 Armário de aço 1,98x90 chapa 24	R$ 243,00
27272	01 Mesa Escrivaninha reta	R$ 185,00
-x-x-x-	01 Armário de ferro	-x-x-x-x-x-
-x-x-x-	01 Escrivaninha	-x-x-x-x-x-
-x-x-x-	01 Divisória em Formato de "L" com porta (desmontada)	-x-x-x-x-x-
-x-x-x-	01 Moto bomba - marca schneider	-x-x-x-x-x-
-x-x-x-	01 Ventilador de Teto	-x-x-x-x-x-
-x-x-x-	01 Cadeira Escolar (vermelha)	-x-x-x-x-x-
-x-x-x-	01 Cadeira estofada "bege"	-x-x-x-x-x-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
12795	01 Cadeira Fixa, em Corvin	R$ 34,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
139	01 Cortador de Grama Mod 569Q, Motor Honda 55hp	R$ 1.865,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
0485	01 Telefone padrão INTELBRAS pleno	R$ 34,40
0484	01 Telefone padrão INTELBRAS pleno	R$ 34,40
22824	01 Telefone padrão INTELBRAS	R$ 34,40
-x-x-x-	01 Teclado Modelo K2001 BK Preto PS/2	-x-x-x-x-x-
-x-x-x-	01 Teclado Max Print Preto	-x-x-x-x-x-

SECRETARIA DE SAÚDE – ESF. ARAPONGUINHAS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
5305	01 Estufa de Esterilização e Secagem Marca Olidef CZ	R$ 180,00
1139	01 Estufa de Melanina com 2 prateleiras	R$ 60,00
SECRETARIA DE SAÚDE – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
16402	O1 Mesa 1 m com 2 gavetas	R$ 160,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
25072	01 Teclado Leader Tech Preto/Prata	R$ 13,50
-x-x-x-	01 Teclado Multimídia K-2001BK Preto	-x-x-x-x-x-
-x-x-x-	01 Mouse Óptico Leader Tech Preto/Prata	-x-x-x-x-x-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO DE IMÓVEIS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
21735	01 Telefone Fixo Intel Brás pleno	R$ 34,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA DO PROFESSOR		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
400	01 Máquina de escrever elétrica – Olivetti ET 2300	R$ 180,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4192, DE 27 DE ABRIL DE 2016

DECRETO N° 4192, DE 27 DE ABRIL DE 2016
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 710.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/cart.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015 e Lei n° 2829, de 27/04/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2016:

04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
04.01.012.365.0020.1017.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1017.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1017.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
08.01.015.452.0050.1063.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.1063.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.1063.	FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SEOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
08.02.026.451.0052.1065.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1065.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	TOTAL GERAL	710.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), autorizado pela Lei n° 2829, de 27 de abril de 2016, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.1025.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1025.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1025.	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	400.000,00
	TOTAL	400.000,00
06.02.011.334.0032.1033.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.02.011.334.0032.1033.	INCENTIVO AO TRABALHO	
06.02.011.334.0032.1033.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS PARA O TRABALHO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
08.02.015.451.0052.1071.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1071.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1071.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	TOTAL GERAL	710.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de abril de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4193, DE 29 DE ABRIL DE 2016

DECRETO N° 4193, DE 29 DE ABRIL DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/cart.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

16.02.008.244.0087.2274.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.02.008.244.0087.2274.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
16.02.008.244.0087.2274.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
036500	Transf. Sistema Único – SUAS/Estado	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de abril de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4184, DE 13 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 4184, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Prorroga para 30 de junho do corrente, o prazo estabelecido no Decreto n° 4047, de 15 de dezembro de 2015, que declara situação emergencial no Município, autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, X, XVIII e XXIII, c/c art. 70, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nos artigos 1º e 2º, incisos I, IV, V e VIII, da Lei nº 2.045, de 22/12/1998 e alterações e nos termos da lei federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997; e

Considerando-se que conforme o cronograma apresentado pelo Instituto O Barriga Verde está previsto como data provável para conclusão do Concurso Público com a respectiva homologação dos aprovados, o mês de junho do corrente.

Considerando-se que após a homologação do Concurso Público, os candidatos aprovados detêm o prazo de 15 dias, prorrogados por mais 15 dias para a posse em exercício do cargo, conforme § 1°, art.19, da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,
DECRETA:
Art.1° Fica prorrogado para 30 de junho do corrente, o prazo estabelecido no art.1° do Decreto n° 4047, de 15 de dezembro de 2015, que declara situação emergencial no Município, autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.

Art.2° Ficam ratificados em todos os demais termos o Decreto n° 4047, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1° de maio de 2016 e condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17 2016 PMT- GRAMA E AFINS

MUNICIPIO DE TIMBO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de grama esmeralda, flores de época e perenes, adubo, húmus, casca de pinus e cinza (queimada) de arroz, para manutenção e revitalização dos canteiros, praças, parques e jardins do Município de Timbó, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
EMPRESA FORNECEDORA: HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA - ME
TOTAL ESTIMADO: R$135.118,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/05/2017.

Timbó, 04/05/2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO CONTRATO 2016.64 - TIMBOPREV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/64
CONTRATANTE: Município de Timbó através do TIMBOPREV
CONTRATADO: SMI Prime Consultoria de Investimentos Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, em conformidade com as normas e princípios atinentes a Resolução CMN Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, alterada pela Resolução CMN Nº 4.392/2014 do BACEN; da portaria MPS Nº 519/2011 – Ministério da Previdência Social, alterada pela Portaria MPS nº 170/2012, pela Portaria MPS Nº 440/2013 e pela Portaria MPS nº 65/2014 e suas alterações, tudo conforme as condições, disposições, formas, especificações e demais obrigações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2015.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2016.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO CONTRATO 2016.67 - FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/67
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Bellos Eventos Ltda.
OBJETO: Locação de cadeiras plásticas, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência abaixo transcrito, para toda a programação do Festival de Dança de Timbó 2016, que acontecerá do dia 13 ao dia 15 de maio de 2016.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente do FCT

EXTRATO CONTRATO 2016.68 - FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/68
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Jailson Roberto Vailatti.
OBJETO: Execução dos serviços de filmagem e edição de imagem, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas nos itens 03 e 06 do Termo de Referência abaixo transcrito, para toda a programação do Festival de Dança de Timbó 2016, que acontecerá do dia 13 ao dia 15 de maio de 2016.
VALOR: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente do FCT

EXTRATO CONTRATO 2016.69 - FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/69
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Som Três LTDA ME.
OBJETO: Execução dos serviços de sonorização, iluminação cenográfica e projeção de imagens, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas nos itens 01 e 02 do Termo de Referência abaixo transcrito, para toda a programação do Festival de Dança de Timbó 2016, que acontecerá do dia 13 ao dia 15 de maio de 2016.
VALOR: R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente do FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03.2016 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2016
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Freitag & Weingartner Laboratórios Ltda Epp
OBJETO: Credenciamento para serviço de exames laboratoriais do Fundo Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 15/2015.
Prazo: 11/04/2016 até 31/12/2016.
Data da Assinatura: 11/04/2016.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 2016.01-01 - FMAS - COMERCIAL ABELAM
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2016/01-01
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Comercial Abelam Ltda.
OBJETO: Credenciamento de estabelecimento comercial varejista do ramo de alimentação, higiene pessoal e limpeza para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e/ou limpeza através de ticket vale compras para usuários da assistência social.
VALOR: Ticket vale-alimentação de R$ 60,00 (sessenta reais), R$ 80,00 (oitenta reais) e R$ 100,00 (cem reais).
Prazo: 03/05/2016 até 02/05/2017.
Data da Assinatura: 03/05/2016.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.143 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: TIM Celular S/A.
OBJETO: Acréscimo ao objeto e ao preço da cláusula terceira do contrato administrativo nº 2014/143 no valor mensal de R$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2016

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.39 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PTIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/39
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Instituto Barriga Verde - IOBV.
OBJETO: Acréscimo de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) ao valor do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2016.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2013.02-03 - FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2013/02-03
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Marcel Clóvis Roder.
OBJETO: prorrogação do prazo até 08/04/2017 do contrato que tem por finalidade a prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese odontológica.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2016.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO - 09 2015 FUMTRAN
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 09/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Madevia Eireli Epp.
OBJETO: Acréscimo de 12 baldes ao item 06 (Solvente para tinta de demarcação viária, balde 18 litros metálico com alça)
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento,
Trânsito e Meio Ambiente

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.87 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/87
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda Epp
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 15/05/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° FCT-074, DE 12 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° FCT-074, DE 12 DE ABRIL DE 2016
Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no 2º da Lei Complementar nº 290, de 03/10/2005 e alterações, e Lei Complementar n° 356, de 29/08/2008, ou seja, na manutenção das atividades da Fundação Cultural de Timbó, conforme Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014, n° 3852, de 1° de junho de 2015 e n° 4047, de 15/12/2015,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, a servidora abaixo identificada:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT						
Cargo: Auxiliar Operacional I Referencia Salarial 08						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SALETE RODRIGUES GESSNER (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo)	3995801	1	02/11/1967	666.006.859-72	44h	12/04/2016 a 30/04/2016

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 12 de abril de 2016; 146º ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.
JORGE R. FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
Contratados:

Nome do Contratado	CPF	DAP contratado	Valor Contratado
Afonsina Honorio Muhlmann	017.952.439-96	SDW0292007099151906120211	10.400,00
Alice Pinto de Oliveira Barboza	558.130.209-00	SDW0558130209001809120257	5.917,00
Alvir Preto	448.345.439-00	SDW0004894379741709100941	18.368,50
Eliane Estauski	004.894.379-74	SDW0004894379741709100941	11.268.50
Iara das Chagas Bianeck Artner	019.385.499-61	SDW0019385499611603101246	3.809,20
Ideni Terezinha Massaneiro	032.171.109-27	SDW0032171109272703121239	4.160,00
Iraci de Fatima Peters	018.353.539-16	SDW0352150039043003151102	6.022,20
Jose Beckert	477.739.109-44	SDW0477739109441907120821	14.540,50
Jose de Castro	937.763.149-15	SDW0937763149151110120805	6.113,40
Lucila Maria de Oliveria	782.703.750-04	SDW0782703750042802120126	13.679,90
Marcio Antonio Ortes	637.251.009-00	SC4218301180110020000000037	19.874,00
Marli Aparecida Muhlmann Maciel	003.469.499-47	SDW0003469499470908120636	10.400,00
Odete Ribeiro Ferreira de Oliveira	845.727.449-04	SDW0845727449041004130711	17.321,60
Ronival Meyer	052.626.679-10	SDW0052626679100209140734	1.840,00
Vera Lucia Barboza	619.045.469-00	SDW0619045469000106100150	6.256,50
Zenilda Sampaio	046.300.629-12	SDW0382296769680610131139	14.870,20
TOTAL:			164.841,50

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fundamento legal: LEI No 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO No. 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.
Recursos Financeiros: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
Três Barras – SC, 25 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
SALVADOR DE MAIO DE NETO - JURIDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2016

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 53/2016 - Edital Pregão nº. 44/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 18 de maio de 2016, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para contratação serviços de transporte com ônibus e serviços de transporte com veiculo tipo van lotação, destinados a atender viagens esporádicas e/ou emergenciais, para qualquer cidade do Estado de Santa Catarina e/ou outro estado, de acordo com as disposições contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 18 de maio de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 473623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 02 de maio de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2016

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 54/2016 - Edital Pregão nº. 45/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 18 de maio de 2016, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO" do valor em m3 para execução dos serviços de limpeza, desentupimento e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e filtros anaeróbios, destinados a prefeitura municipal e aos fundos municipais.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE MINIMA a ser solicitada.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 18 de maio de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 473623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 02 de maio de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2016

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 55/2016 - Edital Pregão nº. 46/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 19 de maio de 2016, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para contratação serviços de transporte com caminhão basculante com capacidade mínima de 10 metros cúbicos, de acordo com as disposições contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 19 de maio de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 473623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 02 de maio de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2016.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2016.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 25 de maio de 2016, Documentação e Propostas para recuperação de trechos de pavimento asfaltico danificados na Avenida Rigesa num total de 3.600 m2, em conformidade com as disposições contidas no edital.
Valor orçado de R$ 247.781,61 sendo R$ 199.984,54 provenientes do Convenio nº. 2016TR000179 firmado entre o Estado de Santa Catarina através da Agencia de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o município de Três Barras e o saldo com recursos próprios do município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 25 de maio de 2016. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 473623-0121 ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 02 de maio de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
SALVADOR DE MAIO NETO - JURIDICO

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016

EXTRATO DE CONTRATO 25/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica C.A.U.Q, nas ruas: Frantz Pointl, José Kandler, 29 de Abril e Fredolino Rambo no município de Treze Tílias – SC, conforme planilha contendo os valores máximos, no Anexo I, integrante deste edital.
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 219.264,40 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2016: 05.02.2.214.44.90.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 03 meses.

DATA ASSINATURA: 03/05/2016

TREZE TÍLIAS, 03/05/2016

Câmara Municipal

PORTARIA 01-2016- COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACESSIBILIDADE

Portaria nº 01/2016, de 06 de maio de 2016
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições, especialmente o que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Regimento Interno, Resolução nº 02, de 03 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Temporária, a qual será responsável pelo acompanhamento de todos os trabalhos relacionados a instalação de equipamento de acessibilidade na Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Temporária, sob a presidência do primeiro:
Presidente: SORAYA APARECIDA BOESING JUCHEM
Membros: GUSTAVO ADOLFO GSCHWENDTNER
LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE

Art. 3º. Compete à Comissão realizar levantamento sobre a forma de acessibilidade mais adequada para a Câmara de Vereadores e de seus custos, buscando orçamentos; bem como acompanhar o Processo licitatório, desde o lançamento do Edital até a entrega do equipamento.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º. O prazo do mandato da respectiva Comissão será até a conclusão/entrega da acessibilidade da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Treze Tílias, 06 de maio de 2016
PEDRO CALZA
Presidente

Publicada no Mural da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, aos 07 dias do mês de maio de 2016.

RAQUEL TREVISOL E SILVA
Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

Trombudo Central

Prefeitura

076/2016
PORTARIA 076/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. DILMA GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido a partir do dia 03 de maio de 2016.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de maio de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

078/2016
PORTARIA 078/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA PARA FINS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME PORTARIA 071/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

SILVIO VENTURI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado a Servidora Pública Municipal Sra. Marli Martins como Presidente da Comissão Municipal Interna para fins de processo administrativo disciplinar, nomeados pela Portaria 071/2016 de 25 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de maio de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças (Interina)

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2016.

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2016.
Comunica retificação do Edital, publicado no dia 20/04/2016, cujo objeto é a aquisição Gêneros alimentícios utilizados no curso de culinária e servidos como lanche e na execução do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executados pelo CRAS deste Município.
onde se lê : DATA DE ABERTURA
Entrega das propostas até às 9h do dia 05/05/2016
leia –se: DATA DE ABERTURA
Data de Abertura para o 8h do dia 19 de Maio de 2016.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 05 de maio de 2016.

Sheila Inês Bieger
Pregoeira

DECRETO 1769/2016

DECRETO N.º 1769/2016 de 06 de maio de 2016.

Reajusta os valores do Auxílio Estudante previsto pela Lei nº 1.116/2013 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

DECRETA:
Art. 1º Os valores do auxílio Estudante estabelecido pela Lei nº 1.116/2013 passam a vigorar pelo valor de R$ 49,03 (Quarenta e nove reais e três centavos), mensais, individualmente, para estudantes do Ensino Superior, residentes ou domiciliados no município de Tunápolis – SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 06 de maio de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3141/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.141, De 05 de maio de 2016.
Concede Progressão por Mérito a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigo 17. da Lei Complementar N.º 090, de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Por Mérito, no valor de 1%, calculado sobre o vencimento base de cada servidor, aos servidores abaixo relacionados, por terem atingido a média de pontos na avaliação de desempenho e apresentado as horas necessárias de cursos de aperfeiçoamento, realizados durante o ano de 2015.
I – ALEXANDRE MARCOS MARTINELLI, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
II – ANELI BORTOLOTTO TESSARO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III - BEATRIS NOVELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV - DOVALDO PALMORIO, ocupante do cargo de Assessor em Comunicação, lotado na Gabinete do Prefeito.
V – EDIANE ASSIS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VI – EDICIANE C. C. BELLÉ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VII – ELIZANGELA ZANOTTO, ocupante de cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – FABIANO BACCIN, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos;
IX – GIANE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
X - GLAUCIANI ZILIOTTO, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XI – IVONE DE FATIMA SMANIOTTO GALLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XII – JOSÉ VITOR V. SOUTO, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
XIII - JOSEI EDER CORBARI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XIV – KALINE TASCA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Saúde.
XV – LIDIA SALETE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Saúde.
XVI – LORENI MARIA SAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
XVII - LUCIANA BEAL, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII – LUCIVANE MATIELLO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XIX – MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
XX – MARCIA ELAINE PULTER, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXI - MARILIA MIORELLI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXII - MARLENE NEIVA POGORZELSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
XXIII - MOACIR DANIEL, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotedo na Secretaria Municipal de Agricultura;
XXIV – NEUSA FATIMA BIANCHI ZUCCO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXV – PEDRO MESNEROVSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
XXVI – ROSANE LUIZA GIOVANONI PILATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXVII - SILVANA SIMONATO FURLANETTO, ocupante do cargo de Auditora de Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
XXVIII - SILVANE LAZZERI PIANA, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
XXIX – SOLANIA VEDANA MATTIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
XXX – SUELEM DAL SANTO TESSARO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
XXXI - TEONILA CONTE VICENZI, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
XXXII – TERESINHA ENDERLE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXXIII – VALDDETE GUARAGNI POLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de maio de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3142/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.142, de 05 de maio de 2016.
Dispõe sobre a nomeação do Secretario de Saúde do Município de União do Oeste para julgar os processos administrativos sanitários para aplicação da lei municipal nº 1.044/2016 e outras providencias.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a instituição do programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, nos termos da Lei Municipal nº 1044/2016;
Considerando que os artigos 13 e 14 da Lei supracitada instituíram infrações com previsão de imposição de multa por descumprimento das exigências visando o combate e prevenção à Dengue;
Considerando que, previamente a aplicação das multas o infrator será notificado para regularizar a situação num prazo de 48 horas ou 5 dias dependendo a infração, findo o qual estará sujeito a imposição das penalidades previstas no artigo 14;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o Secretário de Saúde do Município de União do Oeste-SC, para análise e julgamento dos processos administrativos que forem instaurados visando o cumprimento do programa de combate e prevenção à Dengue.

Paragrafo Único. Após a aplicação dos autos de infração e intimação pelo Fiscal de Vigilância Sanitária, o infrator terá prazo de 48 horas ou 5 dias, dependendo da infração ou conforme constar nos autos, para sanar a irregularidade ou apresentar defesa.

Art. 2º Decorridos os prazos estipulados pelo Fiscal de Vigilância Sanitária, será julgado o processo administrativo, concluindo parecer pela aplicação das penalidades previstas ou acolhimento da defesa ou recurso apresentado pelo infrator.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de maio de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

PORTARIA N 004/2016
PORTARIA N°. 004/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO AO SERVIDOR CLAUDIO BALEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36 inciso XXIX do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1°. – Fica concedido ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao servidor CLAUDIO BALEN, portador do RG sob o nº. 2032801 e do CPF nº. 542.442.939-49, ocupante do cargo de DIRETOR, nos termos do Art. 9º e anexo IV da Lei Complementar 66 de 29 de setembro de 2011, Referente a apresentação do certificado da realização de curso de aperfeiçoamento. O adicional é correspondente ao percentual de 1% (um por cento) "referencia A" calculo sobre o vencimento base do servidor. A partir de 01/05/2016.

Art. 1°. – As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 2°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 02 de maio de 2016.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA N 005/2016
PORTARIA N°. 005/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO AO SERVIDOR CLAUDIO BALEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36 inciso XXIX do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1°. – Fica concedido ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao servidor OLDAIR JOSE GIOVANONI, portador do RG sob o nº. 3123102 e do CPF nº. 898.605.519-87, ocupante do cargo de DIRETOR, nos termos do Art. 9º e anexo IV da Lei Complementar 66 de 29 de setembro de 2011, referente a apresentação do certificado da realização de curso de aperfeiçoamento. O adicional é correspondente ao percentual de 1% (um por cento) "referencia B" calculo sobre o vencimento base do servidor. A partir de 01/05/2016.

Art. 1°. – As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 2°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 02 de maio de 2016.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA N 006/2016

PORTARIA Nº 006/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 066/2011, de 29.09.2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, relativo ao Edital de Concurso Publico Nº 01/2013 em atendimento a Emenda Constitucional 19/98; ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 019/2000; e especialmente o art. 2º Lei Complementar nº 066/2011, que "dispõe sobre e reestruturação dos cargos e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de União do Oeste – SC e dá outras providências".

Art 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta dos seguintes membros:

II -	AVALIAÇÃO DA SERVIDORA LOTADA NA CÂMARA DE VEREADORES	
	CARGO	NOME
01	Servidor efetivo da Câmara de Vereadores	Oldair José Giovanoni
02	Representante do Poder Legislativo	Valmor Golo- Vice-Presidente
03	Representante do Poder Legislativo	Jayana Nicaretta da Silva – 1ª secretária

RELAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA CÂMARA DE VEREADORES:				
Nº	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA:	DATA NOMEAÇÃO:	DATA DA POSSE:
01	Katia Priscila Antunes	005/2013	01/10/2013	01/10/2013

Art. 3º - A Comissão nomeada terá a atribuição de avaliar os funcionários com base no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO, Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições legais em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

Em 05 de maio de 2016.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Urussanga

Prefeitura

EDITAL 34 2016 PMU TP 07 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016/PMU

Objeto: aquisição de material e serviços para pavimentação com blocos de concreto (lajotas), drenagem pluvial, obras complementares, sinalização e acessibilidade da rua Orcy Silva Bez Batti, Urussanga/SC. Recursos oriundos de convênio SICONV 819711/2015, contrato de repasse nº 1023176-56/2015, CEF. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 24/05/2016, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 09h30 do dia 24/05/2016. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 07h às 13h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência. Outras informações no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br

EDITAL 35 2016 PMU TP 08 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016/PMU

Objeto: aquisição de material e serviços para pavimentação com blocos de concreto (lajotas), drenagem pluvial, obras complementares, sinalização e acessibilidade das ruas Lauri Cardoso (bairro Bel Recanto), Paulo Ribeiro (bairro Bel Recanto) e Travessa Gênova (bairro Nova Itália). Recursos oriundos de convênio SICONV 819713/2015, contrato de repasse nº 1023175-30/2015, CEF. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 25/05/2016, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 09h30 do dia 25/05/2016. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 07h às 13h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência. Outras informações no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2016 E 102/2016.
EXTRATO de Contrato nº 101/2016 e 102/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, PAIF E AO SCFV do Município de Vargeão, SC.
Valor R$ 16.545,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 13/2016, processo licitatório 22/2016 e Contrato nº 101/2016.

Vargeão, SC, 05 de maio de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, PAIF E AO SCFV do Município de Vargeão, SC.
Valor R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 13/2016, processo licitatório 22/2016 e Contrato nº 102/2016.

Vargeão, SC, 05 de maio de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2016 - CONCRETO USINADO
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 40/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2016

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 1 BOMBEADO PARA UTILIZAR NO SETOR DE OBRAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. ENTREGA FRAGMENTADA – A CADA AUTORIZAÇAO SERÁ AUTORIZADA UMA QUANTIDADE DE 20 A 25 M³, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 DE 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2016, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/05/2016, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 05 de maio de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.927/16

DECRETO Nº 12.927/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.529/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7933/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.529/15, que nomeou MICHELE DIAS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.929/16

DECRETO Nº 12.929/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.544/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7934/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.544/15, que nomeou MARCIA SILVEIRA DE AVILA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.931/16

DECRETO Nº 12.931/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.713/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7935/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.713/16, que nomeou VANESSA ZANOL WALTER, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.933/16

DECRETO Nº 12.933/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.714/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7938/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.714/16, que nomeou ANGELINA DE PAULA HOLLER, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.935/16

DECRETO Nº 12.935/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.719/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7939/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.719/16, que nomeou TERESINHA DAL LAGO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.937/16

DECRETO Nº 12.937/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.725/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7940/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.725/16, que nomeou MARCIA DE MATTOS FONGARO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.939/16

DECRETO Nº 12.939/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.740/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7942/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.740/16, que nomeou ROSANE DO PRADO CAMARGO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.941/16

DECRETO Nº 12.941/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.747/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7943/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.747/16, que nomeou JAQUELINE DELFES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.943/16

DECRETO Nº 12.943/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.767/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7946/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.767/15, que nomeou SCHERON MARIA POLETTO GIANELLO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.945/16

DECRETO Nº 12.945/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.739/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7945/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.739/16, que nomeou NEUSELI RODRIGUES DA CRUZ, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.947/16

DECRETO Nº 12.947/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.750/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7944/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.750/16, que nomeou KEILA MARIA RIBEIRO PONTES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.949/16

DECRETO Nº 12.949/16, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.798/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 7932/2016,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.798/16, que nomeou ALEXANDRE RIBEIRO, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.953/16

DECRETO Nº 12.953/16, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Exonera servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7802/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, RODRIGO NELSON DALLAZEM, do cargo de provimento efetivo de Médico, nomeado pelo Decreto nº 12.250/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.916/16.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.954/16

DECRETO Nº 12.954/16, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de maio de 2016, JOSÉ CARLOS RAUPP, Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio, símbolo DAS-2, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria 0527/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.955/16

DECRETO Nº 12.955/16, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSÉ CARLOS RAUPP, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0365/16

PORTARIA nº 0365/16

Altera o inciso II art. 1º, da Portaria nº 0223/16, de 21 de março de 2016, que Nomeou Comissão de Arbitramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta na Comunicação Interna nº 0356/16,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º, da Portaria nº 223/16, de 21 de março de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

II - Gisele Cristina Rastirola - Analista de Nível Superior - Matrícula 15.528 (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0366/16

PORTARIA Nº 0366/16
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00053/15-7, nos assentos funcionais da servidora MARINÊS SALETE DA SILVA GUZZI, detentora da matrícula funcional nº 5512, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta dos Processos Administrativos nº 7947/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, MARINÊS SALETE DA SILVA GUZZI, detentora da matrícula funcional nº 5512 e do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00053/15-7, sendo aproveitado o período de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 04 de maio de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0367/16
PORTARIA nº 0367/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ADRIANA GORETI MENEGON, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 12 de outubro de 2014 até 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0368/16
PORTARIA nº 0368/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ALDAIR JOSÉ DA SILVA, Mecânico de Manutenção de Trator, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 05 de outubro de 2014 até 05 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0369/16
PORTARIA nº 0369/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CLAUDIA BERTOTTO, Agente Administrativo II, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 27 de novembro de 2012 até 05 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0370/16
PORTARIA nº 0370/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora FATIMA ANSILIERO DAROS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2014 até 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0371/16

PORTARIA nº 0371/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FLAVIO ANTONIO MACHADO, Auxiliar Operacional, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 09 de outubro de 2014 até 09 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0372/16

PORTARIA nº 0372/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO LUIZ GONÇALVES, Auxiliar Operacional, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 14 de outubro de 2014 até 14 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0373/16

PORTARIA nº 0373/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOCELITO FELICETI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2014 até 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0374/16

PORTARIA nº 0374/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JORGE ADILSON DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 14 de outubro de 2014 até 14 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0375/16

PORTARIA nº 0375/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, LEONOR TORMEN CAMINTIA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 11 de outubro de 2014 até 11 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0376/16

PORTARIA nº 0376/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, LUCIA APARECIDA NESIBALENA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2014 até 15 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0377/16

PORTARIA nº 0377/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS RAMPON, Atendente de Creche, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 02 de outubro de 2014 até 02 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0378/16

PORTARIA nº 0378/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, LUCIMAR SALETE VINCENZI, Agente Administrativo II, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2014 até 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0379/16

PORTARIA nº 0379/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, MARCILEI LUCIA ALANO CEOLLA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2014 até 15 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0380/16

PORTARIA nº 0380/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, MARIA CANAL DE MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2014 até 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0381/16

PORTARIA nº 0381/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, MARILIZA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2014 até 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0382/16

PORTARIA nº 0382/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, MARISTELA NERES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 05 de dezembro de 2013 até 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0383/16

PORTARIA nº 0383/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, RENATA PITT HEINEMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 11 de outubro de 2014 até 11 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0384/16

PORTARIA nº 0384/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, RITAMAR COSTADEON, Auxiliar de Enfermagem, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 02 de outubro de 2014 até 02 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0385/16

PORTARIA nº 0385/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ROBERTO LUIZ ZANATA, Auxiliar Operacional, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2014 até 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0386/16

PORTARIA nº 0386/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SAMIA ROBERTA SALHA PAZIN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2014 até 15 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0387/16

PORTARIA nº 0387/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SANDRA REGINA TESTA, Atendente de Creche, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 10 de julho de 2012 até 03 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0388/16

PORTARIA nº 0388/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SONIA MARIA PITTOL, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 07 de outubro de 2014 até 07 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0389/16

PORTARIA nº 0389/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SUZANA COSTA MIGLIORETTO, Técnico de Higiene Dental, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2014 até 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0390/16

PORTARIA nº 0390/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SUZANA IZABEL KRAUCHUK, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2014 até 15 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0391/16

PORTARIA nº 0391/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 02 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VILMAIR OLIVO DEON, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "C" para a referência "D", relativa ao período de avaliação de 11 de outubro de 2014 até 11 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016.

Videira, 04 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 50/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08h30min do dia 23/05/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 08h30min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 05 de maio 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 51/2016 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 30/05/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 05 de maio 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 48/2016

Termo Aditivo nº 48/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 147/2015
Processo: PR nº 97/2015-PMV
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Adequar os valores de cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório - RCO (danos corporais e materiais causados a passageiros) dos itens 128, 136, 138, 139, 144 e 146 do Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2015, aos limites previstos no Anexo I da Resolução nº 11/2015 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, publicada em 15/01/2016, requisito obrigatório para a renovação do registro de veículos que realizam transporte fora do domicílio, sem objetivo comercial, com efeitos a partir de 05 de maio de 2016 até o dia 21 de julho de 2016.
Valor: R$ 3.079,62.
Data: 05/05/2016.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 023/2016
Processo de Licitação 023/2016
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 004/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DAS ESTRADAS RURAIS TERCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DO PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL CONVÊNIO Nº 2016TR000105, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 23 de maio de 2016 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 06 de maio de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, Juntamente com os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0042/2016, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'Água em diversos locais das Secretarias Municipais. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 18 de maio de 2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00 h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2016. Ademir José Gasparini– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042/2016

Extrato de Contrato nº 0042/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Transporte Martins LTDA-ME
Objeto: Contratação de serviços de Transporte de Atletas do Município, por km rodado, com os veículos Ônibus e Microônibus, em diversas modalidades esportivas de nível microrregional, regional e estadual.
Valor Item 1: R$ 4,00 por Km rodado
Valor Item 2: R$ 2,90 por Km rodado
Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2016. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

RETIFICAR PORTARIA Nº RH-AJG 124/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 124/2016

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-BLB 640/2012.
LOTAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA APARECIDA.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.375/11 Art. 9.,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-BLB nº 640/2012.
LOTAR o Servidor Público Municipal o Sr. DIONISIO KOHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Xanxerê–SC., portador da CI nº 1.787.112 e CPF nº 665.482.849-68, nomeado conforme Decreto nº AM 108/03, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA–COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA, com vinte (20) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 27.04.2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Abril de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA 065/2016
PORTARIA Nº 065/2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SR. RODRIGO CARLESSO, portador do RG: 5.238.052 e CPF: 078.025.359-05, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da data de 04 de Maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Maio de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 2010
DECRETO Nº. 210/2016.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de maio de 2016, o servidor municipal LUCAS ANTONIO SILVESTRE, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, portador da matrícula 6948, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

AGIR

ATA Nº 049 DE 14.04.2016 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGIR

ATA Nº 049/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1.965, Página 817, de 01.04.2016, no site e no mural da AGIR, reuniram-se no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às quatorze horas em primeira convocação. Sem número legal para a primeira convocação, a mesma foi aberta às quatorze horas e trinta minutos em segunda convocação, depois de verificada a presença dos consorciados em número legal. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do senhor Fernando Tomaselli, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros para assumir os trabalhos. Sob a concordância de todos os presentes, nomeou-se a senhora Giovana Peron – Estagiária da AGIR, para secretariar os trabalhos. A Assembleia contou ainda com a presença do senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito do Município de Brusque; senhor Hartwig Persuhn, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho; senhor Nicanor Morro, Prefeito do Município de Apiúna; senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo; senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial; senhor Moacir Polidoro, Prefeito do Município de Ascurra; senhor José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuverá; senhor Pedro Celso Zuchi, Prefeito do Município de Gaspar; senhor Rolf Nicolodelli, Prefeito do Município de Pomerode; senhor Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio; senhor Paulo Costa, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, representando o senhor Napoleão Bernardes, Prefeito do Município de Blumenau; além de demais interessados. Os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata Anterior, 2 – Regulação de Transportes Coletivos de Passageiros, 3 – Alteração Protocolo de Intenções, 4 – Congresso Nacional Assemae, 5 – Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos o senhor Fernando Tomaselli, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros, agradeceu a presença de todos e cumprimentou os presentes. Em continuidade, prosseguiu ao item 1 da pauta (Aprovação da Ata Anterior), a qual teve sua leitura dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados no dia doze (12) de abril, sendo a mesma aprovada por todos. No seguimento dos trabalhos a respeito do item 2 (Regulação de Transportes Coletivos de Passageiros), o senhor Fernando Tomaselli passou a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, que comentou sobre as ações da Agência no âmbito da regulação de Transportes Coletivos e de todo o auxílio recebido através da assessoria do senhor Marcos Fey Probst, explicando ainda o passo a passo de implantação desta nova área de regulação e todos os trâmites necessários. O senhor Heinrich Luiz Pasold também solicitou a todos os prefeitos que insiram a AGIR nos novos editais de concessão dos municípios, para acompanhamento e conhecimento. No próximo item, número 3 – Alteração Protocolo de Intenções, o Presidente da Diretoria Executiva da AGIR passou a palavra ao senhor Marcos Fey Probst, advogado da Fey Probst e Brustolin Advocacia, que informou a todos acerca da mudança no Protocolo de Intenções da AGIR, apresentando e explanando as principais alterações, comentando ainda sobre a importância da regulação. Posteriormente, o senhor Fernando Tomaselli passou a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, que informou acerca das reuniões a serem realizadas com as Câmaras de Vereadores na sede da AGIR, e também no municípios, caso necessário, para discussão acerca da alteração do Protocolo de Intenções desta Agência. Informou ainda que para a condução do processo de alteração do Protocolo de Intenções da AGIR, conforme o Artigo 23 do Estatuto desta Agência, é necessário eleger um Presidente e um Secretário da Comissão Especial que conduzirá o processo de alteração, sendo assessorados pelos assessores jurídicos da AGIR. Após breve discussão, ficou acordado que será realizada uma nova reunião com os seis municípios interessados na regulação dos transportes coletivos, para que entre estes eleja-se o Presidente e o Secretário da Comissão Especial. Pertinente ao item 4 (Congresso Nacional Assemae), o senhor Heinrich Luiz Pasold manteve-se com a palavra, informando a todos acerca da participação da AGIR na 46ª Assembleia Nacional da ASSEMAE, que ocorrerá entre os dias 16 e 19 de Maio em Jaraguá do Sul, onde terá um estande em parceria com a ARIS e a ARES-PCJ, e ainda apresentará os seguintes trabalhos: "Visão sobre a atuação de uma agência reguladora nos planos municipais de saneamento", cuja autoria é dos senhores Caio Barbosa de Carulice, Ricardo Hübner, e da senhora Vanessa Fernanda Schmitt, e "Ouvidorias públicas municipais: instrumento de participação popular da gestão dos serviços de saneamento", cuja autoria é do senhor Vitor Zanella Junior e da senhora Vanessa Fernanda Schmitt. Passando ao item 5 da pauta (Assuntos Gerais), o senhor Heinrich Luiz Pasold manteve-se com a palavra, informando que todos os prefeitos receberam em suas pastas (via Ofício) o Relatório de Atividades 2015 da AGIR, em CD. O Diretor Geral da AGIR também solicitou liberação das colaboradoras da AGIR, senhora Vanessa Fernanda Schmitt e senhora Ana Cláudia Hafemann, para participação do III Seminário Internacional Culturas e Desenvolvimento, III Encontro de Rede de Interculturalidade, IV Encontro da Rede de Trabalho com Povos Indígenas e IV Encontro Sociedades em Transformação, que ocorrerá entre os dias 20 e 22 de julho, na Costa Rica, para apresentação dos trabalhos "Desempenho das Agências Reguladoras via Consórcio Público como Fomentadoras do Desenvolvimento no Território" e "Governança Regulatória em Consórcios Públicos". Visto que não haverá ônus algum para a Agência e tal participação no evento contribuirá para divulgação da AGIR, foi solicitado que as horas das servidoras fossem abonadas, e tal solicitação foi acatada por todos os consorciados. O senhor Heinrich Luiz Pasold ainda informou acerca da implantação ao Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos, Técnicos, de Ouvidoria e Punitivos, explanando os trâmites e documentação utilizada. Ainda com a palavra, o Diretor Geral da AGIR sugeriu a criação de um grupo no WhatsApp para interação da AGIR com os consorciados, cujo foi acatado por todos. Em sequência, o senhor Fernando Tomaselli, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, cedeu a palavra aos demais consorciados, e o senhor Pedro Celso Zuchi, Prefeito do Município de Gaspar, comentou acerca da importância e do auxílio da AGIR na gestão pública. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Diretoria Executiva, senhor Fernando Tomaselli, agradeceu a presença de todos encerrando esta Assembleia Geral Ordinária, e determinando que eu, Giovana Peron, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Rio dos Cedros/SC.

GIOVANA PERON
Secretária "ad hoc"
Estagiária da AGIR.

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2016 - FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Fraldas Geriátricas e Infantis, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Frei Rogério, Ibiam, Irani, Itá, Lebon Régis, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Tangará e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 01 de junho de 2016 à 31 de dezembro de 2016. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06/05/2016 até às 09:00 horas do dia 19/05/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 19/05/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 19/05/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2016.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2016 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 01 de junho de 2016 à 30 de setembro de 2016. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06/05/2016 até às 09:00 horas do dia 19/05/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 19/05/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 19/05/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2016.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0017_2016

Resolução n. 017/2016
Dispõe sobre a concessão de indenização a título de diárias e deslocamentos no âmbito do CIMCATARINA e dá outras providências

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Gilberto Amaro Comazzetto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 47 do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, artigos 58 e 59 do Estatuto deste Consórcio, e considerando a necessidade de regulamentação do regime de concessão de diárias e deslocamento de seus empregados,

RESOLVE:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O empregado do Consórcio Público Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, que, no desempenho de suas atribuições estiver que deslocar-se para a execução de serviço externo receberá indenização a título de diárias e deslocamentos.

DAS DIÁRIAS

Art. 2º. A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante a apresentação do respectivo requerimento e roteiro descritivo de viagem.

Art. 3º. Os valores das diárias serão aqueles fixados em tabela, constante no Anexo desta Resolução, os quais levarão em conta o cargo ocupado pelo empregado e a cidade de destino.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento para execução de serviços externos, a título de alimentação e a título de hospedagem, destinando-se a indenizar o empregado nas despesas decorrentes, estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas.

§ 2º Não é devido o pagamento de diárias nas seguintes situações:
I – Se o empregado não estiver no efetivo exercício de seu respectivo cargo ou função;
II – Se o empregado não precisar pernoitar durante o seu deslocamento, ocasião em que as despesas decorrentes serão reembolsadas mediante a

apresentação dos documentos fiscais pertinentes.

§ 3º O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por quaisquer meio, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos.

Art. 4º. O empregado, quando retornar de seu deslocamento, deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, o que se constituirá na prestação de contas das diárias recebidas.

§ 1º A prestação de contas a que se refere este artigo deverá ser feita em formulário próprio, acompanhados de notas e recibos referentes aos gastos e que comprovem a hospedagem.

§ 2º Os recibos e notas apresentados não necessitam ser correspondentes ao valor das diárias concedidas, servirão apenas para comprovar que houve o deslocamento.

§ 3º O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do empregado, o qual deverá conter a anuência e a aprovação do Diretor Executivo do CIMCATARINA ou seu substituto legal.

§ 4º Caso não seja atendido integralmente o disposto neste artigo, ou o processo de prestação de contas não esteja dentro das especificações constantes do roteiro descritivo de viagem, não será efetivado novo afastamento para viagem a serviço, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º. Quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada ou não houver pernoite, o empregado restituirá os valores recebidos antecipadamente, a título de diária, em sua totalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento.

§ 1º Caso o empregado retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente, a título de indenização de despesas de viagem.

§ 2º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o funcionário fará jus à revisão do valor recebido antecipadamente, a título de indenização de despesas de viagem.

DO DESLOCAMENTO

Art. 6º. Caberá ao Diretor Executivo do CIMCATARINA ou seu substituto legal, autorizar o deslocamento dos funcionários e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagem no âmbito do território nacional.

Parágrafo único. No caso de deslocamento do Diretor Executivo, a autorização deverá ser realizada pelo Presidente do CIMCATARINA.

Art. 7º. Quando o servidor se deslocar em objeto de serviço com veículo de sua propriedade, deverá prestar contas dos gastos com pedágios, estacionamentos e outros decorrentes do deslocamento mediante comprovantes de pagamentos para o reembolso destas despesas.

§ 1º A despesa com o deslocamento será reembolsada na forma de pagamento por quilometragem, mediante apresentação de roteiro descritivo de viagem.

§ 2º O valor da indenização será de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por quilometro rodado.

DO PROHIDRO

Art. 8º. Para os empregados a serviço do Programa Intermunicipal de Gestão dos Recursos Hídricos – PROHIDRO, que pernoitarem em alojamento móvel para atividades de campo será devido o pagamento de diárias.

Parágrafo Único. Não se aplica o artigo 4º § 1º desta resolução quando estes pernoitarem em alojamento móvel, porém deverão apresentar relatórios referente as atividades realizadas em campo.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º. As atualizações, revisões e ajustes das indenizações a título de diárias e deslocamentos serão corrigidas por resolução da Presidência e homologado em Assembléia Geral.

Art. 10. Revogam-se as disposições da Resolução 006 de 27 de janeiro de 2012.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 18 de abril de 2016
Gilberto Amaro Comazzetto
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Caçador

ANEXO

1. TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS – VIAGENS NACIONAIS

Cargo	Valores limites em Reais		
	Distrito Federal	Capital de Santa Catarina e Demais Capitais	Demais Cidades
Diretores	R$ 750,00	R$ 500,00	R$ 350,00
Demais Empregados	R$ 550,00	R$ 370,00	R$ 260,00
Empregados PROHIDRO Em Alojamento Móvel	R$ 70,00		

RESOLUÇÃO 0018_2016

Resolução nº 0018/2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0085/2016, Edital nº 0006/2016-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0085/2016, Edital nº 0006/2016-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Sandra Zonta – CIMCATARINA- Presidente;
II – Nádia De Lorenzi – CIMCATARINA – Membro;
IIII – Mauro Marcelo Cizeski - CIMCATARINA - Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

1ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CIMCATARINA COM ANEXOS

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DE RESOLUÇÕES, APROVAÇÃO DE RATEIOS E TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS E OUTRAS PROPOSIÇÕES.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, em primeira convocação, e quinze horas, em segunda convocação, na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, rua Nereu Ramos 761, sala 01, 1º Andar, Município de Fraiburgo, SC, reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos e representantes dos municípios consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções do CIMCATARINA, quais sejam: **Gilberto Amaro Comazzetto – CAÇADOR; Luciano Paganini – IOMERÊ; Alcir José Bodanese – RIO DAS ANTAS; Alcidir Felchilcher - ARROIO TRINTA; Ivo Biazzolo – FRAIBURGO; Euzébio Calisto Vicelli – PINHEIRO PRETO; Marcos Nei Correa Siqueira - MONTE CARLO.** Fizeram-se presente também os agentes públicos representantes dos municípios consorciados e também o Prefeito Novelli Sganzerla do Município de Agua Doce e representantes de Municípios visitantes cujas assinaturas seguem ao final desta ata, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 1979 de 19 de abril de 2016, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando, I – Prestação de Contas do CIMCATARINA referente ao quarto trimestre do ano de 2015; II - Relatório Geral das atividades do Consórcio CIMCATARINA exercício 2015; III – Prestação de Contas do CIMCATARINA referente ao primeiro trimestre do ano de 2016; IV – Ratificação das Resoluções 037/2015, 040/2015, 002/2016, 009/2016, 010/2016 011/2016, 0015/2016 e 0016/2016 da Presidência; V – Homologação das Resoluções 003/2016 e 004/2016 da Presidência que delega competência à Diretoria; VI – Homologação da Resolução 014/2016 da Presidência que trata da revisão geral anual; VII – Homologação da Resolução 017/2016 da Presidência que trata da concessão de indenização a título de hospedagem e alimentação, denominada diária ao empregado público que realizar despesa para a execução de serviços externos; VIII – Discussão e aprovação da metodologia e Rateio do Contrato do Programa Intermunicipal de Gestão dos Recursos Hídricos – PROHIDRO; IX – Discussão e aprovação da tabela de valores para realização dos serviços de Diagnóstico Socioambiental, nos municípios participantes do Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA; X - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio; XI - Outros assuntos diversos de interesse do CIMCATARINA e dos municípios consorciados.

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Caçador, Sr. Gilberto Amaro Comazzetto, PRESIDENTE do CIMCATARINA, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do Consórcio, para auxiliá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, deu as boas vindas. Após, verificou-se, que em segunda chamada, encontram presentes o número mínimo de associados para realização da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca desta assembleia. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Passou-se a palavra ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, para suas considerações de acordo com a pauta apresentada. O Diretor Executivo, cumprimentando a todos, informou que todo o material da assembleia foi enviado para os Prefeitos via e-mail com a brevidade necessária e uma cópia está na pasta entregue a cada Prefeito e ou Representante, ato contínuo passou a apresentação de cada item pautado, os quais um a um logo após discussão foram sendo pelo Presidente colocados à votação, ficando assim decididos: Item I do edital de convocação, Prestação de Contas do CIMCATARINA referente ao quarto trimestre do ano de 2015, foi discutida e aprovada, item II, Relatório Geral das atividades do Consórcio CIMCATARINA exercício 2015, foi discutido e aprovado, referente ao item III – Prestação de Contas do CIMCATARINA referente ao primeiro trimestre do ano de 2016, foi discutida e aprovada, Referente ao item IV – foi apresentado as resoluções do presidente, sendo 037/2015, 009/2016, 010/2016 011/2016 que tratam de ajustes orçamentários, a resolução 040/2015 que trata da exoneração de Luiz Fernando Raldi do cargo de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, a resolução 002/2016 que dispõe da nomeação de Luiz Fernando Raldi no cargo de Diretor Financeiro, a resolução 0015/2016 que dispõe da Nomeação de Nadia de Lorenzi no cargo de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, a resolução 0016/2016 que dispõe da exoneração de Cassiano Barzotto Kohlrausch do cargo de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, sendo todas ratificadas. Referente ao item V – Homologação da resolução 003/2016 que delegou competência ao Diretor Executivo Sr. Elói Rônnau e a resolução 004/2016 que delegou competência ao Diretor Financeiro Sr. Luiz Fernando Raldi, ambas foram homologadas. Referente ao item VI – Homologação da resolução 014/2016 da Presidência que trata da revisão geral anual, esta foi homologada. Referente ao item VII – Homologação da resolução 017/2016 da Presidência dispõe sobre a concessão de indenização a título de diárias e deslocamentos no âmbito do CIMCATARINA, esta foi homologada. Referente ao item VIII – Discussão e aprovação da metodologia e Rateio do Contrato do Programa Intermunicipal de Gestão dos Recursos Hídricos – PROHIDRO, esta teve ampla discussão onde foram apresentados os custos para estabelecimento do rateio e

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

prestação de serviços, os quais foram aprovados, ficando definido que o rateio deverá ser transferido no mínimo o valor de 50% na contratação do poço tubular profundo e o restante deverá ser pago juntamente com os valores de materiais e serviços quando da execução da perfuração do poço. Foi informado a todos os municípios que o CIMCATARINA irá realizar licitação compartilhada para aquisição dos materiais e serviços necessários para a execução da perfuração dos poços. Ficou também definido que após as contratações será estabelecido o cronograma de execução. Foi aprovada a tabela de empregos públicos temporários para o PROHIDRO, criando os empregos de sondador/operador de roto-pneumatica, auxiliar de sondador e ajudante de sondador, ficando definida a carga horária de 40 horas semanais, bem como a referência salarial mensal de 70, 40, 30 respectivamente, em conformidade com o anexo III do protocolo de intenções e contrato de consórcio, foi também aprovado o valor para pagamento a título de verba "produtividade variável", que será paga por metro perfurado aos empregados públicos do PROHIDRO, da seguinte forma R$1,50 por metro perfurado para o sondador/operador de roto-pneumatica, R$ 0,90 por metro perfurado para o auxiliar de sondador e R$ 0,70 por metro perfurado para o ajudante de sondador, a revisão destes valores será em conformidade com o parágrafo 4 do artigo 44 do protocolo de intenções. Neste mesmo ato foram definidas as descrições, especificações e atribuições dos empregos conforme documento que será anexado a esta ata. Referente ao item IX – Discussão e aprovação da tabela de valores para realização dos serviços de Diagnóstico Socioambiental, nos municípios participantes do Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA, foi apresentada a tabela contendo o valor individual para cada Município. Também foi apresentada a tabela com valor individual para cada Município quando estes não participem do PROAMA, ambas as tabelas foram aprovadas e farão parte desta ata. Ficou definido que o município interessado deverá contratar o CIMCATARINA na forma de prestação de serviços. Referente ao item X - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio, foi apresentado o pedido de ingresso do Município de Água Doce, o qual em deliberação anterior já havia sido previamente autorizado e neste momento fica ratificado. Referente ao item XI - Outros assuntos diversos de interesse do CIMCATARINA e dos municípios consorciados, foi comunicado aos Prefeitos que o CIMCATARINA estará realizando reunião com os usuários do sistema de compras compartilhadas para tratar sobre assuntos relacionados a solicitações de compras, autorizações de fornecimento e logísticas de entrega, também foi repassado aos Prefeitos que o CIMCATARINA estará desenvolvendo um protocolo para orientação e acompanhamento do tratamento de feridas, sendo necessário a constituição de uma

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

comissão com profissionais da área de saúde dos Municípios. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, e deu por encerrada à sessão, determinando a mim, Diretor Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Diretor Executivo, pela Presidência, pelos demais entes consorciados e presentes, como sinal de sua aprovação. Fraiburgo, 04 de maio de 2016. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 99 a 103, do livro ata eletrônico n. 01.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Presidente
Prefeito de Caçador

LUCIANO PAGANINI
Vice-Presidente
Prefeito de Iomerê

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito de Arroio Trinta

IVO BIAZZOLO
Prefeito de Fraiburgo

EUZÉBIO CALISTO VICELLI
Prefeito de Pinheiro Preto

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito de Rio das Antas

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito de Água Doce

HIDEKI IWASAKI
Vice-Prefeito de Frei Rogério

MARCOS NEI CORRÊA SIQUEIRA
Prefeito de Monte Carlo

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro do CIMCATARINA

ALEXANDRE GANASINI
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TAYLOR MARTELLO
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

JURANDIR PEDRO CHERUBINI
MUNICÍPIO DE TANGARÁ

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

EVALDO GUERREIRO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANDERSON PIOVESAN
MUNICÍPIO DE HERVAL VELHO

DOUGLAS F. ZARDO
MUNICÍPIO DE IOMERË

ODIVAR CLOVIS BISCARO
AMARP

IVO PAULO HARTMANN
MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS

LEONARDO A. MENEGOTTO
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PROHIDRO

Quantidade de Poços: 100 poços
Período de Execução: 24 meses
Perfuração: 25.000 metros

RATEIO FIXO PARA PERFURAÇÃO POÇOS TUBULARES PROFUNDO

Despesas Fixas	Cód. Despesa	Valor Por Poço R$
Despesas Pessoal	3.1.71.70	4.000,00
Despesas Correntes	3.3.71.70	2.700,00
Despesas Capital	4.4.71.70	1.300,00
	Total	**8.000,00**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO POÇOS TUBULARES PROFUNDO

	Serviços (3.3.93.39)	Unidade	Valor R$
a)	Transporte de equipamentos, materiais e equipe p/ perfuração de poços (ida e volta)	Km	20,00
b)	Serviços de Perfuração em 6" até 100 metros	Metro	8,00
c)	Serviços de Perfuração em 6" acima de 100 até 300 metros	Metro	10,00
d)	Serviços de Perfuração em 6" acima de 300 até 500 metros	Metro	12,00
e)	Serviços de Perfuração em 8" até 100 metros	Metro	12,00
f)	Serviços de Perfuração em 8" acima de 100 até 300 metros	Metro	15,00
g)	Serviços de Perfuração em 8" acima de 300 até 500 metros	Metro	18,00
h)	Selo Sanitário/Cimentação	Serv.	200,00

MATERIAIS E SERVIÇOS UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO POÇOS TUBULARES PROFUNDO

	Material (3.3.93.30) e Serviços (3.3.93.39)	Unidade	Valor R$
a)	Serviços de Geólogo (Projeto, Autorização e Execução)	Serviços	Valor Contratado
b)	Revestimento em tubo geomecânico standard 6"	Metros	Valor Contratado
c)	Revestimento em tubo geomecânico standard 8"	Metros	Valor Contratado
d)	Revestimento em tubo de aço carbono (preto) 6"	Metros	Valor Contratado
e)	Revestimento em tubo de aço carbono (preto) 8"	Metros	Valor Contratado
f)	Óleo Diesel	Litros	Valor Contratado
g)	Fluído de perfuração para limpeza e desinfecção	Litros	Valor Contratado
h)	Teste de vazão	Serviços	Valor Contratado
i)	Análise da água	Serviços	Valor Contratado
j)	Relatório final, documentação fotográfica e outorga	Serviços	Valor Contratado
k)	Locação de Compressor (para poços acima de 300 metros)	Serviços	Valor Contratado
l)	Outros materiais utilizados	Unidade	Valor Contratado
m)	Outros serviços utilizados	Serviços	Valor Contratado
n)	Materiais utilizados para instalação	Unidade	Valor Contratado
o)	Serviços utilizados para instalação	Serviços	Valor Contratado

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA O PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PROHIDRO

Empregos Públicos Temporários do PROHIDRO	Carga Horária Semanal	Referência Salarial mensal (*)	Produtividade Variável (**)
Sondador/Operador de Roto-Pneumática	40	70	R$ 1,50 metro
Auxiliar de Sondador	40	40	R$ 0,90 metro
Ajudante de Sondador	40	30	R$ 0,70 metro

(*) Em conformidade com o ANEXO III - Tabela de Unidades, Estabelecidas em Referências Salariais do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio.
(**) A produtividade variável será paga em conformidade com a quantidade de metros efetivamente perfurados na execução dos poços tubulares profundos. Os valores da produtividade variável serão revistos conforme o § 4º do artigo 44 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio.

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

I) **Denominação do Emprego Público Temporário:** Sondador/Operador de Roto-Pneumática

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Habilitação Profissional: Curso e ou comprovação de experiência de Sondador/Operador de Roto-Pneumática para perfuração de poço tubular profundo e carteira de Habilitação Categoria “C”, “D” ou “E”.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 70 (setenta)
Descrição das Atribuições:
1 - operar um conjunto de sonda rotativa pneumática (Perfuratriz Roto-Pneumática) da marca Prominas, modelo R-1H BX com capacidade de 500 metros; com Compressor, Moto-Bomba, Munck, Grupo Gerador e ferramental;
2 - dirigir caminhão, conduzir e manobrar máquinas, acionar motor e manipular comandos conforme as necessidades do serviço;
3 - realizar carregamento e descarregamento de equipamentos e material, entre outros, para realização da perfuração de poços tubulares, de acordo com a necessidade;
4 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
5 - executar todos os serviços relacionados a perfuração de poço tubular profundo;
6 - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
7 - efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
8 - por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação dos equipamentos e das máquinas, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, a fim de evitar possíveis acidentes;
9 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
10 – coletar amostras dos poços tubulares, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, sobre consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
11 - conduzir as máquinas e caminhão sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
12 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

II) **Denominação do Emprego Público Temporário:** Auxiliar de Sondador
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Habilitação Profissional: Curso e ou comprovação de experiência de tempo superior a 2(dois) anos como Auxiliar de Sondador para perfuração de poço tubular profundo e carteira de Habilitação Categoria "C", "D" ou "E".
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 40 (quarenta)
Descrição das Atribuições:
1 – auxiliar a operação de um conjunto de sonda rotativa pneumática (Perfuratriz Roto-Pneumática) da marca Prominas, modelo R-1H BX com capacidade de 500 metros; com Compressor, Moto-Bomba, Munck, Grupo Gerador e ferramental;
2 - dirigir caminhão, conduzir e manobrar máquinas, acionar motor e manipular comandos conforme as necessidades do serviço;
3 - realizar carregamento e descarregamento de equipamentos e material, entre outros, para realização da perfuração de poços tubulares, de acordo com a necessidade;
4 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
5 – auxiliar a execução de todos os serviços relacionados a perfuração de poço tubular profundo;
6 - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
7 - efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
8 - por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação dos equipamentos e das máquinas, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, a fim de evitar possíveis acidentes;
9 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
10 – coletar amostras dos poços tubulares, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, sobre consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
11 - conduzir as máquinas e caminhão sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
12 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

III) **Denominação do Emprego Público Temporário:** Auxiliar de Serviços de Sondador
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação Categoria "C", "D" ou "E".
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 30 (trinta)
Descrição das Atribuições:
1 - prestar ajuda para o sondador;
2 - dirigir caminhão, conduzir e manobrar máquinas, acionar motor e manipular comandos conforme as necessidades do serviço;
3 - realizar carregamento e descarregamento de equipamentos e material, entre outros, para realização da perfuração de poços tubulares, de acordo com a necessidade;
4 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

5 – auxiliar a execução de todos os serviços relacionados a perfuração de poço tubular profundo;
6 - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
7 - efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
8 - por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação dos equipamentos e das máquinas, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, a fim de evitar possíveis acidentes;
9 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
10 – coletar amostras dos poços tubulares, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, sobre consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
11 - conduzir as máquinas e caminhão sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
12 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

TABELA DE VALORES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – PROAMA

CÓDIGO	MUNICÍPIO	3.3.93.39
1	Abdon Batista	18.200,00
2	Abelardo Luz	32.200,00
3	Agrolândia	23.800,00
4	Agronômica	18.200,00
5	Água Doce	21.000,00
6	Águas de Chapecó	18.200,00
7	Águas Frias	18.200,00
8	Águas Mornas	18.200,00
9	Alfredo Wagner	21.000,00
10	Alto Bela Vista	18.200,00
11	Anchieta	18.200,00
12	Angelina	18.200,00
13	Anita Garibaldi	21.000,00
14	Anitápolis	18.200,00
15	Antônio Carlos	21.000,00
16	Apiúna	23.800,00
17	Arabutã	18.200,00
18	Araquari	40.600,00
19	Araranguá	51.800,00
20	Armazém	18.200,00
21	Arroio Trinta	18.200,00
22	Arvoredo	18.200,00
23	Ascurra	18.200,00
24	Atalanta	18.200,00
25	Aurora	18.200,00
26	Balneário Arroio do Silva	23.800,00
27	Balneário Barra do Sul	21.000,00
28	Balneário Camboriú	78.400,00
29	Balneário Gaivota	21.000,00
30	Balneário Piçarras	35.000,00
31	Balneário Rincão	23.800,00
32	Bandeirante	18.200,00
33	Barra Bonita	18.200,00
34	Barra Velha	37.800,00
35	Bela Vista do Toldo	18.200,00
36	Belmonte	18.200,00
37	Benedito Novo	23.800,00
38	Biguaçu	54.600,00
39	Blumenau	92.400,00
40	Bocaina do Sul	18.200,00
41	Bom Jardim da Serra	18.200,00
42	Bom Jesus	18.200,00
43	Bom Jesus do Oeste	18.200,00
44	Bom Retiro	21.000,00
45	Bombinhas	35.000,00
46	Botuverá	18.200,00
47	Braço do Norte	40.600,00
48	Braço do Trombudo	18.200,00
49	Brunópolis	18.200,00

50	Brusque	72.800,00
51	Caçador	57.400,00
52	Caibi	18.200,00
53	Calmon	18.200,00
54	Camboriú	57.400,00
55	Campo Alegre	23.800,00
56	Campo Belo do Sul	21.000,00
57	Campo Erê	21.000,00
58	Campos Novos	40.600,00
59	Canelinha	23.800,00
60	Canoinhas	49.000,00
61	Capão Alto	18.200,00
62	Capinzal	35.000,00
63	Capivari de Baixo	35.000,00
64	Catanduvas	23.800,00
65	Caxambu do Sul	18.200,00
66	Celso Ramos	18.200,00
67	Cerro Negro	18.200,00
68	Chapadão do Lageado	18.200,00
69	Chapecó	84.000,00
70	Cocal do Sul	29.400,00
71	Concórdia	61.600,00
72	Cordilheira Alta	18.200,00
73	Coronel Freitas	23.800,00
74	Coronel Martins	18.200,00
75	Correia Pinto	29.400,00
76	Corupá	26.600,00
77	Criciúma	84.000,00
78	Cunha Porã	23.800,00
79	Cunhataí	18.200,00
80	Curitibanos	43.400,00
81	Descanso	21.000,00
82	Dionísio Cerqueira	26.600,00
83	Dona Emma	18.200,00
84	Doutor Pedrinho	18.200,00
85	Entre Rios	18.200,00
86	Ermo	18.200,00
87	Erval Velho	18.200,00
88	Faxinal dos Guedes	23.800,00
89	Flor do Sertão	18.200,00
90	Florianópolis	92.400,00
91	Formosa do Sul	18.200,00
92	Forquilhinha	37.800,00
93	Fraiburgo	40.600,00
94	Frei Rogério	18.200,00
95	Galvão	18.200,00
96	Garopaba	32.200,00
97	Garuva	29.400,00
98	Gaspar	54.600,00
99	Governador Celso Ramos	29.400,00
100	Grão Pará	18.200,00
101	Gravatal	23.800,00
102	Guabiruba	32.200,00
103	Guaraciaba	23.800,00
104	Guaramirim	43.400,00
105	Guarujá do Sul	18.200,00
106	Guatambú	18.200,00
107	Herval d'Oeste	32.200,00

108	Ibiam	18.200,00
109	Ibicaré	18.200,00
110	Ibirama	32.200,00
111	Içara	49.000,00
112	Ilhota	23.800,00
113	Imaruí	23.800,00
114	Imbituba	43.400,00
115	Imbuia	18.200,00
116	Indaial	54.600,00
117	Iomerê	18.200,00
118	Ipira	18.200,00
119	Iporã do Oeste	21.000,00
120	Ipuaçu	21.000,00
121	Ipumirim	21.000,00
122	Iraceminha	18.200,00
123	Irani	21.000,00
124	Irati	18.200,00
125	Irineópolis	23.800,00
126	Itá	21.000,00
127	Itaiópolis	32.200,00
128	Itajaí	92.400,00
129	Itapema	51.800,00
130	Itapiranga	29.400,00
131	Itapoá	35.000,00
132	Ituporanga	35.000,00
133	Jaborá	18.200,00
134	Jacinto Machado	23.800,00
135	Jaguaruna	32.200,00
136	Jaraguá do Sul	86.800,00
137	Jardinópolis	18.200,00
138	Joaçaba	37.800,00
139	Joinville	92.400,00
140	José Boiteux	18.200,00
141	Jupiá	18.200,00
142	Lacerdópolis	18.200,00
143	Lages	84.000,00
144	Laguna	46.200,00
145	Lajeado Grande	18.200,00
146	Laurentino	18.200,00
147	Lauro Muller	26.600,00
148	Lebon Régis	23.800,00
149	Leoberto Leal	18.200,00
150	Lindóia do Sul	18.200,00
151	Lontras	23.800,00
152	Luiz Alves	23.800,00
153	Luzerna	18.200,00
154	Macieira	18.200,00
155	Mafra	49.000,00
156	Major Gercino	18.200,00
157	Major Vieira	21.000,00
158	Maracajá	18.200,00
159	Maravilha	37.800,00
160	Marema	18.200,00
161	Massaranduba	29.400,00
162	Matos Costa	18.200,00
163	Meleiro	21.000,00
164	Mirim Doce	18.200,00
165	Modelo	18.200,00

166	Mondaí	23.800,00
167	Monte Carlo	21.000,00
168	Monte Castelo	18.200,00
169	Morro da Fumaça	32.200,00
170	Morro Grande	18.200,00
171	Navegantes	61.600,00
172	Nova Erechim	18.200,00
173	Nova Itaberaba	18.200,00
174	Nova Trento	26.600,00
175	Nova Veneza	29.400,00
176	Novo Horizonte	18.200,00
177	Orleans	35.000,00
178	Otacílio Costa	32.200,00
179	Ouro	18.200,00
180	Ouro Verde	18.200,00
181	Paial	18.200,00
182	Painel	18.200,00
183	Palhoça	81.200,00
184	Palma Sola	21.000,00
185	Palmeira	18.200,00
186	Palmitos	26.600,00
187	Papanduva	32.200,00
188	Paraíso	18.200,00
189	Passo de Torres	18.200,00
190	Passos Maia	18.200,00
191	Paulo Lopes	18.200,00
192	Pedras Grandes	18.200,00
193	Penha	37.800,00
194	Peritiba	18.200,00
195	Pescaria Brava	18.200,00
196	Petrolândia	18.200,00
197	Pinhalzinho	32.200,00
198	Pinheiro Preto	18.200,00
199	Piratuba	21.000,00
200	Planalto Alegre	18.200,00
201	Pomerode	40.600,00
202	Ponte Alta	18.200,00
203	Ponte Alta do Norte	18.200,00
204	Ponte Serrada	23.800,00
205	Porto Belo	32.200,00
206	Porto União	40.600,00
207	Pouso Redondo	26.600,00
208	Praia Grande	18.200,00
209	Presidente Castello Branco	18.200,00
210	Presidente Getúlio	29.400,00
211	Presidente Nereu	18.200,00
212	Princesa	18.200,00
213	Quilombo	21.000,00
214	Rancho Queimado	18.200,00
215	Rio das Antas	21.000,00
216	Rio do Campo	18.200,00
217	Rio do Oeste	18.200,00
218	Rio do Sul	58.800,00
219	Rio dos Cedros	23.800,00
220	Rio Fortuna	18.200,00
221	Rio Negrinho	43.400,00
222	Rio Rufino	18.200,00
223	Riqueza	18.200,00

224	Rodeio	23.800,00
225	Romelândia	18.200,00
226	Salete	18.200,00
227	Saltinho	18.200,00
228	Salto Veloso	18.200,00
229	Sangão	23.800,00
230	Santa Cecília	26.600,00
231	Santa Helena	18.200,00
232	Santa Rosa de Lima	18.200,00
233	Santa Rosa do Sul	18.200,00
234	Santa Terezinha	18.200,00
235	Santa Terezinha do Progresso	18.200,00
236	Santiago do Sul	18.200,00
237	Santo Amaro da Imperatriz	32.200,00
238	São Bento do Sul	61.600,00
239	São Bernardino	18.200,00
240	São Bonifácio	18.200,00
241	São Carlos	23.800,00
242	São Cristovão do Sul	18.200,00
243	São Domingos	21.000,00
244	São Francisco do Sul	53.200,00
245	São João Batista	40.600,00
246	São João do Itaperiú	18.200,00
247	São João do Oeste	21.000,00
248	São João do Sul	18.200,00
249	São Joaquim	35.000,00
250	São José	84.000,00
251	São José do Cedro	26.600,00
252	São José do Cerrito	18.200,00
253	São Lourenço do Oeste	35.000,00
254	São Ludgero	23.800,00
255	São Martinho	18.200,00
256	São Miguel da Boa Vista	18.200,00
257	São Miguel do Oeste	43.400,00
258	São Pedro de Alcântara	18.200,00
259	Saudades	21.000,00
260	Schroeder	32.200,00
261	Seara	32.200,00
262	Serra Alta	18.200,00
263	Siderópolis	26.600,00
264	Sombrio	35.000,00
265	Sul Brasil	18.200,00
266	Taió	32.200,00
267	Tangará	21.000,00
268	Tigrinhos	18.200,00
269	Tijucas	40.600,00
270	Timbé do Sul	18.200,00
271	Timbó	43.400,00
272	Timbó Grande	21.000,00
273	Três Barras	35.000,00
274	Treviso	21.000,00
275	Treze de Maio	18.200,00
276	Treze Tílias	21.000,00
277	Trombudo Central	21.000,00
278	Tubarão	65.800,00
279	Tunápolis	18.200,00
280	Turvo	23.800,00
281	União do Oeste	18.200,00

282	Urubici	23.800,00
283	Urupema	18.200,00
284	Urussanga	32.200,00
285	Vargeão	18.200,00
286	Vargem	18.200,00
287	Vargem Bonita	21.000,00
288	Vidal Ramos	21.000,00
289	Videira	49.000,00
290	Vitor Meireles	18.200,00
291	Witmarsum	18.200,00
292	Xanxerê	46.200,00
293	Xavantina	18.200,00
294	Xaxim	37.800,00
295	Zortéa	18.200,00

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

TABELA DE VALORES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS DOS MUNICÍPIOS NÃO PARTICIPANTES DO PROAMA

CÓDIGO	MUNICÍPIO	3.3.93.39
1	Abdon Batista	24.700,00
2	Abelardo Luz	43.700,00
3	Agrolândia	32.300,00
4	Agronômica	24.700,00
5	Água Doce	28.500,00
6	Águas de Chapecó	24.700,00
7	Águas Frias	24.700,00
8	Águas Mornas	24.700,00
9	Alfredo Wagner	28.500,00
10	Alto Bela Vista	24.700,00
11	Anchieta	24.700,00
12	Angelina	24.700,00
13	Anita Garibaldi	28.500,00
14	Anitápolis	24.700,00
15	Antônio Carlos	28.500,00
16	Apiúna	32.300,00
17	Arabutã	24.700,00
18	Araquari	55.100,00
19	Araranguá	70.300,00
20	Armazém	24.700,00
21	Arroio Trinta	24.700,00
22	Arvoredo	24.700,00
23	Ascurra	24.700,00
24	Atalanta	24.700,00
25	Aurora	24.700,00
26	Balneário Arroio do Silva	32.300,00
27	Balneário Barra do Sul	28.500,00
28	Balneário Camboriú	106.400,00
29	Balneário Gaivota	28.500,00
30	Balneário Piçarras	47.500,00
31	Balneário Rincão	32.300,00
32	Bandeirante	24.700,00
33	Barra Bonita	24.700,00
34	Barra Velha	51.300,00
35	Bela Vista do Toldo	24.700,00
36	Belmonte	24.700,00
37	Benedito Novo	32.300,00
38	Biguaçu	74.100,00
39	Blumenau	125.400,00
40	Bocaina do Sul	24.700,00
41	Bom Jardim da Serra	24.700,00
42	Bom Jesus	24.700,00
43	Bom Jesus do Oeste	24.700,00
44	Bom Retiro	28.500,00
45	Bombinhas	47.500,00
46	Botuverá	24.700,00
47	Braço do Norte	55.100,00
48	Braço do Trombudo	24.700,00
49	Brunópolis	24.700,00

50	Brusque	98.800,00
51	Caçador	77.900,00
52	Caibi	24.700,00
53	Calmon	24.700,00
54	Camboriú	77.900,00
55	Campo Alegre	32.300,00
56	Campo Belo do Sul	28.500,00
57	Campo Erê	28.500,00
58	Campos Novos	55.100,00
59	Canelinha	32.300,00
60	Canoinhas	66.500,00
61	Capão Alto	24.700,00
62	Capinzal	47.500,00
63	Capivari de Baixo	47.500,00
64	Catanduvas	32.300,00
65	Caxambu do Sul	24.700,00
66	Celso Ramos	24.700,00
67	Cerro Negro	24.700,00
68	Chapadão do Lageado	24.700,00
69	Chapecó	114.000,00
70	Cocal do Sul	39.900,00
71	Concórdia	83.600,00
72	Cordilheira Alta	24.700,00
73	Coronel Freitas	32.300,00
74	Coronel Martins	24.700,00
75	Correia Pinto	39.900,00
76	Corupá	36.100,00
77	Criciúma	114.000,00
78	Cunha Porã	32.300,00
79	Cunhataí	24.700,00
80	Curitibanos	58.900,00
81	Descanso	28.500,00
82	Dionísio Cerqueira	36.100,00
83	Dona Emma	24.700,00
84	Doutor Pedrinho	24.700,00
85	Entre Rios	24.700,00
86	Ermo	24.700,00
87	Erval Velho	24.700,00
88	Faxinal dos Guedes	32.300,00
89	Flor do Sertão	24.700,00
90	Florianópolis	125.400,00
91	Formosa do Sul	24.700,00
92	Forquilhinha	51.300,00
93	Fraiburgo	55.100,00
94	Frei Rogério	24.700,00
95	Galvão	24.700,00
96	Garopaba	43.700,00
97	Garuva	39.900,00
98	Gaspar	74.100,00
99	Governador Celso Ramos	39.900,00
100	Grão Pará	24.700,00
101	Gravatal	32.300,00
102	Guabiruba	43.700,00
103	Guaraciaba	32.300,00
104	Guaramirim	58.900,00
105	Guarujá do Sul	24.700,00
106	Guatambú	24.700,00
107	Herval d'Oeste	43.700,00

108	Ibiam	24.700,00
109	Ibicaré	24.700,00
110	Ibirama	43.700,00
111	Içara	66.500,00
112	Ilhota	32.300,00
113	Imaruí	32.300,00
114	Imbituba	58.900,00
115	Imbuia	24.700,00
116	Indaial	74.100,00
117	Iomerê	24.700,00
118	Ipira	24.700,00
119	Iporã do Oeste	28.500,00
120	Ipuaçu	28.500,00
121	Ipumirim	28.500,00
122	Iraceminha	24.700,00
123	Irani	28.500,00
124	Irati	24.700,00
125	Irineópolis	32.300,00
126	Itá	28.500,00
127	Itaiópolis	43.700,00
128	Itajaí	125.400,00
129	Itapema	70.300,00
130	Itapiranga	39.900,00
131	Itapoá	47.500,00
132	Ituporanga	47.500,00
133	Jaborá	24.700,00
134	Jacinto Machado	32.300,00
135	Jaguaruna	43.700,00
136	Jaraguá do Sul	117.800,00
137	Jardinópolis	24.700,00
138	Joaçaba	51.300,00
139	Joinville	125.400,00
140	José Boiteux	24.700,00
141	Jupiá	24.700,00
142	Lacerdópolis	24.700,00
143	Lages	114.000,00
144	Laguna	62.700,00
145	Lajeado Grande	24.700,00
146	Laurentino	24.700,00
147	Lauro Muller	36.100,00
148	Lebon Régis	32.300,00
149	Leoberto Leal	24.700,00
150	Lindóia do Sul	24.700,00
151	Lontras	32.300,00
152	Luiz Alves	32.300,00
153	Luzerna	24.700,00
154	Macieira	24.700,00
155	Mafra	66.500,00
156	Major Gercino	24.700,00
157	Major Vieira	28.500,00
158	Maracajá	24.700,00
159	Maravilha	51.300,00
160	Marema	24.700,00
161	Massaranduba	39.900,00
162	Matos Costa	24.700,00
163	Meleiro	28.500,00
164	Mirim Doce	24.700,00
165	Modelo	24.700,00

166	Mondaí	32.300,00
167	Monte Carlo	28.500,00
168	Monte Castelo	24.700,00
169	Morro da Fumaça	43.700,00
170	Morro Grande	24.700,00
171	Navegantes	83.600,00
172	Nova Erechim	24.700,00
173	Nova Itaberaba	24.700,00
174	Nova Trento	36.100,00
175	Nova Veneza	39.900,00
176	Novo Horizonte	24.700,00
177	Orleans	47.500,00
178	Otacílio Costa	43.700,00
179	Ouro	24.700,00
180	Ouro Verde	24.700,00
181	Paial	24.700,00
182	Painel	24.700,00
183	Palhoça	110.200,00
184	Palma Sola	28.500,00
185	Palmeira	24.700,00
186	Palmitos	36.100,00
187	Papanduva	43.700,00
188	Paraíso	24.700,00
189	Passo de Torres	24.700,00
190	Passos Maia	24.700,00
191	Paulo Lopes	24.700,00
192	Pedras Grandes	24.700,00
193	Penha	51.300,00
194	Peritiba	24.700,00
195	Pescaria Brava	24.700,00
196	Petrolândia	24.700,00
197	Pinhalzinho	43.700,00
198	Pinheiro Preto	24.700,00
199	Piratuba	28.500,00
200	Planalto Alegre	24.700,00
201	Pomerode	55.100,00
202	Ponte Alta	24.700,00
203	Ponte Alta do Norte	24.700,00
204	Ponte Serrada	32.300,00
205	Porto Belo	43.700,00
206	Porto União	55.100,00
207	Pouso Redondo	36.100,00
208	Praia Grande	24.700,00
209	Presidente Castello Branco	24.700,00
210	Presidente Getúlio	39.900,00
211	Presidente Nereu	24.700,00
212	Princesa	24.700,00
213	Quilombo	28.500,00
214	Rancho Queimado	24.700,00
215	Rio das Antas	28.500,00
216	Rio do Campo	24.700,00
217	Rio do Oeste	24.700,00
218	Rio do Sul	79.800,00
219	Rio dos Cedros	32.300,00
220	Rio Fortuna	24.700,00
221	Rio Negrinho	58.900,00
222	Rio Rufino	24.700,00
223	Riqueza	24.700,00

224	Rodeio	32.300,00
225	Romelândia	24.700,00
226	Salete	24.700,00
227	Saltinho	24.700,00
228	Salto Veloso	24.700,00
229	Sangão	32.300,00
230	Santa Cecília	36.100,00
231	Santa Helena	24.700,00
232	Santa Rosa de Lima	24.700,00
233	Santa Rosa do Sul	24.700,00
234	Santa Terezinha	24.700,00
235	Santa Terezinha do Progresso	24.700,00
236	Santiago do Sul	24.700,00
237	Santo Amaro da Imperatriz	43.700,00
238	São Bento do Sul	83.600,00
239	São Bernardino	24.700,00
240	São Bonifácio	24.700,00
241	São Carlos	32.300,00
242	São Cristovão do Sul	24.700,00
243	São Domingos	28.500,00
244	São Francisco do Sul	72.200,00
245	São João Batista	55.100,00
246	São João do Itaperiú	24.700,00
247	São João do Oeste	28.500,00
248	São João do Sul	24.700,00
249	São Joaquim	47.500,00
250	São José	114.000,00
251	São José do Cedro	36.100,00
252	São José do Cerrito	24.700,00
253	São Lourenço do Oeste	47.500,00
254	São Ludgero	32.300,00
255	São Martinho	24.700,00
256	São Miguel da Boa Vista	24.700,00
257	São Miguel do Oeste	58.900,00
258	São Pedro de Alcântara	24.700,00
259	Saudades	28.500,00
260	Schroeder	43.700,00
261	Seara	43.700,00
262	Serra Alta	24.700,00
263	Siderópolis	36.100,00
264	Sombrio	47.500,00
265	Sul Brasil	24.700,00
266	Taió	43.700,00
267	Tangará	28.500,00
268	Tigrinhos	24.700,00
269	Tijucas	55.100,00
270	Timbé do Sul	24.700,00
271	Timbó	58.900,00
272	Timbó Grande	28.500,00
273	Três Barras	47.500,00
274	Treviso	28.500,00
275	Treze de Maio	24.700,00
276	Treze Tílias	28.500,00
277	Trombudo Central	28.500,00
278	Tubarão	89.300,00
279	Tunápolis	24.700,00
280	Turvo	32.300,00
281	União do Oeste	24.700,00

282	Urubici	32.300,00
283	Urupema	24.700,00
284	Urussanga	43.700,00
285	Vargeão	24.700,00
286	Vargem	24.700,00
287	Vargem Bonita	28.500,00
288	Vidal Ramos	28.500,00
289	Videira	66.500,00
290	Vitor Meireles	24.700,00
291	Witmarsum	24.700,00
292	Xanxerê	62.700,00
293	Xavantina	24.700,00
294	Xaxim	51.300,00
295	Zortéa	24.700,00

CIS/AMURES

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: TATIANA BOPPRE CACHOEIRA - ME, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2016 para exames laboratoriais.
Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 01 de Março de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CASA DE APOIO COLIBRI, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por diária.
Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 07 de Março de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: SCHMITT & CASAGRANDE CLINICA E CONSULTORIA MEDICA LTDA - ME, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no Edital 01/2016 de Consulta médica em atenção especializada e procedimentos em múltiplas especialidades.
Período de duração: 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 08 de Abril de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S - ME, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no Edital 01/2016 de Consulta médica em atenção especializada e exames em neurologia

Período de duração: 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 31 de Março de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CLINISERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no Edital 01/2016 de Consulta médica em atenção especializada e procedimentos em múltiplas especialidades.
Período de duração: 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 03 de Maio de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: RAINESKI & LUNELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2016 para Consultas e Exames em ginecologia e mastologia.
Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 24 de Fevereiro de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CARDIOPREVENT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2016 para Consultas e Exames em cardiologia.
Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 17 de Março de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

CISAM

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO 001/2016

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE PARCELAMENTO CISAM-MO Nº 001/2016
DATA DA ASSINATURA: 28.04.2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.614.374/0001-60
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE TERMO DE PARCELAMENTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE À EXERCÍCIOS ANTERIORES.
VALOR: R$ 10.299,62 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.05.2016 A 31.12.2016
CATIA TESSMANN REICHERT ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA ABRIL/2016

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**26.619,80**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**48.114,62**
RECEITA PATRIMONIAL	3.042,76	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**48.114,62**
RECEITA DE SERVIÇOS	14.350,85	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.841,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.499,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.272,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753,52		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.973,58		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**91.870,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**77.041,68**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.599,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.466,77
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	48.114,62	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	40.127,13
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.127,13	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	33.418,62
SALDOS ANTERIORES	**351.713,94**	**SALDOS ATUAIS**	**345.047,68**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	225.641,62	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	222.890,62
BANCO C/ MOVIMENTO	126.072,32	BANCO C/ MOVIMENTO	122.157,06
TOTAL	**470.203,98**	**TOTAL**	**470.203,98**

Capinzal, 05/05/2016

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO